



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa especializada no serviço de organização do evento “REALIZAÇÃO DO 58º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL” que será realizado nos dias 08 a 11 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CONTRATADA: JOHNNY EVERSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA.

Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e em consonância com o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica. Cuiabá, MT, 08 de dezembro de 2011.

MERALDO FIGUEIRO SÁ

Prefeito do Município de Acorizal.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D67AF1A1

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, HOMOLOGO o Processo de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência ADJUDICO o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de organização do objeto do Convênio nº 086/2011 “REALIZAÇÃO DO 58º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL”, que será realizado nos dias 08 a 11 de dezembro de 2011, sendo declarada como vencedora a empresa JOHNNY EVERSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA. Cuiabá - MT, 08 de dezembro de 2011.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Prefeito de Acorizal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:2F8F8833

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**, com CNPJ: **15.023.898 / 0001-90**, torna público que Requereu junto à SEMA-MT, a **RLI – Renovação de Licença de Instalação**, para obra da TRAVESSIA URBANA – BR 158, localizado em Área Urbana no município de Água Boa – MT.

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:95952F38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS
E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 004/2011

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2011 do Município de Alto Araguaia/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que não houve nenhum recurso relativo ao Gabarito das Provas Escritas que foi divulgado em 12/12/2011. Tornam público também que encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, bem como nos endereços eletrônicos: www.altoaraguaia.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br os seguintes: 1) Resultado do Julgamento dos Títulos entregues em 11/12/2011. ; 2) Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2011 do Município de Alto Araguaia/MT. Desta forma, fica valendo a data da publicação na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do concurso.

Alto Araguaia/MT, 16/12/ 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

DEMIS DAVID DE REZENDE

Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:65FA5A20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCEOSSO LICITATÓRIO Nº
068/2011

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 068/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, torna público, o Cancelamento do Pregão Presencial n.º 25/2010, cujo objeto é a O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DESTINADA AO TRANSPORTE ESCOLAR, estando a abertura marcada para o dia 22/12/2011 às 09:00 hs. Por razões de ordem administrativa e interesse público.

Alto Garças – MT, 19 de Dezembro de 2011.

ADEMIR RIBEIRO DE CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:0B6B801C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 138/2011

Tomou posse no dia 16 de dezembro de 2011, através da Portaria n.º 146/2011, datada de 17 de outubro de 2011, a Senhorita, JOANA ANGELICA DA SILVA FARIA, aprovada em concurso publico nº 01/2011, para preenchimento do cargo de MÉDICA DO PSF, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA

Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:FEB25B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2011

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, VANO JOSE BATISTA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art.19;

Considerando o Anexo da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE: Art. 1.º- Promover a elevação de classe, do servidor público municipal, relacionado no quadro em anexo, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e onze (2011).

ANEXO I

ELEVACAO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
CONFORME DISPÕE A LEI Nº 971/2011

NOME	CARGO	ADMISSÃO	SALARIO R\$
Gustavo Domingues Babiloni	Dentista	01/08/2006	R\$ 3.286,76

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:B028C0CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CARGOS Nº009/2011

EDITAL Nº. 009/2011

O Exmº. Sr. **CARLOS ROBERTO TORREMOCHA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, dando cumprimento ao que determina o Art. 39, § 6º, da Constituição Federal, publica os subsídios e remunerações dos cargos e empregos públicos que abaixo identifica:

CARGO DE AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO
PREFEITO	R\$ 8.600,00
VICE-PREFEITO	R\$ 3.700,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 3.700,00
CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 3.700,00
CONTROLADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	R\$ 3.700,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	R\$ 2.657,77
ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	R\$ 2.255,00
ASSESSOR DE ESPORTES E LAZER	R\$ 2.255,00
ASSESSOR PEDAGÓGICO	R\$ 1.906,65
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 1.848,88
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 1.848,88
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 1.464,08
SECRETÁRIO EXECUTIVO	R\$ 1.464,08
CHEFE DE DIVISÃO	R\$ 1.253,77
ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	R\$ 912,88
CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 760,43
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	R\$ 894,63
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 03 "A"	R\$ 714,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	R\$ 760,43
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 602,01
AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	R\$ 760,43
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 670,96
ASSISTENTE SOCIAL 08 "A"	R\$ 4.042,12
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.021,06
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	R\$ 629,91
AUDITOR PÚBLICO INTERNO	R\$ 1.819,04
AUX. DE ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 615,03
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 760,43
BIOQUÍMICO	R\$ 2.021,06
CARPINTEIRO	R\$ 629,96
CONSTRUTOR	R\$ 670,96
CONTADOR 09 "A"	R\$ 4.985,26
COZINHEIRA	R\$ 602,01
DENTISTA	R\$ 2.492,63

DENTISTA - 09 "A"	R\$	4.985,26
DESENHISTA 06 "B"	R\$	2.492,63
ENFERMEIRO	R\$	2.021,06
ENFERMEIRO – 08 "A"	R\$	4.042,12
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	R\$	2.492,63
ENGENHEIRO CIVIL	R\$	2.492,63
ENGENHEIRO FLORESTAL	R\$	2.021,06
ESCRITURÁRIO	R\$	615,03
FISCAL DE OBRAS	R\$	760,43
FISCAL SANITÁRIO	R\$	760,43
FISCAL TRIBUTÁRIO	R\$	1.819,04
FISIOTERAPEUTA	R\$	1.819,04
FONOAUDIÓLOGO	R\$	1.819,04
MARCENEIRO	R\$	629,96
MECÂNICO 6 "C"	R\$	1.358,45
MÉDICO	R\$	4.531,21
MÉDICO - 10 "A"	R\$	8.549,46
MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	R\$	670,96
MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	R\$	894,63
NUTRICIONISTA	R\$	1.819,04
OFFICE BOY	R\$	602,01
OPERADOR DE ETA	R\$	760,43
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	R\$	670,96
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$	894,63
MATERNAL	R\$	629,96
PROFESSOR I	R\$	875,04
PROFESSOR II	R\$	1.312,55
PROFESSOR III	R\$	1.487,56
PSICÓLOGO- 08 "A"	R\$	4.042,12
PSICÓLOGO	R\$	2.021,06
RECEPCIONISTA	R\$	629,96
TÉCNICO AGRÍCOLA	R\$	894,63
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$	894,63
TÉCNICO EM RAO X 06 "A"	R\$	894,63
TELEFONISTA	R\$	629,96
TORNEIRO MECÂNICO	R\$	894,63
VETERINÁRIO	R\$	2.021,06
VIGIA	R\$	602,01
ZELADOR(A)	R\$	602,01

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de dezembro de 2011.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:85D7E9B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:
035/2011

O Município de Barra do Bugres - MT, torna-se público a quem possa interessar, que no dia 29/12/2011 às 11h30min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:035/2011, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AS EMISSOES E BAIXAS DE NF-e**, demais informações e edital completo poderão ser obtido gratuitamente junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-1921. Barra do Bugres-MT, 16 de dezembro de 2011.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:72A38C9E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 0020/2011**, destinada **Refere-se a aquisição de equipamentos hospitalares e equipamentos para escritório para atender a Secretaria de Saúde.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **LP COM. REP ASS. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA - ME com o valor total de R\$ 10.313,50; MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME com o valor total de R\$ 9.220,00; CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA com o valor total de R\$ 3.553,00.**

Brasnorte-MT, 16 (DEZESSEIS) de dezembro de 2011.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:8F31977B

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2011

CONTRATADO: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO- Contratação de empresa, especializada para conclusão de Ginásio Poliesportivo Coberto, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preço n.º 003/2011.

VALOR: R\$ 54.175,58

DATA- 29/11/2011.

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:0702950C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.305 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em favor da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Especial, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para cobrir despesas com a CÂMARA MUNICIPAL, bem como a transposição, o remanejamento, a transferência de recurso de uma categoria de programação para outra.

Artigo 2º - A dotação orçamentária que será aberta através do Crédito Especial atenderá ao seguinte órgão:

Órgão : 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0001.2.006 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Elemento: 4.5.90.61.00.00.00.00.0999 – Bens Imóveis.....R\$ 75.000,00

TOTAL.....R\$ 75.000,00

Artigo 3º - Para cobrir o crédito a ser aberto no artigo anterior, Crédito especial, serão utilizados recursos provenientes da anulação

parcial da seguinte dotação, de acordo com artigo 43, parágrafos 1º, item II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação.

1.005 – CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00.00.00.0999 – Obras e
Instalações.....R\$ 75.000,00
TOTAL.....R\$ 75.000,00

Parágrafo 1º - A presente dotação poderá ser suplementada em até 12.38% do valor do total do orçamento da Câmara Municipal no corrente exercício.

Artigo 4º - As ações contidas nesta Lei, o Crédito Especial, passam a integrar a Lei nº 2.234 - LDO/2011 e a Lei 2.210 - PPA/2010-2013 do Município de Cáceres.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 07 de dezembro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Eliana de Fátima Evangelista

Código Identificador:8F02CFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PROTOCOLO Nº 22122 DE
11/10/2011 - PROCESSO Nº 155/2011 – TOMADA DE PREÇO
Nº 04/2011

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Tomada de Preço visando contratação de empresa para prestar os serviços de engenharia para supervisão, fiscalização, acompanhamento e prestação de contas de obras da Prefeitura de Cáceres, de acordo com as condições apresentadas no Termo de Referência, visando potencializar as ações do setor de engenharia da Prefeitura de Cáceres.

Despesas: Recursos Próprios

Realização: dia **14 de Dezembro de 2011** às **13h00**, horário local (MT).

Observação: Considerando que não houve nenhuma empresa interessada em participar deste certame, inviabilizando a concorrência resultou esta licitação como DESERTA.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de Dezembro de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:1A4B2092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

CODEC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
CÁCERES
CNPJ/MF N.º 15.362.700/0001-01

DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Onde se lê: “(...) no dia 22 de Dezembro de 2011, às 9:00 horas”

Leia-se: “(...) no dia 22 de Dezembro de 2011, às 16:00 horas”

TULIO AURELIO CAMPOS FONTES

Presidente

Publicado por:

Eliana de Fátima Evangelista

Código Identificador:AF77090E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 219, de 09 de junho de 2011;

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 20549, de 12 de setembro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

ART. 1º Substituir a representante do Conselho Municipal de Educação de Cáceres - CMEC junto a Comissão Paritária que acompanhará e conduzirá o Processo de Eleição de Diretores na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme abaixo:

Rubens Gomes de Lacerda em substituição a **Ana Cristina da Silva**.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2011.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 20.09.2011.

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:25173F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 22553, de 19 de outubro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a partir de 01 de novembro de 2011, do cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa da Procuradoria Geral do Município/Secretaria de Governo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a servidora **ELIANA DA SILVA CARVALHO**, designado através da Portaria nº 020, de 19 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de novembro de 2011.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA BARROS

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 24.11.2011

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:50358E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 418 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 22553, de 19 de outubro de 2011, na Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora **LYVIKARENINA GRACIELA GONÇALVES CAMPOS SILVA** – Assistente Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa da Procuradoria Geral do Município/Secretaria de Governo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2011.

ART. 2º Revogar, a partir de 01 de novembro de 2011, a Portaria nº 234, de 21 de junho de 2011, que a designou Chefe da Divisão de Elaboração de Contratos e Controle de Processos Administrativos/Jurídico e Informática da Secretaria Municipal de Governo.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de novembro de 2011.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA BARROS

Secretário de Governo

Afixado em: 24.11.11

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:06C975E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTA

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna sem efeito a publicação da Lei nº 2305, de 07 de dezembro de 2011, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, no dia 15/12/2011 - Edição 1364.

Cáceres- MT, 16 de dezembro de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Eliana de Fátima Evangelista

Código Identificador:F9150353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A(o) Senhor (a): **JEFERSON ADRIANO DOS SANTOS ROMERO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, por sua Secretaria de Administração dando cumprimento a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança Processo 9433-18.2009.811.0006, perante a Quarta Vara da Comarca de Cáceres/MT, solicita que Vossa Senhoria compareça no Centro Operacional de Cáceres no prazo de 15 (quinze), dias a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua posse *sub júdice* no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Esclarece-se, ainda, que o(a) Convocado(a) deverá providenciar os documentos concernentes aos itens 7.4 à 7.4.19 do edital de concurso:

Ser apresentados os seguintes documentos: (Autenticados)

1. Cédula de identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de casamento ou nascimento;
4. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
8. Comproverantes de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse
9. Título de eleitor;
10. Certidão negativa fornecida Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05(cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) ;
11. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
12. Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13. 01 (uma) foto 3 x 4 colorida, recente;
14. Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade;
15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
19. Declaração de Bens;

Carteira de Trabalho das páginas da foto, qualificação civil e contratos de trabalhos;

1. O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4 do Edital 001/2008 terá sua convocação anulada.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Ao Senhor

JEFERSON ADRIANO DOS SANTOS ROMERO

Rua das Violetas, Quadra 08, Casa 23 – Bairro Cohab Nova

Cáceres-MT

Publicado por:

Eliana de Fátima Evangelista

Código Identificador:0D2C3901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 496 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o artigo 3º do Decreto nº 481, de 14 de novembro de 2011, conforme abaixo:

Onde se lê: Art. 3º A 1ª Consocial será presidida pelo Secretário Municipal de Governo ou, em sua ausência, pela Coordenadora-Executiva da Conferência Municipal, a Secretária Municipal de Ação Social.

Leia-se: Art. 3º A 1ª Consocial será presidida pelo Secretário Municipal de Governo ou, em sua ausência, pela Coordenadora-Executiva da Conferência Municipal, a Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – Previ-Cáceres.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

JOSÉ EDUARDO BARBOSA BARROS

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 25.11.11

Publicado por:
Eliaana de Fátima Evangelista
Código Identificador:8663B62E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – NOVEMBRO/2011**

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **NOVEMBRO/2011**. Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

Cáceres, 14 de dezembro de 2011

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:756868F6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.463/2011**

15 de dezembro de 2011.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 306/93, QUE DISPOE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, O REGIME JURÍDICO, O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT os cargos de Controlador Interno, Contador e Advogado, que passam a integrar o Anexo II – Cargos em Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 306/93, de 28.09.1993, da seguinte forma:

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO INICIAL NA CARREIRA
Controlador Interno	1	Nível Superior	R\$ 2.494,90
Advogado	1	Nível Superior	R\$ 2.494,90
Contador	1	Nível Superior	R\$ 2.494,90

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de dezembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:CF8E7F1D

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2011**

15 de dezembro de 2011.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA, ACRESCEMENTA E REVOGA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O CODIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 151 acrescido de parágrafo único da Lei Complementar nº 020/08, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis - MT, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 151. O Imposto Sobre Serviços é devido em conformidade com as alíquotas e valores descritos na “Nova Tabela I”.

(...)

Parágrafo único. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal, do próprio contribuinte, o imposto será cobrado por estimativa, obedecendo-se as normas definidas nos artigos 171 e seguintes da L.C. nº 020/08.”

Art. 2º. O inciso I do art. 235 acrescido dos incisos VIII e IX da Lei Complementar nº 020/08, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis - MT, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 235.

I - haverá incidência da taxa a partir da constituição do estabelecimento;

(...)

VIII - no caso de primeiro licenciamento, as taxas correlatas serão calculadas, cobradas e devidas proporcionalmente aos meses restantes do exercício fiscal, na base trimestral, incluindo o mês da constituição.

IX - nos casos de renovação de alvará de funcionamento, aplicará um desconto de 1/5 (um quinto) sobre o valor registrado na referida “Nova Tabela III”, anexo II desta.”

Art. 3º. Acrescenta o art. 245-A, vinculado a Secao III, Da Base de Cálculos e das Alíquotas constante da Lei Complementar nº 020/08, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis - MT, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 245-A. O valor das taxas referentes ao grupo do CNAE 2.0 - 52.11-7, e seus subitens, inseridos na “Nova Tabela III”, anexo II desta Lei Complementar terá descontos e acréscimos progressivos em razão de sua capacidade e função social, ao qual destacamos:

I - para armazenamentos com capacidade de até 7.000 (sete mil) toneladas, aplicará um desconto de 2/3 (dois terços) sobre o valor registrado na referida “Nova Tabela III”, anexo II;

II - para armazenamentos com capacidade de 7.001 (sete mil e uma) até 15.000 (quinze mil) toneladas, aplicará um desconto de 1/3 (um terço) sobre o valor registrado na referida “Nova Tabela III”, anexo II;

Art. 4º. Acrescenta o art. 245-B, vinculado a Secao III, Da Base de Cálculos e das Alíquotas constante da Lei Complementar nº 020/08,

de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis - MT, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 245-B. Para fins de taxas de licenciamento, aplica aos Mototaxistas o mesmo valor correspondente aos dos Taxistas, previstos no CNAE 2.0 – 49.23-0/01 da “Nova Tabela III”, anexo II.”

Art. 5º. Acrescenta o art. 245-C, vinculado a Seção III, Da Base de Cálculos e das Alíquotas constante da Lei Complementar nº 020/08, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis - MT, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 245-C. Para os cálculos que incidirem nos alvarás correspondentes a funcionamento de estabelecimento em horário especial, previsto no art. 234, § 1º, inciso II da L.C. nº 020/08, estes deverão observar as seguintes regras:

I - será acrescida sobre o valor da taxa de licenciamento e funcionamento do estabelecimento em horário regular, prevista neste regulamento, a fração de 1/5 para os contribuintes com horário de funcionamento até as vinte e quatro horas.

II - será acrescida sobre o valor da taxa de licenciamento e funcionamento do estabelecimento em horário regular, prevista neste regulamento, a fração de 2/5 para os contribuintes com horário de funcionamento após as vinte e quatro horas.”

Art. 6º. Acrescenta o art. 245-D, vinculado a Seção III, Da Base de Cálculos e das Alíquotas constante da Lei Complementar nº 020/08, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis - MT, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 245-D. Para os cálculos das taxas de fiscalização sanitária para funcionamento, com previsão legal no art. 242 da L.C. nº 020/08, estas deverão ser valoradas nas mesmas proporções das taxas atribuídas aos alvarás de funcionamentos, transcritos na “Nova Tabela III”, anexo II.

Parágrafo único. No que tange as taxas de verificação sanitária, estas terão sua valoração de 1/5 (um quinto) das taxas atribuídas aos alvarás de funcionamentos, transcritos na “Nova Tabela III”, anexo II.”

Art. 7º. O §1º do art. 246 acrescido do § 3º da Lei Complementar nº 020/08, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis - MT, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 246.

§1º. A taxa de alvará de localização e funcionamento será lançada a cada licença requerida, até o prazo máximo de 31 de março do ano em exercício.

(...)

§3º. Para efeito de lançamento das taxas, seja a qual título for os valores deverão compreender aos elencados nos ramos de atividade discriminados no cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Caso haja mais de dois CNAE discriminados, ou seja, atividades, a fiscalização deverá efetivar o lançamento pelo CNAE de maior valor por atividade, transcritos na “Nova Tabela III”, no anexo II.”

Art. 8º. O § 2º acrescido do inciso VI do art. 251 da Lei Complementar nº 020/08, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis - MT, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 251.

(...)

VI - multa mensal cumulativa de 30% (trinta por cento) relativo a UFCNP por descumprir a exigência do art. 235, inciso I.”

Art. 9º. Ficam alteradas as Tabelas I e III, previstas nos artigos 128 e 245, respectivamente, passando ambas a vigorar conforme “Nova Tabela I” e “Nova Tabela III”, da Lei Complementar nº 020/08, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis - MT, e dá outras providências.

Art. 10. Revoga-se o inciso I do art. 148 da Lei Complementar nº 020/08, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis - MT, e dá outras providências.

Art. 11. Os casos omissos referente à cobrança de alvará de localização e funcionamento serão avaliados obedecendo ao disposto já existente na “Nova Tabela III”, constante do Anexo II

Art. 12. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de dezembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:C050E7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 449, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº. 1070, de 07 de dezembro de 2011, deferido em 12.12.2011,

RESOLVE

1. NOMEAR, a servidora **DÉBORA MARQUES DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento de Administração**, para responder cumulativamente, **no período de 08 a 17 de dezembro de 2011**, pelas funções de Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, em virtude do período de gozo de férias da titular.

2. Pelo desempenho da função a servidora receberá o percentual de 50% (cinquenta por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:96EE6701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 451, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e, dá outras providências,

Considerando os laudos de Perícia Médica das servidoras abaixo elencadas,

RESOLVE

1. CONCEDER licença para tratamento de saúde às servidoras Municipais abaixo elencadas pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Patricia Mendes Jacobowski	Profª Lic. Plena em Pedagogia	23.11.11 a 12.12.11
Romélia Soraia Custodio Nascimento	Técnica da Saúde	16.11.11 a 17.01.12
Iandra Carla Martins Ferraz	Especialista da Saúde	09.12.11 a 08.02.12
Marta Lucia Alquati	Profª Lic. Plena em Ciências Biológicas	26.11.11 a 25.01.12

2. CONCEDER prorrogação do período de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Darli Seibert Ventura	Profª Lic. Plena em Pedagogia	24.11.11 a 24.02.12
Dolores Maria Backes Funk	Profª Lic. Plena em Pedagogia	25.11.11 a 24.02.12

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:A47469D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº. 117, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

FIXA A UFCNP - UNIDADE FISCAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 330 da Lei Complementar n.º 020/2008, de 29.12.2008, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a necessidade de corrigir a Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis de forma mais equitativa, utilizando-se a média aritmética de quatro índices financeiros oficiais,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças,

Considerando a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. A UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis passa a vigorar no valor de R\$ 188,93 (cento e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), com vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de dezembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:7AD14A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 114, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 e da outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1400 de 27/12/2010.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

13 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - FUNSEM

13.001.09.122.0012.2061- Manut. e Encargos com a Administração do FUNSEM

3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R\$ 3.000,00

Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento da Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

13 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - FUNSEM

13.001.09.122.0012.2061 - Manut. e Encargos com a Administração do FUNSEM

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.000,00

Total Redução: 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 de dezembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no lugar de costume, data supra.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:5573B794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 110, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 e da outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1341 de 23/12/2009.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

13 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - FUNSEM
13.001.09.272.0012.2062- Manut. e Encargos com a Previdência do Regime Estatutário
3.1.90.03.00 - Pensões R\$ 15.000,00
3.3.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários R\$ 150.000,00

Total Suplementação: 165.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

13 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - FUNSEM
13.001.09.272.0012.2062 - Manut. e Encargos com a Previdência do Regime Estatutário
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas R\$ 165.000,00

Total Redução: 165.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 de novembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no lugar de costume, data supra.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:355EC1B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
CARTA DE CITAÇÃO

A Sua Senhoria a Senhora

MARIA LÚCIA DA SILVA BORGES

Funcionária Pública do Município de Campos de Júlio

Lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Matriculada sob nº. 210

EDIGAR CAVALCANTI LAGOA, Presidente da comissão **processante especial**, conforme portaria 334, de 01 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar a configuração de abandono de cargo (Auxiliar de Serviços Gerais), por ausência intencional e injustificada ao serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, compreendido no período de 15/10/2011 até a presente data, **sujeita a aplicação da pena de demissão do serviço público**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 208 § 2º da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, promove a citação de Vossa Senhoria nos termos do artigo 223 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias (art. 223, parágrafo único-LC 001/2008), apresentar defesa escrita, sob pena de revelia**, assegurando-se-lhe os direitos previstos nos artigos 215 a 225 da referida lei complementar.

Publique-se no órgão oficial do município e em jornal de circulação local.

Campos de Júlio, 14 de dezembro de 2011.

EDIGAR CAVALCANTI LAGOA

Presidente

Matrícula nº. 86

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:85094A00

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INDICIAMENTO

Os membros da Comissão **Processante Especial**, abaixo signatários, nomeados através da Portaria 334, de 01 de dezembro de 2011, incumbida de proceder à apuração de infração administrativa sujeita à aplicação de penalidade de demissão por abandono de serviço imputada à funcionária pública **MARIA LÚCIA DA SILVA BORGES**, matriculada sob nº. 210, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 014, de 01 de março de 2002, após a análise dos fatos, concluiu preliminarmente pelo **indiciamento da funcionária pública** em referência, na forma do artigo 208, inciso II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, tendo em vista a prova documental encartada, comprovando a ausência intencional e injustificada ao serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, compreendido no período de 15/10/2011 até a presente data, configurando, a princípio, a **infração tipificada no artigo 188, inciso II do referido estatuto**.

Diante do acima exposto, os trabalhos da comissão prosseguirão em conformidade com o procedimento previsto no artigo 208, § 2º c/c o artigo 223, parágrafo único e artigo 225 da referida lei complementar. Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2011.

EDIGAR CAVALCANTI LAGOA

Presidente

Matrícula nº. 86

JULIANE PAES DE FARIAS

Vice-presidente-matrícula Nº. 686

EZEQUIEL CÂMERA IANKE

Secretário

Matrícula nº. 719

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:F9C56A74

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 502, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL AO ENTE PÚBLICO ESTADUAL QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.415/0001-44, com sede no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, em Cuiabá, a fração correspondente ao desmembramento de um lote urbano compreendido na quadra nº. 01, situado na avenida. Adelino José Zamo, nessa cidade, a ser destinado à construção da sede da Agência Fazendária de Campos de Júlio, vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda –SEFAZ-MT.

Parágrafo único. Os recursos necessários à construção da sede da Agência Fazendária de Campos de Júlio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do ente público donatário.

Art. 2º O donatário deverá utilizar o imóvel doado exclusivamente para os fins mencionados no artigo primeiro.

Art. 3º A doação será formalizada através de escritura pública de doação.

Parágrafo único. A escritura pública de doação deverá constar obrigatoriamente cláusula de inalienabilidade do lote sem prévia autorização escrita do doador, antes de 10 (dez) anos de sua aquisição e ainda cláusula que obrigue o donatário a atender o prazo máximo de dois anos para o início das obras de construção da sede da Agência Fazendária Municipal, sob pena de reversão do imóvel ora doado ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuidade do donatário.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento de todas as condições estabelecidas nessa lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de dezembro de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:1E76C548

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 500, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele seguinte e promulga a seguinte lei:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme se especifica a seguir:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

(3) 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 –Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	10.000,00
(12) 3.3.90.93.00.00.00.00.0100 –Indenizações e restituições	1.000,00

Total Suplementação: 11.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

(7) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 –Material de consumo	11.000,00
Total da anulação	11.000,00

Total Anulação: 11.000,00

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio, 14 de dezembro de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:A6A1F18A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº . 501, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento geral para o exercício financeiro em curso, no valor de R\$ 240.100,00 (duzentos e quarenta mil e cem reais), conforme a seguir especificado:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00 (26) 3.3.90.39.00.00.00.2.004-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00 (28) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-0100 - Obrigações Patronais 7.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01 - DEPTO DE CONTABILIDADE ORC/CON. INTERNO

(48) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.700,00

04.02 - DEPTO DE CADASTRO, TRIB. E FISCALIZAÇÃO

(58) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 400,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(125) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0102 - Material De Consumo 10.000,00 (155) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0104 - Obrigações Patronais 400,00 (131) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0102 - Obrigações Patronais 14.850,00 (154) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 900,00 (170) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00 (122) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 12.600,00 (163) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0102 - Obrigações Patronais 47.250,00 (164) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 16.000,00 (123) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.021-0102 - Obrigações Patronais 2.000,00 (166) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0102 – Diárias-Civil 8.600,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(257) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0114 - Material de Consumo 20.000,00 (271) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0114 - Material de Consumo 5.000,00 (268) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0114 - Material de Consumo 20.000,00

08.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

(287) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0114 - Material de Consumo 10.000,00 (283) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.044-0114 - Material de Consumo 10.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

11.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

(333) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.000,00

11.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(347) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.000,00 (348) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0100 - Obrigações Patronais 400,00

Total Suplementação: 240.100,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(37) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 53.500,00 (33) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00 (31) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - Material de Consumo 4.000,00 (29) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.005-0100 - Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 12.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01 - DEPTO DE CONTABILIDADE ORC/CON. INTERNO

(51) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0100 - Material de Consumo 610,00 (50) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-0100 - Diárias - Civil 30,00

04.02 - DEPTO DE CADASTRO, TRIB. E FISCALIZAÇÃO

(66) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0100 - Equipamentos e Material Permanente 510,00

05 - SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS

05.01 - DEPTO ESTRADAS E SERV. RODOVIARIOS

(84) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - Material de Consumo 37.000,00

05.02 - DEPTO DE OBRAS CIVIS E SERVIÇOS URBANOS

(98) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0100 - Equipamentos e Material Permanente 22,00 (90) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.012-0312 - Obras e Instalações 43,00 (95) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material de Consumo 271,00

05.03 - DEPTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(105) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material de Consumo 10.000,00

05.04 - DEPTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(116) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(171) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-0102 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00 (142) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0102 - Equipamentos e Material Permanente 640,00 (140) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

06.02 - DEPTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

(193) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.030-0104 - Equipamentos e Material Permanente 50,00

07 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E PROM. SOCIAL

07.01 - DEPARTAMENTO DE ASSIST. E BEM ESTAR SOCIAL

(223) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.057-0100 - Diárias - Civil 2.000,00 (211) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0100 - Material de Consumo 2.200,00 (206) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0100 - Material de Consumo 5.000,00 (205) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.034-0100 - Diárias - Civil 5.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0114 - Material de Consumo 5.000,00

08.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

(291) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-0114 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00

(286) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.045-0114 - Diárias-Civil 3.500,00

(288) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.045-0114 - Passagens e desp. Com locomoção 3.500,00

09 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENT

09.01 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(320) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.049-0100 - Equipamentos e Material Permanente 6,00 (315) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.049-0100 - Diárias - Civil 3.050,00 (318) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.049-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.510,00 (311) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.035-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.500,00

(316) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0100 - Material de consumo 1.600,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

11.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

(340) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 9.600,00 (342) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0100 - Equipamentos e Material Permanente 20,00 (339) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0100 - Passagens e Despesas Com Locomoção 1.800,00 (338) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.051-0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 5.900,00 (337) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0100 - Material de Consumo 3.107,00 (336) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.051-0100 - Diárias - Civil 182,00 (330) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.038-0100 - Material de Consumo 949,00

Total Anulação: 240.100,00

Art. 3º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de dezembro de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:DE881F47

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 083/11 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000498/11 de 6 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01 - DEPTO DE CONTABILIDADE ORC/CON. INTERNO

(47) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.001-0100 - Obrigações Tributárias E Contributivas 15.000,00

05 - SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS**05.01 - DEPTO ESTRADAS E SERV. RODOVIARIOS**

(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00 (75) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 21.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

(167) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 40.000,00 (163) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0102 - Obrigações Patronais 30.000,00 (155) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0104 - Obrigações Patronais 2.500,00 (162) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.2.029-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 177.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**08.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**

(245) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.021-0114 - Obras E Instalações 360.000,00 (253) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0114 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 215.000,00

Total Suplementação: 960.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

960.500,00

Total Anulação: 960.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:2351776E

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 087, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.**

DELEGA ATRIBUIÇÃO À FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais constantes e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretária Municipal de Educação de ausentar-se em gozo de férias;

CONSIDERANDO que o artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios regem-se por Lei Orgânica, portanto, ao Prefeito compete delegar funções administrativas aos seus secretários;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada atribuição à funcionária pública **NEUSA GOUVÊA MOLEIRO**, lotada no cargo de Professor III- Plena com especialização, nomeada através da Portaria nº. 103 de 02 de fevereiro de 2004, registrada sob a matrícula nº. 327, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do município, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, assinando cheques, as notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar os serviços de educação, de administração, planejamento, controle e avaliação de

resultados, receber mandados e notificações expedidos à respectiva secretaria, assinar resoluções e portaria relativas à normatização de atos afetos a respectiva competência da secretaria, devendo observar, nos atos que acarretem despesas, o PPA, LDO e LOA, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes a presente delegação de atribuições ficam sob inteira responsabilidade da referida agente pública.

Art. 3º A Secretária Municipal de Educação, assim como a funcionária pública, citadas no artigo primeiro desse decreto ficam obrigadas a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área de educação, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2011, ficando automaticamente revogado a partir de 21 de janeiro de 2012.

Campos de Júlio, 15 de dezembro de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

SHIRLEY TEREINHA SEBEN

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:74D4B962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/11 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000499/11 de 6 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

(18) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0100 - Obrigações Patronais 6.000,00 (17) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18.000,00

05 - SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS**05.01 - DEPTO ESTRADAS E SERV. RODOVIARIOS**

(76) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.011-0100 - Obrigações Patronais 6.000,00

05.02 - DEPTO DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

(93) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0100 - Obrigações Patronais 5.000,00 (92) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 108.000,00

05.03 - DEPTO DE MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS

(104) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-0100 - Obrigações Patronais 4.000,00

05.04 - DEPTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO

(110) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.000,00 (111) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0100 - Obrigações Patronais 50,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(144) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.024-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.900,00 (154) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0104 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 12.500,00 (146) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.024-0102 - Obrigações Patronais 9.500,00 (163) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0102 - Obrigações Patronais 1.300,00 (122) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18.500,00 (131) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0102 - Obrigações Patronais 9.000,00 (123) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.021-0102 - Obrigações Patronais 4.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

08.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

(254) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0114 - Obrigações Patronais 21.500,00 (254) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0114 - Obrigações Patronais 21.000,00

08.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCACÃO INFANTIL

(284) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0114 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00 (285) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-0114 - Obrigações Patronais 150,00

08.03 - DEPARTAMENTO DO FUNDEB

(295) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0111 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 89.000,00

09 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., PECUARIA E MEIO AMBIENT

09.01 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

(312) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

11.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

(334) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.051-0100 - Obrigações Patronais 3.500,00

Total Suplementação: 355.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

(20) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - Material De Consumo 5.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(30) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.005-0100 - Diárias - Civil 15.000,00 (31) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - Material De Consumo 6.000,00 (27) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00 (28) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-0100 - Obrigações Patronais 4.000,00

03.02 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(42) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.006-0100 - Obrigações Patronais 300,00 (41) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 800,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01 - DEPTO DE CONTABILIDADE ORC/CON. INTERNO

(48) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 800,00 (49) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0100 - Obrigações Patronais 1.000,00 (51) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0100 - Material De Consumo 1.500,00 (50) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-0100 - Diárias - Civil 1.000,00

04.02 - DEPTO DE CADASTRO, TRIB. E FISCALIZACAO

(60) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-0100 - Diárias - Civil 1.690,00 (66) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0100 - Equipamentos E Material Permanente 70,00 (58) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.000,00 (59) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0100 - Obrigações Patronais 500,00

04.03 - DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA

(73) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.010-0100 - Equipamentos E Material Permanente 5.000,00 (67) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00

05 - SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS

05.01 - DEPTO ESTRADAS E SERV. RODOVIARIOS

(74) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0100 - Equipamentos E Material Permanente 2.000,00 (82) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.011-0100 - Equipamentos E Material Permanente 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS

05.01 - DEPTO ESTRADAS E SERV. RODOVIARIOS

(84) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - Material De Consumo 10.000,00

05.02 - DEPTO DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

(98) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0100 - Equipamentos E Material Permanente 1.900,00 (99) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0100 - Material De Consumo 10.000,00 (101) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.016-0307 - Obras E Instalações 20.000,00

05.03 - DEPTO DE MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS

(103) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000,00

05.04 - DEPTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO

(113) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0100 - Material De Consumo 19.600,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(130) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00 (172) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00

07 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E PROM. SOCIAL

07.01 - DEPARTAMENTO DE ASSIST. E BEM ESTAR SOCIAL

(221) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.057-0100 - Obrigações Patronais 1.000,00 (207) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.034-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 9.000,00 (206) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0100 - Material De Consumo 5.000,00 (223) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.057-0100 - Diárias - Civil 5.000,00 (211) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0100 - Material De Consumo 10.000,00 (225) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.057-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 4.500,00 (231) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.059-0100 - Material De Consumo 4.000,00 (210) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.034-0100 - Equipamentos E Material Permanente 1.300,00 (220) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.057-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.000,00 (228) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.057-0100 - Equipamentos E Material Permanente 620,00

07.03 - CONSELHO TUTELAR

(238) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.033-0100 - Obrigações Patronais 500,00 (241) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.033-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 4.000,00 (239) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0100 - Diárias - Civil 8.000,00 (240) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0100 - Material De Consumo 5.000,00 (237) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

(258) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.037-0114 - Passagens E Despesas Com Locomoção 3.000,00 (276) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0107 - Material De Consumo 15.000,00 (278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0107 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

(283) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.044-0114 - Material De Consumo 10.000,00

08.03 - DEPARTAMENTO DO FUNDEB

(299) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.048-0112 - Equipamentos E Material Permanente 5.000,00

09 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., PECUARIA E MEIO AMBIENT

09.01 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

(313) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0100 - Obrigações Patronais 6.000,00 (320) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.049-0100 - Equipamentos E Material Permanente 3.400,00 (317) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.049-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 1.100,00 (308) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.034-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 16.000,00 (316) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0100 - Material De Consumo 5.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

10.01 - DEPTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

(322) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.000,00 (323) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0100 - Obrigações Patronais 900,00 (324) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.050-0100 - Diárias - Civil 1.700,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

11.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

(333) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.000,00 (342) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0100 - Equipamentos E Material Permanente 4.700,00 (339) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 9.000,00

11.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(347) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500,00 (348) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0100 - Obrigações Patronais 500,00 (349) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052-0100 - Diárias - Civil 4.000,00 (355) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0100 - Equipamentos E Material Permanente 5.500,00 (351) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.052-0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 10.000,00 (352) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.052-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 4.520,00

11.03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

(359) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO
12.01 - DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO

(372) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.054-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.500,00 (367) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-

0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500,00 (368) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.054-0100 - Obrigações Patronais 500,00 (369) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.054-0100 - Diárias - Civil 2.700,00 (371) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.054-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO
12.01 - DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO

(370) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.054-0100 - Material De Consumo 4.300,00

13 - SEC. MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

13.01 - SEC. MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

(384) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000,00 (385) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.054-0100 - Obrigações Patronais 1.500,00

Total Anulação: 355.900,00

Art. 3º -

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:F5B5F482

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CONTRIBUINTES

A Secretaria Municipal de Fazenda de Campo Verde - MT CONVOCA os CONTRIBUINTES abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Tributação para tratar de assuntos do seu interesse.

1. ACESSO TELECOM LTDA
2. ACIR STEFANELLO DOS SANTOS
3. ADAIR DE OLIVEIRA
4. ADELICIO FRANCISCO DA SILVA
5. ADELSON CAVALCANTE LIMA
6. ADEMAR IZIDIO TEIXEIRA – ME
7. ADEMIR GARIBALDO MEZZOMO
8. ADEILTON CARVALHO NOGUEIRA
9. ADILSON BARBIERI
10. ADRIANO CHAVES SILVA
11. ADRIANO ILDO DE ASSIS
12. AIRTON DE OLIVEIRA GONÇALVES
13. ALCEBIADES RIBEIRO DOS SANTOS
14. ALDA APARECIDA GONÇALVES
15. ALDAIR WINCK
16. ALDO GOMES DE OLIVEIRA
17. ALESON ARAUJO DE LIMA
18. ALESSANDRO MARZINOTI IZUMITA
19. ALEXANDRE JOSE STERSE
20. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA – ME
21. ALEXANDRO DA SILVA PEREIRA
22. ALEXSANDER LOUREIRO & CIA LTDA
23. ALEXSANDRO LAURINDO
24. ALEXSANDRO MACHADO GONÇALVES
25. ALFREDO FERREIRA DE SOUZA

26. ALMI DAMIAO DOS SANTOS E ADEMIR DAMIÃO DOS SANTOS
 27. ALMIRO SIMPLICIO DOS SANTOS
 28. ALTAIR BARBIERI
 29. ALTINO FOLTRAM FILHO
 30. ALVINO PEREIRA
 31. ALZIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
 32. AMARILDO DA SILVA
 33. AMAURI SOUZA
 34. ANA LUCIA PERES DE LIMA
 35. ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 36. ANA PAULA SOARES DE LIMA BAUERMEISTER
 37. ANDERSON RODRIGUES DE MOURA
 38. ANDRE BERTON E ROSANE BERTON
 39. ANGELA MARIA VALENTIM DE SOUZA E OUTROS
 40. ANGELO CELESTE SIMIONI
 41. ANILDO J. DE SOUZA E WISLEIA R.S.SOU
 42. ANTONIO ARCIONE BRASIL
 43. ANTONIO BATISTA DE SOUZA
 44. ANTONIO BISPO DE LIMA
 45. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
 46. ANTONIO DE SOUZA BARBOZA
 47. ANTONIO FERREIRA
 48. ANTONIO FERREIRA DA SILVA
 49. ANTONIO FERREIRA DE SA
 50. ANTONIO JOSE DA SILVA
 51. ANTONIO JOSE PEREIRA
 52. ANTONIO LUIS LOPES MORAES
 53. ANTONIO SALVADOR DE SOUZA
 54. ANTONIO SOUZA
 55. ANTONIO VALMIR ANTUNES
 56. ANTONIO VARELA
 57. APARECIDA RODRIGUES FERREIRA
 58. APARECIDO DE OLIVEIRA SANTANA
 59. APARECIDO GONÇALVES DA SILVA
 60. APARECIDO PASSONI
 61. APARECIDO RUIZ LIPPE
 62. APARECIDO SOARES DA SILVA
 63. AREEIRO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
 64. ARI FAVARETTO
 65. ARISMAR SANTIAGO AMARAL
 66. ARNO JOÃO CARLING
 67. ATAIDES LUIZ PIZZOLATO
 68. ATEVALDO DA COSTA LIMA
 69. AURELIO LUIZ DE OLIVEIRA
 70. AVEOVOS COMERCIO E REPRESENT. COMERCIAIS LTDA
 71. AZELINDO PEREIRA DOS SANTOS
 72. BAR E RESTAURANTE DIGORESTE LTDA – ME
 73. BARTOLOMEU ARGEMIRO CARDOSO
 74. BASTIANI CONST. CIV. E MAT. DE C. TODA
 75. BENEDITA BARBINA DE OLIVEIRA
 76. BENEDITA BOSCA SIQUEIRA
 77. BENEDITO FERREIRA GOMES
 78. BENEDITO JOAQUIM FRANCISCO
 79. BENTO COSTA AYRESS
 80. BERENICE DE SOUZA
 81. BOECK E SECCHI LTDA
 82. BOTUVERA TRANSP. REPRES. LTDA
 83. BRAULIO RICHARD VIEGAS & CIA LTDA – ME
 84. BRAZ CANDIDO DA SILVA
 85. BURITY PROJ. AGROP. LTDA
 86. CAMILA APARECIDA DOS REIS
 87. CARLA RODRIGUES SILVA
 88. CARLOS ALBERTO RIBEIRO
 89. CARLOS CESAR ROMERO & CIA LTDA – ME
 90. CARLOS CLEM. DOS SANTOS
 91. CARLOS EDUARDO MARQUES
 92. CARLOS EUGENIO PRATI – ME
 93. CARLOS MARCELO BLOCK E OUTRO
 94. CARLOS ROBERTO SANTOS
 95. CARMELIO TAVARES RIBEIRO
 96. CARMEN APARECIDA TURIN E OUTRA
 97. CARMO COMERCIO DE PRODUTOS AGROP. LTDA

98. CAROLINE MAXIMO LEVENTI BAIA
 99. CELSO FIRMO RODRIGUES
 100. CELSO PEREIRA DOS SANTOS
 101. CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
 102. CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA SAUDADE DOS PAMPAS
 103. CESAR DE BARROS CARVALHO
 104. CEZAR MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA
 105. CHARLES RICHIELLY SANTOS MARQUES EPP
 106. CHURRASCARIA MANOTAÇO LTDA – ME
 107. CICERO GOMES DA SILVA
 108. CILMAR APOLINARIO BUENO
 109. CISSARO MARIO CESAR
 110. CLACI TEREZINHA BULOES COSTA
 111. CLAITON LUIS MARTINS RAMOS - ME
 112. CLARICE PEREIRA SANTOS
 113. CLAUDEMIR LUIS AGNOLIN
 114. CLAUDIA BORGES DA SILVA
 115. CLAUDIA INACIA MEIRES
 116. CLAUDIA REJANE BORN
 117. CLAUDINEI MAGALHÃES
 118. CLAUDINEI SILVA PASSOS
 119. CLAUDIO BATISTA FARIA
 120. CLEBER OLIVEIRA SILVA
 121. CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA
 122. CLEIVA FERREIRA DUARTE BROM & CIA LTDA – ME
 123. CLEONICE APARECIDA PEREIRA
 124. CLEONICE MARQUES GONÇALVES
 125. CLEONILTO AFONSO DE SOUA
 126. CLEOSMAR JONAS VANCETTA
 127. CLEUZA SIEROTA
 128. CLEVERSON SCHMOLLER MAIA
 129. CLODOMIR EVANGELISTA DE SOUZA
 130. CLOROFILA CAMPO VERDE LTDA
 131. CLOVIS ALVES FARIAS
 132. CLOVIS MARTINS DOS ANJOS
 133. COM, MAT. CONST. CAMPO VERDE
 134. COMERCIAL SANTA RITA DE PETROLEO LTDA
 135. COMERCIO DE COSMETICOS KARINHOS STETICA LTDA - ME
 136. COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA
 137. CONCEIÇÃO DE MARIA R. NEPOMUCENO
 138. CORNELIA ANGELICA CARDOSO
 139. CORNELIO ALVES DOS SANTOS
 140. CRISTINA MARIA BALCANTE
 141. D' ELETRO INSTALAÇÕES LTDA
 142. DALVA ANGELICA DE LIMA
 143. DALVA DE MOURA LEAL
 144. DAMIÃO VIEIRA DOS SANTOS
 145. DANIELE LUIZARI STABILE
 146. DAVI BELARMINO DA SILVA
 147. DAVI PRATI
 148. DAVID VIEIRA DE LIMA
 149. DEBORA CAMPOS COSTA
 150. DEICI FERREIRA DA CRUZ
 151. DENER EVERTON ROGGA
 152. DERLI ADÃO GIRARDON
 153. DEUSDETE CORDEIRO LINO
 154. DIMBARRE & LORENCI LTDA – ME
 155. DINISALDO RODRIGUES DE SOUZA
 156. DIONISIA MOURA VAZ
 157. DIVINA NOGUEIRA DE JESUS
 158. DIVINO CORREIRA DE OLIVEIRA
 159. DIVINO LUIZ DA SILVA
 160. DJALMO PEREIRA DE ARAUJO
 161. DOMINGOS SOARES MIRANDA
 162. DONIZETE F. J. DA SILVA E OUTRA
 163. DONIZETE PEREIRA
 164. DORIVAL DE JESUS TEIXEIRA
 165. DORIVAL NUNES
 166. DOS REIS RICARDO DA SILVA
 167. E. M. CARVALHO ELETRONICA
 168. E. O. DE ASSIS – LAVA JATO
 169. ECLESIO GIBSON DURANTE -ME

170. EDEN BASSO ATAIDE
 171. EDEZIO DA SILVA BARROS
 172. EDILSON JOSE M. MONACO
 173. EDILSON JOSE MARQUETTO MONACO
 174. EDINEIA SANTOS DE ALMEIDA – ME
 175. EDIVALDO JOSE DOS SANTOS
 176. EDMUNDO JOSE C. B. RODRIGUES
 177. EDMUNDO JUSTINO ALVES – ME
 178. EDNA APARECIDA BERTONCELO
 179. EDVALDO CABEÇA – ME
 180. EGMAR FRANCISCA DE OLIVEIRA
 181. ELENOR JOSE CECON JUNIOR
 182. ELIANE DE JESUS ME
 183. ELIEL ALVES DE SOUZA
 184. ELIEL DE LUCCAS
 185. ELIEL SOUZA GONÇALVES
 186. ELINE CASTRO LOPES
 187. ELISABETE PEREIRA SILVA
 188. ELISELINO BORGES DE SOUZA
 189. ELIZETE DE MELLO
 190. ELIZETE NUNES – ME
 191. ELOI FRANCISCO ROSEMBACH – ME
 192. ELTON ANTONIO SCHABBACH
 193. ELZA SANTOS DE ALMEIDA
 194. EMANUEL RICARDO PEREIRA
 195. EMERSON GLASSER
 196. ENELCI APARECIDA ROSA BARBIERI
 197. ENERCAMP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 198. ERALDO RAMOS EVANGELISTA
 199. ERMINIO DE SOUZA COSTA
 200. ERODICE ALVES DE AGUIAR – ME
 201. ESTEFANO KUTIANSKI NETO
 202. EUCLIDES KRUGER
 203. EURICO NEVES FILHO – ME
 204. EVALDO BENEDITO PIRES
 205. EVARISTO MINZON
 206. EVILANDIO AFONSO BARBOSA
 207. EVILSON DA SILVA MATOS
 208. EZEQUIEL DA SILVA
 209. FABIANA MARQUES DE SOUZA – ME
 210. FABIANO LUIZ TOCHEDO
 211. FABIO PEREIRA DE JESUS
 212. FAIRTE DUARTE SANTANA
 213. FELIPE MONTAGNER LOUREIRO
 214. FELIX FERREIRA DA SILVA
 215. FEMATEL COMERCIO E CONST. EM
 TELECOMUNICAÇÕES
 216. FEODORIT EGOROFFA
 217. FERNANDEZ AMORIN LOPES – ME
 218. FERNANDO ANTONIO FERREIRA BAIA
 219. FERNANDO R. DOS SANTOS
 220. FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOSSI
 221. FIDELIS NOGUEIRA VIANA
 222. FILADELPHO INOCENCIO GUIMARÃES
 223. FLORISVALDO DOS SANTOS LIMA
 224. FRANCILEIA DOS SANTOS SILVA
 225. FRANCISCA MATEUS VENTURA
 226. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
 227. FRANCISCO CARDOSO DE ABREU
 228. FRANCISCO CLAUDIO MARTINS
 229. FRANCISCO DE ASSIS CAPUCO
 230. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
 231. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS E ESPOSA
 232. FRANCISCO GARCIA DELMONTES
 233. FRANCISCO HIDER DOS SANTOS
 234. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
 235. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA
 236. FRANCISCO RODRIGUES PASSOS
 237. FRUTUOSO MARCILIANO RODRIGUES
 238. G. FERREIRA DE SOUZA
 239. GELOCI ROQUE GELESKI ME
 240. GEORGE ROBERTO BUZETI
 241. GERALDO ANTONIO ENGELMAN
 242. GERALDO BARTH

243. GERALDO CESAR PAMPLONA DA SILVA
 244. GERALDO M. DE OLIVIERA
 245. GERALDO NEVES GUEDES - ME
 246. GERALDO P. DE OLIVEIRA
 247. GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
 248. GERALDO RODRIGUES LOPES
 249. GEREMIAS EVANGELISTA DE SOUZA
 250. GERONIMO DE MOURA RITTES
 251. GEZIEL MIRANDA GIUSTTI
 252. GILBERTO MIELLI ABDO-ME
 253. GILMAR CAETANO PEREIRA
 254. GILMAR DOS SANTOS
 255. GILMAR SILVERIO DE SOUZA
 256. GILSON FERREIRA
 257. GILVAN DE SOUZA BARBOSA
 258. GILVANIA MOREIRA NIZ
 259. GIRLENE LOPES DA SILVA
 260. GILVADO OLANDA
 261. GODSON PORTO
 262. GUSTAVO MARCO STELLINN
 263. HAYLINSON FRANCISCO MARCELINO E OUTRA
 264. HEDI MAYER
 265. HELEN ROSANE MEINKE CURVO
 266. HELIO EDGAR DE PAIVA
 267. HELIO RUSINEK
 268. HILDA PEGORARIO CAZARIN – ME
 269. HUGO PEREIRA DA SILVA
 270. ILDA MARIA DE SOUZA
 271. ILDENILDES ALVES DE OLIVEIRA
 272. ILZA ALVES DOS SANTOS
 273. IND. E COM. DE BALANÇAS JUNDIAI LTDA
 274. INES ADAM
 275. IRANI GOMES CALADO
 276. IRANI FERREIRA DOS SANTOS
 277. IRENE CHELLER
 278. IRENI MARTINS SOARES DOURADO
 279. ISAAC RIBEIRO NOVAIS
 280. ISABEL CRISTINA C. MENDONÇA
 281. ISAIAS GOMES DO AMARAL E LEIDIANI SERAFIM RICCI
 282. ISMAEL GARBELINI DA SILVA
 283. ISMENIA CELIA TAKAHASHI OLIVEIRA – ME
 284. ISNAEL SANTOS ADRIANO OLIVEIRA
 285. ITO & SANTIAGO LTDA
 286. IVA SANTANA DE MACEDO
 287. IVAN ALVES DE NOVAES
 288. IVANETE ALVES DE OLIVEIRA
 289. IVETE VERONICA TOSO
 290. IVO RODRIGUES DE SOUZA
 291. IZALDINO MENDES ALVES
 292. IZIDORO RODRIGUES DIAS
 293. IZOLINO BORDIM
 294. J. CELSO DUZANOSKI & IZAURA F. D. D. LT
 295. JACIEL OLIVEIRA GOMES
 296. JACINTA PEREIRA
 297. JAIME CARDOSO DOS SANTOS
 298. JAIR ANTONIO CARAMORI
 299. JANDIRA XAVIER DE SOUZA
 300. JANE MARIA A. DA COSTA SANTOS
 301. JANUARIO GUARIM FERNANDES
 302. JEAN CARLOS DE LIMA E OUTROS
 303. JEOVA PEREIRA FERREIRA
 304. JEREMIAS COUTINHO DA COSTA
 305. JESUS SERON
 306. JHONE DE ARRUDA E SILVA
 307. JM&F RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA
 308. JOALICE CHAGAS DOS SANTOS
 309. JOANA D ARC TEIXEIRA MOTA
 310. JOAO ABADE FILHO
 311. JOAO ALVES DE SOUZA
 312. JOAO ARTHUR MARCZAL
 313. JOAO BATISTA CESAR DE OLIVIERA E OUTROS
 314. JOÃO BATISTA LUIZ
 315. JOAO BATISTA SANTANA PASSOS
 316. JOÃO EDNO CONTE

317. JOAO FERNANDES DE FREITAS
 318. JOAO GOMES DE MOURA
 319. JOAO GONÇALVES DOS SANTOS
 320. JOAO IRINEU DA SILVA
 321. JOÃO NILTON CAMPOS
 322. JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS
 323. JOAO PEREIRA
 324. JOÃO QUEIROZ NETO
 325. JOÃO SANTIAGO
 326. JOAQUIM CIRQUEIRA AMORIM
 327. JOAQUIM DE QUADROS
 328. JOAQUIM DUTRA
 329. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
 330. JOCELI BETTIM CABELEIRA
 331. JOCIMAR DA SILVA
 332. JOELMIR MARCELO HOLSCHUH
 333. JONAIR PEREIRA DE ANDRADE
 334. JONAS FERREIRA BRANDÃO FILHO
 335. JORGE KROLIKOWSKI
 336. JORGE MATOS
 337. JOSE ADAO BONFIM
 338. JOSE ALCEU MENDES
 339. JOSE CARLOS DE JESUS
 340. JOSE CARLOS DOS SANTOS
 341. JOSE CARLOS MULLER
 342. JOSE DARI LIPPESTAIN
 343. JOSE DE SOUZA DOURADO
 344. JOSE DE SOUZA FILHO
 345. JOSE EDUARDO PORTO
 346. JOSE FELIX DA SILVA SERVIÇOS – ME
 347. JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO E CIA LTDA
 348. JOSE GABRIEL DOS S. FILHO
 349. JOSE LUIZ THOME
 350. JOSE MARIANO DA SILVA
 351. JOSE MENDES DE A. FILHO E FRANCISCO R. DE MORAES
 352. JOSE MOREIRA BRITO
 353. JOSE NERCI DA FONSECA
 354. JOSE NILTON TEIXEIRA SOARES
 355. JOSE NONATO ALVS BARROZO
 356. JOSE NUNES MEDEIROS
 357. JOSE RICARDO COSTACURTA –ME
 358. JOSE ROBERTO DA SILVA
 359. JOSE ROBERTO MATIAS DA COSTA
 360. JOSE SILVIO DUARTE
 361. JOSETELES GUIMARÃES
 362. JOSEFA PARREIRA DE OLIVEIRA
 363. JOSEIAS FERREIRA GUIMARAES
 364. JOVELINO RODRIGUES NOGUEIRA
 365. JS CARROCERIAS
 366. JUARES GONÇALVES DA SILVA
 367. JUAREZ PEREIRA DE LACERDA
 368. JUAREZ PIETRA CATELLA – ME
 369. JUCENILDA DOS SANTOS CARDOSO
 370. JUCILEIA BEATRIZ GRANDI
 371. JUDITH MESQUITA DA COSTA
 372. JULIANO RECH ZANCHETTA
 373. JULIO CESAR BALESTRIN
 374. JUNIA PINTO DE MATOS
 375. JUVENAL DA COSTA SILVA
 376. JUVENILDA BARBOSA
 377. KELSON ALONSO DE SOUZA
 378. KENNEDY ESTEVES LIMA
 379. KEYLA HENRIQUE DE SOUZA ALMEIDA
 380. L. G. DOS SANTOS
 381. LAURIEL OLEGARIO DOS SANTOS
 382. LAURINETE ALVES MACEDO
 383. LAVROCAMPO-PROD. SERV. AGROP. LTDA
 384. LAZARO JACINTO MARTINS
 385. LEA EVANGELINA DE CAMPOS
 386. LEANDRO SOUZA LEAL
 387. LEDA FORTUNATO GONÇALVES
 388. LEOCIR MOURA DE ARAUJO
 389. LEONARDO SILVA & CIA LTDA

390. LEYDE OLIVEIRA AMORIM DOS SANTOS
 391. LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
 392. LIGORIO PEREIRA DA SILVA
 393. LISANDRO LUIZ DE OLIVEIRA – ME
 394. LOJA SIMB. TRABALHO E PROG.
 395. LOURACI DE FRANÇA SOUZA
 396. LOURDES ARDENGE DOS SANTOS
 397. LOURDES JOSE DE SOUZA
 398. LOURIVAL ALMEIDA DE JESUS
 399. LUCAS RODRIGO PAVINATO
 400. LUCENI TEREZA DE MORAIS
 401. LUCIANA PINHEIRO GOULART DA SILVA – ME
 402. LUCIANE DEBORA BELING DOS SANTOS
 403. LUCIANO BRITO DE AQUINO – ME
 404. LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS
 405. LUCIENE PEREIRA DA SILVA
 406. LUCIMAR CAETANO DE ALENCAR
 407. LUCIMAR MAGALHÃES MARQUES
 408. LUCIO OLIVEIRA NUNES
 409. LUCSI EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
 410. LUIS ANTONIO SANDER
 411. LUIS MULLER
 412. LUIZ APARECIDO PERON
 413. LUIZ CABRAL SOBRINHO
 414. LUIZ CARLOS DE FARIAS
 415. LUIZ CARLOS SANTOS PEDROZO
 416. LUIZ CARLOS UES
 417. LUIZ CLAUDIO DE SOUZA – ME
 418. LUIZ CLAUDIO VERGILIO
 419. LUIZ FOLETTO E OUTROS
 420. LUIZ TIMOTIO DE LIMA
 421. LUIZA F. DA SILVA DE JESUS
 422. LURDES BARBOSA DE NOVAES
 423. LURDES CRISTINA DO CARMO AMARAL
 424. LUZIA DE SOUZA ALMEIDA
 425. LUZINEIDE FERREIRA DE LIMA
 426. M. D. DE CAIRES - ME
 427. M. G. SANCHES SERVIÇOS
 428. MANOEL ANTONIO RIBEIRO
 429. MANOEL ATAIDES PEREIRA MATOS
 430. MANOEL DE LOURDES DA COSTA
 431. MANOEL DE SOUZA REGES
 432. MANOEL DOS SANTOS GUIMARÃES
 433. MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO
 434. MANOEL MESSIAS AGUIAR
 435. MANOEL R. DOS SANTOS
 436. MARA DELVECHIO
 437. MARCELINO FERREIRA SANTOS
 438. MARCELO CRAICI
 439. MARCIO ALIPIO QUIRINO
 440. MARCIO ALVES SEVERINO
 441. MARCIO APARECIDO DA SILVA
 442. MARCO ANTONIO CIAN
 443. MARCOS ALEXANDRE
 444. MARCOS FERREIRA
 445. MARCOS HENRIQUE MARTINS
 446. MARCOS JOSE DA SOUZA
 447. MARCOS PAULO SOUZA DA SILVA
 448. MARCOS ROLING
 449. MARELI BORGES BOEIRA E SILVA – ME
 450. MARIA ALVES RODRIGUES
 451. MARIA APARECIDA ALVES DE MOARES
 452. MARIA APARECIDA ARAUJO
 453. MARIA APARECIDA P RODRIGUES
 454. MARIA AUXILIADORA NUNES SANTOS – ME
 455. MARIA BENTA CRUZ DOS SANTOS
 456. MARIA BERNADETH NERI
 457. MARIA CELESTE SILVA ESCOCIA
 458. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA
 459. MARIA CONCEIÇÃO DE MENEZES SILVA
 460. MARIA DAS DORES DA SILVA
 461. MARIA DAS DORES MARTINS
 462. MARIA DE FATIMA SOUZA VENANCIO
 463. MARIA DE LOURDES CONCIÇÃO DE SOUZA

464. MARIA DE LOURDES MATSUMOTO
 465. MARIA DE SOUZA BUENO PEREIRA-ME
 466. MARIA DIANA BARBOSA DE SOUZA
 467. MARIA DIONEIA XAVIER DA SILVA
 468. MARIA DIVINA F. SOUZA
 469. MARIA DO CARMO SANTOS
 470. MARIA DO S. RAMOS SILVA
 471. MARIA DO SOCORRO PEREIRA
 472. MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA
 473. MARIA L NUNES MEDEIROS
 474. MARIA L. GABRIEL CARVALHO
 475. MARIA LUCIA FERNANDES
 476. MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
 477. MARIA MADALENA CARVALHO DA SILVA
 478. MARIA MARILZA DE OLIVEIRA
 479. MARIA NILZA FERREIRA DE ALMEIDA
 480. MARIA RODRIGUES DA CRUZ
 481. MARIA TEREZA FASSIO M. P. SOUZA
 482. MARIA TEREZA GASCON LEHNEN
 483. MARILENE DOS S. OLIVEIRA
 484. MARILZA HURMANN
 485. MARINEIDE ARAUJO DOS SANTOS
 486. MARINETE FERREIRA DOS SANTOS
 487. MARINHO MOISES DA SILVA
 488. MARIO FELICIANO DE OLIVEIRA
 489. MARLENE SILVA
 490. MARLETE DE SOUZA DA SILVA
 491. MARLI P. DE A. MADUREIRA
 492. MARLI VERGILIO
 493. MARTA FERNANDES DA CUNHA
 494. MATEUS PEREIRA DOS SANTOS
 495. MAURICIO FAGNER DOS SANTOS
 496. MAURICIO FERREIRA DA SILVA
 497. MAURILIO LUCAS DA FONSECA
 498. MAURO ANTONIO MIRANDA
 499. MAURO CESAR R. DE ARAUJO
 500. MECANICA AERONAUTICA TERUEL – LTDA
 501. MERICE REIS SABATINI MONTEMOR
 502. MIGUEL OLIVEIRA DE ALMEIDA
 503. MILSON CARDOSO DE CARVALHO
 504. MILTON KENZO TAKEDA
 505. MINISTERIO DO PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO
 506. MIRIAM CRISTINA SILVA BISPO
 507. MOACIR BIANCHET
 508. MOISES BETTONI – ME
 509. MONICA DE RAMOS
 510. MOREIRA ROSA & ROSA LTDA - ME
 511. MURILO AFONSO PEREIRA VIEIRA
 512. NADIR VALENTE
 513. NAIR CORREIA DA SILVA E WELISSON C. DA SILVA
 514. NALVA DE PRADO COSTA NOGUEIRA
 515. NAZARE PEREIRA LUZ
 516. NEI COSTA PADILHA
 517. NEIDIVINO DIAS DA SILVA – ME
 518. NELI MARIA GELESKI
 519. NELSON AUGUSTO LOPES
 520. NELSON BACCI – ME
 521. NELSON DE VARGAS ABREU
 522. NELSON GONÇALVES DE CAMPOS
 523. NELSON MERTEN
 524. NERCI DE OLIVEIRA BORGES
 525. NEUSA ALEXANDRE DA CRUZ SANTIAGO
 526. NEUZA CLEMENTE DOS SANTOS
 527. NEUZA DE OLIVEIRA
 528. NEWTON MARQUES DOS SANTOS
 529. NILO LOPES VIANA
 530. NILSON ALVES DA SILVA
 531. NILSON BARBOSA DA SILVA
 532. NILSON DE OLIVEIRA COSTA
 533. NILZO ALMEIDA ALVES
 534. NIVALDO ALVES DA SILVA
 535. NIVALDO GONZAGA SIQUEIRA
 536. NOEMIA ALVES FARIAS PEREIRA
 537. NOEMIA MARIA JOHNER

538. NORBERTO SCHLOSSER
 539. NUBIA APARECIDA ALVES MARINHO
 540. ODETE FERREIRA DA SILVA
 541. ODILON E OU JULIO C. ARAUJO
 542. ODONTINA TEODORA DA SILVA
 543. OESTEMIX CONCRETO LTDA
 544. OLIVAL PIRES NETO
 545. ORDALINO MOD. DE CARVALHO
 546. ORIDES HENING FLORES
 547. ORIPIS PEDRO RODRIGUES
 548. OSMAR GUERRA DA SILVA
 549. OSMAR PAULO DA SILVA
 550. OSMIR O. DOS SANTOS
 551. OSVALDO E. DE SOUZA
 552. OSVALDO FERNANDES
 553. OSVALDO MADUREIRA
 554. OZEAS EVANGELISTA DA COSTA
 555. PASCHOAL ANTONIO
 556. PATRICIA RANGEL
 557. PAULA APARECIDA PEREIRA CAVALCANTE
 558. PAULO ALBINO DE SOUZA
 559. PAULO BRECHOR DA SILVA
 560. PAULO CEZAR DE AGUIAR
 561. PAULO FERNANDO DA ROSA
 562. PEDRINHO ZAGO
 563. PEDRO ALVES DOS SANTOS
 564. PEDRO DO BRUINES
 565. PEDRO VANDERLEI BATAIELO CASSIANO
 566. PIETRO MATERASSI
 567. PERCI BRUNO SCORTEGAGNA
 568. POSTO CAMPEÃO
 569. POSTO DE LAVAGEM MINEIRO
 570. RAIMUNDA ALVES DOS S. SILVA E ESPOSO
 571. RAIMUNDA C. S. OLIVEIRA
 572. RAMÃO VEIGA
 573. RAQUEL S F DE FREITAS
 574. REGINA APARECIDA DE SOUZA
 575. REGINA PAULA DA SILVA SANTOS
 576. REGINALDO DA SILVA
 577. REGINALDO FARIA DE SOUSA
 578. REINALDINO DA SILVA
 579. REINALDO GUALDINO SILVA
 580. REINILDO SILVA DE OLIVEIRA – ME
 581. RENATA LEIA SOUZA COCCO
 582. RICARDO CAMPOS
 583. RICARDO DUARTE DE SOUZA
 584. RIVALDO DE MELLO
 585. ROBERTO FELIX DE OLIVEIRA
 586. ROBSON COSTA
 587. ROBSON GONÇALVES DE ASSIS
 588. ROBSON MARQUES XAVIER DA SILVA
 589. RODRIGO PENA FLORÃO
 590. RODRIGUES E LOSANO LTDA - ME
 591. ROEWER & OLIVEIRA LTDA – ME
 592. ROGERIO PATUSSI DE ANDRADE – ME
 593. ROGERIO SCHOFFEN
 594. ROLAND BAAL
 595. ROMEU BELLING
 596. RONALDO MARTINS DE SOUZA
 597. RONEILTON LEMES DA SILVA
 598. RONI MARCHETTO
 599. ROSA MARIA BORGES
 600. ROSALINA NERI ROMEIRO
 601. ROSANGELA BALBINA DO NASCIMENTO
 602. ROSE MARY BERNARDI MORENO – ME
 603. ROSILEY FERRI
 604. S. N. DE LIMA DIAS – REPRESENTAÇÕES – ME
 605. SABRINA KUMBIER
 606. SACHIKO KASHIWAGI TAMAKI
 607. SADI SCHMITZ
 608. SADY BERTHOLDO
 609. SANDRA N. M. PEIXOTO CONFECÇÕES
 610. SANTA ROSA ARMAZENS GERAIS
 611. SANTO JOSE ALVES ME

612. SEBASTIANA DE ARAUJO BARBOSA
 613. SEBASTIAO CAETANO E JOACIR M. M.
 614. SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA
 615. SERAFIM FLORINDO DE OLIVEIRA
 616. SERGIO ANTIO DELAVY
 617. SERGIO APARECIDO CARRARO
 618. SERGIO JOSE DOURADO
 619. SERGIO MILANI
 620. SEVERINO BONBONATO
 621. SIDNEI PEREIRA COSTA
 622. SIDNEY AGUIAR
 623. SIEL IMP. E EXP. LTDA
 624. SILVANA DA SILVA COSTA QUILES
 625. SINVAL RIBEIRO DA SILVA
 626. TANIA MARCIA MENEGHIN
 627. TASMENIO DE CASTRO NEVES
 628. TELMA CRUZ FIGUEIREDO
 629. TEODORA MARTINS DE OLIVEIRA
 630. TEREZINHA DOS SANTOS
 631. TONI SANTIAGO AMARAL
 632. TUSNELDA ADELAIDE STRELOWV
 633. UMBERTO LORENZI
 634. UNICON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 635. URSINO MOREIRA DOS SANTOS
 636. V. M. DA SILVA ANACLETO – ME
 637. VALDECINA PEREIRA DA COSTA
 638. VALDERY ALVES FERREIRA
 639. VALDILENE GOMES LOPES
 640. VALDINEY MOREIRA ALVES
 641. VALDIR BEIERSDORF – ME
 642. VALENTIM ELCIO JOSE
 643. VALERINDO MARTINS SAMPAIO
 644. VALMIR ALCIDES FRANCESCHI
 645. VALMIR CALADO
 646. VALMIRA SEVERIANO GOMES
 647. VANDERLEY JACOBINA SIRQUEIRA
 648. VANTUIR FERREIRA
 649. VARCILEI JOSE PRESA
 650. VARMIR SERGIO BERNARDI
 651. VENINA BARBOSA DE CAMPOS
 652. VERA LUCIA C. SOUZA
 653. VERDES CAMPOS AVIAÇÃO AGRÍCOLA
 654. VIACAO SOL NASCENTE LTDA
 655. VILMA CANDELARIA R. DE PLINIO
 656. VILMA LUCAS FERREIRA DE ALVARENGA
 657. VILMAR MARTINS PANIAGO
 658. VITORIO DOMINGOS BRESSAN - ME
 659. VITALINO JOSE ABATI
 660. W.L. DA COSTA – ME
 661. WAGNER ALVES DOS SANTOS
 662. WALTER P. DE OLIVEIRA
 663. WAMILTON DE CASTRO BATISTA
 664. WANDERLEY SOARES SILVA
 665. WASCHINGTON DOS SANTOS
 666. WILLIAN MOREIRA DE SOUSA – ME
 667. WILLIAN RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA
 668. WILSON J. MARQUES ARAGÃO
 669. WILSON LIRA BARROS
 670. WILSON MEDEIROS XAVIER - EPP
 671. WILSON MORAES CANUDO
 672. WILSON SANGUINA
 673. WIVALDO RODRIGUES DE JESUS
 674. ZAKI ZANETE ZACURA – ME
 675. ZEFERINO DIAS
 676. ZELIA MARIA PEREIRA
 677. ZELINDA LOURDES STURMER
 678. ZENAIDE ALVES SANTANA
 679. ZENAIDE MROGINSKI
 680. ZIDOVAL LIMA DE OLIVEIRA
 681. ZIEL MARQUES FERREIRA
 682. ZILDA ANTONIA DE ALMEIDA
 683. ZILMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
 684. ZILMARIO DA SILVA MESQUITA

Campo Verde-MT, 18 de novembro de 2011.

Publicado por:
 Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:D8C5EF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO
TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 038/2011.

ONDE SE LÊ:

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 01 (UM) MÊS A CONTAR DO DIA 25/11/2011, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO E EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 57 § 1º, IV, DA LEI 8666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ MENSAL
0268-06.001.04.122.0004.2328.3390.39.00.00	25.018,04

LEIA-SE:

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO ATÉ 31/12/2011 A CONTAR DO DIA 25/11/2011, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO E EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 57 § 1º, IV, DA LEI 8666/1993.

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:813E9337

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA 112/2011

Dispõe sobre o afastamento de Servidor Público, como medida cautelar durante período de apuração da sindicância instaurada através da Portaria 099/2011.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o art. 207 da Lei Complementar nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a servidora pública municipal Tais Regina Franceschet Peres de suas funções pelo período de 30 dias conforme o art. 207 da Lei complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 13 de dezembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deize Estelita Bazan Ducatti
Código Identificador:C3E9C299

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 678/2011

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente, de forma articulada, no processo educativo municipal, em caráter formal e não-formal.

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I - ao Poder Público, nos termos dos Artigos 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

III - aos órgãos municipais de Meio Ambiente - promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV - aos meios de comunicação local e de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

V - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

VI - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

Art. 4º São princípios básicos da educação ambiental:

I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 5º São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II - a garantia de democratização das informações ambientais;

III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 6º É instituída a Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 7º A Política Municipal de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente - instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos municipais, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental.

Art. 8º As atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

I - capacitação de recursos humanos;

II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

III - produção e divulgação de material educativo;

IV - acompanhamento e avaliação.

§ 1º Nas atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta Lei.

§ 2º A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para:

I - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;

III - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;

IV - a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente;

V - o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática ambiental.

§ 3º As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar;

II - a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;

III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;

IV - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental;

V - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;

VI - a montagem de uma rede de banco de dados e imagens, para apoio às ações enumeradas nos incisos I a V.

Seção II

Da Educação Ambiental no Ensino Formal

Art. 9º Entende-se por educação ambiental na educação escolar a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando:

I - educação básica:

a) educação infantil;

b) ensino fundamental e

c) ensino médio;

II - educação superior;

III - educação especial;

IV - educação profissional;

V - educação de jovens e adultos.

Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e

modalidades do ensino formal, no âmbito da competência do Município de Carlinda.

§ 1º A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

Seção III

Da Educação Ambiental Não-Formal

Art. 13. Entendem-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Parágrafo único. O Poder Público municipal incentivará:

I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação, de programas e campanhas educativas e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II - a ampla participação da escola e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;

III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com as escolas municipais e as organizações não-governamentais;

IV - a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação;

V - a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação;

VI - a sensibilização ambiental dos agricultores;

VII - o ecoturismo.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. A coordenação da Política Municipal de Educação Ambiental ficará a cargo de um órgão gestor, na forma definida pela regulamentação desta Lei.

Art. 15. São atribuições do órgão gestor:

I - definição de diretrizes para implementação em âmbito municipal;

II - articulação, coordenação e supervisão de planos, programas e projetos na área de educação ambiental, em âmbito municipal

III - participação na negociação de financiamentos a planos, programas e projetos na área de educação ambiental.

Art. 16. O Município de Carlinda, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirá diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 17. A eleição de planos e programas, para fins de alocação de recursos públicos vinculados à Política Municipal de Educação Ambiental, deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios:

I - conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental;

II - prioridade dos órgãos integrantes e do Sistema Municipal de Educação;

III - economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar e o retorno social propiciado pelo plano ou programa proposto.

Parágrafo único. Na eleição a que se refere o *caput* deste artigo, devem ser contemplados, de forma equitativa, os planos, programas e projetos das diferentes regiões do País.

Art. 18. Os programas de assistência técnica e financeira relativos a meio ambiente e educação, em nível municipal, devem alocar recursos às ações de educação ambiental.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação, ouvidos o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em, 13 de dezembro de 2011.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Autoria:

VER. CARLOS TADACHI MIZUKAMI

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:DCE37B49

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 679/2011

SÚMULA: DETERMINA A INCLUSÃO DA EXTENSÃO DA RUA 22 DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT ATÉ A MT 208 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a extensão da Rua 22 de agosto do município de Carlinda/MT na malha viária municipal.

§ Único - Estas Estradas, constarão obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º Será competência da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, através da Secretaria Municipal de Obras o seguinte:

I - A realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida Estrada;

II - Destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - Colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em, 16 de dezembro de 2011.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria: Ver. José Claudio Souza Franco

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:D39D477E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 680/2011

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 238/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ORODOVALDO Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único passa a ser o § 1º e acrescenta os § 2º e §3º no Art. 61, da Lei Municipal nº. 238/2003, com a seguinte redação:

“-----

Art. 61. -----

§1º. -----

§ 2º. O valor anual da taxa de administração, destinada exclusivamente aos custeios das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da Unidade Gestora do PREVCAR inclusive para a conservação de seu patrimônio, será de 2% (dois por cento) do valor total das remunerações, proventos e

pensões dos segurados vinculados ao PREVCAR, relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 3º. O PREVCAR consistirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores poderão ser utilizados nos anos posteriores para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 238/2003 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 238/2003, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 16 de dezembro de 2011.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:5B5864BD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS XV, XVI E XVII DA LEI MUNICIPAL 681/2011

ANEXO XV			
-A			
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 599,50	R\$ 621,37	R\$ 643,23
2.0	R\$ 599,65	R\$ 621,51	R\$ 643,38
3.0	R\$ 600,06	R\$ 621,94	R\$ 643,83
4.0	R\$ 600,18	R\$ 622,07	R\$ 644,06
5.0	R\$ 635,65	R\$ 659,31	R\$ 682,98
6.0	R\$ 649,36	R\$ 673,71	R\$ 698,06
7.0	R\$ 652,09	R\$ 676,68	R\$ 701,06
8.0	R\$ 713,10	R\$ 740,73	R\$ 768,17
9.0	R\$ 723,59	R\$ 751,75	R\$ 779,71
10	R\$ 766,40	R\$ 799,42	R\$ 832,25
-B			
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 599,65	R\$ 621,51	R\$ 643,38
2.0	R\$ 600,06	R\$ 621,94	R\$ 643,83
3.0	R\$ 600,18	R\$ 622,07	R\$ 644,06
4.0	R\$ 635,65	R\$ 659,31	R\$ 682,98
5.0	R\$ 649,36	R\$ 673,71	R\$ 698,06
6.0	R\$ 652,09	R\$ 676,68	R\$ 701,06
7.0	R\$ 713,10	R\$ 740,73	R\$ 768,17
8.0	R\$ 723,59	R\$ 751,75	R\$ 779,71
9.0	R\$ 766,40	R\$ 799,42	R\$ 832,25
10	R\$ 782,58	R\$ 816,40	R\$ 850,05
-C			
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 600,06	R\$ 621,94	R\$ 643,83
2.0	R\$ 600,18	R\$ 622,07	R\$ 644,06
3.0	R\$ 635,65	R\$ 659,31	R\$ 682,98
4.0	R\$ 649,36	R\$ 673,71	R\$ 698,06
5.0	R\$ 652,09	R\$ 676,68	R\$ 701,06
6.0	R\$ 713,10	R\$ 740,73	R\$ 768,17
7.0	R\$ 723,59	R\$ 751,75	R\$ 779,71
8.0	R\$ 766,40	R\$ 799,42	R\$ 832,25
9.0	R\$ 782,58	R\$ 816,40	R\$ 850,05
10	R\$ 829,81	R\$ 866,00	R\$ 902,00
-D			
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C

CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 600,18	R\$ 622,07	R\$ 644,06
2.0	R\$ 635,65	R\$ 659,31	R\$ 682,98
3.0	R\$ 649,36	R\$ 673,71	R\$ 698,06
4.0	R\$ 652,09	R\$ 676,68	R\$ 701,06
5.0	R\$ 713,10	R\$ 740,73	R\$ 768,17
6.0	R\$ 723,59	R\$ 751,75	R\$ 779,71
7.0	R\$ 766,40	R\$ 799,42	R\$ 832,25
8.0	R\$ 782,58	R\$ 816,40	R\$ 850,05
9.0	R\$ 829,81	R\$ 866,00	R\$ 902,00
10	R\$ 880,34	R\$ 919,07	R\$ 957,55
-E			
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 635,65	R\$ 659,31	R\$ 682,98
2.0	R\$ 649,36	R\$ 673,71	R\$ 698,06
3.0	R\$ 652,09	R\$ 676,68	R\$ 701,06
4.0	R\$ 713,10	R\$ 740,73	R\$ 768,17
5.0	R\$ 723,59	R\$ 751,75	R\$ 779,71
6.0	R\$ 766,40	R\$ 799,42	R\$ 832,25
7.0	R\$ 782,58	R\$ 816,40	R\$ 850,05
8.0	R\$ 829,81	R\$ 866,00	R\$ 902,00
9.0	R\$ 880,34	R\$ 919,07	R\$ 957,55
10	R\$ 934,42	R\$ 975,85	R\$ 1.017,04
-F			
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 649,36	R\$ 673,71	R\$ 698,06
2.0	R\$ 652,09	R\$ 676,68	R\$ 701,06
3.0	R\$ 713,10	R\$ 740,73	R\$ 768,17
4.0	R\$ 723,59	R\$ 751,75	R\$ 779,71
5.0	R\$ 766,40	R\$ 799,42	R\$ 832,25
6.0	R\$ 782,58	R\$ 816,40	R\$ 850,05
7.0	R\$ 829,81	R\$ 866,00	R\$ 902,00
8.0	R\$ 880,34	R\$ 919,07	R\$ 957,55
9.0	R\$ 934,42	R\$ 975,85	R\$ 1.017,04
10	R\$ 992,29	R\$ 1.036,61	R\$ 1.080,59
-G			
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 652,09	R\$ 676,68	R\$ 701,06
2.0	R\$ 713,10	R\$ 740,73	R\$ 768,17
3.0	R\$ 723,59	R\$ 751,75	R\$ 779,71
4.0	R\$ 766,40	R\$ 799,42	R\$ 832,25
5.0	R\$ 782,58	R\$ 816,40	R\$ 850,05
6.0	R\$ 829,81	R\$ 866,00	R\$ 902,00
7.0	R\$ 880,34	R\$ 919,07	R\$ 957,55
8.0	R\$ 934,42	R\$ 975,85	R\$ 1.017,04
9.0	R\$ 992,29	R\$ 1.036,61	R\$ 1.080,59
10	R\$ 1.053,72	R\$ 1.101,11	R\$ 1.148,17
-H			
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 713,10	R\$ 740,73	R\$ 768,17
2.0	R\$ 723,59	R\$ 751,75	R\$ 779,71
3.0	R\$ 766,40	R\$ 799,42	R\$ 832,25
4.0	R\$ 782,58	R\$ 816,40	R\$ 850,05
5.0	R\$ 829,81	R\$ 866,00	R\$ 902,00
6.0	R\$ 880,34	R\$ 919,07	R\$ 957,55
7.0	R\$ 934,42	R\$ 975,85	R\$ 1.017,04
8.0	R\$ 992,29	R\$ 1.036,61	R\$ 1.080,59
9.0	R\$ 1.053,72	R\$ 1.101,11	R\$ 1.148,17
10	R\$ 1.114,39	R\$ 1.164,81	R\$ 1.214,90
-I			
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 723,59	R\$ 751,75	R\$ 779,71
2.0	R\$ 766,40	R\$ 799,42	R\$ 832,25
3.0	R\$ 782,58	R\$ 816,40	R\$ 850,05
4.0	R\$ 829,81	R\$ 866,00	R\$ 902,00
5.0	R\$ 880,34	R\$ 919,07	R\$ 957,55

6.0	R\$ 934,42	R\$ 975,85	R\$ 1.017,04
7.0	R\$ 992,29	R\$ 1.036,61	R\$ 1.080,59
8.0	R\$ 1.053,72	R\$ 1.101,11	R\$ 1.148,17
9.0	R\$ 1.114,39	R\$ 1.164,81	R\$ 1.214,90
10	R\$ 1.185,28	R\$ 1.239,23	R\$ 1.292,88
-J			
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 766,40	R\$ 799,42	R\$ 832,25
2.0	R\$ 782,58	R\$ 816,40	R\$ 850,05
3.0	R\$ 829,81	R\$ 866,00	R\$ 902,00
4.0	R\$ 880,34	R\$ 919,07	R\$ 957,55
5.0	R\$ 934,42	R\$ 975,85	R\$ 1.017,04
6.0	R\$ 992,29	R\$ 1.036,61	R\$ 1.080,59
7.0	R\$ 1.053,72	R\$ 1.101,11	R\$ 1.148,17
8.0	R\$ 1.114,39	R\$ 1.164,81	R\$ 1.214,90
9.0	R\$ 1.185,28	R\$ 1.239,23	R\$ 1.292,88
10	R\$ 1.261,13	R\$ 1.318,88	R\$ 1.376,31
-L			
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 782,58	R\$ 816,40	R\$ 850,05
2.0	R\$ 829,81	R\$ 866,00	R\$ 902,00
3.0	R\$ 880,34	R\$ 919,07	R\$ 957,55
4.0	R\$ 934,42	R\$ 975,85	R\$ 1.017,04
5.0	R\$ 992,29	R\$ 1.036,61	R\$ 1.080,59
6.0	R\$ 1.053,72	R\$ 1.101,11	R\$ 1.148,17
7.0	R\$ 1.114,39	R\$ 1.164,81	R\$ 1.214,90
8.0	R\$ 1.185,28	R\$ 1.239,23	R\$ 1.292,88
9.0	R\$ 1.261,13	R\$ 1.318,88	R\$ 1.376,31
10	R\$ 1.342,28	R\$ 1.404,08	R\$ 1.465,58
-M			
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 829,81	R\$ 866,00	R\$ 902,00
2.0	R\$ 880,34	R\$ 919,07	R\$ 957,55
3.0	R\$ 934,42	R\$ 975,85	R\$ 1.017,04
4.0	R\$ 992,29	R\$ 1.036,61	R\$ 1.080,59
5.0	R\$ 1.053,72	R\$ 1.101,11	R\$ 1.148,17
6.0	R\$ 1.114,39	R\$ 1.164,81	R\$ 1.214,90
7.0	R\$ 1.185,28	R\$ 1.239,23	R\$ 1.292,88
8.0	R\$ 1.261,13	R\$ 1.318,88	R\$ 1.376,31
9.0	R\$ 1.342,28	R\$ 1.404,08	R\$ 1.465,58
10	R\$ 1.429,12	R\$ 1.495,27	R\$ 1.561,10
-N			
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 880,34	R\$ 919,07	R\$ 957,55
2.0	R\$ 934,42	R\$ 975,85	R\$ 1.017,04
3.0	R\$ 992,29	R\$ 1.036,61	R\$ 1.080,59
4.0	R\$ 1.053,72	R\$ 1.101,11	R\$ 1.148,17
5.0	R\$ 1.114,39	R\$ 1.164,81	R\$ 1.214,90
6.0	R\$ 1.185,28	R\$ 1.239,23	R\$ 1.292,88
7.0	R\$ 1.261,13	R\$ 1.318,88	R\$ 1.376,31
8.0	R\$ 1.342,28	R\$ 1.404,08	R\$ 1.465,58
9.0	R\$ 1.429,12	R\$ 1.495,27	R\$ 1.561,10
10	R\$ 1.522,04	R\$ 1.592,83	R\$ 1.663,31
-O			
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 934,42	R\$ 975,85	R\$ 1.017,04
2.0	R\$ 992,29	R\$ 1.036,61	R\$ 1.080,59
3.0	R\$ 1.053,72	R\$ 1.101,11	R\$ 1.148,17
4.0	R\$ 1.114,39	R\$ 1.164,81	R\$ 1.214,90
5.0	R\$ 1.185,28	R\$ 1.239,23	R\$ 1.292,88
6.0	R\$ 1.261,13	R\$ 1.318,88	R\$ 1.376,31
7.0	R\$ 1.342,28	R\$ 1.404,08	R\$ 1.465,58
8.0	R\$ 1.429,12	R\$ 1.495,27	R\$ 1.561,10
9.0	R\$ 1.522,04	R\$ 1.592,83	R\$ 1.663,31
10	R\$ 1.542,76	R\$ 1.602,75	R\$ 1.671,74

-P			
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 992,29	R\$ 1.036,61	R\$ 1.080,59
2.0	R\$ 1.053,72	R\$ 1.101,11	R\$ 1.148,17
3.0	R\$ 1.114,39	R\$ 1.164,81	R\$ 1.214,90
4.0	R\$ 1.185,28	R\$ 1.239,23	R\$ 1.292,88
5.0	R\$ 1.261,13	R\$ 1.318,88	R\$ 1.376,31
6.0	R\$ 1.342,28	R\$ 1.404,08	R\$ 1.465,58
7.0	R\$ 1.429,12	R\$ 1.495,27	R\$ 1.561,10
8.0	R\$ 1.522,04	R\$ 1.592,83	R\$ 1.663,31
9.0	R\$ 1.542,76	R\$ 1.602,75	R\$ 1.671,74
10	R\$ 1.564,95	R\$ 1.611,70	R\$ 1.688,45
-Q			
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.053,72	R\$ 1.101,11	R\$ 1.148,17
2.0	R\$ 1.114,39	R\$ 1.164,81	R\$ 1.214,90
3.0	R\$ 1.185,28	R\$ 1.239,23	R\$ 1.292,88
4.0	R\$ 1.261,13	R\$ 1.318,88	R\$ 1.376,31
5.0	R\$ 1.342,28	R\$ 1.404,08	R\$ 1.465,58
6.0	R\$ 1.429,12	R\$ 1.495,27	R\$ 1.561,10
7.0	R\$ 1.522,04	R\$ 1.592,83	R\$ 1.663,31
8.0	R\$ 1.542,76	R\$ 1.602,75	R\$ 1.671,74
9.0	R\$ 1.564,95	R\$ 1.611,70	R\$ 1.688,45
10	R\$ 1.581,31	R\$ 1.627,82	R\$ 1.705,34
-R			
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.114,39	R\$ 1.164,81	R\$ 1.214,90
2.0	R\$ 1.185,28	R\$ 1.239,23	R\$ 1.292,88
3.0	R\$ 1.261,13	R\$ 1.318,88	R\$ 1.376,31
4.0	R\$ 1.342,28	R\$ 1.404,08	R\$ 1.465,58
5.0	R\$ 1.429,12	R\$ 1.495,27	R\$ 1.561,10
6.0	R\$ 1.522,04	R\$ 1.592,83	R\$ 1.663,31
7.0	R\$ 1.542,76	R\$ 1.602,75	R\$ 1.671,74
8.0	R\$ 1.564,95	R\$ 1.611,70	R\$ 1.688,45
9.0	R\$ 1.581,31	R\$ 1.627,82	R\$ 1.705,34
10	R\$ 1.596,81	R\$ 1.644,09	R\$ 1.722,39
-S			
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.185,28	R\$ 1.239,23	R\$ 1.292,88
2.0	R\$ 1.261,13	R\$ 1.318,88	R\$ 1.376,31
3.0	R\$ 1.342,28	R\$ 1.404,08	R\$ 1.465,58
4.0	R\$ 1.429,12	R\$ 1.495,27	R\$ 1.561,10
5.0	R\$ 1.522,04	R\$ 1.592,83	R\$ 1.663,31
6.0	R\$ 1.542,76	R\$ 1.602,75	R\$ 1.671,74
7.0	R\$ 1.564,95	R\$ 1.611,70	R\$ 1.688,45
8.0	R\$ 1.581,31	R\$ 1.627,82	R\$ 1.705,34
9.0	R\$ 1.596,81	R\$ 1.644,09	R\$ 1.722,39
10	R\$ 1.601,46	R\$ 1.660,53	R\$ 1.739,61
-T			
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.261,13	R\$ 1.318,88	R\$ 1.376,31
2.0	R\$ 1.342,28	R\$ 1.404,08	R\$ 1.465,58
3.0	R\$ 1.429,12	R\$ 1.495,27	R\$ 1.561,10
4.0	R\$ 1.522,04	R\$ 1.592,83	R\$ 1.663,31
5.0	R\$ 1.542,76	R\$ 1.602,75	R\$ 1.671,74
6.0	R\$ 1.564,95	R\$ 1.611,70	R\$ 1.688,45
7.0	R\$ 1.581,31	R\$ 1.627,82	R\$ 1.705,34
8.0	R\$ 1.596,81	R\$ 1.644,09	R\$ 1.722,39
9.0	R\$ 1.601,46	R\$ 1.660,53	R\$ 1.739,61
10	R\$ 1.611,28	R\$ 1.677,14	R\$ 1.757,01
-U			
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.342,28	R\$ 1.404,08	R\$ 1.465,58

2.0	R\$ 1.429,12	R\$ 1.495,27	R\$ 1.561,10
3.0	R\$ 1.522,04	R\$ 1.592,83	R\$ 1.663,31
4.0	R\$ 1.542,76	R\$ 1.602,75	R\$ 1.671,74
5.0	R\$ 1.564,95	R\$ 1.611,70	R\$ 1.688,45
6.0	R\$ 1.581,31	R\$ 1.627,82	R\$ 1.705,34
7.0	R\$ 1.596,81	R\$ 1.644,09	R\$ 1.722,39
8.0	R\$ 1.601,46	R\$ 1.660,53	R\$ 1.739,61
9.0	R\$ 1.611,28	R\$ 1.677,14	R\$ 1.757,01
10	R\$ 1.621,25	R\$ 1.693,91	R\$ 1.774,58
-V			
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
CLASSE	A	B	C
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.429,12	R\$ 1.495,27	R\$ 1.561,10
2.0	R\$ 1.522,04	R\$ 1.592,83	R\$ 1.663,31
3.0	R\$ 1.542,76	R\$ 1.602,75	R\$ 1.671,74
4.0	R\$ 1.564,95	R\$ 1.611,70	R\$ 1.688,45
5.0	R\$ 1.581,31	R\$ 1.627,82	R\$ 1.705,34
6.0	R\$ 1.596,81	R\$ 1.644,09	R\$ 1.722,39
7.0	R\$ 1.601,46	R\$ 1.660,53	R\$ 1.739,61
8.0	R\$ 1.611,28	R\$ 1.677,14	R\$ 1.757,01
9.0	R\$ 1.621,25	R\$ 1.693,91	R\$ 1.774,58
10	R\$ 1.631,39	R\$ 1.710,85	R\$ 1.792,33
-X			
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
CLASSE	A	B	C
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.522,04	R\$ 1.592,83	R\$ 1.663,31
2.0	R\$ 1.542,76	R\$ 1.602,75	R\$ 1.671,74
3.0	R\$ 1.564,95	R\$ 1.611,70	R\$ 1.688,45
4.0	R\$ 1.581,31	R\$ 1.627,82	R\$ 1.705,34
5.0	R\$ 1.596,81	R\$ 1.644,09	R\$ 1.722,39
6.0	R\$ 1.601,46	R\$ 1.660,53	R\$ 1.739,61
7.0	R\$ 1.611,28	R\$ 1.677,14	R\$ 1.757,01
8.0	R\$ 1.621,25	R\$ 1.693,91	R\$ 1.774,58
9.0	R\$ 1.631,39	R\$ 1.710,85	R\$ 1.792,33
10	R\$ 1.645,68	R\$ 1.727,96	R\$ 1.810,25
-Z			
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
CLASSE	A	B	C
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.542,76	R\$ 1.602,75	R\$ 1.671,74
2.0	R\$ 1.564,95	R\$ 1.611,70	R\$ 1.688,45
3.0	R\$ 1.581,31	R\$ 1.627,82	R\$ 1.705,34
4.0	R\$ 1.596,81	R\$ 1.644,09	R\$ 1.722,39
5.0	R\$ 1.601,46	R\$ 1.660,53	R\$ 1.739,61
6.0	R\$ 1.611,28	R\$ 1.677,14	R\$ 1.757,01
7.0	R\$ 1.621,25	R\$ 1.693,91	R\$ 1.774,58
8.0	R\$ 1.631,39	R\$ 1.710,85	R\$ 1.792,33
9.0	R\$ 1.645,68	R\$ 1.727,96	R\$ 1.810,25
10	R\$ 1.662,13	R\$ 1.745,24	R\$ 1.828,34
ANEXO XVI			
-A			
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CLASSE	A	B	C
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 599,50	R\$ 621,37	R\$ 643,23
2.0	R\$ 599,57	R\$ 621,42	R\$ 643,29
3.0	R\$ 600,13	R\$ 621,88	R\$ 643,38
4.0	R\$ 600,54	R\$ 622,45	R\$ 643,83
5.0	R\$ 600,64	R\$ 622,58	R\$ 643,94
6.0	R\$ 601,23	R\$ 623,21	R\$ 644,60
7.0	R\$ 605,75	R\$ 627,96	R\$ 649,57
8.0	R\$ 618,50	R\$ 641,35	R\$ 663,60
9.0	R\$ 630,52	R\$ 653,95	R\$ 676,82
10	R\$ 647,97	R\$ 672,29	R\$ 696,01
-B			
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CLASSE	A	B	C
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 599,57	R\$ 621,42	R\$ 643,29
2.0	R\$ 600,13	R\$ 621,88	R\$ 643,38
3.0	R\$ 600,54	R\$ 622,45	R\$ 643,83
4.0	R\$ 600,64	R\$ 622,58	R\$ 643,94
5.0	R\$ 601,23	R\$ 623,21	R\$ 644,60
6.0	R\$ 605,75	R\$ 627,96	R\$ 649,57
7.0	R\$ 618,50	R\$ 641,35	R\$ 663,60
8.0	R\$ 630,52	R\$ 653,95	R\$ 676,82
9.0	R\$ 647,97	R\$ 672,29	R\$ 696,01

6.0	R\$ 605,75	R\$ 627,96	R\$ 649,57
7.0	R\$ 618,50	R\$ 641,35	R\$ 663,60
8.0	R\$ 630,52	R\$ 653,95	R\$ 676,82
9.0	R\$ 647,97	R\$ 672,29	R\$ 696,01
10	R\$ 652,99	R\$ 686,50	R\$ 708,99
-C			
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CLASSE	A	B	C
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 600,13	R\$ 621,88	R\$ 643,38
2.0	R\$ 600,54	R\$ 622,45	R\$ 643,83
3.0	R\$ 600,64	R\$ 622,58	R\$ 643,94
4.0	R\$ 601,23	R\$ 623,21	R\$ 644,60
5.0	R\$ 605,75	R\$ 627,96	R\$ 649,57
6.0	R\$ 618,50	R\$ 641,35	R\$ 663,60
7.0	R\$ 630,52	R\$ 653,95	R\$ 676,82
8.0	R\$ 647,97	R\$ 672,29	R\$ 696,01
9.0	R\$ 652,99	R\$ 686,50	R\$ 708,99
10	R\$ 660,89	R\$ 672,53	R\$ 714,92
-D			
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CLASSE	A	B	C
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 600,54	R\$ 622,45	R\$ 643,83
2.0	R\$ 600,64	R\$ 622,58	R\$ 643,94
3.0	R\$ 601,23	R\$ 623,21	R\$ 644,60
4.0	R\$ 605,75	R\$ 627,96	R\$ 649,57
5.0	R\$ 618,50	R\$ 641,35	R\$ 663,60
6.0	R\$ 630,52	R\$ 653,95	R\$ 676,82
7.0	R\$ 647,97	R\$ 672,29	R\$ 696,01
8.0	R\$ 652,99	R\$ 686,50	R\$ 708,99
9.0	R\$ 660,89	R\$ 672,53	R\$ 714,92
10	R\$ 674,09	R\$ 707,80	R\$ 741,50
-E			
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CLASSE	A	B	C
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 600,64	R\$ 622,58	R\$ 643,94
2.0	R\$ 601,23	R\$ 623,21	R\$ 644,60
3.0	R\$ 605,75	R\$ 627,96	R\$ 649,57
4.0	R\$ 618,50	R\$ 641,35	R\$ 663,60
5.0	R\$ 630,52	R\$ 653,95	R\$ 676,82
6.0	R\$ 647,97	R\$ 672,29	R\$ 696,01
7.0	R\$ 652,99	R\$ 686,50	R\$ 708,99
8.0	R\$ 660,89	R\$ 672,53	R\$ 714,92
9.0	R\$ 674,09	R\$ 707,80	R\$ 741,50
10	R\$ 721,28	R\$ 757,35	R\$ 793,41
-F			
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CLASSE	A	B	C
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 601,23	R\$ 623,21	R\$ 644,60
2.0	R\$ 605,75	R\$ 627,96	R\$ 649,57
3.0	R\$ 618,50	R\$ 641,35	R\$ 663,60
4.0	R\$ 630,52	R\$ 653,95	R\$ 676,82
5.0	R\$ 647,97	R\$ 672,29	R\$ 696,01
6.0	R\$ 652,99	R\$ 686,50	R\$ 708,99
7.0	R\$ 660,89	R\$ 672,53	R\$ 714,92
8.0	R\$ 674,09	R\$ 707,80	R\$ 741,50
9.0	R\$ 721,28	R\$ 757,35	R\$ 793,41
10	R\$ 771,77	R\$ 810,36	R\$ 848,95
-G			
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CLASSE	A	B	C
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 605,75	R\$ 627,96	R\$ 649,57
2.0	R\$ 618,50	R\$ 641,35	R\$ 663,60
3.0	R\$ 630,52	R\$ 653,95	R\$ 676,82
4.0	R\$ 647,97	R\$ 672,29	R\$ 696,01
5.0	R\$ 652,99	R\$ 686,50	R\$ 708,99
6.0	R\$ 660,89	R\$ 672,53	R\$ 714,92
7.0	R\$ 674,09	R\$ 707,80	R\$ 741,50
8.0	R\$ 721,28	R\$ 757,35	R\$ 793,41
9.0	R\$ 771,77	R\$ 810,36	R\$ 848,95
10	R\$ 825,68	R\$ 866,97	R\$ 908,25

-H			
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 618,50	R\$ 641,35	R\$ 663,60
2.0	R\$ 630,52	R\$ 653,95	R\$ 676,82
3.0	R\$ 647,97	R\$ 672,29	R\$ 696,01
4.0	R\$ 652,99	R\$ 686,50	R\$ 708,99
5.0	R\$ 660,89	R\$ 672,53	R\$ 714,92
6.0	R\$ 674,09	R\$ 707,80	R\$ 741,50
7.0	R\$ 721,28	R\$ 757,35	R\$ 793,41
8.0	R\$ 771,77	R\$ 810,36	R\$ 848,95
9.0	R\$ 825,68	R\$ 866,97	R\$ 908,25
10	R\$ 883,61	R\$ 927,78	R\$ 971,97
-I			
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 630,52	R\$ 653,95	R\$ 676,82
2.0	R\$ 647,97	R\$ 672,29	R\$ 696,01
3.0	R\$ 652,99	R\$ 686,50	R\$ 708,99
4.0	R\$ 660,89	R\$ 672,53	R\$ 714,92
5.0	R\$ 674,09	R\$ 707,80	R\$ 741,50
6.0	R\$ 721,28	R\$ 757,35	R\$ 793,41
7.0	R\$ 771,77	R\$ 810,36	R\$ 848,95
8.0	R\$ 825,68	R\$ 866,97	R\$ 908,25
9.0	R\$ 883,61	R\$ 927,78	R\$ 971,97
10	R\$ 945,46	R\$ 992,74	R\$ 1.040,01
-J			
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 647,97	R\$ 672,29	R\$ 696,01
2.0	R\$ 652,99	R\$ 686,50	R\$ 708,99
3.0	R\$ 660,89	R\$ 672,53	R\$ 714,92
4.0	R\$ 674,09	R\$ 707,80	R\$ 741,50
5.0	R\$ 721,28	R\$ 757,35	R\$ 793,41
6.0	R\$ 771,77	R\$ 810,36	R\$ 848,95
7.0	R\$ 825,68	R\$ 866,97	R\$ 908,25
8.0	R\$ 883,61	R\$ 927,78	R\$ 971,97
9.0	R\$ 945,46	R\$ 992,74	R\$ 1.040,01
10	R\$ 1.011,64	R\$ 1.062,22	R\$ 1.112,80
-L			
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 652,99	R\$ 686,50	R\$ 708,99
2.0	R\$ 660,89	R\$ 672,53	R\$ 714,92
3.0	R\$ 674,09	R\$ 707,80	R\$ 741,50
4.0	R\$ 721,28	R\$ 757,35	R\$ 793,41
5.0	R\$ 771,77	R\$ 810,36	R\$ 848,95
6.0	R\$ 825,68	R\$ 866,97	R\$ 908,25
7.0	R\$ 883,61	R\$ 927,78	R\$ 971,97
8.0	R\$ 945,46	R\$ 992,74	R\$ 1.040,01
9.0	R\$ 1.011,64	R\$ 1.062,22	R\$ 1.112,80
10	R\$ 1.082,44	R\$ 1.136,56	R\$ 1.190,68
-M			
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 660,89	R\$ 672,53	R\$ 714,92
2.0	R\$ 674,09	R\$ 707,80	R\$ 741,50
3.0	R\$ 721,28	R\$ 757,35	R\$ 793,41
4.0	R\$ 771,77	R\$ 810,36	R\$ 848,95
5.0	R\$ 825,68	R\$ 866,97	R\$ 908,25
6.0	R\$ 883,61	R\$ 927,78	R\$ 971,97
7.0	R\$ 945,46	R\$ 992,74	R\$ 1.040,01
8.0	R\$ 1.011,64	R\$ 1.062,22	R\$ 1.112,80
9.0	R\$ 1.082,44	R\$ 1.136,56	R\$ 1.190,68
10	R\$ 1.158,23	R\$ 1.216,15	R\$ 1.274,05
-N			
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO

1.0	R\$ 674,09	R\$ 707,80	R\$ 741,50
2.0	R\$ 721,28	R\$ 757,35	R\$ 793,41
3.0	R\$ 771,77	R\$ 810,36	R\$ 848,95
4.0	R\$ 825,79	R\$ 867,09	R\$ 908,25
5.0	R\$ 883,61	R\$ 927,78	R\$ 971,97
6.0	R\$ 945,46	R\$ 992,74	R\$ 1.040,01
7.0	R\$ 1.011,64	R\$ 1.062,22	R\$ 1.112,80
8.0	R\$ 1.082,44	R\$ 1.136,56	R\$ 1.190,68
9.0	R\$ 1.158,23	R\$ 1.216,15	R\$ 1.274,05
10	R\$ 1.239,32	R\$ 1.301,28	R\$ 1.363,25
-O			
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 721,28	R\$ 757,35	R\$ 793,41
2.0	R\$ 771,77	R\$ 810,36	R\$ 848,95
3.0	R\$ 825,79	R\$ 867,09	R\$ 908,25
4.0	R\$ 883,61	R\$ 927,78	R\$ 971,97
5.0	R\$ 945,46	R\$ 992,74	R\$ 1.040,01
6.0	R\$ 1.011,64	R\$ 1.062,22	R\$ 1.112,80
7.0	R\$ 1.082,44	R\$ 1.136,56	R\$ 1.190,68
8.0	R\$ 1.158,23	R\$ 1.216,15	R\$ 1.274,05
9.0	R\$ 1.239,32	R\$ 1.301,28	R\$ 1.363,25
10	R\$ 1.326,17	R\$ 1.392,48	R\$ 1.458,79
-P			
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 771,77	R\$ 810,36	R\$ 848,95
2.0	R\$ 825,79	R\$ 867,09	R\$ 908,25
3.0	R\$ 883,61	R\$ 927,78	R\$ 971,97
4.0	R\$ 945,46	R\$ 992,74	R\$ 1.040,01
5.0	R\$ 1.011,64	R\$ 1.062,22	R\$ 1.112,80
6.0	R\$ 1.082,44	R\$ 1.136,56	R\$ 1.190,68
7.0	R\$ 1.158,23	R\$ 1.216,15	R\$ 1.274,05
8.0	R\$ 1.239,32	R\$ 1.301,28	R\$ 1.363,25
9.0	R\$ 1.326,17	R\$ 1.392,48	R\$ 1.458,79
10	R\$ 1.339,32	R\$ 1.406,28	R\$ 1.473,25
-Q			
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 825,79	R\$ 867,09	R\$ 908,25
2.0	R\$ 883,61	R\$ 927,78	R\$ 971,97
3.0	R\$ 945,46	R\$ 992,74	R\$ 1.040,01
4.0	R\$ 1.011,64	R\$ 1.062,22	R\$ 1.112,80
5.0	R\$ 1.082,44	R\$ 1.136,56	R\$ 1.190,68
6.0	R\$ 1.158,23	R\$ 1.216,15	R\$ 1.274,05
7.0	R\$ 1.239,32	R\$ 1.301,28	R\$ 1.363,25
8.0	R\$ 1.326,17	R\$ 1.392,48	R\$ 1.458,79
9.0	R\$ 1.339,32	R\$ 1.406,28	R\$ 1.473,25
10	R\$ 1.352,71	R\$ 1.420,35	R\$ 1.487,98
-R			
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 883,61	R\$ 927,78	R\$ 971,97
2.0	R\$ 945,46	R\$ 992,74	R\$ 1.040,01
3.0	R\$ 1.011,64	R\$ 1.062,22	R\$ 1.112,80
4.0	R\$ 1.082,44	R\$ 1.136,56	R\$ 1.190,68
5.0	R\$ 1.158,23	R\$ 1.216,15	R\$ 1.274,05
6.0	R\$ 1.239,32	R\$ 1.301,28	R\$ 1.363,25
7.0	R\$ 1.326,17	R\$ 1.392,48	R\$ 1.458,79
8.0	R\$ 1.339,32	R\$ 1.406,28	R\$ 1.473,25
9.0	R\$ 1.352,71	R\$ 1.420,35	R\$ 1.487,98
10	R\$ 1.366,23	R\$ 1.434,54	R\$ 1.502,85
-S			
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 945,46	R\$ 992,74	R\$ 1.040,01
2.0	R\$ 1.011,64	R\$ 1.062,22	R\$ 1.112,80
3.0	R\$ 1.082,44	R\$ 1.136,56	R\$ 1.190,68
4.0	R\$ 1.158,23	R\$ 1.216,15	R\$ 1.274,05
5.0	R\$ 1.239,32	R\$ 1.301,28	R\$ 1.363,25
6.0	R\$ 1.326,17	R\$ 1.392,48	R\$ 1.458,79

7.0	R\$ 1.339,32	R\$ 1.406,28	R\$ 1.473,25
8.0	R\$ 1.352,71	R\$ 1.420,35	R\$ 1.487,98
9.0	R\$ 1.366,23	R\$ 1.434,54	R\$ 1.502,85
10	R\$ 1.379,90	R\$ 1.448,89	R\$ 1.517,89
-T			
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.011,64	R\$ 1.062,22	R\$ 1.112,80
2.0	R\$ 1.082,44	R\$ 1.136,56	R\$ 1.190,68
3.0	R\$ 1.158,23	R\$ 1.216,15	R\$ 1.274,05
4.0	R\$ 1.239,32	R\$ 1.301,28	R\$ 1.363,25
5.0	R\$ 1.326,17	R\$ 1.392,48	R\$ 1.458,79
6.0	R\$ 1.339,32	R\$ 1.406,28	R\$ 1.473,25
7.0	R\$ 1.352,71	R\$ 1.420,35	R\$ 1.487,98
8.0	R\$ 1.366,23	R\$ 1.434,54	R\$ 1.502,85
9.0	R\$ 1.379,90	R\$ 1.448,89	R\$ 1.517,89
10	R\$ 1.393,70	R\$ 1.463,39	R\$ 1.533,07
-U			
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.082,44	R\$ 1.136,56	R\$ 1.190,68
2.0	R\$ 1.158,23	R\$ 1.216,15	R\$ 1.274,05
3.0	R\$ 1.239,32	R\$ 1.301,28	R\$ 1.363,25
4.0	R\$ 1.326,17	R\$ 1.392,48	R\$ 1.458,79
5.0	R\$ 1.339,32	R\$ 1.406,28	R\$ 1.473,25
6.0	R\$ 1.352,71	R\$ 1.420,35	R\$ 1.487,98
7.0	R\$ 1.366,23	R\$ 1.434,54	R\$ 1.502,85
8.0	R\$ 1.379,90	R\$ 1.448,89	R\$ 1.517,89
9.0	R\$ 1.393,70	R\$ 1.463,39	R\$ 1.533,07
10	R\$ 1.407,64	R\$ 1.478,02	R\$ 1.548,40
-V			
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.158,23	R\$ 1.216,15	R\$ 1.274,05
2.0	R\$ 1.239,32	R\$ 1.301,28	R\$ 1.363,25
3.0	R\$ 1.326,17	R\$ 1.392,48	R\$ 1.458,79
4.0	R\$ 1.339,32	R\$ 1.406,28	R\$ 1.473,25
5.0	R\$ 1.352,71	R\$ 1.420,35	R\$ 1.487,98
6.0	R\$ 1.366,23	R\$ 1.434,54	R\$ 1.502,85
7.0	R\$ 1.379,90	R\$ 1.448,89	R\$ 1.517,89
8.0	R\$ 1.393,70	R\$ 1.463,39	R\$ 1.533,07
9.0	R\$ 1.407,64	R\$ 1.478,02	R\$ 1.548,40
10	R\$ 1.421,71	R\$ 1.492,79	R\$ 1.563,88
-X			
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.239,32	R\$ 1.301,28	R\$ 1.363,25
2.0	R\$ 1.326,17	R\$ 1.392,48	R\$ 1.458,79
3.0	R\$ 1.339,32	R\$ 1.406,28	R\$ 1.473,25
4.0	R\$ 1.352,71	R\$ 1.420,35	R\$ 1.487,98
5.0	R\$ 1.366,23	R\$ 1.434,54	R\$ 1.502,85
6.0	R\$ 1.379,90	R\$ 1.448,89	R\$ 1.517,89
7.0	R\$ 1.393,70	R\$ 1.463,39	R\$ 1.533,07
8.0	R\$ 1.407,64	R\$ 1.478,02	R\$ 1.548,40
9.0	R\$ 1.421,71	R\$ 1.492,79	R\$ 1.563,88
10	R\$ 1.435,93	R\$ 1.507,73	R\$ 1.579,52
-Z			
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.326,17	R\$ 1.392,48	R\$ 1.458,79
2.0	R\$ 1.339,32	R\$ 1.406,28	R\$ 1.473,25
3.0	R\$ 1.352,71	R\$ 1.420,35	R\$ 1.487,98
4.0	R\$ 1.366,23	R\$ 1.434,54	R\$ 1.502,85
5.0	R\$ 1.379,90	R\$ 1.448,89	R\$ 1.517,89
6.0	R\$ 1.393,70	R\$ 1.463,39	R\$ 1.533,07
7.0	R\$ 1.407,64	R\$ 1.478,02	R\$ 1.548,40
8.0	R\$ 1.421,71	R\$ 1.492,79	R\$ 1.563,88
9.0	R\$ 1.435,93	R\$ 1.507,73	R\$ 1.579,52
10	R\$ 1.450,28	R\$ 1.522,80	R\$ 1.595,31

ANEXO XVII

ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO POR TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEIS
Até 1.095 dias	1
De 1.096 a 2.190 dias	2
De 2.191 a 3.285 dias	3
De 3.286 a 4.380 dias	4
De 4.381 a 5.475 dias	5
De 5.476 a 6.570 dias	6
De 6.571 a 7.665 dias	7
De 7.666 a 8.760 dias	8
De 8.761 a 9.855 dias	9
Acima de 9.856 dias	10

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:6745A38D

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 - INSCRIÇÃO DEFERIDA APÓS RECURSO

	INSC.	NOME	RG	CARGO
1	8834	ADALBERTO CAZARIN DA SILVA	2067138-5 SSP MT	CONTADOR (PREFEITURA)
2	9625	ADÃO ROMUALDO DA COSTA	24053554-20	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO "D")
3	9326	ADIMILSON SANTOS CARVALHO	13936255 SSPMT	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO "D")
4	9447	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	21749620	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
5	9690	ADRIELE RICAS DOS REIS	1996677-6	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO
6	8925	AGATA CAMILA LOZANO	85503464	ENFERMEIRO
7	9536	AGDA FERNANDA PILEGI NUNES	19375395	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
8	9598	AIRAM MARTINS	82288481 SSP/PR	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
9	9065	ALEX BERALDINO DA SILVA	0010310 SSP/MS	PREPARADOR FÍSICO
10	8757	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	2311019-8	MECÂNICO II
11	8748	ALEX SANDRO KEGLER AGELO	1883324-1	PEDREIRO
12	8611	ALEXANDRE HERRERA OLIVEIRA DE	1.634.216-0	PROCURADOR JURÍDICO
13	9668	ALEXANDRE ROSSI SILVA	1363118-7	CONTADOR (PREFEITURA)
14	8604	ALINE OLIVEIRA MISSIO	18357261	CONTROLADOR
15	9749	ALINE PAULA PEREIRA	17605245 - SSP/MT	ENFERMEIRO
16	8719	AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	0892013-3 SSP/MT	PROCURADOR JURÍDICO
17	9440	AMAZILES ELETO VILARINO	M3509788	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
18	9751	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA DRESCH	838.243 SSP-MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
19	9707	ANA CRISTINA ALVES PEREIRA	2301765-1	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
20	9351	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	2153630-9 SSP MT	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO
21	8733	ANA LUCIA DIAS DO NASCIMENTO	8417946	PROCURADOR JURÍDICO
22	9353	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	21977240	MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
23	9204	ANA PAULA MACENA DOS SANTOS	16541294 SSPMT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
24	8890	ANA PAULA PEVA SILVA	2044656-0	SERVENTE
25	9186	ANA PAULA PRATES RIOS	15753182 30/01/2002 SSP MT	RECEPCIONISTA II
26	9520	ANDRE FERREIRA DASILVA	1205735-5 SSP/MT	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO "D")
27	9519	ANDRE FERREIRA DASILVA	1205735-5	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO "D")
28	9816	ANDRE GONCALVES DE SOUZA	13910493	AGENTE DE CONVÊNIOS LICITAÇÕES E CONTRATOS
29	9470	ANDRÉ RYODI NOGAMI	15060837 SSP/MT	PROCURADOR JURÍDICO
30	8806	ANDREIA CLEBIANE	20034903 SSP/MT	ASSESSOR CONTROLADOR

		BENITES DA SILVA		MUNICIPAL
31	9637	ANDRÉIA CRISTINA MARTENDAL	1451308-0	AGENTE DE CONVÊNIOS LICITAÇÕES E CONTRATOS
32	9475	ANDRESA RODRIGUES ABREU DE	1810009-0 SSP/MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
33	9737	ANE MARE LEITNER DOS SANTOS	904513	MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
34	9560	ANGELA GOLAS	1736724-7 SSP/MT	CONTADOR (PREFEITURA)
35	8599	ANGELA BUDINI JAIRA	16960491	ASSISTENTE SOCIAL I
36	8809	ANGELA RAFAELE RODRIGUES	86843315 SSP-PR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
37	8727	ANGELA RENATA RODRIGUES	2268990-7 SSP MT	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
38	9667	ANTONIO JOSÉ GALDINO	589060 SSP/MT	PROCURADOR JURÍDICO
39	9673	ARIELE ASSUNÇÃO RAMOS	16528654 - 31/10/2002 - MT	ENFERMEIRO
40	9441	AURELIGIA DOS PRAZERES MESQUITA	8991375	ASSISTENTE SOCIAL I
41	9764	BRUNA RAFAEL DUTRA	19711123	RECEPCIONISTA II
42	9430	CARLA FERNANDA DOMINGUES BRASIL	13213202 SSP/MT	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
43	9532	CATARINA MEURER	58376493 SSP PR	SERVENTE
44	9363	CELSON RIBEIRO DE QUEIROZ	854794SSP/MT	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO "D")
45	9304	CELSON VITORINO MARIANO	414218	VIGIA
46	9558	CHARLES ARAUJO SANTOS	1522257-8	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
47	9254	CHIRLI ASSIS DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	10327796	MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
48	9273	CICERO ALLYSSON BARBOSA SILVA	70440857-SSP-PR	PROCURADOR JURÍDICO
49	9185	CLAUDIA DUARTE GOVEA	21660271 07/05/2007 MT	RECEPCIONISTA II
50	8842	CLAUDIA MARIA DE PAIVA MAIA	1057162-0 SSPMT	ODONTÓLOGO I
51	9718	CLAUDIA SANTOS MELO	21137110	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
52	9779	CLAUDIO DINIZ SOARES ROSA LINO	886418 SSP-MT	AGENTE DE CONVÊNIOS LICITAÇÕES E CONTRATOS
53	8960	CLEUZA ALVES DE JESUS LEITE	9311475	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO
54	9539	CLOVIS LUIZ JARDINI	1207176-5 SSP-MT	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO "D")
55	9077	CREDY BOTONI DA SILVA	823150SSP/MT;02/06/89	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
56	9377	CREUZILENE RIBEIRO MACHADO QUEIROZ	18101259SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO I
57	9138	DAIANE DE OLIVEIRA BERGER	17525802 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO I
58	9428	DANIEL CLAUDIO MACEDO	1059298-9	VIGIA
59	9196	DANIELA VOLPATO TOLARDO	16939557 SSP MT	CONTADOR (PREFEITURA)
60	9408	DANIELE CARMINATI FECHIO	1553477-4 SSP MT	NUTRICIONISTA
61	9810	DANYELLE BRUNELLY CASTIL SANTOS	16050258	PROCURADOR JURÍDICO
62	9516	DAYANA LOPES PAIXAO	21605912 SSP/MT	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
63	9632	DEBORA DOS SANTOS DA SILVA RISSATO	1107601-1 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
64	8977	DELEON ILIDIO DA SILVA	12694185	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
65	9284	DEUSDETE GLÓRIA DA SILVA	4070542	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
66	9505	DEVANY ARAUJO DE FREITAS	1644444-2	MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
67	9694	DIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2165940-0	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
68	9604	DIEGO NEVES MACEDO	1985226-6 SSP/MT	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
69	9798	DIEKSON CORATO DA SILVA	1810244-1 SSP/MT	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO "D")
70	9511	DIRLEI DE SOUZA LIMA	21536988	RECEPCIONISTA II
71	9039	DISNEY SABINO	18087914	PEDREIRO
72	8745	DONIZETE JORGE BUDINI	16960440	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO "D")
73	9714	DOUGLAS HENRIQUE CARMINATI FECHIO	15534790-MT	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO
74	9071	EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE	1744437-3	PREPARADOR FÍSICO
75	8593	EDERSON PIRES DA SILVA	13284428	MOTORISTA NÍVEL I (HABILITAÇÃO "C")
76	9649	EDILAINE BASTOS SILVA	23132370 SSP/MT	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO
77	9545	EDINA GONÇALVES	13588796 SSP MT	ASSISTENTE SOCIAL I

		PARISE		
78	9420	EDIVALDO FERNANDES PEREIRA	1541873-1 14/08/2001 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
79	9564	EDIVANE GONÇALVES	1693708-2 SSP/MT	FISCAL SANITÁRIO
80	9589	EDIVANIA FALCAO DE SOUZA	996549	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
81	9461	EDMAR GOMES DE VASCONCELOS	1704957-1 SSP/MT	PROCURADOR JURÍDICO
82	9641	EDNA SANTOS DOURADO	24.10.90 SSP/ MT	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
83	9460	EDUARDO B. SILVA SOUZA	1127949-4/MT	TÉCNICO AGROPECUÁRIO
84	9398	EDUARDO GOLTZ MEYER	10872119-1	MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
85	9818	ELEM PATRICIA MOURA NOGUEIRA	1284413-6 SSP-MT	MÉDICO I
86	9657	ELIANA VIEIRA CARRIEL	1912878-9	SERVENTE
87	9643	ELIANA VIEIRA GARRIEL	1912878-9	AGENTE ADMINISTRATIVO I
88	8785	ELIANE PEDRO VENTURA	23832541	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
89	9543	ELIAS MESSIAS DA SILVA	389884 SSP/PR	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO "D")
90	9400	ELIENE APARECIDA LAURENTI	0990430-1	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
91	9085	ELIENE GOMES DEVIGLLI	1706054-5	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO
92	9187	ELISANGELA SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	21377251 30/01/2007 SSP MT	RECEPCIONISTA II
93	9622	ELIVANIA SOUZA BORGES	1541475-2	SERVENTE
94	9566	ELIZETE APARECIDA GONÇALVES	1232044-7 SSP/MT	SERVENTE
95	9804	ELTON DE LIMA MIRANDA	41110391-X SSP	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
96	9467	EMERSON DE LIMA MIRANDA	40566204X	CONTADOR (PREFEITURA)
97	9488	EMILIANA APARECIDA DOS SANTOS BATISTA	1706054-0	ENFERMEIRO
98	9411	ERENICE VENTURA DA COSTA	16317580	AGENTE DE CONVÊNIOS LICITAÇÕES E CONTRATOS
99	9791	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	1621233-9	MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
100	9374	EUDO VICENTE ZOCHE	890192	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
101	9568	EUGISLAINE ALVES DA SILVA	1885480-0 SSP/MT	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
102	9575	FABIANA APARECIDA RUBINI	16937210 (SSP/MT)	RECEPCIONISTA II
103	9383	FABIANA MAMEDES INACIO	2372473-0	RECEPCIONISTA II
104	9721	FABIANO PEREIRA TAVARES	13867350	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
105	8720	FABRICIO HATILA DOS REIS OLIVEIRA	15418804	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO
106	9209	FADEL ZOGAIB	109682 SSPMS	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
107	8684	FAGNO BITTENCOURT	18040110 / SSP-MT	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
108	9469	FATIMA SOLANGE TECH PUSIPPE	12068497	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
109	9014	FERNANDA FABIOLA SALAMANCA	13059688	MÉDICO I
110	9500	FERNANDA FERNANDES RIBEIRO	2301693-0	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
111	9701	FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA	1004774-3 SJ MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
112	9203	FERNANDO APARECIDO BRITO	23233460	FISCAL SANITÁRIO
113	9436	FERNANDO BARROS SANTOS	1541645-3 SSP/MT	OPERADOR DE MÁQUINA
114	9337	FLÁVIO HENRIQUE DE FREITAS	MG- 11.823.449	PROCURADOR JURÍDICO
115	9365	FRANCISCO CLAUDIO MACEDO	1.004.785	VIGIA
116	9537	GABRIELA ALVES DE ALMEIDA	20092652 SSP - MT	AGENTE DE CONVÊNIOS LICITAÇÕES E CONTRATOS
117	8756	GABRIELA ALVES DE ALMEIDA	20092652 SSP - MT	AGENTE DE CONVÊNIOS LICITAÇÕES E CONTRATOS
118	8729	GAINETE RODRIGUES FERREIRA JUIOR	24337927	MECÂNICO II
119	9609	GENECI TERESINHA GONÇALVES DOS SANTOS MALESKI	1985224-0	SERVENTE
120	8708	GESIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	18102336	ENFERMEIRO
121	9766	GILVÂNIA MOREIRA DUTRA DA SILVA	1.040.333-7 SSP/MT	CONTADOR (PREFEITURA)
122	9462	GIOVANA REZENDE DA SILVA	170.8177-7 SSP/MT	ODONTÓLOGO I
123	9736	GISLAINE ALVES DE	13867261 SSP/MT	ASSESSOR CONTROLADOR

		ALMEIDA		MUNICIPAL
124	8637	GLEICE INÊS DO NASCIMENTO	2246882-0 SSP/ MT	MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
125	8978	GLEICE JANIELLE BENITES CENCI	19852282 SSP/MT	TÉCNICO AGROPECUÁRIO
126	9371	HAERCIO MATTEI	1461641-6-SSP-MT	CONTADOR (PREFEITURA)
127	9504	HELIO LIMA MESQUITA	3225720	ELETRICISTA PREDIAL
128	9510	HERALDO TABATA BRANDAO	1541925-8 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
129	9435	HERLANE PISKE DA SILVA	1706907-6	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
130	9770	HIGOR HUYNTER CARINHENA	8061-B OAB MT	PROCURADOR JURÍDICO
131	9489	HUENERSO ALVES DE ALMEIDA	1431033-3	MOTORISTA NÍVEL I (HABILITAÇÃO “C”)
132	9395	HUGO FERNANDO VALEGUZKI LENZI	7620876-0 SSP/MT	MÉDICO I
133	9438	IDAIANE CANDIDO	23017899	AGENTE DE CONVÊNIOS LICITAÇÕES E CONTRATOS
134	9523	INES APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	1985254-1	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
135	9805	IVALDO VIEIRA DOS SANTOS	147642 SSP/RO 31/10/1979	MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
136	8601	IVONE ZULLAI ALVES NOBERTO	18392755	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
137	9775	JAIR MARQUES FREIRE	18058353	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
138	9588	JANDIRENE TEIXEIRA RIATO	901420 SSPMT EXP. 300191	MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
139	9663	JANE FRANCIELLE GONÇALVES ROSSI	16208552	ODONTÓLOGO I
140	9688	JAQUELINE DAIANE CRISTINA CARVALHO DA CUNHA LINS	16798937	AGENTE DE CONVÊNIOS LICITAÇÕES E CONTRATOS
141	9503	JAQUELINE NUNES GASCHO	1785185-8	CONTROLADOR
142	9522	JEANNE EUFRÁSIA COSTA DE SOUZA	11767405	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO
143	8616	JEOVANA ROMERO DE SERQUEIRA	1839725-5 SSP/MT	ENFERMEIRO
144	8866	JÉSSICA APARECIDA FERREIRA DONATON	2405330-9	AGENTE ADMINISTRATIVO I
145	8594	JÉSSICA GISELE RULNIX DOS SANTOS CASTELÃO	2609754-0	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
146	9446	JEVERSON RAMOS CHAVES	15318940 MT	TECNICO EM LABORATORIO
147	8851	JOÃO ABITANTE	11/R1888859	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO “D”)
148	8844	JOÃO ARAUJO LIMA	384316SSPMT	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO “D”)
149	8845	JOÃO BATISTA BARBOSA	0572585-2 SSP/MT	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO “D”)
150	9410	JOÃO LEANDRO VIEIRA SILVA	1711454-3	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO “D”)
151	9429	JOÃO LIMA RIOS NETO	0563154-8 SSP MT	ECONOMISTA I
152	9585	JOÃO MARIA	1541564-3 SSP MT	VIGIA
153	9381	JOAO RAFAEL FIGUEIREDO DE SOUZA	24957100	FISCAL SANITÁRIO
154	9392	JOAO VALDECIR DE FRANÇA	737 653 7 SSP MT	CONTROLADOR
155	8625	JOICE MARIA VASCONCELOS KERCHNER	15420302 SSP/MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
156	8619	JOICE MARIA VASCONCELOS KERCHNER	15420302 SSP/MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
157	9444	JOSE CLAUDIO NOBERTO	13545109 SSP/SP	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
158	8795	JOSÉ FERREIRA DA SILVA ARAUJO	13660993 SSP/MT	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO “D”)
159	9054	JOSÉ FERREIRA NETO	390.627 SSP/MT	AGENTE DE CONVÊNIOS LICITAÇÕES E CONTRATOS
160	9416	JOSE MARCOS SILVA DIAS	3.787.922-3 SSP/PR	PEDREIRO
161	9720	JOSE VALTER DE ALMEIDA	11560215-SSP-MT	AGENTE DE CONVÊNIOS LICITAÇÕES E CONTRATOS
162	9611	JOSELEI DE FATIMA MALESKI	SERVENTE	
163	8791	JOSIANE CARLOS DOS SANTOS	1830494-0 SSP/MT	RECEPCIONISTA II
164	9418	JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	890143	MOTORISTA NÍVEL I (HABILITAÇÃO “C”)
165	9554	JOSMAR JOSE DA SILVA	0947614-8 SSP/MT	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO “D”)
166	8770	JULIANA APARECIDA BATISTA	1594253-8	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
167	8793	JULIANA MARIA LISANDRO RIOS	1206863-2	MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
168	8838	JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOLLING	13568701	ODONTÓLOGO I
169	8701	JURACI FERNANDES MIRANDA	15737250-MT	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO “D”)

170	9069	JURACI MOREIRA DA SILVA	586.519 SSP/MS	RECEPCIONISTA II
171	9413	KALIANA ALVES BORGES	1150952-0 SSPMT	AGENTE DE CONVÊNIOS LICITAÇÕES E CONTRATOS
172	9362	KATIA CILENE ROSA GUSMÃO DE SOUSA	03026002 SSP/MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
173	9771	KATIA DE CARLI	2952 CRO MT	ODONTÓLOGO I
174	9815	KELI CRISTINA ALVES DE CASTRO	1165713-8 SSP/MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
175	9666	KÉLITA PAIM DE OLIVEIRA	23499710	AGENTE ADMINISTRATIVO I
176	8955	LEANDRO ILIDIO DA SILVA	15222489 SSPMT	ECONOMISTA I
177	8954	LEILA CARLA MALFA RODRIGUES	21536015	FISCAL SANITÁRIO
178	9719	LEINA DIAS	23251700	RECEPCIONISTA II
179	8993	LIDILENE GERLACH	1223956-9 SJ/MT	AGENTE DE CONVÊNIOS LICITAÇÕES E CONTRATOS
180	9525	LIGIA CRISTINA SANTOS CAZARIN	42580903-1 SSP - SP	PROCURADOR JURÍDICO
181	9218	LILIANE LUZ MOURA	19037724	ODONTÓLOGO I
182	9423	LOURDES ALVES LIBERATO	947649 SSP/MT 20/03/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO I
183	9084	LUCIA BARBOSA BALDUINO	965019	SERVENTE
184	9490	LUCIANE APARECIDA DE FRANÇA OLIVEIRA	1654666-0 SSP/MT 05/11/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO I
185	9325	LUCINEIA DIAS DE SOUSA CARVALHO	1450198-8 SSP/MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
186	9497	LUCIO DE OLIVEIRA	902601 SSP/MT	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
187	9574	LUIS CARLOS NAVA	10058907 SSP/MT	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO
188	9316	LUIZ MARQUES DOS SANTOS	14443074	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
189	8841	LUIZ SERAFIN DA SILVA	35562880-6	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO “D”)
190	9484	LUIZ SIMÃO DE OLIVEIRA	1493209-1 SSP/MT	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
191	9752	LUZINEIDE RODRIGUES AZEVEDO	528821	MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
192	9387	MAGDA ROBERTO GOMES	2310655-7	RECEPCIONISTA II
193	9619	MAIARA JARDINI PEREIRA		AGENTE ADMINISTRATIVO IV
194	9306	MARCILENE NUNES BRAGA	1018238	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
195	9391	MARCILIA MARIA COSTA	23492708 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
196	9631	MARCIO JOSÉ FELBER	11582049-SSP-MT	ECONOMISTA I
197	9728	MARCIZELIA CASTRO SOUZA	14966859	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
198	9530	MARCOS ROBERTO LIOTTO	17362083 SSP MT	MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
199	8989	MARCUS VINÍCIUS GREGÓRIO MUNDIM	1130209-7 - 19/04/1995 - SJ/MT	PROCURADOR JURÍDICO
200	8703	MARIA ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS	14202581	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
201	8984	MARIA APARECIDA GONÇALVESDE ARAUJO	968599	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
202	9606	MARIA DE FÁTIMA TANNUS	11516643	ODONTÓLOGO I
203	9464	MARIA DE JESUS CELESTINO	14550520 SSP/MT	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
204	9491	MARIA DORCINEIA ROSA	841841	SERVENTE
205	9331	MARIA GERALDINA ZACARKIM	1587983-6	ENFERMEIRO
206	9572	MARIA JOSE ALVES MACEDO	20036280	NUTRICIONISTA
207	9305	MARIA JOSE ALVES MARIANO	819405	SERVENTE
208	9651	MARIA FERREIRA DA SILVA	1165702-2 SSP/ MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
209	9633	MARIA LÚCIA CARLOS ANGOLA	12789623	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
210	9385	MARIA ROSA INACIO RAMO	0296617-4	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
211	8702	MARILENE BATISTA	984264 SSP/MT	MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
212	8819	MARILENE ROSA BIAVA DE SOUZA		PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
213	9336	MARÍLIA LACERDA DE FREITAS	MG-10.719.704	PROCURADOR JURÍDICO
214	9208	MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUO	0731632-1 SSP/MT	CONTADOR (PREFEITURA)
215	9498	MARINO BOTAM	1232066-8	VIGIA
216	9645	MARISA APARECIDA JARDINI PEREIRA	1165749-9 SSP-MT	ASSISTENTE SOCIAL I
217	9549	MARLI FRANCO DE QUEIROZ	1206002-0 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO I

218	9703	MAURILIO MORAISS DA SILVA	2380084-4	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
219	8820	MAX LANYO BIAVA DE SOUZA	2113697-1	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
220	9442	MERCIANE DIAS DA COSTA	1488192-6 SSP/MT	FISCAL SANITÁRIO
221	9143	MOSAIR ALVES SANTANA	555746 SSP-GO	PROCURADOR JURÍDICO
222	8847	NADER THOME NETO	3197525-5 SSP/PR	PROCURADOR JURÍDICO
223	9357	NÁDIA APARECIDA GANZER	17237726	ENFERMEIRO
224	9257	NÁRIA APARECIDA SCAFFI DOS ANJOS	10519050 19/01/1994 SSP MT	SERVENTE
225	9729	NATALIA PILEGE SCHULZ	1493201-6	MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
226	9378	NAYARA MACEDO VALERO	1810051-1	AGENTE DE CONVÊNIOS LICITAÇÕES E CONTRATOS
227	9472	NAYSON RILEY FERREIRA	21602441-SSP-MT	AGENTE DE CONVÊNIOS LICITAÇÕES E CONTRATOS
228	9713	NELI ALVES RODRIGUES DA SILVA	1541619-4	SERVENTE
229	9163	NELSON MOTOMU HAIDA	11.883.932 SSP-SP	ODONTÓLOGO I
230	9747	NERI PAULO STUANI	4034938904/SSP/RS	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
231	9376	NEUZA ALVES LIBERATO	947617 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
232	9653	NEY DANIEL BATISTA	10273743-SJ-MT	AGENTE DE CONVÊNIOS LICITAÇÕES E CONTRATOS
233	8904	NIELI MARIA DA CARVALHO		MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
234	9623	NIVALCIR PAULINO DOS SANTOS	1541614-3 SSP/MT	ENCANADOR
235	9246	NORBERTO MOREIRA DA SILVA	11024089SJM	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO “D”)
236	9772	ODAIR TEIXEIRA DE SOUZA	18101801 SSP/MT	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO “D”)
237	9777	ODAIR TEIXEIRA DE SOUZA	1810180-1 SSP/MT	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO “D”)
238	9731	OLGA GRIZANTE	36864246-X SSP/SP	RECEPCIONISTA II
239	9750	OLINDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	23997974	MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
240	9512	ORLANDO GERALDO DE OLIVEIRA	271549 SSP/MT	PROCURADOR JURÍDICO
241	9414	OSCAR JOSÉ BATISTA	1206021-6	VIGIA
242	9594	OSVALDO FRANCISCO DUARTE JUNIOR	2153683-0	MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
243	9784	PATRICIA PEREIRA TAVARES	2301557	RECEPCIONISTA II
244	8801	PATRÍCIA SIMIONATTO	1541787-5 SSP/MT	PROCURADOR JURÍDICO
245	9415	PAULO JOSE DA SILVA	108142065	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
246	8848	PEDRO DA CRUZ MIRANDA		MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO “D”)
247	8939	PEDRO GABRIEL GOMES BORGES DE SOUZA	18473890	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
248	9307	PEDRO SILVA AZEVEDO	21463255-SSP-MT	AGENTE DE CONVÊNIOS LICITAÇÕES E CONTRATOS
249	9803	PRISCILA NAYANNE DA LUZ BURJOLA	2247639-3 11/02/2008 SSP/MT	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
250	9552	PRISCILLA SILVA DE ALMEIDA	1937534.4	AGENTE ADMINISTRATIVO I
251	8705	QUEILA DE OLIVEIRA MIRANDA LIMA	2137720-0	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
252	8833	RAFAEL ALMEIDA SANTOS	754008711 SSP/BA	AGENTE DE CONVÊNIOS LICITAÇÕES E CONTRATOS
253	9761	RAFAEL GIL SILVA	15721191	CONTROLADOR
254	8718	RAFAEL LUIZ JARDINI	91097099 SSP/PR	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
255	9073	RAFAEL RAFAEL DA SILVA	1639222-1	PREPARADOR FÍSICO
256	9162	RAFAEL SANTANA ALMADA	16048270	RADIOTERAPEUTA
257	8726	RAQUEL SOARES LIMA ELLER	4593299-SSP-MG	ENFERMEIRO
258	9134	REGIANE CRISTINA DA COSTA	22471189	FISCAL SANITÁRIO
259	9674	REGIVALDO DE OLIVEIRA BATISATA	14513110 SSP/MT	MOTORISTA NÍVEL I (HABILITAÇÃO “C”)
260	9675	REGIVALDO DE OLIVEIRA BATISTA	14513110 SSP/MT	MOTORISTA NÍVEL I (HABILITAÇÃO “C”)
261	9327	RITA JULIETTI DE SOUZA BRAHIM	1542139	FISIOTERAPEUTA I
262	8617	ROBERTO CARLOS CASTELÃO	14624974	FISCAL SANITÁRIO
263	8926	ROBSON NUNES DA SILVA	15445593	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
264	9322	ROMILDA DE FATIMA PIMENTEL	611 383 SSP/MT	RECEPCIONISTA II
265	9700	RONAY PLATINNY DE SOUSA SILVA	1288364903	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL

266	9570	ROSA AUXILIADORA ALVES RIBEIRO	765.823 SSP/MT	ASSISTENTE SOCIAL I
267	9531	ROSANA KNUPP	16023811 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
268	9401	ROSANE TEREZINHA TECH DA LUZ	1206990-6 SSP MT.	ASSISTENTE SOCIAL I
269	9683	ROSANGELA DO CARMO DE SOUZA	1626473-8 SSPMT	RECEPCIONISTA II
270	9735	ROSANGELA GOMES DA SILVA STUANI	4087648-0-SSP/PR	AGENTE DE CONVÊNIOS LICITAÇÕES E CONTRATOS
271	9499	ROSANGELA TEOFILO	15313549	MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
272	9310	ROSANI CASRIN	2271029-9	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
273	9524	ROSEMEIRE JACINTA DUARTE	10987460 SSP/MT	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
274	9533	ROSICLEIA GABARDO NENEVE	912836 SSP/MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
275	9309	ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA SILVA	17735696 SSP/MT	RECEPCIONISTA II
276	9746	ROSIMERE PIMENTEL	2166077-8 SSP/MT	RECEPCIONISTA II
277	9021	ROSINEIA CAMPOS NUNES	15418448 SSP/MT	MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
278	8825	RUBERVAL PEREIRA DE PAIVA	1171548-0 09/02/1996 SSP/MT	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO “D”)
279	9421	SANDRA DE OLIVEIRA	14007576 SSPMT	MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
280	9555	SANDRA PAULA LOPES	12735191	RECEPCIONISTA II
281	9715	SANDRA SOKOLOVICZ DA COSTA	1112950-6 SEJSP/MT	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO
282	9697	SARA SANTOS DA SILVA PEREIRA	1204691894 SSPBA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
283	9506	SIDINEIA DE FATIMA MARTENDAL	1542038-8 SSP/MT	RECEPCIONISTA II
284	9659	SILMARA DOS SANTOS ALVES	1787237-5	RECEPCIONISTA II
285	9509	SIMONE BORGES MIRANDA	1868751-2/MT	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO
286	9455	SIMONE LEITE BRANDÃO	14514800 SSP/MT	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO
287	9548	SINDERLEI ARRASSEN	1206930.2	OPERADOR DE MÁQUINA
288	9617	SINVAL NUNES DE OLIVEIRA	889.974 SSP-PB	FISCAL SANITÁRIO
289	9443	SIRLENE MARIA MARTENDAL	1408760-0 SSP/MT	RADIOTERAPEUTA
290	9717	SOLANGE APARECIDA LOPES	981215 SSP/MT	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
291	9182	SOLANGE CRUZ	16082230 18/09/2002 MT	RECEPCIONISTA II
292	8994	SOLANO PINTO LEITE	815151	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO “D”)
293	9774	SÔNIA VALADARES DOS SANTOS	2601346-0 EXP03/08/2011 MT	ENFERMEIRO
294	9426	SULEI CARMO DA CRUZ	12068810	RECEPCIONISTA II
295	8787	SUZAMAR LEITE BRANDÃO	14062437 SSP/MT	ENFERMEIRO
296	9439	SYLAS CRISTIANO DE SOUZA	19352760	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
297	9015	TALITA FERNANDA TEODORO DA CRUZ	1550252-0 SSP/MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
298	9613	TANIELI RODRIGUES AZEVEDO	2399763-0	SERVENTE
299	8893	TASSIO LEIVA MARINS DE BRITTO	3006001	FARMACÊUTICO
300	9551	TATIANE ALVES NOBERTO	14007223	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO
301	9665	TATIANE DOS SANTOS ROCHA	21977615 04/09/2007 MT	MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
302	9397	TATIANE RIBEIRO MENDES	18100058	MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
303	9515	TATIANI ALESSANDRA RODRIGUES	17860296 SSP MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
304	8846	TEODOMIRO R. DE SOUSA	659608 (23/01/87 MT)	PREPARADOR FÍSICO
305	9022	TEREZA ALVES RICARDO	12558630 SSP/MT	SERVENTE
306	9763	TEREZINHA GOMES DA SILVA	MG10818241	COSTUREIRA
307	9760	TEREZINHA GOMES DA SILVA	MG10818241	COSTUREIRA
308	9762	TEREZINHA GOMES DA SILVA	MG10818241	COSTUREIRA
309	9318	THAIS MARQUES DOS REIS	19306679	NUTRICIONISTA
310	9669	THAMARA JANE SILVA DE SENE PIMENTEL	98474269-27/05/2003-PR	FISIOTERAPEUTA I
311	9541	THIAGO MIRANDA RAMOS	17137110 SJSP/ MT	FISCAL SANITÁRIO
312	8975	UILLIANS DOUGLAS GONÇALVES DA ROSA	21103607 SSP/MT	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO “D”)
313	8800	VAGNER OLIVEIRA	24715514	AGENTE ADMINISTRATIVO

		CAITANO		IV
314	9656	VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	21839751	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
315	9650	VALDENIR MENDES FLAUZINO SILVA		TÉCNICO AGROPECUÁRIO
316	8922	VALDILEIA CORDEIRO ARAUJO FEITOSA	1944096-0	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
317	8891	VALDIRENE RODRIGUES MELO DE SENA	1091303-3SSP/MT	ORIENTADOR EDUCATIVO SÓCIO
318	9684	VANDERLEI DOS SANTOS	1322674-6 SSP/MT	MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
319	9647	VANDERLINO ALVES SOUSA	12071773 SJ MT	MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO "D")
320	9709	VANDREIA PEREIRA	15416682 SSP/MT 13/08/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
321	8732	VANESSA CRISTINA TAVARES DE SOUSA	3500108	FISCAL SANITÁRIO
322	9528	VANESSA RIBEIRO MENDES	2246568-5	RECEPCIONISTA II
323	9802	VANESSA SIMÕES LEITE	000921061 SSP/MS	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
324	8653	VÂNIA CRISTINA BANDIERA	14527049	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
325	9571	VANTAIR DA SILVA	25.034.077-X SSP-SP	ENCANADOR
326	9386	VERA LUCIA DA SILVA	15419380 SSP/MT	SERVENTE
327	8958	VERA LUCIA DE OLIVEIRA CAITANO	12069515	SERVENTE
328	9616	VICENTE DE PAULA LINO	M 1.378.034	PROCURADOR JURÍDICO
329	9513	VILMA FERREIRA DE SOUSA RISSATO	16448430	SERVENTE
330	9388	VILMA RIBEIRO DO AMARAL FRANÇA	19.339.631-2 SSP/SP	CONTADOR (PREFEITURA)
331	9018	VILSON ROGERIO MARTENDAL	21106797 SSP MT	FISCAL SANITÁRIO
332	9367	VILSON PEDRO NERY	8015 OAB/MT	PROCURADOR JURÍDICO
333	9565	VITOR GALLAN FLOR	16987983	ECONOMISTA I
334	9452	VITORIA PINTO DOS SANTOS	860480	SERVENTE
335	9648	VIVIANE PEREIRA	2197674-0 SSP-MT	RECEPCIONISTA II
336	9492	VIVIANI BORGES DA SILVA	17425352 SSP/MT	ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL
337	9471	WALDIR DOS REIS DA SILVA	870 392 SSP/MT	ORIENTADOR EDUCATIVO SÓCIO
338	8654	WELTON MONTEIRO DOS SANTOS	10998721 SJ/MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
339	8953	WESLEY DOS ANJOS BORGES	15849791-SSP-MT	CONTROLADOR
340	9390	WILSON VAZ DA SILVA	2144950-3	FISCAL SANITÁRIO

Publicado no site da Prefeitura: www.castanheiratransparente.com em 15 de dezembro de 2011

SILVANA MARQUES REIS

Presidente da Comissão do Concurso Público

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley dos Anjos Borges

Código Identificador: E9A028AF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 1476/2011

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

ESTABELECE NOVA REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.

Art. 2º - São consideradas entidades e organizações de assistência social as que prestam, sem fins lucrativos, serviços, atendimento, assessoramento e defesa dos direitos dos beneficiários da assistência social, tendo por atividade principal uma ou mais das seguintes ações:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a promoção de projetos de enfrentamento da pobreza;

VI - tratamento e reabilitação das pessoas dependentes de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, assim como a promoção de sua integração a vida social.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão fiscalizador, articulador, deliberativo, de caráter permanente e autônomo.

Art. 4º - Respeitadas às competências exclusivas dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal e, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;

II - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS, e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;

III - acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a execução da Política Municipal de Assistência Social, desenvolvida pelos órgãos e entidades públicas e privadas do Estado;

IV - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações;

V - aprovar o Plano Integrado de Capacitação de recursos humanos para a área da Assistência Social;

VI - zelar pela efetivação do SUAS;

VII - regular a prestação dos serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, no seu âmbito, considerando as normas gerais do Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS, as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;

VIII - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de Assistência Social, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social;

IX - aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;

X - propor ao CNAS cancelamento de registro das entidades e organização de Assistência Social que incorrem em descumprimento dos princípios previstos no Art. 4º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;

XI - aprovar o Relatório do Pacto de Gestão;

XII - apreciar previamente os contratos ou convênios destinados à Assistência Social que sejam celebrados entre o Poder Executivo e Municipal, como também com entidades não-governamentais e propor ajustes, se necessário.

XIII - propor e acompanhar ações do Governo Municipal, voltados para o combate à miséria;

XIV - convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente, por maioria de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, para discutir as diretrizes gerais da Política Municipal de Assistência Social;

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º- O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, cujas indicações serão encaminhadas à Presidência deste, de acordo com a seguinte composição:

I - 05 (cinco) representantes governamentais e seus suplentes, indicados pelo titular de cada pasta conforme segue:

- a)** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b)** Secretaria Municipal de Educação;
- c)** Secretaria Municipal de Saúde;
- d)** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana;
- e)** Secretaria Municipal de Agricultura;

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, selecionados dentre usuários ou organizações de usuários, entidades e organizações de Assistência Social e trabalhadores do setor de Assistência Social, em conformidade com o SUAS, com a seguinte distribuição:

- a)** APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- b)** Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- c)** Entidades Religiosas
- d)** Associações de Bairros
- e)** Profissionais da Área – CRESS/CRP

§ 1º - A escolha dos representantes da sociedade civil se dará por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, cuja cópia deverá acompanhar a indicação, nos termos da regulamentação fixada pelo CMAS em seu regimento interno.

§ 2º - A titularidade da representação da sociedade civil, e respectiva suplência, serão exercidas pelas entidades com maior número de votos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo.

§ 3º - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades e organizações legalmente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 6º - Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I - da autoridade municipal correspondente às respectivas representações governamentais;

II - do representante legal das entidades e organizações não governamentais componentes e de categorias profissionais do CMAS, nos demais casos.

Parágrafo único. - O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, permitida duas reconduções.

Art. 7º - As atividades dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social reger-se-ão pelas disposições seguintes:

I - o exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerada, sendo que as despesas para o exercício da função serão custeadas através de rubrica própria no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

II - a substituição de membros do CMAS poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a)** mediante solicitação da autoridade ou do representante legal responsável pela respectiva indicação;
- b)** mediante renúncia expressa do Conselheiro;
- c)** pelo não comparecimento às sessões do CMAS, observando a presença mínima determinada;
- d)** pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno.

III - as substituições previstas no inciso II deste artigo observarão o disposto nos Arts. 5º e 6º desta lei;

IV - no caso de substituição de conselheiro do CEAS, o seu mandato se restringirá ao período restante daquele que foi substituído;

V - na ausência do conselheiro titular o seu suplente responderá pelas atribuições do cargo.

Art. 8º O CMAS terá seu funcionamento estabelecido em regimento interno próprio, o qual deverá ser aprovado 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, respeitadas as seguintes normas:

I - o Plenário é o órgão de deliberação máxima conduzido pelo Presidente do CMAS;

II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

III - os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 04 (quatro) reuniões consecutivas ou 07 (sete) intercaladas;

IV - cada membro do CMAS terá direito a um único ato na sessão plenária.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 10 - Para melhor desempenho de suas funções, o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante o seguinte critério:

I - consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social, sem embargo de sua condição de membro;

II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assunto específico;

III - poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades-membros do CMAS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de tema específico.

Art. 11 - Todas as sessões do CMAS serão públicas e suas decisões serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 12 - O CMAS terá uma diretoria constituída de um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos entre seus membros por no mínimo de 2/3 dos conselheiros em sessão plenária, especialmente convocada para tal fim.

§ 1º - O mandato da diretoria do CMAS será coincidente com o do conselheiro.

§ 2º - A diretoria do CMAS poderá ser reeleita por duas vezes.

TÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 13 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas da área social voltados à população de baixa renda.

Art. 14 - Respeitadas às competências exclusivas do Legislativo Municipal compete FMAS:

I - definir as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;

II - atuar na formulação de estratégias e controle dos recursos e do Fundo;

III - propor critérios para programação e execução dos recursos do Fundo;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos do Fundo;

V - definir o repasse dos recursos do Fundo;

VI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VII - zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;

VIII - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo Fundo;

IX - dirimir dúvidas quanto à aplicação dos novos regulamentos relativos ao Fundo.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Seção I Da Composição

Art. 15 - O FMAS será constituído de 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, a saber:

I - os conselheiros do FMAS serão os mesmos do CMAS;

II - a designação dos membros do Fundo será feita por Ato do Executivo;

III - a presidência do Fundo será exercida exclusivamente por um representante do Poder Executivo;

IV - o número de representantes do Poder Público não poderá ser superior ao da representação da sociedade civil.

Art. 16 - O mandato dos membros do Fundo será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 17 - O mandato dos membros do Fundo será exercido gratuitamente, ficando vedada expressamente a concessão de qualquer tipo de remuneração ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 18 - Os membros titulares serão excluídos do Fundo e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de falta injustificada a 04 (quatro) reuniões consecutivas ou 07 (sete) intercaladas.

Seção II Do Funcionamento

Art. 19 - O FMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, obedecendo às seguintes normas:

I - plenário como órgão de deliberação máxima;

II - o Fundo reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 20 - O FMAS terá a seguinte composição:

I - Plenário do CMAS, como órgão de deliberação máxima;

II - Secretaria Executiva com:

a) 01 (uma) Secretária Executiva;

b) 01 (um) Agente Administrativo;

d) 01 (um) Contador.

Art. 21 Constituirão receitas do Fundo:

I - recursos provenientes da transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias próprias e recursos adicionais que a lei vier a estabelecer;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Estadual de Assistência Social vier a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Estado, no âmbito da assistência social;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - recursos provenientes dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias no âmbito estadual;

IX - outras receitas que vierem a ser instituídas.

§ 1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da administração pública estadual de assistência social será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º - Quando não tiverem sido utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

§ 3º - Os resultados do Fundo serão destinados a projetos sociais que tenham como proponentes instituições governamentais e não governamentais do Municípios, desde que estejam cadastrados no Conselho Municipal de Assistência Social, respeitando os critérios aprovados pelo Conselho.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - O Fundo de que trata a presente lei terá vigência ilimitada.

Art. 23 - As contas e relatórios do gestor do FMAS serão submetidas à apreciação do CMAS, anualmente, de forma analítica.

Art. 24 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 25 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas e projetos de assistência social desenvolvidos pelos órgãos da administração pública estadual responsáveis pela execução da política de assistência social ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III - financiamento de programas e projetos previstos nos planos municipais de assistência social, consolidados pelo Estado e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de ações de assistência social;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VIII - participação no custeio do pagamento de benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 13 da Lei Orgânica da Assistência Social;

IX - custeio de despesas para o funcionamento do CMAS;

X - custeio de despesas para o exercício das competências de seus Conselheiros, conforme previsão da NOB/SUAS.

Art. 26 - O Ministério Público zelar pelo cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 27 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial as Leis Municipais n.º 698/1994 e 874/1999.

FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:5596D733

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
049/2011

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 049/2011, deliberou-se por julgar deserto o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela

repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia 29/12/2011 às 09:00 horas no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 16 de Dezembro de 2011

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:797994DB

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE CESSÃO 02/2011

CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM CONDIÇÃO RESOLUTIVA

TERMO Nº. 02/2011

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL URBANO NO SETOR INDUSTRIAL II COM CLÁUSULA RESOLUTIVA QUE FAZ O MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT EM FAVOR DE DENIS FERNANDO DA SILVA.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT**, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.930/0001-38, com sede na Prefeitura Municipal de Colider, à Travessa dos Parecis nº 60, representado pelo Prefeito Municipal **CELSO PAULO BANAZESKI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF. de nº 398.858.100-30 e RG. nº 3032573614/SSP/RS., residente e domiciliado nesta cidade de Colider/MT., À Avenida Tancredo Neves nº 1249, neste ato denominado **CEDENTE** e de outro **DENIS FERNANDO DA SILVA**, CPF nº. 850.103.321-91 e RG nº. 1099402-5 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Cuiabá nº., 838, no Município de Colider-MT, brasileiro, solteiro, empresário, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, tem entre si, justo e acordado o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Público, mediante as cláusulas e condições são as seguintes:

Cláusula 1ª - Do Objeto – O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso de um imóvel urbano localizado no Setor Industrial II, Lote 03 A da Quadra 04 com 1.140 m2, de propriedade do Cedente, cuja destinação será a construção de Hangar, para agasalhar aeronave de sua propriedade.

§ 1º O (a) **Cessionário** (a) obriga-se a cumprir, na forma preceituada pela Legislação Civil e demais legislações correlatas, o termo ora firmado com o **Cedente**.

§ 2º - O (a) **Cessionário** (a) prestará com todo o zelo e probidade, a cessão ora convencionada, atendendo todos os seus termos.

Cláusula 2ª - Do Valor e da Duração – O presente termo de cessão de uso é feito a título gratuito ao cessionário, sob prazo a ser contado da data da assinatura até 31/12/2012, cuja duração, poderá chegar a termo antes deste prazo, desde que haja a inauguração e funcionamento do aeródromo municipal.

Cláusula 3ª - Das Condições de Validade – Durante a vigência da presente cessão, o Cessionário (a), não poderá dar destinação outra senão o seu próprio empreendimento, ou seja, aquela prevista na cláusula primeira, sob pena de ver cessado sumariamente o presente termo.

Cláusula 4ª - Da Cláusula Resolutiva – É vedado ao cessionário (a), em hipótese alguma, transferir, locar, sublocar, vender, permitir,

ceder, o imóvel da presente cessão sem expressa autorização do Poder Cessionário.

Cláusula 5ª - Das Responsabilidades de Zelo – O (a) Cessionário (a), é inteiramente responsável pela boa conservação do lote e das instalações prediais, sendo de sua total responsabilidade o bom uso e o zelo das mesmas, mantendo-os sempre limpo e bem cuidado, sendo proibido o armazenamento de combustível ou qualquer outro produto inflamável sem expressa autorização.

Parágrafo único – A presente cessão não isenta os impostos devidos, a não ser nos casos expressos em Lei, sendo de total responsabilidade do Cessionário (a) as taxas, referente à luz, água e outros.

Cláusula 6ª - Da Destinação do Imóvel – A destinação do imóvel cedido é exclusivamente para a edificação de hangar para a guarda de aeronaves particular e de propriedade do cessionário, ficando plenamente vedado a qualquer destinação residencial.

Cláusula 7ª - Da Convivência Comunitária – O (a) Cessionário (a), assume o compromisso da boa convivência comunitária como condição da presente cessão, e compreendendo a respeito da Legislação Municipal no que se refere a criação de animais, a utilização de aparelhos de som, assim como de bebidas alcoólicas, práticas de delitos, sob pena de exclusão da presente Cessão.

Cláusula 8ª - Da Fiscalização e Controle – O Cedente, durante a vigência da condição resolutive, terá o poder de fiscalização de uso e zelo do lote, e qualquer das condições não cumpridas pelos Cessionários (as), poderá implicar na cessação da presente cessão.

Cláusula 9ª - Das Ampliações – É permitido ampliação e/ou melhoria no imóvel desde que submetidas ao crivo e orientação técnica do engenheiro do município, licenças operacionais se for o caso e aprovação do projeto do Corpo de Bombeiros, fato este que não gera qualquer direito ao Cessionário, no caso de extinção do presente termo de indenizar, quer sejam úteis necessários e voluptuários.

§ 1º - Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser edificada pelo cessionário no imóvel de propriedade do Cedente, será incorporada ao imóvel, exceto benfeitoria estrutura metálica que poderá ser retirada ao término da presente cessão, sendo de responsabilidade do cessionário despesas decorrente da execução da obra e não gerará o direito a nenhuma indenização ao cessionário.

§ 2º - O cedente prestará toda e qualquer orientação técnica ao cessionário (a), utilizando o departamento municipal competente para fins de ampliação e reforma do objeto da presente Cessão, excluindo quaisquer outros ônus ou encargos, desde que dentro do prazo da condição resolutive.

Cláusula 10ª - Preceito Legal – O presente contrato é regido pelos princípios previstos no Direito Administrativo.

Cláusula 11ª - Das Normas Gerais – O (a) Cessionário (a) sujeita-se às normas gerais do Cedente, que em nenhum momento ou hipótese, poderão ser ignoradas e/ou desrespeitadas, obrigando-se a executar com zelo, confiança e lealdade todas as condições.

Cláusula 12ª - Da Rescisão – O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente antes de expirado o seu prazo de validade da condição resolutive, com a comunicação expressa da parte interessada com uma antecedência mínima de 30 dias, sem ônus rescisórios para qualquer das partes.

Cláusula 13ª - Das Penalidades – O (a) Cessionário (a) que infringir quaisquer das cláusulas e condições deste ajuste fica sujeito à rescisão unilateral.

Cláusula 14ª - Da Isenção de Responsabilidades – O (a) Cessionário (a), assumirá todos os riscos e responsabilidade, civis, criminais e administrativos a que vier a dar causa por negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula 15ª - Do Foro – Fica eleito o foro da Comarca de Colíder para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e legais efeitos, que vai devidamente assinado pelas partes e duas testemunhas.

Colíder/MT., 07 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

DENIS FERNANDO DA SILVA

CPF 850.103.321-91

TESTEMUNHAS:

1 _____

RG

CPF

2 _____

RG

CPF

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:806651F0

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

TERMO DE CESSÃO 03/2011

CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM CONDIÇÃO RESOLUTIVA

TERMO Nº. 03/2011

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL URBANO NO SETOR INDUSTRIAL II COM CLÁUSULA RESOLUTIVA QUE FAZ O MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT EM FAVOR DE SILVIO ROBSON ALVES.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.**, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.930/0001-38, com sede na Prefeitura Municipal de Colíder, à Travessa dos Parecis nº 60, representado pelo Prefeito Municipal **CELSO PAULO BANAZESKI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF. de nº 398.858.100-30 e RG. nº 3032573614/SSP/RS., residente e domiciliado nesta cidade de Colíder/MT., À Avenida Tancredo Neves nº 1249, neste ato denominado **CEDEnte** e de outro **SILVIO ROBSON ALVES**, CPF nº. 570.662.649-91, residente e domiciliado à Rua Equador nº. 409 – Bairro Jardim América – Setor Leste, no Município de Colíder-MT, brasileiro, casado, empresário, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, tem entre si, justo e acordado o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Público, mediante as cláusulas e condições são as seguintes:

Cláusula 1ª - Do Objeto – O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso de um imóvel urbano localizado no Setor Industrial II, Lote 04 A da Quadra 04 com 1500 m2, de propriedade do Cedente, cuja destinação será a construção de Hangar, para agasalhar aeronave de sua propriedade.

§ 1º O (a) **Cessionário** (a) obriga-se a cumprir, na forma preceituada pela Legislação Civil e demais legislações correlatas, o termo ora firmado com o **Cedente**.

§ 2º - O (a) **Cessionário** (a) prestará com todo o zelo e probidade, a cessão ora convencionada, atendendo todos os seus termos.

Cláusula 2ª - Do Valor e da Duração – O presente termo de cessão de uso é feito a título gratuito ao cessionário, sob prazo a ser contado

da data da assinatura até 31/12/2012, cuja duração, poderá chegar a termo antes deste prazo, desde que haja a inauguração e funcionamento do aeródromo municipal.

Cláusula 3ª - Das Condições de Validade – Durante a vigência da presente cessão, o Cessionário (a), não poderá dar destinação outra senão o seu próprio empreendimento, ou seja, aquela prevista na cláusula primeira, sob pena de ver cessado sumariamente o presente termo.

Cláusula 4ª - Da Cláusula Resolutiva – É vedado ao cessionário (a), em hipótese alguma, transferir, locar, sublocar, vender, permitir, ceder, o imóvel da presente cessão sem expressa autorização do Poder Cessionário.

Cláusula 5ª - Das Responsabilidades de Zelo – O (a) Cessionário (a), é inteiramente responsável pela boa conservação do lote e das instalações prediais, sendo de sua total responsabilidade o bom uso e o zelo das mesmas, mantendo-os sempre limpo e bem cuidado, sendo proibido o armazenamento de combustível ou qualquer outro produto inflamável sem expressa autorização.

Parágrafo único – A presente cessão não isenta os impostos devidos, a não ser nos casos expressos em Lei, sendo de total responsabilidade do Cessionário (a) as taxas, referente à luz, água e outros.

Cláusula 6ª - Da Destinação do Imóvel – A destinação do imóvel cedido é exclusivamente para a edificação de hangar para a guarda de aeronaves particular e de propriedade do cessionário, ficando plenamente vedado a qualquer destinação residencial.

Cláusula 7ª - Da Convivência Comunitária – O (a) Cessionário (a), assume o compromisso da boa convivência comunitária como condição da presente cessão, e compreendendo a respeito da Legislação Municipal no que se refere a criação de animais, a utilização de aparelhos de som, assim como de bebidas alcoólicas, práticas de delitos, sob pena de exclusão da presente Cessão.

Cláusula 8ª - Da Fiscalização e Controle – O Cedente, durante a vigência da condição resolutiva, terá o poder de fiscalização de uso e zelo do lote, e qualquer das condições não cumpridas pelos Cessionários (as), poderá implicar na cessação da presente cessão.

Cláusula 9ª - Das Ampliações – É permitido ampliação e/ou melhoria no imóvel desde que submetidas ao crivo e orientação técnica do engenheiro do município, licenças operacionais se for o caso e aprovação do projeto do Corpo de Bombeiros, fato este que não gera qualquer direito ao Cessionário, no caso de extinção do presente termo de indenizar, quer sejam úteis necessários e voluptuários.

§ 1º - Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser edificada pelo cessionário no imóvel de propriedade do Cedente, será incorporada ao imóvel, exceto benfeitoria estrutura metálica que poderá ser retirada ao termino da presente cessão, sendo de responsabilidade do cessionário despesas decorrente da execução da obra e não gerará o direito a nenhuma indenização ao cessionário.

§ 2º - O cedente prestará toda e qualquer orientação técnica ao cessionário (a), utilizando o departamento municipal competente para fins de ampliação e reforma do objeto da presente Cessão, excluído quaisquer outros ônus ou encargos, desde que dentro do prazo da condição resolutiva.

Cláusula 10ª - Preceito Legal – O presente contrato é regido pelos princípios previstos no Direito Administrativo.

Cláusula 11ª - Das Normas Gerais – O (a) Cessionário (a) sujeita-se às normas gerais do Cedente, que em nenhum momento ou hipótese, poderão ser ignoradas e/ou desrespeitadas, obrigando-se a executar com zelo, confiança e lealdade todas as condições.

Cláusula 12ª - Da Rescisão – O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente antes de expirado o seu prazo de validade da condição resolutiva, com a comunicação expressa da parte interessada com uma

antecedência mínima de 30 dias, sem ônus rescisórios para qualquer das partes.

Cláusula 13ª - Das Penalidades – O (a) Cessionário (a) que infringir quaisquer das cláusulas e condições deste ajuste fica sujeito à rescisão unilateral.

Cláusula 14ª - Da Isenção de Responsabilidades – O (a) Cessionário (a), assumirá todos os riscos e responsabilidade, civis, criminais e administrativos a que vier a dar causa por negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula 15ª - Do Foro – Fica eleito o foro da Comarca de Colíder para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e legais efeitos, que vai devidamente assinado pelas partes e duas testemunhas.

Colíder/MT., 07 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT

CELSON PAULINO BANAZESKI
Prefeito Municipal

SILVIO ROBSON ALVES
CPF 570.662.649-91

Testemunhas:

1 _____
RG
CPF

2 _____
RG
CPF

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:F49F8204

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATO Nº. 0290/2011

Termo de Rescisão Unilateral

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Serviços Médicos nº 037/2011, processo licitatório modalidade Concorrência Pública nº 012/2011, cujo objeto é a Prestação de Serviços de empresa especializada em serviços médicos para preenchimento de 01 (uma) vaga, no **HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI**, localizado na Avenida Mato Grosso, centro s/nº, Bairro Centro, cuja carga horária será de **06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais** em dias úteis, e realização de **20 (vinte) PLANTÕES, 20 (vinte) SOBRE AVISO**, dando um total de horas trabalhadas de cada plantão de **12 (doze) horas**, dentro da Unidade do Hospital Municipal André Maggi, e com realizações de **50 (cinquenta) procedimentos de ULTRASONOGRAFIA GASTROGASTROENTERAL E TRANSVAGINAL**, junto da Unidade do Hospital Municipal André Maggi, que foi firmado entre o **MUNICÍPIO DE COLNIZA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob nº. 04.213.687/0001-02, com sede situada à Avenida Tarumã, nº. 116; Bairro Centro, Colniza/ MT, representado por sua **Prefeita Municipal, Srª. NELCI CAPITANI**, e do outro lado a empresa **MARIO NUNES - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº **11.703.761/0001-26**, Fone: **(66) 3571-1620 ou 8122-0577**, com endereço à Avenida Mato Grosso nº. 1001, Bairro centro, neste ato

representada por seu representante Sr. **MARIO NUNES**, brasileiro, divorciado, médico, portador do **RG nº. 6.352.090 SSP/SP**, e no **CPF** sob o nº. **570.122.028-15** e **CRM/MT nº. 3080**, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso nº. 489, Bairro Centro em Colniza/MT, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

A Prefeita Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso Sr^a. **NELCI CAPITANI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi firmado contrato administrativo entre as partes **MUNICÍPIO DE COLNIZA – Estado de Mato Grosso** e a empresa **MARIO NUNES - EPP** em 29/11/2011 com vigência até 31/12/2011, mediante processo licitatório – Pregão Presencial – Registro de Preços nº 012/2011 para a contratação de serviços médicos;

CONSIDERANDO que esta autoridade superior foi comunicada de que no dia 13/12/2011 o médico responsável pelo plantão no Hospital Municipal André Maggi, Dr. Mario Nunes, recusou-se em trabalhar, alegando motivo de viagem particular, consequentemente deixando descoberto o plantão das 19:00hs às 7:00hs, causando transtorno ao funcionamento do Hospital;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 14 do Decreto Presidencial nº 3555 de 08 de agosto de 2000, abaixo subscrito:

Art. 14. O licitante que ensinar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CONSIDERANDO estar ajustada à titularidade **CONTRATANTE** a faculdade de, em havendo preenchimento das hipóteses definidas legalmente, levar a efeito a Rescisão Unilateral do contrato;

CONSIDERANDO então, as razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, opera-se tal rescisão com supedâneo no art.78, inc. XII c/c o art.79, inc. I, da Lei Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua o art.78, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Cláusula Primeira - Fica rescindido a contar desta data o contrato 260/2011 de Prestação de serviços Médicos, firmado entre o MUNICÍPIO DE COLNIZA – Estado de Mato Grosso e a empresa MARIO NUNES - EPP.

Cláusula Segunda: A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Colniza, com fulcro nos arts. 70 e 79 inciso I, combinado com o art. 78 inciso XII, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e na Clausula Oitava do instrumento do contrato original, rescindindo-se a partir do dia 14 de dezembro de 2011, de pleno direito.

O presente termo vai lavrado em cinco vias de igual teor e forma.

Colniza/MT, 14 de dezembro de 2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:

Samara Santos Modesto

Código Identificador:F4BB81DC

ASSESSORIA JURIDICA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob nº. 04.213.687/0001-02, com sede situada à Avenida Tarumã, nº. 116; Bairro Centro, Colniza/ MT, representado por sua **Prefeita Municipal, Sr^a. NELCI CAPITANI**, pelas atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICAR** a empresa **MARIO NUNES - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº **11.703.761/0001-26**, Fone: **(66) 3571-1620** ou **8122-0577**, com endereço à Avenida Mato Grosso nº. 1001, Bairro centro, neste ato representada por seu representante Sr. **MARIO NUNES**, brasileiro, divorciado, médico, portador do **RG nº. 6.352.090 SSP/SP**, e no **CPF** sob o nº. **570.122.028-15** e **CRM/MT nº. 3080**, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso nº. 489, Bairro Centro em Colniza/MT, que:

Está caracterizado inadimplemento contratual, pela mesma, através do instrumento de contrato – Nº 290/2011, proveniente do Processo Licitatório nº 012/2011, na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto trata de Prestação de Serviços de empresa especializada em serviços médicos para preenchimento de 01 (uma) vaga, no **HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI**, localizado na Avenida Mato Grosso, centro s/nº, Bairro Centro, cuja carga horária será de **06 (seis) horas diárias** e **30 (trinta) horas semanais** em dias úteis, e realização de **20 (vinte) PLANTÕES, 20 (vinte) SOBRE AVISO**, dando um total de horas trabalhadas de cada plantão de **12 (doze) horas**, dentro da Unidade do Hospital Municipal André Maggi, e com realizações de **50 (cinquenta)** procedimentos de **ULTRASONOGRAFIA GESTACIONAL E TRANSVAGINAL**, junto da Unidade do Hospital Municipal André Maggi, com início da vigência em 29/11/2011 e término em 31/12/2011. Sendo que na 13/12/2011 o médico responsável pelo plantão no Hospital Municipal André Maggi, Dr. Mario Nunes, recusou-se em trabalhar, alegando motivo de viagem particular, consequentemente deixando descoberto o plantão das 19:00hs às 7:00hs, causando transtorno ao funcionamento do Hospital, descumprindo clausula contratual, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais Sanções Penais pertinentes ao caso.

Outrossim, com fulcro **nos arts. 70 e 79 inciso I, combinado com o art. 78 inciso XII, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e na Clausula Oitava do instrumento do contrato**, pela presente notificação, notificamos a empresa **MARIO NUNES EPP**, que o Contrato nº 290/2011 de Prestação de serviços Médicos, à partir de 14/12/2011, se encontra unilateralmente rescindido de pleno direito em seu inteiro teor, ficando a Contratada, liberada de todas as obrigações contratuais, atinentes ao cumprimento das cláusulas contratuais, a partir do recebimento desta data.

Em face da caracterização da rescisão sem justo motivo pela contratada, a empresa será penalizada administrativa e contratualmente, ficando impedida de participação em licitação e contratação com o Município de Colniza/ MT, sua administração direta, fundos especiais e demais órgãos ou entidades controlados direta ou indiretamente pelo mesmo, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As sanções aplicadas deverão ser objeto de registro na ficha de registro cadastral da empresa e ser levada a efeito sua publicação na imprensa oficial deste Município, bem assim comunicada à penalizada, para que, caso queira, apresente as contraprovas em sua defesa, com relação às citações denunciadas acima, no prazo de 10 (dez) dias corridos, do recebimento desta notificação, com base no art. 87, III de Lei federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e demais alterações posteriores.

Colniza/MT, 16 de dezembro de 2011.

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal

Ao Senhor MARIO NUNES
Representante Legal da Empresa Licitada
MARIO NUNES EPP.
Avenida Mato Grosso nº. 1001, Bairro – Centro,
Nesta.

Publicado por:
Samara Santos Modesto
Código Identificador:4E71E357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

- I. Divulgar a listagem dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida, conforme Edital Completo 001/2011, definindo prazo de 02 dias úteis para pedido de revisão;
- II. Divulgar a listagem de Candidatos Isentos Deferidos;
- III. Comunicar aos candidatos que fizeram sua inscrição, cujos nomes não constam da referida listagem, que entre em contato com a Comissão Organizadora do Concurso ou se dirijam até a sede desta prefeitura municipal, munidos de documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Colniza – MT, 14 de dezembro de 2011.

MARCIO APARECIDO LOPES PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:50A9F912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE DISPENSA 015/2011

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 115/2011 de 30/05/2011 torna público para conhecimento de todos interessados, que com amparo no art. 24 Inc. V, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa de licitação do procedimento nº 521203545/2011 – Dispensa de licitação nº. 015/2011, para Aquisição de peças e prestação de serviços no conserto do veículo SAMU, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 16 de Dezembro de 2011.

RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:DB4E6BB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.355/2011

De: 15.12.2011

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício 2012, e dá outras providências.”

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Comodoro, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa as Despesas para o Exercício Financeiro de 2012, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Autarquias, Fundações, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II - O Orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração.

Art. 2º. A Receita Orçamentária Bruta é estimada em **R\$ 40.502.448,60** (Quarenta Milhões, Quinhentos e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), que depois de deduzidas as contribuições ao FUNDEB e deduções de Impostos no valor de **R\$ 3.882.511,60** (Três Milhões, Oitocentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Onze Reais e Sessenta Centavos), fica estimada a Receita Líquida na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 36.619.937,00** (Trinta e Seis Milhões, Seiscentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais) para a Administração Direta e **R\$ 1.729.622,00** (Um Milhão e Setecentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais) para a Administração Indireta totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 38.349.559,00** (Trinta e Oito Milhões, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais), que será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADO

	RECEITAS CORRENTES	R\$	38.291.500,60
01	Receita Tributária	R\$	2.815.000,00
02	Receita de Contribuições	R\$	933.420,00
03	Receita Patrimonial	R\$	710.632,00
04	Receita de Serviços	R\$	500,00
05	Transferências Correntes	R\$	33.452.928,60
06	Compensação Financeira entre RGPS e RPPS-Principal	R\$	15.000,00
07	Outras Receitas Correntes	R\$	364.020,00
	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.265.000,00
08	Alienação de Bens	R\$	80.000,00
09	Transferência de Capital	R\$	3.185.000,00
	RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	675.570,00
10	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	R\$	675.570,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	42.232.070,60
	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		3.882.511,60
10	Dedução para o FUNDEB		3.867.511,60
11	Dedução de Impostos		15.000,00
	TOTAL DA RECEITA		38.349.559,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	RECEITAS CORRENTES	R\$	37.237.448,60
01	Receita Tributária	R\$	2.815.000,00
02	Receitas de Contribuições	R\$	400.000,00
03	Receita Patrimonial	R\$	205.000,00
04	Receita de Serviços	R\$	500,00
05	Transferências Correntes	R\$	33.452.928,60
06	Outras Receitas Correntes	R\$	364.020,00
	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.265.000,00
07	Alienação de Bens		80.000,00
08	Transferência de Capital	R\$	3.185.000,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA DA ADMIN. DIRETA	R\$	40.502.448,60
	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		3.882.511,60
08	Dedução para o FUNDEB		3.867.511,60
09	Dedução de Impostos		15.000,00
	TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		36.619.937,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	RECEITAS CORRENTES	R\$	1.054.052,00
01	Receita Contribuição Social	R\$	533.420,00
02	Receita Patrimonial	R\$	505.632,00
03	Compensação Financeira entre RGPS e RPPS-Principal	R\$	15.000,00

	RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 675.570,00
04	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	R\$ 675.570,00
	TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 1.729.622,00

Art. 3º. A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 38.349.559,00** (Trinta e Oito Milhões, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais), **R\$ 36.619.937,00** (Trinta e Seis Milhões, Seiscentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais) para a Administração Direta, e **R\$ 1.729.622,00** (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

CONSOLIDADO

01 - Despesas Correntes	R\$	29.768.458,53
02 - Despesas de Capital	R\$	7.671.356,47
03 - Reserva de Contingência	R\$	288.522,00
04 - Reserva Legal do R P P S	R\$	621.222,00
TOTAL GERAL	R\$	38.349.559,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Despesas Correntes	R\$	28.704.058,53
02 - Despesas de Capital	R\$	7.627.356,47
03 - Reserva de Contingência	R\$	288.522,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	36.619.937,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 - Despesas Correntes	R\$	1.064.400,00
02 - Despesas de Capital	R\$	44.000,00
03 - Reserva Legal do RPPS	R\$	621.222,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	1.729.622,00

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Câmara Municipal	R\$	1.436.045,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	1.466.499,43
03	Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.462.222,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	1.812.200,00
05	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R\$	486.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	13.088.814,19
07	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	6.511.123,77
08	Secretaria Municipal Ação Social, Trabalho e Cidadania	R\$	1.977.112,60
09	Secretaria Municipal de Obras	R\$	6.935.641,22
10	Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	R\$	825.000,00
11	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	R\$	619.278,79
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	36.619.937,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01	Comodoro Prevl.	R\$	1.108.400,00
02	Reserva Legal do RPPS	R\$	621.222,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	1.729.622,00
	TOTAL GERAL	R\$	38.349.559,00

III- POR UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Câmara Municipal	R\$	1.436.045,00
01.01	Câmara Municipal	R\$	1.436.045,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	1.466.499,43
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$	407.000,00
02.02	Chefia de Gabinete	R\$	156.000,00
02.03	Assessoria Especial de Gabinete	R\$	90.000,00
02.04	Assessoria Jurídica	R\$	187.500,00
02.05	Assessoria de Gabinete	R\$	80.000,00
02.06	Controle Interno	R\$	66.000,00
02.07	Assessoria de Comunicação	R\$	173.000,00
02.08	Assessoria de Gestão Geral e Infraestrutura	R\$	70.000,00
02.09	Assessoria Técnica e Gerencial	R\$	75.000,00
02.10	Unidades Administrativas Distritais	R\$	40.000,00
02.11	Junta de Serviço Militar	R\$	20.000,00
02.12	Unidade Municipal do Ministério do Trabalho	R\$	20.000,00
02.13	Sistema de Proteção da Amazônia	R\$	999,43
02.14	Coordenadoria de Assuntos Indígenas	R\$	35.000,00
02.15	Coordenadoria Mun. do Trânsito e Transporte Urbanos	R\$	46.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.462.222,00
03.01	Gabinete do Secretário de Administração	R\$	78.000,00
03.02	Departamento de Compras	R\$	147.500,00
03.03	Departamento de Licitação	R\$	229.000,00

03.04	Departamento de Administração	R\$	663.522,00
03.05	Departamento de Recursos Humanos	R\$	106.700,00
03.06	Departamento de Almoxarifado	R\$	98.000,00
03.07	Departamento de Patrimônio	R\$	82.500,00
03.08	Departamento de Frotas	R\$	57.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	1.812.200,00
04.01	Gabinete do Secretário de Finanças	R\$	109.000,00
04.02	Departamento de Fiscalização	R\$	135.000,00
04.03	Departamento de Tributação	R\$	145.800,63
04.04	Departamento de Contabilidade	R\$	1.268.199,37
04.05	Departamento de Prestação de Contas	R\$	66.200,00
04.06	Departamento de Tesouraria	R\$	88.000,00
05	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R\$	486.000,00
05.01	Gabinete Sec. de Planejamento e Orçamento	R\$	154.000,00
05.02	Departamento de Planos, Programas, Projetos e Orçamentos	R\$	210.000,00
05.03	Departamento de Estatísticas e Pesquisas	R\$	50.000,00
05.04	Departamento de Indústria e Comércio	R\$	72.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	13.088.814,19
06.01	Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	R\$	120.000,00
06.02	Departamento de Educação	R\$	3.919.123,41
06.03	Departamento de Administração Escolar	R\$	298.000,00
06.04	Departamento de Cultura	R\$	296.000,00
06.05	Departamento de Cursos de Formação Continuada e Tecnológico	R\$	209.000,00
06.06	Departamento do Programa de Alimentação e Transporte Escolar	R\$	1.423.742,14
06.07	Fundo Salário Educação	R\$	395.948,64
06.08	FUNDEB	R\$	6.427.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	6.511.123,77
07.01	Gabinete do Secretário de Saúde	R\$	108.000,00
07.02	Departamento de Endemias	R\$	530.696,92
07.03	Departamento de Administração em Saúde	R\$	205.000,00
07.04	Departamento de Saúde	R\$	500.000,00
07.05	Departamento de Supervisão e Vigilância Sanitária	R\$	153.800,00
07.06	Fundo Municipal de Saúde	R\$	5.013.626,85
08	Secretaria Municipal Ação Social, Trabalho e Cidadania	R\$	1.977.112,60
08.01	Gabinete do Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania	R\$	105.000,00
08.02	Depto. Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania	R\$	501.500,00
08.03	Departamento de Assistência a Pessoa Idosa	R\$	130.900,00
08.04	Depto de Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	156.000,00
08.05	Depto. Assistência a Pessoa Portadora de Deficiência	R\$	105.000,00
08.06	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	835.512,60
08.07	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	143.200,00
09	Secretaria Municipal de Obras	R\$	6.935.641,22
09.01	Gabinete do Secretário de Obras	R\$	130.000,00
09.02	Departamento de Obras e Manutenção da Rede Física	R\$	3.100.714,16
09.03	Departamento de Rodoviário	R\$	1.184.927,06
09.04	Departamento de Água e Esgoto	R\$	2.014.000,00
09.05	Departamento de Serviços Urbanos	R\$	225.000,00
09.06	Fundo Municipal de Habitação	R\$	281.000,00
10	Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	R\$	825.000,00
10.01	Gabinete do Secretário de Des. Rural e Meio Ambiente	R\$	128.000,00
10.02	Depto. Fomento Agropecuário e Apoio a Ref. Agrária	R\$	362.000,00
10.03	Departamento de Associativismo e Cooperativismo	R\$	115.000,00
10.04	Departamento de Meio Ambiente	R\$	100.000,00
10.05	Departamento de Apicultura e Piscicultura	R\$	100.000,00
10.06	Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$	20.000,00
11	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	R\$	619.278,79
11.01	Gabinete do Secretário de Esporte e Turismo	R\$	143.278,79
11.02	Departamento de Esportes	R\$	371.000,00
11.03	Departamento de Turismo	R\$	105.000,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	36.619.937,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01	Comodoro Prevl.	R\$	1.108.400,00
02	Reserva Legal do RPPS	R\$	621.222,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	1.729.622,00
	TOTAL GERAL	R\$	38.349.559,00

IV - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Legislativa	R\$	1.436.045,00
04	Administração	R\$	4.037.479,42
08	Assistência Social	R\$	1.977.112,60
10	Saúde	R\$	6.511.123,77
11	Trabalho	R\$	386.199,37
12	Educação	R\$	12.792.814,19
13	Cultura	R\$	296.000,00
15	Urbanismo	R\$	2.545.000,00
16	Habitação	R\$	281.000,00
17	Saneamento	R\$	2.014.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	120.999,43
20	Agricultura	R\$	585.000,00
22	Indústria	R\$	6.000,00

23	Comercio e Serviços	R\$	61.000,00
24	Comunicações	R\$	138.000,00
25	Energia	R\$	910.714,16
26	Transporte	R\$	1.184.927,06
27	Desporto e Lazer	R\$	506.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	542.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	288.522,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	36.619.937,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09	Previdência Social	R\$	1.108.400,00
	Reserva Legal do RPPS	R\$	621.222,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	1.729.622,00
	TOTAL GERAL	R\$	38.349.559,00

V - POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031	Ação Legislativa	R\$	1.436.045,00
121	Planejamento e Orçamento	R\$	414.000,00
122	Administração Geral	R\$	2.978.678,79
123	Administração Financeira	R\$	551.000,00
129	Administração de Receitas	R\$	280.800,63
131	Comunicação Social	R\$	199.000,00
241	Assistência ao Idoso	R\$	130.900,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	105.000,00
243	Assistência, a Criança e Adolescente	R\$	317.200,00
244	Assistência Comunitária	R\$	1.424.012,60
301	Atenção Básica	R\$	3.317.224,24
302	Assistência Hospital e Ambulatorial	R\$	2.247.399,77
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	124.002,84
304	Vigilância Sanitária	R\$	153.800,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$	530.696,92
306	Alimentação e Nutrição	R\$	240.960,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	366.199,37
332	Relação de Trabalho	R\$	20.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$	9.088.181,79
362	Ensino Médio	R\$	26.280,90
364	Ensino Superior	R\$	92.000,00
365	Educação Infantil	R\$	2.932.391,50
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$	90.000,00
367	Educação Especial	R\$	30.000,00
392	Difusão Cultural	R\$	296.000,00
423	Assistência aos Povos Indígenas	R\$	35.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$	2.095.000,00
452	Serviços Urbanos	R\$	450.000,00
482	Habitação Urbana	R\$	281.000,00
511	Saneamento Básico Rural	R\$	504.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$	1.510.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$	110.999,43
542	Controle Ambiental	R\$	10.000,00
573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	R\$	88.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	R\$	41.000,00
602	Promoção da Produção Animal	R\$	138.000,00
606	Extensão Rural	R\$	406.000,00
661	Promoção Industrial	R\$	6.000,00
691	Promoção Comercial	R\$	16.000,00
695	Turismo	R\$	105.000,00
752	Energia Elétrica	R\$	910.714,16
782	Transporte Rodoviário	R\$	1.184.927,06
812	Desporto Comunitário	R\$	506.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	R\$	542.000,00
999	Reserva de Contingência	R\$	288.522,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	36.619.937,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

272	Previdência de Regime Estatutário	R\$	1.108.400,00
	Reserva Legal do RPPS	R\$	621.222,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	1.729.622,00
	TOTAL GERAL	R\$	38.349.559,00

VI - POR PROGRAMA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001	Processo Legislativo	R\$	1.436.045,00
0007	Administração	R\$	3.376.478,22
0008	Administração Financeira	R\$	953.000,63
0009	Planejamento Governamental	R\$	414.000,00
0014	Produção Vegetal	R\$	41.000,00
0015	Produção Animal	R\$	138.000,00
0018	Promoção e Extensão Rural	R\$	406.000,00
0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	R\$	2.983.331,50
0042	Ensino Fundamental	R\$	9.267.521,79
0043	Ensino Médio	R\$	26.280,90
0044	Ensino Superior	R\$	92.000,00

0045	Ensino Supletivo	R\$	100.680,00
0046	Educação Física e Desportos	R\$	506.000,00
0048	Cultura	R\$	296.000,00
0049	Educação Especial	R\$	30.000,00
0051	Energia Elétrica	R\$	910.714,16
0057	Habitação	R\$	266.000,00
0058	Urbanismo	R\$	2.295.000,00
0062	Indústria	R\$	6.000,00
0063	Comércio	R\$	16.000,00
0065	Turismo	R\$	105.000,00
0075	Saúde	R\$	6.511.123,77
0076	Saneamento	R\$	2.014.000,00
0077	Proteção ao Meio Ambiente	R\$	120.000,00
0080	Relações do Trabalho	R\$	250.000,00
0081	Assistência	R\$	775.200,00
0083	Programa de Integração Social	R\$	89.465,40
0084	Programa de Formação do Patrim. Servidor Público	R\$	366.199,37
0088	Transporte Rodoviário	R\$	1.184.927,06
0099	Reserva de Contingência	R\$	288.522,00
0000	Operações Especiais	R\$	542.000,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	36.619.937,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

082	Previdência	R\$	1.108.400,00
	Reserva Legal do RPPS	R\$	621.222,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	1.729.622,00
	TOTAL GERAL	R\$	38.349.559,00

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de R\$ 8.488.236,37 (Oito Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos) e da Administração Indireta é de R\$ 1.729.622,00 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais), totalizando R\$ 10.217.858,37 (Dez Milhões, Duzentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	R\$	6.511.123,77
Assistência	R\$	1.977.112,60
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	8.488.236,37

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Previdência Social	R\$	1.729.622,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	1.729.622,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	R\$	10.217.858,37

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

I – a abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1.º, III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3.º desta Lei.

II – a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

III – a celebrar convênios, contratos e ajustes com os governos federal, estadual e municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 6º. Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo os elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, combinado com o 4º da Portaria MF/STN nº 448.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 2012.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de dezembro de 2011.

MARCELO BEDUSCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:82562223

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 033/2011

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 104/2011 Pregão Presencial 033/2011, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais Aquisições de Peças para atender as necessidades da frota municipal a empresa Divino Marciano Lopes ME. CNPJ. 09.556.640/0001-57. No valor Global de R\$ 425.232,94 A Ata de Registro de Preços na Íntegra está a disposição para consulta no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa 15/12/2011

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:43EA6CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 045/2011

Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2011, e dá outras providências.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas;
Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;
Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA:

Art. 1º Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2011 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 20 de dezembro de 2011.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no **caput** deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referem a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas em 31 de Dezembro de 2011.

§ 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 30 de dezembro do exercício de 2011 serão imediatamente anuladas, conforme demonstra Anexo I deste decreto.

§ 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2º e 3º, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação, por conta da dotação – despesas de Exercícios anteriores.

Art. 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2010, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no **caput** às despesas relativas a:

- I - ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;
- II - ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;
- III - restos a pagar referentes de folha de pagamentos; e
- IV - encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e de Administração o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 15 de dezembro de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:233BB9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 046/2011

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e ao levantamento do Balanço Geral do Município, do exercício de 2011, e dá outras providências.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, do Decreto nº 8138, de 01 de novembro de 2005, e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I – Da Emissão de Notas de Empenho

Art. 2º. O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 27 de dezembro de 2011, ressalvados os casos abaixo:

I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal;
 II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida interna;
 III – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: Infra-estrutura, Estradas e Ações e Serviços de Saúde.

Art. 3º. As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, senão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2011, então mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2012 conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

Seção II - Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos e Globais não realizados

Art. 4º. Serão anulados até 31 de dezembro, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativa e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data.

Art. 5º. Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2012 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – Materiais e equipamentos em trânsito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizados suas aquisições;

III – Obras e serviços em andamento;

IV – Compromissos decorrentes de Contratos e Convênios inclusive os relativos a serviços de utilidade pública;

V – Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas.

Seção III – Do Pagamento

Art. 6º. O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2011.

Seção IV – Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar

Art. 7º. Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 30 de dezembro e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados: Quando os materiais tenham sido entregues ou os serviços tenham sido prestados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não Processados: Quando os materiais não tiverem sido entregues ou serviços não tiverem sido prestados e, cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2011.

Art. 8º. A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pelo Departamento contábil, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º. As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 3º desse Decreto, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Seção V – Dos Adiantamentos Concedidos

Art. 10 Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto

pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de 27 de dezembro de 2011 para as realizações das despesas e dos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o *caput*, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até o dia 27 de dezembro de 2011.

Seção VI – Dos Saldos Orçamentários

Art. 11 Até 28 de dezembro de 2011, a Secretaria Municipal de Finanças e Administração deverá cancelar as cotas orçamentárias não utilizadas e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão anular os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

Seção VII – Da Receita Tributária

Art. 12 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, junto às Agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I - 28 de dezembro, os produzidos no período de 15 a 21 de dezembro de 2011;

II - 05 de janeiro de 2012, as produzidas no período de 28 a 31 de dezembro de 2011.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, encarregada da inscrição dos créditos públicos na Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, até o dia 15 de janeiro de 2012, comunicação relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores.

Art. 14 A atualização monetária dos Tributos Municipais deve ser feita até o dia 21 de dezembro de 2011 por meio de Decreto Municipal, e a publicação do ato deve ser feita ainda no exercício de 2011 para que possa vigorar no exercício de 2012.

Seção VIII – Dos Inventários Patrimoniais

Art. 15 Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos inventários patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis até o dia 15 de janeiro de 2011 para o Setor de Patrimônio, afim que este possa elaborar o inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I – Cabe ao setor de patrimônio elaborar o inventário geral consolidado do município;

II – É também responsabilidade do setor de patrimônio elaborar os termos de baixa, transferência, reavaliação e mesmo depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III – Deve também elaborar a relação de bens adquiridos no ano consolidada, para registro contábil e conferência do Balanço Geral.

Art. 16 O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, deverá encaminhar até o dia 18 de janeiro de 2012 para a Contabilidade Central a 2ª via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise dos aspectos técnicos formais para consolidação do Balanço Geral.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de órgão e entidade da Administração Pública Municipal, é admitido, após as datas previstas nos artigos 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem

como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos artigos 2º e 6º.

Art. 18 O Departamento de Contabilidade, bem como a Secretaria Municipal de Administração ficam autorizadas a baixar instruções complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 19 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos responsáveis pelo retardamento do preparo dos documentos, ou aqueles que deixarem de cumprir os prazos fixados neste Decreto.

Art. 20. Os prazos fixados neste Decreto poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 15 de dezembro de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:FE82B641

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2011

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, pregoeiro oficial do Município de Conquista D'Oeste torna público para conhecimento dos interessados conforme consta em Ata, que não compareceram interessados na sessão publica do Pregão Presencial 001/2011 da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste no dia 15/12/2011 às 10 horas horário local, sendo a sessão encerrada como deserta.

Conquista D' Oeste – MT 15 de dezembro de 2011

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:F4EEF483

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 825/2011

Revoga a Lei Municipal nº 785 de 14 de março de 2011.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 785 de 14 de março de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Diamantino 12 de dezembro de 2011.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:F2B5ED7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2011

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **29/12/2011 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por item”, cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE 01 (Um) VEICULO TIPO VAN ESCOLAR 0 KM, ANO MODELO 2011/2011, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO – MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 16 de Dezembro de 2011.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:9D085C48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 011/2011, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Final referente ao Concurso Público, Edital nº 001/2011.

II. Divulgar o Resultado Final Definitivo (Anexo I deste edital) para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT, referente ao Concurso Público, Edital nº 001/2011.

IV. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT.

Gaúcha do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2011.

LEOMAR RENI PIVETTA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização.

Publicado por:

Vandré Furlan

Código Identificador:6D763F8C

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2011

DECRETO Nº 011/2011

“Homologa Resultado Final do Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º. Fica homologado o **Resultado Final do Concurso Público**, concernente ao Edital nº 001/2011, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Câmara Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, em 16 de dezembro de 2011.

VANDRÉ FURLAN

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte

Publicado por:

Vandré Furlan

Código Identificador:73FF5CBA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2011 - REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 217/2011 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **16/12/2011** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foi: **M.A.A. BERNIERI COMÉRCIO, lotes 01 à 17.**

Gaúcha do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2011.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA

Pregoeiro

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:534EEA7B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 20/2011

Decreta Recesso na Prefeitura Municipal de Indavaí em Razão das Festividades de Final de Ano.

JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Em razão das Festividades de Final de Ano, Fica Decretado Recesso na Prefeitura Municipal no período de 19 (dezenove), de Dezembro de 2011 a 06 (seis) de Janeiro de 2012;

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Saúde manterão serviços essenciais no período;

Art. 3º - O setor de Licitação da Prefeitura Funcionará no período, podendo-se encontrar o responsável em horário comercial no Cel. 65 – 9921-1170;

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário;

Art. 5º- Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em 16 (dezesesseis) de dezembro (12) de 2011.

Este Decreto foi publicado e fixado no local de Costume desta Prefeitura Municipal.

JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Martins Medeiros

Código Identificador:ADE04679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2011

O Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o **Resultado Final do Concurso Público Municipal Nº. 01/2011, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Indavaí, sito à Rua Getúlio Vargas Nº 650 – Centro, no horário de 07:00 às 11:00hs e de 13:00 às 17:00hs, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 19/12/2011 à 01/01/2012, item 12.4 do Edital do Concurso Público Municipal Nº. 01/2011**, a apresentar-se munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimentos dos cargos efetivo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Nº.INS	CANDIDATO	CARGO
354	VÂNIA DUTRA GONÇALVES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
473	ZAQUEU DANTAS DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
664	DIONE CLEITON ALVES GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
047	ANA LUCIA BARROS ALVINO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
273	SIMONE DOMINGOS DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
062	JOSÉ CARLOS MARTINS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

Indavaí – MT 16 de dezembro de 2011

JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Martins Medeiros

Código Identificador:642F7F97

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 353, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 304, de 18 de novembro de 2010 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

			VALOR (R\$)
ÓRGÃO	11 –	Fundo Municipal de previdência Social	
Unid. Orç.	001 –	Fundo Municipal de previdência Social	
Função	09 –	Previdência Social	
Sub-Função	272 –	Previdência do Regime Estatutário	
Programa	0055 –	Previdência Servidores	
Proj. /Ativ.	2052 –	Manter as atividades do Ipiranga Previ	
Nat. Despesa	3390.47.01	PASEP	2.500,00
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE			2.500,00

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

			VALOR (R\$)
ÓRGÃO	11 –	Fundo Municipal de previdência Social	
Unid. Orç.	001 –	Fundo Municipal de previdência Social	
Função	09 –	Previdência Social	
Sub-Função	272 –	Previdência do Regime Estatutário	
Programa	0055 –	Previdência Servidores	
Proj. /Ativ.	2052 –	Manter as atividades do Ipiranga Previ	
Nat. Despesa	3390.93.02	Restituição de Tributos	2.500,00
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE			2.500,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walter Djones Rapuano

Código Identificador:9B3D2E06

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 354, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 230/2008 de 15 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 5º da Lei nº 230/2008 de 15 de dezembro de 2008 passa ter a seguinte redação:

“Art. 5º. A regularização e transferência de imóveis urbanos aos ocupantes, conforme previsto em lei, fica sujeito ao pagamento do Imposto sobre Doação, previsto no Artigo 155, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, que será efetuado pelo donatário.”

Art. 2º. Os demais artigos e dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walter Djones Rapuano

Código Identificador:F19F3A2B

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 355, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera redação do Quadro de Provimento Efetivo, constante do art. 53 da Lei nº 54, de 01 de novembro de 2005 e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Poder Legislativo Municipal para a apreciação e votação o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. O QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, constante do art. 53 da Lei nº 54, de 01 de novembro de 2005, passará a ter a seguinte redação:

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação da Categoria	Nº de Vagas	Padrão	Coefficiente	Valor Atual
(omissis)				
Motorista Veic. Leve B	03	11	3,04	1.101,04

Art. 2º. Os demais artigos e dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walter Djones Rapuano

Código Identificador:4620BD93

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo do Contrato: nº040/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: ENGENHARIA E COMERCIO GOVIC LTDA EPP.

Data do Aditivo: 15/12/2011 **Vigência:** 31 de dezembro de 2011 a 28 de maio 2012.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Creche Proinfância, Espaço Educativo Infantil Tipo C, com Implantação, na Rua Ayrton Senna, Esquina com Rua do Agricultor, Qd 21, Lote 02, Setor B, no perímetro urbano da cidade de Itaúba – MT.

Itaúba – MT, 16 de dezembro de 2011.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da Cpl

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:BDB84DD4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 050/2011

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 050/2011 foi vencedora a Empresa **ADALTON FERREIRA DE MIRANDA**, ao valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Jaciara-MT, 20 de outubro de 2011.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Valeria Cavalcante da Silva

Código Identificador:247F4288

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CARTA CONVITE 019-2011

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: CONVITE Nº. 019/2011.****TIPO: MENOR PREÇO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.****OBJETO: Aquisição de Materiais permanentes para secretaria municipal de Promoção Social**

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min horas, do dia 20/12/2011**, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art.22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retirados na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” em JAURU- MT, 15 de Dezembro 2011.

LEAR TEIXEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:F08CBFB6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 445-2011

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do Sr. Waltemir Martins da Paixão, servidor público deste município.”

O **Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Municipal n.º 042 de 14 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e em nome do **Sr. Valdeir Azevedo**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 1.630 dias líquido, correspondente a 04 (quatro) anos, 6 (seis) meses e 05 (cinco) dias, prestados aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
18/09/1972 A 01/12/1972	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO	74
17/07/1974 A 21/09/1974	PAULO SILVA	65
01/04/1975 A 19/11/1975	MAURO CAMPOS NETTO	229
01/01/1977 A 27/09/1977	ROLDÃO RODRIGUES ROSA	267
05/10/1977 A 18/01/1978	EISA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA	104
01/09/1981 A 01/11/1981	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS	61
01/02/1982 A 31/05/1982	LUCIA TOLEDO RIBEIRO NETTO	120
04/01/1983 A 18/12/1984	CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE AS	710

Art.3º - Compete ao Prefeito do Município de Jauru/MT, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Jauru - MT, 12 de dezembro de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:0427BEAC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 448-2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. Waltemir Martins da Paixão.”

O **Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, anexo I, tabela salarial IX, da Lei Complementar n.º 076/2011, que altera a Lei Complementar n.º, 072/2011, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores públicos de Jauru;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao Sr. **Waltemir Martins da Paixão**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 956-158 – SSP/GO e do CPF n.º 190.829.591-00, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura Urbana e Rural, devidamente matriculado sob o n.º 100259, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-JAURU, n.º **2011.03.00079P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JAURU - MT, 16 de dezembro de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:FB547EF6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 449-2011

“Designa Comissão de Administração de bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Jauru para zelar pelos bens patrimoniais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru - PREVI-JAURU.”

O **Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso**, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

e Considerando a necessidade da instituição de comissão para zelar pelos bens patrimoniais do PREVI-JAURU;

Considerando a inexistência de pessoal lotado na unidade administrativa do PREVI-JAURU;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar a Comissão de Administração de Bens Patrimoniais nomeada pela Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, para fazer o levantamento de todos os bens do PREVI-JAURU, sua avaliação e se necessário declará-los inservíveis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE

JAURU/MT, 16 de Dezembro de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:BFCBCBB**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO PARA
OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS
PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO (L.C. 101, ART. 45)**

Órgão	Identificação (Obras em andamento)	Nº. do Convênio	Custo da Obra	Percentual da Obra Executada	Data Prevista do Término
M. Educação/FNDE	Pró-Infância	710.052/2008	R\$ 949.049,22	57%	01/07/2010
Ministério da Integração	Pavimentação e Drenagem – Santa Cruz	412/2008	R\$ 2.061.860,00	48,5%	01/10/2010
Ministério da Integração	Rede de água – Distrito Paranoite	0247.288-87/2007	R\$ 967.575,00	40,8%	15/08/2010
M. Cidades/FNHIS	31 Casas – Santa Terezinha	0250.035-88/2008	R\$ 545.039,73	100%	20/05/2010
Ministério do Esporte	Ginásio de Esporte (Parque Alvorada)	0125.083-34/2001	R\$ 191.500,00	94,9%	04/05/2010
Ministério do Esporte	Vila Olímpica	0243.262-90/2007	R\$ 1.837.500,00	37,03%	04/12/2010
Ministério do Turismo	Centro de Eventos	0186.957-84/2005	R\$ 1.050.000,00	100%	04/08/2010
Ministério do Turismo	Iluminação Avenida Ailton Senna	0240.083-61/2007	R\$ 148.630,00	100%	20/05/2010
Ministério do Turismo	Iluminação das Avenidas	0245.826-52/2007	R\$ 675.675,00	100%	20/05/2010
Ministério do Turismo	Pavimentação – Jardim América	0260.367-18/2008	R\$ 309.539,44	90,4%	30/08/2010
Ministério do Turismo	Rua 24 Horas	0246.983-80/2007	R\$ 716.625,00	91,3%	06/10/2009
SEDUC	Complemento Quadra – EE Comendador	096/2008	R\$ 110.000,00	85,4%	25/06/2010
SINFRA	Interligação da MT 325 – trecho aeroporto / ponte do Rio Arinos	007/2009	R\$ 992.300,76	97,8%	25/05/2010
SINFRA	Pavimentação – Rua Montividéu	241.843-77/2007	R\$ 1.086.633,60	0%	20/12/2010
SINFRA	Pavimentação Acesso UNEMAT	033/2009	R\$ 886.922,80	17,3%	21/08/2010
SINFRA	Pavimentação Sta. Cruz e Sta. Clara “B”	024/2009	R\$ 1.018.643,62	62,8%	05/12/2010
INCRA	Recuperação de Estradas vicinais	726148/2009	R\$ 220.000,00	0%	20/11/2010
Ministério da Cidade	Pavimentação Jardim Califórnia	729328/2009	R\$ 2.044.431,55	0%	10/12/2010
SEDUC	Reforma e Ampliação Dom Aquino	132/2009	R\$ 758.316,44	38,37%	25/08/2010
SEDUC	Reforma e Ampliação José Dias	133/2009	R\$ 827.154,66	37,8%	25/08/2010
	TOTAL		R\$ 17.397.396,82	49,5%	

JUARA – MT, EM 05 DE ABRIL DE 2010.**JOSE ALCIR PAULINO**

Prefeito Municipal

JOAQUIM TOLOVI JUNIOR

Engenheiro Civil - Crea 1202740502

Publicado por:

Rodrigo Frasson

Código Identificador:824D14A2**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO**

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2011
 PROCESSO: Tomada de Preço n.º 001/2011;
 OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
 CONTRATADA: Material Forte Construtora Ltda.;
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;
 VENCIMENTO: 06/06/2012;
 DATA DA ASSINATURA: 10/12/2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Vilma Ribeiro do Amaral França

Código Identificador:8F12D2FF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO**

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2011
 PROCESSO: Carta Convite n.º 014/2011;
 OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
 CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
 VENCIMENTO: 11/04/2012;
 DATA DA ASSINATURA: 13/12/2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Vilma Ribeiro do Amaral França

Código Identificador:F2188EF1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO**

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2011
 PROCESSO: Tomada de Preço n.º 002/2011;
 OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
 CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
 VENCIMENTO: 16/04/2012;
 DATA DA ASSINATURA: 16/12/2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Vilma Ribeiro do Amaral França

Código Identificador:3AFF59A5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 168/2010

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 010/2010;
 OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;
 CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
 CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;
 DATA DA ASSINATURA: 14/12/2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:84FFE591

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 430/2011

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**Autor: Poder Executivo**

- “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE PARA O
EXERCÍCIO DE 2012”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 13.200.000,00 (Treze Milhões e Duzentos Mil Reais), sendo R\$ 12.600.000,00 (Doze Milhões, Seiscentos Mil Reais) da Administração Direta e R\$ 600.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais) da Administração Indireta.

Dos Orçamentos das Unidades Gestora Prefeitura, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 13.200.000,00 (Treze Milhões e Duzentos Mil Reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 11.970.000,00 (Onze Milhões, Novecentos e Setenta Mil Reais).

§ 1º A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	13.026.500,00
1.1	Receitas Tributárias	499.000,00
1.2	Receitas De Contribuições	332.500,00
1.3	Receita Patrimonial	160.500,00
1.6	Receitas de Serviços	295.300,00
1.7	Transferências Correntes	11.656.800,00
1.9	Outras Receitas Correntes	82.400,00
2	RECEITA DE CAPITAL	1.481.000,00
2.2	Alienação de Bens	15.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.466.000,00
7	RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	207.500,00
7.2	Receita de Contribuições	200.500,00
7.9	Outras Receitas Correntes	7.000,00
SOMA		14.715.000,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	1.515.000,00
9.1	Dedução de Receitas	1.515.000,00
TOTAL		13.200.000,00

§ 2º A despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	630.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.221.360,00
03	Secretaria de Administração, Planejamento	956.600,00
04	Secretaria Municipal de Saúde	2.690.100,00
05	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	869.200,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.410.340,00
07	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	1.776.000,00
08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	73.500,00
09	Secretaria Municipal de Finanças	972.900,00
10	Fundo Mun. Prev. Social de Lambari D'Oeste	600.000,00
TOTAL		13.200.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	630.000,00
04	Administração	3.617.660,00
08	Assistência Social	669.200,00
09	Previdência	600.000,00
10	Saúde	2.690.100,00
12	Educação	2.977.800,00
13	Cultura	428.540,00
15	Urbanismo	376.800,00
16	Habitação	200.000,00
17	Saneamento	231.500,00
18	Gestão Ambiental	153.000,00
20	Agricultura	6.000,00
25	Energia	14.000,00
26	Transporte	52.000,00
27	Desporto e Lazer	293.400,00
28	Encargos Especiais	260.000,00
TOTAL		13.200.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	630.000,00
0001	Sustentação do Regime de Próprio de Previdência	600.000,00
0003	Administração Geral	3.880.660,00
0015	Manutenção do Ensino	5.000,00
0018	Promoção e Extensão Rural	6.000,00
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	167.500,00
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	2.805.300,00
0044	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	293.400,00
0046	Difusão Cultural	428.540,00
0058	Energia Eletiva	14.000,00
0059	Habitação	200.000,00
0060	Urbanismo	50.000,00
0066	Obras Publicas de Infra-Estrutura Urbana e Rural	120.000,00
0075	Saúde	2.685.100,00
0076	Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água	231.500,00
0078	Assistência Ambulatorial	5.000,00
0090	Assistência Social em Geral	669.200,00
0100	Transportes Urbanos	356.800,00
0101	Transportes Rodoviários	52.000,00

TOTAL	13.200.000,00
--------------	----------------------

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		11.287.800,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.091.300,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	4.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.192.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		1.561.200,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.529.200,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	32.000,00
RESERVAS		351.000,00
7.7.99.99.99.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	110.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	241.000,00
TOTAL		13.200.000,00

Do Orçamento da Administração Direta de LAMBARI D'OESTE

Art. 3º O Orçamento da Administração Direta do Município de Lambari D'Oeste para o Exercício de 2012, estima a receita em R\$ 12.600.000,00 (Doze Milhões e Seiscentos Mil Reais) e fixa a despesa em R\$ 12.600.000,00 (Doze Milhões e Seiscentos Mil Reais), sendo para a Prefeitura Municipal R\$ 11.970.000,00 (Onze Milhões Novecentos e Setenta Mil Reais) e R\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais) para a Câmara Municipal de Lambari D'oeste - MT.

§ 1º A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Transferências de outras esferas de Governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	12.634.000,00
1.1 Receitas Tributárias	499.000,00
1.2 Receitas De Contribuições	80.000,00
1.3 Receita Patrimonial	40.500,00
1.6 Receitas de Serviços	295.300,00
1.7 Transferências Correntes	11.656.800,00
1.9 Outras Receitas Correntes	62.400,00
2 RECEITA DE CAPITAL	1.481.000,00
2.2 Alienação de Bens	15.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.466.000,00
9 DEDUÇÃO DA RECEITA	1.515.000,00
9.1 Dedução de Receitas	1.515.000,00
TOTAL	12.600.000,00

§ 2º A despesa da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
04	Administração	3.617.660,00
08	Assistência Social	669.200,00
10	Saúde	2.690.100,00
12	Educação	2.977.800,00
13	Cultura	428.540,00
15	Urbanismo	376.800,00
16	Habitação	200.000,00
17	Saneamento	231.500,00
18	Gestão Ambiental	153.000,00
20	Agricultura	6.000,00
25	Energia	14.000,00
26	Transporte	52.000,00
27	Desporto e Lazer	293.400,00
28	Encargos Especiais	260.000,00
TOTAL		11.970.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	10.214.800,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	5.395.300,00
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida	4.000,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	4.815.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.514.200,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	1.482.200,00
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida	32.000,00
RESERVAS	241.000,00
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência	241.000,00
TOTAL	11.970.000,00

§ 3º A despesa da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	630.000,00
TOTAL		630.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	588.000,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	416.000,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	202.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	12.000,00
TOTAL	630.000,00

§ 4º O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 3.359.300,00 (Três Milhões, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos Reais).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
--	----------------------	--

08	Assistência Social	R\$	669.200,00
10	Saúde	R\$	2.690.100,00
	TOTAL	R\$	3.359.300,00

Do Orçamento da Administração Indireta de Lambari D'Oeste – MT

Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste - MT

Art. 4º O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste para o Exercício de 2012 estima a receita em R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) e fixa a despesa em R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

§ 1º A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	392.500,00
1.2 Receitas de Contribuições	252.500,00
1.3 Receita Patrimonial	120.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	20.000,00
7 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	207.500,00
7.2 Receitas de Contribuições	200.500,00
7.9 Outras Receita Correntes	7.000,00
TOTAL	600.000,00

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	600.000,00
SOMA		600.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	485.000,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	280.000,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	205.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	5.000,00
RESERVAS	110.000,00
9.7.7.7.99.00.00 Res. Regime Próprio Prev. Social	110.000,00
SOMA	600.000,00

Art. 5º O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados no exercício financeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:52453263

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 431/2011**

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Autor: Poder Executivo

“Autoriza o Poder executivo Municipal a celebrar parceria com o contribuinte para a execução de obras de calçamento nas vias publicas.”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com o contribuinte, proprietário de imóvel urbano, para execução de obras de calçamento nas vias publicas.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fornecerá a mão de obra para execução dos serviços de calçamento.

Art. 3º Fica o contribuinte obrigado a assinar Termo de Compromisso se responsabilizando pelo fornecimento do material, para reforma ou construção da calçada.

Art. 4º Para a formalização da parceria cabe ao contribuinte, proprietário de imóvel no Município, procurar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para inscrição e assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 5º A mão de obra será disponibilizada obedecendo a ordem de inscrição feita junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme capacidade administrativa e financeira da Administração Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:669149AD

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 432/2011**

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para a necessidade temporária de excepcional interesse público, os Órgãos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações Públicas, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência à situação de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos e epidêmicos;

III – contratação de professor e/ou professor substituto;

IV – admissão de professor pesquisador e pesquisador visitante, brasileiro ou estrangeiro;

V – implantação ou manutenção de serviços públicos inadiáveis, administrativos ou operacionais, adstritos à competência municipal, até a realização de concurso público que preencha as vagas na forma da lei ou a finalização da situação ensejadora da contratação;

VI – realização de serviços de inspeção sanitária;

VII – cumprimento de programas e metas de convênios ou parcerias com o governo federal ou estadual, nas áreas da saúde, educação e segurança;

VIII – para execução de obra de forma direta, desde que a situação demonstre ser mais vantajosa à contratação temporária;

IX – contratação de profissionais na área da saúde, até a realização de concurso público com preenchimento das vagas ou até o cumprimento total do programa ou extinção da situação ensejadora da contratação;

X – contratação temporária, para substituição de servidor efetivo, quando este estiver gozando de férias, bem como de licença-prêmio.

§ 1º A contratação de professores pesquisadores se dará exclusivamente por apresentação de projeto de pesquisa a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação que deverá analisar a correlação da pesquisa com interesse municipal ou regional.

§ 2º A contratação de professores substitutos, no caso de afastamento para capacitação do titular e/ou decorrente de licenças previstas em lei, do titular, não poderá ultrapassar a vinte por cento do quadro permanente.

§ 3º Quando houver contratação de pessoal nos moldes dos incisos V e IX, o concurso público deverá ser realizado no máximo em doze meses, sob pena de responsabilização da autoridade omissa.

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito, a ampla divulgação no Município, inclusive por meio de jornal local, se houver.

§ 1º A contratação para assistência a situações de calamidade pública e de professores substitutos, nos casos de afastamento repentino do titular, prescindem de processo seletivo, devendo ser levado em conta, tão somente, a experiência profissional do contratado, obedecendo ao seguinte rito:

I – justificativa da necessidade de contratação a ser feita pela autoridade responsável pelo órgão interessado;

II – publicação de edital de chamamento, que determinará prazo não superior a três dias para apresentação dos interessados;

III – inscrição dos candidatos e juntada de documentos pessoais e de comprovação de experiência mínima exigida;

IV – contratação pela comprovação de maior tempo de experiência profissional, desde que preencham os requisitos mínimos.

§ 2º O processo seletivo, respeitada a necessidade de ampla divulgação, deverá ser regulamentado por Edital do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – até seis meses, nos casos dos incisos I, II, e VIII do art. 2º;

II – até seis meses ou enquanto durar a situação ensejadora da contratação, nos casos dos incisos V e IX do art. 2º;

III – até um ano, nos casos dos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º;

Parágrafo Único excepcionalmente e desde que devidamente justificado os prazos de contratação poderão ser prorrogados, nos casos do inciso, I, II, V, VII e IX do art. 2º.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 6º O processo seletivo simplificado ou mesmo os casos de contratação que prescindam do processo seletivo, ficará a cargo exclusivamente do Departamento Pessoal, bem como a contratação dos selecionados.

§ 1º Nenhum contratado iniciará suas atividades antes de demonstrar capacidade física e mental satisfatórias ao desempenho da função do cargo e de ter seu contrato devidamente assinado, e ainda, de se declarar ciente de todas as condições e obrigações envolvidas na relação contratual.

§ 2º O descumprimento do disposto no inciso anterior ensejará a nulidade contratual e responsabilização de quem tiver dado causa.

§ 3º Nenhuma contratação será feita em desacordo com esta lei, sem a devida justificativa, sob pena de nulidade contratual e responsabilização de quem tiver dado causa.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos em lei municipal pertinente.

Art. 8º Ao pessoal contratado nos termos desta lei, aplica-se no que couber, as disposições normativas que preconizam os direitos e deveres, instituídos nas Leis Complementares nº 025, de 28 de abril de 2006 e demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos que não guardem relação com a situação que ensejou sua contratação;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ocupar previamente e nem posteriormente, cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos de acumulação lícita, desde que haja compatibilidade de horário;

IV – ser recontratado com fundamento nesta lei pelo prazo de doze meses a contar do término do contrato.

Art. 10 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, nos termos das leis municipais pertinentes ao assunto, dentro dos prazos previstos, assegurado em qualquer caso o direito a ampla defesa.

Art. 11 O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Único O décimo terceiro será devido, proporcional ou integral, indenizado ou pago no prazo regulamentar a todos os contratados nos termos desta lei.

Art. 12 Aplicam-se, os termos desta lei, no que couber, aos contratos vigentes na data da sua entrada em vigor.

Art. 13 Aos contratados nos termos desta lei aplica-se o regime geral de previdência social.

Art. 14 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei, salvo disposto em contrário, será contado para todos os efeitos legais.

Art. 15 Esta lei entrará em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês dezembro do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:38FB19F0

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 433/2011

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias - Provias.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias- Provias, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

§ 2º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, os termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:3C490A32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 1.993, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Lei N. 1788/2009 (PPA exercício 2010/2013); a Lei N. 1868/2010 (LDO exercício de 2011) e alterações, e abre Crédito suplementar na Lei N. 1901/2010 (Lei Orçamentária Anual para 2011), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei N. 1788/2009, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o crédito suplementar nas dotações; conforme discriminação no artigo 3º.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei N. 1868/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, o crédito suplementar nas dotações conforme discriminação no artigo 3º.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.0.0.01.031.0001.2188		
3.1.90.13.00.00 – 999 – Obrigações Patronais	R\$	21.000,00
3.3.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	31.000,00

Art. 4º Para cumprimento do artigo 3º serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações abaixo de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal N. 4.320/64:

CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.0.0.01.031.0001.1062		
4.4.90.52.00.00 – 999 – Equipamento e Material Permanente	R\$	2.000,00
01.001.0.0.01.031.0001.2188		
3.1.90.11.00.00 – 999 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$	11.000,00
3.1.91.13.00.00 – 999 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
01.001.0.0.01.031.0001.2195		
3.3.90.30.00.00 – 999 – Material de Consumo	R\$	7.000,00
3.3.90.36.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	31.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 14 de dezembro 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:D9534914

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº1.994, 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a afetar, desafetar, unificar e a doar imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar da classe dos bens de uso comum e afetar para a classe dos bens dominiais os seguintes bens:

I- uma área de 2.673,05m² (dois mil e seiscentos e setenta e três metros quadrados e quinhentos centímetros quadrados) parte da Rua “D”, do loteamento Itambiquara, no município de Lucas do Rio Verde, conforme documento **Anexo I**, passando a ser denominado lote 01-B, da quadra 22, do loteamento Itambiquara, conforme documento **Anexo II**.

II- uma área de 2.704,96m² (dois mil e setecentos e quatro metros quadrados e nove mil e seiscentos centímetros quadrados) parte da Rua “E”, do loteamento Itambiquara, no município de Lucas do Rio Verde, conforme documento **Anexo III**, passando a ser denominado lote 01-B, da quadra 23, do loteamento Itambiquara, conforme documento **Anexo IV**.

III- uma área de 1.305,00m² (um mil e trezentos e cinco metros quadrados) parte da Rua “E”, do loteamento Itambiquara, no município de Lucas do Rio Verde, conforme documento **Anexo V**, passando a ser denominado lote 01-H, da quadra 24, do loteamento Itambiquara, conforme documento **Anexo VI**.

IV- uma área de 2.456,12m² (dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e um mil e duzentos quadrados) parte da Avenida “B”, do loteamento Itambiquara, no município de Lucas do Rio Verde, conforme documento **Anexo VII**, passando a ser denominado lote 01-C, da quadra 22, do loteamento Itambiquara, conforme documento **Anexo VIII**.

Art. 2º Autoriza Chefe do Poder Executivo Municipal a, procedido o disposto no artigo 1º desta Lei, **unificar** os seguintes lotes do loteamento Itambiquara, no Município de Lucas do Rio Verde:

I - o Lote 01-A, da Quadra 22, com área de 12.376,85m² (doze mil e trezentos e setenta e seis metros quadrados e oito mil e quinhentos centímetros quadrados) **com** o Lote 01-B, da Quadra 22, com área de 2.673,05m² (dois mil, seiscentos e setenta e três metros quadrados e quinhentos centímetros quadrados), **com** o lote 01-C, da quadra 22, com área de 2.456,12m² (dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e um mil e duzentos centímetros quadrados), resultando desta **fusão** o Lote 01-D, da quadra 22, com área de 17.506,02m² (dezessete mil, quinhentos e seis metros quadrados e duzentos centímetros quadrados), conforme documento **Anexo IX**;

II- o Lote 01-A, da Quadra 23, com área de 8.963,35 (oito mil e novecentos e sessenta e três metros quadrados e três mil e quinhentos centímetros quadrado) **com** o Lote 01-B, da Quadra 23, com área de 2.704,96m² (dois mil e setecentos e quatro metros quadrados e nove mil e seiscentos centímetros quadrados), resultando desta **fusão** o Lote 01-C, da quadra 23, com área de 11.668,31m² (onze mil e seiscentos e sessenta e oito metros quadrados e três mil e cem centímetros quadrados), conforme documento **Anexo X**.

III- o Lote 01-G, da Quadra 24, com área de 4.350,00 m² (quatro mil e trezentos e cinquenta metros quadrados) **com** o Lote 01-H, da Quadra 24, com área de 1.305,00m² (um mil e trezentos e cinco metros

quadrados), resultando desta **fusão** o Lote 01-I, da quadra 24, com área de 5.655,00m²(cinco mil seiscientos e cinquenta e cinco metros quadrados), conforme documento **Anexo XI**.

Art. 3º Procedido o disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar o Lote 01-D, da quadra 22, com área de 17.506,02m²(dezesete mil, quinhentos e seis metros quadrados e duzentos centímetros quadrados), o Lote 01-C, da quadra 23, com área de 11.668,31m²(onze mil e seiscientos e sessenta e oito metros quadrados e três mil e cem centímetros quadrados) e o Lote 1-A, da Quadra 30, com área de 9.069,73m²(nove mil e sessenta e nove metros quadrados e sete mil e trezentos centímetros quadrados), todos do Loteamento Itambiquara, município de Lucas do Rio Verde-MT, a empresa S. Cotton Beneficiamento de Algodão Ltda, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, inscrita no CNPJ 09.438.281/0001-33, com sede na MT 449, Km 34, Agrovila Itambiquara, Lucas do Rio Verde-MT, com a finalidade de implantação e funcionamento de uma Unidade Beneficiadora de Algodão.

Parágrafo único. Os imóveis descritos no *caput* deste serão revertidos ao patrimônio do Município de Lucas do Rio Verde, independente de qualquer indenização, caso não seja implantada e permaneça em funcionamento no local uma Unidade Beneficiadora de Algodão.

Art. 4º Procedido o disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar o Lote 01-I, da quadra 24, com área de 5.655,00m²(cinco mil seiscientos e cinquenta e cinco metros quadrados), e o Lote 01-G, da quadra 29, com área de 4.350m²(quatro mil e trezentos e cinquenta metros quadrados), ambos do Loteamento Itambiquara, no município de Lucas do Rio Verde-MT, ao senhor Mirton Copini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Rg nº 5022499809-SSP/RS, CPF nº 231.108.050-49, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde-MT, com a finalidade de implantação e funcionamento de uma Unidade Esmagadora de Grãos.

Parágrafo único. Os imóveis descritos no *caput* deste serão revertidos ao patrimônio do Município de Lucas do Rio Verde caso não seja implantada e permaneça em funcionamento no local uma Unidade Esmagadora de Grãos.

Art. 5º As despesas decorrentes da doação que trata o artigo 4º e 5º desta Lei, serão arcadas pelos donatários.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.791, de 15 de dezembro de 2009.

Lucas do Rio Verde, 15 de dezembro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:4D3D741B

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº1.996, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar termo de acordo amigável de desapropriação.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar o termo de acordo amigável de desapropriação nos termos do anexo único desta lei, que independentemente de sua transcrição faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, de 15 de dezembro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

LEI Nº1.996/2011

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Pelo presente **TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO, O MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.772.246/0001-40, com sede à Avenida Pará, n.º 109-E, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARINO JOSE FRANZ**, brasileiro, casado, portador do RG 12R563570 SSP/SC e CPF: 003.693.218-39, residente e domiciliado na Rua Guarapuava 428-E, Bairro Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, e de outro lado a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LUCAS DO RIO VERDE LTDA-COOPERLUCAS**, com sede administrativa na Avenida Emerson Valacnaia, Setor Industrial, inscrita no CNPJ sob n.º 15.096.688/0001-22 e da Inscrição Estadual 13003801-6, neste ato representada por seu Conselho Administrativo, eleito na Assembléia Geral ordinária realizada em 30/03/2010, assim representado: Presidente: **Antonio Carlos da Costa Lima**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a rua Marechal Candido Rondon, 388-E, Bairro Pioneiro, município de Lucas do Rio Verde-MT, portador do CPF n.º 239.655.416-68 e Cédula de Identidade n.º 3.864.147-SSP-MG, Vice-Presidente, **Julio Cinpak**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à rua Pouso Alegre, 152-S, bairro Menino Deus, no município de Lucas do Rio Verde-MT, portador do CPF n.º 453.596.529-34 e da Cédula de Identidade RG 178263-SSP-PR; Secretário: **Valcir Picolo**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à rua Getúlio Vargas, 145-E, bairro Centro, município de Lucas do Rio Verde-MT, portador do CPF n.º 140.661.061.-53 e da Cédula de Identidade RG n.º 027.216-SSP-MT, por força do estatuto vigente da COOPERLUCAS, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 2284, 29 de novembro de 2011e autorizados pela Lei Municipal nº ____, de ____de ____, firmam o presente termo de acordo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ACORDO - O objeto sobre o qual recai o presente termo de acordo administrativo refere-se ao: **Lote 2-A1 com área de 1,3679ha (um hectare, trinta e seis ares e setenta e nove centiares)**, com os seguintes limites e confrontações: *inicia-se a descrição do perímetro no vértice M3, situado no limite do Lote 01 com o Lote 02, deste, segue confrontando com o Lote 02, com azimute de 238°15'33" e com a distância de 501,30m, até o vértice M4, situado no limite do Lote 02 com a da faixa de domínio da Linha 01 a 25,00m se seu eixo, deste, segue confrontado com a faixa de domínio da Linha 01, com o azimute de 162°27'47" e com a distância de 28,75m, até o vértice M5, situado no limite da faixa de domínio da Linha 01 a 25,00m de seu eixo e no limite do Lote 2-A2, deste, segue confrontando com o Lote 2-A2, com o azimute de 58°05'04" e com a distância de 508,58m, até o vértice M6, situado no limite do lote 2-A2 com o Lote 01, deste, segue confrontando com o Lote 01, com o azimute de 327°46'27" e com a distância de 26,32m, até o vértice M3, vértice inicial da descrição deste perímetro, desmembrado da área maior de 27,0034ha (vinte e sete hectares e trinta e quatro centiares) denominado lote 02-A do setor 01, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o nº 1.486. Responsável Técnico; Dionei Xavier CREA/2201229937, ART nº 1273978. **E ao Lote 2-C, do Setor 01, com área de 0,2484ha(vinte e quatro ares e oitenta e quatro centiares)**, com os seguintes limites e confrontações: *inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1 situado no limite da faixa de domínio da BR-163, a 35,00 metros do seu eixo, com a faixa de domínio da Linha 01, a 25,00 metros do seu eixo, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Linha 01 com azimute de 342°27'47" pela distância de 17,75m, até o vértice M5 situado no limite da faixa de domínio da Linha 01 com o Lote 2-B, deste, segue confrontando com o Lote 2-B com os seguintes azimutes e distâncias: 62°35'08" e 16,87m até o vértice M6; 59°17'20" e 14,25m até o vértice M7; 58°19'57" e 43,63m até o vértice M8; 56°21'41" e 20,40m**

até o vértice **M9**; 62°51'39" e 24,38m até o vértice **M10**; 64°14'24" e 19,17m até o vértice **M11**; 67°23'11" e 41,92m até o vértice **M12**; 65°04'33" e 18,56m até o vértice **M13**; 61°35'35" e 26,68m até o vértice **M14**, situado no limite do Lote 2-B com o limite da faixa de domínio da BR-163, a 35,00 metros do seu eixo, deste, segue confrontando com a referida faixa de domínio da BR-163 com azimute de 237°46'27" e distância de 229,27m, até o vértice **M1**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Responsável Técnico; Dionei Xavier CREA/2201229937, ART nº 1273978.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INDENIZAÇÃO AMIGÁVEL E FORMA DE PAGAMENTO - Observada a avaliação preliminar as partes acordam expressa e irrevogavelmente e fixam a indenização da referida desapropriação no valor de **R\$ 606.112.500(seiscentos e seis mil, cento e doze reais e quinhentos centavos)**, que serão pagos através da compensação e pagamento de débitos tributários pendentes da Cooperlucas e de imóveis da Coohabita Transportes Ltda, CNPJ nº 01.649.055/0001-90, com a Fazenda Municipal, atualizados até a presente data e calculados segundo a Lei Complementar Municipal nº 96, de 14 de junho de 2011 e a Lei Complementar nº 92, de 09 de dezembro de 2010, especificamente como se segue:

I- São especificamente os seguintes débitos tributários que calculados segundo a **Lei Complementar Municipal nº 96, de 14 de junho de 2011 e a Lei Complementar nº 92, de 09 de dezembro de 2010**, correspondem a:

a)- Imposto Predial e Territorial Urbano, dos seguintes imóveis localizados no Município de Lucas do Rio Verde:

a.1) Lote 02, da quadra 06, área industrial, matrícula 1.521 do Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, exercícios 2007, 2009, 2010 e 2011, no valor total de R\$ 15.557,68(quinze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos);

a.2) Lote 02-A, do setor 01, matrícula 1.486, do Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, exercícios 2007, 2009, 2010 e 2011, no valor total de **R\$ 163.116,46(cento e sessenta e três mil, cento e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)**;

a.3) Lote 41, da quadra 12, bairro Centro, matrícula 2.640, bairro Centro, Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, exercícios 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009 no valor de R\$ 19.209,95 (dezenove mil, duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos);

a.4) Lote 08, da quadra 47, bairro Centro, matrícula 28.659, Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino e matrícula nº 8.229 Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, bairro Centro, exercícios 2008 e 2009 no valor de R\$781,91(setecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos);

a.5) Lote 09 da quadra 47, bairro Centro, matrícula 2.639, Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, exercícios de 2008 e 2009, no valor de R\$ 1.211,29(um mil, duzentos e onze reais e vinte e nove centavos).

b)- Contribuição de Melhoria:

b.1)Edital de Asfalto 01/2007 e 01/2008:

b.1.1) Lote 02, da quadra 06, área industrial, matrícula 1.521 do Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, no valor de R\$ 84.110,74(oitenta e quatro mil, cento e dez reais e setenta e quatro centavos);

b.1.2) Lote 02-A, do setor 01, matrícula 1.486 do Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, no valor de R\$ 124.042,99(cento e vinte e quatro mil, quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).

c) Contribuição de Melhoria-Calçada/2002:

c.1) Lote 41, da quadra 12, bairro Centro, matrícula 2.640, Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, no valor de R\$ 1.712,91(um mil, setecentos e doze reais e noventa e um centavos).

d) Serviços de Urbanização:

d.1) Lote 41, da quadra 12, bairro Centro, matrícula 2.640, Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, no valor de R\$ 748,84(setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);

e) Contribuição de Energia/2000:

e.1) Referente ao Lote 41 da quadra 12, bairro Centro, Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, no valor de R\$

2.413,65(dois mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

II- Também como indenização, em favor da Expropriada, será efetivada, após a devida autorização legislativa, a isenção de IPTU do imóvel denominado lote 02-A, do Setor 01, matrícula 1.486 Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, e do Lote 02, da quadra 06, área industrial, matrícula 1.521 Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, pelos próximos 04 (quatro) exercícios, ou seja, 2012, 2013, 2014 e 2015, atribuídos hoje no valor de R\$ 164.702,36(cento e sessenta e quatro mil, setecentos e dois reais e trinta e seis centavos), quanto ao lote 02-A, do Setor 01 e R\$ 28.503,72(vinte e oito mil, quinhentos e três reais e setenta e dois centavos) quanto ao Lote 02, da Quadra 06.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO - As despesas com o presente deste acordo correrão à conta da dotação orçamentária: 07.00100.04.122.0701.2022.44.90.61.00.00.999.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS - O Município de Lucas do Rio Verde tomará posse definitiva das áreas na presente data, devendo a COOPERLUCAS outorgar em favor do Município de Lucas do Rio Verde além da escritura pública, todos os documentos necessários para a transferência definitiva da referida área, especialmente a baixa da condição resolutiva junto ao INCRA e os documentos o devido desmembramento e registro, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- FORO- Elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT, para dirimir as dúvidas que por ventura venha a existir provenientes deste acordo.

Firmam as partes o presente termo de acordo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e presenciaram.

Lucas do Rio Verde, ____ de ____ de 2011.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LUCAS DO RIO VERDE LTDA-COOPERLUCAS

Conselho Administrativo

ANTONIO CARLOS DA COSTA LIMA

Presidente

VALCIR PICOLO

Secretário

JULIO CINPAK

Vice-Presidente

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:C97F00D8

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº1.997, 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano a Associação dos Funcionários da Cooperlucas e Coolive- Asfulco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano, de propriedade do Município de Lucas do Rio Verde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.772.246/0001-40, denominado lote 01-A, da quadra 03, com área de 448,14m² (quatrocentos e quarenta e oito vírgula quatorze metros quadrados) localizado no loteamento Pioneiro II, município de Lucas do Rio Verde, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 6.912, a Associação dos Funcionários da Cooperlucas e Coolive – Asfulco, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.129.384/0001-35, com sede na rua Caiçara, nº 367-E, Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 15 de dezembro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:5C3240C5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.998, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera os incisos II e III, do parágrafo único do art. 4º da Lei 1.818, de 1º de março de 2010 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e III, do parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.818, de 1º de março de 2010, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....

Parágrafo único:.....

1. *Enfermeiro no valor de R\$ 30,00 (trinta reais);*
2. *Técnico de enfermagem no valor de R\$ 14,17 (quatorze reais e dezessete centavos);*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 15 de dezembro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:8C9CD3C2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 1.999, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a reformulação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lucas do Rio Verde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica reformulada a Lei Municipal que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, seguindo as disposições do artigo 227 da Constituição Federal e da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Lucas do Rio Verde será feito através de conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

- I** – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que asseguram o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
- II** – programas de assistência social em caráter supletivo, aos previstos no inciso anterior, para aqueles que deles necessitarem;
- III** – serviços especiais.

Art. 3º Os programas e serviços especiais de atendimento serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

- a)** orientação e apoio sociofamiliar;
- b)** serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- c)** identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- d)** proteção jurídico-social;
- e)** colocação familiar;
- f)** acolhimento institucional;
- g)** prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais e responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
- h)** atendimento socioeducativo em meio aberto, nas modalidades de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade;

Parágrafo único. Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º Os Programas e os serviços especiais de que tratam o artigo anterior serão criados e mantidos pelo Poder Executivo, respeitadas as normas expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a oferta de orientação, apoio e tratamento à família.

Art. 5º O Município, com apoio do Estado e da União, estimulará e facilitará, a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 6º A política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida pela atuação do:

- I** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II** – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;
- III** – Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO, IMPEDIMENTOS E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente funcionará como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação desta mesma política e responsável por criar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inexistindo qualquer hierarquia no exercício de suas atribuições ao Poder Executivo.

§ 2º A lei orçamentária anual do Município conterà previsão de recursos para o funcionamento e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 12 (doze) membros efetivos e suplentes em igual número, respeitada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, nos seguintes termos:

I – 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

f) 01 (um) representante do Poder Legislativo.

II – 06 (seis) representantes de entidades não governamentais de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, tais como; associações comunitárias rurais, associações de bairro, clubes de serviço, representantes dos colegiados das escolas públicas e particulares e/ou outras entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município e funcionamento mínimo de dois anos.

§ 1º Os representantes, titulares e suplentes, do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas de sua confiança com poder de decisão, no âmbito de cada Secretaria indicada.

§ 2º O representante e suplente do Poder Legislativo será indicado pelo presidente da Câmara Municipal.

§ 3º Ocorrendo desligamento de qualquer dos representantes do Poder Público, ou ainda a mudança na gestão decorrente das eleições, será procedida nova indicação conforme seja o caso.

§ 4º Ficam impedidos de compor a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

II – ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização de sociedade civil;

III – conselheiros tutelares no exercício da função;

IV – autoridade judiciária, legislativa, representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca, foro regional, Distrital ou Federal.

§ 5º Os representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, serão escolhidos em Assembleia Geral, especificamente convocada para este fim, através de edital publicado pela imprensa local, dentre os delegados indicados pelas Entidades.

§ 6º As entidades deverão realizar Reunião Ordinária ou Extraordinária de sua Diretoria, com o objetivo específico de proceder à indicação formal de até dois delegados, sendo um candidato e o outro eleitor no processo de escolha de conselheiros.

§ 7º Cada delegado eleitor poderá votar em até três candidatos a conselheiro.

§ 8º Somente poderão integrar o Conselho Municipal os interessados que atenderem aos seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos completo;

III – ensino Fundamental Completo;

IV - residir no Município há mais de 02 (dois) anos;

V - estar no gozo dos direitos civis e políticos.

§ 9º O Ministério Público deverá ser solicitado, querendo, a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

Art. 9º A ausência injustificada por 03 (três) reuniões consecutivas e/ou 06 (seis) intercaladas, no decurso do mandato, implicará na exclusão automática da entidade não governamental eleita para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo ser convocada, pela ordem as entidades suplentes, que no prazo de 10 (dez) dias, indicarão o seu representante.

Parágrafo único. Sendo o representante do órgão público o faltante, o Prefeito Municipal deverá ser imediatamente cientificado, para as providências legais cabíveis.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

a) – morte;

b) – renúncia;

c) – doença superior a 01 (um) ano de tratamento;

d) – mudança de residência do Município;

e) – exoneração do cargo do Poder Público que representa.

Art. 11. Os representantes do governo e das organizações da sociedade civil poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados, notadamente quando:

a) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 95 desta Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos. 191 a 193 do mesmo diploma legal;

b) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo artigo 4º, da Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992;

Parágrafo único. A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

Art. 12. Cada conselheiro titular terá um suplente, escolhido simultaneamente e pelo mesmo procedimento, atendendo às mesmas exigências.

§ 1º O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, é considerado como de interesse público relevante e não será remunerado.

§ 3º A nomeação e posse dos conselheiros será feita pelo Prefeito Municipal perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que estiver terminando seu mandato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data de escolha ou indicação, conforme o caso.

§ 4º Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do titular.

Art. 13. O presidente, vice-presidente e secretário serão eleitos, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14. Cabe à administração pública, nos diversos níveis do Poder Executivo, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A dotação orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá regimento interno que defina a organização e o funcionamento interno do órgão, não gerando direitos e vantagens em favor dos conselheiros e obrigações para terceiros.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 16. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – elaborar as normas gerais da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, por meio de resoluções, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – dar apoio aos órgãos municipais e entidades não governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990;

III – conhecer a realidade de seu território e elaborar um plano de ação anual e um plano de ação plurianual, definindo as prioridades de atuação;

IV – propor a elaboração de estudos e pesquisas para promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V – integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas a criança e ao adolescente e com os demais conselhos que cuidem de assuntos pertinentes a infância e juventude;

VI – acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, para o funcionamento em rede, modificações na estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento da criança e do adolescente;

VII – acompanhar a elaboração, a aprovação e execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para que o orçamento público respeite o princípio constitucional da prioridade absoluta;

VIII – acompanhar o processo de elaboração de legislação municipal relacionada promoção dos direitos da criança e do adolescente;

IX – gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborando o plano de aplicação dos recursos por ele captados, em conformidade com esta Lei e com as Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – divulgar e promover as políticas e práticas bem sucedidas relacionadas aos direitos da infância e adolescência;

XI – difundir junto à sociedade local o conceito da Proteção Integral: a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, pessoas em situação especial de desenvolvimento e com prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

XII – promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da infância e da adolescência;

XIII – atuar como instância de apoio, no plano local, nos casos de denúncias ou solicitações formuladas por qualquer cidadão ou instituição e também receber e encaminhar aos órgãos competentes as reivindicações, denúncias e reclamações que receber;

XIV – fomentar a integração do Judiciário, Ministério Público, Defensoria e Segurança Pública na apuração dos casos de denúncias e reclamações – formuladas por qualquer pessoa ou entidade – que versem sobre ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente;

XV – regulamentar, organizar e coordenar, com exclusividade, o processo seletivo e eleição dos membros do Conselho Tutelar, seguindo as determinações da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVI – dar posse aos membros do Conselho Tutelar;

XVII – acompanhar, avaliar, fiscalizar a atuação do conselho tutelar, verificando o cumprimento integral de seus deveres institucionais, e, se for o caso, instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente aos processos de sindicância ou administrativo/disciplinar.

XVIII – definir, por meio de Resolução, a data da eleição de escolha dos membros do Conselho tutelar;

XIX – organizar e realizar a cada 02 (dois) anos a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal ou participação em âmbito regional;

XX – revisar, sempre que necessário, seu Regimento Interno e acompanhar e participar da revisão do Regimento Interno do Conselho Tutelar;

XXI – registrar as organizações da sociedade civil sediadas no município que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, *caput*, e no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XXII – fazer o registro dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;

XXIII – reavaliar, a cada 02 (dois) anos, as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente, observados os critérios definidos no § 3º, incisos I a III, do artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91 da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único. Os documentos a serem exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 18. Quando do registro ou da renovação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverão certificar-se da adequação da entidade e/ou programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, por meio de resolução própria.

§ 1º Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo artigo 91, § 1º, “a” a “e”, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concederá registros para funcionamento de entidades, nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em

modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 19. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 20. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme o previsto nos artigos 90, § 1º e 91, caput, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, além do Ministério Público.

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I DAS REGRAS, PRINCÍPIOS GERAIS, FONTES DE RECEITAS E NORMAS PARA CONTRIBUIÇÃO

Art. 21. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será constituído por:

I – recursos públicos que lhe forem destinados, consignados no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II – recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – doações, auxílios, contribuições e legados, que lhe venham a ser destinados;

IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

V – destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;

VI – contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

VII – valores provenientes de multas, concurso de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados;

VIII – outros recursos que lhe forem destinados, resultantes de depósito e aplicações de capitais.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir estratégias de captação de maiores recursos para a composição do Fundo, junto à sociedade civil e as entidades governamentais.

§ 2º Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ficar facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para aplicação dos recursos doados/destinados.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá reter o percentual de no mínimo 20% (vinte) por cento para as demais ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 22. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não deve possuir personalidade jurídica própria e deve utilizar o mesmo número base de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Órgão ou da Secretaria à qual for vinculado por lei.

§ 1º Para garantir seu status orçamentário, administrativo e contábil diferenciado do Órgão ao qual se encontrar vinculado, o CNPJ do Fundo deverá possuir um número de controle próprio.

§ 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 3º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 23. O Chefe do Poder Executivo designará os servidores públicos que atuarão, conjuntamente com ele, como gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará na autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º O Órgão responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente ao qual o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente for vinculado deve ficar responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º A destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta a criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO II DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 24. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

a) desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

b) acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

c) programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

d) programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e) desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de

promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

f) ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 25. Deve ser vedada à utilização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem com a realização de seus objetivos ou serviços determinados por esta Lei, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública prevista em Lei, mediante aprovação pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no *caput*, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

- a)** a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c)** o pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, exceto para fins de formação e qualificação dos Conselheiros Tutelares;
- d)** a manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e)** o financiamento das políticas públicas sociais básicas, de caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- f)** investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 26. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 27. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o artigo 73 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 28 O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado nos termos do artigo 23 desta Lei, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

- a)** coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b)** executar e acompanhar, conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo, o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c)** emitir cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo;
- d)** fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
- e)** encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

f) comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

g) apresentar, semestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

h) manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

i) observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente, conforme disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alínea b, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o pagamento em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

SEÇÃO IV DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 29. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 30. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

- a)** as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- b)** os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c)** a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;
- d)** o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício;
- e)** os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 31. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 32. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamentam a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 33. O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da vigência desta Lei, detalhando o seu funcionamento, em conformidade com a legislação vigente e em atenção aos parâmetros fixados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado, pela sociedade de zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

§ 1º A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de eleição pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 2º O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em cujo orçamento anual deverá constar, de forma específica, os recursos necessários a seu contínuo e eficaz funcionamento, inclusive para despesas com remuneração e qualificação dos Conselheiros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas e demais vantagens devidas e seus Membros.

§ 3º As decisões do Conselho Tutelar, no que se refere ao exercício de suas atribuições legais, somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 35. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos do Município, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, fiscalizado, desde sua deflagração pelo Ministério Público.

Parágrafo único. Podem votar aos maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores do Município perante a Justiça Eleitoral.

Art. 36. A escolha dos Membros do Conselho Tutelar será feita através de resolução específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que compreenderá a prévia aplicação de prova escrita de aferição de conhecimento, como critério para habilitação dos candidatos ao processo eleitoral.

Art. 37. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente adotará as providências para obter, junto à Justiça Eleitoral, urnas eletrônicas e listas de eleitores, bem como fixará os critérios para o calendário e demais procedimentos referentes ao processo de eleição.

§ 1º Na resolução regulamentadora do processo de eleição constará a composição e atribuições da Comissão Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

§ 2º Não sendo possível a utilização de urna eletrônica a votação será realizada através de cédulas confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 38. O processo de eleição será iniciado no mínimo 03 (três) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício, mediante edital publicado em jornal local e também afixado no mural da Câmara e da Prefeitura Municipal e, em locais de amplo acesso ao público, além de divulgado em rádio local, fixando o prazo para registro de candidaturas, que não será inferior a 30 (trinta) dias, e disciplinando as regras de divulgação das candidaturas, especificando datas e locais, respeitando sempre o calendário aprovado pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a resolução regulamentadora.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de eleição, em cumprimento do artigo 139 da Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990, encaminhando cópia da resolução, calendário e edital de abertura, notificando pessoalmente seu representante de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação, conforme disposto nesta Lei.

SEÇÃO III

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 39. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político-partidária.

Art. 40. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencham os seguintes requisitos:

I – idoneidade moral, comprovada por certidões dos distribuidores cíveis e criminais no Município e dos locais em que o candidato residiu nos últimos cinco anos;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

IV – estar no gozo de seus direitos políticos;

V – apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente (2º grau);

VI – obter aprovação em prova escrita de aferição de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente e língua portuguesa, a ser formulada por Comissão Examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 1º O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, onde serão numerados, autuados e enviados à Comissão Eleitoral.

§ 2º A prova de que trata o inciso VI será regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo os critérios para a sua confecção e realização, inclusive dia e hora de aplicação, bem como o índice de aproveitamento mínimo para aprovação.

Art. 41. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término das inscrições, a Comissão Eleitoral publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

§ 1º A Comissão Eleitoral notificará pessoalmente o Ministério Público das inscrições realizadas, encaminhando cópia do processo de inscrição para eventual impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

§ 2º Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

Art. 42. As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

§ 1º Os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação, apresentar defesa.

§ 2º Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral, reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos da lei e da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e indeferindo os que não preencham ou apresentam documentação incompleta.

§ 3º A Comissão Eleitoral publicará em diário oficial dos municípios ou jornais locais a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, afixando no mural da Câmara e da Prefeitura Municipal,

bem como notificará pessoalmente o representante do Ministério Público, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados apresentem recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em última instância, em igual prazo.

Art. 43. Julgados os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral publicará edital no diário oficial do Município ou em jornal local e também será afixado no mural da Câmara e da Prefeitura Municipal e, em locais de amplo acesso ao público, bem como divulgado em rádio local, a relação dos candidatos habilitados.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral notificará pessoalmente o representante do Ministério Público acerca da relação dos candidatos habilitados.

Art. 44. O candidato a Conselheiro Tutelar que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá pedir seu afastamento no ato da sua inscrição.

SEÇÃO IV DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 45. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio da Comissão Eleitoral, promoverá a divulgação do processo de eleição e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

§ 1º A Comissão Eleitoral promoverá reuniões, entrevistas e palestras junto às escolas, associações e comunidade em geral, buscando a divulgação da eleição.

§ 2º Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferior a 20 (vinte) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:

I – durante a divulgação das candidaturas não será permitida a distribuição de camisetas, bonés ou qualquer tipo de brinde, sendo possível a distribuição de folhetos impressos, a colocação de faixas e a divulgação na imprensa escrita e falada desde que em conformidade com o limite fixado pela Comissão Eleitoral e desde que não sejam utilizados quaisquer bens públicos como meio de veiculação da propaganda;

II – toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Eleitoral, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato;

III – no dia das eleições não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro ou fora dos locais de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores.

§ 3º É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculados, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

§ 5º Em reunião própria, deverá a Comissão Eleitoral dar conhecimento formal das regras da campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e de que estão cientes e acordes que sua violação poderá acarretar a cassação do registro de candidatura e/ou a perda do mandato.

SEÇÃO V DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 46. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentará, por meio de resolução, o procedimento investigativo com o fim de apurar eventual irregularidade praticada pelos candidatos, em desconformidade com esta Lei, com as normas

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Eleitoral.

Art. 47. A Comissão Eleitoral poderá aplicar as seguintes sanções, em decorrências das infrações apuradas conforme artigo anterior:

I – advertência;

II – multa, estipulada na resolução regulamentadora e revertida ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – cassação da candidatura do infrator.

Art. 48. O processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação das candidaturas definitivas.

§ 1º A Comissão Eleitoral, com a antecedência devida, diligenciará o empréstimo de urnas eletrônicas, nos moldes das resoluções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral, para esta finalidade.

§ 2º Em não sendo possível, por qualquer razão, a obtenção das urnas eletrônicas, a votação será feita manualmente, devendo em qualquer caso se buscar o auxílio da Justiça Eleitoral para o fornecimento das listas de eleitores e urnas comuns.

§ 3º A Comissão Eleitoral também providenciará, com a devida antecedência:

a) a confecção das células de votação, conforme modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, caso não seja possível o uso de urnas eletrônicas;

b) a designação, junto ao comando da Política Militar local, de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais de votação e apuração;

c) a escolha e ampla divulgação dos locais de votação;

d) a seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

§ 4º Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 49. O processo de eleição acontecerá em um único dia, de acordo com as regras estabelecidas em edital.

§ 1º Haverá locais de votação nas comunidades rurais (vilas e distritos mais distantes, etc.), conforme previsão do edital.

§ 2º As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora, caso não haja a obtenção de urnas eletrônicas.

§ 3º Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma de § 2º supra, e/ou que apresentam escritos ou rasuras que não permitem aferir a vontade de eleitor.

§ 4º Os locais em que se instalarão as mesas receptoras serão amplamente divulgados.

Art. 50. No dia da votação, todos os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.

§ 1º Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

§ 2º Em cada local de votação e local de apuração será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato.

§ 3º O Ministério Público será devidamente informado dos procedimentos e locais de votação e apuração dos votos para o seu efetivo acompanhamento.

Art. 51. O processo de escolha acontecerá em um único dia, conforme previsto em edital, com início da votação às 09h00min e término às 18h00min, facultado o voto, após este horário a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.

§ 1º Nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§ 2º Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato, sendo que os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

Art. 52. Aplica-se, no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quanto ao exercício do sufrágio e apuração dos votos.

SEÇÃO VI

DA APURAÇÃO DOS VOTOS, PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ESCOLHIDOS

Art. 53. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão de Eleição, que decidirá de plano, por escrito e de forma fundamentada, a respeito da impugnação.

Art. 54. Concluída a apuração dos votos e decididas às eventuais impugnações, a Comissão de Eleição providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de votos recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e nos editais do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

§ 1º Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

§ 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova de conhecimento a que se refere o artigo 40, inciso VI desta Lei; persistindo o empate, prevalecerá aquele mais idoso.

§ 3º Eventuais recursos a respeito do resultado deverão ser interpostos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por escrito e fundamentado, na forma disposta no edital.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá arquivo permanente de todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de eleição do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos.

§ 5º O Prefeito Municipal nomeará e dará posse aos escolhidos em sessão solene, aberta a todos os cidadãos e com a presença das autoridades locais, no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

§ 6º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para o que será imediatamente convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 55. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, após a posse, promoverá para os membros do Conselho Tutelar e seus suplentes, cursos de capacitação continuada sobre a legislação específica e atribuições do Conselho Tutelar, custeando as despesas referentes à elaboração e realização dos cursos.

Parágrafo único. Deverão os membros do Conselho Tutelar e seus suplentes comprovar frequência e eventual aprovação no curso de capacitação, sob pena de devolução das despesas pertinentes.

SEÇÃO VII

DA COMPETÊNCIA

Art. 56. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsáveis da criança e do adolescente;

II – pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança ou adolescente, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegado ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que acolher institucionalmente a criança ou adolescente.

SEÇÃO VIII

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 57. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

SEÇÃO IX

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 58. As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e da Legislação Municipal em vigor, e notadamente:

I – atender crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; e em razão de sua conduta (artigo 98 e 105, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990), aplicando-lhes, isolada ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes medidas:

a) encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;

b) orientação, apoio e acompanhamento temporário;

c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, a criança e ao adolescente;

e) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;

f) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis por criança ou adolescente em situação de risco e, se for o caso, aplicar-lhes as medidas de:

a) encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;

b) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

c) encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

d) encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

e) obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;

f) obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

g) advertência.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à Autoridade Judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V – encaminhar à Autoridade Judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela Autoridade Judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa ou da família, contra programas ou programações de rádio e televisão que contrariem valores éticos e sociais, bem como propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente (artigo 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal c/c artigo 136, X, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990);

XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII – comunicar incontinentemente ao Ministério Público, se no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para orientação, o apoio e a promoção social da família;

XIII – fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais, referidas no artigo 90 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, juntamente com o Judiciário e o Ministério Público;

XIV – representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de irregularidades em entidades de atendimento ou infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente, para fins de aplicação de medidas e penalidades administrativas pela autoridade Judiciária (artigos 95, 191 e 194, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990);

XV – encaminhar à Defensoria Pública ou Órgão de assistência jurídica gratuita do Município, todos os casos que exijam sua iniciativa em juízo (artigo 148, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990), como ações de alimentos, suprimentos, retificação ou cancelamento de registro de nascimento ou óbito, colocação em família substituta (guarda, tutela ou adoção) e outros, repassando-lhe o estudo social e outros documentos referentes à criança ou adolescente em situação de risco;

XVI – realizar palestras, conferências, debates em escolas, associações comunitárias, etc;

XVII – desempenhar quaisquer outras atividades, desde que compatíveis com as finalidades previstas no artigo 131 da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, para o mais perfeito esgotamento dos objetivos de sua instituição.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar não deve funcionar como um órgão estático, que apenas aguarda o encaminhamento de denúncias, deve ser atuante e itinerante, com preocupação eminentemente preventiva, aplicando medidas e efetuando encaminhamentos diante da simples ameaça de violação de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 59. O Regimento Interno do Conselho Tutelar será criado, aprovado e/ou revisado por maioria absoluta em Assembleia Geral, formada pelos seus membros, especialmente convocada para esse fim, mediante acompanhamento e participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; o qual será posteriormente encaminhado para ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 60. O Presidente do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, em reunião presidida pelo conselheiro mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Art. 61. O Conselho Tutelar funcionará das 07h00min às 11h00min e das 13h00m às 17h00min.

§ 1º A atuação do Conselho Tutelar será permanente, ou seja, contínua e ininterrupta, mantendo plantões para atender os casos urgentes em qualquer dia e horário, inclusive noturno, feriados e finais de semanas, funcionando em sistema de rodízio de Conselheiros, cujos telefones serão afixados no mural da Câmara e da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas e divulgados através dos meios de comunicação do Município.

§ 2º O Conselho Tutelar realizará semanalmente, de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, sessões deliberativas plenárias, onde serão apresentados aos demais os casos atendidos individualmente pelos conselheiros, bem como relatados os encaminhamentos efetuados e apresentadas propostas para seus desdobramentos futuros.

§ 3º As sessões serão instaladas com o mínimo de 03 (três) Conselheiros, ocasião em que serão referendadas, ou não, as decisões tomadas individualmente, em caráter emergencial, bem como formalizada a aplicação das medidas cabíveis às crianças, adolescentes e famílias atendidas, facultado, nos casos de maior complexidade, a requisição da intervenção de profissionais dos serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança, na forma do disposto no artigo 136, inciso III, alínea “a”, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 4º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, o voto de desempate.

§ 5º De cada reunião do colegiado será lavrada ata circunstanciada.

§ 6º O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas de serviço semanais, não sendo devido o pagamento de horas extras.

Art. 62. O Conselheiro atenderá as partes, mantendo registro das providências adotadas para cada caso e mantendo o acompanhamento até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único. Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso, mediante requisição, autoridade judicial, Ministério Público e Delegacias.

Art. 63. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das demandas de atendimento, que deverão ser apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bimestralmente, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá participar, com direito a voz, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicado das datas, horários e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

§ 2º O Conselho Tutelar assessorará o Poder Executivo na elaboração da proposta do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos artigos 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d” e 136, inciso, IX, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e artigo 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 64. A Administração Municipal providenciará local para a instalação do Conselho Tutelar, que deverá ser de fácil acesso à população e adequado ao desenvolvimento das atribuições legais do órgão, contendo, no mínimo:

a) placa indicativa do Conselho Tutelar;

b) espaço para atendimento dos casos, para os serviços administrativos de rotina e arquivo;

c) equipamentos, mobiliário e material de consumo necessários para manutenção dos serviços realizados, contando com, no mínimo, computador, impressora, linha telefônica com possibilidade de ligações interurbanas, aparelho de fax, livro de registro de ocorrência, celular de plantão;

d) veículo para transporte dos conselheiros nos atendimentos a serem realizados.

Art. 65. As instalações, veículo e material de expediente necessários ao desempenho das funções dos Conselheiros Tutelares serão providos pelo Poder Público Municipal, através de orçamento do Município.

§ 1º O Conselho Tutelar manterá uma sede, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu bom funcionamento, cujas instalações e funcionários representam responsabilidade da Administração Municipal.

§ 2º Na ausência por férias ou outro motivo dos funcionários administrativos em exercício na sede do Conselho Tutelar deverão ser substituídos temporariamente por outros com o mesmo cargo e função.

§ 3º As solicitações por escrito de equipamentos e servidores efetuadas pelo Conselho Tutelar deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que deverá adotar, com prioridade, as medidas necessárias ao regular funcionamento do Conselho Tutelar, sob pena de responsabilidade.

Art. 66. As requisições de serviços, efetuados pelo Conselho Tutelar, dirigidas aos órgãos públicos responsáveis pelos setores de educação, saúde, assistência social, previdência, trabalho e segurança, deverão ser atendidas com a mais absoluta prioridade, na forma do disposto no artigo 4º, parágrafo único, alínea “b”, e artigo 136, incisos III, VII e VIII, ambos da Lei n. 8.069, de 13 de julho 1990.

SEÇÃO X DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS DA FUNÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 67. A função de conselheiro tutelar é temporária e não implica vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 68. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.

Art. 69. A remuneração mensal devida a cada conselheiro tutelar em exercício será de R\$1.208,56 (um mil, duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), devendo ser atualizado nos mesmos percentuais dos servidores da Prefeitura Municipal, sendo permitido, a livre critério do Chefe do Poder Executivo, a concessão, a título de gratificação, de até 90% (noventa por cento) do vencimento básico.

§ 1º Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos do Imposto de Renda e em favor do sistema de previdência social INSS, no caso do conselheiro ser servidor público efetivo e licenciado do cargo para o exercício da função de conselheiro este recolherá para a previdência própria municipal - Previlucas.

§ 2º Sempre que necessário o deslocamento de Conselheiro Tutelar para outra cidade, no exercício de suas atribuições, capacitação e encontros, fará jus ao recebimento de adiantamento de viagem para pagar as despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

Art. 70. Os conselheiros tutelares terão ainda direito à gratificação natalina, corresponde ao duodécimo da remuneração do conselheiro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

§ 1º A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

§ 2º O conselheiro que se desvincular do Conselho Tutelar, assim como o suplente convocado, perceberá sua gratificação natalina proporcional aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês do afastamento.

§ 3º A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 71. Aos conselheiros tutelares serão concedidas férias de 30 (trinta) dias por ano de efetivo trabalho, que poderão ser gozadas em até 03 (três) períodos de idêntica duração.

§ 1º Será devido ao conselheiro tutelar, por ocasião da licença remunerada que trata o presente dispositivo, adicional correspondente a um terço da remuneração regulamentar.

§ 2º A concessão de férias não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros tutelares no mesmo período.

§ 3º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de férias, sob pena de cassação das férias e destituição da função.

Art. 72. A conselheira tutelar gestante terá direito a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença, a partir do oitavo mês de gestação.

§ 1º Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.

§ 2º No caso de natimorto, a conselheira tutelar será submetida a exame médico quando completados 30 (trinta) dias do fato e, se considerada apta, retornará ao exercício da função.

Art. 73. A licença paternidade será concedida ao conselheiro tutelar pelo nascimento do filho, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados do nascimento.

Art. 74. O conselheiro tutelar poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo, por sete dias consecutivos, em razão de:

- I** - casamento;
- II** - falecimento de parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau.

Art. 75. A vacância na função de conselheiro tutelar decorrerá de:

- I** - renúncia;
- II** - posse em outro cargo, emprego ou função pública remunerados;
- III** - falecimento.

Art. 76. O exercício efetivo da função pública de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

Parágrafo único. Sendo o conselheiro tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento.

Art. 77. Serão considerados como tempo de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- I** - férias;
- II** - licença gestante.

Art. 78. Nos casos de licença gestante e vacância ou afastamento definitivo de qualquer dos conselheiros titulares, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá a imediata convocação do suplente, para o preenchimento da vaga e a consequente regularização da composição do Conselho Tutelar.

§ 1º Os suplentes convocados terão direito a receber a remuneração e as demais vantagens relativas ao período de efetivo exercício da função.

§ 2º Em caso de inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros tutelares eleitos em tais situações exercerão a função somente pelo período restante do mandato original daqueles cujos afastamentos deixaram as vagas em aberto.

Art. 79. Os recursos necessários ao pagamento da remuneração dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, constarão da lei orçamentária municipal.

Art. 80. São deveres do membro do Conselho Tutelar:

- I** - exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990;
- II** - observar as normas legais e regulamentares;
- III** - atender com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- IV** - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
- V** - manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
- VI** - guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;
- VII** - ser assíduo e pontual;
- VIII** - tratar com urbanidade as pessoas.

Art. 81. Ao conselheiro tutelar é proibido:

- I** - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
- II** - recusar fé a documento público;
- III** - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- IV** - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- V** - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- VI** - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- VII** - proceder de forma desidiosa;
- VIII** - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
- IX** - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
- X** - fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;
- XI** - aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar de que faça parte, salvo em situações emergenciais, que serão submetidas em seguida ao referendo do colegiado.

Art. 82. É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerados, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Art. 83. Se servidor municipal ocupante de cargo em provimento efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração devida aos Conselheiros ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

- I** - o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- II** - a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

SEÇÃO XI DO REGIME DISCIPLINAR E DA PERDA DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 84. As infrações éticas e faltas funcionais dos Conselheiros Tutelares serão apuradas por instância própria definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurada ampla defesa e o contraditório no processo administrativo.

Art. 85. Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independentemente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplemente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

Art. 86. A previsão do mecanismo interno de controle da atuação, não afasta o controle externo pelo Ministério Público através dos instrumentos legais pertinentes.

Art. 87. O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de sua função.

Art. 88. Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

- I** - usar da função em benefício próprio;
- II** - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
- III** - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa;
- IV** - exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- V** - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete no exercício de suas atribuições, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante o período de Plantão ou sobreaviso;
- VI** - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
- VII** - deixar de comparecer injustamente, por duas vezes consecutivas e três vezes alternadas, no horário estabelecido e plantões, nas reuniões colegiadas e nas assembleias gerais;
- VIII** - exercer atividade incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei;
- IX** - receber, em razão do cargo, gratificações, custas, emolumentos, diligências e outro benefícios financeiros além dos previstos nesta Lei;
- X** - descumprir as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente no exercício regular de suas atribuições;
- XI** - deixar de cumprir suas atribuições administrativas a que foram eleitos dentro do colegiado;
- XII** - for condenado pela prática de crime doloso, contravenção penal ou pela prática de infrações administrativas previstas na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 89. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

- I** – advertência;
- II** – suspensão não remunerada, de 01 (um) dia a 03(três) meses;
- III** – destituição da função.

Art. 90. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, os agravantes e atenuantes.

Art. 91. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 92. Qualquer cidadão poderá, e, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidades no Conselho Tutelar deverá tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, representando junto àquele Órgão para que seja instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Comunicado da ocorrência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente determinará a instauração de sindicância para sua apuração, podendo determinar, de acordo com a gravidade do caso, o afastamento cautelar do acusado, sem prejuízo de sua remuneração, com a imediata convocação de seu suplente.

Art. 93. A sindicância ou processo administrativo deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua instauração, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e direito de defesa ao acusado, e será conduzida por uma comissão de ética composta de:

- a)** dois membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo um representante do governo e outro da sociedade civil organizada;
- b)** dois membros do Conselho Tutelar;
- c)** um membro de entidade não governamental, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que não faça parte de sua composição atual.

§ 1º Os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar serão escolhidos pela plenária dos respectivos Órgãos, e o representante das entidades não governamentais será escolhido em assembleia própria, a ser

convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para tal finalidade.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proporcionar os meios necessários para o adequado funcionamento da comissão de ética.

§ 3º A sindicância será instruída com cópia da representação e da ata da sessão que decidiu pela instauração do procedimento, das quais o acusado será pessoalmente cientificado, bem como notificado a apresentar defesa escrita e arrolar testemunhas, em número não superior a 05 (cinco).

§ 4º Concluídos e relatados os autos, serão enviados imediatamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem caberá apreciar e decidir sobre a imposição das penalidades cabíveis.

Art. 94. O julgamento do membro do Conselho Tutelar pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado em sessão extraordinária, a ser instaurada em não menos que 05 (cinco) e não mais que 10 (dez) dias úteis contados do término da sindicância, com notificação pessoal do denunciante, acusado e representante do Ministério Público.

§ 1º Serão fornecidas, a todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cópias da acusação e da defesa, ficando os autos da sindicância a todos disponível para consulta.

§ 2º Por ocasião da sessão deliberativa será facultado ao acusado, por si ou por intermédio de procurador constituído, apresentar oralmente sua defesa, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez).

§ 3º Ficam impedidos de participar do julgamento os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que integraram a comissão de ética, que para o ato serão substituídos por seus suplentes regulamentares.

§ 4º A condução da sessão de julgamento e a forma da tomada dos votos obedecerá ao disposto no regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 5º A perda da função de conselheiro tutelar somente poderá ser decretada mediante decisão de 2/3 dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 6º Quando a violação cometida pelo conselheiro tutelar constituir ilícito penal caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Art. 95. As sanções serão imediatamente aplicadas cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando for o caso, expedir resolução declarando vago o cargo de Conselheiro Tutelar, situação em que se dará posse ao primeiro suplente.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 96. Aplicam-se a esta Lei, as disposições da legislação referente ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

Art. 97. Aplicam-se a esta Lei, as disposições do Código Eleitoral – Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965 e da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997 – Lei das Eleições.

Art. 98. Os casos omissos na presente Lei deverão ser discutidos em reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que indicará a forma de conduzi-los, em estrita observância à Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 e legislação pertinente.

Art. 99. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 100. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 1322, de 08 de novembro de 2006.

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de dezembro 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:9AEB564D

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 46 de 28 de dezembro de 2006, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Altera o §6º do artigo 205 da Lei Complementar nº 46, de 28 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 205.....

§ 6º Os loteamentos aprovados e enquadrados na legislação urbanística terão seus lançamentos calculados e efetuados da seguinte forma:

I- sobre a área total do loteamento, nos primeiros três anos após sua aprovação;

II- sobre os lotes individualizados a partir do 3º(terceiro) ano da aprovação do loteamento e se comercializados dentro deste período a partir da data alienação;

III- para atendimento do inciso II deste artigo o responsável pelo loteamento, deverá mensalmente informar a repartição municipal competente os lotes alienados.

Art. 2º Revoga do artigo 4º, da Lei Complementar nº 59, de 11 de dezembro de 2007.

Art. 3º Altera a Tabela II e a Tabela II-A, da Lei Complementar nº 46, de 28 de dezembro de 2006, que passarão a vigorar conforme a Tabela II e a Tabela II-A desta lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 15 de dezembro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2011

TABELA II

Alíquotas para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

IMPOSTO	
I – IPTU – IMÓVEIS EDIFICADOS	0,6 % sobre o valor venal
II – IPTU – IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	3,0% sobre o valor venal

TABELA II-A

Alíquotas progressivas para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano Incidentes Sobre Imóveis Não Edificados

IPTU – IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	3,0% sobre o valor venal no 1º ano de incidência
IPTU – IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	4,0% sobre o valor venal no 2º ano de incidência
IPTU – IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	5,0% sobre o valor venal a partir do 3º ano de incidência

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:F35D8161

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Acrescenta o art. 19-B à Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 2005 e altera a Tabela II do Anexo I da Lei Complementar nº 104 de 1º de novembro de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta o artigo 19-B à Lei Complementar nº 40 de 14 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

Art. 19-B Fica instituída a “Gratificação de Translado”, quando do efetivo exercício e disponibilidade na atividade de traslado de pacientes para outros municípios, aos ocupantes dos seguintes cargos e nos seguintes percentuais:

I – cargo de médico, correspondente a até 40% (quarenta por cento) dos vencimentos básicos;

II- cargo de enfermeiro, correspondente a até 40% (quarenta por cento) dos vencimentos básicos;

III- cargo de técnico de enfermagem, correspondente a até 55% (cinquenta e cinco por cento) dos vencimentos básicos;

IV- cargo de motorista de ambulância, correspondente a até 75%(setenta e cinco por cento) dos vencimentos básicos.

Art. 2º Altera a Tabela II, do Anexo I, da Lei Complementar nº 104, de 1º de dezembro de 2011, que passa a vigorar conforme Tabela II, do Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 15 de dezembro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2011

ANEXO I

TABELA II

LOTACIONOGRAMA DOS CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO

Quant.	Denominação do Cargo	Cargos em Extinção	Código Função	C/H/S	Classe	Nível	Vencimento R\$	Requisitos Básicos
05	Professor de Arte		437	40	A	II	2.308,36	Curso Superior – Licenciatura em Educação Artística ou Artes
15	Professor de Arte		438	30	A	II	1.730,73	Curso Superior - Licenciatura em Educação Artística e ou Artes
07	Professor de Ciências		439	40	A	II	2.308,36	Curso Superior – Licenciatura em Ciências Biológicas
13	Professor de Ciências		440	30	A	II	1.730,73	Curso Superior – Licenciatura em Ciências Biológicas
30	Professor de Educação Física		441	40	A	II	2.308,36	Curso Superior – Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF
21	Professor de Educação Física		442	30	A	II	1.730,73	Curso Superior – Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF
10	Professor de Ensino Religioso		443	40	A	II	2.308,36	Curso Superior – Licenciatura

								Plena em Filosofia
10	Professor de Ensino Religioso		444	30	A	II	1.730,73	Curso Superior – Licenciatura em Filosofia
1*	Professor de Ensino Religioso	Em Ext.	445	25	A	II	1.440,87	Curso Superior – Licenciatura em Filosofia
10	Professor de Filosofia		446	40	A	II	2.308,36	Curso Superior – Licenciatura em Filosofia
10	Professor de Filosofia		447	30	A	II	1.730,73	Curso Superior – Licenciatura em Filosofia
10	Professor de Geografia		448	40	A	II	2.308,36	Curso Superior – Licenciatura em Geografia
15	Professor de Geografia		449	30	A	II	1.730,73	Curso Superior – Licenciatura em Geografia
15	Professor de História		450	40	A	II	2.308,36	Curso Superior – Licenciatura em História
35	Professor de História		451	30	A	II	1.730,73	Curso Superior – Licenciatura em História
2*	Professor de História	Em Ext.	452	25	A	II	1.440,87	Curso Superior – Licenciatura em História
10	Professor de História e Geografia		453	40	A	II	2.308,36	Curso Superior – Licenciatura em Estudos Sociais; Filosofia; ou Geografia
10	Professor de História e Geografia		454	30	A	II	1.730,73	Curso Superior – Licenciatura em Estudos Sociais; Filosofia; ou Geografia
4*	Professor de História e Geografia	Em Ext.	455	25	A	II	1.440,87	Curso Superior – Licenciatura em Estudos Sociais; Filosofia; ou Geografia
10	Professor de Informática		456	40	A	II	2.308,36	Curso Superior – Bacharel em Informática
10	Professor de Informática		457	30	A	II	1.730,73	Curso Superior – Bacharel em Informática
45	Professor de Língua Portuguesa/Inglesa		458	40	A	II	2.308,36	Curso Superior - Licenciatura em Letras com habilitação para Língua Portuguesa e Inglesa
73	Professor de Língua Portuguesa/Inglesa		459	30	A	II	1.730,73	Curso Superior - Licenciatura em Letras com habilitação para Língua Portuguesa e Inglesa
20	Professor de Língua Portuguesa		460	40	A	II	2.308,36	Curso Superior - Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa
20	Professor de Língua Portuguesa		461	30	A	II	1.730,73	Curso Superior - Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa
3*	Professor de Língua Portuguesa	Em Ext.	462	25	A	II	1.440,87	Curso Superior - Licenciatura em Letras com habilitação para Língua Portuguesa
2*	Professor de Língua Portuguesa	Em Ext.	463	20	A	II	1.153,10	Curso Superior - Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa
15	Professor de Língua Inglesa		464	40	A	II	2.308,36	Curso Superior - Licenciatura em Letras com habilitação em Língua

							Portuguesa e Inglesa
15	Professor de Língua Inglesa		465	30	A	II	1.730,73
25	Professor Magistério		466	40	A	I	1.578,51
55	Professor Magistério		467	30	A	I	1.180,21
10*	Professor Magistério		468	25	A	I	951,95
13*	Professor Magistério		469	20	A	I	788,18
25	Professor Matemática de		470	40	A	II	2.308,36
37	Professor Matemática de		471	30	A	II	1.730,73
1*	Professor Matemática de	Em Ext.	472	20	A	II	1.153,10
30	Professor Pedagogia de		473	40	A	II	2.308,36
400	Professor Pedagogia de		474	30	A	II	1.730,73
2*	Professor Pedagogia de	Em Ext.	475	25	A	II	1.440,87

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:8C12D9CB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.995, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Acrescenta setores à Tabela I, do Anexo I e ao Anexo II, da Lei 1.794 de 23 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta setores à Tabela I (Valor unitário do metro quadrado do imóvel urbano), do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.794, de 23 de dezembro de 2009, conforme Tabela I-A, do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Acrescenta setores ao Anexo II (mapa dos setores do perímetro urbano), da Lei Municipal nº 1.794, de 23 de dezembro de 2009, que passa a vigorar conforme o Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 15 de dezembro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.995/2011
ANEXO I
TABELA I-A

VALOR UNITÁRIO DO METRO QUADRADO IMÓVEL URBANO			
SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR R\$
2	46	10-A e 10-B	R\$ 70,00
SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR R\$
4	8	4A	R\$ 200,00
4	33	1A e 1B	R\$ 42,00
4	34	APARTAMENTOS A a F	R\$ 49,00
4	51	4A a, 4B e 4C	R\$ 56,00
SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR R\$
5	37	3U	R\$ 280,00
5	55	1A	R\$ 145,00
SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR R\$
6	65	12B E 12C	R\$ 81,00
6	65	12D	R\$ 40,50
6	999	44E	R\$ 10,00
SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR R\$
7	172	15A	R\$ 119,00
7	999	44F	R\$ 56,00
7	999	44G	R\$ 14,00
SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR R\$
10	999	9A	R\$ 105,00
10	999	17A	R\$ 56,00
10	999	32	R\$ 15,00
10	999	33	R\$ 10,50
10	26	12A	R\$ 72,00
10	26	12B	R\$ 42,00
SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR R\$
12	999	15G	R\$ 28,00
12	999	16I	R\$ 10,50
12	999	23A	R\$ 10,50
12	999	53A – 1A, 53A –2A	R\$ 28,00
12	999	53A -1E	R\$ 21,00
SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR R\$
13	999	2	R\$ 56,00
13	999	1A	R\$ 10,50
13	999	1B	R\$ 10,50
SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR R\$
14	999	1	R\$ 42,00
14	999	2	R\$ 12,00
14	1	01 a 12	R\$ 42,00
14	2	01 a 14	R\$ 42,00
14	3	01 a 04	R\$ 42,00
14	4	01 a 14	R\$ 42,00
14	5	01 a 06	R\$ 42,00
14	5	7	R\$ 55,00
SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR R\$
16	28	1 a 3	R\$ 42,00
16	28	04 a 12	R\$ 35,00
16	28A	01 a 15	R\$ 35,00
16	29	01 a 20	R\$ 35,00
16	30	01 a 16	R\$ 35,00
16	30A	01 a 11	R\$ 35,00
16	31	01 a 02	R\$ 42,00
16	31	03 a 39	R\$ 35,00
16	32	01 a 34	R\$ 35,00
16	33	01 a 33	R\$ 35,00
16	34	1	R\$ 35,00
16	35	1 a 02	R\$ 42,00
16	35	03 a 34	R\$ 35,00
16	36	01 a 34	R\$ 35,00
16	37	01 a 26	R\$ 35,00
16	38	01 a 03	R\$ 42,00
16	38	04 a 30	R\$ 35,00
16	39	01 a 34	R\$ 35,00
16	40	01 a 18	R\$ 35,00
16	41	01 a 03	R\$ 42,00
16	41	04 a 26	R\$ 35,00
16	42	01 a 34	R\$ 35,00
16	43	01 a 11	R\$ 35,00
16	44	1	R\$ 35,00
16	45	01 a 02	R\$ 42,00
16	45	03 a 22	R\$ 35,00
16	46	01 a 39	R\$ 35,00
16	47	01 a 02	R\$ 42,00

16	47	03 a 18	R\$ 35,00
16	48	01 a 33	R\$ 35,00
16	49	01 a 02	R\$ 42,00
16	49	03 a 41	R\$ 35,00
16	50	01 a 03	R\$ 38,00
16	50	04 a 15	R\$ 35,00
16	50	16 a 17	R\$ 38,00
16	50	18 a 29	R\$ 35,00
16	51	01 a 02	R\$ 42,00
16	51	03 a 14	R\$ 35,00
16	51	15	R\$ 38,00
16	51	16 a 30	R\$ 35,00
16	52	1	R\$ 20,00
16	53	1	R\$ 38,00
16	53	02 a 09	R\$ 35,00
16	53	10 a 12	R\$ 38,00
16	53	13 a 23	R\$ 35,00
16	53	24	R\$ 38,00
16	54	1	R\$ 20,00
16	55	1	R\$ 20,00

SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR R\$
26	999	2	R\$ 5,00

SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR R\$
27	999	2	R\$ 10,50
27	999	3	R\$ 10,50

SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR R\$
28	999	02 A 6C	R\$ 49,00
28	6	5D A 5H	R\$ 31,50

SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR R\$
29	999	2	R\$ 5,00

SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR R\$
30	2	02A	R\$ 60,00
30	2	02B a 02E	R\$ 42,00
30	3	11A a 11H	R\$ 42,00
30	5	11A a 11H	R\$ 42,00
30	6	11A a 11H	R\$ 42,00
30	7	11A a 11H	R\$ 42,00
30	8	11A a 11H	R\$ 42,00
30	10	13A a 13J	R\$ 42,00
30	11	11A a 11H	R\$ 42,00
30	12	06 a 13	R\$ 42,00
30	15	19 a 21	R\$ 42,00
30	15	22 a 26	R\$ 35,00
30	16	10 a 17	R\$ 35,00
30	17	01 a 08	R\$ 35,00
30	18	01 a 03	R\$ 60,00
30	18	04 a 29	R\$ 42,00
30	19	01 a 38	R\$ 42,00
30	20	01 a 40	R\$ 42,00
30	21	01 a 04	R\$ 35,00
30	21	05 a 36	R\$ 35,00
30	22	01 a 21	R\$ 35,00
30	23	01 a 21	
30	24	1	R\$ 20,00
30	25	01 a 19	R\$ 35,00
30	25	20 a 21	R\$ 38,00
30	25	22 a 37	R\$ 35,00
30	26	1	R\$ 20,00
30	27	01 a 02	R\$ 60,00
30	27	03 a 17	R\$ 42,00
30	27	18	R\$ 56,00
30	28	01 a 38	R\$ 42,00
30	29	01 a 40	R\$ 42,00
30	30	01 a 04	R\$ 42,00
30	30	05 a 36	R\$ 35,00
30	31	01 a 38	R\$ 42,00
30	32	01 A 41	R\$ 42,00
30	33	01 a 06	R\$ 42,00
30	33	07 A 39	R\$ 35,00
30	34	01 A 28	R\$ 35,00
30	35	01 A 23	R\$ 35,00
30	35	24 A 25	R\$ 38,00
30	35	26 A 45	R\$ 35,00
30	36	1	R\$ 20,00
30	37	1	R\$ 20,00

SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR R\$
31	999	2	R\$ 10,50

SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR R\$
35	999	38 A 39H	R\$ 10,00
35	999	40	R\$ 10,00
35	1	1	R\$ 20,00
35	2	1 e 5	R\$ 40,00
35	2	2 a 4; 11 e 15	R\$ 38,00
35	2	6 a 11; 13 e 14; 16 a 21	R\$ 35,00
35	2	12	R\$ 38,00
35	2	15	R\$ 38,00
35	3	1 e 5	R\$ 40,00

35	3	2 a 4; 12 e 16	R\$ 38,00
35	3	6 a 11; 13 a 15; 17a 22	R\$ 35,00
35	4	1 e 5	R\$ 40,00
35	4	2 a 4; 12 e 16	R\$ 38,00
35	4	6 a 11; 13 a 15; 17a 22	R\$ 35,00
35	5	1 e 5	R\$ 40,00
35	5	2 a 4; 12 e 16	R\$ 38,00
35	5	6 a 11; 13 a 15; 17a 22	R\$ 35,00
35	6	1 e 5	R\$ 40,00
35	6	2 a 4; 12 e 16	R\$ 38,00
35	6	6 a 11; 13 a 15; 17a 22	R\$ 35,00
35	7	1 e 5	R\$ 40,00
35	7	2 a 4; 12 e 16	R\$ 38,00
35	7	6 a 11; 13 a 15; 17a 22	R\$ 35,00
35	8	1 e 5	R\$ 40,00
35	8	2 a 4; 12 e 16	R\$ 38,00
35	8	6 a 11; 13 a 15; 17a 22	R\$ 35,00
35	9	1 e 5	R\$ 40,00
35	9	2 a 4; 12 e 16	R\$ 38,00
35	9	6 a 11; 13 a 15; 17a 22	R\$ 35,00
35	10	1 e 5	R\$ 40,00
35	10	2 a 4; 12 e 16	R\$ 38,00
35	10	6 a 11; 13 a 15; 17a 22	R\$ 35,00
35	11	1 a 3; 6 a 11	R\$ 35,00
35	11	4, 5 e 12	R\$ 38,00
35	12	1	R\$ 38,00
35	13	todos	R\$ 35,00
35	14	1 e 17	R\$ 38,00
35	14	2 a 16	R\$ 35,00
35	14	18 e 42	R\$ 35,00
35	14	19 a 41	R\$ 30,00
35	15	1,2 e 3	R\$ 38,00
35	15	4 a 34	R\$ 30,00
35	16	1,2 e 3	R\$ 38,00
35	16	4 a 34	R\$ 30,00
35	17	1,2 e 3	R\$ 38,00
35	17	4 a 34	R\$ 30,00
35	18	1,2 e 3	R\$ 38,00
35	18	4 a 34	R\$ 30,00
35	19	1 e 11	R\$ 38,00
35	19	2 a 10	R\$ 35,00
35	19	12 a 27	R\$ 30,00
35	20	1 e 9	R\$ 38,00
35	20	2 a 8	R\$ 35,00
35	20	10 a 21	R\$ 30,00
35	21	01 a 50	R\$ 30,00
35	22	01 a 32	R\$ 30,00
35	23	01 a 22	R\$ 30,00
35	24	01 a 44	R\$ 30,00
35	25	01 a 32	R\$ 30,00
35	26	01 a 19	R\$ 30,00
35	28	01 a 36	R\$ 30,00
35	29	01 a 50	R\$ 30,00
35	30	01 a 32	R\$ 30,00
35	31	01 a 16	R\$ 30,00
35	32	01 a 29	R\$ 30,00
35	33	01 a 50	R\$ 30,00
35	34	01 a 32	R\$ 30,00
35	35	01 a 14	R\$ 30,00
35	36	01 a 21	R\$ 30,00
35	37	01 a 50	R\$ 30,00
35	38	01 a 47	R\$ 30,00
35	39	01 a 14	R\$ 30,00
35	40	01 a 50	R\$ 30,00
35	41	01 a 44	R\$ 30,00
35	42	01 a 06	R\$ 30,00
35	43	01 a 29	R\$ 30,00
35	44	01 a 49	R\$ 30,00
35	45	01 a 50	R\$ 30,00
35	46	01 a 50	R\$ 30,00
35	47	01 a 41	R\$ 30,00
35	49	01 a 38	R\$ 30,00
35	51	01 a 35	R\$ 30,00
35	53	01 a 32	R\$ 30,00
35	55	01 e 02	R\$ 30,00
35	56	01 a 19	R\$ 30,00
35	57	1	R\$ 30,00
35	58	01 a 29	R\$ 30,00
35	59	01 a 26	R\$ 30,00
35	60	01 a 23	R\$ 30,00
35	61	1	R\$ 20,00
35	62	1	R\$ 20,00

SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR R\$
36	999	01A a 2B	R\$ 10,50
36	2	Todos	R\$ 45,00
36	6	todos	R\$ 45,00
36	10	01 a 06 e 10 a 15	R\$ 50,00
36	10	07, 08 e 09	R\$ 70,00
36	14	01 a 06 e 11 a 16	R\$ 55,00
36	14	07 a 10	R\$ 75,00
36	15	1	R\$ 75,00
36	17	01 a 09 e 11 a 15	R\$ 55,00
36	17	10	R\$ 70,00

36	18	1	R\$ 70,00
36	18	02 a 04	R\$ 65,00
36	18	5	R\$ 70,00
36	19	1	R\$ 70,00
36	21	1	R\$ 75,00
36	21	2 a 06	R\$ 65,00
36	21	7	R\$ 95,00
36	21	8	R\$ 110,00
36	21	09 a 12	R\$ 95,00
36	21	13	R\$ 100,00
36	22	1	R\$ 95,00
36	23	01 a 09 e 14 a 18	R\$ 60,00
36	23	10 e 13	R\$ 95,00
36	23	11 e 12	R\$ 90,00
36	24	1	R\$ 90,00
36	27	1	R\$ 100,00
36	27	02 a 06	R\$ 70,00
36	27	7	R\$ 75,00
36	27	8	R\$ 100,00
36	27	09 a 12	R\$ 95,00
36	27	13	R\$ 110,00
36	28	1	R\$ 80,00
36	29	1	R\$ 80,00
36	31	1	R\$ 80,00
36	32	01 e 04	R\$ 95,00
36	32	02 e 03	R\$ 90,00
36	32	05 a 16	R\$ 60,00
36	33	1	R\$ 90,00
36	34	1	R\$ 80,00
36	34	02 a 06	R\$ 70,00
36	34	7	R\$ 100,00
36	34	8	R\$ 110,00
36	34	09 a 12	R\$ 95,00
36	34	13	R\$ 105,00
36	35	1	R\$ 80,00
36	36	01 a 03	R\$ 70,00
36	36	4	R\$ 75,00
36	36	5	R\$ 100,00
36	36	06 a 08	R\$ 95,00
36	36	9	R\$ 110,00
36	37	1	R\$ 90,00
36	39	1	R\$ 105,00
36	39	02 a 06	R\$ 75,00
36	39	7	R\$ 80,00
36	39	8	R\$ 105,00
36	39	09 a 12	R\$ 100,00
36	39	13	R\$ 120,00
36	40	1	R\$ 80,00
36	40	02 a 06	R\$ 75,00
36	40	7	R\$ 105,00
36	40	8	R\$ 120,00
36	40	09 a 12	R\$ 100,00
36	40	13	R\$ 105,00
36	41	01 a 05	R\$ 70,00
36	41	6	R\$ 80,00
36	41	7	R\$ 75,00
36	41	08 a 13	R\$ 70,00
36	42	1	R\$ 90,00
36	43	1	R\$ 90,00
36	44	1	R\$ 80,00
36	44	02 e 03	R\$ 70,00
36	44	04 a 07	R\$ 70,00
36	44	8	R\$ 75,00
36	46	1	R\$ 60,00
36	46	2	R\$ 70,00
36	46	3 a 6	R\$ 60,00
36	46	7	R\$ 100,00
36	46	8 e 9	R\$ 85,00
36	46	10	R\$ 90,00
36	46	11 a 14	R\$ 60,00
36	46	15	R\$ 70,00
36	46	16	R\$ 60,00
36	47	1	R\$ 85,00
36	47	2	R\$ 100,00
36	47	3 a 6	R\$ 60,00
36	47	7	R\$ 70,00
36	47	8 e 9	R\$ 60,00
36	47	10	R\$ 70,00
36	47	11 a 14	R\$ 60,00
36	47	15	R\$ 90,00
36	47	16	R\$ 85,00
36	48	1	R\$ 60,00
36	48	2	R\$ 70,00
36	48	3 a 8	R\$ 60,00
36	48	9	R\$ 70,00
36	48	10 a 13	R\$ 60,00
36	48	14	R\$ 70,00
36	48	15	R\$ 60,00
36	50	1	R\$ 55,00
36	50	2	R\$ 65,00
36	50	3 a 6	R\$ 55,00
36	50	7	R\$ 90,00
36	50	8 e 9	R\$ 85,00
36	50	10	R\$ 90,00

36	50	11 a 14	R\$ 55,00
36	50	15	R\$ 65,00
36	50	16	R\$ 55,00
36	51	1	R\$ 85,00
36	51	2	R\$ 90,00
36	51	3 a 6	R\$ 55,00
36	51	7	R\$ 65,00
36	51	8 e 9	R\$ 55,00
36	51	10	R\$ 65,00
36	51	11 a 14	R\$ 55,00
36	51	15	R\$ 90,00
36	51	16	R\$ 85,00
36	52	1	R\$ 60,00
36	52	2	R\$ 70,00
36	52	3 a 6	R\$ 55,00
36	52	7	R\$ 70,00
36	52	8 e 9	R\$ 55,00
36	52	10	R\$ 70,00
36	52	11 a 14	R\$ 55,00
36	52	15	R\$ 65,00
36	52	16	R\$ 60,00
36	54	1	R\$ 55,00
36	54	2	R\$ 65,00
36	54	3 a 6	R\$ 55,00
36	54	7	R\$ 90,00
36	54	8 e 9	R\$ 85,00
36	54	10	R\$ 90,00
36	54	11 a 14	R\$ 55,00
36	54	15	R\$ 65,00
36	54	16	R\$ 55,00
36	55	1	R\$ 85,00
36	55	2	R\$ 90,00
36	55	3 a 6	R\$ 55,00
36	55	7	R\$ 65,00
36	55	8 e 9	R\$ 55,00
36	55	10	R\$ 65,00
36	55	11 a 14	R\$ 55,00
36	55	15	R\$ 90,00
36	55	16	R\$ 85,00
36	56	1	R\$ 55,00
36	56	2	R\$ 60,00
36	56	3 a 6	R\$ 50,00
36	56	7	R\$ 55,00
36	56	8 e 9	R\$ 50,00
36	56	10	R\$ 55,00
36	56	11 a 14	R\$ 50,00
36	56	15	R\$ 60,00
36	56	16	R\$ 55,00
36	58	1	R\$ 55,00
36	58	2	R\$ 60,00
36	58	3 a 6	R\$ 50,00
36	58	7	R\$ 85,00
36	58	8 e 9	R\$ 80,00
36	58	10	R\$ 85,00
36	58	11 a 14	R\$ 50,00
36	58	15	R\$ 60,00
36	58	16	R\$ 55,00
36	59	1	R\$ 80,00
36	59	2	R\$ 85,00
36	59	3 a 6	R\$ 55,00
36	59	7	R\$ 65,00
36	59	8 e 9	R\$ 55,00
36	59	10	R\$ 65,00
36	59	11 a 14	R\$ 55,00
36	59	15	R\$ 85,00
36	59	16	R\$ 80,00
36	60	1	R\$ 55,00
36	60	2	R\$ 60,00
36	60	3 a 6	R\$ 45,00
36	60	7	R\$ 50,00
36	60	8 e 9	R\$ 45,00
36	60	10	R\$ 50,00
36	60	11 a 14	R\$ 45,00
36	60	15	R\$ 60,00
36	60	16	R\$ 55,00
36	62	1	R\$ 55,00
36	62	2	R\$ 60,00
36	62	3 a 6	R\$ 50,00
36	62	7	R\$ 85,00
36	62	8 e 9	R\$ 80,00
36	62	10	R\$ 85,00
36	62	11 a 14	R\$ 50,00
36	62	15	R\$ 60,00
36	62	16	R\$ 55,00
36	63	1	R\$ 80,00
36	63	2	R\$ 85,00
36	63	3 a 6	R\$ 55,00
36	63	7	R\$ 65,00
36	63	8 e 9	R\$ 55,00
36	63	10	R\$ 65,00
36	63	11 a 14	R\$ 55,00
36	63	15	R\$ 85,00
36	63	16	R\$ 80,00
36	64	1	R\$ 55,00

36	64	2	R\$ 60,00
36	64	3 a 6	R\$ 45,00
36	64	7	R\$ 50,00
36	64	8 e 9	R\$ 45,00
36	64	10	R\$ 50,00
36	64	11 a 14	R\$ 45,00
36	64	15	R\$ 60,00
36	64	16	R\$ 55,00
36	66	1	R\$ 55,00
36	66	2	R\$ 60,00
36	66	3 a 6	R\$ 50,00
36	66	7	R\$ 85,00
36	66	8 e 9	R\$ 80,00
36	66	10	R\$ 85,00
36	66	11 a 14	R\$ 50,00
36	66	15	R\$ 60,00
36	66	16	R\$ 55,00
36	67	1	R\$ 80,00
36	67	2	R\$ 85,00
36	67	3 a 6	R\$ 55,00
36	67	7	R\$ 65,00
36	67	8 e 9	R\$ 55,00
36	67	10	R\$ 65,00
36	67	11 a 14	R\$ 55,00
36	67	15	R\$ 85,00
36	67	16	R\$ 80,00
36	68	1	R\$ 55,00
36	68	2	R\$ 60,00
36	68	3 a 6	R\$ 45,00
36	68	7	R\$ 50,00
36	68	8 e 9	R\$ 45,00
36	68	10	R\$ 50,00
36	68	11 a 14	R\$ 45,00
36	68	15	R\$ 60,00
36	68	16	R\$ 55,00
36	70	1	R\$ 65,00
36	70	2 a 6	R\$ 55,00
36	70	7 e 8	R\$ 85,00
36	70	9 a 16	R\$ 55,00
36	70	17	R\$ 65,00
36	71	1	R\$ 85,00
36	71	2 a 6	R\$ 55,00
36	71	7	R\$ 65,00
36	71	8	R\$ 65,00
36	71	9 a 16	R\$ 55,00
36	71	17	R\$ 85,00
36	72	1	R\$ 60,00
36	72	2 a 6	R\$ 454,00
36	72	7	R\$ 50,00
36	72	8	R\$ 60,00
36	72	9 a 16	R\$ 55,00
36	72	17	R\$ 65,00
SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR R\$
41	999	1	R\$ 10,50

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:DA952544

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 141/2011

OBJETO DO PREGÃO: Contratação de pessoa jurídica para efetuar serviços de plantio de grama entorno do Lago Harry Muller de Lucas do Rio Verde- MT.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/12/2011.

EMPRESA VENCEDORA: Lote 0001 a empresa: BRUNO FERNANDO BORGES DE SOUSA E CIA -ME, com o valor total de R\$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

Lucas do Rio Verde MT, 16 de Dezembro de 2011.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:448FCD2F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 142/2011

Objeto do Pregão: Aquisição de concreto usinado para confecção de pista de caminhada no Lago Municipal Harry Muller de Lucas do Rio Verde-MT.

Data da realização: 16 de dezembro de 2011.

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA, com o valor total de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais).
Lucas do Rio Verde MT, 16 de dezembro de 2011.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:7CF04A32

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 143/2011

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de carretas basculantes para serviço de transporte de cascalho para manutenção das Linhas 20, 21 e 23 no interior do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Data: 16/12/2011

Empresa Vencedora e valor: Lote 01 a empresa : DASSOLER COM. E TRANSPORTES LTDA, com o valor total de R\$ 73.290,00 (setenta e três mil, duzentos e noventa reais).
Lucas do Rio Verde MT, 16 de dezembro de 2011.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:FC1A3066

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2011 DATA: 20/12/2011
MODALIDADE: CONVITE Nº 012/2011
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Convite nº 012/2011
Tipo: Menor Preço global

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições, torna público aos interessados que será PRORROGADA a Licitação que seria realizada no dia 20 de dezembro de 2011, às 08:00 horas, sua abertura passara para dia 23 de Dezembro de 2011, às 08:00 horas - para a contratação de prestação de serviços em coordenação do PSF, para atender as necessidade desta prefeitura, conforme especificado no Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara/MT.

Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2011

JUCILIANO ROVANI BUDRYS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilmar Cleodina Dias Costa
Código Identificador:E7676944

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTROLADORIA INTERNA INSTRUÇÃO NORMATIVA 023/2011 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VERSÃO – 01
APROVADO – 01/12/2011

ATO DE APROVAÇÃO – Decreto nº. 66/2011**UNIDADE RESPONSÁVEL** – Controladoria Municipal da UCI**I - FINALIDADE**

Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito de rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle do **Sistema de Comunicação Social**.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange a atuação dos Servidores responsáveis pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do Município de Marcelândia - MT, como executora da tarefa.

III – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Marcelândia, no sentido da implementação efetiva do Sistema de Controle Interno e está baseada na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei 4.320/64, Lei nº. 647/2007 que Dispõe sobre o Controle Interno no Município, Lei 8.666/93 e Lei 8.080/90 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

IV – RESPONSABILIDADES**1. Da Unidade Responsável pela Instrução normativa:**

1.1 promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da instrução Normativa a ser elaborada;

1.2 obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implementação;

1.3 manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

2.2 alertar a unidade responsável pela instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

3.1 prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

3.3 organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

V – OBJETIVO:

1. Esta normativa tem como objetivo disciplinar e normatizar os procedimentos no que se refere a publicação, divulgação e disponibilização ao público dos atos oficiais do Município de Marcelândia.

2. A Assessoria de imprensa é responsável por promover, coordenar e controlar a comunicação oficial da Prefeitura. A assessoria é composta pelo Departamento de Comunicação onde funcionam as divisões de Imprensa e Comunicação Social.

3. Divulgar e dar transparência às ações da administração pública, colaborando para a formação da imagem do governo municipal e para a melhoria da qualidade de vida da população. A meta do Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Marcelândia é informar a população sobre as ações, os programas e os serviços prestados pela administração municipal além de organizar o Cerimonial Público do Município. O importante é divulgar todas as informações que considere de interesse público e que facilitem ou melhorem a convivência na cidade e a vida das pessoas.

4. Para isso, a assessoria utiliza - se de material impresso como boletins informativos anual, um informativo de circulação interna, e o Mural da Prefeitura Municipal. As informações referentes à Prefeitura também são disponibilizadas no site oficial do município e Jornal Oficial dos Município - AMM.

VI – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

1. A assessoria de imprensa terá um funcionário, nomeado no cargo de Chefe do Departamento de Comunicação.

VII – DAS COMPETÊNCIAS:

1. É de competência da assessoria de imprensa:

I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e acompanhar os trabalhos de cobertura jornalística das atividades de eventos, campanhas e promoções de caráter público da Administração Pública Municipal em todas as áreas e níveis;

II - Planejar, supervisionar e acompanhar a criação, a produção e a veiculação de campanhas publicitárias e de comunicação da Prefeitura Municipal, em articulação com as demais unidades organizacionais do Poder Executivo;

III - Fiscalizar e fazer cumprir os contratos de publicidade e outros da área de comunicação da Prefeitura;

IV - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades de imprensa executadas pelos órgãos da Prefeitura, de modo a propiciar sua sintonia com as diretrizes da Administração Municipal;

V - Manter arquivo atualizado de fotografias, slides, dados e publicações de interesse da Prefeitura;

VI - Incumbir-se do relacionamento do Prefeito com os meios de comunicação;

VII - Manter o Prefeito informado sobre as notícias veiculadas na imprensa estadual e nacional, de interesse ou com repercussões no Município;

VIII – Manter a imprensa informada sobre os atos de governo e promoções municipais;

IX - Promover ações de endomarketing visando manter o servidor público municipal e seus familiares informados sobre as promoções municipais, conquistas e avanços das políticas públicas;

X - Elaborar e enviar mensagens de congratulações a servidores municipais pela passagem de aniversário natalício ou datas comemorativas de importância, assim como votos de cumprimentos por conquistas pessoais ou familiares, eventos de relevância ou festivos;

XI - Elaborar e enviar mensagens de congratulações a autoridades ou representações sociais em eventos de relevância;

XII - Retificar ou esclarecer notícias e informações referentes ao executivo municipal que tenham sido veiculadas com incorreções ou deficiências;

XIII – Executar as atividades de cerimonial público e da conduta da organização de eventos e solenidades do Poder Executivo, garantindo a qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;

XIV- Orientar e supervisionar as atividades da Gerência do Órgão Oficial e informativos municipais;

XV- Subsidiar publicações de informes no Jornal “AMM” - Órgão Oficial do Município - e outros informativos oficiais que prestam serviço à Prefeitura de Marcelândia-MT, bem como, a manutenção e alimentação de dados e informações do site oficial na Internet;

XVI – Apresentar relatório sintetizado à Unidade de Controle Interno até o dia 05 de cada Mês, de todas as publicações e/ou divulgações realizadas em veículos de divulgação que prestam serviço à Prefeitura Municipal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Assessoria de Imprensa faz a gestão do relacionamento da prefeitura com seus diversos públicos (cidadão, imprensa, comunidade, indústrias e comércios, entidades, órgãos públicos, fornecedores, entre outros). É responsável por formar relações sólidas e confiáveis com os diversos meios de comunicação e mídia, com o

objetivo de se tornar fonte de informação respeitada e requisitada, além de dar suporte para o relacionamento da prefeitura com a imprensa. A Assessoria de Imprensa faz a divulgação das informações de interesse público, envia releases para os principais veículos de comunicação e atende à imprensa.

2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

3. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna deverá ser esclarecida junto à Unidade de Controle Interno e Secretaria de Administração

Marcelândia/MT, 01 de Dezembro de 2011.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER

Controladora Interna

Publicado por:

Daianе Quirino dos Santos Felder

Código Identificador:5E2E2513

CONTROLADORIA INTERNA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 024/2011 - SISTEMA JURÍDICO

VERSÃO – 01

APROVADO – 01/12/2011

ATO DE APROVAÇÃO – Decreto nº. 67/2011

UNIDADE RESPONSÁVEL – Controladoria Municipal da UCI

I - FINALIDADE

Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito de rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle do **Sistema Jurídico**.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura administrativa direta ou indireta do Município, no âmbito da operacionalização dos Procedimentos Básicos do Sistema Jurídico e diretamente a Assessoria Jurídica Municipal, que deverão observar a Legislação Municipal, Estadual, Federal e os procedimentos desta Instrução Normativa.

III - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Marcelândia, no sentido da implementação efetiva do Sistema de Controle Interno e está baseada na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei 4.320/64, Lei nº. 647/2007 que Dispõe sobre o Controle Interno no Município, Lei 8.666/93 e Lei 8.080/90 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

IV – CONCEITOS

1. Lei: Consiste numa regra de conduta, geral e obrigatória, emanada de poder competente, e provida de coação.

2. Projeto de Lei: Proposta escrita e articulada de um texto que se submete à apreciação da Câmara Municipal, para discussão e votação. Depois de sancionado pelo prefeito ou promulgado pelo Poder Executivo, o projeto aprovado se torna lei.

3. Processo Legislativo: Vem a ser o conjunto de regras que informa a elaboração da lei. O processo legislativo é contemplado na Constituição da República, nos artigos 59 a 69, cujas disposições se aplicam a todas as unidades da federação.

4. Parecer: "Opinião emitida por profissional especializado ou servidor público sobre determinado tema", que visa à análise de agente público ou órgão colegiado sobre determinada matéria, onde os mesmos emitem juízo de valor sobre o assunto tratado.

5. Processo: Meio de solução de conflitos ou lide (conceito de Carnelutti). Relação jurídica processual somada ao procedimento. Composto pelo aspecto interior (processo) e exterior (procedimento). O processo sempre vai ter um conteúdo de direito material.

6. Procedimento: É o aspecto externo, é a sequência dos atos no processo - relação jurídica processual.

Aspecto Interno (substancial): relação jurídica que se instaura e se desenvolve entre autor, réu e juiz “*actum trium personarum*”. → processo

Aspecto Externo (formal): sucessão ordenada de atos dentro de modelos previstos pela lei. → procedimento.

7. Procedimento judicial: Corresponde a todos os passos legais que uma pessoa pode dar para requerer algo dentro de um "processo".

8. Processo Judicial: O processo judicial seja ele decorrente de violação de direito material civil, penal, tributário, previdenciário, administrativo, comercial, entre outros, é examinado pelo Poder Judiciário, mediante a provocação da parte interessada ou do órgão estatal incumbido de fazê-lo. Tais contendas são dirimidas com fundamento nos respectivos instrumentos processuais: Código de Processo Civil, Código de Processo Penal, e respectivas leis processuais esparsas. Dentre as características dos processos judiciais, destacam-se: a) caráter triplice (autor, réu, e Juiz imparcial); b) unidade; c) definitividade; d) natureza pública, entre outras.

9. Processo Administrativo: É o conjunto de formalidades exigidas para a constituição de um ato administrativo, ou, em sentido estrito, como o conjunto de reclamações e recursos do particular ante a administração.

10. Citação: É o ato pelo qual se chama a Juízo o réu ou interessado, a fim de se defender.

11. Intimação: É o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa.

12. Notificação: é o ato pelo qual alguém cientifica a outrem um fato que a este interessa conhecer.

13. Denúncia: A denúncia - art. 24 CPP- constitui uma peça processual onde o titular da ação penal descreve minuciosamente a conduta antijurídica, especificação do tipo penal e, requer a atuação repressora do Estado, culminando com a aplicação da sanção prevista na legislação. Vulgarmente, a denúncia é uma comunicação que o Ministério Público faz ao Juiz de Direito, demonstrando e comprovando que o ato ou atos praticados por uma ou mais pessoas constitui crime e, ao final, pede que estes infratores sejam devidamente repreendidos pelos danos causados.

14. Licitação: *é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na idéia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preenchem os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir*. (MELLO, Curso de Direito Administrativo, 2004. p. 483.).

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução normativa:

1.1 promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da instrução Normativa a ser elaborada;

1.2 obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implementação;

1.3 manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

2.2 alertar a unidade responsável pela instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

3.1 prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

3.3 organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

V – OBJETIVO:

1. Disciplinar e normatizar os procedimentos no Sistema Jurídico Municipal.

2. Diminuir o risco de vícios e ilegalidades nos processos administrativos

VI – PROCEDIMENTOS

1 - Processos Judiciais

1.1 - Todos os processos e procedimentos judiciais, bem como pedidos de informações e esclarecimentos por parte do Ministério Público, ou outro órgão do Poder Judiciário, que envolva o Poder Executivo de Marcelândia, bem como, Autarquias e Fundações Municipais que requeiram a pronta atuação da Assessoria Jurídica.

1.2 - As notificações, intimações, solicitações e pedidos de informações por parte de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público, serão recebidos pela recepção do Poder Executivo e, no mesmo dia, encaminhada à Assessoria Jurídica também por meio de protocolo.

1.3 - Quando se tratar de citação/intimação, o recepcionista acompanhará o oficial de justiça até a sala do Prefeito, para que este possa receber a mesma, uma vez que ele é o competente para representar o Poder Executivo, nos demais órgãos, será intimado/notificado o Presidente ou Diretor de cada instituição.

1.4 - O Prefeito após receber a citação/intimação, no mesmo dia, a encaminhará via protocolo a Assessoria Jurídica Municipal, para que sejam tomadas as devidas providências.

1.5 - A assessoria jurídica manterá registro e fará o controle e acompanhamento de todos os processos judiciais, mantendo em arquivo cópia das principais peças de cada processo.

1.5.1 - Para fins de Controle, deverão ser criados os seguintes livros de registro:

01 - Para Ações Judiciais;

02 - Para Pareceres

03 - Para recebimento e envio de correspondências

1.6 - Quando solicitado e devidamente justificado pelo órgão de controle interno, terá a Assessoria Jurídica prazo mínimo de 30 dias para fornecer inventário constando a quantidade, número de encerramentos e arquivamento.

1.7 - Quando necessário relatório “objeto de pé” de ação em particular, mediante justificativa, o prazo será de 30 dias para fornecimento pela Assessoria Jurídica.

1.8 - A assessoria Jurídica deverá ainda:

1. Promover a execução da dívida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativas, após o recebimento das certidões e documentação necessária a promoção;

2. Analisar e opinar em minutas de contratos administrativos, acordos, ajustes, aditivos e outros quando solicitados;

3. Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, ou os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração Centralizada forem apontadas como autoridades coatoras, incumbindo a esta, apresentar toda informação e documentação necessária ao caso;

4. Representar ao Prefeito sobre providências de ordem jurídica que lhe pareça reclamada pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;

5. Propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à

uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta como na Indireta e Fundacional;

6. Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

7. Acompanhar Representante em juízo do Município em audiências de conciliação e/ou instrução e julgamento, apresentando mandado procuratório ou portaria de nomeação ou documento que lhe faça às vezes.

8. Instruir os processos de desapropriações e de alienações de imóveis no interesse público, incumbindo a Autoridade Requerente a apresentação de toda documentação necessária a promoção da ação.

2 - Processos Administrativos e Sindicâncias

2.1 - A atuação da assessoria jurídica em Sindicâncias e/ou Processos Administrativos, limitar-se-á a prestar orientações e assessoria jurídica necessárias às Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo, para que tais comissões possam atuar com segurança jurídica na condução dos trabalhos, garantindo legalidade e lisura nos procedimentos adotados, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa nos termos da Lei.

2.2 - Nesse sentido, a Assessoria Jurídica fundamentará seus trabalhos na aplicação da Lei Municipal que regular no âmbito municipal, Estatuto dos Servidores Públicos, bem demais normas jurídicas existentes que possam contribuir para a elucidação dos fatos.

3 - Processos Licitatórios

3.1 - Todo e qualquer processo de licitação aberto pela Comissão de Licitação do Poder Executivo, requer parecer jurídico inicial, análise do edital, e final análise da ata de julgamento, e se necessária análise de impugnação e recursal, a fim de verificar a aplicação da legislação em vigor às licitações, especialmente a Lei 8.666/93, sendo vedado a emissão de opinião quanto a conveniência ou oportunidade.

3.2 - A partir do recebimento do processo licitatório, das mãos do presidente da comissão de licitação, a Assessoria Jurídica, exará o seu parecer, no prazo de 05 (cinco) dias.

3.3 - Os pareceres serão protocolados junto a Comissão de Licitação e uma via arquivada em ordem numérica dos mesmos.

4 - Pareceres Jurídicos

4.1 - Os Projetos de Lei acompanhados da respectiva mensagem do Poder Executivo serão encaminhados por meio de ofício, no dia seguinte à sua elaboração, à Assessoria Jurídica, para que seja exarado parecer sobre o mesmo, quando solicitados.

4.2 - A assessoria Jurídica emitirá seu parecer no prazo de 05 (cinco) dias para projeto em regime de urgência e de 10 (dez) dias para projetos em regime normal de tramitação.

4.3 - Os Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica, serão sempre assinados pelo Assessor que o elaborar.

4.4 - A Assessoria Jurídica disponibilizará todos os seus recursos humanos para qualquer esclarecimento, e ou orientações aos Secretários, Comissões e demais servidores envolvidos a respeito dos pareceres exarados, desde que solicitados com antecedência mínima de 24 horas.

4.5 - A Assessoria Jurídica, deverá esgotar todas as possibilidades de orientações jurídicas, antes de exarar parecer contrário a PL seja de iniciativa do Poder Executivo ou Legislativo, desde que submetido a sua previa opinião.

5 – Das Execuções Fiscais.

5.1 - Vencido o prazo para pagamento do tributo e após a extração da certidão de dívida ativa, e protesto, deverá o órgão competente encaminhar via protocolo a Assessoria Jurídica toda a documentação necessária a promoção da cobrança judicial da dívida (CDA, Comprovante de Aviso de Lançamento).

5.2 - A Cobrança de Dívida na forma judicial ocorrerá após o efetivo protesto desta, que deverá ser preparado pelo órgão competente.

5.3 - O Pagamento do débito na fase de protesto, ilide a cobrança de verba honorária, que será cobrada em sua integralidade após o envio dos autos a Assessoria Jurídica, independente do ajuizamento de Ação.

5.4 – O Departamento competente, não poderá parcelar, receber ou emitir certidão negativa de débito, sem antes submeter o procedimento a Assessoria Jurídica, pelo prazo de 01 dia.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1 - Caberá à Unidade de Controle Interno, caso sinta necessidade e conveniência, aferir o cumprimento e a observância dos dispositivos desta Instrução Normativa;

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

3 - Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna deverá ser esclarecida junto à Unidade de Controle Interno e Secretaria de Administração.

Marcelândia/MT, 01 de Dezembro de 2011.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER

Controladora Interna

Publicado por:

Daiane Quirino dos Santos Felder

Código Identificador:B657A338

CONTROLADORIA INTERNA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 025/2011 - SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS

VERSÃO – 01

APROVADO – 01/12/2011

ATO DE APROVAÇÃO – Decreto nº. 68/2011

UNIDADE RESPONSÁVEL – Controladoria Municipal da UCI

I - FINALIDADE

Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito de rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle do **Sistema de Serviços Gerais**.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange toda a estrutura das organizações dos Poderes, Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência nos serviços de copa e limpeza de prédios das Instituições Municipais de Marcelândia-MT.

III - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Marcelândia, no sentido da implementação efetiva do Sistema de Controle Interno e está baseada na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei 4.320/64, Lei nº. 647/2007 que Dispõe sobre o Controle Interno no Município, Lei 8.666/93 e Lei 8.080/90 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

IV – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução normativa:

1.1 promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da instrução Normativa a ser elaborada;

1.2 obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implementação;

1.3 manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

2.2 alertar a unidade responsável pela instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o

aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

3.1 prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

3.3 organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

V – OBJETIVO:

Esta normativa tem como objetivo disciplinar e normatizar os procedimentos no que se refere a serviços de copa e limpeza de prédios das Instituições Municipais de Marcelândia-MT.

VI – DAS COMPETÊNCIAS

1- Dos Serviços de Limpeza

1.2 - Compete ao Servidor Responsável pelo Serviço de Limpeza:

1.3 - Manter as repartições, tais como salas em geral, gabinetes, consultórios, corredores, banheiros e plenários limpos, até 10 minutos antes do expediente interno;

1.4 - Zelar pela conservação e limpeza de móveis e aparelhos elétricos e eletro-eletrônicos;

1.5 - Manter a limpeza de pisos, azulejos, calçadas e vidraças;

1.6 - Abastecer os banheiros com toalhas de papel ou tecidos, papel higiênico, sabonetes e manter os mesmos com a perfeita limpeza e higienização;

1.7 - Manter a limpeza de todas as cestas coletoras de lixo, bem como o recolhimento do lixo, e transportar até o local de recolhimento indicado para coleta do mesmo;

1.8 - Controlar o consumo de material e utensílios de limpeza, requisitando a chefia imediata com antecedência, obedecendo aos prazos da Instrução Normativa do Sistema de Compras;

1.9 - Regar plantas e folhagens existentes na parte interna do prédio.

1.10 - Havendo a necessidade, assegurar a limpeza permanente durante o expediente de atendimento ao público e fazer faxina nos setores mensalmente.

1.11 - Usar Equipamentos de Proteção Individual oferecido pela Instituição, tais como: luvas, bota de borracha e avental;

2- Do Serviço de Copa e Cozinha.

2.1 - Compete ao Servidor Responsável pelo Serviço de Copa e Cozinha:

2.2 - Manter os utensílios e equipamentos de copa e cozinha em perfeita condições de higiene;

2.3 - Manter o ambiente da copa sempre limpo e higienizado;

2.4 - Não permitir fluxos de pessoas estranhas e servidores no interior da cozinha;

2.5 - Preparar e distribuir café, água e chá nos setores adequados até 10 minutos antes do expediente interno;

2.6 - Manter as xícaras e copos limpos, na recepção e nos demais setores, bem como a reposição de copos descartáveis;

2.7 - Controlar o consumo de gêneros alimentícios, material e utensílios de limpeza, requisitando a chefia imediata com antecedência, obedecendo aos prazos da Instrução Normativa do Sistema de Compras;

2.8 - Disponibilizar, água e café na sala de reunião ou plenário com antecedência quando solicitado;

2.9 - Não permitir vendas de mercadorias no interior da cozinha;

2.10 - Permanecer no local de trabalho, (cozinha) para atender solicitações de servidores.

2.11 - Usar Equipamentos de Proteção Individual oferecido pela Instituição, tais como, touca e avental;

3 - Da Colaboração de todos os Servidores da Instituição com a Limpeza e Serviços de Copa.

3.1 - Compete a todos os Servidores:

3.2 - Colaborar com a organização das salas e banheiros, mantendo os espaços de trabalho de forma a facilitar com o serviço de limpeza.

3.3 - Deixar sempre as mesas e arquivos organizados para a limpeza dos mesmos;

3.4 - Disponibilizar uma cópia da chave do seu setor para os responsáveis pela limpeza e copa;

3.5 - O Servidor que necessitar de algum serviço da copa deverá solicitar ao servidor responsável.

4 - Da Responsabilidade da Instituição.

4.1 - Compete a Instituição:

4.2 - Disponibilizar equipamentos, utensílios e materiais suficientes para manutenção da limpeza e da copa;

4.3 - Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual aos servidores da copa e limpeza de acordo com a sua ocupação;

4.4 - Solicitar com antecedência o serviço de copa quando houver reunião ou sessão.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1 - O servidor responsável pela limpeza poderá estar fazendo os serviços de limpeza tais como, em calçadas, vidraças ou até mesmo em salas que não estão sendo ocupadas no momento, durante o expediente ao público, desde que não interfira no funcionamento dos demais setores;

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

3 - Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna deverá ser esclarecida junto à Unidade de Controle Interno e Secretaria de Administração.

Marcelândia/MT, 01 de Dezembro de 2011.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER

Controladora Interna

Publicado por:

Daiane Quirino dos Santos Felder

Código Identificador:984D3F3B

CONTROLADORIA INTERNA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 026/2011 - SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

VERSÃO – 01

APROVADO – 01/12/2011

ATO DE APROVAÇÃO – Decreto nº. 69/2011

UNIDADE RESPONSÁVEL – Controladoria Municipal da UCI

I - FINALIDADE

Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito de rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle do **Sistema de Tecnologia da Informação**.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange toda a estrutura das organizações dos Poderes, Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência nos serviços de copa e limpeza de prédios das Instituições Municipais de Marcelândia-MT.

III - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Marcelândia, no sentido da implementação efetiva do Sistema de Controle Interno e está baseada na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei 4.320/64, Lei nº. 647/2007

que Dispõe sobre o Controle Interno no Município, Lei 8.666/93 e Lei 8.080/90 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

IV – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução normativa:

1.1 promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da instrução Normativa a ser elaborada;

1.2 obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implementação;

1.3 manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

2.2 alertar a unidade responsável pela instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

3.1 prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

3.3 organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

V – OBJETIVO:

Dispõe sobre os Procedimentos relativos ao cadastro, suspensão e exclusão de usuários, à habilitação e inabilitação de perfis, e ao fornecimento e utilização das senhas para acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura de Marcelândia, administrados pela Divisão de Tecnologia e Informação.

VI – CONCEITOS

1. Sistema: Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

2. Sistema Administrativo: Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

3. Ponto de Controle: Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

4. Procedimentos de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

5. Sistema de Controle Interno: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados

ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

6. Usuário: Pessoa física cadastrada em um ou mais sistemas informatizados da Prefeitura de Marcelândia para acesso a informações;

7. Cadastro: Procedimento de criação de usuário para acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura de Marcelândia

8. Habilitação: Procedimento de atribuição dos módulos ou rotinas ao usuário;

9. Módulo ou Rotina: Subconjunto de transações de um sistema, que define a abrangência de atuação de um usuário;

10. Transação: Programa executável do sistema;

11. Senha: Conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e a permitir seu acesso aos dados, programas e sistemas não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível.

VII – PROCEDIMENTOS

1. Dos Procedimentos Básicos

a) O acesso do usuário aos sistemas informatizados da Prefeitura de Marcelândia é feito mediante o uso de senha pessoal e intransferível e sua autorização de uso não implica direito de acesso imotivado aos sistemas e informações.

b) Os Responsáveis Técnicos de cada sistema são os chefes dos Departamentos, ou a quem por estes for atribuída a função, por meio de um ato administrativo;

c) Os pedidos de cadastro de usuários, bem como as solicitações de atualização de acesso, dependem para seu atendimento, da anuência do Responsável Técnico do Sistema ou Secretário da Pasta ao qual o sistema é vinculado;

d) O pedido de anuência do responsável técnico será providenciado pela Divisão de Tecnologia e Informação;

e) As solicitações de habilitação ou inabilitação de usuários aos sistemas informatizados da Prefeitura de Marcelândia, serão processadas mediante prévio encaminhamento a Divisão de Tecnologia da Informação;

f) O formulário “Controle de Acesso aos Sistemas” deve ser assinado, na qualidade de solicitante, pelo superior imediato do servidor ou titular responsável pelo órgão/unidade a quem se está concedendo o acesso;

g) Ao usuário será fornecido o “id de usuário” após o mesmo ter tomado ciência e assinado o Termo de Responsabilidade de Acesso ao Sistema;

h) O descumprimento do Termo de Responsabilidade, caracteriza infração funcional, com prejuízo da responsabilidade penal e civil do infrator;

i) Nos casos de re-lotação, demissão, exoneração, aposentadoria, remoção, falecimento ou qualquer outro que implique o desligamento do usuário da Administração Pública Municipal, o chefe imediato do usuário deve comunicar imediatamente o fato a Divisão de Tecnologia e Informação;

j) Após o cadastro do usuário, este deve acessar o Sistema para registrar uma senha pessoal, secreta e intransferível, efetuando seu login com o “id de usuário” pré-determinado;

k) O acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura de Marcelândia por seus usuários deve ser sempre motivado por necessidade de serviço ou, ainda, determinação escrita e assinada pelo superior hierárquico em linha direta, também deverá ser motivada por necessidade de serviço.

l) A não observância deste artigo anterior, implica na transferência das responsabilidades de acesso do servidor para seu superior imediato.

m) O chefe imediato deve solicitar a suspensão do acesso do usuário, comunicando imediatamente o fato a Divisão de Tecnologia e Informação nos seguintes casos:

- 1) Férias;
- 2) Licenças;
- 3) Afastamentos.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1 - Caberá à Unidade de Controle Interno, caso sinta necessidade e conveniência, aferir o cumprimento e a observância dos dispositivos desta Instrução Normativa;

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

3 - Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna deverá ser esclarecida junto à Unidade de Controle Interno e Secretaria de Administração

Marcelândia/MT, 01 de Dezembro de 2011.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER

Controladora Interna

Publicado por:

Daiane Quirino dos Santos Felder

Código Identificador:595482D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 66/2011

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Nº. 023/2011 QUE DISPOE SOBRE ATUAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei nº. 647/2007 de 28/09/2007, que institui o Sistema de Controle Interno no Município de Marcelândia que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, com abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovada a **Instrução Normativa de Sistema de Comunicação Social – Nº. 023/2011**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre atuação dos Servidores responsáveis pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do Município de Marcelândia - MT, como executora da tarefa, A serem observados pelas diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, legislativo e Autarquias do Município de Marcelândia, no âmbito das administrações direta e indireta.

Artigo 2º - Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Artigo 3º - Caberá à Unidade de Controle Interno – UCI prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2011.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Quirino dos Santos Felder

Código Identificador:763BF71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 67/2011

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA JURÍDICO Nº. 024/2011 QUE DISPOE SOBRE ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei nº. 647/2007 de 28/09/2007, que institui o Sistema de Controle Interno no Município de Marcelândia que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, com abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovada a **Instrução Normativa de Sistema Jurídico – Nº. 024/2011**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre atuação da Assessoria Jurídica Municipal de Marcelândia-MT, como executora da tarefa, A serem observados pelas diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, legislativo e Autarquias do Município de Marcelândia, no âmbito das administrações direta e indireta.

Artigo 2º - Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Artigo 3º - Caberá à Unidade de Controle Interno – UCI prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2011.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Quirino dos Santos Felder

Código Identificador:AA91985F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 68/2011**

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS Nº. 025/2011 QUE DISPOE SOBRE ATUAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS DE COPA E LIMPEZA DE PRÉDIOS DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE MARCELÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei nº. 647/2007 de 28/09/2007, que institui o Sistema de Controle Interno no Município de Marcelândia que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, com abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovada a **Instrução Normativa de Sistema de Serviços Gerais – Nº. 025/2011**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre atuação dos Servidores responsáveis pelos serviços de copa e limpeza de prédios das Instituições Municipais de Marcelândia-MT, como executora da tarefa, A serem observados pelas diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, legislativo e Autarquias do Município de Marcelândia, no âmbito das administrações direta e indireta.

Artigo 2º - Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Artigo 3º - Caberá à Unidade de Controle Interno – UCI prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2011.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Quirino dos Santos Felder

Código Identificador:29078731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 69/2011**

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Nº. 026/2011 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CADASTRO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DE USUÁRIOS, À HABILITAÇÃO DE PERFIS, E AO FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DAS SENHAS PARA ACESSO AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA PREFEITURA DE MARCELÂNDIA, ADMINISTRADOS PELA DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei nº. 647/2007 de 28/09/2007, que institui o Sistema de Controle Interno no Município de Marcelândia que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, com abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovada a **Instrução Normativa de Sistema de Tecnologia da Informação – Nº. 026/2011**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre os Procedimentos relativos ao cadastro, suspensão e exclusão de usuários, à habilitação e inabilitação de perfis, e ao fornecimento e utilização das senhas para acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura de Marcelândia, administrados pela Divisão de Tecnologia e Informação, como executora da tarefa, A serem observados pelas diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, legislativo e Autarquias do Município de Marcelândia, no âmbito das administrações direta e indireta.

Artigo 2º - Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Artigo 3º - Caberá à Unidade de Controle Interno – UCI prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2011.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Quirino dos Santos Felder
Código Identificador:FA73B611

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N 051/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **28 DE DEZEMBRO DE 2011 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital nº. **092/2011**, encontra-se disponível junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 16 de Dezembro de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:30C513FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATO N 034/2011

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 034/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **FREDIANI E SILVA LTDA-ME**
OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para aquisição de material de expediente, aviamentos e artesanato. Vigência: 07/12/2011 à 10/03/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:6FB8222E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 035/2011

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 035/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **MARIA INÊS RIBEIRO DIDOMENICO**
OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para aquisição de material de expediente, aviamentos e artesanato. Vigência: 07/12/2011 à 10/03/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:ED87B4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 038/2011

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 038/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **SILVA & GRANETTO LTDA-ME**
OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para aquisição de material de expediente, aviamentos e artesanato. Vigência: 07/12/2011 à 10/03/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:6DD9CA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 039/2011

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 039/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**
OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para aquisição de material de expediente, aviamentos e artesanato. Vigência: 07/12/2011 à 10/03/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:02203EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 075/2011

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 075/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA-EPP**
OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para aquisição de produtos de malharia e confecção em geral. Vigência: 07/12/2011 à 04/05/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:6BC27F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 083/2011

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 083/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **R. C. DE OLIVEIRA**
OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para futura contratação de publicações oficiais do município de Matupá. Vigência: 07/12/2011 à 19/05/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:7288BC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 093/2011

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 093/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de material de construção. Vigência: 07/12/2011 à 08/06/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:5E02E49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 092/2011

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 092/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **TURATTI & CIA LTDA**
OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de material de construção. Vigência: 07/12/2011 à 08/06/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:6EAC0FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 094/2011

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 094/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **L. R. C. BRUN & CIA LTDA**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de material de construção. Vigência: 07/12/2011 à 08/06/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:5A96E579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 108/2011**

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 108/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**
OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de recargas de cilindros de oxigênio. Vigência: 07/12/2011 à 20/06/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:9B9AB492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 121/2011**

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 121/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **UGOLINI PNEUMÁTICOS LTDA-ME**
OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura prestação de serviços de reca de pneus. Vigência: 07/12/2011 à 16/08/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:7442E4BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 128/2011**

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 128/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP**
OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo e permanente de informática. Vigência: 07/12/2011 à 17/08/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:312B8140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 129/2011**

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 129/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **MARCELO DIAS MACHADO ME**
OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo e permanente de informática. Vigência: 07/12/2011 à 17/08/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:01815417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 127/2011**

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 127/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**
OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de placas de inox e de adesivos e locação de tendas e outdoors. Vigência: 07/12/2011 à 31/08/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:8C2B670F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 135/2011**

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 135/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **RETÍFICA DESTRI LTDA**
OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura prestação de serviço de retífica de motores. Vigência: 07/12/2011 à 19/09/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:E4DA716B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 139/2011**

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 139/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **CARLETTTO E CARLETTTO LTDA ME**
OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de material de serralheria e vidraçaria. Vigência: 07/12/2011 à 10/10/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:79C4D0F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 140/2011**

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 140/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**
OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de emulsão asfáltica produto CM30. Vigência: 07/12/2011 à 07/10/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:ED15BE22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 141/2011**

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 141/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**
OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de emulsão asfáltica produto RR-2C. Vigência: 07/12/2011 à 07/10/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:1C2D20E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 142/2011**

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 142/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**
OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores. Vigência: 07/12/2011 à 17/10/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:8D5CD8E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 143/2011**

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 143/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **E. E. L. DE LIMA-ME**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de peças (parte elétrica) para manutenção da frota de veículos do município. Vigência: 07/12/2011 à 30/09/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:CEE4A98A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 147/2011**

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 147/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:57BD3959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 148/2011**

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 148/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:A0630689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 149/2011**

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 149/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **DENTAL REZENDE LTDA**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:4F4577B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 150/2011**

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 150/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:956BC656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 151/2011**

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 151/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:05147316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 152/2011**

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 152/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:2E511517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 153/2011**

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 153/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **L. A. DALLA PORTA JÚNIOR**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:231FA418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 154/2011**

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 154/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **SÓDROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:523646A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 155/2011**

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 155/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **STAR ODONTOMÉDICA LTDA**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:37BA6161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 156/2011**

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 156/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:CA607E7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 158/2011**

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 158/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **E. DINIZ F. AGUIAR-ME**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de peças (parte elétrica) para manutenção da frota de veículos do município. Vigência: 07/12/2011 à 30/09/2012.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:44C82534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 159/2011
1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 159/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **M. R. BARREIRA AUTOSERVIÇOS**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de peças (parte elétrica) para manutenção da frota de veículos do município. Vigência: 07/12/2011 à 30/09/2012.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:489D9246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N161/2011
1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 161/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **GRÁFICA E EDITORA SANCHES LTDA-ME**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura confecção de materiais gráficos. Vigência: 07/12/2011 à 07/10/2012.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:2815A2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 162/2011
1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 162/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **EDITORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA-EPP**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura confecção de materiais gráficos. Vigência: 07/12/2011 à 07/10/2012.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:3D616FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 163/2011
1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 163/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **I. G. GRÁFICA LTDA-ME**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura confecção de materiais gráficos. Vigência: 07/12/2011 à 07/10/2012.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:2D2B2E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 164/2011
1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 164/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **DONATO & VANCETTA LTDA-ME**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futuro fornecimento de refeições (marmitex) e lanches. Vigência: 07/12/2011 à 16/11/2012.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:5B0144AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 173/2011
1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 173/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **BRITO & JORGE LTDA**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de pedra brita ¾ ou brita 1, pedra brita 3/8 ou pedrisco, e pó de pedra.. Vigência: 07/12/2011 à 30/11/2012.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:9969A0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N024/2011
1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 024/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA**

OBJETO: Serviços Técnicos Profissionais para Elaboração de Projetos Executivos para Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas na cidade de Matupá. Vigência: 07/12/2011 à 30/06/2012.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:0EFAF15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 072/2011
1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 072/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CRIATIVA IND. E COM. DE UNIFORMES LTDA-ME**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de produtos de malharia e confecções. Vigência: 09/12/2011 à 04/05/2012.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:F743154F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 071/2011
1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 071/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MARIA INÊS RIBEIRO DIDOMÊNICO-ME**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de produtos de malharia e confecções. Vigência: 09/12/2011 à 04/05/2012.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:5E8056F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 073/2011
1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 073/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **AUGUSTA GARCIA COM. DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de produtos de malharia e confecções. Vigência: 09/12/2011 à 04/05/2012.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:0783F16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 074/2011

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 074/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **HOLANDA & HOLANDA LTDA-EPP**
 OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de produtos de malharia e confecções.
 Vigência: 09/12/2011 à 04/05/2012.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:32469996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 011/2011
2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 011/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA-ME**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, utensílios, material de higiene pessoal e limpeza e material de consumo.
 Vigência: 12/12/2011 à 08/02/2012.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:68DCDC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 022/2011
1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 022/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ OSVALDO TURCATTO - APPFMOT**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, hortaliças ao programa merenda escolar. Vigência: 12/12/2011 à 08/02/2012.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:15BA31C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 134/2011
1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 134/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de construção. Vigência: 12/12/2011 à 31/03/2012.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:B8D30C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 117/2011
1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 117/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **L ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA-ME**

OBJETO: Prestação de serviço de disponibilização de banners informativos. Vigência: 12/12/2011 à 19/08/2012.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:90BDFE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 038/2011
14º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 038/2008

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **CONSTRUTORA ROCHA LTDA**
 OBJETO: Obra de reforma da Escola Antonio Ometto e Construção de salas de aula na Gleba União. Vigência: 15/12/2011 à 24/02/2012.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:A06288C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 130/2011
1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 130/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME**
 OBJETO: Ampliação da escola Mundo Encantado da Criança com construção de sanitários masculinos e femininos e PNE; e reforma do bloco A. Vigência: 09/12/2011 à 10/03/2012.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:F0184A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 142/2011
3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 142/2010

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME**

OBJETO: Serviço de Execução de Imprimação e Pavimentação de 96.000 m², tipo tratamento Superficial Duplo com capa selante, nos Bairros União e Jardim das Flores (Parcial). Vigência: 15/12/2011 à 29/06/2012.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:FCB93D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 142/2011
3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 142/2010

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME**

OBJETO: Serviço de Execução de Imprimação e Pavimentação de 96.000 m², tipo tratamento Superficial Duplo com capa selante, nos Bairros União e Jardim das Flores (Parcial). Vigência: 15/12/2011 à 29/06/2012.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:084642C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 141/2011
3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 141/2010

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME**

OBJETO: Pavimentação e drenagem superficial da avenida interpeninsular (parcial) de principal acesso do Bairro Cidade Alta ao comércio central. Vigência: 15/12/2011 à 27/06/2012.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:22CB21DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 131/2011
1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 131/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **QUERINO KUHLER & CIA LTDA-ME**
 OBJETO: Obra de construção do centro de múltiplo uso do Parque de Exposições.
 Vigência: 15/12/2011 à 20/03/2012.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:181A77A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 049/2011**

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 049/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **LOGÍCA CONSULTORIA LTDA-ME**
OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água – Zona Rural do Município de Matupá. Vigência: 15/12/2011 à 30/06/2012.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:8C452EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PARALISAÇÃO**

2º TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº. 003/2010

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**
CONTRATADA: **PONTUAL CONSTRUTORA LTDA**
OBJETO: Obra de Construção do Centro de Eventos no Lago 02.
Prazo de Paralisação: 15/12/2011 à 14/06/2012
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:5511060F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 176/2011**

CONTRATO Nº. 176/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **V FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**
OBJETO: Contratação de banda eclética, com todos os equipamentos necessários para execução de show, incluindo iluminação e sonorização com capacidade de atender um público de 10.000 pessoas, em atendimento à secretaria municipal de cultura do município Matupá/MT.
VALOR/GLOBAL: **R\$ 21.000,00**
VIGÊNCIA: 14/12/2011 à 31/12/2011
Fonte do código geral: **13.001.13.392.0037.1097.339039 “331” R\$ 21.000,00**

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:6083C1BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 177/2011**

CONTRATO Nº. 177/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **APARECIDO DE LIMA-ME**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de banheiros químicos.
Valor/Global: **R\$ 8.000,00**
Vigência: 15/12/2011 a 31/12/2011
Dotação: **13.001.13.392.0037.1097.339039 “331” R\$ 8.000,00**

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:92680225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N 178/2011**

CONTRATO Nº. 178/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **INVIOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de segurança.
Valor/Global: **R\$ 10.251,00**
Vigência: 15/12/2011 a 31/12/2011
Dotação: **13.001.13.392.0037.1097.339039 “331” R\$ 10.251,00**

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:22CAD566

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
016/2011**

CONTRATADA: **HERON - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: prorrogando o prazo da vigência do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, 13 de Dezembro de 2012.

Data Da Assinatura: 14 de Dezembro de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:1331F302

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
081/2011**

CONTRATADA: **A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: prorrogando o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, 10 de Junho 2012.

Data Da Assinatura: 13 de Dezembro de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:00806034

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
130/2011**

CONTRATADA: **ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: prorrogando o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 90 (Noventa) dias, ou seja, 14 de Março de 2011.

Data Da Assinatura: 15 de Dezembro de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:93F2D71A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
120/2011**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: prorrogando o prazo da vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, 13 de Dezembro 2012.

Data Da Assinatura: 14 de Dezembro de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:9698CC2B

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2010

CONTRATADA: **OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, ou seja, 10 de Junho de 2012.

Data Da Assinatura: 13 de Dezembro de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:8EF64C7E

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 205/2011

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os Senhores Izaru Belarmino Leite, matrícula nº 1492; Allison Vinícius Oliveira, matrícula nº 1733; Evandro Tavares de Lima, matrícula nº 918; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 03/2011 competindo-lhes a prática de todos os atos necessários aos referidos processos.

ARTIGO 2º: O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IVAI NE MOLINA

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:14913E4D

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 424/2011/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUINICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2010 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2010;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de fevereiro de 2011;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato nº 411/11/GP/PMNG, de 18/11/2011, publicada no DOE nº 25.684 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato Francisco Augusto Massucate, para exercer o cargo de Trabalhador Braçal, lotado no Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:8C9E370A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO EXERCÍCIO DE 2011

PREVISÃO LEGAL: ART. 45, PARÁGRAFO ÚNICO, LC 101/2000.

ORGÃO	OBRA	INICIO	PREVISÃO CONCLUSÃO
Secretaria de Obras	Pavimentação Asfáltica 4.606,75 m² e Meio Fio 1.067 m²	29/06/2010	26/06/2011
Secretaria de Saúde	Construção do PSF no Distrito de Brianorte	10/09/2010	07/09/2011
Secretaria de Obras	Pavimentação Asfáltica 24.000 m²	08/10/2010	05/08/2011
Secretaria de Educação	Construção de 02 Salas de Aula da Escola Municipal no Distrito de Brianorte	19/05/2011	18/07/2011
Secretaria de Saúde	Sistema de Abastecimento de Água	31/12/2008	25/11/2011
Secretaria de Saúde	Aterro Sanitário	22/12/2003	

Nova Maringá – MT, 31 de maio de 2011.

OSCAR JOSE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:3758FAA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 646/2011 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011**

Súmula: “ ALTERA A LEI Nº 553 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009 – PLANO PLURIANUAL 2010/2013, VISANDO A ADEQUAÇÃO À LDO E LOA 2012.”

Oscar José de Carvalho, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Nº 553 de 04 de novembro de 2009 – Plano Plurianual 2010/2013, referente ao ano de 2012, conforme anexo I desta lei.

Artigo 2º - As metas fiscais e financeiras e as prioridades para o exercício 2012, dos Programas, Projetos e Atividades listados no Anexo I desta Lei, encontram-se definidas na planilha em anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Ficam mantidos os demais Programas, Projetos e Atividades e artigos constantes da Lei Municipal 553/2009.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Maringá – MT, 10 de Outubro de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:42BD3957**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 113/2011, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“Estima a Receita e Fixa a Despesa da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum – FUMESUNM no valor de R\$ 3.628.500,00 (três milhões seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), para o exercício de 2012 e dá outras providências”.

O Sr. **Lirio Lautenschlager**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas atendendo o disposto no Art. 107 da Lei Federal n.º 4.320/64 e a Lei Municipal n.º 1.483/11 de 1º de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º O Orçamento da **Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum – FUMESUNM**, para o exercício de 2012, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 3.628.500,00 (três milhões seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor, observando o seguinte desdobramento:

FUMESUNM – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum

1- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	3.628.500,00
TOTAL	3.628.500,00

2 - POR FONTE DE RECEITA	Valor – R\$
1.3 Receita Patrimonial	8.000,00
1.6 Receita de Serviços	3.608.500,00
1.9 Outras Receitas Correntes	12.000,00
TOTAL	3.628.500,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Órgão da Administração”, “Categoria Econômica”, “Funções de Governo” e “Programas de Trabalho”, e anexos que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

FUMESUNM – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01 - FUMESUNM - Fundação Munic. de Ensino Superior de Nova Mutum	3.628.500,00
TOTAL	3.628.500,00

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 - Despesas Correntes	2.730.000,00
2 - Despesas de Capital	818.000,00
9 - Reserva de Contingência	80.500,00
TOTAL	3.628.500,00

3 - FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
12 – Educação	3.548.000,00
99 - Reserva de Contingência	80.500,00
TOTAL	3.628.500,00

4 - POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor – R\$
0058 – Administração geral	2.670.000,00
0059 – Expansão de Cursos	10.000,00
0060 – Capacitação profissional	50.000,00
0061 – Aquisição de Bens Moveis	128.000,00
0062 – Estrutura Física	650.000,00
0063 – Acervo Bibliotecário	40.000,00
9999 – Reserva de Contingência	80.500,00
TOTAL	3.628.500,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 2 de dezembro de 2011.

Registra-se, afixe-se e cumpra-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:A16D39AA**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 114/2011, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 311/1995 de 08 de dezembro de 1995 e dá outras providências”.

O Sr. **Lirio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido na Lei Municipal de n.º 311/1995 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal n.º 311/1995 de 08 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Fundo Municipal de Assistência Social, ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social do Município de Nova Mutum – MT.

Art. 3º O Fundo Municipal de Assistência Social, será mantido com dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, consignada no orçamento geral do município.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal será o ordenador das despesas efetuadas pelo referido Fundo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2011.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:41047195

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 523/2011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Público n.º 001/2011 e dá outras providências”.

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final do **Processo Seletivo Público n.º 001/2011**, publicado na íntegra no DIÁRIO da AMM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, em 15 de dezembro de 2011.

Registre-se e afixe-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:54E34523

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 524/2011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2011 e dá outras providências”.

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2011**, publicado na íntegra no DIÁRIO da AMM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, em 15 de dezembro de 2011.

Registre-se e afixe-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:1EBFBCB1

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 111/2011, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – SAAE no valor de R\$ 2.875.100,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e cem reais), para o exercício de 2012 e dá outras providências”.

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas atendendo o disposto no Art. 107 da Lei Federal n.º 4.320/64 e a Lei Municipal n.º 1.483/11 de 1º de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum - SAAE**, para o exercício de 2012, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.875.100,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e cem reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	2.875.100,00
TOTAL	2.875.100,00

2 - POR FONTE DE RECEITA	Valor – R\$
1.3 Receita Patrimonial	150.000,00
1.6 Receita de Serviços	2.450.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	275.100,00
TOTAL	2.875.100,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Órgão da Administração”, “Categoria Econômica”, “Funções de Governo” e “Programas de Trabalho”, e anexos que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum	2.875.100,00
TOTAL	2.875.100,00

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 - Despesas Correntes	1.915.100,00
2 - Despesas de Capital	960.000,00
TOTAL	2.875.100,00

3 - FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
04 – Administração	1.975.100,00
17 – Saneamento	900.000,00
TOTAL	2.875.100,00

4 - POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
0064 – Gestão da Política do Saae	1.975.100,00
0065 – Abastecimento de Água tratada	900.000,00
TOTAL	2.875.100,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 2 de dezembro de 2011.

Registra-se, afixe-se e cumpra-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:E9A38461

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum n.º 1250N, na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, torna público que encontra-se integralmente a disposição no átrio desta municipalidade os débitos devidamente inscritos na Dívida Ativa e após 08 (oito) dias do recebimento, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, procederá com o Processo de Execução Fiscal, conforme determina a Lei Federal nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e protesto em cartório.

Nova Mutum – MT, 16 de dezembro de 2011.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:DFBBF4BF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
OFÍCIO/CMNO/ Nº 121/2011 NOVA OLÍMPIA, 14 DE
DEZEMBRO DE 2011**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA–MT
**ASSUNTO: SENHA DE ACESSO AO JORNAL OFICIAL
PARA PUBLICAÇÃO**

Apraz cumprimentá-lo momento em que nos colocamos à vossa presença, para solicitar a liberação de acesso via senha desta Casa de Leis no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso da AMM, para publicação de atos e publicidade legal.

Na oportunidade, aproveito para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARINA MARTINS SALVADOR GONÇALVES

Vereadora Presidente

RG. Nº 828200 SSP-MT

CPF. Nº 460.375.001-34

Avenida Olacyr Francisco de Moraes, 259, Jardim Ouro Verde Nova Olímpia – MT - Fone: (65) 9987 9932

A

Associação Mato-grossense de Municípios – AMM
JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO
SENHOR NOIDES CENIO DA SILVA

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D1DEFEA9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO N.º 043/2011 AO
CONTRATO 058/2011**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e a empresa **RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA-ME**
OBJETO: alterar a Clausula TERCEIRA – DO PREÇO, do Termo de Contrato N.º 058/2011, devido ao aumento de quantitativos.
DATA: 16 de dezembro de 2011.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:1D9736FB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 429/2011/GP/PMNG.**

“DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.”

Considerando a decisão constante nas folhas nº 051 à 056 do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2011;

Considerando a competência privativa para os atos Admissionais e Demissionais;

Considerando o que dispõe a art. 138 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Guarita - MT;

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

ART. 1º - Fica demitido o Senhor Eder Pereira Correia, inscrito no CPF nº 712.541.451.68 e RG sob o nº 001085767 SSP/MS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMpra-se

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A31FCD82

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2011**

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2011

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Clausula Quinta do Contrato nº. 001/2011, para associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Nova Santa Helena/MT à UCMMAT –

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, assinado em 07 de fevereiro de 2011.

CONTRATADA: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

VIGENCIA: 01/01/2012 A 31/12/2012

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:0768BB8C

CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2011

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2011

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 002/2011, para a Prestação de Serviços na Locação e Manutenção de ordem legal nos sistemas de Contabilidade Pública Gerencial, Orçamento Tesouraria, Recursos Humanos e Almoxarifado em conformidade com a Lei 4.320/64, assinado em 25 de fevereiro de 2011.

CONTRATADA: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA

VIGENCIA: 01/01/2012 A 31/12/2012

VALOR: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:132E0FE2

CÂMARA MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2009

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2009

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 003/2009, para a Prestação de Serviços em Assessoria Administrativa e Contábil, com designação de profissional habilitado para responder pela contabilidade, além de acompanhamento de todas e quaisquer prestações de contas dentro e fora do município de Nova Santa Helena - MT, assinado em 30 de janeiro de 2009.

CONTRATADA: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

VIGENCIA: 01/01/2012 A 31/12/2012

VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:CB2E5490

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizara licitação na modalidade Pregão

Presencial, do tipo Menor Preço POR LOTE, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h30m às 09h do dia 29 de dezembro de 2011, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até as 09h do dia 29 de dezembro 2011 (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços em organização e realização de festas e eventos, show Artístico e sua intermediação para a contratação de (01) Show Artístico com do ritmo sertanejo, para realização das festividades de comemoração do Ano Novo do Município de Nova Santa Helena/MT, compreendendo o referido show Artístico, a disponibilizarão de 01 palco em estrutura metálica de do mínimo 50,00m², 01 banda musical com no mínimo 10 componentes, iluminação de Palco e Sonorização de no mínimo 20.000 Wats de potencia, show pirotécnico e/ou queima de fogos, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos

Nova Santa Helena - MT, 16 de dezembro de 2011,

ALEX OSCAR DE SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:90BA7E58

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO

AVISO TP 20 - 2011

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2.011. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS - objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO DO RIO DAS MORTES NA PRAIA DO SOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL; data de abertura dos envelopes 04/01/2012, às 09:00 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir a pasta, deverão recolher a importância de **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais), não reembolsáveis, e se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362; até o terceiro dia antes da data prevista para abertura dos envelopes.

Nova Xavantina – MT, 19 de dezembro de 2011.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da Cpl

Publicado por:
Walmir Arruda Costa

Código Identificador:52664303

COMISSAO DE LICITACAO

AVISO PP 38 - 2011

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2.011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 29 de dezembro de 2.011, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado até o terceiro dia útil anterior a abertura dos envelopes e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 19 de dezembro de 2.011.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:CF0D15F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 914/2011, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal De Novo Horizonte Do Norte, Estado De Mato Grosso, Abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento-Programa Do Exercício De 2011 Até o Valor Correspondente a 15 % (Quinze) Por Cento e Dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, Faz saber a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal N.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (Quinze) por cento na Lei Municipal N.º 882 de 15 de Dezembro de 2010, do Orçamento total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;
II – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a manter a Dotação Orçamentária proposta na Suplementação do artigo 1º deste Projeto de Lei n.º 908/2.011, os percentuais previstos na Constituição Federal garantindo os serviços essenciais e necessários ao Município nas áreas de Saúde, Educação Desporto e Lazer, Transporte e Urbanização, Agricultura, Assistência Social, bem como garantir a manutenção dos Subsídios aos Servidores incluindo 13º e rescisão de contratos, a todos os funcionários que tem direito ao benefício, Fornecedores e Repasse do Poder Legislativo Municipal como prevê a Constituição Federal.

Paragrafo 1º - Fica o poder Executivo obrigado a enviar cópia de Decreto de Suplementação e Reservas ao Legislativo no FECHAMENTO dos Balancetes dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2.011, bem como as despesas decorrentes no 13º salários com gastos aos Servidores referentes o ano de 2.011.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 23 de novembro de 2011.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:B8794EF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA RESOLUCAO 024/2011

TRATA-SE DA RETIFICACAO DA PUBLICAO DA RESOLUCAO 024/2011 DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUND , ART. 39 PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 39 A descrição das atribuições dos cargos mantidos por esta resolução está disposta no seu Anexo IV.

SEGUE O ANEXO IV EM SUA INTEGRA:

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. DOS ORGAOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

1.1 Às Assessorias competem Assessorar a Presidência da Câmara em suas diversas atividades.

1. DO CONTROLE INTERNO

I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentária e a execução do orçamento do Poder Legislativo de Novo Mundo ;

II. Comprovar a legalidade, e avaliar os resultados quanto a economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e da aplicação de recursos públicos pelos gestores legalmente designados;

III. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
IV. Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas, da administração da Câmara Municipal de Novo Mundo ;

V. Examinar as prestações de contas dos agentes e responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos;

VI. Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da administração quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade;

VII. Supervisionar os registros sobre a composição e atuação da(as) comissão(ões) de licitação, bem como os contratos de qualquer natureza celebrados pela Administração da Câmara Municipal;

VIII. Promover a verificação da exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão e dispensa de pessoal, a qualquer título, e a concessão de aposentadorias e pensões, encaminhando ao Tribunal de Contas dos Municípios, toda documentação com os respectivos pareceres sobre a legalidade, bem como verificar a adoção de medidas para o cumprimento dos limites com gastos totais com pessoal de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00;

IX. Alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros casuais de procedimentos, assim como sobre a necessidade de instauração de tomada de contas especiais, nos casos previstos em lei;

X. Elaborar relatório e emitir Certificado de Auditoria sobre as prestações de contas da Câmara de Novo Mundo, a serem encaminhados ao Tribunal de Contas dos Municípios;

XI. Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais, observadas as disposições da Lei Orgânica e demais normas do Tribunal de Contas dos Municípios;

XII. Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar nº 101/00, que será assinado também pelo responsável do Controle Interno;

XIII. Exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres da Câmara Municipal de Novo Mundo ;

XIV. Verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o art. 31 da Lei Complementar nº 101/00;

XV. Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; XVI – verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00.

1. SECRETARIA EXECUTIVA LEGISLATIVA

- I. Prestar assistência ao Presidente em suas relações políticas com os demais órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
- II. Elaborar a redação das correspondências oficiais da Câmara ligadas ao Gabinete da Presidência.
- III. Controlar a agenda oficial do Presidente;
- IV. Atender ao público.
- V. Auxiliar no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria.
- VI. Auxiliar no arquivamento de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Moções, Requerimentos, Indicações, Atos e Sistema de referenciamento em meio magnético ou manual.
- VII. Auxiliar nas atividades relacionadas ao protocolo, arquivos e zeladoria da Câmara Municipal.
- VIII. Coordenar os serviços administrativos em geral; ordenar as atividades de pessoal e transmitir-lhes as determinações e solicitações do Presidente e dos demais membros da mesa;
- IX. Organizar o cadastro de fornecedores;
- X. Manter serviço de controle de transportes da Câmara;
- XI. Supervisionar o controle de gastos da Câmara;
- XII. Manter atualizado acervo de legislação, pertinentes ao pessoal;
- XIII. Responsabilizar-se a vista dos relatórios de frequência, pela confecção da folha de pagamento do pessoal da Câmara;
- XIV. Promover a lavratura dos atos referentes ao pessoal;
- XV. Manter atualizado o prontuário relativo ao tempo de serviços dos servidores;
- XVI. Promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando a adoção de providências necessária ao seu melhor desempenho;
- XVII. Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente, e demais membro da mesa;
- XVIII. Aplicar penas disciplinares, ou formalizar elogios aos seus subordinados, no limites da lei;
- XIX. Aprovar a escala de férias de pessoal;
- XX. Aferir a qualidade dos artigos empregados no serviços da Câmara verificando os que melhor atendem às suas necessidades, reduzindo a diversificação de materiais empregados;
- XXI. Zelar pela disciplina de pessoal;
- XXII. Zelar pela observância dos preceitos desta Resolução e das demais normas relativas aos serviços da Câmara;
- XXIII. Abrir o Auditório para solenidades e ligar o som;
- XXIV. Responsável pela agenda e locação do auditório;
- XXV. Desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.

1. ASSESSORIA JURÍDICA

- I. Responder pela representação e assessoramento jurídico do Legislativo Municipal;
- II. Representar e defender os interesses da Câmara Municipal, judicial e extra-judicialmente, de acordo com as determinações, do presidente;
- III. Prestar os serviços técnicos jurídicos às comissões permanentes da Câmara; e ao Presidente e membros da mesa;
- IV. Promover o assessoramento técnico aos vereadores;
- V. Avaliar e revisar pareceres sobre matéria jurídica;
- VI. Prestar assessoramento jurídico aos diversos setores da Câmara, quando solicitado;
- VII. Elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos;
- VIII. Prestar assistência jurídica à Comissão Permanente de Licitação;
- IX. Informar às autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu cumprimento;
- X. Coletar decisões judiciais e administrativas, registrando-as, para subsidiar estudos, pareceres e informações;
- XI. Manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Legislativo Municipal;
- XII. Assessorar o Presidente e demais membros da Mesa e aos diversos setores da Câmara, quando solicitado, na elaboração, exame e pareceres de projetos de leis, de resoluções, de decretos legislativos e demais atos legislativos;
- XIII. Manter-se atualizado o acervo de sua biblioteca jurídica e de legislação, utilizando-se sempre que necessário dos recursos de informática;
- XIV. Desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.

1. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

- I. Responsável pelas atividades cerimoniais, relações públicas, divulgação e publicação de atos e notícias de interesse da Câmara;
- II. Responsabilizar-se pelas atividades de informação ao público das atividades da Câmara;
- III. Registrar as audiências, visitas, conferências e reuniões de que participe, ou de que tenha interesse o Presidente;
- IV. Aferir o nível das relações entre a Câmara e a comunidade, e propor medidas visando melhorá-las, quando for o caso;
- V. Manter arquivos de recortes de jornais, matérias online, etc, relativos a assunto de interesse da Câmara;
- VI. Responsabilizar-se pela publicação de editais, relatórios anuais e mensais das atividades da Câmara e de outros atos de imprensa;
- VII. Registrar, classificar, catalogar, guardar e encadernar todas as publicações da Câmara;
- VIII. Organizar e manter completa as coleções de revistas e publicações;
- IX. Responsabilizar-se pelo serviço de reprodução e duplicação de documentos;
- X. Coordenar a cobertura pela imprensa dos trabalhos da Câmara;
- XI. Organizar a agenda de eventos da Câmara, ouvindo o Presidente e os Vereadores, quando for o caso a Secretária;
- XII. Manter-se informado sobre a realização de eventos oficiais da cidade, nos quais o Presidente deva estar presente;
- XIII. Acompanhar o Presidente em suas visitas oficiais;
- XIV. Manter-se atualizado sobre o funcionamento da Câmara;
- XV. Formalizar os atos oficiais do expediente;
- XVI. Promover a expedição da correspondência oficial;
- XVII. Manter serviços de recepção e transmissão de mensagem;
- XVIII. Manter Informações em geral aos vereadores;
- XIX. Manter atualizado o sistema informatizado de informações legislativas;
- XX. Recepcionar as autoridades e visitas ilustres acompanhando-as em sua permanência na Câmara;
- XXI. Responsabilizar-se pela organização e coordenação de todos os eventos realizados pela Câmara;
- XXII. Manter atualizado o arquivo de suas atividades;
- XXIII. Editar Boletim informativo da Câmara;
- XXIV. Redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e atos da Câmara.
- XXV. Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas na imprensa em geral.
- XXVI. Manter arquivo de todo o trabalho jornalístico e das matérias relacionadas aos vereadores e à Câmara Municipal.
- XXVII. Coletar dados, entrevistar, participar de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse do Legislativo.
- XXVIII. Participar dos serviços de plenários, efetuando as devidas anotações das deliberações, auxiliando os meios de comunicação que realizem a cobertura das Sessões Solenes, Ordinárias ou Extraordinárias.
- XXIX. Fazer apresentações públicas formais e informais de interesse da administração da Câmara Municipal.
- XXX. Exercer outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Presidente ou pela Secretária Executiva;

1. CONTADOR

- I. Escriturar analiticamente os atos e fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis.
- II. Elaborar as folhas de pagamento e demais demonstrativos relativos ao pessoal da câmara.
- III. Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, assegurando o controle contábil e orçamentário da Câmara Municipal.
- IV. Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos.
- V. Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, em consonância com a lei, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira do Poder Legislativo Municipal.
- VI. Executar e planejar os serviços de contabilidade da instituição, de acordo com as exigências legais e administrativas.
- VII. Proceder à análise de contas.

VIII. Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre a ciência às práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores.

IX. Realizar trabalhos de auditoria contábil.

X. Elaborar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias.

XI. Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeiro da Instituição.

XII. Sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.

XIII. Ordenar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, preparando a documentação comprobatória, obtendo aprovações e enviá-las aos órgãos competentes para apreciação.

XIV. Emitir Parecer Técnico Contábil sobre matérias encaminhadas pelo Executivo ao Legislativo e que estejam relacionadas com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

XV. Assinar em conjunto com o Presidente, balancetes mensais e balanço geral anual do Poder Legislativo, devendo para tanto, estar cadastrado devidamente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

XVI. Promover o empenho prévio das despesas da Câmara e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases;

XVII. Acompanhar junto ao órgão de contas do Município, o exame dos processos relativos a execução orçamentária da Câmara;

XVIII. Elaborar a proposta orçamentária, A Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual na parte relativa ao legislativo para serem anexados ao Orçamento Programa do Município;

XIX. Prestar assessoramento à Câmara no cumprimento de suas atribuições de fiscalização financeira e orçamentária do Município, nos termos da legislação pertinentes;

XX. Examinar os processos referentes às contas municipais, após seu encaminhamento pelo órgão competente, assessorando as comissões permanentes, especialmente a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, na emissão de seu parecer, e acompanhando os processos submetidos a diligência;

XXI. Inspeccionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços;

XXII. Sugerir providências às comissões permanentes, especialmente à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com relação às inspeções verificadas, na forma da Lei;

XXIII. Atendimento as diligências e recursos inerentes aos balancetes mensais da Câmara;

XXIV. Desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.

7. AGENTE FINANCEIRO E PATRIMONIAL

I. Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.

II. Examinar empenhos da despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos.

III. Executar trabalhos relativos a finanças, materiais, protocolo, arquivo, patrimônio, almoxarifado, e outros.

IV. Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos.

V. Verificar serviços realizados e materiais recebidos.

VI. Promover o tombamento dos bens patrimoniais, a serviço da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados;

VII. Solicitar providências para apuração de desvios e extravios de materiais, quando eventualmente verificados;

VIII. Manter o serviço de estoque e guarda, em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais de consumo da Câmara;

IX. Supervisionar e controlar os serviços de compras e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo sua guarda e controle;

X. Responsável pela guarda, conservação e organização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal.

XI. Manter e organizar a numeração dos bens patrimoniais.

XII. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de manutenção, conservação e restauração do patrimônio da Câmara, efetuados por funcionários ou terceiros.

XIII. Efetuar o controle de uso da frota de veículos, sua conservação e manutenção.

XIV. Organizar e disciplinar a entrada e saída de produtos do almoxarifado.

XV. Manter organizado controle de estoque do almoxarifado.

XVI. Supervisionar e determinar os trabalhos de limpeza do imóvel da Câmara, interno e externo.

XVII. Organizar e manter atualizados os arquivos inerente as finanças e patrimônio, possibilitando um controle sistemático dos mesmos.

XVIII. Manter atualizado a escrituração relativa a entrada e saída de materiais do estoque existente;

XIX. Receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores, dar aceitação do material;

XX. Fornecer os materiais solicitados pelos diversos setores da Câmara, mantendo o seu controle;

XXI. Fazer todos pagamentos, de pessoal e fornecedores da Câmara, verificando sua exatidão;

XXII. Verificar a exatidão das notas fiscais apresentadas a Câmara, verificando o cumprimento de todos os serviços e materiais;

XXIII. Responsabilizar-se pela movimentação bancária e controle das contas bancárias da Câmara;

XXIV. - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

8. TÉCNICO DE INFORMATICA

I. Prestar suporte técnico imediato na manutenção dos equipamentos e nos sistemas de informática da Câmara Municipal.

II. Controlar o acesso dos usuários ao sistema de informática da Câmara Municipal.

III. Fazer as atualizações periódicas dos dados nos sistemas de informática da Câmara Municipal.

IV. Cria, Supervisionar e promover as atualizações da *Home* - da Câmara Municipal.

V. Orientar e dirimir dúvidas dos usuários dos sistemas.

VI. Assessorar quanto às especificações técnicas nas aquisições ou locação de equipamentos ou sistemas de informática.

VII. Zelar pelo bom uso e controle do painel eletrônico do Plenário da Câmara Municipal.

VIII. Instalação, configuração, operação e manutenção da rede de internet básica.

IX. Acompanhar e supervisionar as transmissões on-line das sessões e ou outras programações do Legislativo.

X. Instalação, configuração, operação e manutenção dos servidores linux e windows.

XI. Instalação, configuração, operação e manutenção de redes de computadores.

XII. Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal.

XIII. planejar e pesquisar novas tecnologias na sua área de atuação.

XIV. Realizar cobertura foto-cinematográfica dos eventos, cerimoniais, reuniões, congressos, seminários e outros em que houver participação de Vereadores, bem como das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias.

XV. Realizar a manutenção e os cuidados necessários com equipamentos foto-cinematográfico e com equipamentos de som.

XVI. Auxiliar na divulgação das notícias do Legislativo Municipal.

XVII. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

9. ATENDENTE

I. Operar mesa e aparelhos telefônicos (pabx) e outros sistemas semelhantes.

II. Estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas.

III. Vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos.

IV. Prestar informação relacionadas com a repartição.

V. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

VI. Prestar informações e localizar pessoas, consultando listas telefônicas e de funcionários e rol de números úteis para o órgão.

VII. Realizar controle das ligações telefônicas recebidas e transmitidas, anotando dados em formulários apropriados.

VIII. Recepcionar e encaminhar todas as pessoas que visitem o recinto da Câmara Municipal.

IX. Atendimento ao público, prestando informações corretas, seguras e gentis;

X. Organizar o atendimento ao público pelo gabinete da Presidente e demais vereadores;

XI. Manter se atualizado das atividades da Câmara para melhores informações ao público;

XII. Responsabilizar-se pelo controle da portaria e atendimento ao público, no que diz respeito ao trânsito de pessoas e materiais no âmbito da Câmara;

XIII. Responsabilizar-se pelo recebimento, distribuição e controle das correspondências da Câmara, encaminhando-as ao setor responsável;

XIV. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo

XV. Catalogar o cadastro de visitantes da câmara

XVI. IV - Fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento ao fim do expediente;

XVII. II - Promover a abertura e fechamento do prédio da Câmara nos horários regulamentares;

XVIII. VII - Atendimento nas Sessões, com fornecimento de água aos vereadores;

XIX. Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretária.

10. MOTORISTA

I. Conduzir Presidente, vereadores e servidores do legislativo, onde for solicitado com autorização do Presidente;

II. Promover a guarda, conservação, abastecimento, lubrificação, limpeza, conserto e recuperação do veículo da Câmara;

III. Fazer inspecionar periodicamente, o veículo da Câmara, e providenciar os reparos que se fizerem necessários;

IV. Providenciar o licenciamento e o seguro do veículo da Câmara;

V. Atender vereadores no que for preciso;

VI. Manter atualizado o diário de bordo do veículo.

VII. recolher o veículo após a jornada de trabalho até o local próprio.

VIII. Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretária executiva.

11. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

I. Limpeza em geral

II. Promover a limpeza e conservação interna e externa do prédio, móveis eletrodomésticos e maquinários em geral;

III. Exercer o serviço geral de copa e cozinha;

IV. Atender à presidência, a Mesa Diretora, Vereadores e Diretores de forma permanente, no fornecimento de água e café;

V. Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e de limpeza requisitando sua reposição sempre que necessário para bem atender ao expediente da câmara

VI. Zelar do jardim externo;

VII. Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretária.

12. VIGILANTES

I. Fazer a guarda de tudo.

II. Promover a vigilância noturna, e diurna nos fins de semana e feriados;

III. Conferir a locação do Plenário

IV. Fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento no final de seu uso;

V. Organizar e manter o serviço de segurança externa, durante os eventos da Câmara;

VI. Zelar pelo bom desenvolvimento dos trabalhos da Câmara;

VII. Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretária.

Publicado por:

Solange Maria Antonia de Almeida

Código Identificador:702D16AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2011

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
-------------	---------------------------------------

Contratada	CELESTINO & CELESTINO LTDA ME (AVIAÇÃO NOVO MUNDO), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 05.477.691/0001-32
Objeto	Prestação de serviços com o Transporte Escolar.
Valor	R\$ 142.022,40 (Cento e Quarenta e Dois Mil e vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos) correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato primário.
Vigência do Contrato	01/12/2011 a 23/12/2011
Dotação Orçamentária	05.001.12.361.0006.2022.3390.39.00.00
Origem	Contrato Original 013/2011 firmado em 11/02/2011

Novo Mundo/MT, 01 de Dezembro 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:8D5D34D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 138/2011 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: “Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de interesse particular sem remuneração, e dá outras providências.”

O SR. JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA, EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder afastamento sem remuneração ao trabalho em virtude de interesse particular ao servidor **Sr. RUBENS FERREIRA LOPES**, brasileiro, servidor público, portador da RG 289.321 SSP/MT e do CPF 253.909.101-68, do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, classe “A”, nível “III”, pelo período em que perdurar seu mandato como Vereador Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no entanto em virtude de contagem do tempo de afastamento, deve-se contar da data de 01/10/2011, ficando ainda revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, aos 30 dias do mês de NOVEMBRO do ano de DOIS MIL E ONZE.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:EA041D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 139/2011 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: “Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de interesse particular sem remuneração, e dá outras providências.”

O SR. JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA, EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder afastamento sem remuneração ao trabalho em virtude de interesse particular ao servidor **Sr. VAGNER DE OLIVEIRA CELESTINO**, brasileiro, servidor público, portador da RG 1530711-5 SSP/MT e do CPF 002.435.261-64, do cargo de Operador de Motorista Categoria D, classe “B”, nível “II”, pelo

período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/11/2011 a 01/11/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no entanto em virtude de contagem do tempo de afastamento, deve-se contar da data de 01/11/2011, ficando ainda revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, aos 30 dias do mês de NOVEMBRO do ano de DOIS MIL E ONZE.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:49902B0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.**

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Senhor Jose HELIO Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Mun. Nº 314/2010, e em consonância com a Lei Federal Nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orcamento Geral do Municipio, um Credito Adicional SUPLEMENTAR no montante de R\$ 3.000,00, destinados a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, na seguinte dotacao:

03.002-PREVIMUNDO
03.02.09.272.0013.2052.3.3.9.0.39.00 OUTROS SERV. TERC - P. JURIDICA R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 3.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no art. anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulacao parcial da rubrica a saber:

03.002-PREVIMUNDO
03.02.09.272.0013.2052.3.1.9.0.01.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS R\$ 3.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 3.000,00

Art.3 - Este Decreto Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 01 de Novembro de 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:BDE26571

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº **070-A/2011**, de 05/05/2011, publicada em 05/05/2011 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, às **08:30 horas do dia 23 de Dezembro de 2011**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08:00 hs do dia 23 de Dezembro de 2011**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO EVENTO "REVEILLON PUBLICO 2011 DE NOVO SÃO JOAQUIM" QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31/12/2011, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT

RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim com 48 horas de antecedência.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 15 de Dezembro de 2011.

VALBER KENEDY BARBOSA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:C96F02F7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2011

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de Mão de Obra para preparação e pintura com duas de mão de 1.834m² (Um mil oitocentos trinta e quatro) metros quadrados, com aplicação interna de massa corrida PVA e externamente massa acrílica, no prédio em construção da Câmara Municipal de Paranaita Estado de Mato Grosso

JOSÉ TENÓRIO CAVALCANTE, Presidente da Câmara Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paranaita/MT, solicitado pela Coordenação Administrativa, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2011.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu **JOSÉ TENÓRIO CAVALCANTE**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Convite nº 003/2011**, cujo objeto trata-se de Contratação de Mão de Obra para preparação e pintura com

duas de mão de 1.834m² (Um mil oitocentos trinta e quatro) metros quadrados, com aplicação interna de massa corrida PVA e externamente massa acrílica, no prédio em construção da Câmara Municipal de Paranaíta Estado de Mato Grosso. Acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Adjudicando Vencedora do Certame Licitatório a Empresa **ADEMARIO GASPAR DE SOUZA-ME (ARTEFATOS NOSSA SENHORA APARECIDA) CNPJ Nº09. 278.933/0001-10** **determino** que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Paranaíta/MT, em, 16 de Dezembro de 2011.

JOSÉ TENÓRIO CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Adriely Aparecida Nisa de Oliveira
Código Identificador:183FE177

DEPARTAMENTO JURÍDICO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2011

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado nº 005/2011 do município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 836/2011, de 23 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições comunica aos interessados que as inscrições foram homologadas conforme anexo I.

Comissão do Teste Seletivo Simplificado, em Paranaíta-MT., 20.12.11

LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS

Presidente da Comissão

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – EDITAL 005/2011

INSCR.	CODIGO	CANDIDATO	CARGO	
1	1	SIMONE APARECIDA DA SILVA	Merendeira Escolar - Escola Getúlio Vargas II – Comunidade São Benedito	zona_rural
2	2	ILSON ALVES	História - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro	zona_rural
3	3	NOELI SIMÕES DA ROCHA ALVES	Língua Portuguesa - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro	zona_rural
4	4	ILSON PEREIRA DE SOUZA	Ciências Naturais - Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro	zona_rural
5	5	DINÉIA LOPES DE MATOS.	Língua Portuguesa - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro	zona_rural
6	6	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
7	7	CLAUDETE KOLLING GRANDER	Licenciatura em Educação Infantil - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
8	8	SILONE WALZEMBURGER	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
9	9	DANILO BERSELLI	História - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
10	10	ALICE MARIA SANTOS BRITO	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
11	11	CLARISE PAZ DE SOUZA	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
12	12	CRISTIANE SUELEN VIANA FRAUZINO	Licenciatura em Educação Infantil - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro	zona_rural
13	13	JEAN CARLOS SOARES	Agente de Multimeios Didáticos - Biblioteca Municipal	zona_urbana
14	14	MARIA JOSE DA SILVA FELIPE	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
15	15	ODETE DA SILVA BORGES SCHWAICERSKI	Língua Portuguesa - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
16	16	MARIA ADRIANA DE SOUZA LORSCHETTER	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
17	17	ELISANGELA NOGUEIRA DA SILVA	Artes - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana

18	18	LEONARDO FERNANDES FELIX	Licenciatura em Educação Infantil - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
19	19	SIMONE SOUSA PAZ	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
20	20	LUZINETE RODRIGUES DOS SANTOS	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
21	21	SANDRA SALETE BARD	Matemática - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro	zona_rural
22	22	MARGARETE MARQUES DE FREITAS	Agente de Multimeios Didáticos - Biblioteca Municipal	zona_urbana
23	23	LUCIANA DUENHA	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
24	24	VANESSA DOS SANTOS SILVA	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
25	25	HEBERT CHARLES SCHWAICERSKI	Educação Física - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro	zona_rural
26	26	CARLA SUELEN STRADA	Educação Física - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro	zona_rural
27	27	JAQUELINE MARIZA SCHUCK DA SILVA	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
28	28	FRANCIELE DOS SANTOS GOMES	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
29	29	NATALI APARECIDA PEDROSO	Licenciatura em Educação Infantil - Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro	zona_rural
30	30	ANA PAULA ALVES BOLZANE	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
31	31	SONIA MARIA SILVA DE ALMEIDA SANTOS	Ciências Naturais - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro	zona_rural
32	32	LILIAN RENATA REDIVO	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escola Getúlio Vargas - Gleba Mandacaru - Comunidade São Benedito	zona_rural
33	33	LILIANE RODRIGUES LOPES	Psicólogo - Escolas da Rede Municipal	zona_urbana
34	34	ADEMILSON ALVES	Matemática - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro	
35	35	RICARDO SAGGIN	Agente de Multimeios Didáticos - Comunidade Nossa Senhora Aparecida - Assentamento São Pedro	zona_rural
36	36	MARCELO SAGGIN	Agente de Multimeios Didáticos - Comunidade Nossa Senhora Aparecida - Assentamento São Pedro	zona_rural
37	37	ROSIMAR REBONATO JOSÉ	Educação Física - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro	zona_rural
38	38	ALLANA DE LIMA NASCIMENTO	Ciências Naturais - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro	zona_rural
39	39	JULIARD DOS REIS	História - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro	zona_rural
40	40	LUANA MARCONDES DE CAMPOS	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
41	41	ISABEL CRISTINA ALVES DE LIMA	Psicólogo - Escolas da Rede Municipal	zona_urbana
42	42	ALEXSIMARA PESSI	Merendeira Escolar - Escola Getúlio Vargas I - Gleba Mandacaru	zona_rural
43	43	EUNICE RUTTER	Licenciatura em Educação Infantil - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
44	44	ILSE DIESEL	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
45	45	SANDRA DE LOURDES PROTASIO	Agente de Multimeios Didáticos - Biblioteca Municipal	zona_urbana
46	46	IRACEMA CORREIA DE ALMEIDA	Pedagogo – Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
47	47	MARCIA CRISTINA DA COSTA	Licenciatura em Educação Infantil - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
48	48	GIRLENE FRANCISCO DE ALMEIDA	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
49	49	SUZANA MARTINS DE OLIVEIRA	Licenciatura em Educação Infantil - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
50	50	JESSICA CAROLINE LAURINDO	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
51	51	ROSEMARY APARECIDA CRUZ LOPES	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escola Getúlio Vargas - Gleba	zona_rural

			Mandacaru - Comunidade São Benedito	
52	52	LUCELIA SOARES PIOVEZANA	Merendeira Escolar - Escola Getúlio Vargas I - Gleba Mandacaru	zona_rural
53	53	DANIEL HENRIQUE MIGUEL SILVA	Língua Portuguesa - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
54	54	ALCEDINA DE SOUSA LELES	Licenciatura em Educação Infantil - Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro	zona_rural
55	55	RICARDO MEDEIROS CONTI	Ciências Naturais - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro	zona_rural
56	56	EDITE NUNES MARTINS	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
57	57	JOSE MARIA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
58	58	FLAVIA LEITE DA SILVA	Merendeira Escolar - Escola Getúlio Vargas II - Comunidade São Benedito	zona_rural
59	59	KELLEY CRISTINA LEITE	Merendeira Escolar - Escola Getúlio Vargas II - Comunidade São Benedito	zona_rural
60	60	PAMELA CRISTINA SIEGRIST ALVES	Agente de Multimeios Didáticos - Biblioteca Municipal	zona_urbana
61	61	JAQUELINE DE LIMA SCHIRSNER ZECKOSKI	Língua Portuguesa - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro	zona_rural
62	62	EMANUELA LINZ SILVINO	Agente de Multimeios Didáticos - Comunidade Nossa Senhora Aparecida - Assentamento São Pedro	zona_rural
63	64	RICHARD KENNED SCHWAICERSKI	Educação Física - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro	zona_rural
64	65	MARLI VENÂNCIO	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
65	66	FLÁVIA MARIAZ CAMPOS QUERINO	Agente de Multimeios Didáticos - Setor De Chácaras - Jardim Amazônia	zona_urbana
66	67	ROSANGELA FERREIRA NOBRE ROMERA	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
67	68	EDINA PAULA BISPO	Agente de Multimeios Didáticos - Biblioteca Municipal	zona_urbana
68	69	ADRIANA GONÇALVES	Agente de Multimeios Didáticos - Setor De Chácaras - Jardim Amazônia	zona_urbana
69	70	PAMELA DE OLIVEIRA RIKER	Agente de Multimeios Didáticos - Biblioteca Municipal	zona_urbana
70	71	ADRIELI DA CRUZ DIAS	Merendeira Escolar - Escola Getúlio Vargas I - Gleba Mandacaru	zona_rural
71	72	ROSANGELA AMBROSIO DE OLIVEIRA	Agente de Multimeios Didáticos - Biblioteca Municipal	zona_urbana
72	73	ELAINE CRISTINA TALARICO	Agente de Multimeios Didáticos - Setor De Chácaras - Jardim Amazônia	zona_urbana
73	74	MARIA CLOTILDE GONÇALVES	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
74	75	FERNANDA ALVES COELHO	Agente de Multimeios Didáticos - Comunidade Nossa Senhora Aparecida - Assentamento São Pedro	zona_rural
75	76	DANIELI DA SILVA SCHWAICERSKI	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
76	77	ALESSANDRA AQUINO PERES	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
77	78	DIANA SILVA DE OLIVEIRA	Agente de Multimeios Didáticos - Biblioteca Municipal	zona_urbana
78	79	ISNALDO LOPES DA SILVA	Ciências Naturais - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro	zona_rural
79	80	DEGMAR DE ALMEIDA MOREIRA OLIVEIRA	Licenciatura em Educação Infantil - Centro de Educação Infantil	zona_urbana
80	81	JHENNIFFER VILCZAK	Licenciatura em Educação Infantil - Escola Nossa Senhora das Graças	zona_urbana
81	82	ANA CARLA ANTONIO DOS SANTOS	Agente de Multimeios Didáticos - Biblioteca Municipal	zona_urbana
82	83	LEANDRO ROBERTO DA SILVA	Licenciatura em Educação Infantil - Centro de Educação Infantil	zona_urbana
83	86	ANA CLEIA LOURENÇO BARROSO	Licenciatura em Educação Infantil - Centro de Educação Infantil	zona_urbana
84	87	SANDRA REGINA BISPO	Agente de Multimeios Didáticos - Biblioteca Municipal	zona_urbana
85	88	EDINALVA DE JESUS LIMA	Licenciatura em Educação Infantil - Centro de Educação Infantil	zona_urbana
86	89	ANDERSON DA COSTA FORMIGA	Agente de Multimeios Didáticos - Biblioteca Municipal	zona_urbana
87	90	CÉLIA POSSAVATIS	Ciências Naturais - Escolas	zona_urbana

			Juscelino K. de Oliveira	
88	91	EDNA PEREIRA LIMA CUELLAR	Psicólogo - Escolas da Rede Municipal	zona_urbana
89	92	LUCÉLIA SOUZA DE OLIVEIRA	Língua Portuguesa - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
90	93	TAMIRES KIISTER	Agente de Multimeios Didáticos - Comunidade Nossa Senhora Aparecida - Assentamento São Pedro	zona_rural
91	94	ELIZETE DE OLIVEIRA	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
92	95	BENEDITO HORACIO DE AMORIM	Agente de Multimeios Didáticos - Setor De Chácaras - Jardim Amazônia	zona_urbana
93	96	EDNA PEREIRA RUEDA	Licenciatura em Educação Infantil - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
94	97	JESSICA ARIANE BORGES DA SILVA	Agente de Multimeios Didáticos - Biblioteca Municipal	zona_urbana
95	98	EURIDES DO NASCIMENTO SANTOS	Agente de Multimeios Didáticos - Biblioteca Municipal	zona_urbana
96	99	GESLAINE FRANCISCO DA SILVA	Licenciatura em Educação Infantil - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro	zona_rural
97	100	REGINA RAMIRO FRANCISCO	Licenciatura em Educação Infantil - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro	zona_rural
98	101	NÁDIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
99	102	KASSIO RODRIGUES MAIA	Agente de Multimeios Didáticos - Setor De Chácaras - Jardim Amazônia	zona_urbana
100	103	ADEMAR CONRADO DOS SANTOS	Agente de Multimeios Didáticos - Biblioteca Municipal	zona_urbana
101	105	EDEVILSON OUTO DA CRUZ	Agente de Multimeios Didáticos - Biblioteca Municipal	zona_urbana
102	106	EWERTON ENRIQUE CEOLIN	Artes - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
103	107	JANETE PEREIRA	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
104	108	MILENE ROCA DE ARAUJO	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
105	109	MARIA NUNES DE SOUZA	Licenciatura em Educação Infantil - Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro	zona_rural
106	110	REJANE SANTIAGO ROSA	Licenciatura em Educação Infantil - Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro	zona_rural
107	111	REGILENE FERNANDES SANTIAGO	Licenciatura em Educação Infantil - Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro	zona_rural
108	112	ANA PAULA GOMES	Licenciatura em Educação Infantil - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
109	113	JAQUELINE ARAGÃO WERNKE	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
110	114	JHONNI MARQUES PACHECO	Agente de Multimeios Didáticos - Biblioteca Municipal	zona_urbana
111	115	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
112	116	ROBSON SILVA DOS SANTOS	Agente de Multimeios Didáticos - Biblioteca Municipal	zona_urbana
113	117	GIOVANA DADALTO BELTRAMI	Licenciatura em Educação Infantil - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro	zona_rural
114	118	MARIA GORETTE ALVES VOLPE	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escola Getúlio Vargas - Gleba Mandacaru - Comunidade São Benedito	zona_rural
115	119	ARLEI CAMARGO	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
116	120	CARMEM REGIANE DE OLIVEIRA ROMERO	Licenciatura em Educação Infantil - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro	zona_rural
117	121	ELEANDRO BEZERRA DE FREITAS	Língua Portuguesa - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
118	122	JOÃO PAULO FAQUIM	Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
119	123	RENATA DE OLIVEIRA DA SILVA ROSA	Licenciatura em Educação Infantil - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:C9D94AFF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - TESTE
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2011

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado nº 006/2011 do município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 808/2011, de 28 de outubro de 2011, no uso de suas atribuições comunica aos interessados que as inscrições foram homologadas conforme anexo I.

Comissão do Teste Seletivo Simplificado, em Paranaíta-MT., 20.12.11

LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS

Presidente da Comissão

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – EDITAL 006/2011

INSCR.	CODIGO	CANDIDATO	CARGO	
1	63	RIVA SROCZYNSKI OLIVEIRA	Técnico em Laboratório e Análises Clínicas - Laboratório Municipal	secretaria_saude
2	84	MÁRCIO PLÍNIO LEITE CRUZ	Medico Clinico Geral - Secretaria Municipal de Saúde	secretaria_saude
3	104	ROBERTO TUDOR CUELLAR	Medico Clinico Geral - Secretaria Municipal de Saúde	secretaria_saude

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:5F6F8E06

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº. 631-2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal permutar o lote nº. 12 do Patrimônio do Município localizado na Avenida Ludovico da Riva Neto com o lote nº. 36 de propriedade do Sr. ELIZEU OLIVEIRA BARBOSA localizado na Avenida Ludovico da Riva Neto ambos localizados na quadra nº 01 do Loteamento Canteiro Central a permuta será feita para a criação de uma Via por parte do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o chefe do executivo municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, a PERMUTAR o Lote nº. 12, na Avenida Ludovico da Riva Neto, no Município de Paranaíta, Mt, localizado na Via L13, com área de 300,00m², conforme consta no mapa do referido loteamento, pertencentes ao Patrimônio de Paranaíta, Mt., pelo imóvel denominado Lote 36, Quadra nº 01 do Loteamento Canteiro Central, com área de 292,50m² (duzentos e noventa e dois metros e cinquenta quadrados) situado no Núcleo Urbano da Cidade de Paranaíta, matrícula nº 18.324 Livro 2-CM do 1º Ofício de Alta Floresta/MT, de propriedade do senhor ELIZEU OLIVEIRA BARBOSA.

Art. 2º - A área total do imóvel dado em permuta pelo Município de Paranaíta, Mt., ao senhor ELIZEU OLIVEIRA BARBOSA, de acordo com o artigo anterior, é de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: distância de 15,00 metros, confrontando com Via L 13 Norte; LATERAL ESQUERDA: distância de 20,00 metros, confrontando com Travessa 01; FUNDOS: distância de 15,00 metros, confrontando com Lote nº 35 Quadra nº. 01; LATERAL DIREITA: distância de 20,00 metros, confrontando com o lote nº 13, Quadra nº. 01.

Parágrafo Único – Integra esta lei o croqui de localização e o termo de avaliação (ANEXO II).

A área total do imóvel recebido em permuta pelo Município de Paranaíta, Mt., do senhor ELIZEU OLIVEIRA BARBOSA, de acordo com o artigo 1º, é de 292,50m² (duzentos e noventa e dois metros e cinquenta quadrados), com os seguintes os limites e confrontações descritos conforme consta na matrícula nº 18.324 Livro 2-CM do 1º

Ofício de Alta Floresta/MT,: FRENTE: distância de 15,00 metros, confrontando com Via L 13 Norte; LATERAL ESQUERDA: distância de 19,50 metros, confrontando com Travessa 01; FUNDOS: distância de 15,00 metros, confrontando com Lote nº 11 Quadra nº 01; LATERAL DIREITA: distância de 19,50 metros, confrontando com o lote nº 37, Quadra nº. 01.

Art. 3º -

O imóvel dado em permuta pelo Município de Paranaíta, Mt. ao senhor ELIZEU OLIVEIRA BARBOSA, de acordo com o artigo 2º, possuem a área total 300,00m² (trezentos metros quadrados), e de acordo com a avaliação que lhes atribuiu o preço de R\$.130,00 (cento e trinta reais) o metro quadrado, perfaz o total de R\$. 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sendo que o imóvel recebido em permuta pelo Município de Paranaíta, Mt. Possui a área de 292,50m² (duzentos e noventa e dois metros e cinquenta quadrados), e de acordo com a avaliação que lhe atribuiu o preço de R\$.130,00 (cento e trinta reais) o metro quadrado, perfaz o total de R\$.38.025,00 (trinta e oito mil e vinte e cinco reais).

Art. 4º -

– Tendo em vista o valor da avaliação dos bens dados e recebidos em permuta, conforme consta no artigo 4º, o permutante ELIZEU OLIVEIRA BARBOSA ressarcirá ao Município de Paranaíta, Mt., a importância de R\$.975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

Parágrafo Único

A prefeitura arcará com as despesas decorrentes da transmissão das escrituras públicas e do competente registro dos imóveis permutados no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º -

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 16 de dezembro de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:6081CDCE

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº. 632-2011

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 577/2010, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), destinado as dotações abaixo mencionadas.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2011 as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – GABINETE DO PREFEITO		
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO		
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO		
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa: 0004 – Gestão Administrativa		
Projeto: 2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		
Natureza da Despesa:		
036 – 319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	34.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	34.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO		
Sub-Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Programa: 0004 – Gestão Administrativa		
Projeto: 2008– Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças		
Natureza da Despesa:		
088 – 319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	13.000,00
089 – 319013000000 – Obrigações Patronais		2.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	15.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO		
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa: 0004 – Gestão Administrativa		
Projeto: 2009– Manutenção Atividades da Secretaria de Administração		
Natureza da Despesa:		
099 – 319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
100 – 319013000000 – Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
104 – 339030000000 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	22.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA		
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA		
Função: 27 – DESPORTO E LAZER		
Sub-Função: 812 – DESPORTO COMUNITARIO		
Programa: 0037 – Gestão do Desporto e Lazer		
Projeto: 2015– Manutenção do Departamento do Esporte e Lazer		
Natureza da Despesa:		
160 – 319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	18.000,00
161 – 319013000000 – Obrigações Patronais		2.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	20.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa: 0023 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO		
Projeto: 2018– Manutenção da Secretaria de Educação		
Natureza da Despesa:		
191 – 339030000000 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	10.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa: 0025 – MERENDA ESCOLAR		
Projeto: 2020– Manutenção da Merenda Escolar		
Natureza da Despesa:		
207 – 339030000000 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	50.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 002 – FUNDEB 60		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa: 0027 – Aperfeiçoamento e Valorização dos Educadores		
Projeto: 2024– FUNDEB 60 – FUNDAMENTAL		
Natureza da Despesa:		
232 – 319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	75.000,00
234 – 319113000000 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	90.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa: 0026 – INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL		
Projeto: 1014– Const. Reforma, Ampliação e Readequação de Escolas		
Natureza da Despesa:		
213 – 449051000000 – Obras e Instalações	R\$	47.500,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	47.500,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 002 – FUNDEB 60		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa: 0027 – Aperfeiçoamento e Valorização dos Educadores		
Projeto: 2025– FUNDEB 60 – INFANTIL		
Natureza da Despesa:		
237 – 319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
239 – 319113000000 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	18.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 003 – FUNDEB 40		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa: 0027 – Aperfeiçoamento e Valorização dos Educadores		
Projeto: 2027– FUNDEB 40 – FUNDAMENTAL		
Natureza da Despesa:		
248 – 319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	13.000,00
250 – 319113000000 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	2.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	15.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 003 – FUNDEB 40		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 365 – ENSINO INFANTIL		
Programa: 0027 – Aperfeiçoamento e Valorização dos Educadores		
Projeto: 2028– FUNDEB 40 – INFANTIL		
Natureza da Despesa:		
260 – 319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	8.000,00
262 – 319113000000 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	2.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10 – SAUDE		
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BASICA		
Programa: 0029 – Gestão das Políticas Publicas de Saúde		
Projeto: 2030– Atividade a Cargo do Fundo Municipal de Saúde		
Natureza da Despesa:		
278 – 319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	23.000,00
280 – 319113000000 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	2.000,00
282 – 339030000000 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	55.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10 – SAUDE		
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BASICA		
Programa: 0031 – Bloco de Atenção Básica		
Projeto: 2033– Bloco I – Atenção Básica		
Natureza da Despesa:		
300 – 319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	160.000,00
302 – 319113000000 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	12.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	172.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10 – SAUDE		
Sub-Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa: 0032 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Projeto: 2034– Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar		
Natureza da Despesa:		
326 – 319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	12.000,00
328 – 319113000000 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	3.000,00
334 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	122.500,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	137.500,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10 – SAUDE		
Sub-Função: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
Programa: 0035 – BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
Projeto: 2035– Bloco III – VIGILANCIA EM SAUDE		
Natureza da Despesa:		
340 – 319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	12.000,00
342 – 319113000000 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	2.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	14.000,00

Órgão: 11 – SEC. MUN. AGRICULTURA, PECUARIA IND. E COMERCIO		
Unidade: 001 – SEC. MUN. AGRICULTURA, PECUARIA IND. E COMERCIO		
Função: 20 – AGRICULTURA		
Sub-Função: 606 – EXTENSÃO RURAL		
Programa: 0039 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA		
Projeto: 2039 – Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária		
Natureza da Despesa:		
385 – 319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	17.000,00
386 – 319013000000 – Obrigações Patronais	R\$	1.500,00
387 – 319113000000 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	1.500,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	20.000,00

Órgão: 13 – SEC. MUN. AÇÃO E PROM. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA		

Programa: 0040 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
Projeto: 2042 – Manutenção do Fundo de Assistência Social		
Natureza da Despesa:		
440 – 319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	18.500,00
441 – 319013000000 – Obrigações Patronais	R\$	1.500,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	20.000,00

Órgão: 14 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS/SANEAMENTO		
Unidade: 001 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS/SANEAMENTO		
Função: 26 – TRANSPORTE		
Sub-Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Programa: 0017 – EXECUÇÃO E OU MANUTENÇÃO DE OBRAS EM VIAS PUB.		
Projeto: 2047 – Manutenção do Depto. De Obras e Transporte		
Natureza da Despesa:		
493 – 319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	40.000,00
495 – 319113000000 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	10.000,00
497 – 339030000000 – Material de Consumo	R\$	60.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	110.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do Crédito Suplementar indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 575/2010 – LDO 2011 e Lei Municipal nº 526/2009 – PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 16 de dezembro de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:FDFBD3F3

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº. 633-2011

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 577/2010, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2011 no valor de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Projeto: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara		
Natureza da Despesa:		
319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	26.000,00
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.600,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	41.600,00

Art. 2º - Para atender ao crédito ora aberto deduzir-se-á do orçamento programa o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		

Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Projeto: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara		
Natureza da Despesa:		
319009000000 – Salário Família	R\$	3.000,00
319013000000 – Obrigações Patronais		9.000,00
319113000000 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	3.000,00
339014000000 – Diárias Civil	R\$	9.000,00
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.600,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	41.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 16 de dezembro de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:C0749581

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 397 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:
RESOLVE:

1 – Nomear o **Sr. PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA**, portador do RG nº 2387990-4 SSP/MT e do CPF nº 040.820.681-04, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de dezembro de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

SR. PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA, portador do RG nº 2387990-4 SSP/MT e do CPF nº 040.820.681-04, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 397/2011 de 12 de dezembro de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO

Secretário de Administração

PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA

Agente Administrativo II

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 12 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:80B6C94F

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 846 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranatinga - MT, para o exercício de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, Senhor VILSON PIRES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O valor total da Receita Bruta do Orçamento do Município de Paranatinga -MT para o exercício de 2012 é no valor de R\$ 42.894.035,00(**quarenta e dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, e trinta e cinco reais**)

Com a dedução do valor destinado a Contribuição do FUNDEB no valor de R\$ **3.907.850,00 (três milhões, novecentos e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)**, o Orçamento do município para 2012 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ **38.986.185,00(trinta e oito milhões, novecentos e oitenta e seis mil e cento e oitenta e cinco reais)**, sendo R\$ **35.806.920,00(trinta e cinco milhões, oitocentos e seis mil e novecentos e vinte reais)** da Administração Direta e R\$ 3.179.265,00(**três milhões, cento e setenta e nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais**) da Administração Indireta.

Artigo 2º - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa no valor total de R\$ **35.806.920,00(trinta e cinco milhões, oitocentos e seis mil e novecentos e vinte reais)** sendo R\$ **1.623.985,00 (hum milhão,seiscentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)** para a Câmara Municipal e R\$ **34.182.935,00 (trinta e quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais)** para os Órgãos da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O Orçamento da Administração Indireta para o exercício 2012 estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ **3.179.265,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**, sendo R\$ **1.562.953,00(hum milhão,quinhentos e sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e três reais)** do Orçamento do Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental – SEMUSA; R\$ **1.445.933,00(hum milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil e**

novecentos e trinta e três reais) do Orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga – PPREV e R\$ **170.379,00 (cento e setenta mil, trezentos e setenta e nove reais)** do Orçamento da Fundação Lar dos Idosos.

Art. 4º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	35.446.575,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.847.190,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.954.570,00
RECEITA PATRIMONIAL	450.510,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.420,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.258.390,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.169.520,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.907.850,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.666.825,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.539.610,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.430,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.420,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.534.210,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	550,00
TOTAL	38.986.185,00

Artigo 5º - A Despesa da Prefeitura será executada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01 – Câmara Municipal	1.623.985,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.194.175,00
03 - Secretaria de Finanças	3.761.479,00
04 - Secretaria de Administração	1.074.770,00
05 - Secretaria de Saúde	8.401.132,00
06 - Secretaria de Educação e Cultura	8.060.547,00
07 - Secretaria de Esportes e Lazer	326.602,00
08 - Secretaria de Assistência Social	1.451.454,00
09 - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	8.446.457,00
10 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Regularização Fundiária	776.007,00
11 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	690.312,00
SUB TOTAL	35.806.920,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
11 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paranatinga	1.445.933,00
12 - Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA	1.562.953,00
13 – Fundação Lar dos Idosos	170.379,00
SUB TOTAL	3.179.265,00
TOTAL	38.986.185,00

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVA	1.623.985,00
04	ADMINISTRAÇÃO	12.767.539,50
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.147.438,21
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.463.266,79
10	SAUDE	8.401.132,00
12	EDUCACAO	7.262.316,00
13	CULTURA	130.858,00
15	URBANISMO	1.525.443,50
16	HABITAÇÃO	358.774,50
17	SANEAMENTO	2.130.765,25
18	GESTÃO AMBIENTAL	138.796,50
20	AGRICULTURA	146.522,00
22	INDÚSTRIA	155.655,00
23	COMERCIO E SERVICOS	21.024,00
25	ENERGIA	356.478,50
26	TRANSPORTE	609.987,25
27	DESPORTO E LAZER	326.602,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	386.501,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.100,00
TOTAL		38.986.185,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Código	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	1.623.985,00
0002	Administração e Planejamento	12.859.765,50
0003	Contribuição Previdenciária	391.568,79
0004	Atenção Básica à Saúde	6.153.632,00
0005	Atendimento de Média e Alta Complexidade	1.570.193,00
0006	Assistência Farmacêutica	142.252,00
0007	Vigilância em Saúde	216.913,00
0008	Gestão do SUS	318.142,00
0009	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	5.852.064,00
0010	Desenvolvimento da Educação Infantil	1.284.818,00
0011	Desenvolvimento da Educação Especial	33.757,00
0012	Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	59.277,00
0013	Desenvolvimento Cultural	130.858,00
0014	Esporte e Lazer	326.602,00
0015	Assistência	1.147.438,21
0016	Desenvolvimento Urbano	3.188.967,25
0017	Desenvolvimento Rodoviário	309.862,25
0018	Desenvolvimento Econômico	397.294,00
0019	Previdência Municipal	1.431.473,00
0020	Abastecimento de Água	1.547.323,00
TOTAL		38.986.185,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	32.218.068,97
· PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.484.452,25
· JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.726,00
· OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.690.890,72
DESPESAS DE CAPITAL	5.633.435,03
· INVESTIMENTOS	4.713.217,53
· INVERSÕES FINANCEIRAS	43.562,50

· AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	876.655,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.134.681,00
TOTAL	38.986.185,00

Artigo 6º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paranatinga para o exercício de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ **1.445.933,00(hum milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais)**.

§ 1º - A Receita será realizada mediante as Receita Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio, Receita Patrimonial, Receita de Multas e juros de mora da contribuição previdenciária e Receita de Transferências de contribuições patronais do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO - CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR/PENCONISTA	620.990,00
RECEITA PATRIMONIAL – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	210.422,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	2.730,00
RECEITA CORRENTE INTRA- ORÇAMENTÁRIA	611.791,00
TOTAL	1.445.933,00

§ 2º - As Receitas e despesas intra-orçamentárias do RPPS estão discriminadas por Órgão, conforme Demonstrativo a seguir:

Receitas intra-orçamentárias	Valor	Despesas intra-orçamentárias	Valor
72.10.29.01.01 Prefeitura Municipal	611.791,00	31.91.13 - Prefeitura Municipal	833.521,75
72.10.29.01.02 Câmara Municipal	0,00	31.91.13 - Câmara Municipal	13.000,00
72.10.29.01.03 - SEMUSA	0,00	31.91.13 - SEMUSA	40.000,00
72.10.29.01.03 Previdência Municipal	0,00	31.91.13 - Fundação Lar dos Idosos	6.600,00
TOTAL	611.791,00	TOTAL	893.121,75
Diferença		Diferença	281.330,75

§ 3º - A Despesa será executada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.445.933,00
TOTAL		

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
0003	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	14.460,00
0019	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.431.473,00
TOTAL		1.445.933,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	337.670,00
· Pessoal e Encargos	240.098,00
· Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
· Outras Despesas Correntes	92.572,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.682,00
· Investimentos	6.682,00
RESERVA DO RPPS	1.101.581,00
TOTAL	1.445.933,00

Artigo 7º - O Orçamento do SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO E SANEAMENTO AMBIENTAL – SEMUSA para o exercício de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ **1.562.953,00(hum milhão, quinhentos e sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e três reais)**

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	2.904,00
Receitas de Serviços	1.214.417,00
Outras Receitas Correntes	345.632,00
TOTAL	1.562.953,00

§ 2º - A Despesa será executada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR
09	Previdência Social	15.630,00
17	Saneamento	1.547.323,00
TOTAL		1.562.953,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
0003	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	15.630,00
0020	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.547.323,00
TOTAL		1.562.953,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	1.335.340,00
· PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	428.000,00
· JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
· OUTRAS DESPESAS CORRENTES	902.340,00
DESPESAS DE CAPITAL	227.613,00
· INVESTIMENTOS	27.613,00
· AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00
TOTAL	1.562.953,00

Artigo 8º - O Orçamento da FUNDAÇÃO LAR DOS IDOSOS para o exercício de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ **170.379,00 (cento e setenta mil, trezentos e setenta e nove reais)**

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Receita de Contribuições e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	170.379,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita de Contribuições	170.379,00
Receitas Diversas	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Outras Receitas	0,00
TOTAL	170.379,00

§ 2º - A Despesa será executada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR
09	Previdência Social	1.703,79
08	Assistência Social	168.675,21
TOTAL		170.379,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
0003	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.703,79
0015	ASSISTÊNCIA	168.675,21
TOTAL		170.379,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	163.776,00
· PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.000,00
· JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00
· OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.776,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.603,00
· INVESTIMENTOS	6.603,00
· AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
TOTAL	170.379,00

Artigo 9º - O orçamento da Seguridade Social do município, abrangendo as Unidades da Administração Direta e Indireta é no valor total de **R\$ 11.298.519,00** (onze milhões, duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e dezenove reais), conforme constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:

Saúde R\$ 8.401.132,00

Assistência Social R\$ 1.451.454,00

Previdência R\$ 1.445.933,00

TOTAL R\$ 11.298.519,00

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 2012, Crédito Adicional Suplementar no valor de 5% (cinco por cento) da despesa fixada nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar ao Legislativo Municipal, Projetos de Leis de alteração do PPA, LDO e Orçamento do exercício de 2012, criando no presente orçamento, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 crédito adicional especial, para atender as despesas de verba indenizatória pelo

exercício da atividade parlamentar dentro da circunscrição do município.

Artigo 11 – A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, em 16 de dezembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:C6CB9464

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 0728/2011. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0727/2010, de 06 de dezembro de 2010, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais), no Orçamento do Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:
13.001.17.512.0020.2104.3190.04.00..R\$ 3.400,00
13.001.17.512.0020.2104.3390.39.00...R\$ 3.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.R\$ 7.300,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :
13.001.17.512.0020.2104.3390.30.00...R\$ 7.300,00

TOTAL DA ANULAÇÃO...R\$ 7.300,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 07 de novembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
07 / 11 / 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:E7A0C669

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 0733/2011. FL. 01/02

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei

Municipal nº 0840/2011, de 11 de novembro de 2011, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 473.646,29 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:
06.002.12.361.0009.1323.4490.51.00...R\$ 473.646,29

TOTAL .R\$ 473.646,29

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo I – Anulação de :
06.002.12.361.0009.1314.4490.51.00.....R\$ 210.000,00
11.002.23.695.0018.1267.4490.51.00.....R\$ 263.646,29

TOTAL ...R\$ 473.646,29

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 11 de novembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
11 / 11 / 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:4DAFC252

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 0734/2011. FL. 01/02

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0841/2011, de 11 de novembro de 2011, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 138.776,55 (Cento e Trinta e Oito Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:
06.002.12.361.0009.1083.4490.51.00.00...R\$ 138.776,55

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..R\$ 138.776,55

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

11.002.23.695.0018.1267.4490.51.00.00...R\$ 137.776,55
11.002.23.695.0018.1268.4490.51.00.00...R\$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO...R\$ 138.776,55

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 11 de novembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
11 / 11 / 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:F723EB52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2010.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

O presente Contrato é instrumento de termo aditivo proveniente do termo de contrato nº 031/2010, oriunda do Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública nº 002/2009, cujo objeto é a Contratação de Empresa do Ramo para Execução de Obras de Implantação do Sistema de abastecimento de água no distrito União do Norte no Município de Peixoto de Azevedo-Mt, conforme termo de Compromisso-Tc/Pac Nº1938/08,. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, § 1º, I, da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pelas leis 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98.

O prazo de vigência do presente Contrato será de março 02/12/2011 a 30/03/2012.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:BB54B7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2011

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **I.A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA**

O presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ELETRIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 07/12/2011 a 31/08/2012.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:B6234236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/ 2009.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA**

FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de **R\$ 105.800,00** (cento e quatro mil e oitocentos reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 15/12/2011 a 31/12/2012.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade	01	Gabinete da Secretaria
Proj./Ativ.	2008	Manut. e Enc. Da Secretaria de Planejamento e Fazenda
Dotação	339039	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Valor de R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais)

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania
Unidade	01	Gabinete do Secretario
Proj./Ativ.	2051	Manut. e Enc. Atividades Da Secretaria de Assistência Social
Dotação	339039	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:89B3393A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2010.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT**

O presente Contrato consiste na execução de ações complementares de assistência à saúde e capacitação de profissionais de saúde e educação em saúde pela **CONTRATADA** e interveniência da **FUNDAÇÃO UNISELVA - INTERVENIENTE ANUENTE**, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho (Anexo I) que acompanha o presente instrumento, dele fazendo parte integrante e conforme Processo Administrativo Nº 2010/002297/UNISELVA e Apenso Nº 23108.025703/10-0. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, § 1º, I, da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pelas leis 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de **R\$ 3.294.987,89** (três milhões duzentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será ate 31/12/2012.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	301	ATENCAO BASICA
Programa	0010	ATENCAO BASICA A SAUDE
Proj./Ativ.	2036	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE DA FAMILIA - PSF
Dotação	298	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
VALOR		R\$ 1.281.477,05

Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2041	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Dotação	342	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
VALOR		R\$ 1.101.036,36

Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2043	MANUTENCAO DO CAPS
Dotação	353	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
VALOR		R\$ 18.185,64

Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE
-------	----	--------------------

Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	301	ATENCAO BASICA
Programa	0010	ATENCAO BASICA A SAUDE
Proj./Ativ.	2040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS SAUDE INDIGENA
Dotação	320	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
VALOR		R\$ 724.377,08

Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa	0014	GESTAO DO SUS
Proj./Ativ.	2049	CAPACITACAO RECURSOS HUMANOS DA EDUC.
Dotação	291	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
VALOR:		R\$ 169.911,76

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:6F871B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/ 2010.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **HARKA & CAPITANI LTDA-ME**

O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº2628.0182609-71/2005/MAPA/CAIXA,PROJETOS,PLANILHAS QUANTITATIVAS,CRONOGRAMAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 05/12/2011 a 05/04/2012.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:216838ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/ 2010.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **R. C. DE OLIVEIRA-ME**

O PRESENTE CONTRATO É A PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será de março 01/12/2011 a 31/08/2012.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:620D0F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 090/ 2011.

EXTRATO CONTRATO Nº 090/ 2011.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

O presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DISTRITO DE

UNIÃO DO NORTE- PSF- 06- JOÃO BORGES SOBRINHO, DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 0316080-54/2009/ MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de **R\$ 232.374,00** (duzentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 120 (cento e vinte dias).

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE Função
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A SAUDE
Proj./Ativ.	1119	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO UNID PSF
Dotação	112	4490.51 Dotação
Saldo Orçamentário:	RED	293

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:308366D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 091/ 2011.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **JOSÉ MANOEL DA SILVA**

O presente Contrato é AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO COMPOSTO POR 06 LOTES URBANOS CONSTITUÍDOS PELOS LOTES : 07,08,11,12,14 E 15, MEDINDO CADA LOTE 15X30,00 METROS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 2.700 M2, COM UMA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, 02 (DUAS) SALAS DE MADEIRAS, BANHEIROS, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA, LOCALIZADO NA AV. PERIMETRAL NORTE-BAIRRO CENTRO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de **R\$ 65.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 06/12/2011 à 31/12/2011.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	06	SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO Função
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA
Proj./Ativ.	1.113	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLAS/QUADRAS
Dotação	112	4490.61.000 Dotação
Saldo Orçamentário:	RED	158

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:0425414F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 092/ 2011.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA**

O presente Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOVEIS ELETRO ELETRÔNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNÍCIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA ANEXA.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de **R\$ 102.604,99** (cento e dois mil seiscentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 14/12/2011 à 31/01/2012

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Proj./Ativ.	2021	MANUT. ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40		
Dotação	112	4490.52	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL
Saldo Orçamentário:	RED	238		

VALOR R\$ 80.118,34

Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0015	ASSISTENCIA		
Proj./Ativ.	2064	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CRAS		
Dotação	112	4490.52	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL
Saldo Orçamentário:	RED	425		

VALOR R\$ 13.520,61

Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0015	ASSISTENCIA		
Proj./Ativ.	2065	MANUT. FUNDO MUN. INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS		
Dotação	112	4490.52	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL
Saldo Orçamentário:	RED	464		

VALOR R\$ 8.966,04

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Dezembro de 2011.

Publicado por:

Aline Glegss S. Maiscarenhas

Código Identificador:EEDA7B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 093/ 2011.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **A.C.M.COMERCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA**

O presente Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOVEIS ELETRO ELETRÔNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNÍCIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA ANEXA.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de **R\$ 204.213,00** (duzentos e quatro mil duzentos e treze reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 14/12/2011 à 31/01/2012

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Proj./Ativ.	2021	MANUT. ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40		
Dotação	112	4490.52	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL
Saldo Orçamentário:	RED	238		

VALOR R\$ 192.533,00

Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0015	ASSISTENCIA		
Proj./Ativ.	2064	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CRAS		
Dotação	112	4490.52	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL

Saldo Orçamentário:	RED	425	
VALOR R\$ 11.680,00			

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Dezembro de 2011.

Publicado por:

Aline Glegss S. Maiscarenhas

Código Identificador:38E15503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 094/ 2011.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NOGUEIRA AUTOCENTER LTDA-EPP**

O presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS E ORDEM DE SERVIÇOS ANEXA.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais)

O prazo de vigência do presente Contrato será de 16/12/2011 à 29/02/2012.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0007	TRANSPORTE ESCOLAR		
Proj./Ativ.	2031	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE/PRÓPRIOS		
Dotação	112	3390.39	Dotação	
Saldo Orçamentário:	RED	168		

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Dezembro de 2011.

Publicado por:

Aline Glegss S. Maiscarenhas

Código Identificador:1C30A861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA ATA DO PREGÃO

PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2011

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS DA FAMÍLIA E DO PROGRAMA DE DIABETES MELITUS- FARMÁCIA BÁSICA E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SMS E MEDICAMENTOS DIVERSOS E INJETÁVEIS PARA A FARMÁCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”. Onde sagrou se vencedora a empresa: **SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA**, com o CNPJ N.º **01.989.691/0001-60**, com o valor de **R\$ 911.602,30** (Novecentos e Onze Mil Seiscentos e dois Reais e Trinta Centavos). A concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Outubro de 2011.

VANILZA R. CHAGAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Aline Glegss S. Maiscarenhas

Código Identificador:586348C9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2011.

DO OBJETO: a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de PLANALTO DA SERRA /MT à UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 6.000,00. **DO PAGAMENTO:** deverá ser após serviços prestados em período até 31/12/2011. **CONTRATO Nº 01/11. DATA: 03/01/11. ASSINANTES: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.** Contratado. Câmara Municipal de P.da Serra – Contratante.

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:9973C409

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2011.

DO OBJETO: Prestação de serviços especializados de geração, avaliação e protocolização de 14 (quatorze) cargas mensais do APLIC, e cargas tempestivas dos processos licitatórios abertos e homologados, pertinentes ao exercício de 2011, ambas para o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, bem como recuperação de banco de dados e alimentação de informações nos sistemas informatizados necessários ao envio das cargas do APLIC. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 28.052,16. **DO PAGAMENTO:** deverá ser pago em 12 parcela até 31/12/2011. **CONTRATO Nº 02/11. DATA: 01/02/2011. ASSINANTES: Empresa ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda..** Contratado. Câmara Municipal de P.da Serra – Contratante.

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:B63B63BD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2011.

DO OBJETO: contratação da prestação de serviços por tempo determinado para execução do Serviço de Vigia, com o objetivo de zelar e guardar o Patrimônio no que se refere bens móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Planalto da Serra – MT. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 6.930,00. **DO PAGAMENTO:** deverá ser pago em 11 parcela até 31/12/2011. **CONTRATO Nº 03/2011. DATA: 01/02/11. ASSINANTES: Sr. FRANCISCO DE CAMPOS MIRANDA.** Contratado. Câmara Municipal de P.da Serra – Contratante.

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:921A89AC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2011.

DO OBJETO: Execução de serviços Contábeis e Balancetes mensais e Balanço Geral do SAAE de Planalto da Serra –MT e Assessorias Contábeis;e outros serviços relacionados a contabilidade. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 5.550,00. **DO PAGAMENTO:** deverá ser pago em parcela em período até 30/07/2011. **CONTRATO Nº 04/11. DATA: 02/05/2011. ASSINANTES: Sr. Juliano Martins da Costa Swaner.** Contratado. Câmara Municipal de P.da Serra – Contratante.

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:F9859776

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2011.

DO OBJETO: Execução de serviços Contábeis e Balancetes mensais e Balanço Geral do SAAE de Planalto da Serra –MT e Assessorias Contábeis;e outros serviços relacionados a contabilidade. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 5.550,00. **DO PAGAMENTO:** deverá ser pago em parcela em período até 31/10/2011. **CONTRATO Nº 05/11. DATA: 01/08/2011. ASSINANTES: Sr. Moacir da Silva.** Contratado. Câmara Municipal de P.da Serra – Contratante.

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:0CB8AA39

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 05/2011.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre da necessidade de continuidade dos serviços Contábeis e Balancetes mensais e Balanço Geral da Câmara Municipal de Planalto da Serra – MT e Assessorias Contábeis;e outros serviços relacionados a contabilidade,para as finalidades contratadas. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quarta – de 31 de Outubro 2011 à 31 de Dezembro de 2011, prevista na mesma cláusula parágrafo segundo e conforme preceitua o artigo 57, incisos II da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de P. da Serra – Contratante. **CONTRATADO:** Sr. Moacir da Silva

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:7C9CEEED

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2011.

DO OBJETO: Execução de serviços regularização de Pendências junto a Receita Federal do Brasil, relativas ao não envio da s DCTFs, dos anos; 2006,2007,2008,2009,2010. Atualização e alterações no CNPJ, junto a Receita Federal do Brasil. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 4.2000,00. **DO PAGAMENTO:** deverá ser pago em parcela em período até 60 dias. **CONTRATO Nº 04/11. DATA: 03/11/2011. ASSINANTES: MAXSID CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME.** Contratado. Câmara Municipal de P.da Serra – Contratante.

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:6470BE1C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.296/2010

Dispõe sobre alienação parcial do imóvel urbano e dá outras providências

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:0E789D9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.297/2010

Disciplina as nomeações para Cargos em Comissões nos âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:BDE8B4FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.298/2010

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores temporários, e dá outras providências

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:022F93A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.299/2010

Altera os anexos da Lei 1.107/2009 que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pontes e Lacerda para o quadriênio 2010-2013 e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:14FE6605

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.300/2010

Altera a Lei nº. 1240./2011, que determina as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:DB300D86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.301/2010

Estima a receita e fixa a despesa do município de Pontes e Lacerda no Município de Pontes e Lacerda para o exercício de 2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:2A7814AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.302/2010

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:7463FFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX E ENCADERNAÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2011**, cujo certame se deu às 08h do dia 16/12/2011; sagrou vencedora a empresa, **ROSANI C. HEIDEMANN-ME**, vencedora dos itens 01,02,03 e 04, com valor total de R\$118.735,00 (cento e dezoito mil e setecentos e trinta e cinco reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 16 de dezembro de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:77F2AECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2011**, cujo certame se deu às 10h do dia 16/12/2011; sagraram vencedora as empresas, **CLEONICE CÂNDICO DA SILVA-ME**, vencedora dos itens 01, 02,04 E 05, com valor total de R\$5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais), **N.E. PAPELARIA LTDA**, vencedora dos itens 09,10 e 11, com valor total de R\$1.624,00 (um mil e seiscentos e vinte e quatro reais) e **GUIABÁ COM. DE PAPELARIA E ASSIT. EM TELEFONIA LTDA**, vencedora dos itens 03,06,07 e 08, com valor total de R\$35.793,34 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e quatro reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 16 de dezembro de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:16F8EB67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, através do Gabinete do Prefeito representado pela Sr.^a Dalva de Laet França, Servidora responsável pelo Reser- Previ comunica a quem possa se interessar que na publicação da portaria Nº 153/2011, por equívoco foi publicada com data do dia 12 de Dezembro de 2011, sendo que a mesma é do dia 13 de Dezembro de 2011. Segue em anexo a portaria correta.

Reserva do Cabaçal, 16 de Dezembro de 2011.

PORTARIA DE N.º 153/2011 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESER-PREVI DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO.”

IVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social Reser-Previ do Município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso.

Representantes do Poder Executivo

Titular: Cleonice Pereira da Silva
CPF:843.927.541-20
Suplente: Sandra de Souza Motta Pardim
CPF:012.150.521-97

Representantes do Poder Legislativo

Titular: Pedro Renato Negrin
CPF:010.282.751.61
Suplente: Ilda Maria de Jesus
CPF:474.600.241.04

Representantes dos Segurados

Titular: Lucimar Maria Diniz
CPF:626.780.601-44
Titular: Natanael Fernandes da Silva
CPF:113.471.392-49

Suplente: Silmara Guariero Paulo
CPF:134.275.628-24
Suplente:Geraldo Barbosa da Silva
CPF:487.264.861-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 13 de Dezembro de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josmar Jose Moreira

Código Identificador:411D469D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

CONTRATO N. 079/2011
Processo Administrativo n. 040/2011
Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
Contratada: K.F.C.LINAUER - ME
Modalidade: Pregão Presencial n. 012/2011

Justificativa: O art. 57 da Lei n. 8.666/93, rege a matéria relativa aos prazos e as durações dos contratos ficam vinculadas à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Visando a correção de falha material ocorrida na vigência dos contratos no exercício financeiro/2011, procedemos à errata das seguintes cláusulas:

Cláusula Quarta/Preço e Condições de Pagamento
Cláusula Quinta/Vigência

NO CONTRATO NA CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, onde se lê: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), por erro de digitação, passa a ter o seguinte valor global: R\$ 12.739,99 (doze mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

NO CONTRATO NA CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, onde se lê: 06 (seis) meses leiam-se: 84 (oitenta e quatro) dias.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de novembro de 2011.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal

MARCIO LADEIRA DE SOUZA

Assessor Jurídico

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:F930ACEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

CONTRATO N. 080/2011
Processo Administrativo n. 040/2011
Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
Contratada: WELTON G. DOS SANTOS
Modalidade: Pregão Presencial n. 012/2011

Justificativa: O art. 57 da Lei n. 8.666/93, rege a matéria relativa aos prazos e as durações dos contratos ficam vinculadas à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Visando a correção de falha material ocorrida na vigência dos contratos no exercício financeiro/2011, procedemos à errata das seguintes cláusulas:

Cláusula Quarta/Preço e Condições de Pagamento
Cláusula Quinta/Vigência

NO CONTRATO NA CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, onde se lê: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), por erro de digitação, passa a ter o seguinte valor global: R\$ 8.469,99 (oito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

NO CONTRATO NA CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, onde se lê: 12 (doze) meses leiam-se: 84 (oitenta e quatro) dias.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de novembro de 2011.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal

MARCIO LADEIRA DE SOUZA

Assessor Jurídico

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:A3F2D2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

CONTRATO N. 081/2011
Processo Administrativo n. 040/2011
Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
Contratada: EDINALVA P. ROSA - ME
Modalidade: Pregão Presencial n. 012/2011

Justificativa: O art. 57 da Lei n. 8.666/93, rege a matéria relativa aos prazos e as durações dos contratos ficam vinculadas à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Visando a correção de falha material ocorrida na vigência dos contratos no exercício financeiro/2011, procedemos à errata das seguintes cláusulas:

Cláusula Quarta/Preço e Condições de Pagamento
Cláusula Quinta/Vigência

NO CONTRATO NA CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, onde se lê: R\$ 38.320,00 (trinta e oito mil e trezentos e vinte reais), por erro de digitação, passa a ter o seguinte valor global: R\$ 8.941,32 (oito mil e novecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

NO CONTRATO NA CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, onde se lê: 12 (doze) meses leiam-se: 84 (oitenta e quatro) dias.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de novembro de 2011.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal

MARCIO LADEIRA DE SOUZA

Assessor Jurídico

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:EB9F6BB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVITE 014.2011

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONVITE Nº 14/2011

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e

Hidráulicos, para serem utilizados nas escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

- Data de abertura: 23.12.2011
- Horário: 09h00min
- Local: Sala do Departamento de Compras e Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de compras desta Prefeitura à Rua Cerejeiras nº 90, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, e pelo site: www.riobranco.mt.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Rio Branco, 16 de Dezembro de 2011.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jeslei Gabriel Braga Nogueira

Código Identificador:B3189F2D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 041/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 053/2011, do dia 12 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 041/2011**, cujo objeto é a **Seleção de Melhor Proposta Objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada em Show Pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício para realização da Festa da Virada no Município de Salto do Céu – MT**, tudo em conformidade com as Características Técnicas e Quantitativas Descritos em Edital e seus Anexos.

Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 15/2009 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, neste município de Salto do Céu - MT, com data prevista para abertura no dia **29/12/2011**, às 09h00min. Cópias do Edital e informações estarão disponíveis a partir do dia 11 de Outubro de 2011; na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, no horário das 07h00 as 13h00 e no site www.saltodoceu.mt.gov.br.

Informações: (65) 3233-1200 e/ou (65) 3233-1211. Ramal 26

Salto do Céu – MT, em 19 de Dezembro de 2011.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis

Código Identificador:AB7C0B94

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº461/2011

DATA: 16 de Dezembro de 2011

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação de área rural a Fundação

Universidade Federal de Mato Grosso – Campus Sinop – FUFMT e dá outras providências.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o poder Executivo Municipal a promover a doação de duas áreas de terras na zona rural do município de Santa Carmem/MT a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT.

Art. 2º. As áreas ora autorizadas estão devidamente registradas sob as matrículas nº40.880 e nº14.848 do RGI de Sinop/MT, contendo 39.18 e 34.00 hectares respectivamente, totalizando 73,18 (setenta e três virgula dezoito) hectares.

Art. 3º. A doação ora autorizada poderá ser revertida em favor do município, desde que a FUFMT não cumpra com a finalidade de utilização das áreas.

Art. 4º. O prazo máximo prevista para implantação de projetos, edificações e experimentos é de (05) cinco anos a contar da efetiva doação dos imóveis.

Parágrafo Único – Em se comprovado o descumprimento por parte da FUFMT sobre a implantação dos projetos sobre as áreas, poderá o poder público municipal reverter em seu favor, estas áreas, inclusive com as benfeitorias que por ventura tenham sido efetivadas.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 16 de dezembro de 2011.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizete Terezinha Faixa Welter

Código Identificador:43568E35

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 127/2011. 15 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DE MARCIA VENÂCIO DE ARRUDA DO CARGO EFETIVO DE RECEPCIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor. **ROBERTO JOSE MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR (a pedido) **MÁRCIA VENÂNCIO DE ARRUDA**, inscrito no RG sob o nº 1587911-9 SSP-MT, emissão em 05/04/2008 e CPF nº 005.852.841-56 do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se em especial a portaria 47/2011 de 11 de abril de 2011 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2011.

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:BA9E36AB**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 128/2011 DE 15 DE DEZEMBRO 2011.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DA SERVIDORA RAFAELA MARTINS DA SILVA MAZIERO DO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR (a pedido) a servidora RAFAELA MARTINS DA SILVA MAZIERO, inscrita no RG nº 2018696-7 SSP-MT, emissão 27/09/2005, CPF nº 024.738.511-58, do cargo efetivo de ENFERMEIRA.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se em especial a portaria 077/2010 de 13 de abril de 2010 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2011.

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:7806B781**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA**

Apublicação do dia 28 de Setembro de 2011 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VI | Nº 1311 referente ao texto da lei municipal nº 386/2011 de 27/09/2011, ficou o missa quanto ao seu conteúdo, assim, retificamos a publicação conforme segue

LEI MUNICIPAL Nº. 386/2011 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A, até o valor de R\$ 490.000,00

(quatrocentos e noventa mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, com prazos de até 54 meses, sendo 06 meses de carência e até 48 parcelas, com juros baseados em TJLP + 4%.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Parágrafo Segundo – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, os termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento, segue dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 05 Sec. De Obras, Transp. Serviços Urbanos e Rural - Semot				
Unidade: 001 Sec. De Obras, Transp. Serviços Urbanos e Rural - Semot				
Função: 04 Administração				
Sub Função: 122 Administração Geral				
Programa: 0043 Aquisição de Veículo				
Projeto/Atividade: 1068 Aquisição de dois caminhões caçamba				
Caracterização: Aquisição de dois caminhões caçamba, truck				
Código	Elemento de Despesas	Recursos		
		Próprios	Trans	Total
44.90.52.0000	Equipamento permanente	490.000,00		490.000,00
	Total	490.000,00		
	Total Geral	490.000,00		

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, 27 de Setembro de 2011.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

OBS: COMUNICANDO NO MESMO TEXTO QUE ENCAMINHAMOS UM PROCESSO PARA A EMPRESA OPERADORA DO SISTEMA, A VOX.

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:6CDF910C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 02/2011

COMISSÃO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SEDEC

Divulga o resultado dos requerimentos dos profissionais da educação solicitando remoção, licença prêmio e afastamento para o ano letivo de 2012.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REMOÇÃO/SEDEC, no uso de suas atribuições legais considerando o contido na portaria nº 09/2011/SEDEC e na Lei Municipal Nº. 831/2010 Art. 46, 67, 68, 69 e 70 e a Lei Municipal Nº. 515/2002 art. 87;

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir as solicitações de Licença Prêmio abaixo relacionadas:

1. Audineide Costa Rocha da Cruz – 23 de janeiro a 23 de abril de 2012
2. Beatriz Sonia Gava Dockhorn – 23 de janeiro a 23 de abril de 2012
3. Elisabeth Gil Alfen – 23 de janeiro a 23 de abril de 2012
4. Maria Aparecida da Cruz Ferreira – 23 de janeiro a 23 de abril de 2012
5. Maria Rita Faleiros do Nascimento – 23 de janeiro a 23 de abril de 2012
6. Natalina Maria da Silva Gericó – 23 de janeiro a 23 de abril de 2012
7. Adenicio Teodoro Ferreira – 13 de abril a 13 de julho de 2012
8. Luciana Aguilera – 13 de abril a 13 de julho de 2012
9. Luzia Cristina Martins Brene – 13 de abril a 13 de julho de 2012
10. Lucimeire da Silva Limanski – 21 de setembro a 21 de dezembro de 2012
11. Marli Mendonça Garcez Leite – 21 de setembro a 21 de dezembro de 2012

Art. 2º – Indeferir as solicitações de afastamento sem ônus por 2 anos abaixo relacionado:

1. Andreia da Silva Oliveira
2. Francisco Xavier Caboclo
3. Roseli Aparecida Vicente
4. Salete Minho Ribeiro

Art. 3º – Deferir as solicitações de afastamento sem ônus por 1 (um) ano abaixo relacionadas:

1. Gislaine Lucia Lopes Ribeiro
2. Josefina de Andrade Gadea
3. Márcia Regina Venâncio

Art. 4º – Deferir as solicitações de remoção abaixo relacionadas:

1. Adrieli Muniz – Escola Municipal Pedro Coelho Portilho
2. Ana Liliam da Conceição Ramos Jardim – Escola Municipal Pedro Coelho Portilho
3. Ercilia Terezinha Timm Socoloski – NEI Criança Esperança
4. Josineide dos Santos Silva – Escola Municipal Pedro Coelho Portilho
5. Lucinete Perpetua Silva Cruz – Escola Municipal Pedro Coelho Portilho
6. Tatiane da Silva Fonseca – CEI Pequeno Príncipe
7. Thiane de Araujo Costa – NEI Criança Esperança

Art. 5º – Indeferir as solicitações de remoção abaixo relacionadas:

1. Afonso Aparecido Mercer

São José do Rio Claro - MT, 05 de dezembro de 2011.

EDVANE APARECIDA CALVÁRIO

Presidente da Comissão de Remoção

HOMOLOGO

MARIA AMÉLIA FERNANDES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:7AF6155B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 03/2011

COMISSÃO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SEDEC

Divulga o resultado dos requerimentos dos profissionais da educação solicitando licença prêmio para o ano letivo de 2012.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REMOÇÃO/SEDEC, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o contido na portaria nº 09/2011/SEDEC e na Lei Municipal Nº. 831/2010 Art. 46, 67, 68, 69 e 70 e a Lei Municipal Nº. 515/2002 art. 87;

Considerando a solicitação em tempo hábil, porém equivoco quanto a data e período de licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir as solicitações de Licença Prêmio abaixo relacionadas:

1. Adrieli Muniz – 30 de agosto a 30 de novembro de 2012
2. Adenicio Teodoro Ferreira – 21 de setembro a 21 de dezembro de 2012
3. Zenilda de Jesus Santos – 21 de setembro a 21 de dezembro de 2012

São José do Rio Claro - MT, 21 de dezembro de 2011.

EDVANE APARECIDA CALVÁRIO

Presidente da Comissão de Remoção

HOMOLOGO

MARIA AMÉLIA FERNANDES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:E6602AF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2011

O Senhor **JOÃO ROBERTO FERLIN**, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, **RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2011**, a favor da Empresa **“S. DE SOUZA CORREIA - ME**, Estabelecida na Rua Deodoro da Fonseca, 1115. Centro de Cáceres - MT. Objeto: Contratação de uma banda para tocar no Show no dia 31 de dezembro do corrente ano a 01 de janeiro de 2012 no (réveillon) que realizar-se-á na Praça da Matriz da Cidade de São José dos Quatro Marcos. Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

JOÃO REBERTO FERLIN.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:BD5AB0B0

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL DE TP 16/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as Empresas que às 09:00 h, do dia **05/01/2012**, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. **16/2011**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando prestação de serviços e pequenos reparos das Escolas Municipais **“EVILASIO VASCONCELO, BOA ESPERANÇA E REINALDO BOTELHO”**. O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de uma taxa não reembolsável no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:673E1863

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 41/2011

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às **09:00 h**, do dia **30/12/2011**, realizará a licitação, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **41/2011**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando **Aquisição de Materiais para: ATLETISMO**. O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial

AILTON PAULA DE ARRUDA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:CFCE3000

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS Nº 257 A 274/2011 – PREGÃO ELETRONICO 012/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT**, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ano VI do dia 16/12/2011 edição nº 1365 na página 177, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2011.

LER-SE-Á: PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2011.

ONDE SE LÊ: OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de tintas e solventes destinadas para demarcação viária Horizontal em meio fio de ruas e avenidas do Município de Sinop, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

LER-SE-Á: OBJETO: Registro de Preços para **Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e Atenção Básica, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde.**

16 de Dezembro de 2.011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:964F4FF1

DEPTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATAS Nº 256/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 135/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT**, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso ano VI do dia 16/12/2011 edição nº 1365 na página 175, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2011.

LER-SE-Á: PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2011.

16 de Dezembro de 2.011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:7AEE773A

DEPTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATAS Nº 249 A 255/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 138/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT**, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ano VI do dia 16/12/2011 edição nº 1365 na página 177, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2011.

LER-SE-Á: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2011.

16 de Dezembro de 2.011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:E75047AE

DEPTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2011. REF: Pregão Presencial Nº 090/11 – SRP 095/10. O presente termo aditivo acresce em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do **ITEM: 001**, da Ata de Registro de Preços nº **159/2011**, sendo 1.125 m2 valor total de: **R\$ 7.796,25** (sete mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), sob o Projeto/Atividade: **1045** e 875 m2 valor total de: **R\$ 6.063,75** (seis mil sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), sob o Projeto/Atividade: **1049**, totalizando em: 2.000 m2 com o valor total de: **R\$ 13.860,00**.

Atendendo a **Secretaria Municipal de Educação**, nas mesmas condições firmadas, conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	2.000	M2	GRAMA ESMERALDA EM TAPETE M² COM PLANTIO	GRAMEIRA SINOP	6.93	13.860,00
TOTAL					R\$ 13.860,00	

Contratada: GRAMEIRA SINOP LTDA. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Data:** 16/12/2011. Fundamentado no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e no disposto no item 5.2.4 da referida Ata.

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:2D6497CA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 202/2011

DATA: 06 de dezembro de 2011

SÚMULA: Cancela restos a pagar dos exercícios de 2010.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com os artigos 36, 37 e 38 da Lei 4.320/64,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através da Diretoria de Administração Contábil, o cancelamento dos Restos a pagar do exercício de 2010 inscritos no exercício de 2011.

Art. 2º - O limite dos saldos apurados em 06 de dezembro de 2011, totalizaram o montante de R\$ 137.442,49 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição de Despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta da dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, de acordo com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - A relação dos Restos a Pagar ora cancelados integram o presente, na forma do Anexo I.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de dezembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Sec. Mun.de Finanças e Orçamento

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N.º 202/2011
RELAÇÃO DE EMPENHOS CANCELADOS

EXERCÍCIO 2010

ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
14. Saúde	Turra da Amazonia Ltda	03.05.2010	06161/00	549,78	Material entregue	não Não Processado
14. Saúde	Auro Antonio de Maman	26.03.2010	04393/00	410,00	Serviços executado	não Não Processado
14. Saúde	Fundação de Saúde Com. de Sinop	06.04.2010	04981/01	960,00	Serviços executado	não Não Processado
14. Saúde	S. S. Som Ltda-ME	20.09.2010	11828/00	70,00	Serviços executado	não Não Processado
14. Saúde	Planejar Móveis e Eletrodomésticos Ltda	16.11.2010	13566/00	3.897,70	Material entregue	não Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE SAÚDE
R\$ 5.887,48 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
12.Assist.Social	L.A Francisco da Silva-ME	12.04.2010	05233/00	301,00	Empresa Desativada	Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE ASSIST.SOCIAL R\$ 301,00 (Trezentos e um reais).

ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
17. Cidade	Agrimat Engenharia Ind. e Com. Ltda	06.10.2010	12482/02	63.550,49	Saldo empenho utilizado Serviços executado	de não Não Processado
17. Cidade	Tranterra Terraplanagem Pav. Ltda	01.07.2010	09049/01	67.703,52	Saldo empenho utilizado Serviços executado	de não Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DA CIDADE
R\$ 131.254,01 (Cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e um centavo).

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:C50DBC2D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 212/2011

DATA: 14 de dezembro de 2011

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de nomenclatura da “CRECHE MUNICIPAL SANTO ANTONIO”.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado a nomenclatura da “CRECHE MUNICIPAL SANTO ANTONIO” para CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTO ANTONIO, localizado a Rua das Azaléias Nº. 55, Jardim Botânico, Sinop/MT.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO-GROSSO.
Em, 14 de dezembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

ANTÔNIO TADEU GOMES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:843C18F9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 213/2011

DATA: 15 de dezembro de 2011.

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 097, de 18 de julho de 2011, que aprovou o loteamento denominado “Quadra 40-A-1 - Zona 11”.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retifico o Decreto nº 097, de 18 de julho de 2011, que aprovou o loteamento denominado “QUADRA 40-A-1, ZONA 11”, propriedade da empresa Colonizadora Sinop S/A, inscrita no CNPJ sob nº 03.448.210/0001-69, com sede na Avenida das Embaúbas nº 85, Setor Industrial, Sinop – Mato Grosso, localizado na área de terra denominada quadra 40-A-1, Perimetro Urbano, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop – MT, matrícula 35.249 (CRI – Sinop / MT), com área total escriturada e loteada de 69.763,22m² (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e três metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de lotes 49.998,14 m²
- b) Área de arruamento 13.885,08 m²
- c) Área verde 5.880,00 m²

Área total loteada 69.763,22 m²

Parágrafo Único: As áreas complementares referente a área verde foram destinadas nas áreas verde II e III, matrículas 35.248 e 35.221,

ambas do CRI – 1º Ofício de Sinop – MT, totalizando mais 1.028,00 m²

Art. 2º - São os seguintes limites e confrontações da área escriturada e loteada:

Norte: Confrontando-se com a Avenida Dom Henrique Fröhlich, com a circunferência de 69,38 metros e raio de 70,00 metros;

Nordeste: Confrontando-se com a Avenida Dom Henrique Fröhlich, rumo 65°00'SE, na distância de 237,92 metros;

Sudeste: Confrontando-se com a quadra 40, rumo 25° 00'SW, na distância de 250,00 metros;

Sudoeste: Confrontando-se com a Rua das Imbuías, rumo 65° 00'NW, na distância de 285,00 metros;

Noroeste: Confrontando-se com a Avenida dos Garantês, rumo 25°00'NE, na distância de 202,92 metros.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de dezembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:B4E1DB0D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 214/2011

DATA: 15 de dezembro de 2011

SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social – Consocial.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º do Decreto Presidencial de 08 de julho de 2011 que Convoca a 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social – Consocial, a ser realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2012, com o tema “A sociedade no acompanhamento da Gestão Pública”.

Art. 2º. A 1ª Consocial terá como objetivos:

I - debater e propor ações da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e o fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas idéias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - propor mecanismos de transparência e acesso a informações e dados públicos a ser implementados pelos órgãos e entidades públicas e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam o trabalho de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 3º. A 1ª Consocial precederá a conferência estadual e será realizada no Centro de Eventos.

Art. 4º. A 1ª Consocial será presidida pelo Controlador Geral do Município de Sinop.

Parágrafo único. A coordenação da 1ª Consocial será de responsabilidade da Unidade de Controle Interno, com a colaboração direta da Secretaria Municipal de Administração e apoio das demais pastas.

Art. 5º. A conferência disporá de um regimento interno que disciplinará:

I – a organização e o funcionamento da conferência municipal;

II – o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil e do Poder Público.

Parágrafo único. O regimento interno a que se refere o caput será homologado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização da 1ª Consocial correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de dezembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:373FC773

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 215/2011

DATA: 15 de dezembro de 2011

SÚMULA: Regulamenta o art. 81 da Lei Complementar nº062/2011, de 31 de maio de 2011, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº062/2011, de 31 de maio de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 81 da Lei Complementar nº062/2011, que trata da alteração da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Pública Básica.

Art. 2º. Fica autorizado ao Professor e ao Técnico Administrativo Educacional alterar a sua carga horária semanal de trabalho de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas e de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas, conforme segue:

I – aos requerentes em 2011, passando a vigorar no ano letivo de 2012;

II – aos requerentes em 2012, a vigência será a partir do ano letivo de 2013.

Parágrafo único. A possibilidade de alteração trazida no caput se dará em caráter irrevogável.

Art. 3º. Fica facultado somente ao Professor com Licenciatura em Pedagogia requerer o aumento da carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas, obedecidos aos critérios a seguir:

I – estar apto à atuar em sala de aula;

II – atender ao horário de funcionamento da unidade de ensino em que atua.

Art. 4º. O Professor com Licenciatura em Pedagogia com jornada laboral de 20 (vinte) horas semanais poderá aumentar sua carga horária para 30 (trinta) horas semanais, percebendo o subsídio correspondente a nova jornada, de acordo com a tabela disposta na Lei Complementar nº062/2011.

Art. 5º. O Professor e o Técnico Administrativo Educacional com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais, poderão reduzir sua carga horária para 30 (trinta) horas semanais, percebendo como subsídio o percentual correspondente a nova jornada, de acordo com a tabela disposta na Lei Complementar nº062/2011.

Art. 6º. A solicitação de redução ou o aumento da carga horária semanal de trabalho, com a proporcional redução ou incremento do subsídio, deverá ser requerido pelo servidor interessado ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 7º. A solicitação referida no artigo anterior deverá ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

I - cópia dos documentos pessoais (CPF e RG);

II – requerimento com assinatura reconhecida em cartório;

III – procuração registrada em cartório.

Parágrafo único. O simples pedido não assegura ao servidor o direito à alteração pretendida.

Art. 8º. O deferimento ao pedido de redução ou ao aumento da carga horária será publicado no Diário Oficial do Município em forma de Decreto de enquadramento do servidor na nova jornada de trabalho.

Art. 9º. O servidor, por ocasião da fruição de suas férias ou licença prêmio, perceberá a remuneração correspondente à jornada de trabalho em que se encontra enquadrado, independentemente do período aquisitivo daquelas.

Art. 10. Fica vedada a alteração de carga horária ao servidor que estiver em estágio probatório.

Art. 11. O Professor com Licenciatura em Pedagogia que pleitear o aumento de carga horária não poderá estar em readaptação de função e o seu pedido fica condicionado à existência de vaga.

Art. 12. O Professor com Licenciatura em Pedagogia com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, somente será aposentado no regime de 30 (trinta) horas semanais, quando cumprir ininterruptamente 05 (cinco) anos de efetivo exercício na nova jornada, anteriormente a concessão de sua aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de dezembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

ANTÔNIO TADEU GOMES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

REDUÇÃO OU AUMENTO DE CARGA HORÁRIA

Ao Ilmo. Sr.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nesta

Eu _____, inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, concursado (a) no cargo de _____, com a matrícula _____ no Município de Sinop, lotado na _____, venho mui respeitosamente requerer o aumento (ou redução) de carga horária de horas para horas semanais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Complementar nº 062/2011 de 31 de maio de 2011, regulamentado pelo Decreto nº. 215/2011.

Nestes termos, pede deferimento.

Sinop/MT _____ de _____ de 2011.

Assinatura

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:69B7BB53

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 553/2011

DATA: 14 de dezembro de 2011.

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contratação, dos servidores que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO	CE
BARBARA TAVARES SILVA PRESTES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 hs	06.12.2011 01.06.2012	a 29
DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40 hs	06.12.2011 01.06.2012	a 29
ELIENE BARROS ANDRADE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40 hs	02.12.2011 29.05.2012	a 29
MARIA DE FATIMA MEIRELES PIMENTA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 hs	06.12.2011 01.06.2012	a 29
MARIA VANIR DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40 hs	06.12.2011 01.06.2012	a 29
ROSALBA BARCELO LOUREDO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 hs	06.12.2011 01.06.2012	a 29

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de dezembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:A8464F74

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2011 DO EDITAL TESTE SELETIVO Nº. 004/2011, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

Publica a errata DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO Nº. 004/2011

ONDE SE LÊ**MÉDICO CLÍNICO – 40h**

Meridiana Balbinot	Aprovado
Aderbal Lucio Moreira	Aprovado
Maria Cristina Coelho	Classificado
Gustavo dos Reis Marques	Classificado
Roberta Kazue Pineze	Classificado
Cristina Santos Yegros	Classificado
Juliana Caroline Bess	Classificado
Cristiani Sayuri Lira	Classificado
Ricardo Sanches Pereira	Eliminado
Vanessa Cristina Ferraz	Eliminado

LEIA-SE:**MÉDICO CLÍNICO – 40h**

Meridiana Balbinot	Aprovado
Gustavo dos Reis Marques	Aprovado
Aderbal Lucio Moreira	Classificado
Maria Cristina Coelho	Classificado
Roberta Kazue Pineze	Classificado
Cristina Santos Yegros	Classificado
Juliana Caroline Bess	Classificado
Cristiani Sayuri Lira	Classificado
Ricardo Sanches Pereira	Eliminado
Vanessa Cristina Ferraz	Eliminado

Em, 16 de dezembro de 2011.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

MAURI RODRIGUES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:1B87D3EB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Sinop através da Secretaria da Diversidade Cultural convida para cumprir as exigências protocolares, para a II Audiência Pública referente à Implantação do IFMT- Instituto Federal de Mato Grosso, com a finalidade de discutir e analisar os resultados da pesquisa de opinião, realizadas na I Audiência Pública e dar outros procedimentos.

Data: 19/12/2011

Horário: 19h

Local: Plenário da Antiga Câmara Municipal de Sinop

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:1EDC1BCF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
009/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ACRESCE O VALOR inicial do convênio, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor global inicialmente conveniado será acrescido de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), passando a ser de R\$ 257.955,98 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte

integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CONVENIENTE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SINOP-MT
Sinop-MT, 15 de dezembro de 2011.

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:FE4D59B5

SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP –
MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/2011

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, torna público a realização de licitação, visando a contratação de empresa especializada pelo regime de empreitada por preço global, de serviços técnicos especializados para execução, assessoria e consultoria técnica, visando desenvolver o PTSA – Projeto de Trabalho Sócio Ambiental para atender o empreendimento de implantação, ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água tratada no município de Sinop/MT, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações nela introduzidas na modalidade concorrência, do tipo menor preço. Preço Máximo: R\$ 237.673,50. Data da Abertura da Licitação: às 14h30minh (horário de Brasília) 13h30 min (horário Mato Grosso), do dia 20 de janeiro de 2012, na sede do Serviço Autônomo Água e Esgoto de Sinop/MT. Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidos junto ao SAAES, no horário das 13h30min às 17h:30min horas, do dia 20/12/2011 até o dia 18/01/2012, mediante apresentação de requerimento do interessado. O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta Licitação é na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT - SAAES, na Avenida dos Jacarandás, 3960, nesta cidade de Sinop/MT, no telefone (66) 3517-1150, fax: (66) 3517-1164 ou e-mail sae@sinop.mt.gov.br, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

Sinop/MT, 16 de dezembro de 2011.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SAAES.

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:4DCCC8A5

SAAES
EXTRATO DE ATA

SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços, PREGÃO PRESENCIAL n.º015/2011; REGISTRO DE PREÇOS n.º 013/2011; Ata de Registro de Preços n.º 013/2011. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para tratamento e desinfecção da água distribuída à população, atendendo as necessidades do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos; VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2011; EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 013/2011 – **COLORO MATO GROSSO LTDA EPP**, CNPJ/MF sob o número 33.687.278/0001-38. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/Mt, 16/12/2011.

RUBIANE MIOTO GREGUER

Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:5B1DC85A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 0100/2011

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2011

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A Sra. VERALUCIA BIAZIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LUIS FABIO MARCHIORO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Sra. **VERALUCIA BIAZIN**, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2005 a 13 de março de 2010, que será usufruída de 1º de dezembro de 2011 a 30 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa ao dia 1º de dezembro de 2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2011.

LUIS FABIO MARCHIORO
Presidente

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:77A43CDC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 0101/2011

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2011

EXONERA O Sr. CARLOS FERREIRA DE SOUZA DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LUIS FABIO MARCHIORO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **CARLOS FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 830302-9 SSP/MT, CPF nº 536.573.301-00, do cargo de Assistente Parlamentar II, lotado no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2011.

LUIS FABIO MARCHIORO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:C35CACFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
100/2011

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 100/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Manipulados para Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Sorriso – MT”, conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FARMACIA MESOPHARMA LTDA-ME, CNPJ: 05.614.437/0001-00

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ACIDO ACETICO GLACIAL – 100 ML	UNID.	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
2	ALCOOL GEL 70% EMBALADO REFIL SACO 500G	UNID.	100	NÃO ADQUIRIDO	
3	CASTANHA DA INDIA 5%, CAFEINA 5%, CHA VERDE 5%, ARNICA 10%, CENTELLA 5%, GINKGO BILOBA 5%, CREME QSP 500 GR.	UNID.	30	NÃO ADQUIRIDO	
4	FORMOL 10% FRASCO 100 ML	UNID.	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
5	PAPAINA CREME 2% POTE DE 250 GRAMAS	UNID.	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
6	PAPAINA CREME 6% POTE DE 250 GRAMAS	UNID.	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
7	PROTETOR SOLAR/FILTRO SOLAR FATOR 30	UNID.	300	NÃO ADQUIRIDO	
8	SOLUCAO DE LUGOL TESTE SCHILLER 100ML	UNID.	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
9	SULFADIAZINA DE PRATA 2% POTE DE 500 GRAMAS	UNID.	300	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
10	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/1GR POTE DE 250GRAMAS	UNID.	300	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
11	TINTURA DE BENJOIN FRASCO 100ML	UNID.	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00

Sorriso – MT, 16 de dezembro de 2011.

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro / Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:43901298

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
DECRETO Nº 2.408/2011

Aprova a Instrução Normativa SSP – nº 001/2011, segunda versão, que dispõe sobre “Rotinas para o Transporte de Pacientes”.

O Exmo. Sr. Prefeito Percival Cardoso Nobrega, no uso de suas atribuições legais, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno, e

considerando o Decreto 1.632/2007, que regulamenta a aplicação da lei nº 651 de 17 de dezembro de 2007;

considerando a aplicação da lei municipal nº 651 de 17/12/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Tabaporã/MT, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências;

E ainda,

considerando a Resolução Normativa 001/2007 do TCE/MT, que determina a implantação do Sistema de Controle Interno e a Criação e

Implantação de um Manual de Rotinas e Procedimentos Internos até 31/12/2011;

Decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Saúde Pública - SPP – nº 001/20011, em sua *segunda versão*, que dispõe sobre procedimentos padrões a serem observados e adotados no “*Transporte de Pacientes*” dentro ou fora dos limites do Município de Tabaporã/MT.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tabaporã/MT, 16 de Dezembro de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP nº. 1/2011

Versão: 2

Aprovada em: 16 de Dezembro de 2011.

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ato de Aprovação: Decreto nº 2.408/2011

I - FINALIDADE

Orientar e atualizar os motoristas responsáveis pelo transporte de pacientes, bem como garantir um transporte adequado e seguro tanto ao paciente quanto ao seu acompanhante. Instituir normas e “*Rotinas para o Transporte de Pacientes*” dentro e fora dos limites do município de Tabaporã, objetivando a implementação rotinas de trabalho e de procedimentos de controle.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange A Secretaria Municipal de Saúde e todos os seus departamentos e Unidades de Saúde, principalmente o serviço da Central Municipal de Regulação.

III - CONCEITOS

1. Transporte hospitalar

É o transporte realizado sempre que se necessita de maiores recursos humanos, diagnósticos, terapêuticos e de suporte avançado de vida, que não estão presentes no hospital ou Unidade de origem.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

1. Constituição Federal em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;
2. A Constituição Estadual de Mato Grosso;
3. Lei Complementar nº 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e das outras providências;
4. Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, que institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
5. Resolução nº. 02/2003, que dispõe sobre a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estabelecida na Lei Complementar nº. 01, de 04 de Maio de 2000;
6. DECRETO-LEI Nº. 201 DE 27 DE FEVEREIRO 1967, que dispõe sobre a Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras Providências;
7. Resolução 01/2007, que aprova "Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública" estabelece Prazos e das outras providências;
8. Lei complementar nº 651/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;
9. Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº. 001/2008, que dispõe sobre padrões, responsabilidades e procedimentos para a elaboração, emissão e implementação de instruções normativas (normas das normas) na Prefeitura da Municipal de Tabaporã.

V - RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

Promover a divulgação e implementação da instrução normativa as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação.

Promover discussão técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pelo Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Obter aprovação da instrução Normativa, após submetê-la à aprovação da Unidade de Controle Interno e promover a sua divulgação e implementação.

Manter atualizada, orientar às áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

Através da auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução, propondo alterações para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.

Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI - PROCEDIMENTOS

1. É responsabilidade do motorista, em cada passagem de serviço e ao assumir a ambulância, realizar inspeção preventiva e verificar o funcionamento de todos os itens obrigatórios.

2. DA inspeção preventiva:

2.1 O condutor deverá verificar obrigatoriamente:

- a) O indicador do nível de combustível;
- b) Os níveis de óleos do motor, do sistema de freio, da direção hidráulica e do sistema de transmissão;
- c) As condições dos filtros de ar e do óleo do motor;
- d) Os níveis dos reservatórios de água, limpador do para-brisa e radiador;
- e) As palhetas do limpador de para-brisa;
- f) Chave de roda, macaco, triângulo;
- g) O funcionamento das luzes dos faróis, do pisca-pisca, luz de ré e luz de freio;
- h) O funcionamento da sirene e das luzes de emergência;
- i) As condições gerais dos pneus;
- j) A calibragem da pressão dos pneus (que em ambulâncias devem ser feitas pelo menos uma vez a cada três dias, de acordo com orientação dos fabricantes) e o estado de conservação do mesmo;
- k) Os cintos de segurança, o freio de mão, os espelhos retrovisores e o extintor de incêndio;
- l) As mangueiras de combustível, de óleo e de água à procura de vazamento;
- m) Verificar visualmente as correias prestando atenção na quilometragem recomendada para as trocas pelo fabricante;
- n) Verificar os torpedos de oxigênio, se vazio solicitar recarga;
- o) Verificar os materiais de urgência e emergência da ambulância: Material de imobilização, luva de procedimento, máscaras, prancha de resgate.

2.2 Ao perceber qualquer anormalidade com a ambulância, como barulhos que não são normais, falhas em acionamentos elétricos ou do

motor, etc. comunicar imediatamente e se possível por escrito, ao seu superior para que sejam tomadas as providências cabíveis.

3. DO condutor:

3.1 O condutor deverá ainda, obrigatoriamente:

- a) Manter o celular sempre ligado, e atendê-lo somente quando estiver estacionado;
- b) Comunicar sempre onde está ou onde está indo;
- c) Manter a ambulância limpa;
- d) Limpeza completa e desinfecção da ambulância uma vez por semana;
- e) Trocar o lençol da maca após o transportar de cada paciente;
- f) Nunca, em hipótese alguma, deixar a porta da ambulância trancada;
- g) Não sair sem autorização de seu superior, exceto em casos de emergência;
- h) Ao ajudar em qualquer procedimento com pacientes, usar equipamento de proteção individual (EPI), luvas, máscara etc;
- i) Preencher corretamente a ficha de diário de bordo e de viagem;
- j) Portar sempre a documentação obrigatória: Documentação do veículo, CNH, e certificado de curso de urgência e emergência, exigido pela resolução 168/04 do CONTRAN;
- k) Tratar sempre com respeito e dignidade os pacientes e pessoas que transporte;
- l) Nunca questionar, desobedecer ou ainda ser negligente mediante ordem de seu chefe superior;
- m) Fica expressamente proibido dar carona, transportar passageiros, cargas tais como caixas, mercadorias, remédios, etc. (ambulância é um veículo de emergência feito somente para transportar pacientes e acompanhantes de pacientes).

3.2 É proibida a realização de serviços administrativos (entrega de documentos, mercadorias, encomendas, entre outros) com uso do veículo ambulância.

3.3 Cabe ao médico responsável pela regulação do paciente, indicar ou não a necessidade de acompanhante ao paciente.

3.4 O embarque e desembarque de pacientes encaminhados para avaliação médica especializada em outro município, será feito somente em frente a uma Unidade de Saúde a ser definida antecipadamente.

3.5. O motorista que descumprir com suas obrigações funcionais será punido de acordo com sua falta.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Diretoria Administrativa do Hospital Municipal de Tabaporã, que por sua vez, através de procedimentos de checagem ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

2. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

Tabaporã – MT, 16 de Dezembro de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

JULIANO DA SILVA CABRAL

Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Controladora Interna

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:D0AC3A9C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 020/2011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO.

Versão: 01

Aprovação em: 15/12/2011.

Ato de Aprovação: Decreto nº 109/2011.

Unidade Responsável: Departamento de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

I - FINALIDADE:

1. Dispor sobre o gerenciamento e controle dos recursos de Tecnologia da Informação da Administração Pública do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso a respeito das rotinas de trabalho de utilização dos recursos computacionais, responsabilidades e obrigações visando à área de utilização, confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação, dentre outros, que deverão ser observadas por todas as unidades da estrutura administrativa municipal, objetivando a implementação e padronização de procedimentos do Sistema de Tecnologia da Informação.

1.1. Consideram-se para os efeitos desta Instrução Normativa:

I - Usuário: os servidores pertencentes ao quadro de pessoal do município de Tapurah / MT, devidamente autorizados a acessar a internet, e-mails e computadores da rede corporativa municipal;

II - Cadastro: procedimento de criação de usuário para acesso a rede corporativa, computadores, Internet e/ou ter direito a utilização de e-mail corporativo;

III - Senha: conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e permitir seu acesso aos dados, programas e sistemas não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível;

IV - Caixa-postal: caixa de correio para envio e recebimento de correspondências (e-mails);

V - Id de usuário ou login: identificação única do usuário;

VI - Rede Corporativa Municipal: todas as redes e/ou computadores de domínio público municipal.

II - ABRANGÊNCIA:

1. Todas as unidades da administração direta e indireta, quando no exercício desta instrução normativa, em especial o Departamento de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

III - CONCEITO:

1. Sistema de Tecnologia da Informação

É o conjunto de recursos tecnológicos e computacionais que visam permitir a criação, o armazenamento, a troca, a geração e uso da informação em seus diversos formatos (dados corporativos, áudio, imagens, vídeo, apresentações multimídia e outros meios, incluindo os que não foram criados ainda) dedicados ao armazenamento, processamento e comunicação da informação, e a maneira como esses recursos estão organizados num sistema capaz de executar um conjunto de tarefas cuidando de áreas como planejamento, desenvolvimento de sistemas, suporte ao software e hardware e processos de produção e operação.

2. Ativos de Informação

É o patrimônio composto por todos os dados e informações gerados e manipulados nos processos do órgão.

3. Ativos de Processamento

É o patrimônio composto por todos os elementos de hardware, software e infraestrutura de comunicação, necessários para a execução das atividades do órgão.

4. Recursos da Tecnologia da Informação

Compreende o conjunto dos ativos de informação e de processamento.

5. Recursos Computacionais

São os equipamentos, instalações e recursos de informação direta ou indiretamente administrados, mantidos ou operados pelos diversos órgãos e unidades da administração municipal direta e indireta, tais como:

- a) computadores de qualquer espécie incluindo seus equipamentos e acessórios;

- b) impressoras, plotters e equipamentos multifuncionais conectados ao computador;
- c) equipamentos de redes de computadores, de transmissão de dados e de telecomunicações de qualquer espécie;
- d) laboratórios de informática de qualquer espécie;
- e) bancos de dados ou documentos residentes em disco, fita magnética ou outros meios;
- f) leitoras de códigos de barras, scanners, equipamentos digitalizadores e afins;
- g) manuais técnicos e CD's de instalação/configuração;
- h) patch panel, switches, roteadores, hubs e outros equipamentos de rede;
- i) serviços e informações disponibilizados via arquitetura de informática da instituição e;
- j) softwares, sistemas e programas adquiridos ou desenvolvidos pela administração municipal.

5. Usuário

É todo servidor público municipal ou prestador de serviço que necessite de acesso à rede corporativa ou utilize algum recurso computacional da rede pública municipal.

6. Dados

Qualquer elemento identificado em sua forma bruta que por si só não conduz a uma compreensão de determinado fato ou situação, constituindo um insumo de um sistema de informação.

7. Informação

Resultado do processamento do conjunto de dados apresentados a quem de direito, na forma, tempo e meio adequados, que permite conhecer uma avaliação ou fato, contribuindo para a tomada de decisão.

8. Informações Íntegras

São aquelas que são alteradas através de ações autorizadas ou planejadas.

9. Informações Integradas

Aquelas que fazem parte de um todo, que se completam ou que se complementam.

10. Sistema de informação

Conjunto de partes que formam um todo unitário, com o objetivo de disponibilizar informações para formular, atingir e avaliar as metas da organização.

11. Tecnologia da informação

Conjunto de equipamentos e suportes lógicos, que visam coletar, processar, tratar, armazenar e distribuir dados e informações.

12. Confidencialidade

É o princípio de segurança que trata da garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

13. Integridade

É o princípio da segurança que trata da salvaguarda da exatidão e confiabilidade da informação e dos métodos de processamento.

14. Disponibilidade

É o princípio de segurança que trata da garantia de que pessoas autorizadas obtenham acesso à informação e aos recursos correspondentes, sempre que necessário.

15. Usuário Interno

É qualquer servidor ativo ou unidade do órgão que tenha acesso, de forma autorizada, à informação produzida ou custeada pelo órgão.

16. Usuário Externo

É qualquer pessoa física ou jurídica que tenha acesso, de forma autorizada, à informação produzida ou custeada pelo órgão e que não seja caracterizada como usuário interno ou usuário colaborador.

17. Usuário Colaborador

É o prestador de serviço terceirizado, estagiário ou qualquer outro colaborador do órgão, que tenha acesso de forma autorizada, a informação produzida ou custeada pelo órgão.

18. Segurança da informação

É a prestação da confidencialidade, integridade, credibilidade e disponibilidade da informação, adicionalmente, outras propriedades tais como: autenticidade, responsabilidade, não repúdio e confiabilidade podem estar envolvidas.

19. Credencial

É a combinação do login e senha, utilizados ou não em conjunto a outro mecanismo de autenticação, que visa legitimar e conferir autenticidade ao usuário.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

1. Constituição Federal do Brasil;
2. Constituição do Estado de Mato Grosso;
3. Lei Orgânica do Município de Tapurah/MT;
4. Lei nº 4.320/1964, Lei das Finanças Públicas;
5. A Lei Complementar 101 de 2000 – LRF dispõe sobre a transparência na elaboração e execução da gestão pública;
6. ABNT NBR ISO/IEC 27001/2006;
7. Lei Estadual 8.199/2004, que dispõe sobre o sistema estadual de Informação e Tecnologia da Informação;
8. Demais Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

V – RESPONSABILIDADES:

1. Da Controladoria do Sistema de Controle Interno:

1.1. Promover a divulgação e a implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

1.2. Orientar as unidades responsáveis e supervisionar sua aplicação;

1.3. Promover discussões técnicas com as Unidades Responsáveis com o Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão;

1.4. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange a identificação e avaliação procedimentos de controle;

1.5. Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Tecnologia da Informação, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

2. Das Unidades Executoras:

2.1. Atender as solicitações do Controle Interno responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

2.2. Alertar o Controle Interno responsável pela instrução normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3. Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários das unidades, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4. Encaminhamento de informações ao controle externo e demais órgãos de fiscalização;

2.5. Cumprir fielmente as determinações desta instrução normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

2.6. Conscientizar os usuários internos e colaboradores sob sua supervisão em relação aos conceitos e as práticas de segurança da informação;

2.7. Incorporar aos processos de trabalho de sua unidade, ou de sua área, práticas em relação à segurança da informação;

2.8. Comunicar a superior imediato e a unidade competente em caso de comprometimento da segurança e quaisquer outras falhas, desvios ou violação das regras estabelecidas para a adoção de medidas cabíveis.

3. Do Órgão Central do Sistema Administrativo (Departamento de Tecnologia da Informação):

3.1. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade Central de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos desta Instrução Normativa;

3.2. Potencializar o uso da informação e da tecnologia da informação no cumprimento da missão do Município;

3.3. Subsidiar com informações necessárias e suficientes o processo de tomada de decisão da Administração pública;

3.4. Disponibilizar informações que possibilitem à Administração Pública prestar com eficiência e eficácia o atendimento das necessidades do cidadão;

3.5. Promover o uso da informação e tecnologia da informação como instrumento estratégico de gestão e modernizador da Administração Pública Municipal;

3.6. Promover, de forma coordenada, a evolução dos assuntos relacionados à informação e tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública Municipal, visando a melhoria do desempenho das pessoas nos processos da instituição;

3.7. Promover a sinergia das ações da Administração Pública Municipal no intuito de propiciar a inclusão digital;

3.8. Promover o livre intercâmbio de informações e conhecimentos com a sociedade, contribuindo para o seu desenvolvimento;

3.9. Propiciar a melhoria da gestão pública municipal, contribuindo com a apresentação periódica de relatórios de gestão que facilitem a promoção da justiça social;

3.10. Coordenar as ações de governo propostas e desenvolvidas através do meio eletrônico;

3.11. Desenvolver mecanismos que possibilitem uma análise periódica quanto a efetividade da política de segurança da informação, promovendo continuamente melhorias nos sistemas subsidiando e assessorando a Administração Pública Municipal;

3.12. Analisar criticamente os incidentes de segurança da informação e ações corretivas correlatas;

3.13. Avaliar as mudanças impactantes na exposição dos recursos e dos riscos, identificando as principais ameaças.

VI – PROCEDIMENTOS:

1. Das Obrigações e Permissões dos Usuários:

1.1. A política de segurança da informação se aplica a todos aqueles que exerçam, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Municipal e que façam uso de seus recursos materiais e tecnológicos;

1.2. Com a finalidade de resguardar a continuidade, integridade, credibilidade e disponibilidade das informações e serviços, devem ser adotados mecanismos de proteção;

1.3. Toda e qualquer informação gerada, adquirida, utilizada ou armazenada pela Prefeitura Municipal é considerada de sua propriedade e deve ser protegida de acordo com esta instrução normativa;

1.4. As informações devem ser classificadas de acordo com um sistema próprio, determinado pela necessidade do sigilo, confidencialidade e disponibilidade, para garantir o armazenamento, a proteção de acesso e o uso adequado;

1.5. Os sistemas e equipamentos utilizados para armazenamento de informações devem receber a mesma classificação dada à informação neles mantida;

1.6. Deverão ser realizadas auditorias periódicas dos ativos, de forma a aferir o correto cumprimento da política de segurança da informação;

1.7. O descumprimento das disposições constantes nesta instrução normativa e demais normas sobre segurança da informação caracteriza infração funcional, a ser apurada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

1.8. Fica assegurado ao Departamento de Tecnologia da Informação, de ofício ou a requerimento do chefe da unidade administrativa, necessariamente referendado pelo Secretário Municipal da pasta, a qualquer tempo, o poder de suspender temporariamente o acesso do usuário a recursos de tecnologia da informação da Administração Pública Municipal, quando evidenciados riscos à segurança da informação;

1.9. Caberá conjuntamente ao Departamento de Tecnologia da Informação, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda e a Controladoria Interna do Município, elaborar, revisar, atualizar, divulgar e validar as diretrizes, normas, procedimentos e instruções, que regulamentem os princípios e valores existentes na política de segurança da informação, visando a regulamentação das diretrizes apresentadas nesta instrução normativa;

1.10. As normas e procedimentos de que trata esta instrução normativa deverão ser elaborados tomando-se por base os objetivos e controles estabelecidos nas normas da ABNT NBR ISO/IEC 27001/2006, quais sejam:

1.10.1. Organização da segurança da informação;

1.10.2. Gestão de ativos;

1.10.3. Segurança em recursos humanos;

1.10.4. Segurança física e do ambiente;

1.10.5. Gerenciamento das operações e comunicações;

1.10.6. Controle dos acessos;

1.10.7. Aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação;

1.10.8. Gestão de incidentes de segurança da informação;

1.10.9. Gestão da continuidade do negócio;

1.10.10. Conformidade.

1.11. Todos os recursos de tecnologia da informação da Administração Pública Municipal devem ser inventariados, classificados, atualizados periodicamente e mantidos em condição de uso;

1.12. Cada recurso de tecnologia da informação deverá ter um gestor formalmente designado;

1.13. Deverá ser implementado processo de gerenciamento de riscos, visando a identificação e a mitigação dos mesmos, associados às atividades críticas da Administração Pública Municipal;

1.14. Deverão ser elaborados planos de continuidade de negócio para cada atividade crítica, de forma a garantir o fluxo das informações

necessárias em momento de crise e o retorno seguro à situação de normalidade;

1.15. Deverão ser realizados procedimentos de salvaguarda de informações, em local externo à sala do Departamento de Tecnologia da Informação, através de backup periódico diário, para salvaguardar as bases de dados dos sistemas da Administração pública municipal;

2. Das Contas de Acesso:

2.1. Para utilizar os computadores e obter acesso ao correio eletrônico, internet da rede corporativa do Município, software, aplicativos e pastas em geral, o Departamento de Recursos Humanos deverá solicitar ao Departamento de Tecnologia da Informação, a abertura de uma conta de acesso (login e senha) para o servidor quando de sua admissão;

2.2. O credenciamento de usuários e efetivação das permissões de acesso será realizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação por meio de solicitação formal do Departamento de Recursos Humanos;

2.3. As contas de acesso aos recursos da tecnologia da informação terão a seguinte padronização:

2.3.1. Para os casos de e-mail institucional pessoal: (primeironomemaisoultimosobrenome@tapurah.mt.gov.br);

2.3.2. Para os casos de e-mail institucional departamental: (nomedodepartamento@tapurah.mt.gov.br);

2.4. O e-mail institucional departamental será utilizado pelo superior responsável do respectivo departamento, para fins de comunicação com outros órgãos e entidades, com o objetivo de centralizar as informações estratégicas da secretaria em um único e-mail;

2.5. A forma de utilização dos e-mails institucionais seguirá rigorosamente esta instrução normativa;

2.6. O Departamento de Tecnologia da Informação terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da aprovação desta instrução normativa para solicitar a lista de todos os departamentos, ao Departamento de Recursos Humanos, para efetuar a padronização de todos os endereços de e-mails da prefeitura municipal;

2.7. Anualmente, até o dia 20 do mês de fevereiro, o Departamento de Tecnologia da Informação deverá atualizar e divulgar a todos os departamentos da prefeitura municipal a lista dos servidores e seus respectivos e-mails institucionais;

2.8. Ao receber a conta de acesso, o usuário e/ou colaborador deverá assinar e dar ciência no Termo de Responsabilidade de Utilização de recursos de tecnologia da informação da prefeitura municipal, conforme **ANEXO I**;

2.9. Mudança de lotação, atribuições, afastamento definitivo ou temporário do usuário deverão ser comunicados imediatamente ao Departamento de Tecnologia da Informação pelo Secretário Municipal da pasta para procedimentos de ajuste ou cancelamento de conta de acesso, cabendo a este Secretário Municipal o ônus por qualquer uso indevido da credencial do usuário decorrente da não comunicação de algum dos eventos descritos neste item;

2.10. Toda conta de acesso é atribuída a uma única pessoa, que será designada o titular da conta, sendo o seu uso de exclusividade e responsabilidade deste, não podendo o mesmo permitir ou compartilhar o acesso a esta conta e aos recursos computacionais com outros usuários ou com pessoas não autorizadas;

2.11. O perfil de acesso dos usuários aos aplicativos e sistemas será o necessário para o desenvolvimento e desempenho de suas atividades e definido pelo secretário da pasta ou pelo superior imediato;

2.12. O usuário será responsável pela segurança de sua conta de acesso e senha, pelas informações armazenadas ou veiculadas nos

equipamentos dos quais faça uso e por quaisquer atividades neles desenvolvidas;

2.13. As contas inativas por mais de 30 (trinta) dias serão desabilitadas;

2.14. O usuário que pretender preservar seus dados deverá comunicar ao Secretário da pasta o seu afastamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.15. Em caso de demissão, licença ou transferência, esta deverá ser comunicada com antecedência ao Departamento de Tecnologia da Informação pelo Secretário da pasta e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

2.16. As contas de acesso dos prestadores de serviços e servidores temporários deverão ser automaticamente bloqueadas na data do término do contrato;

2.17. O Departamento de Tecnologia da Informação deverá manter um rigoroso controle dos usuários, dividindo-os em classes de Efetivos, Comissionados e Contratados para que as contas sejam controladas e encerradas na vigência dos contratos.

3. Das Estações de Trabalho e Componentes:

3.1. O usuário deverá executar somente tarefas e aplicações que estejam dentro do escopo de trabalho de seu departamento, utilizando os programas e equipamentos com zelo e responsabilidade;

3.2. Caberá aos usuários comunicar imediatamente a Administração quaisquer problemas que venham ocorrer, bem como relatar quaisquer suspeitas de uso inadequado dos recursos computacionais;

3.3. Não será permitido aos usuários alterar, configurar ou remanejar estações de trabalho e periféricos de seus locais de instalação sem o conhecimento do Departamento de Tecnologia da Informação;

3.4. Não deverão ser conectados notebooks, laptops ou outros equipamentos aos computadores da administração pública municipal sem o prévio consentimento do Secretário Municipal da pasta;

3.5. Os usuários, a menos que tenham uma autorização específica para esse fim, não poderão tentar permitir ou causar quaisquer alterações ou destruição de ambientes operacionais, dados ou equipamentos de processamento ou comunicação instalados na administração pública municipal;

3.6. Com exceção das estações de trabalho e estabilizadores, os usuários não poderão ligar ou desligar física ou eletricamente equipamentos da administração pública municipal, sem autorização prévia do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda e anuência do Departamento de Tecnologia da Informação, especialmente os equipamentos de rede, como Switches e Hubs;

3.7. Não será permitida a utilização dos recursos computacionais para benefício próprio ou de terceiros, direto ou indireto sem a liberação do Secretário da pasta, sujeitando-se o infrator a imediata suspensão de sua chave de acesso, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

3.8. Os usuários deverão manter os equipamentos nas suas perfeitas condições de uso na forma como lhes foram entregues, evitando a colagem de adesivos ou outros enfeites particulares;

3.9. Não deverão colocar objetos sobre os equipamentos de forma a prejudicar o seu sistema de ventilação, assim como manipular líquidos, alimentos ou substâncias que possam ocasionar danos quando os estiver operando;

3.10. Fica expressamente proibido o uso de mídia removível (pendrive, câmeras digitais, mp3, mp4, etc.) sem comunicar o Departamento de Informática;

3.11. O usuário deverá encerrar sua sessão (desligar ou fazer logoff) na estação de trabalho ao término de suas atividades. Ao final do expediente, a estação de trabalho deverá ser desligada;

4. Dos Programas e Softwares:

4.1. Os usuários não poderão instalar ou fazer “upgrade” de qualquer espécie de programas ou aplicativos nas estações de trabalho sem aprovação do Secretário da pasta;

4.2. Não será permitido carregar e executar qualquer tipo de jogos, áudios ou vídeos bem como armazenar tais arquivos no servidor ou na estação de trabalho que não sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Setor;

4.3. De forma a zelar pela segurança do seu computador, sempre que o programa de antivírus enviar mensagem informando que algum arquivo está infectado por vírus, o usuário deverá informar imediatamente ao Departamento de Informática;

4.4. Não será permitido o uso, para fins particulares ou de recreação, de serviços que sobrecarreguem a rede computacional tais como: rádios on-line, páginas de animação, visualização de apresentações, entre outros;

5. Do Ambiente de Rede:

5.1. O Departamento de Informática disponibilizará os pontos de rede necessários ao desenvolvimento das atividades dentro de seus prédios. Qualquer alteração ou criação de um ponto novo deverá ser comunicado num tempo hábil;

5.2. É expressamente proibido o uso de meios ilícitos de acesso aos computadores, sistemas e arquivos do ambiente de rede computacional municipal;

5.3. É proibido o acesso remoto aos computadores da rede pública municipal sem o conhecimento ou consentimento do usuário, salvo se autorizado pelo Secretário da pasta;

5.4. Não deverá utilizar quaisquer materiais ou informações, incluindo arquivos, textos, planilhas ou imagens disponíveis na rede corporativa do Município, que não respeitem os direitos autorais, marcas registradas, patentes, sigilos comerciais ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

5.5. Ficará proibido tentar burlar a utilização dos recursos computacionais do Município com o objetivo de obter proveito pessoal ou violar sistemas de segurança estabelecidos.

6. Do Correio Eletrônico (e-mail):

6.1. O acesso ao sistema de correio eletrônico será disponibilizado aos usuários com necessidade manifesta de usá-lo como ferramenta de apoio às atividades profissionais, podendo ocasionalmente ser utilizado para mensagens pessoais curtas e pouco frequentes, ficando expressamente proibido o envio ou recebimento de arquivos pertinentes à rede pública municipal através de contas de e-mails particulares;

6.2. Não será permitido participar, criar, ou distribuir voluntariamente mensagens indesejáveis, como circulares, manifestos políticos, correntes de cartas ou similares que possam prejudicar o trabalho de terceiros, causar excessivo tráfego na rede ou sobrecarregar os sistemas computacionais desnecessariamente;

6.3. Ficará proibido utilizar os serviços para envio de SPAM. Considera-se SPAM o envio em massa de e-mails para usuários que não os solicitaram de forma explícita e com os quais o remetente não mantenha qualquer vínculo de relacionamento profissional e cuja quantidade comprometa o bom funcionamento dos servidores de e-mail;

6.4. Não será permitido o uso de endereços de e-mail para troca de informações ligadas a práticas que infrinjam qualquer lei nacional ou internacional;

6.5. O usuário não deverá abrir e-mails com arquivos anexados quando não conhecer o remetente sob o risco de estar infectando com vírus seu equipamento;

7. Da Internet:

7.1. O uso da Internet deverá ser controlado e restrito às atividades profissionais, no sentido de manter os mais altos níveis de qualificação em prol da atualização da informação;

7.2. Será inaceitável utilizar-se dos serviços internos de Internet do Município desvirtuando sua finalidade, com o intuito de cometer fraudes;

7.3. Ficará expressamente proibido visualizar, criar, postar, carregar ou encaminhar quaisquer arquivos ou mensagens de conteúdos abusivos, obscenos, insultuosos, sexualmente tendenciosos, pornográficos, ofensivos, difamatórios, agressivos, ameaçadores, vulgares, racistas, de apologia ao uso de drogas, de incentivo à violência ou outro material que possa violar qualquer lei aplicável;

7.4. Não será permitido acessar salas de bate-papo (chat rooms), exceto se o acesso for necessário para realização das atividades do Setor, e devidamente justificado pelo Secretário da pasta ao Departamento de Tecnologia da Informação;

7.5. Ficará proibida a utilização de softwares de comunicação instantânea, como MSN Messenger, Orkut, Gazzag, Google Talk, Net Meeting e outros, exceto se o acesso for necessário para realização das atividades do Setor, e devidamente justificado pelo Secretário da pasta ao Departamento de Informática;

7.6. Não será permitido desfrutar de quaisquer ferramentas Peer-to-Peer para baixar músicas, vídeos ou jogos, tais como: E-Mule, Kazaa, iMesh, AudioGalaxy, WinMX, Gnutella e outros, exceto se o acesso for necessário para realização das atividades do Setor, e devidamente justificado pelo Secretário da pasta ao Departamento de Informática;

7.7. Não será permitido fazer download de arquivos cujo conteúdo não tenha relação com as atividades do Setor sem autorização do Secretário da pasta e/ou Técnico do Departamento de Informática;

7.8. Ficará vedada o download de arquivos de qualquer natureza baseados na tecnologia Voip (skype), exceto se o acesso for necessário para realização das atividades do Setor, e devidamente justificado pelo Secretário da pasta ao Departamento de Tecnologia da Informação;

7.9. Ficará expressamente proibido utilizar ferramentas que burlam a segurança, para usufruir serviços que não lhes são concebidos;

7.10. Não será permitida a manutenção não autorizada de páginas pessoais ou de serviços particulares envolvendo comercialização pela Internet utilizando os recursos computacionais do Município;

8. Da Assistência Técnica aos Recursos Computacionais:

8.1. Qualquer problema nos recursos computacionais da instituição deverá ser comunicado pelo Responsável do recurso computacional ao Departamento de Tecnologia da Informação através de “Chamado de Assistência Técnica em Informática”, conforme o **ANEXO II**;

8.2. O técnico do Departamento de Tecnologia da Informação deverá atender o Chamado de Assistência Técnica em até 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado;

8.3. O técnico do Departamento de Informática terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do atendimento inicial, para apresentar solução ao Chamado de Assistência Técnica em Informática, sob pena

de ser considerado “Concluído Fora do Prazo”, para fins de avaliação da eficiência e eficácia do departamento;

9. Do Armazenamento de Documentos e Informações:

9.1. O usuário deverá manter sigilo sobre os documentos e informações considerados estratégicos, confidenciais ou de interesse particular da administração pública municipal;

9.2. Os documentos e informações considerados estratégicos ou confidenciais deverão ser armazenados nos diretórios pessoais em pasta devidamente identificada por Secretaria;

9.3. O usuário deverá informar ao seu superior imediato quando informações ou aplicações consideradas estratégicas ou confidenciais forem encontradas sem o tratamento de segurança correto;

9.4. O diretório C: não deverá ser utilizado pelo usuário para guardar documentos importantes ou confidenciais, sob risco de perdê-los a qualquer tempo. Músicas, fotos, vídeos ou imagens também não serão permitidos;

9.5. Os documentos e informações geradas pelos usuários referentes às rotinas de trabalho, no que diz respeito a: alterações, gravações e leituras, são de inteira responsabilidade dos usuários do arquivo;

9.6. Os arquivos do diretório C: poderão ser removidos sempre que não condizer com assuntos importantes da Administração, independentemente do seu conteúdo;

10. Das Advertências e Penalidades:

10.1. Os usuários deverão estar cientes das regras e normas de uso dos recursos computacionais, evitando, desse modo, os procedimentos que prejudicam ou impedem outras pessoas de terem acesso a esses recursos ou de usá-los de acordo com o que é determinado;

10.2. Todo servidor que tiver conhecimento de ato ilícito praticado no uso dos recursos computacionais, assim como qualquer comportamento considerado inaceitável ou suspeito de violação dessas normas, deverá comunicar o fato imediatamente ao seu superior imediato, ao Controle Interno e/ou ao Técnico do Departamento de Tecnologia da Informação;

10.3. A Administração se resguardará do direito de monitorar e interferir no tráfego de mensagens da administração pública municipal, sempre que julgar necessário e sem aviso prévio, com o propósito de verificar o cumprimento dos padrões de segurança, além de fiscalizar e auditar todos os equipamentos eletrônicos, ambiente de rede, Internet, contas de correio eletrônico corporativo, softwares, entre outros, que se fizerem necessários para verificar o cumprimento das normas e garantir a utilização adequada dos recursos computacionais;

10.4. No acesso aos dados e recursos computacionais será garantido o maior grau possível de confidencialidade no tratamento das informações, de acordo com as tecnologias disponíveis;

10.5. Entretanto, os administradores de rede da Administração e/ou Suporte Técnico poderão acessar arquivos de dados pessoais ou corporativos nos sistemas do Município sempre que isso for necessário para backups ou diagnósticos de problemas nos sistemas, inclusive em casos suspeitos de violação das normas;

10.6. Sempre que julgar necessário para a preservação da integridade dos recursos computacionais e segurança da informação ou em caso de constatação e identificação de não conformidade com as normas, o Departamento de Tecnologia da Informação fará imediatamente o bloqueio temporário da conta de acesso e comunicará o superior imediato o teor da infração e o nome do responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis para a apuração dos fatos;

10.7. Caso a violação de alguma norma for passível de aplicação de penalidade além das aqui determinadas, incluindo as situações consideradas graves ou reincidentes, o caso será apurado mediante a instauração de Processo de Sindicância, podendo derivar para Processo Administrativo Disciplinar, considerando que, sempre que

tiver ciência de irregularidade no Serviço Público, acha-se obrigada a autoridade competente de promover a sua apuração imediata;

11. Das Informações do Sistema APLIC:

11.1. Em atendimento à Resolução Normativa nº 16/2008, do TCEMT, alterada pela Resolução Normativa nº 13/2010, o Sistema de Controle Interno normatiza e padroniza os procedimentos do envio das informações do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas;

11.2. A Prefeitura e a Câmara terão um servidor efetivo encarregado pelo envio da remessa do Sistema APLIC, ao qual caberá a responsabilidade de orientar e acompanhar os departamentos na elaboração das informações;

11.3. Cada departamento terá um responsável pela geração e conferência das informações, o qual será assessorado pelo Encarregado do envio da remessa do Sistema APLIC, que analisará e regularizará as ocorrências de erros, se houverem através da ferramenta XML-APLIC ou pelo sistema próprio, caso houver, para envio ou reenvio das informações ao TCE-MT, se for o caso;

11.4. As informações de cada departamento deverão estar em conformidade com o layout das tabelas do APLIC a serem enviadas ao TCE-MT;

11.5. O servidor responsável pelo Sistema APLIC, deverá solicitar a empresa de software (sistema de informação) as alterações das novas tabelas e adequações do sistema e quando as atualizações estiverem disponíveis nos sistemas informar à equipe técnica das unidades envolvidas para a alimentação do sistema próprio informatizado;

11.6. O prazo para a entrega das informações dos departamentos para o responsável do envio é de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao mês gerador. Caso venha a ser alterado o prazo regulamentar da entrega das informações pelo TCE-MT, mantém-se o mesmo período de dias, no entanto, em antecedência ao novo prazo estipulado;

11.7. As unidades envolvidas deverão registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, de acordo com o layout do Sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas;

11.8. O responsável pelo sistema APLIC deverá visualizar e validar as informações registradas no sistema próprio informatizado através da ferramenta XML-APLIC ou sistema próprio para esta execução;

11.9. O responsável pelo sistema APLIC deverá emitir Relatório para conferência e arquivá-lo para posteriores consultas;

11.10. O Encarregado pelo envio da remessa do Sistema APLIC terá o compromisso de manter os departamentos informados das alterações no layout das tabelas do APLIC, não eximindo o servidor responsável do departamento pela atualização da geração das informações;

12. Dos Prazos no Sistema APLIC:

12.1. Depois de repassada a documentação e geração de dados ao Departamento de Contabilidade e ao Encarregado pelo envio da remessa do Sistema APLIC, e este proceder ao envio ao TCE/MT, a mesma não poderá mais ser alterada;

12.2. Deve ser cumprido o que dispõe a Resolução Normativa TCE/MT nº. 16/2008 e suas alterações, que estabelece que as informações no Sistema APLIC devam obedecer aos seguintes prazos de envio:

I - Até 15 de janeiro, quando se tratarem dos arquivos das Peças de Planejamento;

II - Até o último dia de fevereiro, quando se tratarem dos arquivos da Carga Inicial;

III - Até o dia 15 de março, quando se tratarem dos arquivos mensais de Janeiro;

IV - Até o último dia do mês subsequente a que se referir, quando se tratarem dos arquivos mensais, exceto o mês de janeiro;

V - Até o segundo dia útil subsequente à ocorrência do fato, quando se tratarem de arquivos de envio imediato;

VI - Até o último dia do mês subsequente à data de publicação da concessão, quando se tratarem de arquivos de benefícios previdenciários de aposentadoria, reserva remunerada, reforma, pensão e revisões concedidos.

12.3. Excepcionalmente para o exercício de 2011, deverão ser observados os seguintes prazos de envio:

I - Até 15 de janeiro, quando se tratarem dos arquivos das Peças de Planejamento;

II - Até 15 de março, quando se tratarem dos arquivos da Carga Inicial;

III - Até 31 de março quando se tratarem dos arquivos mensais de Janeiro;

IV - Até 15 de abril quando se tratarem dos arquivos mensais de Fevereiro;

V - Até o último dia do mês subsequente a que se referir, quando se tratarem dos

Arquivos Mensais, exceto os meses de janeiro e fevereiro;

VI - Até o 2º dia útil subsequente à ocorrência do fato, quando se tratarem dos arquivos de envio imediato referentes a Licitações;

VII - Até o 2º dia útil subsequente à ocorrência do fato, quando se tratarem dos arquivos de envio imediato referentes a Concursos Públicos, Processos Seletivos Simplificados e Processos Seletivos Públicos iniciados a partir de 1º/05/2011, considerando-se a data de publicação do edital de abertura;

VIII - Até o último dia do mês subsequente à data de publicação da concessão, quando se tratarem de arquivos de benefícios previdenciários de aposentadoria, reserva remunerada, reforma, pensão e revisões concedidos a partir de 1º/07/2011 pelos RPPS municipais.

12.4. As informações contábeis correspondentes ao mês de dezembro deverão incorporar os lançamentos de encerramento do exercício, e as informações relativas à carga inicial do exercício subsequente, os lançamentos de abertura do exercício;

12.5. O protocolo da remessa dos arquivos somente será efetivado após validação dos dados do TCE/MT;

12.6. A retificação das informações encaminhadas pelo sistema APLIC poderá ser autorizada pelo Conselheiro Relator ou pelo Secretário de Controle Externo da Relatoria, após solicitação formal da unidade gestora, que deverá apresentar as razões e a descrição resumida das informações a serem retificadas;

12.7. Após o registro no Sistema APLIC da autorização de que trata o item anterior, a unidade gestora deverá proceder ao reenvio em até 15 (quinze) dias.

12.8. O Encarregado pelo envio da remessa do Sistema APLIC deverá receber do TCE-MT o comprovante com o número do protocolo de envio, e arquivar;

13. Das Disposições Gerais:

13.1. O possível desconhecimento dessas normas por parte do usuário não o isenta das responsabilidades e das sanções aplicáveis, nem poderá minimizar as medidas cabíveis;

13.2. Os casos omissos e não previstos nesta Norma Interna deverão ser tratados junto a Secretaria Municipal de Administração, planejamento e Fazenda e Controladoria Interna;

VII – Considerações Finais:

1. O Poder Legislativo Municipal conforme a Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 integrará o Controle Interno Integrado do Poder Executivo e se sujeitará à observância da presente Instrução Normativa quando da eventual adequação das Instruções Normativas adotadas pelos diversos Sistemas da Administração Direta e Indireta, às quais está sujeito.

2. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração do mesmo os artigos 166 a 189 da Lei Complementar Municipal nº. 015/2009, de 27/11/2009;

3. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992;

4. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Responsável pelo Sistema, e junto à Unidade Central de Controle Interno - UCCI que, por sua vez, através de procedimentos de Auditoria Interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

5. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Esta instrução entra em vigor a partir do primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e doze.

Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

PAULO GAVSKI

Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal
Controlador Interno

ELENICE A. FERREIRA LOPES

Membro

CINTIA FABIANA RINCÃO

Membro

ALTAIR DE LIMA

Membro

PATRÍCIA S. TERRES ZANELLA

Membro

Para ciência e aprovação em:

07 de dezembro de 2011.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ATIVOS E RECURSOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE: _____

DEPARTAMENTO DE: _____

COMPUTADOR PLAQUETA Nº: _____

MONITOR PLAQUETA Nº: _____

Nome do Servidor Responsável: _____

E-mail institucional: _____

Matrícula: _____

Eu, ..., pelo presente instrumento, na condição de servidor(a) da Prefeitura Municipal de Tapurah, comprometo-me em cumprir todas as orientações e determinações a seguir especificadas e outras editadas, em função do vínculo jurídico e funcional que tenho com o Município de Tapurah, bem como com as informações pertencentes à Instituição, ou por ela custodiadas, em razão da permissão de acesso aos recursos necessários para a execução de minhas atividades profissionais, estando ciente, de acordo, aderente e responsável que:

1. Devo obedecer, cumprir e respeitar, as políticas, diretrizes, normas e procedimentos de Segurança da Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tapurah, publicadas e armazenadas nos meios de comunicação internos que regem o uso dos recursos a mim disponibilizados, sejam estes digitais ou impressos; bem como o manuseio das informações a que tenho acesso, ou possa vir a ter, em decorrência da execução de minhas atividades profissionais.

2. Qualquer meio de acesso a informações ou instalações, como identificador de usuário (login), senhas de acesso a sistemas, aplicativos, internet, intranet, cartão de assinatura digital, conta para acesso a correio eletrônico, crachás, carteira funcional, cartões, chaves que a Prefeitura Municipal de Tapurah me conferiu ou vier a me conferir são individuais, intransferíveis, estarão sob minha custódia e serão utilizados exclusivamente no cumprimento de minhas responsabilidades funcionais perante a Instituição, devendo ser por mim devolvidos ou disponibilizados em caso de exoneração, desligamento ou mudança de função.

3. Os acessos à internet e à conta de correio eletrônico por meio dos recursos da Prefeitura Municipal de Tapurah devem ser utilizados única e exclusivamente para a realização de atividades ligadas privativamente às atividades institucionais e vinculadas às minhas atribuições.

4. Todos os acessos efetuados e informações por mim manipuladas (sistemas de informação, correspondências, cartas, e-mails etc.), serão passíveis de verificação pelos representantes da Prefeitura Municipal de Tapurah, que recebam atribuição para tal, a qualquer momento, independente de aviso prévio. Em decorrência disto, estou ciente que a Prefeitura é a legítima proprietária de todos os equipamentos, infra-estrutura e sistemas de informação que serão por mim utilizados.

5. As informações por mim geradas ou recebidas deverão tratar apenas de assuntos profissionais e ligados exclusivamente ao exercício de minha função.

6. Não devo adquirir, reproduzir, instalar, utilizar e/ou distribuir cópias não autorizadas de softwares ou programas aplicativos, produtos, mesmo aqueles desenvolvidos internamente pelas unidades técnicas pertencentes à Prefeitura Municipal de Tapurah.

7. Não é permitida a entrada ou saída de informações da Prefeitura Municipal de Tapurah, quer estas sejam em meios magnéticos (cd's, fitas, disquetes, pendrives, dentre outros) ou em meios físicos (papel etc.) sem o conhecimento e autorização do responsável pela unidade.

8. Todos os recursos de tecnologia da informação a mim disponibilizados são para fins relacionados única e exclusivamente às minhas atividades profissionais, assim sendo, é expressamente proibido o uso destes recursos para outros fins.

9. Em caso de utilização de acesso remoto, devidamente autorizado, aos recursos da Prefeitura Municipal de Tapurah para a execução de minhas atividades profissionais, devo manusear as informações obedecendo aos mesmos critérios de segurança exigidos nas instalações internas para o desempenho de minha função.

10. Estou ciente que devo zelar pela segurança, pelo uso correto e pela manutenção adequada dos equipamentos existentes no âmbito institucional, compreendendo entre outros aspectos:

- a) Jamais deixar equipamentos de minha utilização ativos sem antes bloquear seu acesso ou desativar a senha;
- b) Jamais emprestar minha senha ou utilizar a senha de terceiros;
- c) Solicitar eliminação ou bloqueio de minha senha quando me ausentar por longo período;
- d) Nunca utilizar senhas triviais que possam ser facilmente descobertas (data de aniversário, número de celular, entre outros);
- e) Jamais divulgar informações da Prefeitura Municipal de Tapurah a quem quer que seja sem a devida autorização de superiores hierárquicos;

f) Não deixar relatórios, disquetes, cd's, ou quaisquer mídias com informações confidenciais em cima das mesas ou em local de fácil acesso;

g) Não utilizar recursos e/ou equipamentos particulares, sem autorização superior, no âmbito das instalações da Prefeitura Municipal de Tapurah, para a realização de qualquer tipo de atividade, seja ela profissional ou não;

h) Não utilizar software que não tenha sido devidamente homologado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

i) Respeitar as leis de direitos autorais e propriedade intelectual;

j) Zelar pelos equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Tapurah, a mim confiados, para a execução de minhas atividades profissionais;

k) Efetuar o descarte das informações de forma a impedir o seu resgate, independentemente do meio de armazenamento na qual a informação se encontra;

l) Informar imediatamente ao superior acerca de qualquer violação das regras de sigilo;

m) Reconheço que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir, devem ser consideradas e mantidas em segredo, e que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, devo tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pelo órgão responsável.

n) Em hipótese alguma irei interpretar o silêncio da Prefeitura Municipal de Tapurah como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

11. Descumprindo os compromissos por mim assumidos neste Termo estarei sujeito às sanções aplicáveis.

Tapurah, Estado de Mato Grosso aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____.

Assinatura do Servidor.

ANEXO II

CHAMADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA

CATIN Nº ____/____/____ (preenchido pelo Técnico de Informática).

Data de abertura do Chamado: ____/____/____ Hs: ____:____

SECRETARIA: _____ DEPARTAMENTO: _____

Servidor responsável pelo chamado: _____

Data inicial do Atendimento: ____/____/____ Hs: ____:____

PROBLEMA: (Responsável pelo chamado, relate aqui o que está acontecendo com o equipamento): _____

CAUSA/POSSÍVEL CAUSA: (Técnico de Informática, relate aqui a possível causa do problema): _____

MANUTENÇÃO REALIZADA: (Técnico de Informática, relate aqui a ação realizada e o procedimento para resolver o problema): _____

Obs: (Técnico de Informática, relate aqui as observações em relação ao equipamento, forma de utilização, estado de conservação, local de trabalho, dentre outras verificações durante o chamado): _____

Responsável pelo Serviço

Responsável pelo Chamado

Data da solução: ____/____/____ Hs: ____:____

Chamado de Assistência Técnica em Informática, concluído dentro do prazo de 72 horas?

() Sim

() Não

Carimbo e Assinatura do responsável pelo chamado

Obs: O Técnico de Informática deverá observar:

- **Prazo para atendimento:** até 48 horas da abertura do chamado (2 dias).
- **Prazo para apresentar solução:** até 72 horas do início do atendimento (3 dias).

Publicado por:

Paulo Gavski

Código Identificador:0EBFE967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2011

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 036/2011- Registro de Preços nº 030/2011**, tendo por objeto futura e eventual **contratação de empresa para executar serviços instalação de tubulação, limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tapurah – MT.** Cujas abertura se deu em 12 de Dezembro às 08:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: **J.J. VARGAS E CIA LTDA ME** com o valor total de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais). Tapurah-MT, 16 de Dezembro de 2011.

CLAUDIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:93F933F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONDECON

ATA 09/2011

Aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e onze (2011), às 09h00min, na sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde, sala 05, sito na Av. Paraná, 1100, Centro, em Tapurah/MT, reuniram-se para a 9ª Reunião Ordinária os Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON a seguir descritos: Fábica Cristina Walter, presidente; Roseli Pinheiro Zanelatto representante do Sindicato Rural de Tapurah/MT; Luiz Gonçalves de Queiroz representante da Secretaria Municipal de Saúde (vigilância Sanitária); Carlos Vargas, representante da Associação Comercial e Industrial de Tapurah/MT; Marcus Vinicius Zavanello representante do Rotary Club de Tapurah/MT; Marciane Dielschneider representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda e Aelton Antônio Figueiredo representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapurah/MT. Verificou-se a ausência justificada dos membros a seguir descritos: Altair de Lima representante da Secretaria Municipal de Educação; Cíntia Fabiana Rincão representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável; Cláudio Birck representante da OAB; Roberto Paulo Banowski representante da Associação Comercial e Industrial de Tapurah/MT – Acet, todos tendo em vista compromissos anteriormente agendados que impossibilitaram a presença na reunião. A presidente deu as boas vindas aos Conselheiros presentes e procedeu a leitura da ata nº 08/2011, datada de 09/08/2011, que foi aprovada por todos os membros presentes. Antes do início da pauta do dia o conselheiro titular Luiz Gonçalves de Queiroz representante da Secretaria Municipal de Saúde (vigilância Sanitária) apresentou como membro que irá substituí-lo na titularidade do conselho a Senhora Devania Arruda da Silva representando a Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) a partir deste momento, sendo que o mesmo continuará, porém, na função de suplente do conselho, o que foi aprovado por todos os membros, devendo ser solicitada portaria para oficialização do acima exposto. Seguindo a pauta do dia foi informado aos membros sobre o envio do ofício nº 070/2011/Condecon solicitando a criação do CNPJ para o órgão, o que foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal. A seguir foi exposto sobre a visita técnica realizada em 18/08/2011 pela superintendente bem como a gerente técnica em nosso órgão, as quais teceram muitos elogios aos trabalhos realizados e em reunião com o Sr. Prefeito

Municipal solicitaram mais funcionários no órgão para que possibilite a implantação do SINDEC, a placa indicativa do órgão e mais palestras no sentido de orientação aos consumidores. Também houve a leitura do ofício 270/2011/Geven/DR/MT, datado de 25/08/2011, o qual é parte integrante desta ata, ocasião em que de comum acordo todos os membros deliberaram em aguardar as mencionadas melhorias até dezembro de 2011, para em não sendo verificadas, sejam tomadas as providências cabíveis, bem como, que seja encaminhado um ofício agradecendo os bons préstimos da agência na solução dos problemas apresentados. Nada mais havendo a tratar eu, Fábica Cristina Walter, Presidente, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelos demais componentes do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor abaixo relacionados:

FÁBICA CRISTINA WALTER

Presidente

ROSELI PINHEIRO ZANELATTO

Sindicato Rural de Tapurah/mt

LUIZ GONÇALVES DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Saúde (vigilância Sanitária)

MARCUS VINICIUS ZAVANELLO

Sindicato do Rotary Club de Tapurah

CARLOS VARGAS

Associação Comercial e Industrial de Tapurah

AEELTON ANTÔNIO FIGUEIREDO

Sindicato Dos Trabalhadores Rurais de Tapurah/mt.

MARCIANE DIELSCHNEIDER

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

DEVANIA ARRUDA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde (vigilância Sanitária)

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:79C0246C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONDECON

ATA 10/2011

Aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011), às 09h00min, na sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde, sala 05, sito na Av. Paraná, 1100, Centro, em Tapurah/MT, reuniram-se para a 10ª Reunião Ordinária os Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON a seguir descritos: Fábica Cristina Walter, presidente e Cíntia Fabiana Rincão representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável. Verificou-se a ausência justificada dos membros a seguir descritos: Marciane Dielschneider representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; Roberto Paulo Banowski representante da Associação Comercial e Industrial de Tapurah/MT – Acet; Roseli Pinheiro Zanelatto representante do Sindicato Rural de Tapurah/MT; Marcus Vinicius Zavanello representante do Rotary Club de Tapurah/MT; Devania Arruda da Silva representante da Secretaria Municipal de Saúde (vigilância Sanitária); Aelton Antônio Figueiredo representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapurah/MT; Altair de Lima representante da Secretaria Municipal de Educação; Cláudio Birck representante da OAB e Carlos Vargas representante da Associação Comercial e Industrial de Tapurah/MT – Acet; todos tendo em vista compromissos anteriormente agendados que impossibilitaram a presença na reunião. A presidente deu as boas vindas aos Conselheiros presentes, porém verificou que mesmo aguardando os 30 minutos de tolerância previstos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (artigo 4º) e na Lei nº 833/2010, de 25 de maio de 2010, (artigo 16) não alcançou-se o quórum mínimo exigido de 06 (seis) conselheiros, para a abertura da reunião. Assim sendo, conforme determina o artigo 18 em seu parágrafo 2º, do Regimento Interno do

Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, esta reunião ordinária, bem como a pauta do dia será realizada em nova data a ser marcada. Esta ata foi lavrada às 09h35min, constando a assinatura de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar eu, Cíntia Fabiana Rincão, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelos demais componentes do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor abaixo relacionados:

CÍNTIA FABIANA RINCÃO

Vice Presidente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

FÁBIA CRISTINA WALTER

Presidente

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:CA71D51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONDECON**

ATA 11/2011

Aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e onze (2011), às 09h00min, na sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde, sala 05, sito na Av. Paraná, 1100, Centro, em Tapurah/MT, reuniram-se para a 11ª Reunião Ordinária os Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON a seguir descritos: Fábiana Cristina Walter, presidente e Cíntia Fabiana Rincão representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável. Verificou-se a ausência justificada dos membros a seguir descritos: Marciane Dielschneider representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; Roberto Paulo Banowski representante da Associação Comercial e Industrial de Tapurah/MT – Acet; Roseli Pinheiro Zanelatto representante do Sindicato Rural de Tapurah/MT; Marcus Vinicius Zavanello representante do Rotary Club de Tapurah/MT; Devania Arruda da Silva representante da Secretaria Municipal de Saúde (vigilância Sanitária); Aelton Antônio Figueiredo representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapurah/MT; Altair de Lima representante da Secretaria Municipal de Educação; Cláudio Birck representante da OAB e Carlos Vargas representante da Associação Comercial e Industrial de Tapurah/MT – Acet; todos tendo em vista compromissos anteriormente agendados que impossibilitaram a presença na reunião. A presidente deu as boas vindas aos Conselheiros presentes, porém verificou que mesmo aguardando os 30 minutos de tolerância previstos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (artigo 4º) e na Lei nº 833/2010, de 25 de maio de 2010, (artigo 16) não alcançou-se o quórum mínimo exigido de 06 (seis) conselheiros, para a abertura da reunião. Assim sendo, conforme determina o artigo 18 em seu parágrafo 2º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, esta reunião ordinária, bem como a pauta do dia será realizada em nova data a ser marcada. Esta ata foi lavrada às 09h35min, constando a assinatura de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar eu, Cíntia Fabiana Rincão, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelos demais componentes do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor abaixo relacionados:

CÍNTIA FABIANA RINCÃO

Vice Presidente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

FÁBIA CRISTINA WALTER

Presidente

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:94190326

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16.2011**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 16/2011

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 3º TIPO DE ADITIVO: RENOVAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SOLUÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 16.2011 DE 22/12/2011 PARA 25/02/2012.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 06/12/2011

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:6B306D72

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 10/2011**

PROCESSO Nº. 82/2011 – TOMADA DE PREÇO 10/2011.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº. 10/2011**, cujo objeto: Execução de Obras de pavimentação asfáltica nas ruas: Das Pedras, Primavera, Orquídeas e das Mangueiras, e drenagem de águas pluviais das vias e ruas: Das Pedras, Primavera, Orquídeas, Mangueiras e trechos das Avenidas Rio Grande do Sul e Norberto Scwantes no município de Terra Nova do Norte – MT, de acordo com contrato de Repasse nº. 0335110-13/2010 MINITÉRIO DAS CIDADES/CAIXA e conforme os anexos do Edital de Tomada de Preço 10/2011,. Sagrou-se vencedora a empresa BR CARRARA CONTRUÇÃO LTDA.

Terra Nova do Norte – MT, 16 de dezembro de 2011

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS

Presidente da Cpl

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:C77C5AAB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria de nº 042/2011.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Contratado: IBRAMA – Instituto Brasileiro de Apoio à Modernização Administrativa.

CNPJ: 04.713.687/0001-63.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual do contrato original número 042/2011 até o dia 31 de dezembro de 2012.

Da Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.003-3390.39.00.00.00.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 15/12/2011.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:A08E6A8D**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520.

MODALIDADE: PREGÃO **PRESENCIAL** 13/2011; **OBJETO:** LOTE I - Consultoria E Execução De Serviços Jurídicos; LOTE II - Serviços Técnicos De Engenharia; LOTE III - Assessoria E Consultoria No Envio De Sistemas SISTN, SIOPS, SIOPE E LRF CIDADÃO; LOTE IV – Assessoria E Consultoria Para Envio De Das Cargas Mensais Do APLIC Bem Como Tempestivas E Assessoria Tributaria E Patrimonial; LOTE V – Elaboração De Prestação De Convênios; LOTE VI – Serviços Técnicos Especializados Sobre A Modalidade De Assessoria E Consultoria E Administrativa E Contábil; LOTE VII – Serviço Especializados De Execução Orçamentária Com Responsabilidade Técnica Contábil; LOTE VIII – Serviço Técnicos E Especializados Sob A Modalidade De Assessoria Tributaria Com Execução Indireta Na Distribuição Do ICMS (IPM); LOTE IX – Serviço De Assessoria E Consultoria De Controle Interno. **DATA DE ABERTURA:** 30/12/2011 AS 08:00 HORAS., **MODALIDADE:** PREGÃO **PRESENCIAL** 14/2011; **OBJETO:** LOTE I – Locação De Veiculo Para Atender O Gabinete Do Prefeito; LOTE II – Locação De Veiculo para Atender A Secretaria De Desenvolvimento Sustentável. **DATA DE ABERTURA:** 30/12/2011 AS 11:00 HORAS., **MODALIDADE:** PREGÃO **PRESENCIAL** 15/2011; **OBJETO:** Locação De Veículos Pesados Para Atender A Secretaria De Infra Estrutura. **DATA DE ABERTURA:** 30/12/2011 AS 13:00 HORAS., **MODALIDADE:** PREGÃO **PRESENCIAL** 16/2011; **OBJETO:** LOTE I – Locação De Softwares para Rede Publica. **DATA DE ABERTURA:** 30/12/2011 AS 15:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 14:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.

Vale de São Domingos – MT, 16 de Dezembro de 2011.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:F600B3EC**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 011/2005

CONTRATO Nº. 39/2006

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCAL DO CONTRATO ACIMA ESPECIFICADO.

NOTIFICADA: SUSTENTARE ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

O Município de Várzea Grande/MT, através da Secretaria de Infraestrutura de Várzea Grande (SINFRA), responsável pela coleta e destinação de lixo deste Município, neste ato representada pelo seu Secretário Srº. Luiz Carlos Sampaio, tendo em vista a constatação da prestação dos serviços de forma deficitária pela empresa ora notificada a partir do mês de maio/2011, caracterizando assim o descumprimento do contrato firmado com o Município de Várzea Grande, infringindo o disposto no art. 78 da Lei 8666/93, o que ensejou varias **NOTIFICAÇÕES** a esta empresa, requerendo a regularização da coleta de lixo no Município.

Considerando que até a presente data a referida empresa não adotou nenhuma providência para sanar as irregularidades apontadas, e atualmente **TODOS OS BAIRROS DESTA MUNICÍPIO ESTÃO ABARROTADOS DE LIXO**, o que esta gerando inúmeras reclamações dos moradores deste Município, fato este já notificado pela imprensa local, obrigando esta secretaria disponibilizar caminhões e servidores para amenizar o problema da coleta de lixo, tornando insustentável a situação, bem como o risco de incidência de várias doenças, e consequentemente risco a saúde dos munícipes de Várzea Grande, pela presente e na melhor forma de direito, vem respeitosamente **novamente NOTIFICAR** esta conceituada empresa para que **REGULARIZE a Coleta de Lixo no prazo maximo de 03 dias**, sob pena da aplicação das penalidades legais aplicáveis ao caso.

Na oportunidade reitera a vossa senhoria, votos de elevada estima e distinto apreço.

Várzea Grande/MT, 15 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS SAMPAIO

Secretário de Infraestrutura de Várzea Grande

Sinfra-vg

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4C0B6B16**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 051 / 2011**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa F.L. TAQUES & CIA LTDA-ME. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Pregão Eletrônico nº, 013/11. Objeto: Prestação de serviços de pintura, montagem de parede e gesso acartonado, reparos em forro de gesso e isopor, remoção e instalação de condicionadores de ar, instalação de porta de madeiras, serralheria e chapas galvanizada e carrinhos de processo, vidraçaria, alvenaria e telhados com fornecimento de matérias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura (Sinfra). Valor Global: R\$ 2.358.761,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais). Dotação Orçamentária: - S. M. de Infraestrutura. Classificação Funcional Programática: - 26.03.15.122.2.2050. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.999 – O.S.T. – Pessoa Jurídica. Dotação Orçamentária: - S. M. de Saúde. Classificação Funcional Programática: - 09.02.10.122.15-2033. Elemento de Despesa: - 3.3.90.30.00.999 – O.S.T. – Pessoa Jurídica. Vigência: 12 (doze) meses, (09.12.2011 à 09.12.2012). Data de Assinatura: 09.12.2011. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / MARCOS JOSÉ DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde / LUIZ CARLOS SAMPAIO – Secretário Municipal de Infraestrutura – Sinfra / FELIPE LISBOA TAQUES – F. L. Taques & Cia Ltda-ME – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F77E26DF**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 048 / 2011**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa FORMAX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Fundamentação

Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Carta Convite nº.007/11. Objeto: Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares para a execução da implantação de obras e urbanização da via sacra na estrada Dr. Paraná, compreendendo o trecho que liga a ponte Sérgio Motta à rotatória com a Av. Orlando Chaves, com extensão de 1.850 (um mil, oitocentos e cinquenta) metros, compreendendo toda a infra-estrutura urbana, objetivando fornecer espaços para abrigar uma grande quantidade de visitantes nos períodos de eventos religiosos. Valor Global: R\$ 93.357,00 (noventa e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais). Dotação Orçamentária: - 26 – S. M. de Infraestrutura. Classificação Funcional Programática: - 03.15.451.24-1075. Elemento de Despesa: - 4.4.90.39.00.999 – Outros Serviços de Terceiro. Vigência: 90 (noventa) dias, (29/11/2011 à 29/02/2012). Data de Assinatura: 29/11/2011.

Signatários:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SAMPAIO

Secretário Municipal de Infraestrutura (Sinfra)

ERNESTO GALBIATTO NETO

Formax Construções Cíveis Ltda - Contratada

OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO

Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4525520A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
043/2011**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA-MT; **CONTRATADO:** PLUMA SUPERMERCADOS LTDA; **VALOR ACRESCENTADO:** R\$ 11.556,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERA-MT; **DATA:** 12/12/2011.

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:210D1E0D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
067/2011**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA-MT; **CONTRATADO:** HEEMANN E CIA LTDA; **VALOR ACRESCENTADO:** R\$ 10.120,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS MUNICIPAIS (LOTES 03 E 04) DO MUNICÍPIO DE VERA-MT; **DATA:** 12/12/2011.

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:E2E6F80E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
068/2011**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA-MT; **CONTRATADO:** PLUMA SUPERMERCADOS LTDA; **VALOR ACRESCENTADO:** R\$ 10.643,89; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS MUNICIPAIS (LOTES 01, 02 E 05) DO MUNICÍPIO DE VERA-MT; **DATA:** 12/12/2011.

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:539AD1E5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 681/2011**

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA; PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodvaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 1º - A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à Comunidade, mediante o planejamento integrado de suas atividades.

Art. 2º - O planejamento integrado da Gestão Municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal e será traçado através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos:

I- Plano Plurianual de Desenvolvimento;

II- Diretrizes Orçamentárias;

III- Orçamento Anual.

Art. 3º - A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo do Estado e dos órgãos da Administração Federal.

Art. 4º - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação das suas diversas unidades organizacionais.

Art. 5º - A Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional de suas unidades organizacionais através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso de seu quadro de pessoal, da Capacitação dos servidores, do estabelecimento de níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos Recursos Humanos e as disponibilidades de recursos monetários municipais.

Art. 6º - A Administração Municipal recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante licitação, por contrato, concessão, permissão ou convênios com pessoas ou entidades públicas ou privadas, de forma a evitar novos encargos permanentes e ampliação desnecessária de seu quadro de servidores.

Art. 7º - Na elaboração e execução de seus programas, a Administração Municipal estabelecerá o critério de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 8º - Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais o Município de Carlinda/MT disporá de unidades organizacionais próprias da Administração Direta e de Entidade da Administração Indireta, integrada segundo setores de atividades relativas as metas e objetivos, que devem conjuntamente buscar atingir.

§ 1º - O Poder Executivo será exercido pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Auxiliarão diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o dirigente principal da entidade da Administração Indireta, o Controlador Interno, o Procurador Geral, os Secretários Municipais, e a estes os Diretores das Secretarias Municipais nos termos desta Lei.

§ 3º - A Administração Direta compreende o exercício das atividades de Gestão Pública Municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

I – Unidades de Deliberação, Consulta e Orientação ao Prefeito Municipal nas suas Atividades Administrativas.

II – Unidades de Assessoramento e Apoio direto ao Prefeito, para o Desempenho de Funções Auxiliares, Coordenação e controle de assuntos e programas intersecretarias.

III – Secretarias Municipais de Natureza Meio, Fim e de Fomento, Órgão de Primeiro Nível Hierárquico, para o Planejamento, Comando, Coordenação, Fiscalização, Execução, Controle e Orientação Normativa da ação do Poder Executivo.

§ 4º - A Administração Indireta compreenderá entidades tipificadas na Legislação das Autarquias e na Legislação dos Consórcios Públicos.

Art. 9º A estrutura organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Carlinda/MT compõe-se das seguintes unidades organizacionais:

1.0 ÓRGÃOS COLEGIADOS	
1.1 CONSELHOS MUNICIPAIS	
2.0 DE DIREÇÃO SUPERIOR	
2.1 CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
2.1.1 ASSESSORIA DO PREFEITO	
2.1.1.1 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
2.1.1.2 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.1.1.3 OUVIDORIA MUNICIPAL	
2.1.1.4 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.0 DE ASSESSORAMENTO	
3.1 GABINETE DO PREFEITO	
A – DIRETOR DE GABINETE	02
B – CHEFE DE GABINETE	01
C – ASSESSOR DE GABINETE	01
D – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	01
E – RECEPCIONISTA	01
F – MOTORISTA – categ A/B/C	01
G – VIGIA	01
3.2 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
A – CONTROLADOR INTERNO	01
B – ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	02
C – CHEFE DE CONTROLADOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	01
3.3 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
A – PROCURADOR GERAL	01
B – PROCURADOR	01
C – ASSISTENTE JURÍDICO	01
3.4 OUVIDORIA MUNICIPAL	
A – CHEFE DE OUVIDOR MUNICIPAL	01
4.0 SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NATUREZA MEIO	
4.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
A – SECRETÁRIO	01
B – DIRETOR ADMINISTRATIVO	02
C – ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	01
D – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	01
E – RECEPCIONISTA	01
F – TELEFONISTA	01
G – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05
H – MOTORISTA – Categ A/B/C	05
I – VIGIA	06
J – MENSAGEIRO	01
K – ZELADORA	01
L – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01
M – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	02
N – CHEFE DE GERENCIAMENTO	03
O – SERVIÇOS GERAIS	01

P – AGENTE DE TRÂNSITO	03
Q – MOTORISTA - Categ D/E	03
4.1.3 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	
A – ALMOXARIFE	01
4.1.4 DEPARTAMENTO PESSOAL	
A – TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS	01
B – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01
C – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	01
4.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
A – SECRETÁRIO	01
B – CHEFE DE PLANEJAMENTO	02
C – ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	02
D – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	01
E – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	02
F – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	02
4.2.2 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
A – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTÁBIL	01
B – CONTADOR	01
C – TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02
D – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	01
E – DIRETOR ADMINISTRATIVO	02
4.2.3 DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
A – CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	01
B – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	08
C – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01
D – DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	01
4.2.4 DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
A – DIRETOR DE COMPRAS	01
B – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	01
4.2.5 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
A – DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETO	01
5.0 SECRETARIAS DE MUNICIPAIS DE NATUREZA FIM	
5.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5.1.1 GABINETE DO SECRETÁRIO	
A – SECRETÁRIO	01
B – ASSISTENTE SOCIAL	04
C – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	02
D – PSICÓLOGO	03
F – PEDAGOGO	02
G – CHEFE DE GERENCIAMENTO	01
H – SERVIÇOS GERAIS	01
I – PEDAGOGO SOCIAL	01
5.1.2 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
A – DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01
B – ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	02
C – RECEPCIONISTA	01
D – MOTORISTA - Categ A/B/C	01
E – ZELADORA	03
F – CHEFE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	01
G – MONITOR	03
5.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
5.2.1 GABINETE DO SECRETÁRIO	
A – SECRETÁRIO	02
B – DIRETOR ADMINISTRATIVO	02
C – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
D – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	18
E – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	65
F – NUTRICIONISTA	01
G – PROFESSOR	184
H – RECEPCIONISTA	01
I – MOTORISTA – Categ A/B/C	01
J – MOTORISTA – Categ D/E	10
K – AUXILIAR DE SALA	10
5.2.2 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
A – DIRETOR DE ESPORTES	01
B – AUXILIAR TÉCNICO ESPORTIVO	03
5.2.3 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
A – DIRETOR DE CULTURA	01
5.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
5.3.1 GABINETE DO SECRETÁRIO	
A – SECRETÁRIO	01
B – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	03
C – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	03

D – ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	02
E – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	03
F – TELEFONISTA	01
G – RECEPCIONISTA	01
H – VIGIA	05
I – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	41
J – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04
K – AVALIADOR FÍSICO-EDUCADOR FISIOCORPORAL	01
5.3.2 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
A – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01
B – DIRETOR ADMINISTRATIVO (Para atendimento do Programa NASF)	04
C – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01
D – AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14
E – AGENTE DE SAÚDE	15
F – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05
G – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10
H – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03
I – MOTORISTA - Categ A/B/C	01
J – MOTORISTA - Categ D/E	06
K – CIRURGIÃO DENTISTA	07
L – AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	04
M – FISIOTERAPEUTA	02
N – ASSISTENTE SOCIAL	02
O – FONOAUDIOLOGO	01
P – MÉDICO	16
Q – CHEFE DE CONSELHO MUNICIPAL	01
R – ENFERMEIRO	05
S – CHEFE DE ENFERMEIRO	02
T – BIOQUÍMICO	02
U – PSICÓLOGO	02
V – NUTRICIONISTA	01
X – ASSESSOR DE SAÚDE	08
W – SERVIÇOS GERAIS	05
Y – COZINHEIRA	02
5.3.3 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
A – ENGENHEIRO SANITARISTA	01
B – TÉCNICO SANITÁRIO	01
C – FISCAL SANITÁRIO	04
D – MOTORISTA - Categ A/B/C	01
E – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01
F – BIÓLOGO	01
5.3.4 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
A – CHEFE DE OUVIDOR MUNICIPAL DE SAÚDE	01
5.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
5.4.1 GABINETE DO SECRETÁRIO	
A – SECRETÁRIO	01
B – DIRETOR DE PLANEJAMENTO	01
C – ENGENHEIRO CIVIL	02
D – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01
E – TOPÓGRAFO	01
F – FISCAL DE OBRAS	01
5.4.2 DEPARTAMENTO DE ESTRADA MANUTENÇÃO E OBRAS	
A – DIRETOR DE ESTRADAS MANUTENÇÃO E OBRAS	02
B – MECÂNICO DE VEÍCULOS	02
C – MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	02
D – MOTORISTA I – Categ D/E	05
E – OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA ESTEIRA	02
F – OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA PÁ CARREGADEIRA	03
G – OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA PATROL	03
H – COVEIRO	02
I – VIGIA	02
J – SERVIÇOS GERAIS	10
K – ASSESSOR DE GERENCIAMENTO	03
L – CHEFE DE GERENCIAMENTO	01
M – OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01
5.4.3 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
A – SERVIÇOS GERAIS	11
B – MOTORISTA I – Categ D/E	05
C – CARPINTEIRO	02
6.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE NATUREZA DE FOMENTO	
6.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
A – SECRETÁRIO	01
B – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	01
C – VIGIA	01
D – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01
E – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	01
6.1.2 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
A – ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01

B – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	03
C – OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	04
D – SERVIÇOS GERAIS	04
6.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
6.2.1 GABINETE DO SECRETÁRIO	
A – SECRETÁRIO	01
B – DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	01
C- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	01
D – MOTORISTA – Categ A/B/C	01
6.2.2 DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
A – ENGENHEIRO FLORESTAL	01
B – BIÓLOGO	01
C – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	03
6.2.3 DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E PRODUÇÃO DE MUDAS	
A – VIVEIRISTA	02
7.0 ESTAÇÕES DE TRABALHO	
A – CHEFE DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	20
B – DIRETOR DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	30
C – ASSESSOR DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	40
D – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	15

Art. 10. – Compõem A Estrutura da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Carlinda/MT as seguintes unidades Autárquicas:

I - PREVCAR – Instituto de Previdência de Carlinda/MT

II - PAS – Pronto Atendimento Saúde.

III - Consórcios Intermunicipais com personalidades jurídicas públicas.

Art. 11. - Fica adotada a diferenciação hierárquica entre as unidades organizacionais e a denominação de seu titular, como segue:

NOME DA UNIDADE ORGÂNICA	NOME DO TITULAR
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete
Unidade Central de Controle Interno	Controlador(a) Interno
Ouvidoria Municipal	Ouvidor(a)
Ouvidoria Municipal de Saúde	Ouvidor(a) de Saúde
Procuradoria	Procurador(a)
Secretaria	Secretário(a)

SEÇÃO III DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

SUBSEÇÃO I DA ASSESSORIA DO PREFEITO

Art. 12. – A Assessoria do Prefeito será composta pela Chefia de Gabinete, Procuradoria Geral, Controladoria Interna, Ouvidoria Municipal e Ouvidoria Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO II DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 13- O Sistema de Controle Interno do Município de Carlinda - Estado de Mato Grosso, visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela Administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e art. 52 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 14- O Controle Interno do Município compreende plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 15- Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo, incluindo as Administrações Direta e Indireta e autarquia municipal, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância a legislação e as normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e a eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a IV, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Os Poderes e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão submeter às disposições desta Lei e as normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão, incluindo as respectivas Administrações Direta e Indireta, se for o caso.

Art. 16- A Unidade de Controle Interno do Município de Carlinda - Estado de Mato Grosso será composto por 03 (três) servidores concursados para os cargos de Controlador Interno e Assessor de Controle Interno.

Parágrafo Único – No caso de afastamento e/ou licença temporária de um dos membros que compõem o Sistema de Controle Interno, suas funções serão exercidas pelos seus pares durante o respectivo período.

Art. 17 - Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Art. 18 - São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 17, além daquelas dispostas nos artigos 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, também as seguintes:

- I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura e Câmara Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta e suas autarquias, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
- II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligência, elaboração de respostas, tramitação dos recursos;
- III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios, pareceres sobre os mesmos;
- IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura, da Câmara Municipal e das autarquias municipais, expedindo relatórios e recomendações para o aprimoramento dos controles;
- VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto as ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e Investimentos;
- VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos estabelecidos nos demais instrumentos;
- VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura e da Câmara Municipal, abrangendo suas administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;
- IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de responsabilidade Fiscal;
- X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei 101/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
- XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
- XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
- XIII – propor melhoria ou implantação de sistemas de processamentos eletrônicos de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
- XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
- XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos e fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens e valores públicos;
- XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instaurados pela Prefeitura, incluindo suas administrações Direta e Indireta, ou pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- XVII – representar ao TCE/MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;
- XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Art. 19 - As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, da Câmara Municipal e das autarquias municipais no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

- I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange as atividades específicas ou auxiliares, objetivando a legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
- II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
- III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou à Câmara Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize no exercício de suas funções;
- IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo;
- V – comunicar à Unidade de Controle Interno do respectivo Poder ou Órgão indicado no caput do artigo 15, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 20 - Os Poderes e Órgãos indicados no caput do artigo 15, incluindo suas Administrações Direta e Indireta, quando for o caso ficam autorizados a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno, com status de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder Executivo ou Legislativo, com suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 21 - A Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, durante sua implantação, será composta por 01 (um) membro que exercerá a função de Chefe de Controlador Especial de Controle Interno, nomeado em Comissão pelo chefe do Poder Executivo até que seja realizado concurso de prova ou de prova e título para o cargo de controlador interno.

Parágrafo único – Após o provimento do cargo efetivo de controlador interno, fica extinto o cargo comissionado de Chefe de Controlador Especial de Controle Interno.

Art. 22 - A Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo será composta por um servidor efetivo pertencente ao quadro de provimento da Câmara Municipal.

Art. 23 - É vedado a indicação, nomeação e posse para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

- I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;
- II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429/92.

Art. 24 - Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – atividade político-partidária;

II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Art. 25 - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo Único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 26 - O servidor que exercer funções relacionadas ao Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes ao assunto sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno e aos respectivos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, ao titular da unidade administrativa ou a entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

Art. 27 - As despesas da Unidade de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

SUBSEÇÃO III DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 28 – O Gabinete do Prefeito terá Competência de Coordenação de Planejamento e Coordenação do Gabinete:

§ 1º - No âmbito da Coordenação de Planejamento o Gabinete do Prefeito terá competência de Planejar, organizar, sistematizar e articular, mediante orientação normativa e metodológica, as unidades organizacionais da Prefeitura de Carlinda/MT; Planejar o desenvolvimento físico-territorial do Município; A elaboração execução e acompanhamento do Plano Plurianual de Investimentos, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; Planejamento Organização e Operacionalização do Plano Diretor de Informática; o acompanhamento e o monitoramento dos instrumentos legais que gerem obrigações financeiras para o Município e de seus resultados;

§ 2º - No âmbito da Coordenação do Gabinete o Gabinete do Prefeito, terá competência a Assistência direta ao Prefeito Municipal na sua representação junto às autoridades; a Coordenação da sua agenda oficial; o cerimonial; as atividades de apoio à Junta do Serviço Militar; a preparação dos despachos do Prefeito com as Entidades representadas nos órgãos de consulta, orientação e deliberação; a Coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo e outras atividades correlatas; Relações com a Imprensa, serviço de Relações Públicas, assessoramento às unidades do município em assuntos de Comunicação social; a articulação das relações da Administração Municipal com órgãos da imprensa; a seleção dos veículos de comunicação social para os diferentes assuntos de interesse da Administração; o Planejamento e campanhas de divulgação administrativa; a preparação de informativos para o público interno da Prefeitura e outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV DA PROCURADORIA GERAL

Art. 29 - Será da competência da Procuradoria Geral do Município a representação e defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município, em qualquer foro ou instância, e outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeito; o assessoramento às unidades do Município em assuntos de natureza jurídica; a preparação de contratos, convênios e acordos, nos quais o Município seja parte; a inscrição e cobrança da dívida ativa judicial; o exercício das atividades concernentes ao sistema de assessoramento jurídico e a emissão de pareceres sobre questões que lhe forem submetidas e outras atividades correlatas.

§ 1º O ingresso na classe inicial da carreira far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º O Procurador Geral do Município, nos termos desta Lei, será nomeado pelo Chefe do Executivo, dentre os procuradores efetivos.

§ 3º - Caso o cargo efetivo de procurador esteja vago ou os procuradores efetivos estejam afastados ou de licença temporária, o cargo de procurador geral será provido por advogado de notável conhecer jurídico, nomeado em Comissão pelo Chefe do Poder Executivo, enquanto perdurar a vacância, o afastamento ou a licença.

§ 4º – A nomenclatura do cargo efetivo de advogado passará a ser de Procurador.

SUBSEÇÃO V DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 30 - Será da competência do Ouvidor Municipal atuar no pós-atendimento, na mediação de conflitos entre o cidadão e a instituição, procurando personalizar o atendimento do cidadão e individualizar o tratamento da mensagem; registrar os contatos buscando gerar dados estatísticos que promovam alterações nos processos internos de trabalho e no comportamento dos profissionais responsáveis; tratar de assuntos que possuem a característica de causar transtorno ou dano, inconveniência, desvantagem ou impasse ao órgão ou aos seus dirigentes, servidores e normas; integrar os sistemas de controle interno e externo da instituição, as gerências de planejamento e os programas de qualidade e desburocratização, vinculando-se à esfera administrativa superior e outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO VI DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 31 - Será de competência da Secretaria Municipal de Administração Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria; o planejamento operacional dos serviços gerais de aquisição, guarda, controle e distribuição de materiais; o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis; a administração, controle e manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município; a administração de arquivo, protocolo, reprografia, meios de comunicação; a administração dos meios de transporte interno da Prefeitura, compreendendo operação, controle e manutenção da frota de veículos leves; a normatização do controle, manutenção e uso da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados; o controle e a fiscalização da frota locada; a administração e controle da ocupação física dos prédios de uso do Município, bem como o controle dos contratos de locação para instalação de unidades de serviço; a Administração e controle dos contratos de prestação de serviços relativos a sua área de atividade e assessoramento aos demais órgãos, na área de sua competência; a administração das dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias, relativas

ao sistema central que representa: planejamento operacional e a execução das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, qualificação, alocação, remanejamento, exoneração de recursos humanos da administração direta; a elaboração da folha de pagamentos, e, o controle de atos formais de pessoal; o controle documental da Legislação Municipal; a gestão e manutenção do cadastro de recursos humanos das administrações direta e indireta; serviços de assistência social ao servidor; de higiene e de segurança do trabalho; realização de exames médicos pré-admissionais, para ingresso na administração direta, e autárquica; a execução da política geral de recursos humanos, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios, a gestão do plano de carreiras, a execução da avaliação de desempenho e a implementação da política salarial; a gestão das relações do Município com seus inativos, associações de servidores e sindicatos; o assessoramento aos demais órgãos do Município na sua área de competência; a administração das dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias relativas ao sistema central de Administração.

SUBSEÇÃO VII **DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS.**

Art. 32 - Será de competência da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Projetos, o planejamento operacional e a execução da política econômica, tributária e financeira do Município, bem como as relações com os contribuintes; o assessoramento às unidades do Município em assuntos de finanças; a gestão da Legislação tributária e financeira do Município; a inscrição e cadastramento dos contribuintes bem como a orientação dos mesmos; o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao município; a guarda e movimentação de valores; a elaboração, execução e acompanhamento no Plano Plurianual, Das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, observadas as diretrizes fixadas pelo Executivo Municipal de Carlinda/MT para as rubricas de investimento; encaminhamento mensal ao Executivo Municipal de Carlinda/MT da realização financeira do Plano de Obras, para o acompanhamento das metas físicas; a programação de desembolso financeiro; o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas, a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal; a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo; os registros e controles contábeis; a análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração; a análise da conveniência da criação e extinção de fundos especiais; o controle e a fiscalização da sua gestão; a supervisão dos investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município; contratação de auditoria externa, quando necessário, para análise das contas municipais; Elaborar, coordenar e acompanhar a execução de projetos, programas e planos do governo municipal e outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO VIII **DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 33 – Será Competência da Secretaria de Assistência Social o Atendimento a demanda Social; A fixação de Política de Assistência Social no Município; Planejar e Elaborar projetos de ação Social; Desenvolver Programas e Projetos destinados a criança e a juventude; Formular, planejar e implementar política de apoio a Pessoa Idosa e à pessoa portadora de deficiência; Desenvolver Programas de atendimento direto ao Público e atendimentos emergenciais visando diminuir as diferenças do Índice de Desenvolvimento Humano no Município; Desenvolver Programas e projetos na área da melhoria da Qualidade de Vida, implementando projetos Habitacionais, e a geração de Emprego e Renda em estrita consonância com o Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Art. 34 - A Secretaria de Assistência Social é provedora dos Conselhos da Comunidade Solidária, de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e outros que por ventura venham a ser criados.

SUBSEÇÃO IX **DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Art. 35 - São funções e atribuições da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades pedagógicas de ensino e Pesquisa, nos movimentos sociais e a programação de atividades com alunos da rede municipal, referentes a ensino, assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer, recreação e outras atividades correlatas. Promover maior valorização dos produtores culturais do Município através de projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura do Município com todas as classes culturais; valorização da cultura popular através de programas e projetos que auxiliem e incentivem todos os tipos de manifestações, identificando as características fundamentais da população que aqui reside; valorização das entidades artístico-culturais como produto de comercialização e publicitário dos valores artísticos municipais; valorização dos grupos ou artistas quando este estiver representando Carlinda/MT a em eventos e atividades noutras localidades; Incentivar as oficinas de arte, buscando a participação principalmente de crianças, jovens e adolescentes; fortalecer o Coral Municipal de Carlinda/MT, oferecendo condições de um desenvolvimento maior através de incentivos; reativação da Fanfarra Municipal; buscar a valorização dos artesãos de nosso Município

Art. 36 - A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer é provedora dos Conselhos e Fundos criados e aos que vierem a ser criados na área da Educação.

SUBSEÇÃO X **DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Art. 37 - São funções e atribuições da Secretaria de Saúde o planejamento operacional e a execução da política de saúde do Município, através da implementação do Sistema Municipal da Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistências e preventivas; da vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador; da prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência; da promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população; da implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública; da participação na formulação da política de proteção do meio ambiente; da articulação com outros órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos; Prover o Conselho de Saúde, e os Fundos Municipais de Saúde; Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informação entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura de Carlinda/MT, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação; Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas; Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos; Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos de execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão; e, Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

Art. 38 - A Secretaria de Saúde é provedora dos Conselhos e dos fundos municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO XI DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 39 - São funções e atribuições da Ouvidoria de Saúde receber, registrar e classificar as reclamações e sugestões, apresentadas verbalmente ou por escrito, pelos usuários da Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo único: As reclamações ou sugestões, referidas no caput deste artigo, na ausência do Ouvidor de Saúde, deverão ser direcionadas à Diretoria da Secretaria de Saúde, que, o quanto antes, as repassará para o Ouvidor de Saúde.

Art. 40 - Todas as informações colhidas pela Ouvidoria de Saúde, previstas no art. 39 desta Lei, serão encaminhadas, diariamente, para o Secretário de Saúde responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 41 - O Ouvidor de Saúde será escolhido pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeado pelo Chefe do Executivo, dentre os três mais votados em processo eletivo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Apenas servidores públicos municipais efetivos poderão concorrer ao cargo de Ouvidor de Saúde, cujo mandato será de dois anos, permitida uma reeleição.

Art. 42 - Terminado o prazo legal de inscrição ao pleito eletivo de Ouvidor de Saúde e não havendo ninguém que tenha se candidatado a função, este será escolhido pelo Secretário Municipal de Saúde, dentre os servidores públicos municipais efetivos.

Art. 43 - Em todas repartições da Prefeitura, deverão ser afixadas placas e/ou cartazes informando sobre a existência da Ouvidoria de Saúde, previstas no art. 39 desta Lei, sua localização, suas finalidades, bem como o número da Lei que a criou.

Art. 44 - O Poder Executivo, sem acréscimo de despesas, adotará as providências cabíveis para a implantação da Ouvidoria de Saúde, previstas no art. 39 desta Lei, aproveitando os recursos humanos e materiais já existentes.

SUBSEÇÃO XII DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Art. 45 - São funções e atribuições da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos: o planejamento operacional e a execução, por adjudicação dos outros órgãos de governo, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas e aos próprios municipais; abrangendo construções, reformas e reparos, a abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais; a execução de obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento; a manutenção e preservação de fundos de vales, o controle e execução dos serviços de iluminação pública; a conservação e manutenção do sistema de sinalização, controle e apoio ao trânsito; a manutenção e controle operacional da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados, sob sua responsabilidade; a execução, a implementação e fiscalização da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, a loteamentos e ao código de obras e posturas municipais; o exame e fiscalização de projetos de obras e edificações; a expedição de atos de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo ou de uso de equipamentos públicos; o fornecimento e controle da numeração predial; a identificação e emplacamento dos logradouros públicos; a atualização do sistema cartográfico municipal; a repressão às construções e aos loteamentos clandestinos, bem como ao comércio irregular; o combate às várias formas de poluição sonora e visual; observação escrita no Município de Carlinda/MT e outras atividades correlatas; o planejamento operacional e a execução permanente das atividades de Segurança, Trânsito e Transporte; garantir funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município a sua ação fiscalizadora no desempenho de atividades de polícia administrativa através da Guarda Municipal; exercer a vigilância interna e externa sobre os próprios municipais, parques, jardins, escolas, teatros, museus, bibliotecas, cemitérios, mercados, feiras livres e áreas de estacionamento e controle do trânsito de responsabilidade do município; Gerenciar os Convênios de Fiscalização Controle, Ação Conjunta e policiamento ostensivo ao Trânsito e a Segurança no Município de Carlinda/MT; Planejar, executar, conceder e fiscalizar o sistema de transporte coletivo rodoviário municipal de passageiros no Município de Carlinda/MT; Planejar e normatizar o trânsito em vias urbanas estradas e rodovias municipais; implantar e manter estacionamento regulamentado remunerado; Implantar e manter serviço de remoção e guarda de veículos infratores remunerado; fiscalizar, autuar e arrecadar diretamente ou através de convênio, multas por infração às regras de trânsito, inclusive as resultantes de regulamentação municipal, cometidas nas vias de sua circunscrição, relativas à: circulação, estacionamento, parada, manobra, carga e descarga de veículos, inclusive por veículos de outros municípios e outros estados; Editar normas para circulação de veículos de transporte de cargas especiais ou substâncias perigosas pelas vias municipais, autorizando quando necessário cada caso individualmente e cobrando taxas no caso da necessidade de mobilização do sistema de operação de tráfego; Levantamento análise e controle estatísticos das ocorrências do trânsito visando a correção de problemas, a definição de prioridades e a avaliação de resultados; Desenvolver atividades na área de educação do trânsito, buscando envolver a sociedade na solução do problemas de trânsito.

Art. 46 – A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos é Provedora do Conselho Comunitário Municipal de Segurança e da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito, observada a Legislação pertinente.

SUBSEÇÃO XIII DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 47 – São funções e atribuições da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio: promover o desenvolvimento econômico do município, através do fomento de atividades economicamente e socialmente ativas nas áreas da Agropecuária, indústria e Comércio; diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social nos diversos setores econômicos; fomentar apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município, buscando rotas alternativas que produza menor impacto de mercado versus custo da produção; fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico através de programas de apoio e incentivo às ações comunitárias; diagnosticar e planejar as ações de qualificação profissional, segurança e saúde do trabalhador, a geração de emprego e renda, e a intermediação de emprego; fomentar as diversas formas de associativismo, buscando o desenvolvimento cooperado do trabalhador rural; propiciar ao setor rural o desenvolvimento integrado buscando agregar valores, apoiando de forma efetiva visando diminuir as diferenças econômicas, com programas Institucionais ou em parcerias com o Governo Federal, Estadual e da iniciativa privada.

Art. 48 – A Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio é provedora do Conselho de Desenvolvimento Rural.

SUBSEÇÃO XIV DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Art. 49 – São funções e atribuições da Secretaria de Meio Ambiente: Promover o Desenvolvimento Econômico do Município, através do fomento de atividades economicamente e socialmente ativas nas áreas de Turismo, em harmonia com as políticas de preservação e proteção ambiental do Município; definir os Planos e Programas na formulação e execução do desenvolvimento de pesquisas referentes à fauna e à flora; o levantamento e cadastramento das áreas verdes; a fiscalização das reservas naturais urbanas; o combate permanente à poluição ambiental; a execução de projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização; a definição da política de limpeza urbana, através do normatização e fiscalização da coleta, reciclagem e disposição do lixo, por administração direta ou através de terceiros; definir claramente a política de Desenvolvimento do Turismo no Município e promover o diagnóstico e o inventário da potencialidade turística do Município dando-lhe o incremento necessário com a atração de investimentos no setor, apoiando e acompanhando com a logística permitida pela capacidade e gestão municipal.

Art. 50 – A Secretaria de Meio Ambiente é provedora dos Conselhos de Meio Ambiente e de Turismo.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 51 - A presente reorganização administrativa será implementada e para tanto o Executivo Municipal:

- I- Promoverá estudo permanente da Lei,
- II- Procederá a reorganização, definição de competência e outros, necessários à modernização administrativa sempre que necessário, desde que com aquiescência da Câmara Municipal.

Art. 52 - As unidades organizacionais da Prefeitura de Carlinda/MT devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração no propósito da Administração Integrada.

Art. 53 - A subordinação hierárquica difere-se no enunciado das competências de cada unidade orgânica e no organograma que acompanha a presente Lei.

Art. 54 – O Município dará atenção especial ao desenvolvimento dos Recursos Humanos, fazendo-o, na medida das suas disponibilidades financeiras, bem como da oportunidade e conveniência dos cursos, estágios, Congressos e estudos dirigidos.

Art. 55 - Os valores dos padrões de vencimento dos Cargos de Direção, Chefia e Assessoramento são os constantes dos Anexos II e IV, da presente Lei.

Art. 56 – Em atendimento a Programas Específicos e Peculiares Fica criado o Quadro de ação estratégica com Cargos de Provimento em Comissão, para as atividades afins na área de saúde, constituído por profissionais da área de saúde de nível superior no cargo de Médico, Cirurgião Dentista e Chefe de Enfermeiro, conforme definido no Anexo V.

CAPÍTULO II DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 57 – Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos funcionários públicos efetivos do Poder Executivo do Município visando assegurar a continuidade de ação administrativa e a eficiência do serviço.

SEÇÃO II DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 58 - Para fins desta Lei, considera-se:

- I - **Empregado Público:** é aquele ocupante de cargo público e submetido ao regime do Estatuto do Funcionário Público;
- II - **Funcionário Público:** é aquele submetido a regime estatutário;
- III - **Emprego Público:** é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ou cometíveis ao empregado público, cujo o vínculo empregatício é de natureza contratual regido pelo Estatuto do Funcionário Público;
- IV - **Cargo Público:** é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ou cometíveis a um funcionário público, mantidas as características de criação por Lei, denominação própria, número certo, valor remunerado pelos cofres públicos;
- V - **Classe:** é o conjunto de cargos ou empregos da mesma natureza funcional e semelhante quanto aos graus de complexidade e responsabilidade;
- VI - **Grupo Ocupacional:** é o conjunto de categorias funcionais reunidas segundo a correlação e afinidades existentes entre elas quanto a natureza do trabalho e/ou o grau de conhecimento e complexidade;
- VII - **Categoria Funcional:** é o conjunto de carreiras agrupadas pela natureza das atividades e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;
- VIII - **Padrão ou Referência:** é o nível de vencimento salário base, fixado em Lei, para o cargo ou emprego permanente ocupado pelo funcionário público;
- IX - **Qualificação Profissional:** é o conjunto de requisitos exigidos para ingresso e desenvolvimento da carreira;
- X - **Quadro de Pessoal:** é o conjunto de cargos de provimentos efetivo e em comissão e funções, quantitativamente indicados e distribuídos em carreira de cada órgão ou Entidade Pública Municipal;
- XI - **Lotação:** é o quantitativo de cargos e empregos de caráter permanente indicados que integram o quadro de cada órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal;
- XII - **Adicional de Função:** é a vantagem pecuniária, de caráter transitório ou permanente, vinculada a determinados cargos, empregos ou funções que para serem bem desempenhadas, exigem regime especial de trabalho, uma particular dedicação e uma especial habilitação dos titulares;
- XIII **Gratificação de Serviços:** é uma vantagem pecuniária que visa compensar riscos ou ônus decorrentes do trabalho não eventual quando realizado em condições anormais ou objetive remunerar encargos adicionais cometidos ao funcionário, dos quais resulte alteração de local, meios ou modos de realização do serviço;

XIV Vencimentos: é a retribuição paga mensalmente ao funcionário pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor de referência fixada em Lei;

XV - Promoção: é a passagem do funcionário de uma referência para a imediatamente superior em que estiver enquadrado, devendo realizar-se obedecendo ao interstício de 03 (três) anos;

XVI - Benefícios: é toda assistência de caráter previdenciário ou social, prestado gratuitamente ou com ônus parcial ao empregado e seus dependentes;

XVII - Nível: é o agrupamento de categorias funcionais segundo os critérios de complexidade, responsabilidades e similaridades funcionais nesta ordem;

XVIII - Faixa Salarial: é o conjunto de referências salariais de um nível limitado pelos valores mínimos e máximos;

XIX - Carreira: dar-se-á dentro da mesma classe através de ocupação de cargos de nível de vencimentos superior de tarefas mais complexas, através de institutos de acesso.

SEÇÃO III DO ADICIONAL POR FUNÇÃO

Art. 59 - O Adicional por Função será devido ao servidor que desempenhar função para a qual seja necessária a satisfação de um ou todos os requisitos a seguir:

I - Conhecimento específico;

II - Capacitação específica;

III - Horário diferenciado;

IV - Dedicação especial.

Art. 60 - Limita-se o Adicional por Função a 25% dos rendimentos percebidos pelo servidor que a esse tenha direito.

Art. 61 - Cabe ao Chefe do Poder Executivo analisar a função desempenhada pelo servidor e optar expressamente pelo deferimento ou não do Adicional por Função o qual só será outorgado e lançado na folha de pagamento após a respectiva autorização pelo Prefeito.

Art. 62 - Ao ocupante do cargo em comissão ou função gratificada, não serão devidos o adicional por função que, também não poderá ser percebido, cumulativamente, com outros adicionais ou gratificações seja a que título for previstos em Lei ou regulamento.

SEÇÃO IV DA GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 63 - O servidor por méritos poderá conquistar o direito à Gratificação de Serviços.

Art. 64 - A Gratificação de Serviços será devida a servidor que com esmero e dedicação desempenha a função para qual foi designado.

Art. 65 - A comprovação do esmero e dedicação se dará com base em resultados, devendo ser esses visíveis, notórios e atestados como prova de verdade pelo Secretário da unidade na qual o servidor presta serviços.

Art. 66 - Limita-se a Gratificação de serviços a 25% dos rendimentos percebidos pelo servidor que tenha adquirido o direito.

Art. 67 - Cabe ao Chefe do Poder Executivo analisar os resultados decorrentes dos serviços prestados pelo servidor, e optar expressamente pelo deferimento ou não da Gratificação por Serviços a qual só será outorgada e lançada na folha de pagamento após a respectiva autorização pelo Prefeito.

Art. 68 - Ao ocupante do cargo em comissão ou função gratificada, não serão devidos a gratificação de serviços que, também não poderá ser percebida, cumulativamente, com outros adicionais ou gratificações seja a que título for previstos em Lei ou regulamento.

SEÇÃO V DO INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 69 - Os cargos de provimento efetivo, no serviço público municipal, são acessíveis aos brasileiros ou natos e equipados, e o ingresso dar-se-á no nível de cada classe, atendido os requisitos de escolaridade ou experiência, e a habilitação em concurso de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único - Para todos os cargos, no ato do ingresso, será exigido:

I - Gozo dos direitos políticos;

II - Haver cumprido as obrigações militares;

III - Havendo cumprido as obrigações eleitorais;

IV - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V - Outros que o habilitarem para o exercício de determinados cargos.

Art. 70 - O concurso público terá caráter eliminatório e a nomeação far-se-á em estrito obedecimento a ordem de classificação.

Parágrafo Único - O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado uma única vez por igual período mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 71 - Os requisitos exigidos para o concurso serão objeto de editais específicos e estritamente observados o número de vagas existentes.

Parágrafo Único. Durante o prazo previsto no edital de convocação, respeitando o prazo de validade de que trata o parágrafo único do Art. 70, desta Lei, os aprovados em concurso de provas ou de provas e títulos, serão convocados com prioridades sobre os novos concursados para assumir cargos de carreira.

Art. 72º - Não dependerá de limite de idade máxima a inscrição em concurso público ao ocupante de cargo de provimento efetivo no município.

Art. 73 - O funcionário concursado será considerado estável após decorrido o prazo de 03 (três) anos de estágio probatório, após a avaliação de sua capacidade para desempenho da função, verificando-se os requisitos constantes nos Anexos VII e VIII, pelo qual será apurado a sua confirmação no cargo, quando alcançar na avaliação o total 51 (cinquenta e um) pontos na escala.

SEÇÃO VI

DO INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 74 - O ingresso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será precedida de prévia aprovação em Concurso Público de Provas e/ou Títulos que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cujos critérios serão definidos em Edital, conforme o interesse público.

Art. 75 - Considera-se Agente Comunitário de Saúde, para os efeitos desta Lei, pessoa da comunidade, com afinidade para a área de saúde, que apresente os seguintes requisitos determinados pelo Ministério da Saúde:

I - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Concurso Público;

II - Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação;

III - Haver concluído o ensino fundamental.

Art. 76 - Constituem atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde, as atividades definidas pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) do Sistema Único de Saúde – SUS-, caracterizadas como ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas mediante visitas domiciliares ou comunitárias, sob a supervisão do enfermeiro lotado na unidade básica de sua referência, responsável por coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente os trabalhos, além de reorganizar e readequar quando necessário o mapeamento da área de atuação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Parágrafo Único - Ao Agente Comunitário de Saúde é vedado o exercício de atividades típicas do serviço interno das Unidades Básicas, salvo nos casos de mobilizações comunitárias ou Campanhas estipuladas pelo Município.

Art. 77 - Considera-se Agente de Combate às Endemias pessoa da comunidade com atribuições para o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvida em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Parágrafo Único - Compete à União disciplinar as atividades de prevenção de doenças, promoção de saúde, de controle e de vigilância descritos nos arts. 3º e 4º, da Lei n.º 11.350/2006, bem como de estabelecer os parâmetros dos cursos previstos nos incisos II do art. 6º e I do art. 7º da Lei n.º 11.350/2006.

Art. 78 - São requisitos para o exercício da atividade de Agente de Combate às Endemias:

I - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

II – Estar alfabetizado.

Art. 79 - Os vencimentos e a jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos de Combate às Endemias se darão conforme o Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 80 - Os concursados receberão capacitação em serviço, de forma continuada, gradual e permanente, sob a responsabilidade das unidades de lotação, e o seu conteúdo atenderá prioridades definidas a partir de indicadores de planejamento estabelecidos por cada região.

Art. 81 - O monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde serão realizados pelo Sistema de Informações da Atenção Básica – SIAB, ou Sistema de Informação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – SIPACS; ou ainda, por outro sistema implantado no Município com possibilidade de alimentar a base de dados de um dos dois Sistemas do Ministério da Saúde (SIAB/SIPACS).

SEÇÃO VII

DO PROVIMENTO DE CARGOS

Art. 82 - Os cargos serão providos:

I – Em caráter efetivo;

II – Em comissão.

Parágrafo Único – Os provimentos serão feitos mediante nomeação.

Art. 83 - Compõem a estrutura geral de cargos, carreira e vencimentos do Poder Executivo Municipal de Carlinda, os grupos formados por categorias funcionais, subdivididas em classes compostas de cargos consoantes aos anexos I e II que integram essa Lei.

Parágrafo Único - As disposições deste artigo não se aplicam ao grupo de Direção e Assistência Intermediária e a Consultoria Especial.

SEÇÃO VIII

DO ENQUADRAMENTO E NOMEAÇÃO

Art. 84 - Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - Aos funcionários que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em Concurso Público, será efetuado o enquadramento na categoria funcional com referência inicial;

SEÇÃO IX

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO

Art. 85- Ficam definidas as categorias funcionais (efetivo) em número correspondente de que trata o Anexo I desta Lei.

Art. 86 - Haverá substituição no impedimento legal e temporário de ocupantes do cargo de Direção e Assessoramento Superior, fazendo jus o substituto a todas as vantagens peculiares ao cargo.

SEÇÃO X

DO DESENVOLVIMENTO DAS CARREIRAS

Art. 87 - O desenvolvimento do funcionário público Municipal efetivo nas carreiras far-se-á através da promoção e do acesso.

Parágrafo Único - Promoção é a elevação do funcionário de uma para outra classe imediatamente superior dentro da mesma carreira e dependerá cumulativamente de :

I - Conclusão com aproveitamento do programa de capacitação e aperfeiçoamento estabelecido para a classe;

II - Habilitação legal para o exercício do cargo ou função integrante da classe;

III - Cumprimento do interstício de 03 (três) anos;

IV - A promoção decorrerá da avaliação de desempenho (Anexo VII);

V - Far-se-á a promoção por merecimento (Anexo VIII);

VI - O interstício de 03 (Três) anos é o período mínimo que o funcionário deve permanecer numa referência salarial para passar por processo de avaliação, pelo qual poderá obter a sua promoção para a referência imediatamente superior.

VII - Quando decorrer o processo avaliatório pela comissão, através do qual se dará ou não a promoção ou acesso pela totalização de pontos.

SEÇÃO XI DO ACESSO

Art. 88 - O Sistema de acesso é a elevação do funcionário da classe final de uma carreira para a classe inicial de outra carreira afim e dependerá cumulativamente de :

I - Conclusão, com aproveitamento de programas de capacitação e aperfeiçoamento da classe;

II - Desempenho eficaz de suas atribuições;

III - Cumprimento do interstício de 03 (Três) anos;

IV - Existência da vaga na classe objeto de acesso e necessidade comprovada de seu preenchimento;

V - Habilitação legal para o exercício do cargo ou função integrante da carreira, objeto de acesso;

VI - Observância das linhas de acesso definidas no Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;

SEÇÃO XII CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO E ACESSO

Art. 89 - Os critérios de avaliação dos níveis Auxiliar Operacional de Administração, Assistente de Administração, Agente de Administração Pública, Técnico Nível Médio e Nível Médio e Nível Superior, serão os seguintes:

I – Tempo de Serviço: será calculado em dias a contar da data de sua Posse, descontados os dias de faltas injustificadas (Anexo VI);

II – Participações em comissões, grupos de trabalho ou conselhos municipais: ao funcionário que participa ou tenha participado de comissões, grupos de trabalhos ou conselhos municipais serão atribuídos até 10 (dez) pontos;

III – Treinamento (mínimo 20 horas): serão atribuídos até 50 (cinquenta) pontos; ao funcionário que apresentar certificado ou comprovante de participação em cursos de treinamentos, devendo ser somada a carga horária de todos os cursos que possuir na área, observando o mínimo de 20 (vinte) horas;

IV – Avaliação: serão atribuídos pontos pelo desempenho no cargo, conforme os anexos VII e VIII.

Art. 90 - Dos critérios utilizados para pontuação do Nível Superior:

I – Tempo de Serviço: será calculado em dias a contar da data de Posse, descontados os dias de falta injustificadas (Anexo VI);

II – Participações em comissões, grupos de trabalho ou conselhos municipais: ao funcionário que participa ou tenha participado de comissões, grupos de trabalhos ou conselhos municipais serão atribuídos até 15 (dez) pontos;

III – Treinamento – ao funcionário que apresentar comprovante de participação de em curso de treinamento com carga mínima de 20 (vinte) horas, serão atribuídos 05 (Cinco) pontos;

IV – Avaliação – serão atribuídos pontos pelo desempenho no cargo, conforme os anexos VII e VIII;

Art. 91 - A contagem do período de interstício de 03 (Três) será feita data a data, sem qualquer redução, sendo interrompida nos casos de afastamento do funcionário em decorrência de:

I - Penalidades;

a) Suspensão disciplinar ou preventiva;

b) Prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial.

II - Licença com perdas de vencimentos;

a) Por motivos particulares.

III - Outros afastamentos;

a) Suspensão de vínculo empregatício;

b) Viagem ao exterior, sem ônus para o Órgão;

c) Prestação de serviços a organizações nacionais e internacionais, sem ônus para o órgão de origem.

Parágrafo Único - Nos casos de interrupção de interstício de 03 (três) anos, a contagem de tempo será reiniciada a partir do retorno do empregado ao exercício de suas funções.

Art. 92 - A avaliação de desempenho será efetuada por uma Comissão composta pelos seguintes membros:

I- Secretário imediato do avaliado;

II- 01 (um) Diretor Administrativo da Secretaria onde o servidor seja lotado;

III- Secretário Municipal de Administração;

IV- 03 (três) representantes dos servidores, escolhidos pelos seus pares, devendo obrigatoriamente possuir formação igual ou superior a do avaliado.

SEÇÃO XIII DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 93- A jornada máxima de trabalho será de 8 (oito) horas diárias e não superior a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º- O disposto neste artigo não se aplica aos profissionais municipais que possuam planos de cargos e carreiras específicos

§ 2º - Os domingos e sábados serão considerados como descanso semanal, excetuando-se os órgãos que, pela natureza do serviço, necessitem manter expediente contínuo, onde poderá haver compensação.

Art. 94 - A jornada de trabalho para os funcionários ocupantes de cargo de Provimento em Comissão será estipulado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho dos Procuradores será fixada em Lei específica, observando o horário e recesso forense.

SEÇÃO XIV DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS

Art. 95 - A remuneração será composta de vencimento base, podendo acrescer de vantagens e benefícios, de acordo com a complexidade do serviço.

Art. 96 - Os vencimentos dos funcionários são os constantes do Anexo I que integra esta Lei.

§ 1º - Os funcionários ocupantes de cargos de provimento efetivo que sejam nomeados para cargo de provimento em comissão, poderão fazer opção salarial.

§ 2º - Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que seja nomeado para cargo de provimento em comissão e optar pelo salário do cargo efetivo será devido adicional de 25% dos rendimentos percebidos pelo servidor que a esse tenha direito.

Art. 97 - Constituem vantagens e benefícios:

I – Diárias;

II - Auxílio transporte;

II - Insalubridade;

III - Periculosidade;

IV - Adicional de Função;

V - Gratificação de Serviços.

SEÇÃO XV DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Art. 98 - As contribuições previdenciárias dos funcionários municipais efetivos serão recolhidas ao PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda/MT.

SEÇÃO XVI DA ESTRUTURA GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS

Art. 99 - A Carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal é composta de 05 (**cinco**) cargos:

I - Nível Superior - NS, composto pelos cargos de formação de nível superior completo;

II - Técnico de Nível Médio e Nível Médio – TNM/NM, composto pelos cargos Técnicos Profissionalizantes de Formação e Nível Médio completo;

III - Agente de Administração Pública – AAP, composto dos cargos que exijam a formação de nível fundamental completo;

IV - Assistente de Administração - AA, composto dos cargos que exijam a formação de nível fundamental incompleto;

V - Auxiliar Operacional de Administração – AOA, composto dos cargos que exijam alfabetização.

Art. 100 - O cargo de Nível Superior - NS é estruturado em linha horizontal de acesso, identificados por letras maiúsculas, conforme Anexo XII.

§ 1º - As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:

I - CLASSE A – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM GRAU SUPERIOR E RESPECTIVO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE;

II - CLASSE B – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, COM CARGA MÍNIMA DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) HORAS;

III - CLASSE C – TÍTULO DE MESTRE, DOUTOR OU PHD.

§ 2º - A progressão horizontal, Classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para B e 03 (três) anos da Classe B para C.

§ 3º - Cumprindo os interstícios regulamentares, o servidor que apresentar o título de mestre, Doutor ou PhD progredirá para a Classe correspondente.

§ 4º - O servidor nomeado para a Carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em concurso público, independente de titulação, será enquadrado na classe e nível inicial da Carreira.

Art. 101 - Cada classe desdobra-se em até 10 (dez) níveis, indicados por numerais arábicos que constituem a linha vertical de progressão que obedecerá à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício de 03 (três) anos, totalizando o máximo de 30 (trinta) anos.

Art. 102. O cargo de Técnico de Nível Médio e Nível Médio - TNM/NM é estruturado em linha horizontal de acesso, identificados por letras maiúsculas, conforme Anexo XIII.

§ 1º - As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:

i - Classe A – habilitação em nível de ensino médio completo;

ii - Classe B – habilitação em nível médio completo, e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 120 (cento e vinte) horas de duração na especificidade da área de atuação;

iii - Classe C – ensino superior completo cujo curso seja relacionado com a área de atuação do servidor e o respectivo diploma esteja registrado no conselho de classe.

§ 2º - A progressão horizontal, Classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para B e 03 (três) anos da Classe B para C.

§ 3º - Cada Classe desdobra-se em até 10 (dez) níveis, indicados por numerais arábicos, que constituem a linha vertical de progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício de 03 (três) anos.

Art. 103 - O cargo de Agente de Administração Pública - AAP é estruturado em linha horizontal de acesso, identificados por letras maiúsculas, conforme Anexo XIV.

§ 1º - As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:

i - Classe A – habilitação em nível fundamental completo;

ii - Classe B – habilitação em nível médio completo e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 120 (cento e vinte) horas de duração na especificidade da área de atuação;

III - Classe C – ensino superior completo, com diploma registrado nos conselhos de classe.

§ 2º - A progressão horizontal, Classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para B e 03 (três) anos da Classe B para C.

§ 3º - Cada Classe desdobra-se em até 10 (dez) níveis, indicados por numerais arábicos, que constituem a linha vertical de progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício de 03 (três) anos.

Art. 104 - O cargo de Assistente de Administração - AA é estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas, conforme Anexo XV.

§ 1º - As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:

I - Classe A – habilitação em nível de ensino fundamental incompleto;

II - Classe B – habilitação em nível de ensino fundamental completo.

III - Classe C – habilitação em nível médio completo e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 120 (cento e vinte) horas de duração na especificidade da área de atuação;

§ 2º - A progressão horizontal, Classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para B e 03 (três) anos da Classe B para C.

§ 3º - Cada Classe desdobra-se em até 10 (dez) níveis, indicados por numerais arábicos, que constituem a linha vertical da progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício de 03 (três) anos.

§ 4º - Poderá ser considerado como Aperfeiçoamento o período do Curso de Graduação relacionado com a área de atuação do servidor.

Art. 105 - O cargo de Auxiliar Operacional de Administração - AOA é estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas, conforme Anexo XVI.

§ 1º - As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:

i - Classe A – habilitação em nível de ensino fundamental incompleto;

ii - Classe B – habilitação em nível de ensino fundamental completo.

iii - Classe C – habilitação em nível médio completo e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 120 (cento e vinte) horas de duração na especificidade da área de atuação;

§ 2º - A progressão horizontal, Classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para B e 03 (três) anos da Classe B para C.

§ 3º - Cada Classe desdobra-se em até 10 (dez) níveis, indicados por numerais arábicos, que constituem a linha vertical da progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício de 03 (três) anos.

§ 4º - Poderá ser considerado como Aperfeiçoamento o período do Curso de Graduação relacionado com a área de atuação do servidor.

Art. 106 - O Profissional da Administração Pública Municipal, nomeado em cargo comissionado, poderá optar pelo subsídio correspondente ao seu cargo, classe e nível em que se encontra posicionado ou pelo subsídio do cargo comissionado de acordo com tabela vigente para os mesmos.

Art. 107 - O Profissional da Administração Pública Municipal deverá optar pela carga horária, de forma individual e por escrito.

§ 1º - O regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais será executado em jornada de 04 (quatro) horas diárias, em um único período.

§ 2º - O regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais será executado em jornada de 06 (seis) horas diárias, em um único período.

§ 3º - O regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será executado em dois turnos diários de 04 (quatro) horas, totalizando 08 (oito) horas diárias.

§ 4º - Ao servidor universitário matriculado regulamentado em cursos matutinos ou vespertinos, somente será permitido o regime de trabalho de 20 (vinte) ou de 30 (trinta) horas semanais, cujo vencimento será proporcional ao trabalho.

§ 5º - Concluído o curso superior, o servidor, mediante a apresentação do Diploma, poderá optar pelos regimes que se referem § § 1º, 2º e 3º deste artigo.

Parágrafo único – O servidor cujo cargo teve sua carga horária reduzida por lei permanecerá com seu salário de concurso mesmo que esta corresponda a carga horária superior.

Art. 108 - O enquadramento dos atuais servidores na Carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal dar-se-á da seguinte forma:

I - Para os servidores efetivos que se encontram lotados nas Secretarias Municipais, até a data da publicação desta lei, conforme Anexos desta Lei.

II - Os servidores declarados estáveis no Serviço Público Municipal, nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal serão designados para o exercício das funções referentes aos cargos criados nesta Lei, obedecidas as exigências e requisitos pertinentes aos cargos.

Art. 109 - Para efeito de enquadramento na presente Lei dos atuais servidores do Quadro Permanente observar-se-ão os seguintes critérios:

I - Progressão horizontal, Classe, obedecerá à titulação exigida;

II - Progressão vertical, Nível, levar-se-á em conta o tempo de serviço público prestado à Administração Direta, Autárquica Fundacional do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme Anexos desta Lei.

Art. 110 - O servidor que se encontrar afastado, cedido e/ou de licença remunerada ou não, legalmente autorizada, somente será enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo cargo.

Art. 111 - Após o enquadramento do Nível e Classe, o servidor que apresentar salário diferenciado, maior que a tabela classificada, permanecerá com o seu salário atual, fazendo jus somente ao reajuste correspondente aos índices de revisão salarial.

SEÇÃO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS

Art. 112 - Para enquadramento previsto por esta Lei, será respeitado o ganho salarial que o servidor tem direito, enquadrado o princípio da irredutibilidade dos vencimentos.

Art. 113 - Independência de Concurso Público a admissão para serviços de caráter transitório, cuja definição, formas e prazos serão estabelecidos em Lei Municipal, nas formas estabelecidas pela Constituição Federal.

Art. 114 - Os demais atos necessários à operacionalização, complementação e dinamização do presente Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, serão efetivadas por Decreto, obedecidos os preceitos legais ora instituídos.

Art. 115- As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 116- O Poder Executivo realizará Concurso Público de Provas e Títulos de acordo com os preceitos do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 117 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Lei Municipais nº 300/2005, 447/2008, 544/2009 e respectivas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 16 de dezembro de 2011.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ANEXO I				
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
GRUPO SALARIAL	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	REF. DOS VENCIMENTOS	CARGA HORARIA
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	A	40 Hrs
	CARPINTEIRO	02	L	40 Hrs
	COVEIRO	02	A	40 Hrs
	COZINHEIRA	02	J	40 Hrs
	MONITOR	03	G	40 Hrs
	SERVIÇOS GERAIS	32	A	40 Hrs
	VIGIA	15	A	40 Hrs
	ZELADORA	04	A	40 Hrs
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	41	A	40 Hrs
	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04	A	40 Hrs
	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	08	E	40 Hrs
	AGENTE DE SAÚDE	15	A	40 Hrs
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	65	LEI MUN. 132/2001	30 Hrs
	AUXILIAR TÉCNICO ESPORTIVO	03	D	40 Hrs
	FISCAL SANITÁRIO	04	E	40 Hrs
	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	02	F	40 Hrs
	MECÂNICO DE VEÍCULOS	02	D	40 Hrs
	MENSAGEIRO	01	A	40 Hrs
	MOTORISTA – CATEG. A/B/C	11	A	40 Hrs
	MOTORISTA I – CATEG. D/E	29	E	40 Hrs
	OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA	04	D	40 Hrs
	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	M	40 Hrs
	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA ESTEIRA	02	J	40 Hrs
	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA PA CARREGADEIRA	03	L	40 Hrs
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA PATROL	03	M	40 Hrs
	ALMOXARIFE	01	C	40 Hrs
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	07	I	40 Hrs
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	07	N	40 Hrs
	ASSESSOR DE GABINETE	01	B	40 Hrs
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12	C	40 Hrs
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	14	G	40 Hrs
	RECEPCIONISTA	05	A	40 Hrs
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO	TELEFONISTA	02	A	40 Hrs
	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	03	J	40 Hrs
	AGENTE DE TRÂNSITO	03	L	40 Hrs
	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	02	Z	40 Hrs
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTÁBIL	01	P	40Hrs
	ASSISTENTE JURÍDICO	01	P	40 Hrs
	AUXILIAR CIRURGIÃO DENTISTA	04	A	40 Hrs
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14	D	40 Hrs
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03	B	40 Hrs
	AUXILIAR DE SALA	10	L	40 Hrs
	FISCAL DE OBRAS	01	P	40 Hrs
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS	01	Q	40 Hrs
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	18	LEI MUN. 132/2001	30 Hrs
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	F	40 Hrs
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	03	Q	40 Hrs
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	E	40 Hrs
	TÉCNICO SANITÁRIO	01	E	40 Hrs
	TOPÓGRAFO	01	L	40 Hrs
	VIVEIRISTA	02	J	40 Hrs
NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	06	G	30 Hrs
	AVALIADOR FÍSICO - EDUCADOR FISIOCORPORAL	01	C	40 Hrs
	BIOLOGO	02	E	30 Hrs
	BIOQUÍMICO	02	F	40 Hrs

	CIRURGIÃO DENTISTA (POR JORNADA)	05	F	40 Hrs
	CONTADOR	01	F	40 Hrs
	CONTROLADOR INTERNO	01	I	40 Hrs
	ENFERMEIRO	05	H	40 Hrs
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	E	30 Hrs
	ENGENHEIRO CIVIL	02	E	30 Hrs
	ENGENHEIRO FLORESTAL	01	E	40 Hrs
	ENGENHEIRO SANITARISTA	01	E	40 Hrs
	FISIOTERAPEUTA	02	C	40 Hrs
	FONOAUDIÓLOGO	01	C	40 Hrs
	MÉDICO	04	N	20 Hrs
	NUTRICIONISTA	02	C	40 Hrs
	PEDAGOGO	02	B	40 Hrs
	PEDAGOGO SOCIAL	01	G	40 Hrs
	PROCURADOR	01	R	20 hrs
	PROFESSOR	184	LEI MUN. 132/2001	30 Hrs
	PSICÓLOGO	05	B	40 Hrs
TOTAL		627		

ANEXO II		
GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	N.º DE VAGAS	SÍMBOLO
ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	40	DAS-V
ASSESSOR DE GERENCIAMENTO	03	DAS-XIII
ASSESSOR DE SAÚDE	08	DAS-XII
CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	20	DAS-III
CHEFE DE CONSELHOS MUNICIPAIS	02	DAS-V
CHEFE DE CONTROLADOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	01	DAS-I
CHEFE DE ENFERMEIRO	02	DAS-XI
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	01	DAS-III
CHEFE DE GABINETE	01	DAS-VII
CHEFE DE GERENCIAMENTO	05	DAS-XV
CHEFE DE OUVIDOR MUNICIPAL	01	DAS-III
CHEFE DE PLANEJAMENTO	02	DAS-VII
CHEFE OUVIDOR MUNICIPAL DE SAÚDE	01	DAS-III
CIRURGIÃO DENTISTA	04	DAS-XII
DIRETOR ADMINISTRATIVO	10	DAS-II
DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	30	DAS-IV
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	DAS-III
DIRETOR DE COMPRAS	01	DAS-III
DIRETOR DE CULTURA	01	DAS-III
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	15	DAS-VI
DIRETOR DE ESPORTES	01	DAS-III
DIRETOR DE ESTRADAS, MANUTENÇÃO E OBRAS	02	DAS-XIV
DIRETOR DE GABINETE	02	DAS-I
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	01	DAS-III
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	01	DAS-II
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	01	DAS-III
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	DAS-III
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01	DAS-III
MÉDICO (POR JORNADA DE 20 HORAS)	04	DAS-VIII
MÉDICO (POR JORNADA DE 30 HORAS)	04	DAS-IX
MÉDICO (POR JORNADA DE 40 HORAS)	04	DAS-X
PROCURADOR GERAL	01	DAS-I
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	01	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	01	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	01	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	01	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	01	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	DAS-VII
TOTAL	180	

ANEXO III																							
PLANO TABELA DE REFERÊNCIA DOS VENCIMENTOS																							
GRUPO SALARIAL	REFERÊNCIAS																						
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
NÍVEL SUPERIOR	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z

ANEXO IV	
TABELA DE VENCIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS	
SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS-I	2.900,00
DAS-II	1.800,00

DAS-III	770,00
DAS-IV	660,00
DAS-V	465,00
DAS-VI	1.176,12
DAS-VII	2.300,00
DAS-VIII	4.000,00
DAS-IX	6.000,00
DAS-X	8.000,00
DAS-XI	2.500,00
DAS-XII	1.400,00
DAS-XIII	850,00
DAS-XIV	1.200,00
DAS-XV	1.500,00

ANEXO V				
VALORES DOS VENCIMENTOS				
DOS CARGOS DE AÇÃO ESTRATÉGICA EM COMISSÃO				
CARGO	CARGA H	QUANT.	SUBSÍDIO	
MÉDICO	40h/s	04		RS8.000,00
MÉDICO	30h/s	04		RS6.000,00
MÉDICO	20h/s	04		RS4.000,00
DENTISTA	40h/s	04		RS2.500,00
CHEFE DE ENFERMEIRO	40h/s	02		RS2.500,00

ANEXO VI – PLANO		
TABELA DE PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO PARA OS		
NÍVEIS ELEMENTAR, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO NÍVEL MÉDIO		
GRAUS	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (25%)	PONTOS
1	ATÉ 365 DIAS	10
2	DE 366 À 730 DIAS	20
3	DE 731 À 1.095 DIAS	30
4	DE 1.096 À 1.460 DIAS	40
5	DE 1.461 À 1.825 DIAS	50
6	DE 1.826 À 2.190 DIAS	60
7	DE 2.191 À 2.555 DIAS	70
8	DE 2.556 À 2.920 DIAS	80
9	DE 2.921 À 3.285 DIAS	90
10	DE 3.286 À 3.650 DIAS	100

ANEXO VII											
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO											
Funcionário :											
Cargo :											
Lotação :											
Data da Admissão :											
Última Promoção Salarial:					Data :						
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:											
Assinalar na escala de 1 a 10 de acordo com o desempenho do servidor considerando o grau 10, o valor máximo e o grau 1 valor mínimo. Para base de cálculo será usada a divisão por 26 (vinte e seis) itens e subitens, alcançando uma soma total.											
FATORES		PONTUAÇÃO									
1.0 - QUALIDADE DE TRABALHO											
1.1 – DESEMPENHA BEM AS TAREFAS METICULOSAS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1.2 - REVISAR SEMPRE O TRABALHO EXECUTADO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1.3 – APRESENTA TRABALHOS SEM ERROS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1.4 - PODE-SE CONFIAR NO TRABALHO QUE FAZ		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1.5 - CONHECE BEM O SERVIÇO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
2.0 - INTERESSE PELO TRABALHO											
2.1 - TEM INTERESSE EM APRENDER		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
2.2 - É ESFORÇADO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
2.3 - ADAPTA-SE COM FACILIDADE A MUDANÇAS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
2.4 – ESTÁ SEMPRE BUSCANDO APERFEIÇOAR-SE		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
2.5 - DEMONSTRA INTERESSE PELO TRABALHO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
3.0 – RESPONSABILIDADE PELO TRABALHO											
3.1 - ESTÁ SEMPRE EM DIA COM O TRABALHO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
3.2 - ZELA PELO MATERIAL SOB SUA RESPONSABILIDADE		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
3.3 - DEMONSTRA SERIEDADE EM RELAÇÃO AO SEU TRABALHO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
3.4 - NÃO FALTA NO SERVIÇO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
3.5 - É PONTUAL		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
4.0 - QUALIDADE NO TRABALHO											
4.1 - TRABALHA COM GRANDE RAPIDEZ		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
4.2 - PRODUTIVIDADE DENTRO DA MÉDIA		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
4.3 - APRESENTA PRODUÇÃO CONSTANTE		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
5.0 – DISCIPLINA											
5.1 - ACEITA BEM AS NORMAS DA PREFEITURA		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
5.2 - RESPEITA A HIERARQUIA		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
6.0 - RELACIONAMENTO											
6.1 - SABE TRABALHAR EM EQUIPE		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
6.2 - ESTÁ SEMPRE PRONTO A COLABORAR		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

6.3 - RELACIONA-SE BEM COM OS COLEGAS DE TRABALHO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
7.0 – CRIATIVIDADE										
7.1 - CONTRIBUI COM BOAS SOLUÇÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
7.2 - É CRIATIVO NO DESEMPENHO DE SUAS TAREFAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
7.3 - QUANDO NECESSÁRIO RESOLVE SITUAÇÕES NOVAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
TOTAL GERAL DOS PONTOS										

AVALIAÇÃO :

Responsabilizo-me pelas informações prestadas.

.....
Chefia Imediata Secretário de Administração

ANEXO VIII										
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:										
Assinalar na escala de 1 a 10 de acordo com o desempenho do servidor considerando o grau 10, o valor máximo e o grau 1 valor mínimo. Para base de cálculo será usada a divisão por 12 (doze) itens, alcançando uma soma total.										
FATORES						PONTUAÇÃO				
QUALIDADE DE TRABALHO										
1- TRABALHO COM GRANDE RAPIDEZ	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
2- PRODUTIVIDADE DENTRO DA MÉDIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
3- APRESENTA UMA PRODUÇÃO CONSTANTE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
DISCIPLINA										
1- ACEITA BEM AS NORMAS DA EMPRESA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
2- RESPEITA A HIERARQUIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
RELACIONAMENTO										
1- SABE TRABALHAR EM EQUIPE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
2- ESTA SEMPRE PRONTO À COLABORAR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
3- RELACIONA-SE BEM COM OS COLEGAS DE TRABALHO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
CRIATIVIDADE										
1- CONTRIBUI COM BOAS IDÉIAS PARA O SERVIÇO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
2- CONTRIBUI COM BOAS SOLUÇÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
3- É CRIATIVO NO DESEMPENHO DE SUAS TAREFAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
4- QUANDO NECESSÁRIO RESOLVE SITUAÇÕES NOVAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
TOTAL GERAL DOS PONTOS										

AVALIAÇÃO :

Responsabilizo-me pelas informações prestadas

.....
Chefia Imediata Secretário de Administração

ANEXO IX	
RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO	
TOTAL DA PONTUAÇÃO	RESULTADO AVALIATÓRIO
06 ATÉ 10 NA ESCALA	APROVADO
01 ATÉ 05 NA ESCALA	REPROVADO

ANEXO X
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**Atribuições:**

Auxiliar nos trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: CARPINTEIRO**Atribuições:**

Executar trabalhos de carpintaria; Preparação de caixarias para as construções civis; Conhecer e sugerir os tipos de materiais a serem empregados nas obras e reformas; Ter sob sua responsabilidade todas as ferramentas necessárias para o bom desenvolvimento de seus trabalhos; Executar

consertos de reformas e encanamentos; Proceder a montagem e desmontagem de palanques oficiais; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: COVEIRO

Atribuições:

Controlar, segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; Auxiliar no transporte de caixões; Preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las, bem como auxiliar na confecção de carneiros e gavetas, entre outros; Fazer inumações jogando cal virgem no fundo da sepultura, descendo a urna funerária até a sua base, fechando a sepultura com placas de cimento e areia ou enchendo-a com terra; Fazer a exumação, quebrando o lacre que une as placas de cimento e as paredes do túmulo e ou cavando a terra até a urna retirando os restos mortais, transferindo-os para urnas menores ou outro recipiente; Abrir sepulturas, com instrumentos e técnicas adequados, a fim de evitar danos aos mesmos; Executar outras atribuições afins.

CARGO: COZINHEIRA

Atribuições:

Preparar refeições, temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozendo-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender as exigências de cardápios e pedidos; Responsabilizar pelo total preparo e cozimento do alimento cumprindo as receitas, a programação e horários pré-estabelecidos; Preparar e servir as refeições, lanches e sobremesas quando necessário; Responsabilizar pela arrumação do freezer, da geladeira e da dispensa; Controlar o estoque de ingredientes, verificando o seu nível e estado dos que são sujeitos a deterioração, para providenciar as reposições necessárias; Cuidar da limpeza e conservação da cozinha, material e de utensílios utilizados, para garantir sua boa apresentação e higiene; Executar tarefas afins.

CARGO: MONITOR

Atribuições:

Desenvolver atividades na área social, nas questões sociais, sócio-econômicas, sócio políticas e públicas; Desenvolver projetos importantes e relevantes para o convívio social

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

Atribuições:

Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levantar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: VIGIA

Atribuições:

Executar trabalhos externos, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação do bem público e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levantar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: ZELADORA

Atribuições:

Executar trabalhos externos, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação do bem público e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Fazer mudanças. Efetuar serviços em geral como: coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos dos prédios municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de equipamentos. Manejar instrumentos e ferramentas, executar serviços de jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente.

Responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: agente comunitário de saúde

Atribuições:

O Agente Comunitário de Saúde integra as equipes do PACS e PSF, realiza atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde nos domicílios e coletividade, em conformidade com as diretrizes do SUS, e estende o acesso às ações e serviços de informação e promoção social e de proteção da cidadania. Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Atribuições:

Trabalho desenvolvido internamente (S.M.S.) ou externamente (campo) no combate as doenças tropicais consideradas endêmicas como: malária, dengue, febre amarela, leishmaniose e outras. Trabalho geralmente desenvolvido no campo utiliza-se de inseticida e larvicida com uso de bombas manuais ou motorizadas com E.P.I. (equipamentos de proteção individual); Desenvolvimento de trabalho no combate aos vetores de doenças seguindo normas técnicas do Ministério da Saúde; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Atribuições:

Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada. Constituir o crédito tributário através do exame de livros fiscais e contábeis, arquivos, documentos, papéis fiscais dos contribuintes ou das pessoas a eles equiparados, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que vissem as circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias. Realizar junto a estabelecimentos e órgão públicos verificações objetivando revisar, complementar ou promover correções dos lançamentos efetuados por contribuintes sob fiscalização. Realizar diligências com o objetivo de instruir processos administrativos, tributários ou programas de fiscalização. Desenvolver atividades de apoio à pesquisa, análise e controle relacionados com a formulação dos objetivos da tributação, arrecadação de fiscalização. Chefiar as coordenações vinculadas à administração tributária. Exercer as assessorias técnicas vinculadas a administração tributária. Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos. Desempenhar outras funções na administração por designação superior. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, tais como atendimento ao público e serviços administrativos.

CARGO: AGENTE DE SAUDE

Atribuições:

Atividade de nível médio, envolvendo execução de serviços burocráticos de relativa complexidade, tais como auxiliar de atividades de escritório; Efetuar controle administrativos, datilógrafos, conferir, arquivar e protocolar documentos, redigir correspondências, minutas simples, corrigir dados, realizar tarefas de escritórios; anotar e registrar certas operações de natureza contábil financeira.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Atribuições:

Na Nutrição escolar – realizar atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; Manutenção da infra-estrutura – funções de vigilância, segurança, limpeza, manutenção da infra-estrutura e na condução de veículos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: AUXILIAR TECNICO ESPORTIVO

Atribuições:

Coordenar e preparar a alimentação e reforço alimentar dos educando; Auxiliar nas aulas de educação física quando necessário; Acompanhar os educando nas competições fora do município; Auxiliar e participar das festividades no dia 07 de setembro – independência do Brasil e outros feriados; Acompanhar as atividades esportivas nos finais de semana; Promover e auxiliar nas atividades lúdicas, recreativas, artísticas e culturais; Acompanhar o coordenador na seleção de novos educando sempre que houver vaga disponível; Proceder levantamento de material esportivo necessário quando houver necessidade; Zelar pelo bom andamento das atividades realizadas.

CARGO: fiscal SANITÁRIO

Atribuições:

Auxiliar no serviço do Engenheiro Sanitário. Realizar inspeções sanitárias a bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, açougues, supermercados e outros estabelecimentos que comercializam alimentos, farmácias, hotéis, hospitais, clínicas, radiologia, odontologia e frigoríficos; Realizar vistorias de instalações e redes de esgotos em órgão públicos governamentais ou residências particulares; Ministar notificação de estabelecimentos que necessitem realizar ações para se enquadrarem nas normas de vigilância de sanitária; Vistoriar estabelecimentos a procura de criação de animais domésticos; Realizar interdição ou apreensão de alimentos ou medicamentos atendendo notificação de serviços de vigilância nacional; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: MECÂNICO DE MAQUINAS PESADOS

Atribuições:

Manter e reparar máquinas , equipamentos e motores de diferentes espécies; Efetuar chapeação e pintura quando necessário. Consertar peças de máquinas e equipamentos; Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; Fazer solda elétrica ou oxigênio; Converter ou adaptar peças; Inspeccionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetos, geradores e distribuidores; Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; Desmontar e montar caixas de mudanças; Recuperar e consertar hidrovácuos; Reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais caso, carro guincho;

Executar o chapeamento e pintura de veículos; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: MECÂNICO DE VEÍCULOS

Atribuições:

Executar serviços auxiliares de desmontagem, montagem, substituição de peças e limpeza de motores, máquinas e equipamentos de produção. Operar caldeira, verificando a temperatura da água, nível do óleo, chave de ignição, e todas as demais inspeções necessárias para o bom funcionamento do equipamento. Efetuar consertos mecânicos ou elétricos nas partes mais simples de máquinas, veículos e equipamentos, fazendo a desmontagem e montagem dos respectivos componentes. Efetuar a troca de óleo e limpeza de motores e compressores. Efetuar a substituição de rolamentos de motores e outras peças com vida útil previsível. Lavar peças e outros componentes de motores e equipamentos. Auxiliar na desmontagem e montagem de motores e máquinas. Efetuar pequenos trabalhos de pintura e solda. Executar outros serviços auxiliares de manutenção, operando equipamentos simples. Efetuar a manutenção e ajuste das ferramentas utilizadas. Limpar a área de trabalho. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; Executar tarefas, tais como: confecção e conserto de capas e estofados; acender forjas; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; engraxar, lubrificar e zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos, veículos e máquinas utilizados ou em uso; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; Efetuar limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, veículos e máquinas utilizados ou em uso, providenciando os acessórios necessários para a execução do serviço; Providenciar, bem como zelar pelos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nas oficinas, guardando-as em locais adequados, visando a sua conservação; Executar tarefas de faxina e organização do local de trabalho, assegurando as condições adequadas para realização das atividades; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: MENSAGEIRO

Atribuições:

Receber, distribuir e protocolar correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas; Executar serviços externos de entrega e retirada de materiais em locais pré - determinados; Efetuar pagamentos em bancos e estabelecimentos comerciais; Atender e encaminhar pessoas, prestando informações; Fazer pequenas compras; Executar serviços simples de escritório; Conferir e arquivar documentos; Operar máquinas de escritórios (datilografia manual e elétrica, calculadora, computador, impressora, fax, xerox, etc...); Zelar pela conservação de equipamentos e local de trabalho; Observar as instruções disciplinares do local de trabalho; Observar prazo estipulado para execução de suas tarefas; Manter sob sigilo as informações que tiver acesso; Responsabilizar-se pelos documentos e valores que transporta; Outros tarefas inerentes ao cargo e ao local de trabalho.

CARGO: MOTORISTA – CATEG A/B/C

Atribuições:

Conduzir veículos médio em geral, bem como veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergências; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: MOTORISTA – CATEG D/E

Atribuições:

Conduzir veículos automotores em geral, bem como veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergências; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA

Atribuições:

Operar máquinas leves, trator agrícola, cuidar da acoplagem dos implementos necessários, cuidar da manutenção da máquina, operar outros tipos de máquina se necessário, operar demais máquinas com sistemas afins

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Atribuições:

Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; - zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; - pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; - efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; - anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da

chefia; recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIA (ESTEIRA)

Atribuições:

Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis. Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro-escavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; Serviços de carregamento de caminhões em cascalheiras, draga de areia, jazida de pedras, entulhos e lixeiras; Abrir valetas e cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhante; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples em situações de inexistência de serviços especializados; Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Serviços de destocas, terraplanagem, aleiramentos; Abertura de cascalheiras e remoção de cascalhos; Remover entulhos e lixeiras; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Ajustar as correias transportadoras à ilha pulmão do conjunto de britagem; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIA (PÁ CARREGADEIRA)

Atribuições:

Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis. Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; Serviços de carregamento de caminhões, em cascalheiras, em dragas de areia, jazidas de pedras, entulhos e lixeiras; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, carregar caminhões, aterro e trabalho semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo curvas de nível; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIA (PATROL)

Atribuições:

Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis. Operar veículos motorizados, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro-escavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, motoniveladoras e outros; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Abertura e conservação de, ruas, avenidas, pátios e estradas rurais; Executar serviços de terraplanagem, nivelamento e executar base e sub-base de pavimentação asfáltica; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Ajustar as correias transportadoras à ilha pulmão do conjunto de britagem; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: almoxarife

Atribuições:

Executar trabalho de almoxarifado, como: recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário do material, observando normas e instruções e/ou dando orientação a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender as unidades.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO I

Atribuições:

Executar As atribuições do cargo de Assistente, contudo as mais complexas e que exijam maior conhecimento da pasta ou do assunto. Trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material; Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Controla sistema de treinamento. Verifica e providencia as condições para a realização de eventos. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura Auxiliam na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlam contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Supervisiona serviços de reprografia. Controla e elabora relatórios e a frota de veículos da Prefeitura e locados. Analisa orçamento de veículos acidentados. efetua estudos que determinem o momento de renovação da frota. Providencia licitação para conserto de veículos. Analisa requisições de materiais. Negocia preço e condições de fornecimento de materiais ou serviços. Controlam contratações de investimentos, preços praticados e incentivos fiscais. Inspecciona materiais de suprimento automático e compras programadas. Efetua conciliação e consistência de inventários. Emite documentações contratuais e editais. Consulta preços no mercado e elabora mapas comparativos. Analisa e emite conclusivo sobre compras. Efetivar compras. Controlar extratos bancários, dados financeiros, documentos inerentes e arrecadação bancária, autorização de pagamentos, cauções, adiantamentos e transferências de numerários, emissões de cheques, contratos de investimentos, contas bancárias. Calcula e preenchem formulários para auto recolhimentos, legais. Analisa e critica, relatórios de auto financeiros, ordens de serviço, cadastro. Faz cálculos de dividendos. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

Atribuições:

Executar As atribuições do cargo de assessor, contudo as mais complexas e que exijam maior conhecimento da pasta ou do assunto. Trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material; Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de

microfilmagem; Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Controla sistema de treinamento. Verifica e providencia as condições para a realização de eventos. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura Auxiliam na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlam contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Supervisiona serviços de reprografia. Controla e elabora relatórios e a frota de veículos da Prefeitura e locados. Analisa orçamento de veículos acidentados. Efetua estudos que determinem o momento de renovação da frota. Providencia licitação para conserto de veículos. Analisa requisições de materiais. Negocia preço e condições de fornecimento de materiais ou serviços. Controlam contratações de investimentos, preços praticados e incentivos fiscais. Inspecciona materiais de suprimento automático e compras programadas. Efetua conciliação e consistência de inventários. Emite documentações contratuais e editais. Consulta preços no mercado e elabora mapas comparativos. Analisa e emite conclusivo sobre compras. Efetivar compras. Controlar extratos bancários, dados financeiros, documentos inerentes e arrecadação bancária, autorização de pagamentos, cauções, adiantamentos e transferências de numerários, emissões de cheques, contratos de investimentos, contas bancárias. Calcula e preenchem formulários para auto recolhimentos, legais. Analisa e critica, relatórios de auto financeiros, ordens de serviço, cadastro. Faz cálculos de dividendos. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

Atribuições:

Executar tarefas relativas a anotação, redação, digitação, organização de documentos; executar os serviços de relações públicas e os encargos de representação; organizar o protocolo do cerimonial de atos públicos ou administrativos; registros de compromissos e informações junto ao Executivo, desempenhando estas atividades segundo especificações ou usando seu próprio critério, para assegurar e ativar o desenvolvimento dos trabalhos administrativos do mesmo; controle de protocolo e arquivo. Verificar e organizar no início do expediente o Gabinete do Prefeito.

CARGO: assistente administrativo I

Atribuições:

Executar As atribuições do cargo de Assistente em trabalhos que envolvam normas administrativas; redigir expediente administrativo; guarda e distribuição de material. Examinar processos; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura auxiliam na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlam contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Controla e elabora relatórios. Analisa requisições de materiais. Emite documentações contratuais e editais. Verifica e providencia as condições para a realização de eventos. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura Auxiliam na realização de estudos referentes a cargos e salários. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

Atribuições:

Executar As atribuições do cargo de Assistente, contudo as mais complexas e que exijam maior conhecimento da pasta ou do assunto. Trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material; examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Controla sistema de treinamento. Verifica e providencia as condições para a realização de eventos. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura Auxiliam na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlam contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Supervisiona serviços de reprografia. Controla e elabora relatórios e a frota de veículos da Prefeitura e locados. Analisa orçamento de veículos acidentados. Efetuar estudos que determinem o momento de renovação da frota. Providencia licitação para conserto de veículos. Analisa requisições de materiais. Negocia preço e condições de fornecimento de materiais ou serviços. Controlam contratações de investimentos, preços praticados e incentivos fiscais. Inspecciona materiais de suprimento automático e compras programadas. Efetua conciliação e consistência de inventários. Emite documentações contratuais e editais. Consulta preços no mercado e elabora mapas comparativos. Analisa e emite conclusivo sobre compras. Efetivar compras. Controlar extratos bancários, dados financeiros, documentos inerentes e arrecadação bancária, autorização de pagamentos, cauções, adiantamentos e transferências de numerários, emissões de cheques, contratos de investimentos, contas bancárias. Calcula e preenchem formulários para auto recolhimentos, legais. Analisa e critica, relatórios de auto financeiros, ordens de serviço, cadastro. Faz cálculos de dividendos. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: RECEPCIONISTA

Atribuições:

Recepcionar o público externo; Atender ao público em geral que procure a entidade catalogando e controlando o cadastro de visitantes; Recepcionar e representar a instituição em eventos e programações institucionais; Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

CARGO: TELEFONISTA

Atribuições:

Receber, efetuar e distribuir ligações telefônicas, urbanas e interurbanas, fazendo as anotações e controles necessários. Atender e fazer ligações telefônicas, identificando o interlocutor e passando a ligação para a pessoa solicitada; Recepcionar, identificar e anunciar visitantes, entregando o crachá de identificação e encaminhando-os às pessoas solicitadas; Conferir contas telefônicas, fazendo as anotações e controles solicitados; Cadastrar telefones, localidades, códigos DDD e DDI, tarifas e outras informações de localidades de interesse da administração; Emitir relatório de ligações feitas para efeitos de conferência de contas telefônicas e controle dos usuários; Fazer o controle de todas as ligações feitas pela Prefeitura via telefonista e telefones diretos; fazer o controle de todas as contas telefônicas do município; Solicitar reparos ou manutenção nos equipamentos de

telefonias; Conferir as ligações externas lançadas na conta telefônica, confrontando com as anotações feitas; Providenciar a distribuição de mensagens recebidas por fax para os respectivos destinatários; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Atribuições:

Vistoriar denúncias; Aplicar multas e/ou compensações em infrações; Participar de campanhas relacionadas ao meio ambiente promovidas no município; Fiscalizar através das ações preventivas, onde são realizadas vistorias programadas para levantamento de dados e informações necessárias. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

Atribuições:

Exercer plenamente o poder de polícia de trânsito em todo âmbito do Município, direta ou concomitantemente com convênios firmados pelo Município; Representar a autoridade competente contra infrações criminais de que tenha ciência em razão do cargo; Averiguar denúncias e reclamações relativas à circulação e o trânsito de veículos, em colaboração com a autoridade policial; Realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados, em assuntos relativos às atribuições de suas competências específicas; Emitir pareceres e relatórios relativos às questões referentes às suas atribuições; Lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos no pleno exercício do poder de polícia administrativa, nas áreas sob jurisdição do órgão executivo de trânsito do município e naquelas em que haja convênio com a autoridade competente; Colaborar com a observância do Código de Postura Municipal e executar demais atividades afins conforme determinação de seus superiores; Exercer outras atividades de natureza fiscalizadora que lhe forem atribuídas, na forma da legislação vigente.

CARGO: ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

Atribuições:

Executar atividades de médio grau de complexidade, voltadas para o apoio técnico e administrativo às atribuições da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, inclusive às que relacionam com realização de serviços de natureza especializada. Acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos; fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; colaborar com os Técnicos de Controle Interno no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas das Prefeituras; conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; fazer conferência de documentos; manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do tribunal; examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTÁBIL

Atribuições:

Controla e executa trabalhos relacionados com a área Contábil, tais com: registro de documentos, escrituração de livros fiscais, classificação de despesas, análise e reconciliação de contas, auxiliar na elaboração de balancetes e outros demonstrativos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: ASSISTENTE JURÍDICO

Atribuições:

Assessorar na elaboração dos atos municipais, regulamentos e normas concernentes a municipalidade. Auxiliar na execução de tarefas relacionadas a trabalhos jurídicos, pesquisando e selecionando textos jurídicos e informações de interesse, intervindo como parte na tramitação de processos e preparando certificados de documentação, para assessorar os titulares no desempenho de suas funções.

CARGO: AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

Atribuições:

Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; - preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; - informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Odontólogo consultá-los, quando necessário; atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Odontólogo; esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o Odontólogo e o Técnico de Higiene Dental no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta; instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória; promover o isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, de acordo com orientações recebidas; orientar os pacientes sobre higiene bucal; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie; preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata; - executar outras atribuições afins.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Atribuições:

Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermeira. Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a

coleta de transmissões sanguíneas, efetuado os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação; Auxiliar nos cuidados “post-mortem”; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuários pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

CARGO: AUXILIAR laboratório

Atribuições:

Auxiliar de serviços de bioquímico e atendimento a pacientes que necessitam realização de exames; Recebimento de material como: sangue, urina, fezes e outras secreções; Coleta de material do paciente como: sangue, urina e outras secreções; Manipulação de material como: sangue, urina, fezes e outras secreções com uso de material de proteção como: máscaras, luvas e eventuais realizações de exames laboratoriais simples e trabalho em microscópio e outros equipamentos de laboratório; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: AUXILIAR DE SALA

Atribuições:

Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado(a) com o (a) professora e as crianças; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Educação de Carlinda; Participar das formações propostas pela Instituição de Educação Infantil; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: FISCAL DE OBRAS

Atribuições:

Fiscalizar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de informar processos de concessão de habite-se; – verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente às obras particulares; – verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando os que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; – embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; – verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública; – analisar e emitir parecer nos pedidos de demolição e habite-se; – verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido alterações de ampliação, transformação e redução; – acompanhar os Arquitetos e Engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; – inspecionar a execução de reformas de próprios municipais; - verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos, bem como verificar se todas as especificações do mesmo estão cumpridas; – fiscalizar as obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere a licença exigida pela legislação específica, se particulares; – realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; - preparar certidões de existência e de demolição de imóveis, procedendo ao levantamento cadastral da unidade imobiliária na Prefeitura, bem como ir ao local onde o mesmo está localizado para certificar-se, pessoalmente, de sua existência ou demolição; – realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; – emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; - fiscalizar as áreas pertencentes à Municipalidade impedindo sua ocupação; - fiscalizar a abertura de loteamentos e inspecionar áreas a serem lembradas verificando se as mesmas estão de acordo com a legislação urbanística do Município e com os projetos apresentados; – intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística; - auxiliar na realização de pesquisas de campo, bem como coletar e fornecer dados para a atualização dos cadastros urbanísticos e fiscais do Município; - participar, juntamente com técnicos da área, das revisões e atualizações do cadastro técnico imobiliário e fiscal para efeito de avaliação e revisão de valores venais para cálculo do IPTU; - orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação urbanística no âmbito municipal; - realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; - contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; - articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; - redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; - formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; - articular-se com fiscais de outras áreas, objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade; – participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação; – executar outras atribuições afins.

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS

Atribuições:

Assessorar na elaboração dos atos municipais, regulamentos e normas concernentes a municipalidade. Realizar tarefas envolvidas na organização e controle de recursos humanos, através da definição de normas e políticas, que visem dotar a Órgão de uma força de trabalho qualificada e eficaz. Auxiliar nas diretrizes para implantação e/ou desenvolvimento de programas de administração de salários e benefícios, treinamento, desenvolvimento, avaliação de desenvolvimento, planos de carreiras e sucessões.

CARGO: TECNICO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL

Atribuições:

Na Administração Escolar - as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, etc., relativas ao funcionamento das secretarias escolares; e Multimeios didáticos – opera mimeógrafo, data show, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopidora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios, salas das ciências e na condução de veículos. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições:

Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIA**Atribuições:**

Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade. Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas. Orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações. Dar assistência técnica na compra, e utilização de produtos e equipamentos especializados. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional. Executar e conduzir diretamente a execução técnica de trabalhos profissionais referentes a instalação, montagens e operações. Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um profissional de nível superior, exercendo dentre outras as seguintes tarefas: coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes e de representação gráfica de cálculo; elaboração de orçamento de materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; aplicação de normas técnicas concorrentes aos respectivos processos de trabalho; execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; regulação de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparos de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes. Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamento e materiais especializados, limitada a prestação de informações quanto as características técnicas e de desempenho. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos e detalhes e pela condução de equipe na execução direta de projeto. Ministrando disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do município, desde que solicitadas pelo seu superior.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE**Atribuições:**

Registros e relatórios dos atos e fatos contábeis da fundação; Realizar a conferência da documentação para realização dos respectivos registros; Escrever os atos e fatos contábeis da fundação e analisar as respectivas contas; Realizar cálculos contábeis e patrimoniais; Realizar conciliações bancárias; Controlar contas a pagar e contas a receber; Emitir e conferir os boletins de tesouraria; Emitir balancetes contábeis; Controlar os inventários de bens patrimoniais e de almoxarifado; Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

CARGO: TÉCNICO SANITÁRIO**Atribuições:**

Fiscalizar e inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e públicos, para advertir, multar, apreender produtos, quando necessários, visando preservar a saúde da comunidade. Inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados etc., verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto; Colher amostras de alimentos e embalagens, interditando-os e encaminhando-os para análise sanitária; Lavar auto de infração, expedir intimação e aplicar penalidade de advertência, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade; Encaminhar as amostras de fontes naturais como poços, minas, cactólicos, bicas etc., para análise dos pedidos relacionados com serviços individuais de abastecimento de água; Receber solicitação de alvará e caderneta de controle sanitário para os estabelecimentos comerciais e/ou industriais, fazendo os registros e protocolos para expedição do respectivo documento; Vistoriar a zona rural no que diz respeito ao saneamento, orientando sobre a adução de água potável, destino de dejetos e uso adequados de agrotóxicos, para manter a saúde da população; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: TOPÓGRAFO**Atribuições:**

Executar tarefas de caráter técnico relativas a levantamentos topográficos, efetuando medições com auxílio de instrumentos de agrimensura e registrando dados para fornecer informações de interesse sobre terrenos e locais de construção ou de exploração. Analisar plantas, mapas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamentos topográficos, efetuando o reconhecimento básico da área programada; Participar da execução de levantamentos topográficos, tomando e anotando as medidas fornecidas por instrumentos de agrimensura, para fornecer dados necessários à construção de obras ou à exploração de minas; Executar cálculos de agrimensura, utilizando dados coligidos em levantamentos topográficos, para operar na elaboração de mapas topográficos ou em outros trabalhos afins; Avaliar as diferenças entre pontos, altitudes, distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas, para estabelecer ou verificar a precisão dos dados e levantamentos realizados; Executar cálculos para estabelecer a metragem quadrada a ser paga, de acordo com as medidas de cada propriedade, para efeito de pavimentação; Executar croquis ou esboços de projetos de obras diversas, para posterior avaliação e assinatura do engenheiro responsável; Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar seus auxiliares na execução dos trabalhos; Efetuar anotações de dados de interesse verificados no decorrer dos trabalhos, registrando-os em cadernos apropriados, para fornecer os dados topográficos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: VIVEIRISTA**Atribuições:**

Executar tarefas inerentes à cultura de mudas de árvores em viveiros, selecionando sementes, a fim de possibilitar o posterior transplante dessas mudas para áreas de reflorestamento: seleciona as sementes de acordo com a espécie florestal, separando-as por qualidade, origem e data de coleta, para obter a quantidade estimada de mudas; prepara os vasos, caixas ou recipientes similares, enchendo-os com terriço ou aplicando outras técnicas de fertilização, para possibilitar a proliferação do embrião vegetal; espalha as sementes nos recipientes do viveiro, colocando-as nos sulcos de terriço e vedando-os, para permitir o desenvolvimento das mesmas; efetua o borriço e a cobertura das sementeiras, molhando-as e cobrindo-as com capim ou palha, para manter a umidade e a temperatura adequadas à germinação; acompanha a evolução do processo de germinação, cuidando da ventilação, limpeza e erradicação de pragas e doenças das sementeiras, para obter mudas viçosas; executa a repicagem da muda selecionada, cavando cuidadosamente em torno da área radicular da mesma, a fim de transferi-la da sementeira para o viveiro instalado ao ar livre ou coberto; faz a enxertia de mudas nos viveiros, inserindo a parte viva de um vegetal em outro através de cortes, fendas ou junções dos mesmos, utilizando fita ou

cordões para desenvolver novas variedades de vegetal; prepara as mudas de árvores selecionadas, embalando-as e identificando-as com etiquetas, para remetê-las às áreas de reflorestamento. Pode supervisionar os serviços dos viveiros florestais. Pode especializar-se em embalagens de espécimes de silvicultura; realiza a enxertia dos galhos coletados, introduzindo-os nos cortes efetuados em plantas escolhidas e fixando-os com o auxílio de fitas e cordões de algodão, para possibilitar a germinação; dispensa tratamentos culturais às plantas que receberam enxerto, cortando suas partes aéreas, acima do enxerto, e desbastando periodicamente os ramos que surgirem nas partes cortadas, para permitir o fortalecimento dos galhos enxertados; aplica produtos químicos nas plantas enxertadas, passando-as nos locais dos cortes, com o auxílio de pincel, para prevenir possíveis infecções; efetua a marcação das plantas enxertadas, colocando etiquetas informativas em seus galhos, para permitir a identificação. Participar de campanhas relacionadas ao meio ambiente promovidas no município. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições:

Participar do planejamento e gestão das políticas sociais; - coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Municipalidade; - elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda; - elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educacionais especiais e associações comunitárias entre outros segmentos; - compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros; - participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social; - coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município; - desenvolver ações educativas e sócio-educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social; - realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; - organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura; - promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral; - acompanhar, orientar e encaminhar o servidor com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário; - incentivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura; - coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviços sócio-assistenciais, com atividades de caráter educativo e/ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas; - colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor qualidade de vida do paciente; - orientar os usuários da rede municipal serviços públicos, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias; - estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; - apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência; - prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais; - emitir laudos técnicos quanto à vulnerabilidade da família para o recebimento de programas do Município na área de habilitação e regulamentação fundiária; - elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência; - divulgar as políticas sociais e de saúde utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo; - formular projetos para captação de recursos; - articular-se com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade; - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, juntas médicas, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; - participar de programas de formação continuada na sua área de atuação; Emitir laudos técnicos, pareceres e resposta a quesitos, por escrito ou verbalmente em audiências e ainda realizar acompanhamento e reavaliação de casos. - desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

a) Atribuições do Assistente Social / CRAS: - Fornecer suporte às famílias do CRAS em conformidade com a presente lei; - Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS; - Planejar e dirigir os serviços do CRAS, sendo responsável pelo cumprimento no disposto na presente lei, delegando funções dos trabalhos; - Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, programas e projetos junto ao órgão da administração pública, que seja do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; - Prestar orientação social a indivíduos, grupos e suas famílias; - Planejar, organizar e administrar benefícios sociais; - Promover pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar as ações profissionais; - Realizar estudos, laudos e pareceres sociais, bem como visitas domiciliares; - Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho com famílias, serviços sócio-educativos, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido; - Monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores estabelecidos; - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; - Desencadear, em acordo com o gestor, ações para elaboração do mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio-assistencial no território de abrangência do CRAS; - Planejar, promover e participar de ações com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente no território, na definição dos fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e dessa com a Proteção Especial de Assistência Social e da avaliação da efetividade das ações; - Orientar, conjuntamente com a equipe técnica, e sob a coordenação do gestor, instituições públicas e entidades de assistência social no território de abrangência, em cumprimento às normativas estabelecidas e legislações, quanto a: 1) inscrição no conselho municipal de assistência social e demais conselhos, de acordo com a atividade desenvolvida; 2) qualidade dos serviços; 3) critérios de acesso; 4) fontes de financiamento; 5) legislação, normas e procedimentos para a concessão de atestado de registro e de certificado de entidades beneficentes de assistência social; - Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; - Mediação dos processos grupais do serviço sócio-educativo para famílias; - Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; - Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; - Assessoria aos serviços sócio-educativos desenvolvidos no território; - Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; - Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; - desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

b) Atribuições do Assistente Social / CREAS: - Articular o processo de implantação do CREAS; Coordenar a execução das ações; Realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede sócio assistencial; Definir, em conjunto com a equipe, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; - Definir, com a equipe técnica, os meios e os ferramentais teórico- metodológicos de trabalho com famílias, grupos e indivíduos a serem utilizados; Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços; Realizar reuniões periódicas, com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras; Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados; - Contribuir com o órgão gestor municipal no

estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Especial e Básica de Assistência Social; Participar de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes; Garantir o planejamento das ações a serem executadas observando o mapeamento/diagnóstico realizado para execução das ações de Abordagem de Rua. Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção do CREAS no tocante a proteção social visando a acolhida, convivência e vivência familiar. Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos educadores. Realizar visitas domiciliares. Realizar estudos sociais, elaborando relatórios técnicos acerca das denúncias de violação de direitos recebidas e encaminhando-os para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos atuante no município, para subsidiar os trabalhos internos e decisões externas provenientes do Ministério Público, Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, entre outros, no que se refere à competência da política de Assistência Social. Prestar atendimento sócio assistencial individual e/ou grupal aos usuários do CREAS. Elaborar plano de intervenção dos usuários atendidos no CREAS, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas. Acompanhar os encaminhamentos realizados, de modo a garantir atendimento integral e de qualidade ao usuário. Acolher as denúncias de violação de direitos, no âmbito do preconizado pelo SUAS e legislações correlatas. Proceder articulação com outras secretarias municipais e instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários. Discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios sócio assistencial. Definir em conjunto com a equipe as intervenções necessárias, acompanhamento de casos e encaminhamentos para a Rede de Proteção, visando a superação da situação de violação de direitos evidenciada. Elaborar o Plano Individual de Atendimento e desenvolver oficinas para execução de ações voltadas especificamente as situações de vulnerabilidade. Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados. Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente. Desempenhar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: AVALIADOR FÍSICO - EDUCADOR FISIOCORPORAL

Atribuições:

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais através do Programa de Apoio à Saúde da Família – NASF. Elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios, realizando pesquisas e entrevistas. Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao Município. Realizar palestras para veicular informação que visam à prevenção, a minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a estimular a prática do autocuidado. Realizar encontros para proporcionar Educação Permanente em Atividades Físicas / Práticas Corporais, nutrição e saúde. Capacitar profissionais, para atuarem como facilitadores / monitores no desenvolvimento das atividades físicas e práticas corporais. Participar das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde na comunidade. Promoção de ações ligadas à Atividade Física / Práticas Corporais em unidades assistidas pelo Município. Articular projetos para melhor utilizar os espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos de estímulo e valorização das Atividades Físicas / Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Participar de reuniões e Atividades civis; integrar órgãos complementares, atender a solicitação da unidade de lotação referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito institucional; Realizar atividades Físicas com o grupo de idosos. efetuar acompanhamentos diversos a sua área de atuação; elaborar, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnosticar a problemática sócio-educacional para atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem social, psicológica e educacional; participar da elaboração de programas para a comunidade, no campo educacional e social, analisando os recursos disponíveis e as carências dos grupos, com vistas ao desenvolvimento social; realizar atividade de caráter educativo e recreativo, objetivando a facilitar a integração e inserção social; elaborar projetos, planos e programa na área da saúde das famílias; emitir pareceres parciais ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área de sua atuação; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, materiais didáticos e divulgação de projetos desenvolvidos; atuar em equipe multiprofissional; Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho da Instituição e no desenvolvimento do processo sócio educativo; Exercer demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

CARGO: BIOLOGO

Atribuições:

Realizar fiscalização, divulgação e pesquisa sobre todas as formas de vida, buscando o equilíbrio do sistema ecológico e respeito à preservação e conservação das espécies. Resgatar animais silvestres. Acompanhar e elaborar Geo-processamento de informações ambientais. Elaborar confecção de mapas temáticos ambientais. Catalogar e classificar as diferentes espécies da nossa fauna e flora. Participar de ações de vigilância em saúde, meio-ambiente e zoonoses, com elaboração de estudos e diagnósticos das situações evidenciadas.

CARGO: BIOQUIMICO

Atribuições:

Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, líquido e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas. Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos. Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública. Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou designações superiores.

CARGO: cirurgião dentista

Atribuições:

Compreende os cargos que têm como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e noutros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública. Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.

CARGO: CONTADOR**Atribuições:**

Efetuar o acompanhamento e controle da movimentação contábil da administração direta e indireta, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancária e outros, além do esclarecimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos recursos públicos.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO**Atribuições:**

Realizar auditoria contábil nos procedimentos expostos pela contabilidade analítica e na observância dos limites e das diretrizes estabelecidos na legislação específica; fiscalizar a fluidez da realização da receita e da despesa; opinar se os registros contábeis foram efetuados em obediência aos princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação econômico-financeira do patrimônio, incluindo os respectivos Fundos Especiais; examinar processos de prestação e de tomada de contas e da documentação instrutiva e comprobatória dos atos e fatos contábeis-administrativos e das demonstrações financeiras e notas explicativas das ordens de despesa, gestores e demais responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos, e sobre elas emitir parecer prévio, relatório e Certificado de Auditoria, verificar a existência física dos bens e de outros valores, acompanhando os itens constantes dos Almoxarifados; analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas das entidades subvencionadas e outras transferências realizadas, bem como o acompanhamento da aplicação dos recursos repassados a essas entidades; analisar os suprimentos de fundos concedidos e os processos de ressarcimento de despesas; emitir parecer e realizar auditorias e perícias sobre eventos relacionados às Tomadas de Contas Especiais; acompanhar a aplicação dos limites de despesas definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; conferir os dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal, publicado quadrimestralmente, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal; executar outras tarefas correlatas; efetuar o acompanhamento físico e financeiro dos programas de trabalho e do orçamento; identificar resultados segundo projetos e atividades; apresentar relatórios e gráficos comparativos da evolução da despesa; acompanhar os procedimentos licitatórios desde a elaboração do edital até a homologação; analisar os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação; acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos técnicos especializados, dos convênios e de outros acordos celebrados; examinar e emitir parecer sobre as solicitações de reajuste de valor e de outras alterações contratuais; acompanhar e fiscalizar a realização de leilões; acompanhar e fiscalizar a realização das obras e reformas, conferindo os valores apresentados para pagamento com os serviços realizados e os materiais efetivamente empregados, com base nas planilhas orçamentárias aprovadas correspondentes às obras vistoriadas; avaliar a adequada propriedade do produto parcial ou final obtido, em face da especificação determinada; acompanhar os procedimentos licitatórios envolvendo obras e serviços de engenharia, desde a elaboração do edital até a homologação; verificar a exatidão, a legalidade e a suficiência dos atos administrativos de admissão ou desligamento de pessoal e dos atos de concessão de aposentadoria e de pensão; emitir parecer sucinto e conclusivo sobre a legalidade desses atos, remetendo-os à apreciação e ao julgamento do Tribunal de Contas; emitir parecer acerca da legalidade de averbações e de transformações de cargos e funções; integrar a Comissão Permanente de Verificação de Acumulação de Cargos Públicos, examinando a situação de todos os servidores e recomendando as eventuais medidas de regularização necessárias.

CARGO: ENFERMEIRO**Atribuições:**

Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros. Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros. Participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministras cursos de primeiros socorros. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do Município e determinação superior.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**Atribuições:**

Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de agronomia. Elaborar, analisa, orienta e aprova projetos agrícolas. Realiza estudos de viabilidades técnicas. Elaborar estudos, conduz e realiza trabalhos técnicos. Pesquisa novas técnicas, materiais e procedimentos. Presta, assistência técnica aos produtores rurais. Promove e executa a extensão rural, produção e hortifrutigranjeiros e produção/animal, produção de mudas e sementes aos pequenos produtores; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do Município; examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras rurais; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**Atribuições:**

Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia. Elaborar e executar projetos de arquitetura, estrutura, elétricos e hidro-sanitários; fiscalizar obras e serviços; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do Município; examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL**Atribuições:**

Elaborar e supervisionar projetos referentes à preservação e expansão de áreas florestais, planejando, orientando e controlando técnicas de produção e exploração florestal.

CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA**Atribuições:**

Elaborar, dirigir e/ou executar projetos de engenharia civil relativos às obras e instalações destinadas ao saneamento básico, estudando características e especificações e preparando orçamentos de custo, recursos necessários, técnicas de execução e outros dados.

CARGO: FISIOTERAPEUTA**Atribuições:**

Executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Atribuições:

Prestar assistência de fonoaudióloga. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Carlinda/MT. Atender consultas de fonoaudióloga em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, dissonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministras cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: MEDICO

Atribuições:

Prestar atendimento e realizar avaliação clínica em pacientes, que utilizam o sistema de saúde pública municipal e instituições educacionais, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, promovendo a saúde e o bem estar do paciente.

CARGO: NUTRICIONISTA

Atribuições:

Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de diabetes, hipertensão, obesidade, conforme orientação profissional. Orientar pessoas no tratamento de doenças de hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesteremia, controle microbiológico, pontos críticos de controle de qualidade , desnutrição. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós operatória e/ou outros. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativo à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município.

CARGO: PEDAGOGO

Atribuições:

Propiciar atendimento pedagógico especializado aos educando com DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, possibilitando avanços no seu processo de ensino e de aprendizagem.

CARGO: PEDAGOGO SOCIAL

Atribuições:

Integrar ao Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e/ou Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e demais unidades da SMAS, desenvolvendo e promovendo ações voltadas ao campo educacional e social. Realizar serviços de abordagem de rua; realizar visitas domiciliares; efetuar abordagens da família para sensibilização em relação a necessidade de atendimento; Acompanhar “in loco” a situação de crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços assistenciais e estabelecimentos de ensino; Promove a realização de reforço escolar as crianças e adolescentes atendidos pela assistência social; efetuar acompanhamentos diversos a sua área de atuação; elaborar, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio educacional para atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem social, psicológica e educacional, que interferem na aprendizagem ao trabalho; participar da elaboração de programas para a comunidade, nos campos educacional e social, analisando os recursos disponíveis e as carências dos grupos, com vistas ao desenvolvimento social; realizar atividade de caráter educativo, recreativo e assistencial, objetivando a facilitar a integração e inserção social; elaborar projetos, planos e programa na área de gestão social; coordenar o desenvolvimento de projetos; acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área de sua atuação; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; realizar pesquisas, estudos e análise, buscando a participação e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados; prestar serviços de educação para área social, a indivíduos e famílias e grupos comunitários, como forma de proteção social básica; atuar em equipe multiprofissional; Fornecer suporte às famílias do CRAS em conformidade com a lei; Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS; Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS e no desenvolvimento do processo sócio educativo; Participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento do Programa do CRAS de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS; Coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações; Planejar e ministrar cursos, palestras, participar encontros e outros eventos sócio educativos, orientar as atividades propostas pela equipe do CRAS, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos; Prestar atendimento pedagógico; Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos. Exercer demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

CARGO: PROCURADOR

Atribuições:

Representa em juízo ou fora dele o Município, nas ações em que for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses. Estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementa ou apura as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; prepara a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo; acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representa a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redige ou elabora documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa do Município; orienta o Município com relação aos seus direitos e obrigações legais.

CARGO: PROFESSOR:**Atribuições:**

Executar tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação. Elabora programas e planos de trabalho para controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento e pesquisa educacional; Elabora o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino; Seleciona ou confecciona o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução para facilitar o ensino-aprendizado; Ministra aulas no ensino fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos de conduta e formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades; Organiza solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria; Elabora e aplica testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; Elabora fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, com vistas à solução dos problemas e tomada de iniciativas; Desenvolver atividades de planejamento, atualização, pesquisa, produção coletiva, formação; e permanente, colaboração com a administração da unidade, participando de reuniões, eventos de trabalho e outras atividades inerentes ao Projeto Político Pedagógico da unidade.

CARGO: PSICOLOGO**Atribuições:**

Realizar o atendimento individual e grupal de adolescentes, bem como de suas famílias no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social -, utilizando-se dos instrumentos técnico-operativos próprios de sua profissão. Executar atividades grupais nas diversas modalidades e temáticas programadas pelo projeto técnico do PAIF, com adolescentes e famílias, compondo a equipe multiprofissional. Proceder a visitas, contatos e reuniões institucionais e eventos com a comunidade para articulação de recursos visando a intersetorialidade e a participação no PAIF. Elaborar laudos técnicos solicitados pela Coordenação, por outras autoridades referentes a atendidos do Programa, observando as normas técnicas e parâmetros éticos profissionais. Realizar os encaminhamentos e acompanhamentos para a rede de atendimento, defesa e responsabilização de acordo com as orientações técnicas e operacionais estabelecidas. Atua junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança. Assessora as Secretarias Municipais, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não. Atua junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda. Pesquisa analisa e estuda variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do consumidor.

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:2D7A5EF0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS XI E XII DA LEI MUNICIPAL 681/2011

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS**CARGO: ASSESSOR DA ESTACÃO DE TRABALHO****Atribuições:**

Exerce trabalho de assessoramento junto à estação de trabalho. Assessora os serviços administrativos e as ações administrativas. Presta assessoramento imediatamente após o diretor da estação de trabalho.

CARGO: ASSESSOR DE GERENCIAMENTO**Atribuições:**

Exercer assessoramento sobre as atividades administrativas e ações administrativas exercidas pelas secretarias.

CARGO: ASSESSOR DE SAÚDE**Atribuições:**

Exerce trabalho de assessoramento no âmbito da secretaria de saúde municipal, assessorando os trabalhos administrativos e as ações governamentais que são organizadas para o melhoramento de saúde. Exerce responsabilidade imediatamente ao secretário de saúde.

CARGO: CHEFE DA ESTACÃO DE TRABALHO**Atribuições:**

Exerce chefia sobre as atividades executadas nas estações de trabalho. Exerce responsabilidade sobre a estação de trabalho e sobre os atos praticados na estação de trabalho. Chefia as ações a serem desempenhadas pela estação de trabalho. Chefia imediatamente após o secretário responsável pela pasta.

CARGO: CHEFE DE CONSELHOS MUNICIPAIS**Atribuições:**

Chefiar a organização dos conselhos municipais, a estrutura, composição, encontros e finalidade.

CARGO: CHEFE DE CONTROLADOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO**Atribuições:**

Exercer chefia sobre os trabalhos a serem realizados pela Unidade de Controle Interno de maneira organizacional estabelecendo manual de rotina a ser seguido.

CARGO: CHEFE DE ENFERMEIRO**Atribuições:**

Exercer chefia sobre os trabalhos realizados pelos enfermeiros de maneira organizacional sendo responsável por estes na execução dos serviços.

CARGO: CHEFE DE FISCALIZAÇÃO:

Atribuições:

Coordenar os procedimentos tendentes às análises prévias de todos os estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais, serviços e ambulantes, para realizar ação preventiva de fiscalização, visando o cadastramento de todas as atividades junto ao Município; Promover as vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade, e outras condições de que dependa o licenciamento das atividades permanentes ou provisórias no Município; Prestar orientação técnica aos procedimentos de vistoria e à apresentação dos respectivos laudos e pareceres; Promover as diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios; Organizar as escalas de trabalho e distribuir o pessoal conforme as necessidades de serviço; Coordenar a análise de dados sobre o comportamento dos estabelecimentos com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção; Emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos de sua competência, submetendo-os, quando for o caso, à apreciação de seu superior; Promover o intercâmbio com os órgãos de fiscalização sanitária, de fiscalização de atividades, de licenciamento de atividades, de fiscalização tributária, urbanismo e meio ambiente sobre a regularidade das atividades de comércio, do ambulante e de comércio eventual; Coordenar o trabalho junto ao Serviço de Informações prestado ao público pela Prefeitura; Promover a fiscalização pertinente ao poder de polícia do Município para fins de localização e renovação de licença dos estabelecimentos industriais, comerciais, institucionais e de serviços; Promover, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, ação fiscalizadora no sentido de impedir o exercício de atividades sem o licenciamento outorgado pela Prefeitura; Organizar e manter a fiscalização sobre o comércio eventual ou ambulante; Montar o cadastro atualizado das atividades descritas no item anterior e promover a fiscalização permanente em relação às condições estabelecidas no alvará e na legislação pertinente; Fazer lavrar notificações, intimações, autos de infração e de apreensão de mercadorias e apetrechos, em cumprimento à legislação municipal; Propor imposição de multas, de conformidade com a legislação pertinente; Manter os mapas de recadastramento atualizados; Executar outras atividades afins.

CARGO: CHEFE DE GABINETE**Atribuições:**

Exercer trabalho administrativo suprimindo as necessidades do Gabinete, também realizar trabalho pessoal chefiando diretamente as ações ligadas ao Gabinete.

CARGO: CHEFE DE GERENCIAMENTO**Atribuições:**

Exerce chefia diretamente sobre o gerenciamento das atividades exercidas pelas secretarias. Adquire responsabilidade sobre o gerenciamento da secretaria.

CARGO: CHEFE DE OUVIDOR MUNICIPAL**Atribuições:**

Será da competência do Ouvidor Municipal atuar no pós-atendimento, na mediação de conflitos entre o cidadão e a instituição, procurando personalizar o atendimento do cidadão e individualizar o tratamento da mensagem; registrar os contatos buscando gerar dados estatísticos que promovam alterações nos processos internos de trabalho e no comportamento dos profissionais responsáveis; tratar de assuntos que possuem a característica de causar transtorno ou dano, inconveniência, desvantagem ou impasse ao órgão ou aos seus dirigentes, servidores e normas; integrar os sistemas de controle interno e externo da instituição, as gerências de planejamento e os programas de qualidade e desburocratização, vinculando-se à esfera administrativa superior e outras atividades correlatas.

CARGO: CHEFE DE PLANEJAMENTO**Atribuições:**

Chefiar os trabalhos a serem executados pelo ente de maneira organizacional, planejando principalmente as despesas de acordo com as receitas, os trabalhos de acordo com os recursos humanos e as ações de acordo com as necessidades e possibilidades.

CARGO: CHEFE DE OUVIDOR MUNICIPAL DE SAÚDE**Atribuições:**

São funções e atribuições da Ouvidoria de Saúde receber, registrar e classificar as reclamações e sugestões, apresentadas verbalmente ou por escrito, pelos usuários da Rede Municipal de Saúde.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA**Atribuições:**

Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejam tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO**Atribuições:**

Direcionar e exercer a responsabilidade, função e executar trabalhos administrativos no âmbito de todas as secretarias municipal. Direcionar imediatamente após o secretário da pasta, todas as ações que serão desempenhadas pela secretaria. Ser responsável pelos resultados, cumprimento de metas administrativas. Promover o encaminhamento das atividades administrativas.

CARGO: DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**Atribuições:**

Exerce trabalho de direcionamento junto à estação de trabalho. Direciona os serviços administrativos e nas ações administrativas. Presta direção imediatamente após o chefe da estação de trabalho e secretário responsável pela pasta.

CARGO: DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Atribuições:**

Programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria; supervisionar a elaboração e, a execução e a avaliação de projetos de assistência Social, executar outras funções afins.

CARGO: DIRETOR DE COMPRAS**Atribuições:**

Exercer direção sobre departamento de compras. Ser integralmente responsável pelo departamento bem como pelos atos praticados no departamento. Acompanhar, avaliar, auxiliar a comissão permanente de licitações na execução dos processos.

CARGO: DIRETOR DE CULTURA**Atribuições:**

Promover ações que resguardam e promovam o renascimento cultural no município com ações direcionadas.

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO**Atribuições:**

Exerce trabalho de direção no departamento de estação de trabalho, direcionando as atividades e ações nos departamentos de estação de trabalho. responde imediatamente ao diretor da estação de trabalho.

CARGO: DIRETOR DE ESPORTES**Atribuições:**

Direcionar as atividades municipais relacionadas ao esporte, no âmbito escolar e extra-escolar. Promover ações que visem valorar a realização de atividades esportivas e também inserção do esporte no meio da sociedade.

CARGO: DIRETOR DE ESTRADAS, MANUTENÇÃO E OBRAS:**Atribuições:**

Direcionar e exercer a responsabilidade e estar sempre a disposição dos serviços públicos, executar com esmero dedicação o serviços inerentes (estradas, bueiros, pontes, rua, aterro, pavimentação asfáltica, etc) a infra-estrutura municipal na zona urbana e rural.

CARGO: DIRETOR DE GABINETE**Atribuições:**

Assessorar o ente municipal nos assuntos administrativo, financeiro, tributário, agrário e outros que possam surgir, de maneira preventiva, e sanativa, oferecendo sugestões que resguardam o interesse público e a segurança dos atos públicos, devendo ter nível de escolaridade superior completa, podendo inclusive exercer individualmente ou em conjunto atribuições temporárias de servidores efetivos desde que correlatas com sua escolaridade e formação.

CARGO: DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**Atribuições:**

Direciona as ações tomadas pela secretaria municipal de meio ambiente e turismo. Direciona os atos administrativos bem como auxilia todas as atividade inerentes à secretaria, que a ele for designadas.

CARGO: DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**Atribuições:**

Exercer responsabilidade e direciona a elaboração e execução dos projetos de acordo com as atividades. Acompanhar os convênios firmados entre o ente municipal e os entes estaduais e federais. Responsável pelos projetos finalizados.

CARGO: DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**Atribuições:**

Direcionar os trabalhos a serem executados pelo Departamento de Tributação e Cadastro promovendo ações que visem à plena tributação e cadastramento dos municípios. Realizar a movimentação da dívida ativa.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**Atribuições:**

Exerce trabalho de direção no departamento de estação de trabalho, direcionando as atividades as questões administrativas e financeiras; organizar e produzir dados e informações sistematizadas em relatórios gerenciais que auxiliem nas tomadas de decisões administrativas; assessorar o Secretário na elaboração de propostas de reforma, ampliação ou construção da rede física de atendimento; apoiar o Secretário nas relações de trabalho com os diversos setores da Secretaria; representar o Secretário nas ausências e nas reuniões administrativas, quando necessário;

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**Atribuições:**

Direcionar atividades que visem o melhoramento da saúde oferecida aos municípios. Promover ações que tornem efetiva a prestação dos serviços na área da saúde.

CARGO: MÉDICO**Atribuições:**

Formular diagnóstico e realizar prescrição terapêutica. Indicar e executar intervenção cirúrgica e prescrever cuidados médicos. Indicar e executar procedimentos invasivos (invasão da pele com uso de injeção , e dos orifícios do corpo, atingindo os órgãos). Intubação traqueal. Supervisão do programa de interrupção de ventilação mecânica invasiva, incluído a desintubação traqueal. Execução da sedação profunda, bloqueios anestésicos e anestesia geral. Emissão de laudo de exames endoscópios e de imagem, procedimentos diagnósticos invasivos. Indicação do uso de órteses e próteses, exceto as órteses de uso temporário. Prescrição de órteses e próteses oftalmológicas. Indicação de internação e alta médica. Realização de perícia médica e exames médico-legais, exceto os exames laboratoriais de análises clínicas, toxicológicas, genéticas e de biologia molecular. Atestação médica de condições de saúde, deficiência ou doença. Emissão de atestado de óbito.

CARGO: PROCURADOR GERAL

Atribuições: São atribuições do Procurador Geral do Município, além da representação judicial e extrajudicial do Município, exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Município, na forma da lei; promover a inscrição e a cobrança judicial da dívida ativa municipal; representar o Município perante os Tribunais de Contas do Estado e da União; opinar em todos os processos que impliquem alienação de bens do Município; exercer as demais atribuições definidas em lei, desde que compatíveis com a natureza da Instituição.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Atribuições:**

Exercer responsabilidade integral sobre a secretaria, atos praticados pelos servidores lotados na secretaria bem como sobre ações realizadas pela secretaria. Estar sempre à disposição dos serviços públicos e executar esses com esmero e dedicação. Promover ações que visem à integração entre as secretarias municipais. Planejar e revisar o planejamento das secretarias municipais.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Atribuições:

Exercer responsabilidade integral sobre a secretaria, atos praticados pelos servidores lotados na secretaria bem como sobre ações realizadas pela secretaria. Estar sempre à disposição dos serviços públicos e executar esses com esmero e dedicação. Promover ações que visem fortalecimento da economia municipal através da agricultura, pecuária, indústria e comércio.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atribuições:

Exercer responsabilidade integral sobre a secretaria, atos praticados pelos servidores lotados na secretaria bem como sobre ações realizadas pela secretaria. Estar sempre à disposição dos serviços públicos e executar esses com esmero e dedicação. Promover políticas sociais que integrem todas as classes sociais independentemente de credo, cor, raça, sexo ou idade.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Atribuições:

Exercer responsabilidade integral sobre a secretaria, atos praticados pelos servidores lotados na secretaria bem como sobre ações realizadas pela secretaria, coordenar as atividades da educação no âmbito da administração municipal, ordenando prioridades e definindo políticas compatíveis com a filosofia educacional, supervisionar os estabelecimentos de ensino da rede municipal, gerenciar a execução de programas, projetos, ações e atividades pedagógicas, administrativas, culturais, esportivas e de lazer no Município.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS

Atribuições:

Exercer responsabilidade integral sobre a secretaria, atos praticados pelos servidores lotados na secretaria bem como sobre ações realizadas pela secretaria. Estar sempre à disposição dos serviços públicos e executar esses com esmero e dedicação. Dar sugestões sobre os atos que repercutem nas finanças. Estabelecer metas de arrecadação. Zelar pelas finanças do erário. Dar suporte ao executivo sobre as ações a serem executadas.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Atribuições:

Exercer responsabilidade integral sobre a secretaria, atos praticados pelos servidores lotados na secretaria bem como sobre ações realizadas pela secretaria. Estar sempre à disposição dos serviços públicos e executar esses com esmero e dedicação. Realizar ações que visam resguardar o meio ambiente. Buscar alternativas viáveis à recuperação do meio ambiente degradado. Promover a atividade turística. Buscar alternativas que sejam viáveis para execução do turismo no município.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Atribuições:

Exercer responsabilidade integral sobre a secretaria, atos praticados pelos servidores lotados na secretaria bem como sobre ações realizadas pela secretaria. Estar sempre à disposição dos serviços públicos e executar esses com esmero e dedicação. Executar serviços inerentes (estradas, bueiros, pontes, aterros, pavimentação asfáltica, etc.) à infraestrutura municipal na zona urbana e rural.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atribuições:

Exercer responsabilidade integral sobre a secretaria, atos praticados pelos servidores lotados na secretaria bem como sobre ações realizadas pela secretaria. Estar sempre à disposição dos serviços públicos e executar esses com esmero e dedicação. Promover ações que visem à acessibilidade dos munícipes à saúde. Promover ações que visem à erradicação das endemias. Realizar gestão sobre os recursos da saúde e cumprir os índices constitucionais.

ANEXO XII			
	A		
	NÍVEL SUPERIOR		
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 960,50	R\$ 1.008,52	R\$ 1.056,55
2.0	R\$ 1.234,93	R\$ 1.296,67	R\$ 1.358,42
3.0	R\$ 1.509,35	R\$ 1.584,83	R\$ 1.660,29
4.0	R\$ 1.646,57	R\$ 1.728,89	R\$ 1.811,23
5.0	R\$ 1.783,78	R\$ 1.872,97	R\$ 1.962,16
6.0	R\$ 2.058,21	R\$ 2.161,13	R\$ 2.264,03
7.0	R\$ 2.332,64	R\$ 2.449,27	R\$ 2.565,90
8.0	R\$ 2.607,00	R\$ 2.737,35	R\$ 2.867,70
9.0	R\$ 3.130,97	R\$ 3.287,78	R\$ 3.444,07
10	R\$ 3.367,98	R\$ 3.536,38	R\$ 3.704,78
	B		
	NÍVEL SUPERIOR		
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.234,93	R\$ 1.296,67	R\$ 1.358,42
2.0	R\$ 1.509,35	R\$ 1.584,83	R\$ 1.660,29
3.0	R\$ 1.646,57	R\$ 1.728,89	R\$ 1.811,23
4.0	R\$ 1.783,78	R\$ 1.872,97	R\$ 1.962,16
5.0	R\$ 2.058,21	R\$ 2.161,13	R\$ 2.264,03
6.0	R\$ 2.332,64	R\$ 2.449,27	R\$ 2.565,90

7.0	R\$ 2.607,00	R\$ 2.737,35	R\$ 2.867,70
8.0	R\$ 3.130,97	R\$ 3.287,53	R\$ 3.444,07
9.0	R\$ 3.367,98	R\$ 3.536,38	R\$ 3.704,78
10	R\$ 3.617,46	R\$ 3.798,33	R\$ 3.979,21
C			
NÍVEL SUPERIOR			
CLASSE	A	B	C
VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.509,35	R\$ 1.584,83	R\$ 1.660,29
2.0	R\$ 1.646,57	R\$ 1.728,89	R\$ 1.811,23
3.0	R\$ 1.783,78	R\$ 1.872,97	R\$ 1.962,16
4.0	R\$ 2.058,21	R\$ 2.161,13	R\$ 2.264,03
5.0	R\$ 2.332,64	R\$ 2.449,24	R\$ 2.565,90
6.0	R\$ 2.607,00	R\$ 2.607,00	R\$ 2.867,70
7.0	R\$ 3.130,97	R\$ 3.130,97	R\$ 3.444,07
8.0	R\$ 3.367,98	R\$ 3.367,98	R\$ 3.704,78
9.0	R\$ 3.617,46	R\$ 3.617,46	R\$ 3.979,21
10	R\$ 3.979,16	R\$ 3.979,16	R\$ 4.377,08
D			
NÍVEL SUPERIOR			
CLASSE	A	B	C
VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.646,57	R\$ 1.728,89	R\$ 1.811,23
2.0	R\$ 1.783,78	R\$ 1.872,97	R\$ 1.962,16
3.0	R\$ 2.058,21	R\$ 2.161,13	R\$ 2.264,03
4.0	R\$ 2.332,64	R\$ 2.449,27	R\$ 2.565,90
5.0	R\$ 2.607,00	R\$ 2.737,35	R\$ 2.867,70
6.0	R\$ 3.130,97	R\$ 3.287,53	R\$ 3.444,07
7.0	R\$ 3.367,98	R\$ 3.536,38	R\$ 3.704,78
8.0	R\$ 3.617,46	R\$ 3.798,33	R\$ 3.979,21
9.0	R\$ 3.979,16	R\$ 4.178,12	R\$ 4.377,08
10	R\$ 4.390,85	R\$ 4.610,39	R\$ 4.829,94
E			
NÍVEL SUPERIOR			
CLASSE	A	B	C
VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.783,78	R\$ 1.872,97	R\$ 1.962,16
2.0	R\$ 2.058,21	R\$ 2.161,13	R\$ 2.264,03
3.0	R\$ 2.332,64	R\$ 2.449,27	R\$ 2.565,90
4.0	R\$ 2.607,00	R\$ 2.737,35	R\$ 2.867,70
5.0	R\$ 3.130,97	R\$ 3.287,53	R\$ 3.444,07
6.0	R\$ 3.367,98	R\$ 3.536,38	R\$ 3.704,78
7.0	R\$ 3.617,46	R\$ 3.798,33	R\$ 3.979,21
8.0	R\$ 3.979,16	R\$ 4.178,12	R\$ 4.377,08
9.0	R\$ 4.390,85	R\$ 4.610,39	R\$ 4.829,94
10	R\$ 4.802,49	R\$ 5.042,62	R\$ 5.282,74
F			
NÍVEL SUPERIOR			
CLASSE	A	B	C
VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 2.058,21	R\$ 2.161,13	R\$ 2.264,03
2.0	R\$ 2.332,64	R\$ 2.449,27	R\$ 2.565,90
3.0	R\$ 2.607,00	R\$ 2.737,35	R\$ 2.867,70
4.0	R\$ 3.130,97	R\$ 3.287,53	R\$ 3.444,07
5.0	R\$ 3.367,98	R\$ 3.536,38	R\$ 3.704,78
6.0	R\$ 3.617,46	R\$ 3.798,33	R\$ 3.979,21
7.0	R\$ 3.979,16	R\$ 4.178,12	R\$ 4.377,08
8.0	R\$ 4.390,85	R\$ 4.610,39	R\$ 4.829,94
9.0	R\$ 4.802,49	R\$ 5.042,62	R\$ 5.282,74
10	R\$ 5.214,13	R\$ 5.474,83	R\$ 5.735,54
G			
NÍVEL SUPERIOR			
CLASSE	A	B	C
VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 2.332,64	R\$ 2.449,27	R\$ 2.565,90
2.0	R\$ 2.607,00	R\$ 2.737,35	R\$ 2.867,70
3.0	R\$ 3.130,97	R\$ 3.287,53	R\$ 3.444,07
4.0	R\$ 3.367,98	R\$ 3.536,38	R\$ 3.704,78
5.0	R\$ 3.617,46	R\$ 3.798,33	R\$ 3.979,21
6.0	R\$ 3.979,16	R\$ 4.178,12	R\$ 4.377,08
7.0	R\$ 4.390,85	R\$ 4.610,39	R\$ 4.829,94
8.0	R\$ 4.802,49	R\$ 5.042,62	R\$ 5.282,74
9.0	R\$ 5.214,13	R\$ 5.474,83	R\$ 5.735,54
10	R\$ 5.625,77	R\$ 5.907,06	R\$ 6.188,35
H			

NÍVEL SUPERIOR			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 2.607,00	R\$ 2.737,35	R\$ 2.867,70
2.0	R\$ 3.130,97	R\$ 3.287,53	R\$ 3.444,07
3.0	R\$ 3.367,98	R\$ 3.536,38	R\$ 3.704,78
4.0	R\$ 3.617,46	R\$ 3.798,33	R\$ 3.979,40
5.0	R\$ 3.979,16	R\$ 4.178,12	R\$ 4.377,08
6.0	R\$ 4.390,85	R\$ 4.610,39	R\$ 4.829,94
7.0	R\$ 4.802,49	R\$ 5.042,62	R\$ 5.282,74
8.0	R\$ 5.214,13	R\$ 5.474,83	R\$ 5.735,54
9.0	R\$ 5.625,77	R\$ 5.907,06	R\$ 6.188,35
10	R\$ 6.174,63	R\$ 6.483,36	R\$ 6.792,09
I			
NÍVEL SUPERIOR			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 3.130,97	R\$ 3.287,53	R\$ 3.444,07
2.0	R\$ 3.367,98	R\$ 3.536,38	R\$ 3.704,78
3.0	R\$ 3.617,46	R\$ 3.798,33	R\$ 3.979,21
4.0	R\$ 3.979,16	R\$ 4.178,12	R\$ 4.377,08
5.0	R\$ 4.390,85	R\$ 4.610,39	R\$ 4.829,94
6.0	R\$ 4.802,49	R\$ 5.042,62	R\$ 5.282,74
7.0	R\$ 5.214,13	R\$ 5.474,84	R\$ 5.735,54
8.0	R\$ 5.625,77	R\$ 5.907,07	R\$ 6.188,35
9.0	R\$ 6.174,63	R\$ 6.483,37	R\$ 6.792,09
10	R\$ 6.723,49	R\$ 7.059,66	R\$ 7.395,84
J			
NÍVEL SUPERIOR			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 3.367,98	R\$ 3.536,38	R\$ 3.704,78
2.0	R\$ 3.617,46	R\$ 3.798,33	R\$ 3.979,21
3.0	R\$ 3.979,16	R\$ 4.178,12	R\$ 4.377,08
4.0	R\$ 4.390,85	R\$ 4.610,39	R\$ 4.829,94
5.0	R\$ 4.802,49	R\$ 5.042,62	R\$ 5.282,74
6.0	R\$ 5.214,13	R\$ 5.474,84	R\$ 5.735,54
7.0	R\$ 5.625,77	R\$ 5.907,07	R\$ 6.188,35
8.0	R\$ 6.174,63	R\$ 6.483,37	R\$ 6.792,09
9.0	R\$ 6.723,49	R\$ 7.059,66	R\$ 7.395,84
10	R\$ 7.409,56	R\$ 7.780,04	R\$ 8.150,52
L			
NÍVEL SUPERIOR			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 3.617,46	R\$ 3.798,33	R\$ 3.979,21
2.0	R\$ 3.979,16	R\$ 4.178,12	R\$ 4.377,08
3.0	R\$ 4.390,85	R\$ 4.610,39	R\$ 4.829,94
4.0	R\$ 4.802,49	R\$ 5.042,62	R\$ 5.282,74
5.0	R\$ 5.214,13	R\$ 5.474,84	R\$ 5.735,54
6.0	R\$ 5.625,77	R\$ 5.907,07	R\$ 6.188,35
7.0	R\$ 6.174,63	R\$ 6.483,37	R\$ 6.792,09
8.0	R\$ 6.723,49	R\$ 7.059,66	R\$ 7.395,84
9.0	R\$ 7.409,56	R\$ 7.780,04	R\$ 8.150,52
10	R\$ 7.958,41	R\$ 8.356,34	R\$ 8.754,25
M			
NÍVEL SUPERIOR			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 3.979,16	R\$ 4.178,12	R\$ 4.377,08
2.0	R\$ 4.390,85	R\$ 4.610,39	R\$ 4.829,94
3.0	R\$ 4.802,49	R\$ 5.042,62	R\$ 5.282,74
4.0	R\$ 5.214,13	R\$ 5.474,84	R\$ 5.735,54
5.0	R\$ 5.625,77	R\$ 5.907,07	R\$ 6.188,35
6.0	R\$ 6.174,63	R\$ 6.483,37	R\$ 6.792,09
7.0	R\$ 6.723,49	R\$ 7.059,66	R\$ 7.395,84
8.0	R\$ 7.409,56	R\$ 7.780,04	R\$ 8.150,52
9.0	R\$ 7.958,41	R\$ 8.356,34	R\$ 8.754,25
10	R\$ 8.932,63	R\$ 9.379,26	R\$ 9.825,89
N			
NÍVEL SUPERIOR			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 4.390,85	R\$ 4.610,39	R\$ 4.829,94
2.0	R\$ 4.802,49	R\$ 5.042,62	R\$ 5.282,74

3.0	R\$ 5.214,13	R\$ 5.474,84	R\$ 5.735,54
4.0	R\$ 5.625,77	R\$ 5.907,07	R\$ 6.188,35
5.0	R\$ 6.174,63	R\$ 6.483,37	R\$ 6.792,09
6.0	R\$ 6.723,49	R\$ 7.059,66	R\$ 7.395,84
7.0	R\$ 7.409,56	R\$ 7.780,04	R\$ 8.150,52
8.0	R\$ 7.958,41	R\$ 8.356,34	R\$ 8.754,25
9.0	R\$ 8.932,63	R\$ 9.379,26	R\$ 9.825,89
10	R\$ 9.193,34	R\$ 9.653,01	R\$ 10.112,67
O			
NÍVEL SUPERIOR			
CLASSE	A	B	C
1.0	R\$ 4.802,49	R\$ 5.042,62	R\$ 5.282,74
2.0	R\$ 5.214,13	R\$ 5.474,84	R\$ 5.735,54
3.0	R\$ 5.625,77	R\$ 5.907,07	R\$ 6.188,35
4.0	R\$ 6.174,63	R\$ 6.483,37	R\$ 6.792,09
5.0	R\$ 6.723,49	R\$ 7.059,66	R\$ 7.395,84
6.0	R\$ 7.409,56	R\$ 7.780,04	R\$ 8.150,52
7.0	R\$ 7.958,41	R\$ 8.356,34	R\$ 8.754,25
8.0	R\$ 8.932,63	R\$ 9.379,26	R\$ 9.825,89
9.0	R\$ 9.193,34	R\$ 9.653,01	R\$ 10.112,67
10	R\$ 9.879,41	R\$ 11.410,71	R\$ 10.867,35
P			
NÍVEL SUPERIOR			
CLASSE	A	B	C
1.0	R\$ 5.214,13	R\$ 5.474,84	R\$ 5.735,54
2.0	R\$ 5.625,77	R\$ 5.907,07	R\$ 6.188,35
3.0	R\$ 6.174,63	R\$ 6.483,37	R\$ 6.792,09
4.0	R\$ 6.723,49	R\$ 7.059,66	R\$ 7.395,84
5.0	R\$ 7.409,56	R\$ 7.780,04	R\$ 8.150,52
6.0	R\$ 7.958,41	R\$ 8.356,34	R\$ 8.754,25
7.0	R\$ 8.932,63	R\$ 9.379,26	R\$ 9.825,89
8.0	R\$ 9.193,34	R\$ 9.653,01	R\$ 10.112,67
9.0	R\$ 9.879,41	R\$ 10.373,37	R\$ 10.867,35
10	R\$ 9.978,20	R\$ 10.477,10	R\$ 10.976,02
Q			
NÍVEL SUPERIOR			
CLASSE	A	B	C
1.0	R\$ 5.625,77	R\$ 5.907,07	R\$ 6.188,35
2.0	R\$ 6.174,63	R\$ 6.483,37	R\$ 6.792,09
3.0	R\$ 6.723,49	R\$ 7.059,66	R\$ 7.395,84
4.0	R\$ 7.409,56	R\$ 7.780,04	R\$ 8.150,52
5.0	R\$ 7.958,41	R\$ 8.356,34	R\$ 8.754,25
6.0	R\$ 8.932,63	R\$ 9.379,26	R\$ 9.825,89
7.0	R\$ 9.193,34	R\$ 9.653,01	R\$ 10.112,67
8.0	R\$ 9.879,41	R\$ 10.373,37	R\$ 10.867,35
9.0	R\$ 9.978,20	R\$ 10.477,10	R\$ 10.976,02
10	R\$ 10.077,98	R\$ 10.581,88	R\$ 11.085,78
R			
NÍVEL SUPERIOR			
CLASSE	A	B	C
1.0	R\$ 6.174,63	R\$ 6.483,37	R\$ 6.792,09
2.0	R\$ 6.723,49	R\$ 7.059,66	R\$ 7.395,84
3.0	R\$ 7.409,56	R\$ 7.780,04	R\$ 8.150,52
4.0	R\$ 7.958,41	R\$ 8.356,34	R\$ 8.754,25
5.0	R\$ 8.932,63	R\$ 9.379,26	R\$ 9.825,89
6.0	R\$ 9.193,34	R\$ 9.653,01	R\$ 10.112,67
7.0	R\$ 9.879,41	R\$ 10.373,37	R\$ 10.867,35
8.0	R\$ 9.978,20	R\$ 10.477,10	R\$ 10.976,02
9.0	R\$ 10.077,98	R\$ 10.581,88	R\$ 11.085,78
10	R\$ 10.178,76	R\$ 10.687,70	R\$ 11.196,64
S			
NÍVEL SUPERIOR			
CLASSE	A	B	C
1.0	R\$ 6.723,49	R\$ 7.119,06	R\$ 7.395,84
2.0	R\$ 7.409,56	R\$ 7.780,04	R\$ 8.150,52
3.0	R\$ 7.958,41	R\$ 8.356,34	R\$ 8.754,25
4.0	R\$ 8.932,63	R\$ 9.379,26	R\$ 9.825,89
5.0	R\$ 9.193,34	R\$ 9.653,01	R\$ 10.112,67
6.0	R\$ 9.879,41	R\$ 10.373,37	R\$ 10.867,35
7.0	R\$ 9.978,20	R\$ 10.477,10	R\$ 10.976,02
8.0	R\$ 10.077,98	R\$ 10.581,88	R\$ 11.085,78
9.0	R\$ 10.178,76	R\$ 10.687,70	R\$ 11.196,64

10	R\$ 10.280,55	R\$ 10.794,58	R\$ 11.308,61
T			
NÍVEL SUPERIOR			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 7.409,56	R\$ 7.780,04	R\$ 8.150,52
2.0	R\$ 7.958,41	R\$ 8.356,34	R\$ 8.754,25
3.0	R\$ 8.932,63	R\$ 9.379,26	R\$ 9.825,89
4.0	R\$ 9.193,34	R\$ 9.653,01	R\$ 10.112,67
5.0	R\$ 9.879,41	R\$ 10.373,37	R\$ 10.867,35
6.0	R\$ 9.978,20	R\$ 10.477,10	R\$ 10.976,02
7.0	R\$ 10.077,98	R\$ 10.581,88	R\$ 11.085,78
8.0	R\$ 10.178,76	R\$ 10.687,70	R\$ 11.196,64
9.0	R\$ 10.280,55	R\$ 10.794,58	R\$ 11.308,61
10	R\$ 10.383,35	R\$ 10.902,52	R\$ 11.421,69
U			
NÍVEL SUPERIOR			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 7.958,41	R\$ 8.356,34	R\$ 8.754,25
2.0	R\$ 8.932,63	R\$ 9.379,26	R\$ 9.825,89
3.0	R\$ 9.193,34	R\$ 9.653,01	R\$ 10.112,67
4.0	R\$ 9.879,41	R\$ 10.373,37	R\$ 10.867,35
5.0	R\$ 9.978,20	R\$ 10.477,10	R\$ 10.976,02
6.0	R\$ 10.077,98	R\$ 10.581,88	R\$ 11.085,78
7.0	R\$ 10.178,76	R\$ 10.687,70	R\$ 11.196,64
8.0	R\$ 10.280,55	R\$ 10.794,58	R\$ 11.308,61
9.0	R\$ 10.383,35	R\$ 10.902,52	R\$ 11.421,69
10	R\$ 10.487,18	R\$ 11.011,54	R\$ 11.535,90
V			
NÍVEL SUPERIOR			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 8.932,63	R\$ 9.379,26	R\$ 9.825,89
2.0	R\$ 9.193,34	R\$ 9.653,01	R\$ 10.112,67
3.0	R\$ 9.879,41	R\$ 10.373,37	R\$ 10.867,35
4.0	R\$ 9.978,20	R\$ 10.477,10	R\$ 10.976,02
5.0	R\$ 10.077,98	R\$ 10.581,88	R\$ 11.085,78
6.0	R\$ 10.178,76	R\$ 10.687,70	R\$ 11.196,64
7.0	R\$ 10.280,55	R\$ 10.794,58	R\$ 11.308,61
8.0	R\$ 10.383,35	R\$ 10.902,52	R\$ 11.421,69
9.0	R\$ 10.487,18	R\$ 11.011,54	R\$ 11.535,90
10	R\$ 10.592,05	R\$ 11.121,66	R\$ 11.651,26
X			
NÍVEL SUPERIOR			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 9.193,34	R\$ 9.653,01	R\$ 10.112,67
2.0	R\$ 9.879,41	R\$ 10.373,37	R\$ 10.867,35
3.0	R\$ 9.978,20	R\$ 10.477,10	R\$ 10.976,02
4.0	R\$ 10.077,98	R\$ 10.581,88	R\$ 11.085,78
5.0	R\$ 10.178,76	R\$ 10.687,70	R\$ 11.196,64
6.0	R\$ 10.280,55	R\$ 10.794,58	R\$ 11.308,61
7.0	R\$ 10.383,35	R\$ 10.902,52	R\$ 11.421,69
8.0	R\$ 10.487,18	R\$ 11.011,54	R\$ 11.535,90
9.0	R\$ 10.592,05	R\$ 11.121,66	R\$ 11.651,26
10	R\$ 10.697,97	R\$ 11.232,87	R\$ 11.651,26
Z			
NÍVEL SUPERIOR			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 9.879,41	R\$ 10.373,37	R\$ 10.867,35
2.0	R\$ 9.978,20	R\$ 10.477,10	R\$ 10.976,02
3.0	R\$ 10.077,98	R\$ 10.581,88	R\$ 11.085,78
4.0	R\$ 10.178,76	R\$ 10.687,70	R\$ 11.196,64
5.0	R\$ 10.280,55	R\$ 10.794,58	R\$ 11.308,61
6.0	R\$ 10.383,35	R\$ 10.902,52	R\$ 11.421,69
7.0	R\$ 10.487,18	R\$ 11.011,54	R\$ 11.535,90
8.0	R\$ 10.592,05	R\$ 11.121,66	R\$ 11.651,26
9.0	R\$ 10.697,97	R\$ 11.232,87	R\$ 11.767,57
10	R\$ 10.804,96	R\$ 11.345,20	R\$ 11.885,46

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:D6ACA300

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII E XIV DA LEI MUNICIPAL 681/2011

ANEXO XIII			
A			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 599,50	R\$ 621,37	R\$ 643,23
2.0	R\$ 600,61	R\$ 621,61	R\$ 644,33
3.0	R\$ 600,74	R\$ 622,53	R\$ 645,27
4.0	R\$ 608,00	R\$ 630,53	R\$ 653,25
5.0	R\$ 649,16	R\$ 673,60	R\$ 698,93
6.0	R\$ 704,05	R\$ 731,24	R\$ 769,31
7.0	R\$ 764,61	R\$ 802,85	R\$ 841,07
8.0	R\$ 791,21	R\$ 830,76	R\$ 870,33
9.0	R\$ 798,34	R\$ 838,26	R\$ 878,17
10	R\$ 810,81	R\$ 851,36	R\$ 891,89
B			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 600,61	R\$ 621,61	R\$ 644,33
2.0	R\$ 600,74	R\$ 622,53	R\$ 645,27
3.0	R\$ 608,00	R\$ 630,53	R\$ 653,25
4.0	R\$ 649,16	R\$ 673,60	R\$ 698,93
5.0	R\$ 704,05	R\$ 731,24	R\$ 769,31
6.0	R\$ 764,61	R\$ 802,85	R\$ 841,07
7.0	R\$ 791,21	R\$ 830,76	R\$ 870,33
8.0	R\$ 798,34	R\$ 838,26	R\$ 878,17
9.0	R\$ 810,81	R\$ 851,36	R\$ 891,89
10	R\$ 843,87	R\$ 886,06	R\$ 928,26
C			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 600,74	R\$ 622,53	R\$ 645,27
2.0	R\$ 608,00	R\$ 630,53	R\$ 653,25
3.0	R\$ 649,16	R\$ 673,60	R\$ 698,93
4.0	R\$ 704,05	R\$ 731,24	R\$ 769,31
5.0	R\$ 764,61	R\$ 802,85	R\$ 841,07
6.0	R\$ 791,21	R\$ 830,76	R\$ 870,33
7.0	R\$ 798,34	R\$ 838,26	R\$ 878,17
8.0	R\$ 810,81	R\$ 851,36	R\$ 891,89
9.0	R\$ 843,87	R\$ 886,06	R\$ 928,26
10	R\$ 1.037,11	R\$ 1.088,97	R\$ 1.140,82
D			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 608,00	R\$ 630,53	R\$ 653,25
2.0	R\$ 649,16	R\$ 673,60	R\$ 698,93
3.0	R\$ 704,05	R\$ 731,24	R\$ 769,31
4.0	R\$ 764,61	R\$ 802,85	R\$ 841,07
5.0	R\$ 791,21	R\$ 830,76	R\$ 870,33
6.0	R\$ 798,34	R\$ 838,26	R\$ 878,17
7.0	R\$ 810,81	R\$ 851,36	R\$ 891,89
8.0	R\$ 843,87	R\$ 886,06	R\$ 928,26
9.0	R\$ 1.037,11	R\$ 1.088,97	R\$ 1.140,82
10	R\$ 1.109,72	R\$ 1.165,21	R\$ 1.220,69
E			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 649,16	R\$ 673,60	R\$ 698,93
2.0	R\$ 704,05	R\$ 731,24	R\$ 769,31
3.0	R\$ 764,61	R\$ 802,85	R\$ 841,07
4.0	R\$ 791,21	R\$ 830,76	R\$ 870,33
5.0	R\$ 798,34	R\$ 838,26	R\$ 878,17
6.0	R\$ 810,81	R\$ 851,36	R\$ 891,89
7.0	R\$ 843,87	R\$ 886,06	R\$ 928,26
8.0	R\$ 1.037,11	R\$ 1.088,97	R\$ 1.140,82
9.0	R\$ 1.109,72	R\$ 1.165,21	R\$ 1.220,69
10	R\$ 1.187,40	R\$ 1.246,76	R\$ 1.306,14
F			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO			
	A	B	C

CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 704,05	R\$ 731,24	R\$ 769,31
2.0	R\$ 764,61	R\$ 802,85	R\$ 841,07
3.0	R\$ 791,21	R\$ 830,76	R\$ 870,33
4.0	R\$ 798,34	R\$ 838,26	R\$ 878,17
5.0	R\$ 810,81	R\$ 851,36	R\$ 891,89
6.0	R\$ 843,87	R\$ 886,06	R\$ 928,26
7.0	R\$ 1.037,11	R\$ 1.088,97	R\$ 1.140,82
8.0	R\$ 1.109,72	R\$ 1.165,21	R\$ 1.220,69
9.0	R\$ 1.187,40	R\$ 1.246,76	R\$ 1.306,14
10	R\$ 1.270,52	R\$ 1.334,05	R\$ 1.397,57
G			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO			
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 764,61	R\$ 802,85	R\$ 841,07
2.0	R\$ 791,21	R\$ 830,76	R\$ 870,33
3.0	R\$ 798,34	R\$ 838,26	R\$ 878,17
4.0	R\$ 810,81	R\$ 851,36	R\$ 891,89
5.0	R\$ 843,87	R\$ 886,06	R\$ 928,26
6.0	R\$ 1.037,11	R\$ 1.088,97	R\$ 1.140,82
7.0	R\$ 1.109,72	R\$ 1.165,21	R\$ 1.220,69
8.0	R\$ 1.187,40	R\$ 1.246,76	R\$ 1.306,14
9.0	R\$ 1.270,52	R\$ 1.334,05	R\$ 1.397,57
10	R\$ 1.359,47	R\$ 1.427,44	R\$ 1.495,42
H			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO			
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 791,21	R\$ 830,76	R\$ 870,33
2.0	R\$ 798,34	R\$ 838,26	R\$ 878,17
3.0	R\$ 810,81	R\$ 851,36	R\$ 891,89
4.0	R\$ 843,87	R\$ 886,06	R\$ 928,26
5.0	R\$ 1.037,11	R\$ 1.088,97	R\$ 1.140,82
6.0	R\$ 1.109,72	R\$ 1.165,21	R\$ 1.220,69
7.0	R\$ 1.187,40	R\$ 1.246,76	R\$ 1.306,14
8.0	R\$ 1.270,52	R\$ 1.334,05	R\$ 1.397,57
9.0	R\$ 1.359,47	R\$ 1.427,44	R\$ 1.495,42
10	R\$ 1.454,63	R\$ 1.527,43	R\$ 1.600,09
I			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO			
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 798,34	R\$ 838,26	R\$ 878,17
2.0	R\$ 810,81	R\$ 851,36	R\$ 891,89
3.0	R\$ 843,87	R\$ 886,06	R\$ 928,26
4.0	R\$ 1.037,11	R\$ 1.088,97	R\$ 1.140,82
5.0	R\$ 1.109,72	R\$ 1.165,21	R\$ 1.220,69
6.0	R\$ 1.187,40	R\$ 1.246,76	R\$ 1.306,14
7.0	R\$ 1.270,52	R\$ 1.334,05	R\$ 1.397,57
8.0	R\$ 1.359,47	R\$ 1.427,44	R\$ 1.495,42
9.0	R\$ 1.454,63	R\$ 1.527,36	R\$ 1.600,09
10	R\$ 1.556,45	R\$ 1.634,27	R\$ 1.723,10
J			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO			
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 810,81	R\$ 851,36	R\$ 891,89
2.0	R\$ 843,87	R\$ 886,06	R\$ 928,26
3.0	R\$ 1.037,11	R\$ 1.088,97	R\$ 1.140,82
4.0	R\$ 1.109,72	R\$ 1.165,21	R\$ 1.220,69
5.0	R\$ 1.187,40	R\$ 1.246,76	R\$ 1.306,14
6.0	R\$ 1.270,52	R\$ 1.334,05	R\$ 1.397,57
7.0	R\$ 1.359,47	R\$ 1.427,44	R\$ 1.495,42
8.0	R\$ 1.454,63	R\$ 1.527,36	R\$ 1.600,09
9.0	R\$ 1.556,45	R\$ 1.634,27	R\$ 1.712,10
10	R\$ 1.665,40	R\$ 1.748,67	R\$ 1.831,94
L			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO			
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 843,87	R\$ 886,06	R\$ 928,26
2.0	R\$ 1.037,11	R\$ 1.088,97	R\$ 1.140,82
3.0	R\$ 1.109,72	R\$ 1.165,21	R\$ 1.220,69
4.0	R\$ 1.187,40	R\$ 1.246,76	R\$ 1.306,14
5.0	R\$ 1.270,52	R\$ 1.334,05	R\$ 1.397,57

6.0	R\$ 1.359,47	R\$ 1.427,44	R\$ 1.495,42
7.0	R\$ 1.454,63	R\$ 1.527,36	R\$ 1.600,09
8.0	R\$ 1.556,45	R\$ 1.634,27	R\$ 1.712,10
9.0	R\$ 1.665,40	R\$ 1.748,67	R\$ 1.831,94
10	R\$ 1.781,98	R\$ 1.871,08	R\$ 1.960,18
M			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO			
CLASSE	A VENCIMENTO	B VENCIMENTO	C VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.037,11	R\$ 1.088,97	R\$ 1.140,82
2.0	R\$ 1.109,72	R\$ 1.165,21	R\$ 1.220,69
3.0	R\$ 1.187,40	R\$ 1.246,76	R\$ 1.306,14
4.0	R\$ 1.270,52	R\$ 1.334,05	R\$ 1.397,57
5.0	R\$ 1.359,47	R\$ 1.427,44	R\$ 1.495,42
6.0	R\$ 1.454,63	R\$ 1.527,36	R\$ 1.600,09
7.0	R\$ 1.556,45	R\$ 1.634,27	R\$ 1.712,10
8.0	R\$ 1.665,40	R\$ 1.748,67	R\$ 1.831,94
9.0	R\$ 1.781,98	R\$ 1.871,08	R\$ 1.960,18
10	R\$ 1.906,72	R\$ 2.002,06	R\$ 2.097,39
N			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO			
CLASSE	A VENCIMENTO	B VENCIMENTO	C VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.109,72	R\$ 1.165,21	R\$ 1.220,69
2.0	R\$ 1.187,40	R\$ 1.246,76	R\$ 1.306,14
3.0	R\$ 1.270,52	R\$ 1.334,05	R\$ 1.397,57
4.0	R\$ 1.359,47	R\$ 1.427,44	R\$ 1.495,42
5.0	R\$ 1.454,63	R\$ 1.527,36	R\$ 1.600,09
6.0	R\$ 1.556,45	R\$ 1.634,27	R\$ 1.712,10
7.0	R\$ 1.665,40	R\$ 1.748,67	R\$ 1.831,94
8.0	R\$ 1.781,98	R\$ 1.871,08	R\$ 1.960,18
9.0	R\$ 1.906,72	R\$ 2.002,06	R\$ 2.097,39
10	R\$ 2.040,19	R\$ 2.142,21	R\$ 2.244,21
O			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO			
CLASSE	A VENCIMENTO	B VENCIMENTO	C VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.187,40	R\$ 1.246,76	R\$ 1.306,14
2.0	R\$ 1.270,52	R\$ 1.334,05	R\$ 1.397,57
3.0	R\$ 1.359,47	R\$ 1.427,44	R\$ 1.495,42
4.0	R\$ 1.454,63	R\$ 1.527,36	R\$ 1.600,09
5.0	R\$ 1.556,45	R\$ 1.634,27	R\$ 1.712,10
6.0	R\$ 1.665,40	R\$ 1.748,67	R\$ 1.831,94
7.0	R\$ 1.781,98	R\$ 1.871,08	R\$ 1.960,18
8.0	R\$ 1.906,72	R\$ 2.002,06	R\$ 2.097,44
9.0	R\$ 2.040,19	R\$ 2.142,21	R\$ 2.244,21
10	R\$ 2.183,01	R\$ 2.292,16	R\$ 2.401,31
P			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO			
CLASSE	A VENCIMENTO	B VENCIMENTO	C VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.270,52	R\$ 1.334,05	R\$ 1.397,57
2.0	R\$ 1.359,47	R\$ 1.427,44	R\$ 1.495,42
3.0	R\$ 1.454,63	R\$ 1.527,36	R\$ 1.600,09
4.0	R\$ 1.556,45	R\$ 1.634,27	R\$ 1.712,10
5.0	R\$ 1.665,40	R\$ 1.748,67	R\$ 1.831,94
6.0	R\$ 1.781,98	R\$ 1.871,08	R\$ 1.960,18
7.0	R\$ 1.906,72	R\$ 2.002,06	R\$ 2.097,39
8.0	R\$ 2.040,19	R\$ 2.142,21	R\$ 2.244,21
9.0	R\$ 2.183,01	R\$ 2.292,16	R\$ 2.401,31
10	R\$ 2.204,83	R\$ 2.315,07	R\$ 2.429,71

Q			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO			
CLASSE	A VENCIMENTO	B VENCIMENTO	C VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.359,47	R\$ 1.427,44	R\$ 1.495,42
2.0	R\$ 1.454,63	R\$ 1.527,36	R\$ 1.600,09
3.0	R\$ 1.556,45	R\$ 1.634,27	R\$ 1.712,10
4.0	R\$ 1.665,40	R\$ 1.748,67	R\$ 1.831,94
5.0	R\$ 1.781,98	R\$ 1.871,08	R\$ 1.960,18
6.0	R\$ 1.906,72	R\$ 2.002,06	R\$ 2.097,39
7.0	R\$ 2.040,19	R\$ 2.142,21	R\$ 2.244,21
8.0	R\$ 2.183,01	R\$ 2.292,16	R\$ 2.401,31
9.0	R\$ 2.204,83	R\$ 2.315,07	R\$ 2.425,31
10	R\$ 2.226,87	R\$ 2.338,22	R\$ 2.449,56

R			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.454,63	R\$ 1.527,36	R\$ 1.600,09
2.0	R\$ 1.556,45	R\$ 1.634,27	R\$ 1.712,10
3.0	R\$ 1.665,40	R\$ 1.748,67	R\$ 1.831,94
4.0	R\$ 1.781,98	R\$ 1.871,08	R\$ 1.960,18
5.0	R\$ 1.906,72	R\$ 2.002,06	R\$ 2.097,39
6.0	R\$ 2.040,19	R\$ 2.142,21	R\$ 2.244,21
7.0	R\$ 2.183,01	R\$ 2.292,16	R\$ 2.401,31
8.0	R\$ 2.204,83	R\$ 2.315,07	R\$ 2.425,31
9.0	R\$ 2.226,87	R\$ 2.338,22	R\$ 2.449,56
10	R\$ 2.249,15	R\$ 2.361,60	R\$ 2.474,07
S			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.556,45	R\$ 1.634,27	R\$ 1.712,10
2.0	R\$ 1.665,40	R\$ 1.748,67	R\$ 1.831,94
3.0	R\$ 1.781,98	R\$ 1.871,08	R\$ 1.960,18
4.0	R\$ 1.906,72	R\$ 2.002,06	R\$ 2.097,39
5.0	R\$ 2.040,19	R\$ 2.142,21	R\$ 2.244,21
6.0	R\$ 2.183,01	R\$ 2.292,16	R\$ 2.401,31
7.0	R\$ 2.204,83	R\$ 2.315,07	R\$ 2.425,31
8.0	R\$ 2.226,87	R\$ 2.338,22	R\$ 2.449,56
9.0	R\$ 2.249,15	R\$ 2.361,60	R\$ 2.474,07
10	R\$ 2.271,64	R\$ 2.385,23	R\$ 2.498,80
T			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.665,40	R\$ 1.748,67	R\$ 1.831,94
2.0	R\$ 1.781,98	R\$ 1.871,08	R\$ 1.960,18
3.0	R\$ 1.906,72	R\$ 2.002,06	R\$ 2.097,39
4.0	R\$ 2.040,19	R\$ 2.142,21	R\$ 2.244,21
5.0	R\$ 2.183,01	R\$ 2.292,16	R\$ 2.401,31
6.0	R\$ 2.204,83	R\$ 2.315,07	R\$ 2.425,31
7.0	R\$ 2.226,87	R\$ 2.338,22	R\$ 2.449,56
8.0	R\$ 2.249,15	R\$ 2.361,60	R\$ 2.474,07
9.0	R\$ 2.271,64	R\$ 2.385,23	R\$ 2.498,80
10	R\$ 2.294,36	R\$ 2.409,08	R\$ 2.523,80
-U			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.781,98	R\$ 1.871,08	R\$ 1.960,18
2.0	R\$ 1.906,72	R\$ 2.002,06	R\$ 2.097,39
3.0	R\$ 2.040,19	R\$ 2.142,21	R\$ 2.244,21
4.0	R\$ 2.183,01	R\$ 2.292,16	R\$ 2.401,31
5.0	R\$ 2.204,83	R\$ 2.315,07	R\$ 2.425,31
6.0	R\$ 2.226,87	R\$ 2.338,22	R\$ 2.449,56
7.0	R\$ 2.249,15	R\$ 2.361,60	R\$ 2.474,07
8.0	R\$ 2.271,64	R\$ 2.385,23	R\$ 2.498,80
9.0	R\$ 2.294,36	R\$ 2.409,08	R\$ 2.523,80
10	R\$ 2.317,29	R\$ 2.433,16	R\$ 2.549,02
-V			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.906,72	R\$ 2.002,06	R\$ 2.097,39
2.0	R\$ 2.040,19	R\$ 2.142,21	R\$ 2.244,21
3.0	R\$ 2.183,01	R\$ 2.292,16	R\$ 2.401,31
4.0	R\$ 2.204,83	R\$ 2.315,07	R\$ 2.425,31
5.0	R\$ 2.226,87	R\$ 2.338,22	R\$ 2.449,56
6.0	R\$ 2.249,15	R\$ 2.361,60	R\$ 2.474,07
7.0	R\$ 2.271,64	R\$ 2.385,23	R\$ 2.498,80
8.0	R\$ 2.294,36	R\$ 2.409,08	R\$ 2.523,80
9.0	R\$ 2.317,29	R\$ 2.433,16	R\$ 2.549,02
10	R\$ 2.340,47	R\$ 2.457,50	R\$ 2.574,52
-X			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 2.040,19	R\$ 2.142,21	R\$ 2.244,21

2.0	R\$ 2.183,01	R\$ 2.292,16	R\$ 2.401,31
3.0	R\$ 2.204,83	R\$ 2.315,07	R\$ 2.425,31
4.0	R\$ 2.226,87	R\$ 2.338,22	R\$ 2.449,56
5.0	R\$ 2.249,15	R\$ 2.361,60	R\$ 2.474,07
6.0	R\$ 2.271,64	R\$ 2.385,23	R\$ 2.498,80
7.0	R\$ 2.294,36	R\$ 2.409,08	R\$ 2.523,80
8.0	R\$ 2.317,29	R\$ 2.433,16	R\$ 2.549,02
9.0	R\$ 2.340,47	R\$ 2.457,50	R\$ 2.574,52
10	R\$ 2.363,88	R\$ 2.482,07	R\$ 2.600,27

-Z

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO

CLASSE	A VENCIMENTO	B VENCIMENTO	C VENCIMENTO
1.0	R\$ 2.183,01	R\$ 2.292,16	R\$ 2.401,31
2.0	R\$ 2.204,83	R\$ 2.315,07	R\$ 2.425,31
3.0	R\$ 2.226,87	R\$ 2.338,22	R\$ 2.449,51
4.0	R\$ 2.249,15	R\$ 2.361,60	R\$ 2.474,07
5.0	R\$ 2.271,64	R\$ 2.385,23	R\$ 2.498,80
6.0	R\$ 2.294,36	R\$ 2.409,08	R\$ 2.523,80
7.0	R\$ 2.317,29	R\$ 2.433,16	R\$ 2.549,02
8.0	R\$ 2.340,47	R\$ 2.457,50	R\$ 2.574,52
9.0	R\$ 2.363,88	R\$ 2.482,07	R\$ 2.600,27
10	R\$ 2.387,52	R\$ 2.506,89	R\$ 2.626,27

ANEXO XIV

-A

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLASSE	A VENCIMENTO	B VENCIMENTO	C VENCIMENTO
1.0	R\$ 599,50	R\$ 621,37	R\$ 643,23
2.0	R\$ 599,64	R\$ 621,51	R\$ 643,38
3.0	R\$ 600,05	R\$ 621,94	R\$ 644,00
4.0	R\$ 600,15	R\$ 622,11	R\$ 644,17
5.0	R\$ 636,21	R\$ 659,97	R\$ 683,83
6.0	R\$ 652,43	R\$ 676,98	R\$ 701,67
7.0	R\$ 656,17	R\$ 680,91	R\$ 705,79
8.0	R\$ 686,11	R\$ 712,35	R\$ 738,72
9.0	R\$ 711,06	R\$ 738,55	R\$ 766,17
10	R\$ 736,00	R\$ 764,74	R\$ 793,60

-B

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLASSE	A VENCIMENTO	B VENCIMENTO	C VENCIMENTO
1.0	R\$ 599,64	R\$ 621,51	R\$ 643,38
2.0	R\$ 600,05	R\$ 621,94	R\$ 644,00
3.0	R\$ 600,15	R\$ 622,11	R\$ 644,17
4.0	R\$ 636,21	R\$ 659,97	R\$ 683,83
5.0	R\$ 652,43	R\$ 676,98	R\$ 701,67
6.0	R\$ 656,17	R\$ 680,91	R\$ 705,79
7.0	R\$ 686,11	R\$ 712,35	R\$ 738,72
8.0	R\$ 711,06	R\$ 738,55	R\$ 766,17
9.0	R\$ 736,00	R\$ 764,74	R\$ 793,60
10	R\$ 748,99	R\$ 759,54	R\$ 802,36

-C

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLASSE	A VENCIMENTO	B VENCIMENTO	C VENCIMENTO
1.0	R\$ 600,05	R\$ 621,94	R\$ 644,00
2.0	R\$ 600,15	R\$ 622,11	R\$ 644,17
3.0	R\$ 636,21	R\$ 659,97	R\$ 683,83
4.0	R\$ 652,43	R\$ 676,98	R\$ 701,67
5.0	R\$ 656,17	R\$ 680,91	R\$ 705,79
6.0	R\$ 686,11	R\$ 712,35	R\$ 738,72
7.0	R\$ 711,06	R\$ 738,55	R\$ 766,17
8.0	R\$ 736,00	R\$ 764,74	R\$ 793,60
9.0	R\$ 748,99	R\$ 759,54	R\$ 802,36
10	R\$ 756,41	R\$ 788,84	R\$ 821,60

-D

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLASSE	A VENCIMENTO	B VENCIMENTO	C VENCIMENTO
1.0	R\$ 600,15	R\$ 622,11	R\$ 644,17
2.0	R\$ 636,21	R\$ 659,97	R\$ 683,83
3.0	R\$ 652,43	R\$ 676,98	R\$ 701,67

4.0	R\$ 656,17	R\$ 680,91	R\$ 705,79
5.0	R\$ 686,11	R\$ 712,35	R\$ 738,72
6.0	R\$ 711,06	R\$ 738,55	R\$ 766,17
7.0	R\$ 736,00	R\$ 764,74	R\$ 793,60
8.0	R\$ 748,99	R\$ 759,54	R\$ 802,36
9.0	R\$ 756,41	R\$ 788,84	R\$ 821,60
10	R\$ 800,68	R\$ 835,33	R\$ 870,29
-E			
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 636,21	R\$ 659,97	R\$ 683,83
2.0	R\$ 652,43	R\$ 676,98	R\$ 701,67
3.0	R\$ 656,17	R\$ 680,91	R\$ 705,79
4.0	R\$ 686,11	R\$ 712,35	R\$ 738,72
5.0	R\$ 711,06	R\$ 738,55	R\$ 766,17
6.0	R\$ 736,00	R\$ 764,74	R\$ 793,60
7.0	R\$ 748,99	R\$ 759,54	R\$ 802,36
8.0	R\$ 756,41	R\$ 788,84	R\$ 821,60
9.0	R\$ 800,68	R\$ 835,33	R\$ 870,29
10	R\$ 856,92	R\$ 893,62	R\$ 931,36
-F			
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 652,43	R\$ 676,98	R\$ 701,67
2.0	R\$ 656,17	R\$ 680,91	R\$ 705,79
3.0	R\$ 686,11	R\$ 712,35	R\$ 738,72
4.0	R\$ 711,06	R\$ 738,55	R\$ 766,17
5.0	R\$ 736,00	R\$ 764,74	R\$ 793,60
6.0	R\$ 748,99	R\$ 759,54	R\$ 802,36
7.0	R\$ 756,41	R\$ 788,84	R\$ 821,60
8.0	R\$ 800,68	R\$ 835,33	R\$ 870,29
9.0	R\$ 856,92	R\$ 893,62	R\$ 931,36
10	R\$ 885,89	R\$ 932,74	R\$ 988,96
-G			
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 656,17	R\$ 680,91	R\$ 705,79
2.0	R\$ 686,11	R\$ 712,35	R\$ 738,72
3.0	R\$ 711,06	R\$ 738,55	R\$ 766,17
4.0	R\$ 736,00	R\$ 764,74	R\$ 793,60
5.0	R\$ 748,99	R\$ 759,54	R\$ 802,36
6.0	R\$ 756,41	R\$ 788,84	R\$ 821,60
7.0	R\$ 800,68	R\$ 835,33	R\$ 870,29
8.0	R\$ 856,92	R\$ 893,62	R\$ 931,36
9.0	R\$ 885,89	R\$ 932,74	R\$ 988,96
10	R\$ 1.010,39	R\$ 1.060,92	R\$ 1.111,43
-H			
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 686,11	R\$ 712,35	R\$ 738,72
2.0	R\$ 711,06	R\$ 738,55	R\$ 766,17
3.0	R\$ 736,00	R\$ 764,74	R\$ 793,60
4.0	R\$ 748,99	R\$ 759,54	R\$ 802,36
5.0	R\$ 756,41	R\$ 788,84	R\$ 821,60
6.0	R\$ 800,68	R\$ 835,33	R\$ 870,29
7.0	R\$ 856,92	R\$ 893,62	R\$ 931,36
8.0	R\$ 885,89	R\$ 932,74	R\$ 988,96
9.0	R\$ 1.010,39	R\$ 1.060,92	R\$ 1.111,43
10	R\$ 1.234,93	R\$ 1.296,67	R\$ 1.358,42
-I			
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 711,06	R\$ 738,55	R\$ 766,17
2.0	R\$ 736,00	R\$ 764,74	R\$ 793,60
3.0	R\$ 748,99	R\$ 759,54	R\$ 802,36
4.0	R\$ 756,41	R\$ 788,84	R\$ 821,60
5.0	R\$ 800,68	R\$ 835,33	R\$ 870,29
6.0	R\$ 856,92	R\$ 893,62	R\$ 931,36
7.0	R\$ 885,89	R\$ 932,74	R\$ 988,96
8.0	R\$ 1.010,39	R\$ 1.060,92	R\$ 1.111,43
9.0	R\$ 1.234,93	R\$ 1.296,67	R\$ 1.358,42

10	R\$ 1.370,14	R\$ 1.438,65	R\$ 1.507,15
-J			
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 736,00	R\$ 764,74	R\$ 793,60
2.0	R\$ 748,99	R\$ 759,54	R\$ 802,36
3.0	R\$ 756,41	R\$ 788,84	R\$ 821,60
4.0	R\$ 800,68	R\$ 835,33	R\$ 870,29
5.0	R\$ 856,92	R\$ 893,62	R\$ 931,36
6.0	R\$ 885,89	R\$ 932,74	R\$ 988,96
7.0	R\$ 1.010,39	R\$ 1.060,92	R\$ 1.111,43
8.0	R\$ 1.234,93	R\$ 1.296,67	R\$ 1.358,42
9.0	R\$ 1.370,14	R\$ 1.438,65	R\$ 1.507,15
10	R\$ 1.466,05	R\$ 1.539,35	R\$ 1.612,66
-L			
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 748,99	R\$ 759,54	R\$ 802,36
2.0	R\$ 756,41	R\$ 788,84	R\$ 821,60
3.0	R\$ 800,68	R\$ 835,33	R\$ 870,29
4.0	R\$ 856,92	R\$ 893,62	R\$ 931,36
5.0	R\$ 885,89	R\$ 932,74	R\$ 988,96
6.0	R\$ 1.010,39	R\$ 1.060,92	R\$ 1.111,43
7.0	R\$ 1.234,93	R\$ 1.296,67	R\$ 1.358,42
8.0	R\$ 1.370,14	R\$ 1.438,65	R\$ 1.507,15
9.0	R\$ 1.466,05	R\$ 1.539,35	R\$ 1.612,66
10	R\$ 1.568,67	R\$ 1.647,10	R\$ 1.725,54
-M			
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 756,41	R\$ 788,84	R\$ 821,60
2.0	R\$ 800,68	R\$ 835,33	R\$ 870,29
3.0	R\$ 856,92	R\$ 893,62	R\$ 931,36
4.0	R\$ 885,89	R\$ 932,74	R\$ 988,96
5.0	R\$ 1.010,39	R\$ 1.060,92	R\$ 1.111,43
6.0	R\$ 1.234,93	R\$ 1.296,67	R\$ 1.358,42
7.0	R\$ 1.370,14	R\$ 1.438,65	R\$ 1.507,15
8.0	R\$ 1.466,05	R\$ 1.539,35	R\$ 1.612,66
9.0	R\$ 1.568,67	R\$ 1.647,10	R\$ 1.725,54
10	R\$ 1.678,49	R\$ 1.762,42	R\$ 1.846,34
-N			
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 800,68	R\$ 835,33	R\$ 870,29
2.0	R\$ 856,92	R\$ 893,62	R\$ 931,36
3.0	R\$ 885,89	R\$ 932,74	R\$ 988,96
4.0	R\$ 1.010,39	R\$ 1.060,92	R\$ 1.111,43
5.0	R\$ 1.234,93	R\$ 1.296,67	R\$ 1.358,42
6.0	R\$ 1.370,14	R\$ 1.438,65	R\$ 1.507,15
7.0	R\$ 1.466,05	R\$ 1.539,35	R\$ 1.612,66
8.0	R\$ 1.568,67	R\$ 1.647,10	R\$ 1.725,54
9.0	R\$ 1.678,49	R\$ 1.762,42	R\$ 1.846,34
10	R\$ 1.795,97	R\$ 1.885,77	R\$ 1.975,57
-O			
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 856,92	R\$ 893,62	R\$ 931,36
2.0	R\$ 885,89	R\$ 932,74	R\$ 988,96
3.0	R\$ 1.010,39	R\$ 1.060,92	R\$ 1.111,43
4.0	R\$ 1.234,93	R\$ 1.296,67	R\$ 1.358,42
5.0	R\$ 1.370,14	R\$ 1.438,65	R\$ 1.507,15
6.0	R\$ 1.466,05	R\$ 1.539,35	R\$ 1.612,66
7.0	R\$ 1.568,67	R\$ 1.647,10	R\$ 1.725,54
8.0	R\$ 1.678,49	R\$ 1.762,42	R\$ 1.846,34
9.0	R\$ 1.795,97	R\$ 1.885,77	R\$ 1.975,57
10	R\$ 1.921,69	R\$ 2.017,77	R\$ 2.113,86
-P			
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
	A	B	C

CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 885,89	R\$ 932,74	R\$ 988,96
2.0	R\$ 1.010,39	R\$ 1.060,92	R\$ 1.111,43
3.0	R\$ 1.234,93	R\$ 1.296,67	R\$ 1.358,42
4.0	R\$ 1.370,14	R\$ 1.438,65	R\$ 1.507,15
5.0	R\$ 1.466,05	R\$ 1.539,35	R\$ 1.612,66
6.0	R\$ 1.568,67	R\$ 1.647,10	R\$ 1.725,54
7.0	R\$ 1.678,49	R\$ 1.762,42	R\$ 1.846,34
8.0	R\$ 1.795,97	R\$ 1.885,77	R\$ 1.975,57
9.0	R\$ 1.921,69	R\$ 2.017,77	R\$ 2.113,86
10	R\$ 1.940,90	R\$ 2.037,94	R\$ 2.134,99
-Q			
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
CLASSE	A VENCIMENTO	B VENCIMENTO	C VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.010,39	R\$ 1.060,92	R\$ 1.111,43
2.0	R\$ 1.234,93	R\$ 1.296,67	R\$ 1.358,42
3.0	R\$ 1.370,14	R\$ 1.438,65	R\$ 1.507,15
4.0	R\$ 1.466,05	R\$ 1.539,35	R\$ 1.612,66
5.0	R\$ 1.568,67	R\$ 1.647,10	R\$ 1.725,54
6.0	R\$ 1.678,49	R\$ 1.762,42	R\$ 1.846,34
7.0	R\$ 1.795,97	R\$ 1.885,77	R\$ 1.975,57
8.0	R\$ 1.921,69	R\$ 2.017,77	R\$ 2.113,86
9.0	R\$ 1.940,90	R\$ 2.037,94	R\$ 2.134,99
10	R\$ 1.960,31	R\$ 2.058,33	R\$ 2.156,34
-R			
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
CLASSE	A VENCIMENTO	B VENCIMENTO	C VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.234,93	R\$ 1.296,67	R\$ 1.358,42
2.0	R\$ 1.370,14	R\$ 1.440,85	R\$ 1.507,15
3.0	R\$ 1.466,05	R\$ 1.539,35	R\$ 1.612,66
4.0	R\$ 1.568,67	R\$ 1.647,10	R\$ 1.725,54
5.0	R\$ 1.678,49	R\$ 1.762,42	R\$ 1.846,34
6.0	R\$ 1.795,97	R\$ 1.885,77	R\$ 1.975,57
7.0	R\$ 1.921,69	R\$ 2.017,77	R\$ 2.113,86
8.0	R\$ 1.940,90	R\$ 2.037,94	R\$ 2.134,99
9.0	R\$ 1.960,31	R\$ 2.058,33	R\$ 2.156,34
10	R\$ 1.979,91	R\$ 2.078,91	#VALOR!
-S			
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
CLASSE	A VENCIMENTO	B VENCIMENTO	C VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.370,14	R\$ 1.438,65	R\$ 1.507,15
2.0	R\$ 1.466,05	R\$ 1.539,35	R\$ 1.612,66
3.0	R\$ 1.568,67	R\$ 1.647,10	R\$ 1.725,54
4.0	R\$ 1.678,49	R\$ 1.762,42	R\$ 1.846,34
5.0	R\$ 1.795,97	R\$ 1.885,77	R\$ 1.975,57
6.0	R\$ 1.921,69	R\$ 2.017,77	R\$ 2.113,86
7.0	R\$ 1.940,90	R\$ 2.037,94	R\$ 2.134,99
8.0	R\$ 1.960,31	R\$ 2.058,33	R\$ 2.156,34
9.0	R\$ 1.979,91	R\$ 2.078,91	R\$ 2.177,90
10	R\$ 1.999,71	R\$ 2.099,70	R\$ 2.199,68
-T			
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
CLASSE	A VENCIMENTO	B VENCIMENTO	C VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.466,05	R\$ 1.539,35	R\$ 1.612,66
2.0	R\$ 1.568,67	R\$ 1.647,10	R\$ 1.725,54
3.0	R\$ 1.678,49	R\$ 1.762,42	R\$ 1.846,34
4.0	R\$ 1.795,97	R\$ 1.885,77	R\$ 1.975,57
5.0	R\$ 1.921,69	R\$ 2.017,77	R\$ 2.113,86
6.0	R\$ 1.940,90	R\$ 2.037,94	R\$ 2.134,99
7.0	R\$ 1.960,31	R\$ 2.058,33	R\$ 2.156,34
8.0	R\$ 1.979,91	R\$ 2.078,91	R\$ 2.177,90
9.0	R\$ 1.999,71	R\$ 2.099,70	R\$ 2.199,68
10	R\$ 2.019,71	R\$ 2.120,70	R\$ 2.221,68
-U			
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
CLASSE	A VENCIMENTO	B VENCIMENTO	C VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.568,67	R\$ 1.647,10	R\$ 1.725,54
2.0	R\$ 1.678,49	R\$ 1.762,42	R\$ 1.846,34
3.0	R\$ 1.795,97	R\$ 1.885,77	R\$ 1.975,57
4.0	R\$ 1.921,69	R\$ 2.017,77	R\$ 2.113,86
5.0	R\$ 1.940,90	R\$ 2.037,94	R\$ 2.134,99

6.0	R\$ 1.960,31	R\$ 2.058,33	R\$ 2.156,34
7.0	R\$ 1.979,91	R\$ 2.078,91	R\$ 2.177,90
8.0	R\$ 1.999,71	R\$ 2.099,70	R\$ 2.199,68
9.0	R\$ 2.019,71	R\$ 2.120,70	R\$ 2.221,68
10	R\$ 2.039,91	R\$ 2.141,90	R\$ 2.243,90
-V			
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.678,49	R\$ 1.762,42	R\$ 1.846,34
2.0	R\$ 1.795,97	R\$ 1.885,77	R\$ 1.975,57
3.0	R\$ 1.921,69	R\$ 2.017,77	R\$ 2.113,86
4.0	R\$ 1.940,90	R\$ 2.037,94	R\$ 2.134,99
5.0	R\$ 1.960,31	R\$ 2.058,33	R\$ 2.156,34
6.0	R\$ 1.979,91	R\$ 2.078,91	R\$ 2.177,90
7.0	R\$ 1.999,71	R\$ 2.099,70	R\$ 2.199,68
8.0	R\$ 2.019,71	R\$ 2.120,70	R\$ 2.221,68
9.0	R\$ 2.039,91	R\$ 2.141,90	R\$ 2.243,90
10	R\$ 2.060,30	R\$ 2.163,32	R\$ 2.266,33
-X			
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.795,97	R\$ 1.885,77	R\$ 1.975,57
2.0	R\$ 1.921,69	R\$ 2.017,77	R\$ 2.113,86
3.0	R\$ 1.940,90	R\$ 2.037,94	R\$ 2.134,99
4.0	R\$ 1.960,31	R\$ 2.058,33	R\$ 2.156,34
5.0	R\$ 1.979,91	R\$ 2.078,91	R\$ 2.177,90
6.0	R\$ 1.999,71	R\$ 2.099,70	R\$ 2.199,68
7.0	R\$ 2.019,71	R\$ 2.120,70	R\$ 2.221,68
8.0	R\$ 2.039,91	R\$ 2.141,90	R\$ 2.243,90
9.0	R\$ 2.060,30	R\$ 2.163,32	R\$ 2.266,33
10	R\$ 2.080,90	R\$ 2.184,95	R\$ 2.288,99
-Z			
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
	A	B	C
CLASSE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1.0	R\$ 1.921,69	R\$ 2.017,77	R\$ 2.113,86
2.0	R\$ 1.940,90	R\$ 2.037,94	R\$ 2.134,99
3.0	R\$ 1.960,31	R\$ 2.058,33	R\$ 2.156,34
4.0	R\$ 1.979,91	R\$ 2.078,91	R\$ 2.177,90
5.0	R\$ 1.999,71	R\$ 2.099,70	R\$ 2.199,68
6.0	R\$ 2.019,71	R\$ 2.120,70	R\$ 2.221,68
7.0	R\$ 2.039,91	R\$ 2.141,90	R\$ 2.243,90
8.0	R\$ 2.060,30	R\$ 2.163,32	R\$ 2.266,33
9.0	R\$ 2.080,90	R\$ 2.184,95	R\$ 2.288,99
10	R\$ 2.101,72	R\$ 2.206,80	R\$ 2.311,89

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:34ED0801

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL
LRF - RREO - ANEXO I - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	13.430.600,00	12.617.600,00	1.822.764,85	14,45	9.129.555,92	72,36	3.488.044,08
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	12.530.600,00	11.717.600,00	1.822.764,85	15,56	8.939.555,92	76,29	2.778.044,08
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	686.000,00	491.000,00	42.768,56	8,71	404.917,03	82,47	86.082,97
1.1.1.0.00.00 - Impostos	644.000,00	444.000,00	41.665,24	9,38	374.922,59	84,44	69.077,41
1.1.2.0.00.00 - Taxas	42.000,00	47.000,00	1.103,32	2,35	29.994,44	63,82	17.005,56
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	256.000,00	0,00	0,00	0,00	161.683,73	0,00	-161.683,73
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	256.000,00	0,00	0,00	0,00	161.683,73	0,00	-161.683,73
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	69.500,00	69.500,00	14.006,07	20,15	74.115,28	106,64	-4.615,28
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	69.500,00	69.500,00	14.006,07	20,15	74.115,28	106,64	-4.615,28
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	230.000,00	230.000,00	31.826,91	13,84	150.493,86	65,43	79.506,14
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.232.100,00	10.870.100,00	1.701.861,38	15,66	8.068.873,93	74,23	2.801.226,07
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	10.699.100,00	10.337.100,00	1.638.675,96	15,85	7.848.821,69	75,93	2.488.278,31
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	533.000,00	533.000,00	63.185,42	11,85	220.052,24	41,29	312.947,76
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.000,00	57.000,00	32.301,93	56,67	79.472,09	139,42	-22.472,09
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	0,00	0,00	133,80	0,00	1.264,26	0,00	-1.264,26
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	4.635,80	71,32	1.864,20
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	5.782,95	11,57	38.139,11	76,28	11.860,89
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	500,00	500,00	26.385,18	5.277,04	35.432,92	7.086,58	-34.932,92
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	190.000,00	21,11	710.000,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	190.000,00	21,11	710.000,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	190.000,00	21,11	710.000,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.430.600,00	12.617.600,00	1.822.764,85	14,45	9.129.555,92	72,36	3.488.044,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	13.430.600,00	12.617.600,00	1.822.764,85	14,45	9.129.555,92	72,36	3.488.044,08
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	13.430.600,00	12.617.600,00	1.822.764,85	14,45	9.129.555,92	72,36	3.488.044,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2011 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.001.500,00	326.662,84	14.328.162,84	1.749.318,92	9.589.066,89	1.903.934,25	8.966.084,59	62,58	5.362.078,25
DESPESAS CORRENTES	12.947.214,00	295.662,84	13.242.876,84	1.662.446,98	9.264.074,37	1.863.568,91	8.767.458,67	66,21	4.475.418,17
Pessoal e Encargos Sociais	6.653.400,00	77.000,00	6.730.400,00	917.058,51	4.856.697,52	1.005.206,01	4.794.331,20	71,23	1.936.068,80
Juros e Encargos da Dívida	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Outras Despesas Correntes	6.280.814,00	218.662,84	6.499.476,84	745.388,47	4.407.376,85	858.362,90	3.973.127,47	61,13	2.526.349,37
DESPESAS DE CAPITAL	920.000,00	31.000,00	951.000,00	86.871,94	324.992,52	40.365,34	198.625,92	20,89	752.374,08
Investimentos	860.000,00	31.000,00	891.000,00	86.871,94	324.992,52	40.365,34	198.625,92	22,29	692.374,08
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Amortização da Dívida	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	134.286,00	0,00	134.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.286,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	14.001.500,00	326.662,84	14.328.162,84	1.749.318,92	9.589.066,89	1.903.934,25	8.966.084,59	62,58	5.362.078,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	14.001.500,00	326.662,84	14.328.162,84	1.749.318,92	9.589.066,89	1.903.934,25	8.966.084,59	62,58	5.362.078,25
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	163.471,33	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.001.500,00	326.662,84	14.328.162,84	1.749.318,92	9.589.066,89	1.903.934,25	9.129.555,92	63,72	5.198.606,92
FONTE:									

Publicado por:
Jose Pedro dos Santos Neto
Código Identificador:FBF2232C

PREFEITURA MUNICIPAL
LRF - RREO - ANEXO II - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	14.001.500,00	14.328.162,84	1.749.318,92	9.589.066,87	1.903.934,25	8.966.084,59	100,00	62,58	5.362.078,25
LEGISLATIVA	1.145.800,00	1.202.125,68	101.159,71	502.279,73	100.948,40	500.635,15	5,58	41,65	701.490,53
Ação Legislativa	1.145.800,00	1.202.125,68	101.159,71	502.279,73	100.948,40	500.635,15	5,58	41,65	701.490,53
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.224.785,00	3.271.522,16	565.953,77	2.753.923,06	546.035,08	2.594.508,87	28,94	79,31	677.013,29
Administração Geral	2.746.085,00	2.824.822,16	518.095,17	2.409.582,95	491.021,05	2.308.624,77	25,75	81,73	516.197,39
Administração Financeira	476.700,00	444.700,00	47.858,60	344.340,11	55.014,03	285.884,10	3,19	64,29	158.815,90
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	369.700,00	384.700,00	64.929,03	271.974,77	64.141,36	256.982,11	2,89	67,32	125.717,89
Administração Geral	309.200,00	334.200,00	63.865,28	265.015,76	63.077,61	252.023,10	2,81	75,41	82.176,90
Assistência ao Idoso	17.000,00	17.000,00	0,00	1.500,63	0,00	1.500,63	0,02	8,83	15.499,37
Assistência ao Portador de Deficiência	18.000,00	18.000,00	1.063,75	4.108,24	1.063,75	4.108,24	0,05	22,82	13.891,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	10.000,00	0,00	1.350,14	0,00	1.350,14	0,02	13,50	8.649,86
Assistência Comunitária	10.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.272.700,00	3.555.700,00	459.878,39	2.416.690,88	519.612,35	2.297.773,36	25,63	64,62	1.257.926,64
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Atenção Básica	2.339.500,00	2.437.500,00	245.335,04	1.603.329,18	317.540,03	1.504.666,09	16,78	61,73	932.833,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	574.000,00	714.000,00	166.018,48	592.537,93	154.628,79	572.597,93	6,39	80,20	141.402,07
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	80.000,00	9.868,59	34.700,47	8.787,25	33.816,63	0,38	42,27	46.183,37
Vigilância Sanitária	258.200,00	303.200,00	38.656,28	186.123,30	38.656,28	186.692,71	2,08	61,57	116.507,29
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRABALHO	134.286,00	134.286,00	0,00	115.000,00	20.479,93	88.389,32	0,99	65,82	45.896,68
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	134.286,00	134.286,00	0,00	115.000,00	20.479,93	88.389,32	0,99	65,82	45.896,68
EDUCAÇÃO	4.102.200,00	3.803.300,00	454.979,74	2.434.965,27	466.195,36	2.387.815,67	26,63	62,78	1.415.484,33
Administração Geral	21.000,00	32.000,00	4.320,65	19.759,37	4.320,65	19.286,58	0,22	60,27	12.713,42
Alimentação e Nutrição	62.000,00	62.000,00	12.568,00	48.782,24	12.568,00	48.782,24	0,54	78,68	13.217,76
Ensino Fundamental	3.950.700,00	3.655.800,00	433.310,33	2.343.589,60	444.410,95	2.296.912,79	25,62	62,83	1.358.887,21
Educação Infantil	66.500,00	51.500,00	4.780,76	22.834,06	4.895,76	22.834,06	0,25	44,34	28.665,94
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CULTURA	140.000,00	140.000,00	0,00	95.953,46	0,00	95.953,46	1,07	68,54	44.046,54
Difusão Cultural	140.000,00	140.000,00	0,00	95.953,46	0,00	95.953,46	1,07	68,54	44.046,54
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	134.000,00	436.000,00	54.541,70	148.341,70	39.601,70	54.001,70	0,60	12,39	381.998,30
Administração Geral	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Infra-estrutura Urbana	128.000,00	435.000,00	54.541,70	148.341,70	39.601,70	54.001,70	0,60	12,41	380.998,30
HABITAÇÃO	50.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
SANEAMENTO	631.000,00	624.000,00	0,00	618.000,00	103.000,00	463.500,00	5,17	74,28	160.500,00
Infra-estrutura Urbana	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços Urbanos	621.000,00	621.000,00	0,00	618.000,00	103.000,00	463.500,00	5,17	74,64	157.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	356.643,00	356.643,00	24.144,37	150.039,14	24.772,47	148.754,14	1,66	41,71	207.888,86
Administração Geral	196.500,00	196.500,00	24.144,37	149.345,14	24.772,47	148.060,14	1,65	75,35	48.439,86
Promoção da Produção Vegetal	157.143,00	157.143,00	0,00	694,00	0,00	694,00	0,01	0,44	156.449,00
Extensão Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	3.991,87	16.431,76	3.534,60	15.639,16	0,17	31,28	34.360,84
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	3.991,87	16.431,76	3.534,60	15.639,16	0,17	31,28	34.360,84
TRANSPORTE	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO E LAZER	190.100,00	192.600,00	19.740,34	65.467,10	15.613,00	60.131,65	0,67	31,22	132.468,35
Desporto Comunitário	190.100,00	192.600,00	19.740,34	65.467,10	15.613,00	60.131,65	0,67	31,22	132.468,35

ENCARGOS ESPECIAIS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Serviço da Dívida Interna	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	134.286,00	134.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.286,00
Reserva de Contingência	134.286,00	134.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.286,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.001.500,00	14.328.162,84	1.749.318,92	9.589.066,87	1.903.934,25	8.966.084,59	99,9957	62,5793	5.362.078,25
FONTE:									

Publicado por:
Jose Pedro dos Santos Neto
Código Identificador:7B23DF38

PREFEITURA MUNICIPAL
LRF - RREO - ANEXO III - 5º BIMESTRE

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2010 A AGOSTO/2011
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2011
	SET/10	OUT/10	NOV/10	DEZ/10	JAN/11	FEV/11	MAR/11	ABR/11	MAI/11	JUN/11	JUL/11	AGO/11		
RECEITAS CORRENTES (I)	455.851,59				1024.776,10	986.561,35	966.703,32	969.506,90	1119.756,44	1101.092,41	962.539,38	973.861,28	8560.648,77	14216.600,00
Receita Tributaria	12.685,91				59.979,50	31.369,37	91.977,24	39.774,87	40.665,74	22.569,74	27.998,85	38.781,39	365.802,61	691.000,00
IPTU	1.966,47				79,02	273,58	2.869,63	6.437,18	12.199,13	4.838,85	5.409,98	1.924,74	35.998,58	210.000,00
ISS	3.858,08				21.109,27	9.471,61	12.226,90	11.047,94	11.856,72	8.580,10	6.448,79	8.216,32	92.815,73	155.000,00
ITBI					22.451,16	2.142,00	60.786,84	695,18	419,56	578,99	970,58	21.134,22	109.178,53	79.000,00
IRRF	4.684,99				12.608,28	8.298,10	13.109,79	17.737,07	12.501,72	7.033,35	14.523,13	6.356,70	96.853,13	200.000,00
Outras Receitas Trib. 2.176,37					3.731,77	11.184,08	2.984,08	3.857,50	3.688,61	1.538,45	646,37	1.149,41	30.956,64	47.000,00
Receita Contribuicoes					23.578,37	20.356,25	18.815,85	19.347,10	18.917,91	21.846,06	20.141,81	18.680,38	161.683,73	251.000,00
Receita Patrimonial					6.274,55	7.246,06	7.779,15	6.671,55	8.093,14	7.794,88	7.592,05	128,36	51.579,74	69.500,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos					15.926,39	13.888,38	14.224,76	13.013,93	15.453,85	14.596,75	15.312,73	15.449,23	117.866,02	230.000,00
Transf. Correntes	433.868,10				915.701,86	912.277,03	830.635,29	880.123,09	1029.118,66	1027.118,85	886.970,16	891.465,81	7807.278,85	12918.100,00
Cota-Parte do FPM	237.568,38				406.986,01	438.467,76	286.240,66	379.411,09	435.484,54	393.055,47	334.362,78	344.901,20	3256.477,89	5200.000,00
Cota-Parte do ICMS	82.739,71				190.706,77	195.688,82	252.712,45	210.604,14	278.913,81	229.107,25	245.137,80	262.582,90	1948.193,65	2900.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.237,75				11.600,15	12.361,51	18.010,05	23.015,22	19.759,15	30.016,21	20.060,63	13.568,47	154.629,14	300.000,00
Cota-Parte do ITR	235,95				2.107,37	1.473,27	231,35	36,62	1.257,48	944,14	97,38	1.593,09	7.976,65	10.000,00
Transf. LC 87/1996					1.790,56	1.790,56	1.790,56	1.790,56	1.790,56	1.790,57	1.790,56		12.533,93	30.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB 61.782,54					128.850,81	133.158,74	140.709,36	136.742,59	173.464,68	145.990,41	142.914,02	147.563,03	1211.176,18	1900.000,00
Outras Transf. Corr.	45.303,77				173.660,19	129.336,37	130.940,86	128.522,87	118.448,44	226.214,80	142.606,99	121.257,12	1216.291,41	2578.100,00
Outras Receitas Corr.	9.297,58				3.315,43	1.424,26	3.271,03	10.576,36	7.507,14	7.166,13	4.523,78	9.356,11	56.437,82	57.000,00
DEDUCOES (II)	65.058,75				122.119,32	129.368,75	111.413,61	122.467,37	146.982,16	130.468,02	119.885,68	123.965,68	1071.729,34	1688.000,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	65.058,75				122.119,32	129.368,75	111.413,61	122.467,37	146.982,16	130.468,02	119.885,68	123.965,68	1071.729,34	1688.000,00
RECEITA CORRENTE														
LIQUIDA(III) = (I - II) 390.792,84					902.656,78	857.192,60	855.289,71	847.039,53	972.774,28	970.624,39	842.653,70	849.895,60	7488.919,43	12528.600,00
FONTE:														

Publicado por:
Jose Pedro dos Santos Neto
Código Identificador:CBAE104F

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 002-2011 - HOM DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO 001/2011
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2011

“DISPÕE SOBRE: A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL Nº. 001/2011, INFORMA O LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2011 da Prefeitura Municipal de Denise/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as inscrições dos candidatos inscritos para o Concurso Público Municipal de Denise, efetuadas de 24 à 31 de outubro de 2011, das 7:00h às 11.00h e das 13.00h às 17:00h de segunda a sexta feira, de acordo com o Edital nº 001/2011, publicado em 18 de outubro de 2011.

Art. 2º - Para o presente certame não foram indeferidas inscrições de candidatos.

Art. 3º - No decorrer das inscrições foram anulados, por erro de preenchimento, os seguintes números de protocolos de inscrições:

003-004	005-006	007-008	009-010	011-014	015-031	038-039	040-051	063-075
076-082	084-085	096-109	113-130	156-161	177-198	214-224	226-230	234-239
243-248	255-261	265-272	288-304	311-319	320-330	347-348	371-400	453-457
459-460	485-486	487-500						

A inscrição de numero 051 fica cancelada em razão de o candidato ter alterar o cargo de Controlador Interno para Professor, portando prevalece a última inscrição com o número 387, conforme determina o Edital.

Ficando habilitados a realizar o concurso 440 candidatos nos diversos cargos do Anexo I do Edital nº. 001/2011.

Art. 4º - O local das provas será distribuído nas salas da Escola Estadual Joaquim Augusto da Costa Marques, Rua Sete de Setembro, 621, Centro Denise/MT, conforme discriminação abaixo.

CARGO	LOCAL DA PROVA	SALA
Agente de Execução e Sup. de Contratos e Licitações	E.E Joaquim A. Costa Marques	14
Agente de Execução Orçamentária	E.E Joaquim A. Costa Marques	06
Agente de Fiscalização Tributária	E.E Joaquim A. Costa Marques	01
Assistente Social	E.E Joaquim A. Costa Marques	05
Auxiliar Administrativo	E.E Joaquim A. Costa Marques	06
Auxiliar de Controle Interno	E.E Joaquim A. Costa Marques	07 e 08
Auxiliar de Serviços Gerais	E.E Joaquim A. Costa Marques	10, 11, 12 e 13
Contador/Técnico em Contabilidade	E.E Joaquim A. Costa Marques	04 e 05
Controlador Interno	E.E Joaquim A. Costa Marques	03
Enfermeiro (a)	E.E Joaquim A. Costa Marques	09 e 10
Motorista	E.E Joaquim A. Costa Marques	15
Operador de Trator	E.E Joaquim A. Costa Marques	08
Psicólogo	E.E Joaquim A. Costa Marques	05
Professor (a)	E.E Joaquim A. Costa Marques	02 e 03

Art. 5º - A relação dos candidatos habilitados para o certame esta publicado por cargo em anexo ao presente Edital Complementar.

Art. 6º - O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão Examinadora de Denise - MT, 01 de novembro de 2011.

MARIA LUCIA DE JESUS GOMES

Presidente da Comissão

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2011

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES						
INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
77	FERNANDA VEIGA TORRES	25/02/1984	1323906□6 SSP/MT	973.718.741□53		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
118	MARIA JANETE CORREIA	07/06/1982	1449955□0 SSP/MT	957.139.481□53		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
120	ELIZANIA BEVILACQUA	16/08/1983	1384177□7 SSP/MT	946.494.211□87		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
168	EDUARDO AMARAL MELO	04/07/1993	16539184 SEJUSP/MT	046.329.431□93		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
202	JANAINA ROCHA BET	13/09/1984	1409837□7 SSP/MT	006.654.191□39		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
241	BRUNA FERNANDA DA CRUZ	05/12/1991	2319231□3 SSP/MT	039.536.061□74		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
306	EDUARDA BECKER DUARTE	28/04/1993	2422887□7 SJ/MT	042.978.741□30		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
313	JANDHER JONNATHAN DE ARAUJO	12/12/1988	1638323□0 SSP/MT	020.875.061□40		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
328	HELENILDA ROSALVO DA SILVA FERREIRA	09/06/1975	2426916□6 SSP/MT	655.144.751□15		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
338	SILOÁ DE FÁTIMA MOLINARI COSTA	26/12/1961	420557□7 SSP/MT	405.538.091□72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
342	MARIA FERNANDA CARDOSO DE LIMA	21/07/1982	673266□5 SSP/MT	045.565.024□11		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
360	RAQUEL MAXIMO MOURA	06/10/1985	1757251□7 SSP/MT	012.301.261□98		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
375	GESLAN CARLOS LUIZ	05/06/1986	8296983□7 SSP/MT	008.678.511□71		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
417	MAIANA LOPES DA SILVA	05/10/1987	128370726□8 SSP/BA	033.457.325□48		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
428	RAONNY ALVES DE SANTANA	23/08/1993	2365174□1 SSP/MT	042.620.021□79		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
436	OSCAR MOREIRA AMARILHA	02/04/1985	1638455□5 SSP/MT	014.288.731□55		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
446	DIOGENES FRANCO DA SILVA	26/11/1990	1313986□0 SSP/MT	035.962.481□24		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
492	GILLIARD DE SOUZA SILVA	25/04/1985	1625123□7 SSP/MT	018.645.391□43		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
495	EDERSON FERNANDES DA SILVA	01/10/1981	1444628□6 SSP/MT	981.935.111□15		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
497	JANAINA VIANA DOS SANTOS	13/11/1987	1653959□1 SSP/MT	024.925.871□42		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
30	THAMIRIS STEPHANE ZANGESKI NOVAIS	25/07/1990	1822671□0 SSP/MT	016.697.681□47		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
49	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	1499327□9 SSP/MT	006.207.411□39		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
132	DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS	13/11/1981	1279400□7 SSP/MT	701.586.811□34		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
165	JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS	24/09/1988	1689445□6 SSP/MT	730.773.801□53		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
176	FAGNER MAGAYVER LOPES RODRIGUES	08/01/1992	2209639□6 SSP/MT	032.941.741□01		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
182	FABRICIA DOS SANTOS CARREIRA	12/06/1987	1813756□3 SSP/MT	016.301.011.09		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
189	ADRIANO CESAR SOUZA MENDES	23/02/1992	2118983□8 SSP/MT	014.299.161□92		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
196	ERINEIDE CORDEIRO COSTA	20/01/1987	1628306□6 SSP/MT	018.121.521□75		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
213	SIDNEY GONÇALVES VIANA	17/10/1975	1305859□2 SSP/MT	899.312.461□20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
237	JAIR VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	31/07/1991	2378467□9 SSP/MT	040.378.931□18		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
292	ELIEL DE ARAUJO SILVA	23/04/1973	00242728□1 SSP/MT	843.228.374□68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
295	DALERSON BAZAN	03/12/1967	000397166 SSP/MS	445.231.811□87		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
308	ADRIANA NEVES ROBERTO	14/07/1985	1660079□7 SSP/MT	008.622.001□21		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
379	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	12/10/1988	1854105□4 SSP/MT	024.972.491□05		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

392	PETERSON QUIRINO COSTA	23/04/1991	2031046□3 SSP/MT	032.940.911□50	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
449	ENOS GEVAN CAXIADO SILVA	27/07/1983	1525655□3 SSP/MT	985.169.811□34	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
467	KEZIA CRISTINA MENDES	15/01/1980	1296042□0 SSP/MT	698.075.151□49	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
481	MARCIO SOARES DA SILVA	23/08/1990	2010607□6 SSP/MT	026.789.581□08	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
25	ANTONIO FRANCIVALDO DE SOUZA	07/07/1963	0299142□0 SSP/MT	303.755.411□87		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
48	GLEICE NOGUEIRA DA SILVA	10/09/1990	1957437□1 SSP/MT	020.530.781□70		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
50	FATIMA FRANCISCA DA SILVA	21/10/1987	2089646□8 SSP/MT	042.194.231□25		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
70	JOSE ELI ALVES DE SOUZA	06/07/1975	741773 SSP/MT	620.990.861□68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
72	CLARISSE GARCIA ALONSO	21/03/1980	8298162□4 SSP/MT	714.809.351□15		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
98	KATIA PEREIRA DE SOUZA	26/11/1981	1628384□8 SSP/MT	006.678.901□06		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
117	ROBERTO DE ARRUDA ALMEIDA	12/11/1986	1758246□6 SSP/MT	010.701.161□14		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
133	GABRIEL FARIAS DE ALBUQUERQUE	12/01/1993	2082798□9 SSP/MT	034.777.531□43		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
149	REJANE DA SILVA PEREIRA	18/11/1984	1842068□0 SSP/MT	019.868.851□27		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
160	MARCIA DOURADO FERREIRA	29/12/1982	1315883□0 SSP/MT	707.525.081□72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
203	LUCIELMA FERREIRA DA SILVA	20/02/1987	1713644□0 SSP/MT	026.890.131□77		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
217	FABIO LIMA FERNANDES	13/10/1978	1075171□8 SSP/MT	834.529.661□00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
260	LAIS DOS REIS	04/04/1986	1561357□7 SSP/MT	024.915.571□00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
276	MARCOS ROBERTO FRANCO	12/01/1986	1654060□3 SJS/MT	010.803.081□48		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
293	SUELEN DA SILVA MARTINS MARQUES	15/02/1993	2010247□0 SSP/MT	026.521.571□40		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
298	JULIANA VIANA DOS SANTOS	25/10/1979	1323891□4 SSP/MT	896.819.241□34		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
310	DEAN LUIZ SILVA FERREIRA	07/03/1986	1519181□8 SSP/MT	010.018.601□79		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
326	CLEANE FERREIRA ALVES	30/12/1991	2225059□0 SSP/MT	045.806.091□74		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
329	MARIA APARECIDA ATANAZIO DE ALMEIDA	17/08/1971	731427 SSP/MT	654.831.201□59		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
370	CICERO NUNES FELIX	17/05/1960	230481 SSP/MT	206.491.341□68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
394	ADILSON DE ALMEIDA ALCANTARA	12/08/1969	0651851□6 SSP/MT	654.840.451□34		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
395	MAISA DE SOUSA PANSINI	28/03/1987	1642738□6 SSP/MT	021.144.231□31		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
411	JORGE EDUARDO RIBEIRO NAZZARI	24/01/1992	2268658□4 SSP/MT	041.373.051□45		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
415	AYSLAN APARECIDO DA SILVA FERREIRA	12/10/1990	1997965□7 SSP/MT	042.777.381□41		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
421	CENIA DA SILVA SANTOS	07/09/1977	1292767□8 SSP/MT	025.994.351□70		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
440	MARCIO ANTONIO DA SILVA	27/01/1991	2082765□2 SSP/MT	034.167.591□17		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
443	JEFFERSON QUIRINO DE SOUZA	29/06/1987	1654218□5 SSP/MT	014.340.501□22		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
468	PAULO EDUARDO SANCHES PEREZ	27/01/1971	0751501□4 SSP/MT	503.786.271□04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

473	MARINA RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	13/09/1980	1246254□3 SSP/MT	872.456.201□72	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
476	ARTHUR RODRIGUES TORRES	03/11/1987	1935382□0 SSP/MT	020.796.221□96	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
29	REGINA CELIA BORGES SALVADOR	05/11/1956	2552183□7 SSP/MT	238.425.559□20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
52	MIRCEIA KARLA DE MIRANDA	20/11/1982	1374148□9 SSP/MT	703.385.661□04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
53	ALVINA ALVES PEREIRA	12/02/1975	980740 SSP/MT	593.831.861□00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
147	THIARA MARIA DE MOURA	03/12/1984	1506777□7 SSP/MT	997.291.641□34		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
150	ELIETE DE AMORIM SILVA	16/03/1980	1287341□1 SSP/MT	689.566.571□49		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
164	SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL	09/05/1968	764155 SSP/MT	487.738.751□04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
192	JULIANA VIEIRA LUZ LIMA	21/12/1985	1551734□9 SSP/MT	015.218.071□08		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
223	DALILA ALVES COSTA	19/04/1975	1219658□4 SSP/MT	901.026.221□91		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
301	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	21/03/1985	1551166□9 SSP/MT	924.260.771□15		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
389	LOURDES DOS SANTOS PIOLA	08/06/1967	20577626□7 SSP/SP	103.331.378□50		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
413	VANIA MONTRAZIO MARCON	26/04/1969	20446793□7 SSP/MT	109.999.198□65		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
422	MIRIETI TAQUES VIANA RANDON	08/07/1977	1160955□9 SSP/MT	828.401.561□72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
447	EVA DE FÁTIMA BARBOSA	19/11/1964	448928 SSP/MT	406.171.571□20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
452	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	12/06/1982	33210285□3 SSP/SP	301.087.288□70		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
469	SONY MARIA MOLINARI DA SILVA	27/04/1960	1250756□3 SSP/MT	394.961.639□04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
172	SILVIA HELENA GIRÃO DOS SANTOS	21/03/1972	0744510□5 SSP/MT	627.197.001□00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
191	RAPHAEL PERIM MENDES	29/11/1988	1638369□9 SSP/MT	005.095.561□67		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
204	JUSSARA DOS SANTOS	24/09/1981	1487761□9 SSP/MT	949.592.501□00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
208	HEROINA DA SILVA ABRANTES	24/05/1985	1647431□7 SSP/MT	740.645.761□87		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
264	ELEN CARLA ALMEIDA RODRIGUES	21/10/1985	27058052003□6 SSP/MA	032.916.023□07		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
283	ROSANA PEREIRA ALECRIM FIGUEIREDO	12/09/1990	2305790□4 SSP/MT	041.530.981□67		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
315	JANETE MAURA CORREIA	01/06/1976	938177 SSP/MT	620.985.601□25		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
316	SIRLEY PIRES DE OLIVEIRA	10/08/1973	1264477□3 SSP/MT	883.519.801□10		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
346	MARIA MARTA M. DA SILVA SANTOS	10/10/1981	1628403□8 SSP/MT	003.573.471□02		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
372	DIEGO FERNANDES NUNES FELIX	20/11/1988	1718079□1 SSP/MT	024.314.431□83		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
373	PATRICIA DE SOUZA CARDOSO	21/02/1989	1864644□1 SSP/MT	020.269.041□54		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
381	LUANA GONÇALVES DE BRITO	18/11/1991	1962738□6 SSP/MT	023.692.601□22		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
407	FELI PERES DA SILVA	17/02/1963	178038□5 SSP/GO	671.633.866□72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
439	MARIA DIVANILDA COSTA SOUZA	14/12/1960	474694□9 SSP/BA	593.218.655□00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
498	MARINEIA DOS SANTOS PEREIRA	27/08/1974	816334 SSP/MT	947.761.301□06		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
16	PRISCILLA CAMPELO PINHEIRO MACHADO	27/01/1984	1449941□0 SSP/MT	966.974.151□34		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
20	RICARDO DE AZEVEDO VILELLA	12/11/1986	1427415□9 SSP/MT	025.219.321□08		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
26	LEYDIANE SANTOS DE SOUZA	05/07/1991	2268546□4 SSP/MT	040.487.271□92		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
42	LUCIANA ROBERTA DA SILVA	21/11/1979	1331547□1 SSP/MT	935.510.291□72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
47	ALESSANDRO BADINI TAQUES	19/02/1991	1753491□7 SSP/MT	034.654.801□20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
56	MARIA LUCIA MACHADO	18/10/1979	1204336□2 SJ/MT	901.218.991□87		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
64	KENY ROSA ANJOLINO	07/10/1988	1828698□4 SSP/MT	016.940.671□73		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
81	EDINELSON DE SOUZA ORMOND	24/02/1980	1308373□2 SSP/MT	704.430.331□53		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

95	SIMONE DE OLIVEIRA MESSIAS	10/12/1986	170224011 SSP/MT	032.760.381002	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
116	MARIA JOSE DE ARAUJO	02/02/1980	118160203 SJ/MT	834.562.521053	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
122	PATRICIA IERMER	06/07/1991	214822804 SSP/MT	028.477.771048	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
123	JOSEANE DA SILVA PEREIRA	12/11/1987	196518005 SSP/MT	024.274.991070	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
128	DILENE CRISTINA LIMA DA SILVA	24/11/1982	149096402 SSP/MT	993.681.881049	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
134	ISABEL CRISTINA COIMBRA DE CARVALHO	02/06/1986	158698900 SSP/MT	006.122.251086	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
137	CRISTINA APARECIDA PERPETUO GOMES	30/05/1976	130367108 SSP/MT	796.651.361000	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
140	JAQUELINE VIANA DOS SANTOS	11/09/1984	161510504 SSP/MT	008.827.231011	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
144	MARIA GORETE A. DA VISITAÇÃO MORAES	20/05/1980	247890101 SJ/MT	005.714.051000	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
148	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	03/12/1990	226857400 SSP/MT	040.536.731078	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
157	JACQUELINE BARBOSA DO NASCIMENTO	12/10/1984	184970200 SSP/MT	021.789.951001	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
162	ADRIANA GOMES DA SILVA	19/10/1989	165798306 SSP/MT	008.729.681003	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
166	RENATA DELLA JUSTINA	19/10/1979	106101602 SJ/MT	877.027.701004	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
173	HERIBERTO DA SILVA SANTANA	16/03/1991	214124408 SSP/MT	022.208.471052	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
179	REBECA MARQUES QUINTANILHA	13/04/1993	208278006 SSP/MT	020.944.581056	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
183	DARLAN DA SILVA SOARES	17/04/1984	08911141900 SSP/BA	006.566.541047	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
186	EDNEIA ATANAZIO DE ALMEIDA	25/03/1982	158166402 SSP/MT	005.811.041002	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
194	ALBERTO DA SILVA CARREIRA	08/02/1986	2062577508 SSP/MT	730.187.401049	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
195	FABIO DE OLIVEIRA SOUZA	18/02/1989	166615008 SSP/MT	033.988.061098	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
207	LUAN FELIX DOS SANTOS	05/11/1991	225971704 SSP/MT	039.688.401060	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

211	FLAVIA BEZERRA DE LIMA	07/05/1986	164250900 SJ/MT	020.125.431003	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
219	LILIA CARLA DA SILVA	11/07/1983	166973400 SJ/MT	997.850.561004	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
226	DILZA ARAUJO DE MATOS	21/01/1986	162500208 SSP/MT	014.173.761012	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
232	KALINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	03/08/1993	206133805 SSP/MT	042.361.391003	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
235	VERA LUCIA ARRAES DA SILVA	30/05/1970	7094501 SSP/MT	535.174.821053	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
254	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	07/03/1984	158718806 SSP/MT	003.375.781009	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
262	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	01/02/1987	182266102 SSP/MT	016.698.241052	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
267	MARIA DAIANA DA SILVA SANTOS	13/10/1992	220948605 SSP/MT	042.578.691094	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
268	GILEANE SARMENTO DA SILVA	29/02/1992	226845605 SSP/MT	043.481.351069	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
309	EMERSON GOMES FERREIRA	25/01/1991	208278801 SSP/MT	041.484.881006	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
322	MARIA LUCIA DA SILVA	15/04/1971	10752203 SSP/AL	699.726.804087	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
332	EDER DE SOUZA MENDES	10/12/1990	211895905 SSP/MT	040.536.171089	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
343	LETICIA CONCEIÇÃO RIBEIRO	12/08/1993	226054502 SSP/MT	046.692.651005	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
345	ROBERTO ALVES CABRAL	27/10/1988	211847102 SSP/MT	029.434.581071	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
357	ELIZANGELA DE BRITO VIEIRA	09/12/1985	190667901 SSP/MT	020.842.211002	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
369	SAMARA DA LUZ SOUZA MEDINA	15/09/1981	129505103 SSP/MT	947.220.561053	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
374	MARTA ANDREIA DA SILVA	23/12/1974	998304 SSP/MT	770.964.101063	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
385	KARINA SAVAZI SALMAZO	20/12/1985	155131409 SSP/MT	008.675.731080	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
404	VANIA BECKER GONÇALVES	03/06/1975	811266 SSP/MT	615.918.401063	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
405	ANDREIA DOS SANTOS PRATES	25/10/1982	164278900 SSP/MT	020.476.441060	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
406	JOSIANE FARIAS ARAUJO	05/02/1993	211848100 SSP/MT	032.278.511013	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
426	JESSÉ DA SILVA SOARES	23/10/1993	204065401 SSP/MT	039.353.181038	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
442	ISAAK DE ARAUJO FERREIRA	06/11/1993	234264809 SJ/MT	041.869.971028	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
444	GISLAINE COSTA MATEUS	14/02/1989	208988600 SSP/MT	030.751.771030	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
455	CLAUDIA RODRIGUES SILVA	24/06/1987	177393006 SSP/MT	023.128.021012	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
461	LUIZ FERNANDES DA SILVA	29/07/1987	194783604 SSP/MT	029.222.881037	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
472	DAYANA BRUNELY OLIVEIRA SILVA	12/02/1990	214995501 SSP/MT	032.212.771080	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
488	JANIELE CLARINDO DOS SANTOS	13/08/1991	220956204 SSP/MT	037.467.101003	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
489	JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO	18/10/1977	104509309 SJ/MT	799.976.351091	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE LOCAL DE PROVA
1	REGINA DO ROSARIA CABRAL	27/01/1987	212911001 SSP/MT	025.017.731052	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
2	LUZIA FERNANDES DA SILVA	29/12/1968	080471602 SJ/MT	459.974.381004	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
12	MARIA DE FATIMA CUNHA DE ARAUJO	05/01/1972	4667519508 SSP/MA	749.694.803097	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
17	MARCIA DA COSTA	10/03/1977	785839 SSP/MT	620.987.561000	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
18	CASSIA CARNAUBA DE AMORIM	15/03/1975	042.609808 SSP/MT	616.495.461049	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
19	ALAIDE PEREIRA BALJEIRO MARTINS	15/02/1977	153645707 SSP/MT	003.190.471080	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
22	AURENI ALVES DA SILVA GOUVEIA	25/04/1978	165406308 SSP/MT	032.695.021041	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
23	ANGELA ALVES DA SILVA	27/07/1981	164269705 SJ/MT	030.450.651063	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
24	GLEICIELEN DOS SANTOS DE SOUZA	05/01/1987	196049701 SSP/MT	023.810.061084	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
27	VILMA ALVES MONTEIRO	17/04/1982	156788900 SSP/MT	883.021.721020	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
28	OZANA RAMOS DA SILVA	01/01/1975	124108700 SSP/MT	005.878.201001	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
32	GISELE PINHEIRO DA SILVA	02/04/1985	163829600 SSP/MT	017.501.841033	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
33	ANTONIA CRISTINA SIMÃO	01/05/1977	16531205 SSP/AL	000.421.001086	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
36	MARCIA JOSE DE ARAUJO	14/09/1982	155135300 SSP/MT	003.513.471027	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
37	MARIA IVANI DO NASCIMENTO	18/01/1971	11605904 SSP/MT	884.164.103072	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
41	CRISTIANE COSTA TAVARES	16/05/1984	178200801 SSP/MT	015.204.371037	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
44	CINTIA RAMOS CORREA	09/05/1988	185296508 SSP/MT	018.238.211070	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
45	CLARISBETE FERREIRA SANTOS	22/07/1968	080897100 SSP/MT	593.869.081015	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
57	ANDREIA FAUSTINO DA CUNHA	13/08/1983	169472301 SSP/MT	026.399.901079	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
58	ANDREIA MARIA DA SILVA	09/04/1979	188420200 SSP/MT	654.802.361072	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
59	APARECIDA SANTOS FAVALESSA	22/02/1969	779078 SSP/MT	503.561.941091	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
60	NILCE CLUDIA DO CARMO	18/01/1985	184627704 SSP/MT	018.926.101032	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
62	ROSENI ARAUJO DE OLIVEIRA ANTUNES	09/01/1977	178869307 SSP/MT	998.857.001053	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
67	MAURICEA ROMEIRO ALVES	24/12/1982	158701200 SSP/MT	005.680.921020	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
68	MARIA VALDETE PEREIRA DA COSTA	12/02/1980	148780809 SSP/MT	011.299.051079	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
69	ANGELA PEREIRA ANTONIO	15/05/1983	165395302 SJ/MT	011.611.841055	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
73	FRANCISCA ISANILDA MACIEL NOGUEIRA	12/06/1971	3522269 SSP/CE	856.136.653020	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
74	VILMA BALTAZAR MARÇAL	19/04/1972	105456406 SJ/MT	593.129.391049	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

78	MARINEUZA FELICIO BUENO COSTA	03/07/1968	074353603 SSP/MT	551.765.931049	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
80	FRANCIMARIA DA ROCHA LIRA	09/05/1983	164256304 SSP/MT	017.377.441055	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
83	ERONDINA BISPO SANTOS E SANTOS	01/09/1976	100124305 SSP/MT	654.811.351091	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

86	MARINEIDE DE SOUZA SILVA	10/09/1976	1597004□3 SSP/MT	024.044.721□27	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
88	LENI APARECIDA CORREIA	17/02/1972	934407 SSP/MT	593.134.711□91	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
89	JULCINEIDE NUNES PACHECO	19/08/1979	1267192□4 SSP/MT	872.415.951□49	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
90	DUCELIA ALVES DE SOUZA	30/07/1979	1387012□2 SSP/MT	886.481.171□00	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
91	NAIARA CAROLINE CORREIA	29/09/1990	2247912□0 SSP/MT	038.587.511□89	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
94	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	24/08/1977	82363797□2 SSP/MA	007.907.351□48	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
97	DAIANE MARIA DE ARAUJO	12/04/1987	16579993□3 SJ/MT	115.799.317□66	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
99	ROSILENE ALVES DA COSTA	29/08/1983	23791322002□0 SJ/MA	031.928.541□38	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
100	MARIA EDIANE GOMES AMORIM	25/12/1968	1638451□2 SJ/MT	543.747.664□72	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
101	GENIRA FERREIRA DE MELO SILVA	30/09/1982	1638284□6 SSP/MT	010.069.171□44	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
102	MARIA DA GLORIA CUNHA DE ARAUJO	17/09/1977	1219891□9 SJ/MT	994.281.211□34	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
108	ELLEN SUSANY FERREIRA ARDAIA	30/10/1987	1602028□6 SSP/MT	032.263.991□36	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
110	ANGELA MARIA DA SILVA	13/01/1975	1357335 SSP/AL	924.717.224□15	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
111	ADRIANA ARRAIS DE CARVALHO	26/02/1983	1669703□0 SSP/MT	980.811.791□00	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
112	ROSIENE SANTOS DE SOUSA	04/11/1982	1490953□7 SSP/MT	951.474.111□00	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
114	EUBIANA FERREIRA ALVES	04/09/1984	1563693□3 SSP/MT	006.321.611□67	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
115	EDNA ROSA DOS CAMPOS FIGUEIREDO	07/05/1974	1991469□5 SSP/MT	614.836.131□00	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
121	JUDITE MEDEIROS DA SILVA	11/10/1965	2333059□7 SSP/MT	730.502.884□34	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
124	GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA BONFIM	26/04/1986	1854110□0 SSP/MT	025.596.571□04	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
125	MARIA IRMA LOPES DE SOUZA	09/11/1974	1521742□6 SSP/MT	654.808.301□63	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
129	GERALDA BARBOSA DE SOUZA	20/05/1954	1194844□2 SSP/MT	079.300.031□91	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
135	GILDEBENES DE BRITO SOARES	28/10/1973	1728543□7 SSP/MT	005.579.055□08	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
136	IVANIL RODRIGUES DO NASCIMENTO	22/06/1979	1155997□7 SSP/MT	822.845.471□68	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
138	ROSANA ALVES DUTRA DE OLIVEIRA	01/10/1973	1219791□2 SSP/MT	948.424.341□04	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
146	WALDILENE LUBIA DA SILVA	30/01/1966	528596 SSP/MT	378.516.751□20	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
152	CLEONICE PEREIRA SANDER	05/06/1981	1669722□7 SSP/MT	026.267.361□47	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
153	JOSINEIDE DA SILVA	04/04/1983	1749171□1 SSP/MT	014.084.131□83	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
154	ROSICLEIA DE SOUZA BONFIM	10/07/1982	1854232□8 SSP/MT	029.978.101□16	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

163	MARINA DIAS DE CARVALHO	12/05/1960	934401 SSP/MT	789.930.241□20	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
169	LUCIA DA SILVA BRITO	04/10/1976	904232 SSP/MT	616.548.091□87	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
175	ROSANGELA BOTELHO DE SOUZA	18/10/1976	1347270□4 SSP/MT	938.212.041□68	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
180	AZENIR DE AMORIM SOUZA DA SILVA	04/06/1971	1443514□4 SSP/MT	965.338.031□15	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
181	MARIA ROSANA AMARO DOS SANTOS	30/09/1971	2288083□6 SSP/MT	899.158.281□87	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
185	NILCEIA COSTA DOS SANTOS	25/02/1984	1760818□0 SSP/MT	023.856.851□24	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
212	RITA DE CASSIA BERNARDO SENA	01/07/1985	1854413□4 SSP/MT	030.938.301□33	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
228	FABIULA LIMA RICARDO VIANA DA FONSECA	25/07/1982	1577281□0 SSP/MT	005.409.171□33	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
229	MARIA MADALENA FERREIRA SOARES	25/12/1975	185197□4 SSP/MT	037.107.224□70	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
247	ODETE CRISTINA DE CARVALHO	25/10/1975	981729 SSP/MT	362.431.751□20	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
253	SILVANETE ORESTES	25/08/1975	1032204□3 SSP/MT	620.987.801□68	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
258	SONIA GERALDA DA SILVA	01/02/1971	1563729□8 SSP/MT	003.513.461□55	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
259	SILVANIA FERREIRA DA MOTA	20/02/1984	1642514□6 SSP/MT	009.824.351□93	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
266	APARECIDA NEVES DOS SANTOS	17/12/1983	1487777□5 SSP/MT	997.660.271□53	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
269	MARIA NEUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/09/1976	1205972□2 SSP/MT	998.857.351□00	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
271	JULIANA BERNARDES BARBOSA DA SILVA	28/10/1989	2148138□5 SSP/MT	036.245.581□37	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
275	INEZ CARPANEZI	30/10/1965	608950 SSP/MT	503.710.611□72	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
277	SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA	15/09/1986	1854222□0 SSP/MT	029.811.431□31	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
278	MARIA DE LOURDES O. DE SANTANA SOLITO	17/08/1968	2288054□2 SSP/MT	956.762.105□59	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
279	MARINALVA MIRANDA BRITO	17/05/1978	1657934□8 SSP/MT	010.354.501□86	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
280	MARISA CUNHA DE ARAUJO	06/01/1983	1556439□8 SSP/MT	005.714.061□81	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
284	LEILA FERRAZ DE SOUZA	03/03/1973	1563718□2 SSP/MT	004.770.071□80	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
287	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DE LIMA	09/06/1976	258585□6 SSP/PA	048.777.114□14	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
296	MARINEZ TERTULINO DA SILVA	25/04/1980	2012755□5 SSP/AL	091.766.254□78	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
303	MARIA AUXILIADORA DOMINGOS DE SOUZA	26/12/1982	1642467□0 SSP/MT	035.077.971□60	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
305	RITA DE CASSIA PERPETUO	10/12/1966	542968 SSP/MT	378.546.661□72	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
307	FLAVIA CORREIA DE CARVALHO	13/09/1993	2082774□1 SSP/MT	038.681.491□04	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
317	LUCIMARA NICOLAU	30/07/1975	2854068□6 SSP/SP	158.771.218□04	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
318	MARIA APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO	28/02/1976	1285103□5 SSP/MT	000.868.471□55	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
327	REJANE DANTAS PORFIRIO	12/05/1981	3258073□2 SSP/SP	289.378.328□79	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
337	MARKELI VOLTOLINI SILVA	16/11/1983	1653935□4 SSP/MT	010.354.551□45	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

340	EDNA MARIA DA SILVA	03/10/1974	489324□7 SSP/PE	891.813□104□63	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
363	ANTONIA APARECIDA SOBREIRA COIMBRA	02/07/1961	186001□7 SSP/CE	539.359.269□87	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
367	MARIA APARECIDA DA SILVA CALDEIRA	25/09/1964	329419 SSP/RO	325.572.992□00	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
368	LUCIMAR DE ALMEIDA REIS	15/06/1985	1624885□6 SSP/MT	018.037841□48	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
376	LUZIA FERNANDES DA SILVA	29/12/1968	0804716□2 SSP/MT	459.974.381□04	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
377	ROSALINA CONCEIÇÃO DE MACEDO	28/09/1967	1884276□8 SSP/SP	052.881.058□80	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
380	LUCILENE FERNANDES DE SOUZA	05/01/1968	558983 SSP/MT	559.467.471□34	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
398	MARIA ZELIA BERTOLDO BISPO SANTOS	31/05/1965	0657889□6 SSP/MT	453.673.101□68	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
410	MARIA DAS NEVES RODRIGUES	08/08/1975	1407888□0 SSP/MT	015.400.361□11	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
418	ELISANGELA BEZERRA BATISTA	05/11/1983	1653970□2 SSP/MT	012.059.021□20	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
462	MARIA ELANIA DOS SANTOS	24/10/1987	3061558□5 SJ/AL	098.638.084□90	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
465	VERONICA EDUARDA DE MACEDO	08/08/1992	1638402□4 SSP/MT	028.016.451□33	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
494	EULA PAULA DA SILVA	02/03/1988	1865653□6 SSP/MT	020.724.701□37	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: CONTADOR/TÉCNICO EM CONTABILIDADE					
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE LOCAL DE PROVA
34	ROBERTA LINCK	29/04/1987	1385335□0 SSP/MT	015.144.351□36	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
66	MARCELO BIASUZ	05/04/1974	83386□6 SSP/MT	514.394.331□00	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
92	ERICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA	19/02/1984	1496203□9 SSP/MT	006.954.851□05	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
139	GERALDO SÉRGIO GOMES	15/04/1960	15416498□7 SJ/MT	039.097.068□94	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
159	EDEVAL BERTOLDO	24/10/1972	90085□2 SSP/MT	568.740.901□78	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
188	RIVALDO JOSÉ PÓVOA	28/11/1964	3175551□4 SSP/PR	514.030.219□53	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
190	LEIA CARDOSO SILVA	21/12/1983	155441□9 SSP/SE	004.623.741□06	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
193	HELL HANS COELHO	11/11/1979	1112706□6 SSP/MT	690.793.151□68	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

206	MAYCON SILVA ARRUDA	31/12/1985	1438706□9 SSP/MT	724.998.421□72	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
210	ANDRÉ WIRGUES NETO	05/05/1960	1012649□6 SSP/SP	206.589.661□20	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
220	ADIR FERREIRA DE FIGUEIREDO	03/09/1968	62719□7 SSP/MT	432.286.901□72	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
236	ACENIL DE SOUZA DELFINO	01/01/1982	1311999□0 SSP/MT	927.086.171□68	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
238	VALÉRIA MARAIA DE SOUZA	29/09/1980	1315717□5 SSP/MT	837.596.701□72	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
245	LUIZA GLAUCIA GATTASS MONTEIRO	01/07/1977	1021997□8 SSP/MT	763.238.381□68	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
249	CARLOS ALFREDO DOS S. ANDRADE FILHO	18/07/1967	0524602□4 SSP/MT	354.917.791□72	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
256	LAURETE ROMUALDO DA SILVA	23/08/1984	1556878□4 SSP/MT	963.467.011□34	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
285	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	29/06/1982	1198309□4 SJ/MT	694.765.861□68	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
314	ANDRE LUIZ DA SILVA ORMOND	05/10/1983	1545649□8 SSP/MT	001.758.271□76	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
323	THALITA AGNES PERIM COSTA	15/03/1986	1674424□1 SSP/MT	006.700.121□14	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
365	GILMAR DE OLIVEIRA COSTA	18/10/1973	741835 SSP/MT	593.134.801□82	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
378	FABRICIO DE OLIVEIRA PAGNONCELLI	26/08/1982	74425 SSP/RO	724.050.582□00	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
383	JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA	28/03/1971	819596 SSP/MT	503.735.521□49	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
384	ANDRÉ LUIZ LUZ SOUZA	25/10/1987	1486220□4 SSP/MT	009.983.851□66	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
388	TANIA CORREIA FRANCHINI	16/10/1985	1585801□4 SSP/MT	006.651.071□61	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
393	LINDOMAR SOARES DE OLIVEIRA	27/12/1970	471247 SSP/MT	545.363.161□91	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
396	DILSON FERREIRA DOS SANTOS	28/08/1977	936490 SSP/MT	811.752.991□20	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
403	JOSIANE SILVA COSTA DOS SANTOS	31/12/1987	1657915□1 SSP/MT	010.736.381□03	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
419	MANOEL APARECIDO DA CRUZ	24/02/1978	1111021□0 SJ/MT	814.511.721□68	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

420	ERICA CRISTINA MULLER DISCHKALN	02/07/1987	00151791□8 SSP/MT	023.881.681□80	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
423	VALMIR JOSÉ BALDISSARELLI	20/09/1969	4651416□5 SSP/MT	786.675.779□87	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
425	MYCHEL WHEVERARDO ARAUJO PESSOA	14/02/1985	3473503200□0 SSP/CE	011.126.081□76	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
429	HAROLDO JOSE DE LIMA	02/04/1967	4110027□3 SSP/PR	582.001.939□34	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
435	EVERALDO RODRIGUES FILHO	02/01/1979	1258935□7 SSP/MT	857.375.551□04	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
438	LUIS CARLOS BATISTA	22/09/1975	896074 SSP/MT	616.362.901□91	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
448	MARIZA TEREZINHA KONRATH	17/11/1980	1430022□2 SSP/MT	994.227.001□91	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
463	PATRICIA ADRIANA AZAMBUJA	20/09/1980	1361442□8 SSP/MT	820.232.121□20	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
470	KALLYPA LARA SCHERWINSKI	03/04/1990	1733319□9 SS/MT	028.294.231□94	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
474	PRISCILA CAIRES DE QUADROS	12/06/1986	1849117□0 SSP/MT	020.583.371□31	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
483	FABIANA MARQUES DE MORAES	08/09/1983	1319685□5 SSP/MT	982.717.681□15	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
484	PEDRO HEMING DOS SANTOS	12/07/1977	007244/O□0 CRC/MT	828.972.551□53	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
491	ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV	17/06/1985	1449616□0 SSP/MT	001.612.231□33	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
13	JULIANA RODRIGUES MIRANDA	23/01/1984	1587245□9 SSP/MT	004.758.031□32		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
61	PRISCILLA BASTOS MATTOS	12/12/1986	1710440□8 SSP/MT	019.892.091□14		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
93	THIAGO CESAR DE ARAUJO PASSOS	05/08/1986	1611517□1 SSP/MT	016.226.351□16		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
103	MARIA LUCIA VEIGA TORRES	10/06/1964	0262843□0 SSP/MT	303.585.231□68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
104	RODRIGO POLETO	20/09/1985	1589888□1 SSP/MT	009.686.601□26		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
199	IONE DE ARAUJO	22/09/1967	42175250 SGSP/PR	617.737.279□15		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
227	RITA CAMILA KESERLE DE OLIVEIRA	17/03/1989	19857080 SSP/MT	024.815.281□58		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
242	FERNANDA SONTAG	04/03/1986	1588487□2 SSP/MT	006.465.781□70		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
263	EMILY GRAZIELLI DOS SANTOS	31/03/1990	1628257□4 SSP/MT	006.172.011□96		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
281	LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO	29/08/1976	1055482□3 SJ/MT	621.117.441□15		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
286	IVETE AVELINO DANTAS DE SOUZA	20/07/1965	0893354□5 SSP/MT	459.949.941□20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
321	VALERIA ROCHA LOBO	02/12/1982	1204213□7 SJ/MT	965.836.491□87		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
325	EDJANE DANTAS PORFIRIO	15/09/1977	1061353□6 SSP/MT	689.173.171□20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
361	DANIELLY BRUNELLY SANTOS	27/04/1988	1605025□8 SJ/MT	020.597.021□43		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
458	JOSÉ PEDRO DOS SANTOS NETO	10/06/1983	193566□9 SSP/MT	938.636.591□04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: ENFERMEIRO(A)

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
21	SUE ELLEN PIOVEZAN DOS SANTOS	31/10/1987	1858264□8 SSP/MT	019.552.381□46		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
43	ELLIS DE ALMEIDA SILVA	15/08/1986	1679040□5 SSP/MT	018.900.401□00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
46	MARAISA DIAS F. NUNES DE ALMEIDA	15/07/1987	1532532□6 SSP/MT	008.525.921□75		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
55	ALEX JONATHAN LEAL DE ARAUJO	09/08/1987	1597090□6 SSP/MT	024.627.541□30		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
71	WESLEY ROBERTO DE ALMEIDA LOBO	13/04/1989	1679117□7 SSP/MT	012.506.961□86		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
105	MARILZA MARQUES FIGUEIREDO TAVARES	19/01/1984	1658846□0 SSP/MT	010.745.361□42		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
126	ATILANA LINS FERREIRA FORMIGHIERI	10/05/1988	1531242□9 SSP/MT	024.633.011□20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
127	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO	22/08/1986	1604964□0 SSP/MT	022.566.881□51		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
131	DANIELE CRISTINA UCHOA	26/03/1990	9229688□1 SSP/MT	037.953.171□26		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
151	JOSÉ RENATO VAL	12/02/1960	939127□0 SSP/MT	018.587.278□63		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
155	DURVAL MACIEL JUNIOR	05/03/1987	1584831□0 SSP/MT	005.764.871□98		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
158	LUCIANA PINATTI DIAS	11/03/1982	1220295□9 SSP/MT	716.270.651□72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
171	CLAUDIA DA FONSECA GRANJEIRO	02/07/1985	1489674□5 SSP/MT	994.838.821□68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
218	ANA PAULA GRAMULHA GARCIA	25/07/1987	1292031□2 SSP/MT	015.590.621□69		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
222	DAIANY CHRISTINA DE ARAUJO CAMPOS	07/06/1989	1603911□4 SSP/MT	024.492.241□14		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
231	ANDERSON LINS FERREIRA FORMIGHIERI	08/05/1987	1766149□8 SSP/MT	006.320.261□11		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
233	JOSINEIA MINEIRO PORTELA	24/06/1985	1598723□0 SSP/MT	006.649.911□90		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
240	JEFFERSON DE ARAUJO LEAL	22/12/1986	1628442□9 SSP/MT	006.508.731□30		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
244	JULIANA DE SOUZA ADARI	02/10/1987	1856485□2 SSP/MT	018.943.471□61		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
246	JESSICA RENATI GAUGER	09/04/1991	2181265□9 SSP/MT	033.957.861□02		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
252	PAULA CAPISTRANO DE OLIVEIRA	30/06/1987	1566315□9 SSP/MT	002.469.061□97		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
273	JOCILENE APARECIDA DE MORAES	18/09/1976	1096000□7 SSP/MT	910.053.881□72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
299	DAIANY DE PAULA PACHECO	08/04/1987	1723283□0 SSP/MT	016.157.881□07		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
300	LETICIA FERREIRA AGUIAR	28/04/1988	1966009□0 SSP/MT	024.814.771□46		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
324	PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO	12/02/1987	1658958□0 SSP/MT	010.677.741□65		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
334	PAULA HELENA ESPELETA NICOLETTI	14/10/1985	40568898□2 SSP/SP	351.017.708□84		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
344	ALANDA LUCIANA OLIVEIRA NOVAES	04/08/1989	1723023□3 SSP/MT	012.626.011□77		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
335	REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	20/07/1976	1132737□5 SSP/MT	593.497.781□49		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

336	ELZINHA NOBRES DA SILVA ALEIXO DE CASTRO	16/05/1975	1025620□2 SSP/MT	649.930.271□68	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
-----	--	------------	------------------	----------------	-----------------------------

339	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	04/06/1989	171.8959□4 SSP/MT	024.295.141□41	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
353	EDNA MARIA DOS SANTOS	20/01/1972	716615 SSP/MT	487.586.041□20	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
354	ELLEN CALCIOLARI BAPTISTONI	10/01/1985	1677024□2 SSP/MT	010.769.801□39	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
355	LAIZA STRINTA	19/01/1991	1874721□3 SSP/MT	032.197.151□50	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
358	LEDA MARCIA DOS SANTOS QUINTINO	14/07/1970	941249 SSP/MT	503.700.571□04	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
366	RAPHAELA PERIM MENDES	22/09/1987	1676408□0 SSP/MT	005.094.061□90	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
382	KAREN ALLEN GODA CARDOSO	08/02/1987	35927234□4 SSP/MT	014.883.491□42	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
390	DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX	10/08/1990	1873783□8 SSP/MT	036.332.811□42	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
391	JUAREZ COIMBRA ORMONDE JUNIOR	01/05/1990	1921071□0 SSP/MT	021.483.491□39	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
397	HOSANA GOMES RAMOS	01/03/1989	1844231□5 SSP/MT	024.627.571□55	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
402	KLEBER GONÇALVES MADUREIRA	29/03/1986	1635686□1 SSP/MT	015.551.311□74	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
408	VANESSA MALACRIDA DE MORAIS	27/12/1975	18218391□9 SSP/MT	252.234.318□12	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
412	RAUL TARCISIO SANTOS	12/08/1986	1511137□7 SSP/MT	015.667.271□54	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
431	GRASIELA CRISTINA SILVA BOTELHO	27/11/1989	1662003□8 SSP/MT	037.364.971□13	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
433	EDY CARLOS SANTOS DE SOUZA	10/02/1981	1364488□2 SSP/MT	953.578.661□04	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
437	NADIA PATRICIA BUSCIOLI CAPISTRANO	06/02/1990	1694828□9 SSP/MT	026.122.271□64	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
441	FABIANA CORREA	23/12/1981	1522285□3 SSP/MT	001.531.421□97	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
450	KATIANE SCARPAT	06/09/1982	1432458□0 SSP/MT	983.959.041□34	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
456	GLEYCIELLE ALMEIDA MARQUES	14/02/1987	153.0226□1 SSP/MT	012.364.271□06	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
475	LARA ZAMPRONIO BRONHOLI	03/07/1986	1720355□4 SSP/MT	019.974.761□00	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
477	IVETE MARIA MENDES	15/10/1977	1386827□8 SSP/MT	888.615.621□91	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
478	MARIA NAZARÉ DE MORAES	12/02/1971	1252891□9 SSP/MT	871.268.931□91	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
482	CIBELLE REGINA DE BARROS LEITE	06/07/1990	1978704□9 SSP/MT	026.705.601□05	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
490	KATIANE MARTINES DA SILVA	18/03/1986	1792890□7 SSP/MT	017.048.051□80	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
496	JULIANE SILVA DE CARVALHO	09/11/1985	1918983□4 SSP/MT	021.712.491□70	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: MOTORISTA

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
79	HAMILTON EXPEDITO DE LIMA	30/10/1959	0058177□1 SSP/MT	206.940.911□20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
87	CARLOS CEZAR PIRES DE OLIVEIRA	10/02/1972	0741784□5 SSP/MT	503.786.511□53		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
106	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	19/07/1976	1092643□7 SSP/MT	826.616.771□00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
107	FLAVIO GOMES ANTUNES	07/01/1973	125834□5 SSP/AL	889.479.804□63		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
119	RAFAEL AMARO DOS SANTOS	29/01/1991	2250484□2 SSP/MT	030.746.121□18		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
143	RUDSON D'JULIAN BECKER SILVA	04/11/1986	1654208□8 SSP/MT	738.212.331□68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
145	MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ	09/03/1979	000663777 SSP/RO	595.523.872□72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
174	JOSÉ RODRIGUES GODOIS	01/02/1967	1267172□0 SSP/MT	821.264.291□72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
178	NILZETE MARQUES QUINTANILHA	23/09/1965	1316996□3 SSP/MT	789.632.496□20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
184	JOÃO AMBROZINO DA COSTA	03/03/1970	0938693□9 SSP/MT	771.652.921□87		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
205	MARCOS ALVES RODRIGUES	04/09/1979	1305106□7 SSP/MT	890.925.971□04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
221	MARCELO DE CARVALHO	25/02/1981	1410467□9 SSP/MT	935.528.151□04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
257	GUMERCINDO FERNANDES DE OLIVEIRA	06/11/1968	M□4.485.701 MG	684.068.356□72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
274	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	07/12/1979	1171552□9 SSP/MT	912.378.311□72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
362	REGINALDO DE SOUSA PANSINI	30/04/1981	1425403□4 SSP/MT	699.546.821□04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
409	JOÃO DE OLIVEIRA FILHO	14/07/1967	0701429□5 SSP/MT	468.317.541□04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
451	ELZA GARCIA VIEIRA	14/01/1972	0614437□3 SSP/MT	481.834.741□87		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
479	TIAGO IRMER	06/12/1989	2096107□3 SSP/MT	033.074.241□81		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: OPERADOR DE TRATOR

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
187	ROBSON APARECIDO SOARES	25/07/1983	1570063□1 SSP/MT	002.754.561□02		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
331	JEFFERSON FRANCISCO SILVEIRA DANTAS	03/09/1993	2424756□1 SSP/MT	026.270.971□64		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
445	PEDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	11/11/1952	62113□4 SSP/MT	078.468.861□34		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: PROFESSOR (A)

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
35	NELMA ALVES DE ARAUJO SOUZA	20/01/1972	0832151□5 SSP/MT	593.115.681□04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
65	SILVIO SERGIO PACCINI	21/10/1971	2180847□1 SSP/SP	112.557.618□90		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
141	ALEXANDRA PERPETUO DE LIMA TEIXEIRA	11/12/1980	1284547□7 SSP/MT	919.097.671□15		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
142	NUBIA CRISTINA NUNES DA SILVA	12/12/1978	1031172□6 SJ/MT	627.380.541□53		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
167	DANIELE CRISTINA DA SILVA SOARES	28/05/1986	089111460□2 SSP/BA	014.203.921□74		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
170	JOSIANE BISPO CORREA	15/01/1982	1539290□2 SSP/MT	003.953.751□00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
197	ELISABETE ALVES DE ARAUJO	05/09/1975	1126087□4 SJ/MT	927.271.071□53		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
200	NILVANIA MARIA COSTA	04/07/1970	0785837□0 SSP/MT	537.564.101□10		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
201	EDIVANIA GRACIELA NEVES LIMA	29/04/1981	1352275□2 SSP/MT	924.129.121□49		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
215	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	06/08/1967	1075168□8 SJ/MT	781.353.461□15		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
216	MARISA BEZERRA DE LIMA	15/07/1960	92919□9 SSP/MT	571.587.201□44		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
250	JULIANA ARAUJO DO CARMO SALES BARBOSA	04/06/1982	1447749□1 SSP/MT	955.808.591□04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
270	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	04/08/1974	1176423□6 SJ/MT	876.052.011□68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
282	LEON FRANCESCO CASASUS DE FIGUEIREDO	30/03/1986	1455880□0 SSP/MT	011.095.781□48		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
289	CARMEM SOCORRO DA SILVA	29/11/1974	738515 SSP/MT	654.834.051□53		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
290	ALEXANDRA DOS SANTOS NASCIMENTO	11/04/1979	1422336□8 SSP/MT	942.965.021□15		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
291	FAGNA ESQUIVO DA SILVA	10/07/1986	1845021□0 SSP/MT	019.307.341□23		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
297	LUCIMAR DELLA JUSTINA	06/01/1981	1305146□6 SSP/MT	888.867.511□68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
302	GENILDA D'ORAZIO	10/04/1966	51528□3 SSP/MT	488.502.761□68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
312	CENIR TORNEIRO DE SOUZA	14/06/1978	1321912□0 SJ/MT	886.445.531□00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
333	IRMA DE FATIMA DELLA JUSTINA	28/05/1965	49095□9 SSP/MT	352.512.551□87		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
341	LUCINEIA DELLA JUSTINA	19/10/1979	1183567□2 SJ/MT	854.010.211□00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
349	KEILA MOREIRA AMARILHA	05/01/1983	1500068□0 SSP/MT	012.132.061□89		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
350	WALNIRA DA SILVA CHEQUIM	05/04/1979	1061031□6 SJ/MT	855.112.931□72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
351	REGIANE FERREIRA BRITO	07/08/1972	924.84□5 SSP/MT	616.547.011.49		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
352	ROSANIA DE SOUZA BORBA	13/06/1975	95988□4 SSP/MT	654.820.181□72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
364	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	14/03/1977	1319850□5 SSP/MT	010.055.931□08		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
386	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	15/03/1975	1186455□9 SJ/MT	694.068.801□30		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

387	MANSOETO SABINO DE MORAES	06/09/1976	0658827□1 SJ/MT	453.671.321□20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
-----	---------------------------	------------	-----------------	----------------	--	-----------------------------

399	VERA LUCIA ALVES DE ARAUJO	23/01/1969	69282□5 SSP/MT	488.466.861□87	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
401	ANTONIA SELMA DE SOUSA BONFIM	05/09/1977	1284546□9 SSP/MT	891.050.601□68	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
414	CARLINDO SERGIO DE ASSUNÇÃO	26/05/1960	27241□1 SSP/MT	267.698.401□20	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
416	DHEIMY CRISTIANE NAVARRO SANCHES	25/07/1986	18164307 SSP/MT	012.532.851□60	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
424	ANDREA FERREIRA DE LIMA	23/11/1982	1431159□3 SSP/MT	004.478.221□79	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
427	RUTE BECKER SILVA	28/04/1969	74450□1 SSP/MT	900.361.151□34	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
430	JEFERSSON RODRIGUES MONTEIRO	29/05/1984	3134651□0 SSP/SE	053.653.114□50	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
432	KAMILA SAVAZI SALMAZO	30/01/1989	1551303□3 SSP/MT	017.216.621□70	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
434	ANDRESSA FERNANDA SANTOS	18/02/1981	1164292□0 SSP/MT	889.596.431□49	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
454	DAIANY DE SOUZA	03/04/1983	1540643□1 SSP/MT	004.364.831□22	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
466	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	18/08/1964	1662248□0 SSP/MT	616.527.331□91	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
471	MARGARETE BECKER	02/06/1970	74947□1 SSP/MT	503.687.531□15	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
480	MURILO DE SOUZA FELICIANO	02/03/1981	1355639□8 SSP/MT	696.576.881□91	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
493	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	05/07/1970	0855018□2 SJ/MT	535.184.701□91	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
499	GILDETE VALADAO DE OLIVEIRA	14/08/1966	1027726□9 SJ/MT	604.368.321□00	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: PSICOLOGO (A)						
INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
54	DANIELA CRISTINA MEREJOLI ESPOSITO	15/11/1979	30262326□7 SSP/MT	289.682.698□07		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
209	DANIELA DOMINGOS BARRETO	11/06/1981	1306933□0 SSP/MT	715.865.471□00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
251	ADRIANA DA SILVA FERENCINE	24/06/1978	1009680□9 SJ/MT	815.094.301□30	S	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
294	MARIA FATIMA BATISTA SALDANHA	27/12/1969	0609854□1 SSP/MT	452.845.801□25		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
356	LIA ZEITOUN PETRENKO	16/02/1971	599287□7 SSP/MT	581.411.031□72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
359	DANIELE BOLSAN MARCHETTO	18/05/1980	1190986□2 SSP/MT	837.782.251□20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
464	ALINE GALVÃO ITACARAMBY	18/01/1987	1399474□3 SSP/MT	731.521.961□72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

Publicado por:
Pedro Heming dos Santos
Código Identificador:F0E1C0DD

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2011 - RESULTA EXTRA-OFICIAL CONCURSO PÚBLICO 001/2011

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2011

“DISPÕE SOBRE O RESULTADO EXTRA OFICIAL APÓS RECURSOS SOBRE O MESMO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT, CONFORME EDITAL Nº. 001/2011, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria de Nomeação nº. 116/2011, de 17/10/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado Extra Oficial após os recursos sobre o mesmo do Concurso Público nº. 001/2011, da Prefeitura Municipal de Denise/MT, realizado em 20 de novembro de 2011, contendo a relação de todos os candidatos, aprovados, classificados, eliminados e os faltosos, inclusive os do Cadastro de Reserva, que participaram do Certame.

Art. 2º - A presente publicação demonstra o desempenho geral dos candidatos do Concurso Público realizado no dia 20 de novembro de 2011.

Art. 3º - Não está sendo publicada listagem com o desempenho dos candidatos com necessidades Especiais (PNE), tendo em vista que não houve inscrito para o certame.

Art. 4º - O resultado com a listagem do desempenho dos candidatos está publicado no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores de Denise-MT, e no site www.denise.mt.gov.br.

Art. 5º - Os Cartões Respostas personalizados com código de barra, por leitura ótica, estão à disposição na Prefeitura Municipal de Denise, cada candidato poderá requerer seu cartão, para todos os esclarecimentos necessários.

Art. 6º - A correção dos cartões se deu de forma automatizada, através de leitura ótica. Em determinadas notas de matérias individuais por ocasião da conversão de texto para planilha/tabela excel sofreram fracionamento, porém não influenciando na soma das notas que permaneceram inalteradas conforme o resultado já publicado do concurso.

Art. 7º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Denise-MT, 09 de dezembro de 2011.

MARIA LUCIA DE JESUS GOMES

Presidente da Comissão Examinadora

Concurso Público-Edital 001/2011
DESEMPENHO GERAL DOS CANDIDATOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....01 -	Agente de Execução e Supervisão de Contratos e Licitações
VAGAS.....:	1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP MAT CG	CE	INF	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000375	GESLAN CARLOS LUIZ	8296983-7 SSP/MT	20,0025,00 25,00	---	22,50	---		92,50	APROVADO
02	000495	EDERSON FERNANDES DA SILVA	1444628-6 SSP/MT	20,0020,00 17,50	---	17,50	---		75,00	CLASSIFICADO
03	000428	RAONNY ALVES DE SANTANA	2365174-1 SSP/MT	17,5020,00 17,50	---	20,00	---	LP	75,00	CLASSIFICADO
04	000313	JANDHER JONNATHAN DE ARAUJO	1638323-0 SSP/MT	17,5022,50 12,50	---	20,00	---		72,50	CLASSIFICADO
05	000446	DIOGENES FRANCO DA SILVA	1313986-0 SSP/MT	20,0012,50 22,50	---	15,00	---		70,00	CLASSIFICADO
06	000120	ELIZANIA BEVILACQUA	1384177-7 SSP/MT	20,0012,50 10,00	---	22,50	---		65,00	CLASSIFICADO

07	000241	BRUNA FERNANDA DA CRUZ FERREIRA	2319231-3 SSP/MT	20,0015,00 10,00	---	12,50	---		57,50	CLASSIFICADO
08	000077	FERNANDA VEIGA TORRES	1323906-6 SSP/MT	17,5015,00 12,50	---	12,50	---	LP	57,50	CLASSIFICADO
09	000338	SILOÁ DE FÁTIMA MOLINARI COSTA	420557-7 SSP/SC	20,0010,00 15,00	---	7,50	---		52,50	CLASSIFICADO
10	000497	JANAINA VIANA DOS SANTOS	1653959-1 SSP/MT	15,0012,50 7,50	---	17,50	---	LP	52,50	CLASSIFICADO
11	000168	EDUARDO AMARAL MELO	16539184 SEJUSP/MT	15,0012,50 7,50	---	17,50	---	DN	52,50	CLASSIFICADO
12	000417	MAIANA LOPES DA SILVA	128370726-8 SSP/BA	22,5010,00 10,00	---	7,50	---		50,00	CLASSIFICADO
13	000492	GILLIARD DE SOUZA SILVA	1625123-7 SSP/MT	20,0010,00 7,50	---	12,50	---	LP	50,00	CLASSIFICADO
14	000436	OSCAR MOREIRA AMARILHA	1638455-5 SSP/MT	15,0010,00 10,00	---	15,00	---	LP	50,00	CLASSIFICADO
---	000202	JANAINA ROCHA BET	1409837-0 SSP/MT	17,5010,00 10,00	---	10,00	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000342	MARIA FERNANDA CARDOSO DE LIMA	673266-5 SSP/PE	20,007,50 5,00	---	5,00	---		37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000360	RAQUEL MAXIMO MOURA	1757251-7 SSP/MT	12,507,50 7,50	---	10,00	---		37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000306	EDUARDA BECKER DUARTE	2422887-7 SJ/MT	15,0010,00 2,50	---	5,00	---		32,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000118	MARIA JANETE CORREIA	1449955-0 SSP/MT	5,00 --- 7,50	---	2,50	---		15,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000328	HELENILDA ROSALVO DA SILVA FERREIRA	2426916-6 SSP/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA

Concurso Público-Edital 001/2011
DESEMPENHO GERAL DOS CANDIDATOS
 (por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....:02 -	Agente de Execução Orçamentária
VAGAS.....:	1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP MAT CG	CE	INF	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000132	DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS	1279400-7 SSP/MT	20,0022,50 20,00	---	17,50	---		80,00	APROVADO
02	000165	JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS	1689445-6 SSP/MT	20,0020,00 17,50	---	20,00	---		77,50	CLASSIFICADO
03	000176	FAGNER MAGAYVER LOPES RODRIGUES	2209639-6 SSP/MT	20,0022,50 12,50	---	17,50	---		72,50	CLASSIFICADO
04	000189	ADRIANO CESAR SOUZA MENDES	2118983-8 SSP/MT	17,5015,00 15,00	---	20,00	---		67,50	CLASSIFICADO
05	000379	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	1854105-4 SSP/MT	20,0010,00 15,00	---	20,00	---		65,00	CLASSIFICADO
06	000449	ENOS GEVAN CAXIADO SILVA	1525655-3 SSP/MT	17,5017,50 17,50	---	12,50	---	LP	65,00	CLASSIFICADO
07	000295	DALERSON BAZAN	000397166 SSP/MS	22,507,50 15,00	---	15,00	---		60,00	CLASSIFICADO
08	000030	THAMIRIS STEPHANE ZANGESKI NOVAIS	1822671-0 SSP/MT	20,0010,00 12,50	---	17,50	---	LP	60,00	CLASSIFICADO
09	000292	ELIEL DE ARAUJO SILVA	00242728-1 SSP/MT	20,007,50 12,50	---	20,00	---	MAT	60,00	CLASSIFICADO
10	000392	PETERSON QUIRINO COSTA	2031046-3 SSP/MT	15,0012,50 20,00	---	5,00	---		52,50	CLASSIFICADO
11	000308	ADRIANA NEVES ROBERTO	1660079-7 SSP/MT	17,5010,00 10,00	---	12,50	---		50,00	CLASSIFICADO
12	000467	KEZIA CRISTINA MENDES	1296042-0 SSP/MT	15,0015,00 12,50	---	7,50	---	LP	50,00	CLASSIFICADO
---	000213	SIDNEY GONÇALVES VIANA	1305859-2 SSP/MT	12,5012,50 7,50	---	12,50	---		45,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000182	FABRICIA DOS SANTOS CARREIRA	1813756-3 SSP/MT	12,5010,00 7,50	---	15,00	---		45,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000196	ERINEIDE CORDEIRO COSTA	1628306-6 SSP/MT	10,007,50 10,00	---	15,00	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000237	JAIR VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	2378467-9 SSP/MT	17,5012,50 5,00	---	5,00	---		40,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000481	MARCIO SOARES DA SILVA	2010607-6 SSP/MT	15,0010,00 5,00	---	7,50	---		37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000049	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	1499327-9 SSP/MT	5,0010,00 5,00	---	10,00	---		30,00	ELIMINADO POR NOTA

Concurso Público-Edital 001/2011
DESEMPENHO GERAL DOS CANDIDATOS
 (por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....:03 -	Agente de Fiscalização Tributária
VAGAS.....:	1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP MAT CG	CE	INF	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000276	MARCOS ROBERTO FRANCO	1654060-3 SJSP/MT	22,5022,50 25,00	---	22,50	---		92,50	APROVADO
02	000476	ARTHUR RODRIGUES TORRES	1935382-0 SSP/MT	17,5025,00 22,50	---	20,00	---		85,00	CLASSIFICADO
03	000473	MARINA RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	1246254-3 SSP/MT	20,0015,00 12,50	---	20,00	---		67,50	CLASSIFICADO
04	000133	GABRIEL FARIAS DE ALBUQUERQUE	2082798-9 SSP/MT	22,5012,50 5,00	---	22,50	---		62,50	CLASSIFICADO
05	000394	ADILSON DE ALMEIDA ALCANTARA	0651851-6 SSP/MT	15,0012,50 17,50	---	17,50	---	LP	62,50	CLASSIFICADO
06	000440	MARCIO ANTONIO DA SILVA	2082765-2 SSP/MT	17,507,50 10,00	---	22,50	---		57,50	CLASSIFICADO
07	000411	JORGE EDUARDO RIBEIRO NAZZARI	2268658-4 SSP/MT	17,507,50 12,50	---	17,50	---		55,00	CLASSIFICADO
08	000443	JEFFERSON QUIRINO DE SOUZA	1654218-5 SSP/MT	15,0015,00 10,00	---	15,00	---	LP	55,00	CLASSIFICADO
09	000025	ANTONIO FRANCIVALDO DE SOUZA	0299142-0 SSP/MT	15,0017,50 10,00	---	7,50	---		50,00	CLASSIFICADO
10	000370	CICERO NUNES FELIX	230481 SSP/MT	15,0010,00 17,50	---	7,50	---	MAT	50,00	CLASSIFICADO
---	000310	DEAN LUIZ SILVA FERREIRA	1519181-8 SSP/MT	15,0012,50 7,50	---	12,50	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000217	FABIO LIMA FERNANDES	1075171-8 SSP/MT	15,007,50 12,50	---	12,50	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000298	JULIANA VIANA DOS SANTOS	1323891-4 SSP/MT	17,507,50 10,00	---	10,00	---		45,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000160	MARCIA DOURADO FERREIRA	1315883-0 SSP/MT	12,505,00 15,00	---	12,50	---		45,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000415	AYSLAN APARECIDO DA SILVA FERREIRA	1997965-7 SSP/MT	17,507,50 5,00	---	12,50	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000326	CLEANE FERREIRA ALVES	2225059-0 SSP/MT	22,505,00 2,50	---	7,50	---		37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000072	CLARISSE GARCIA ALONSO	8298162-4 SSP/MT	17,505,00 5,00	---	10,00	---		37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000468	PAULO EDUARDO SANCHES PEREZ	0751501-4 SSP/MT	7,5010,00 10,00	---	10,00	---		37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000293	SUELEN DA SILVA MARTINS MARQUES	2010247-0 SSP/MT	17,507,50 7,50	---	2,50	---		35,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000098	KATIA PEREIRA DE SOUZA	1628384-8 SSP/MT	15,007,50 2,50	---	10,00	---		35,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000395	MAISA DE SOUSA PANSINI	1642738-6 SSP/MT	12,5010,00 7,50	---	5,00	---		35,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000048	GLEYCE NOGUEIRA DA SILVA	1957437-1 SSP/MT	15,005,00 5,00	---	7,50	---		32,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000149	REJANE DA SILVA PEREIRA	1842068-0 SSP/MT	12,507,50 7,50	---	2,50	---		30,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000329	MARIA APARECIDA ATANAZIO DE ALMEIDA	731427 SSP/MT	7,50 7,50 7,50	---	5,00	---		27,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000070	JOSE ELI ALVES DE SOUZA	741773 SSP/MT	12,50 --- 7,50	---	5,00	---		25,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000203	LUCIELMA FERREIRA DA SILVA	1713644-0 SSP/MT	7,50 5,00 10,00	---	2,50	---		25,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000117	ROBERTO DE ARRUDA ALMEIDA	1758246-6 SSP/MT	10,005,00 5,00	---	2,50	---		22,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000421	CENIA DA SILVA SANTOS	1292767-8 SSP/MT	10,00 --- 5,00	---	5,00	---		20,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000050	FATIMA FRANCISCA DA SILVA	2089646-8 SSP/MT	12,502,50 2,50	---	---	---		17,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000260	LAIS DOS REIS	1561357-7 SSP/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA

Concurso Público-Edital 001/2011
DESEMPENHO GERAL DOS CANDIDATOS

(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....:04 -	Assistente Social
VAGAS.....:	1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP MAT CG	CE	INF	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000452	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	33210285-3 SSP/SP	15,0017,50 17,50	20,00	---	2,00		72,00	APROVADO
02	000052	MIRCEIA KARLA DE MIRANDA	1374148-9 SSP/MT	22,5010,00 10,00	12,50	---	---		55,00	CLASSIFICADO
03	000147	THIARA MARIA DE MOURA	1506777-7 SSP/MT	10,005,00 20,00	17,50	---	1,00		53,50	CLASSIFICADO
04	000301	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	1551166-9 SSP/MT	12,505,00 15,00	20,00	---	---		52,50	CLASSIFICADO
05	000029	REGINA CELIA BORGES SALVADOR	2552183-7 SSP/MT	15,0010,00 15,00	10,00	---	0,50		50,50	CLASSIFICADO
---	000422	MIRIETI TAQUES VIANA RANDON	1160955-9 SSP/MT	15,007,50 7,50	17,50	---	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000192	JULIANA VIEIRA LUZ LIMA	1551734-9 SSP/MT	10,0010,00 15,00	10,00	---	---		45,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000164	SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL	764155 SSP/MT	15,005,00 7,50	15,00	---	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000150	ELIETE DE AMORIM SILVA	1287341-1 SSP/MT	7,5010,00 15,00	10,00	---	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000447	EVA DE FÁTIMA BARBOSA	448928 SSP/MT	10,00 --- 15,00	15,00	---	---		40,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000469	SONY MARIA MOLINARI DA SILVA	1250756-3 SSP/MT	7,5010,00 7,50	12,50	---	---		37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000413	VANIA MONTRAZIO MARCON	20446793-7 SSP/MT	12,502,50 10,00	10,00	---	---		35,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000223	DALILA ALVES COSTA	1219658-4 SSP/MT	7,50 7,50 5,00	12,50	---	---		32,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000389	LOURDES DOS SANTOS PIOLA	20577626-7 SSP/SP	10,005,00 7,50	10,00	---	---		32,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000053	ALVINA ALVES PEREIRA	980740 SSP/MT	7,50 5,00 7,50	10,00	---	---		30,00	ELIMINADO POR NOTA

Concurso Público-Edital 001/2011
DESEMPENHO GERAL DOS CANDIDATOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....:05 -	Auxiliar Administrativo
VAGAS.....:	5

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP MAT CG	CE	INF	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000191	RAFAEL PERIM MENDES	1638369-9 SSP/MT	15,0015,00 15,00	22,50	---	---		67,50	APROVADO
02	000208	HEROINA DA SILVA ABRANTES	1647431-7 SSP/MT	17,5015,00 7,50	12,50	---	---		52,50	APROVADO
03	000372	DIEGO FERNANDES NUNES FELIX	1718079-1 SSP/MT	17,502,50 12,50	17,50	---	---		50,00	APROVADO
---	000346	MARIA MARTA M. DA SILVA SANTOS	1628403-8 SSP/MT	12,5015,00 5,00	15,00	---	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000172	SILVIA HELENA GIRÃO DOS SANTOS	0744510-5 SSP/MT	17,5010,00 12,50	7,50	---	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000204	JUSSARA DOS SANTOS	1487761-9 SSP/MT	12,5012,50 7,50	12,50	---	---		45,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000264	ELEN CARLA ALMEIDA RODRIGUES	27058052003-6 SSP/MA	20,007,50 15,00	2,50	---	---		45,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000315	JANETE MAURA CORREIA	938177 SSP/MT	15,007,50 7,50	12,50	---	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000283	ROSANA PEREIRA ALECRIM FIGUEIREDO	2305790-4 SSP/MT	15,007,50 5,00	12,50	---	---		40,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000381	LUANA GONÇALVES DE BRITO	1962738-6 SSP/MT	15,0010,00 7,50	7,50	---	---		40,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000373	PATRICIA DE SOUZA CARDOSO	1864644-1 SSP/MT	15,007,50 7,50	2,50	---	---		32,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000316	SIRLEY PIRES DE OLIVEIRA	1264477-3 SSP/MT	17,505,00 10,00	---	---	---		32,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000439	MARIA DIVANILDA COSTA SOUZA	474694-9 SSP/BA	15,002,50 5,00	7,50	---	---		30,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000498	MARINÉIA DOS SANTOS PEREIRA	816334 SSP/MT	15,002,50 10,00	2,50	---	---		30,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000407	FELI PERES DA SILVA	178038-5 SSP/GO	10,007,50 2,50	7,50	---	---		27,50	ELIMINADO POR NOTA

Concurso Público-Edital 001/2011
DESEMPENHO GERAL DOS CANDIDATOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....:06 -	Auxiliar de Controle Interno
VAGAS.....:	2

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP MAT CG	CE	INF	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000194	ALBERTO DA SILVA CARREIRA	20625775-8 SSP/MT	22,5022,50 20,00	---	22,50	---		87,50	APROVADO
02	000374	MARTA ANDREIA DA SILVA	998304 SSP/MT	22,5020,00 22,50	---	22,50	---	MAT	87,50	APROVADO
03	000020	RICARDO DE AZEVEDO VILELLA	1427415-9 SSP/MT	22,5022,50 15,00	---	20,00	---		80,00	CLASSIFICADO
04	000345	ROBERTO ALVES CABRAL	2118471-2 SSP/MT	22,5020,00 15,00	---	17,50	---		75,00	CLASSIFICADO
05	000406	JOSIANE FARIAS ARAUJO	2118481-0 SSP/MT	25,0012,50 15,00	---	15,00	---		67,50	CLASSIFICADO
06	000309	EMERSON GOMES FERREIRA	2082788-1 SSP/MT	25,0015,00 12,50	---	12,50	---		65,00	CLASSIFICADO
07	000207	LUAN FELIX DOS SANTOS	2259717-4 SSP/MT	17,5010,00 10,00	---	25,00	---		62,50	CLASSIFICADO
08	000426	JESSÉ DA SILVA SOARES	2040654-1 SSP/MT	15,0020,00 12,50	---	15,00	---	LP	62,50	CLASSIFICADO
09	000461	LUIZ FERNANDES DA SILVA	1947836-4 SSP/MT	20,0012,50 17,50	---	10,00	---		60,00	CLASSIFICADO
10	000211	FLAVIA BEZERRA DE LIMA	1642509-0 SJ/MT	17,5015,00 12,50	---	15,00	---	LP	60,00	CLASSIFICADO
11	000116	MARIA JOSE DE ARAUJO	1181602-3 SJ/MT	22,507,50 17,50	---	10,00	---		57,50	CLASSIFICADO
12	000162	ADRIANA GOMES DA SILVA	1657983-6 SSP/MT	20,0015,00 10,00	---	10,00	---		55,00	CLASSIFICADO
13	000183	DARLAN DA SILVA SOARES	089111419-0 SSP/BA	20,0012,50 15,00	---	7,50	---	MAT	55,00	CLASSIFICADO
14	000262	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	1822661-2 SSP/MT	17,5012,50 7,50	---	17,50	---	LP	55,00	CLASSIFICADO
15	000369	SAMARA DA LUZ SOUZA MEDINA	1295051-3 SSP/MT	17,5012,50 12,50	---	10,00	---		52,50	CLASSIFICADO
16	000226	DILZA ARAUJO DE MATOS	1625002-8 SSP/MT	15,0012,50 12,50	---	12,50	---	LP	52,50	CLASSIFICADO
17	000472	DAYANA BRUNELY OLIVEIRA SILVA	2149955-1 SSP/MT	25,007,50 12,50	---	5,00	---		50,00	CLASSIFICADO
18	000267	MARIA DAIANA DA SILVA SANTOS	2209486-5 SSP/MT	15,007,50 10,00	---	17,50	---	LP	50,00	CLASSIFICADO
---	000332	EDER DE SOUZA MENDES	2118959-5 SSP/MT	20,007,50 7,50	---	12,50	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000016	PRISCILLA CAMPELO PINHEIRO MACHADO	1449941-0 SSP/MT	17,5012,50 10,00	---	7,50	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000179	REBECA MARQUES QUINTANILHA	2082780-6 SSP/MT	17,507,50 7,50	---	15,00	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000219	LILIA CARLA DA SILVA	1669734-0 SJ/MT	15,0012,50 10,00	---	10,00	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000081	EDINELSON DE SOUZA ORMOND	1308373-2 SSP/MT	15,0010,00 12,50	---	10,00	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000134	ISABEL CRISTINA COIMBRA DE CARVALHO	1586989-0 SSP/MT	15,007,50 17,50	---	7,50	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000157	JACQUELINE BARBOSA DO NASCIMENTO	1849702-0 SSP/MT	15,005,00 15,00	---	12,50	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000195	FABIO DE OLIVEIRA SOUZA	1666150-8 SSP/MT	10,0017,50 10,00	---	10,00	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000268	GILEANE SARMENTO DA SILVA	2268456-5 SSP/MT	17,5012,50 7,50	---	7,50	---		45,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000148	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	2268574-0 SSP/MT	15,0012,50 10,00	---	7,50	---		45,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000173	HERIBERTO DA SILVA SANTANA	2141244-8 SSP/MT	17,5010,00 10,00	---	5,00	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA

---	000343	LETICIA CONCEIÇÃO RIBEIRO	2260545-2 SSP/MT	17,507,50 5,00	---	12,50	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000095	SIMONE DE OLIVEIRA MESSIAS	1702240-1 SSP/MT	15,007,50 17,50	---	2,50	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000122	PATRICIA IERMER	2148228-4 SSP/MT	12,507,50 10,00	---	12,50	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000385	KARINA SAVAZI SALMAZO	1551314-9 SSP/MT	17,507,50 7,50	---	7,50	---		40,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000489	JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO	1045093-9 SJ/MT	17,505,00 10,00	---	7,50	---		40,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000064	KENY ROSA ANJOLINO	1828698-4 SSP/MT	15,005,00 2,50	---	17,50	---		40,00	ELIMINADO POR NOTA

Concurso Público-Edital 001/2011
DESEMPENHO GERAL DOS CANDIDATOS
 (por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....:06 -	Auxiliar de Controle Interno
VAGAS.....:	2

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP MAT CG	CE	INF	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
---	000137	CRISTINA APARECIDA PERPETUO GOMES	1303671-8 SSP/MT	17,50 --- 2,50	---	17,50	---		37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000254	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	1587188-6 SSP/MT	15,002,50 7,50	---	12,50	---		37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000026	LEYDIANE SANTOS DE SOUZA	2268546-4 SSP/MT	12,5010,00 10,00	---	5,00	---		37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000235	VERA LUCIA ARRAES DA SILVA	70945-1 SSP/MT	12,5010,00 7,50	---	7,50	---		37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000047	ALESSANDRO BADINI TAQUES	1753491-7 SSP/MT	12,5010,00 5,00	---	10,00	---		37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000144	MARIA GORETE A. DA VISITAÇÃO MORAES	2478901-1 SJ/MT	17,505,00 7,50	---	5,00	---		35,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000232	KALINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	2061338-5 SSP/MT	17,502,50 7,50	---	7,50	---		35,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000444	GISLAINE COSTA MATEUS	2089886-0 SSP/MT	10,002,50 7,50	---	15,00	---		35,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000166	RENATA DELLA JUSTINA	1061016-2 SJ/MT	17,507,50 5,00	---	2,50	---		32,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000322	MARIA LUCIA DA SILVA	107522-3 SSP/AL	15,007,50 5,00	---	5,00	---		32,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000357	ELIZANGELA DE BRITO VIEIRA	1906679-1 SSP/MT	15,0012,50 2,50	---	---	---		30,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000404	VANIA BECKER GONÇALVES	811266 SSP/MT	15,00 --- 5,00	---	10,00	---		30,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000128	DILENE CRISTINA LIMA DA SILVA	1490964-2 SSP/MT	10,002,50 2,50	---	15,00	---		30,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000186	EDNEIA ATANAZIO DE ALMEIDA	1581664-8 SSP/MT	12,502,50 7,50	---	5,00	---		27,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000140	JAQUELINE VIANA DOS SANTOS	1615105-4 SSP/MT	7,5012,50 5,00	---	2,50	---		27,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000123	JOSEANE DA SILVA PEREIRA	1965180-5 SSP/MT	7,50 5,00 5,00	---	10,00	---		27,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000442	ISAAK DE ARAUJO FERREIRA	2342648-9 SJ/MT	7,50 2,50 5,00	---	12,50	---		27,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000056	MARIA LUCIA MACHADO	1204336-2 SJ/MT	10,002,50 7,50	---	5,00	---		25,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000488	JANIELE CLARINDO DOS SANTOS	2209562-4 SSP/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA
---	000042	LUCIANA ROBERTA DA SILVA	1331547-1 SSP/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA
---	000455	CLAUDIA RODRIGUES SILVA	1773930-6 SSP/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA
---	000405	ANDREIA DOS SANTOS PRATES	1642789-0 SSP/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA

Concurso Público-Edital 001/2011
DESEMPENHO GERAL DOS CANDIDATOS
 (por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....:07 -	Auxiliar de Serviços Gerais
VAGAS.....:	15

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP MAT CG	CE	INF	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000175	ROSANGELA BOTELHO DE SOUZA	1347270-4 SSP/MT	20,0020,00 17,50	25,00	---	---		82,50	APROVADO
02	000181	MARIA ROSANA AMARO DOS SANTOS	2288083-6 SSP/MT	20,0020,00 20,00	22,50	---	---	CE	82,50	APROVADO
03	000367	MARIA APARECIDA DA SILVA CALDEIRA	329419 SSP/RO	17,5012,50 20,00	25,00	---	---		75,00	APROVADO
04	000380	LUCILENE FERNANDES DE SOUZA	558983 SSP/MT	15,0017,50 20,00	22,50	---	---	CE	75,00	APROVADO
05	000083	ERONDINA BISPO SANTOS E SANTOS	1001243-5 SSP/MT	20,0017,50 17,50	20,00	---	---	CE	75,00	APROVADO
06	000124	GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA BONFIM	1854110-0 SSP/MT	15,0015,00 25,00	17,50	---	---		72,50	APROVADO-CD RESERVA
07	000078	MARINEUZA FELICIO BUENO COSTA	0743536-3 SSP/MT	15,0015,00 15,00	25,00	---	---		70,00	APROVADO-CD RESERVA
08	000114	EUBIANE FERREIRA ALVES	1563693-3 SSP/MT	17,5012,50 17,50	22,50	---	---	CE	70,00	APROVADO-CD RESERVA
09	000067	MAURICEA ROMEIRO ALVES	1587012-0 SSP/MT	15,0017,50 17,50	20,00	---	---	CE	70,00	APROVADO-CD RESERVA
10	000368	LUCIMARA DE ALMEIDA REIS	1624885-6 SSP/MT	15,0015,00 15,00	22,50	---	---		67,50	APROVADO-CD RESERVA
11	000024	GLEICIELEN DOS SANTOS DE SOUZA	1960497-1 SSP/MT	15,0012,50 12,50	25,00	---	---		65,00	APROVADO-CD RESERVA
12	000019	ALAIDE PEREIRA BALIEIRO MARTINS	1536457-7 SSP/MT	12,5015,00 12,50	25,00	---	---	LP	65,00	APROVADO-CD RESERVA
13	000317	LUCIMARA NICOLAU	28540682-6 SSP/SP	15,0007,50 20,00	22,50	---	---	CE	65,00	APROVADO-CD RESERVA
14	000337	MARKELI VOLTOLINI SILVA	1653935-4 SSP/MT	12,5012,50 17,50	22,50	---	---	LP	65,00	APROVADO-CD RESERVA
15	000111	ADRIANA ARRAIS DE CARVALHO	1669703-0 SSP/MT	17,5012,50 15,00	20,00	---	---	CE	65,00	APROVADO-CD RESERVA
16	000028	OZANA RAMOS DA SILVA	1241087-0 SSP/MT	15,0012,50 17,50	20,00	---	---	LP	65,00	CLASSIFICADO
17	000340	EDNA MARIA DA SILVA	489324-7 SSP/PE	12,5012,50 20,00	20,00	---	---	LP	65,00	CLASSIFICADO
18	000100	MARIA EDJANE GOMES AMORIM	1638451-2 SJ/MT	17,5010,00 12,50	22,50	---	---		62,50	CLASSIFICADO
19	000494	EULA PAULA DA SILVA	1865653-6 SSP/MT	15,0012,50 12,50	22,50	---	---	LP	62,50	CLASSIFICADO
20	000258	SONIA GERALDA DA SILVA	1563729-8 SSP/MT	15,007,50 17,50	22,50	---	---	MAT	62,50	CLASSIFICADO
21	000271	JULIANA BERNARDES BARBOSA DA SILVA	2148138-5 SSP/MT	10,0015,00 15,00	22,50	---	---	LP	62,50	CLASSIFICADO
22	000110	ANGELA MARIA DA SILVA	1357335 SSP/AL	10,0010,00 20,00	22,50	---	---	MAT	62,50	CLASSIFICADO
23	000280	MARISA CUNHA DE ARAUJO	1556439-8 SSP/MT	15,0012,50 10,00	22,50	---	---		60,00	CLASSIFICADO
24	000212	RITA DE CASSIA BERNARDO SENA	1854413-4 SSP/MT	17,5010,00 12,50	20,00	---	---	CE	60,00	CLASSIFICADO
25	000112	ROSIENE SANTOS DE SOUSA	1490953-7 SSP/MT	10,0012,50 17,50	20,00	---	---	LP	60,00	CLASSIFICADO
26	000108	ELLEN SUSANY FERREIRA ARDAIA	1602028-6 SSP/MT	10,0017,50 15,00	17,50	---	---	CE	60,00	CLASSIFICADO
27	000327	REJANE DANTAS PORFIRIO	32580732-2 SSP/SP	15,0010,00 10,00	22,50	---	---		57,50	CLASSIFICADO
28	000001	REGINA DO ROSARIO CABRAL	2129110-1 SSP/MT	15,007,50 12,50	22,50	---	---	MAT	57,50	CLASSIFICADO
29	000269	MARIA NEUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	1205972-2 SSP/MT	10,0010,00 17,50	20,00	---	---	CE	57,50	CLASSIFICADO
30	000057	ANDREIA FAUSTINO DA CUNHA	1694723-1 SSP/MT	10,007,50 20,00	20,00	---	---	MAT	57,50	CLASSIFICADO
31	000138	ROSANA ALVES DUTRA DE OLIVEIRA	1219791-2 SSP/MT	17,507,50 15,00	17,50	---	---	CE	57,50	CLASSIFICADO
32	000027	VILMA ALVES MONTEIRO	1567889-0 SSP/MT	12,5012,50 15,00	17,50	---	---	LP	57,50	CLASSIFICADO
33	000068	MARIA VALDETE PEREIRA DA COSTA	1487808-9 SSP/MT	17,5012,50 12,50	15,00	---	---	CE	57,50	CLASSIFICADO
34	000036	MARCIA JOSE DE ARAUJO	1551353-0 SSP/MT	7,5015,00 10,00	22,50	---	---		55,00	CLASSIFICADO
35	000266	APARECIDA NEVES DOS SANTOS	1487777-5 SSP/MT	7,5010,00 15,00	22,50	---	---	MAT	55,00	CLASSIFICADO

Concurso Público-Edital 001/2011

DESEMPENHO GERAL DOS CANDIDATOS

(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....:07 -	Auxiliar de Serviços Gerais
VAGAS.....:	15

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP MAT CG	CE	INF	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
36	000086	MARINEIDE DE SOUZA SILVA	1597004-3 SSP/MT	12,507,50 17,50	17,50	---	---	CE	55,00	CLASSIFICADO
37	000073	FRANCISCA ISANILDA MACIEL NOGUEIRA	3522269 SSP/CE	10,0015,00 12,50	17,50	---	---	LP	55,00	CLASSIFICADO
38	000041	CRISTIANE COSTA TAVARES	1782008-1 SSP/MT	7,5015,00 15,00	17,50	---	---	LP	55,00	CLASSIFICADO
39	000060	NILCE CLAUDIA DO CARMO	1846277-4 SSP/MT	15,0010,00 15,00	15,00	---	---	CE	55,00	CLASSIFICADO
40	000088	LENI APARECIDA CORREIA	934407 SSP/MT	12,5010,00 17,50	15,00	---	---	LP	55,00	CLASSIFICADO
41	000090	DUCELIA ALVES DE SOUZA	1387012-2 SSP/MT	12,5010,00 17,50	15,00	---	---	DN	55,00	CLASSIFICADO
42	000163	MARINA DIAS DE CARVALHO	934401 SSP/MT	10,0015,00 15,00	15,00	---	---	LP	55,00	CLASSIFICADO
43	000247	ODETE CRISTINA DE CARVALHO	981729 SSP/MT	10,0012,50 17,50	15,00	---	---	MAT	55,00	CLASSIFICADO
44	000398	MARIA ZELIA BERTOLDO BISPO SANTOS	0657889-6 SSP/MT	10,0010,00 10,00	22,50	---	---		52,50	CLASSIFICADO
45	000275	INÊZ CARPANEZI	608950 SSP/MT	5,0010,00 17,50	20,00	---	---	CE	52,50	CLASSIFICADO
46	000094	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	82363797-2 SSP/MA	10,0012,50 12,50	17,50	---	---	CE	52,50	CLASSIFICADO
47	000318	MARIA APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO	1285103-5 SSP/MT	5,0015,00 15,00	17,50	---	---	LP	52,50	CLASSIFICADO
48	000154	ROSICLEIA DE SOUZA BONFIM	1854232-8 SSP/MT	12,5012,50 12,50	15,00	---	---	CE	52,50	CLASSIFICADO
49	000376	LUZIA FERNANDES DA SILVA	0804716-2 SSP/MT	7,5010,00 20,00	15,00	---	---	LP	52,50	CLASSIFICADO
50	000418	ELISANGELA BEZERRA BATISTA	1653970-2 SSP/MT	10,0012,50 5,00	22,50	---	---		50,00	CLASSIFICADO
51	000089	JULCINEIDE NUNES PACHECO	1267192-4 SSP/MT	7,50 7,50 12,50	22,50	---	---	LP	50,00	CLASSIFICADO
52	000121	JUDITE MEDEIROS DA SILVA	2333059-7 SSP/MT	12,5010,00 7,50	20,00	---	---	CE	50,00	CLASSIFICADO
53	000069	ANGELA PEREIRA ANTONIO	1653953-2 SJ/MT	10,0015,00 5,00	20,00	---	---	LP	50,00	CLASSIFICADO
54	000287	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DE LIMA	258585-6 SSP/PA	7,50 7,50 15,00	20,00	---	---	LP	50,00	CLASSIFICADO
55	000074	VILMA BALTAZAR MARÇAL	1054564-6 SJ/MT	5,0012,50 12,50	20,00	---	---	LP	50,00	CLASSIFICADO
56	000228	FABIULA LIMA RICARDO VIANA DA FONSECA	1577281-0 SSP/MT	12,5010,00 10,00	17,50	---	---	CE	50,00	CLASSIFICADO
57	000032	GISELE PINHEIRO DA SILVA	1638296-0 SSP/MT	10,007,50 15,00	17,50	---	---	LP	50,00	CLASSIFICADO
58	000102	MARIA DA GLORIA CUNHA DE ARAUJO	1219891-9 SJ/MT	7,5010,00 15,00	17,50	---	---	LP	50,00	CLASSIFICADO
59	000253	SILVANETE ORESTES	1032204-3 SSP/MT	5,0010,00 17,50	17,50	---	---	LP	50,00	CLASSIFICADO
60	000185	NILCEIA COSTA DOS SANTOS	1760818-0 SSP/MT	15,007,50 12,50	15,00	---	---	CE	50,00	CLASSIFICADO
61	000099	ROSILENE ALVES DA COSTA	23791322002-0 SJ/MA	5,00 7,50 22,50	15,00	---	---	LP	50,00	CLASSIFICADO
62	000017	MARCIA DA COSTA	785839 SSP/MT	10,0012,50 15,00	12,50	---	---	CE	50,00	CLASSIFICADO
---	000022	AURENI ALVES DA SILVA GOUVEIA	1654063-8 SSP/MT	15,00 --- 15,00	20,00	---	---		50,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000303	MARIA AUXILIADORA DOMINGOS DE SOUZA	1642467-0 SSP/MT	7,50 7,50 12,50	20,00	---	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000115	EDNA ROSA DOS CAMPOS FIGUEIREDO	1991469-5 SSP/MT	12,5010,00 7,50	17,50	---	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000080	FRANCIMARIA DA ROCHA LIRA	1642563-4 SSP/MT	10,0012,50 7,50	17,50	---	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000018	CASSIA CARNAUBA DE AMORIM	042.6098-8 SSP/MT	10,005,00 15,00	17,50	---	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000059	APARECIDA SANTOS FAVALESSA	779078 SSP/MT	10,0012,50 12,50	12,50	---	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000062	ROSENI ARAUJO DE OLIVEIRA ANTUNES	1788693-7 SSP/MT	12,507,50 5,00	20,00	---	---		45,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000045	CLARISBETE FERREIRA SANTOS	0808971-0 SSP/MT	7,50 5,00 12,50	20,00	---	---		45,00	ELIMINADO POR NOTA

Concurso Público-Edital 001/2011

DESEMPENHO GERAL DOS CANDIDATOS

(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....:07 -	Auxiliar de Serviços Gerais
VAGAS.....:	15

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP MAT CG	CE	INF	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
---	000296	MARINEZ TERTULINO DA SILVA	201275-5 SSP/AL	7,50 5,00 15,00	17,50	---	---		45,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000152	CLEONICE PEREIRA SANDER	1669722-7 SSP/MT	5,00 7,50 15,00	17,50	---	---		45,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000058	ANDREIA MARIA DA SILVA	1884202-0 SSP/MT	10,007,50 12,50	15,00	---	---		45,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000307	FLAVIA CORREIA DE CARVALHO	2082774-1 SSP/MT	12,502,50 7,50	20,00	---	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000037	MARIA IVANIR DO NASCIMENTO	116059-4 SSP/MT	5,0010,00 10,00	17,50	---	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000136	IVANIL RODRIGUES DO NASCIMENTO	1155997-7 SSP/MT	5,00 7,50 12,50	17,50	---	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000377	ROSALINA CONCEIÇÃO DE MACEDO	1884276-8 SSP/SP	10,005,00 12,50	15,00	---	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000410	MARIA DAS NEVES RODRIGUES	1407888-0 SSP/MT	12,505,00 12,50	12,50	---	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000091	NAIARA CAROLINE CORREIA	2247912-0 SSP/MT	7,50 7,50 15,00	12,50	---	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000180	AZENIR DE AMORIM SOUZA DA SILVA	1443514-4 SSP/MT	5,0012,50 12,50	12,50	---	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000146	WALDILENE LUBIA DA SILVA	528596 SSP/MT	10,0010,00 12,50	10,00	---	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000279	MARINALVA MIRANDA BRITO	1657934-8 SSP/MT	5,00 5,00 10,00	20,00	---	---		40,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000125	MARIA IRMA LOPES DE SOUZA	1521742-6 SSP/MT	2,5012,50 10,00	15,00	---	---		40,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000229	MARIA MADALENA FERREIRA SOARES	185197-4 SSP/MT	10,002,50 2,50	22,50	---	---		37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000465	VERONICA EDUARDA DE MACEDO	1638402-4 SSP/MT	5,00 7,50 7,50	17,50	---	---		37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000462	MARIA ELANIA DOS SANTOS	3061558-5 SJ/AL	2,5010,00 7,50	17,50	---	---		37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000363	ANTONIA APARECIDA SOBREIRA COIMBRA	186001-7 SSP/CE	5,00 7,50 10,00	15,00	---	---		37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000305	RITA DE CASSIA PERPETUO	542968 SSP/MT	7,50 2,50 10,00	15,00	---	---		35,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000153	JOSINEIDE DA SILVA	1749171-1 SSP/MT	7,50 5,00 15,00	7,50	---	---		35,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000012	MARIA DE FATIMA CUNHA DE ARAUJO	46675195-8 SSP/MA	5,00 5,00 7,50	12,50	---	---		30,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000135	GILDEBENES DE BRITO SOARES	1728543-7 SSP/MT	5,00 7,50 10,00	2,50	---	---		25,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000023	ANGELA ALVES DA SILVA	1642697-5 SJ/MT	2,50 7,50 ---	2,50	---	---		12,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000044	CINTIA RAMOS CORREA	1852965-8 SSP/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA
---	000259	SILVANIA FERREIRA DA MOTA	1642514-6 SSP/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA
---	000169	LUCIA DA SILVA BRITO	904232 SSP/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA
---	000129	GERALDA BARBOSA DE SOUZA	1194844-2 SSP/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA
---	000284	LEILA FERRAZ DE SOUZA	1563718-2 SSP/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA
---	000101	GENIRA FERREIRA DE MELO SILVA	1638284-6 SSP/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA
---	000097	DAIANE MARIA DE ARAUJO	16579993-3 SJ/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA
---	000277	SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA	1854222-0 SSP/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA
---	000278	MARIA DE LOURDES O. DE SANTANA SOLITO	2288054-2 SSP/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA
---	000033	ANTONIA CRISTINA SIMÃO	165312-5 SSP/AL	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA

Concurso Público-Edital 001/2011
DESEMPENHO GERAL DOS CANDIDATOS
 (por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....:08 -	Contador / Técnico em Contabilidade
VAGAS.....:	1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP MAT CG	CE	INF	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000484	PEDRO HEMING DOS SANTOS	007244/0-0 CRC/MT	22,5017,50 22,50	22,50	---	---		85,00	APROVADO
02	000378	FABRICIO DE OLIVEIRA PAGNONCELLI	744425 SSP/RO	22,5017,50 15,00	15,00	---	2,00		72,00	CLASSIFICADO
03	000463	PATRICIA ADRIANA AZAMBUJA	1361442-8 SSP/MT	17,5020,00 17,50	15,00	---	2,00	LP	72,00	CLASSIFICADO
04	000245	LUIZA GLAUCIA GATTASS MONTEIRO	1021997-8 SSP/MT	20,0010,00 15,00	20,00	---	1,00		66,00	CLASSIFICADO
05	000423	VOLMIR JOSÉ BALDISSARELLI	4651416-5 SSP/MT	15,0012,50 20,00	17,50	---	---		65,00	CLASSIFICADO
06	000193	HELL HANS COELHO	1112706-6 SSP/MT	20,0020,00 10,00	15,00	---	---	CE	65,00	CLASSIFICADO
07	000419	MANOEL APARECIDO DA CRUZ	1111021-0 SJ/MT	17,5022,50 15,00	10,00	---	---	CE	65,00	CLASSIFICADO
08	000425	MYCHEL WHEVERARDO ARAUJO PESSOA	3473503200-0 SSP/CE	17,5022,50 17,50	7,50	---	---	CE	65,00	CLASSIFICADO
09	000034	ROBERTA LINCK	1385335-0 SSP/MT	17,5017,50 17,50	10,00	---	---		62,50	CLASSIFICADO
10	000066	MARCELO BIASUZ	83386-6 SSP/MT	17,5020,00 10,00	12,50	---	1,00		61,00	CLASSIFICADO
11	000384	ANDRÉ LUIZ LUZ SOUZA	1486220-4 SSP/MT	20,0012,50 7,50	17,50	---	---		57,50	CLASSIFICADO
12	000249	CARLOS ALFREDO DOS S. ANDRADE FILHO	0524602-4 SSP/MT	15,0015,00 15,00	12,50	---	---	CE	57,50	CLASSIFICADO
13	000448	MARIZA TEREZINHA KONRATH	1430022-2 SSP/MT	15,002,50 12,50	25,00	---	1,00		56,00	CLASSIFICADO
14	000491	ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV	1449616-0 SSP/MT	10,0017,50 7,50	17,50	---	---		52,50	CLASSIFICADO
15	000206	MAYCON SILVA ARRUDA	1438706-9 SSP/MT	17,507,50 12,50	15,00	---	---	CE	52,50	CLASSIFICADO
16	000159	EDEVAL BERTOLDO	90085-2 SSP/MT	15,0015,00 7,50	15,00	---	---	LP	52,50	CLASSIFICADO
17	000435	EVERALDO RODRIGUES FILHO	1258935-7 SSP/MT	12,5015,00 10,00	12,50	---	2,00		52,00	CLASSIFICADO
18	000139	GERALDO SÉRGIO GOMES	15416498-7 SSP/SP	12,5012,50 10,00	15,00	---	1,00		51,00	CLASSIFICADO
19	000474	PRISCILA CAIRES DE QUADROS	1849117-0 SSP/MT	15,0012,50 7,50	15,00	---	---		50,00	CLASSIFICADO
20	000190	LEIA CARDOSO SILVA	155441-9 SSP/SE	20,0010,00 10,00	10,00	---	---	CE	50,00	CLASSIFICADO
---	000236	ACENIL DE SOUZA DELFINO	1311999-0 SSP/MT	10,0012,50 5,00	15,00	---	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000470	KALLYPA LARA SCHERWINSKI	1733319-9 SS/MT	15,0012,50 5,00	10,00	---	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000483	FABIANA MARQUES DE MORAES	1319685-5 SSP/MT	12,5010,00 12,50	7,50	---	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000238	VALÉRIA MARAIA DE SOUZA	1315717-5 SSP/MT	5,00 7,50 7,50	20,00	---	---		40,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000220	ADIR FERREIRA DE FIGUEIREDO	62719-7 SSP/MT	7,5010,00 7,50	15,00	---	---		40,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000383	JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA	819596 SSP/MT	5,00 7,50 15,00	12,50	---	---		40,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000429	HAROLDO JOSE DE LIMA	4110027-3 SSP/PR	15,0010,00 7,50	7,50	---	---		40,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000396	DILSON FERREIRA DOS SANTOS	936490 SSP/MT	10,0012,50 10,00	7,50	---	---		40,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000188	RIVALDO JOSÉ PÓVOA	3175551-4 SSP/PR	5,0015,00 5,00	12,50	---	---		37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000285	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	1198309-4 SJ/MT	10,007,50 10,00	10,00	---	---		37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000438	LUIS CARLOS BATISTA	896074 SSP/MT	5,00 5,00 7,50	17,50	---	---		35,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000393	LINDOMAR SOARES DE OLIVEIRA	471247 SSP/MT	2,5010,00 10,00	12,50	---	---		35,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000403	JOSIANE SILVA COSTA DOS SANTOS	1657915-1 SSP/MT	12,5010,00 ---	10,00	---	---		32,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000256	LAURETE ROMUALDO DA SILVA	1556878-4 SSP/MT	7,5012,50 5,00	7,50	---	---		32,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000323	THALITA AGNES PERIM COSTA	1674424-1 SSP/MT	7,5010,00 5,00	7,50	---	---		30,00	ELIMINADO POR NOTA

Concurso Público-Edital 001/2011
DESEMPENHO GERAL DOS CANDIDATOS
 (por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....:08 -	Contador / Técnico em Contabilidade
VAGAS.....:	1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP MAT CG	CE	INF	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
---	000420	ERICA CRISTINA MULLER DISCHKALN	00151791-8 SSP/MT	5,0010,00 7,50	7,50	---	---		30,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000388	TANIA CORREIA FRANCHINI	1585801-4 SSP/MT	7,50 5,00 2,50	12,50	---	---		27,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000365	GILMAR DE OLIVEIRA COSTA	741835 SSP/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA
---	000092	ERICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA	1496203-9 SSP/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA
---	000314	ANDRE LUIZ DA SILVA ORMOND	1545649-8 SSP/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA
---	000210	ANDRÉ WIRGUES NETO	1012649-6 SSP/SP	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA

Concurso Público-Edital 001/2011
DESEMPENHO GERAL DOS CANDIDATOS
 (por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....:09 -	Controlador Interno
VAGAS.....:	1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP MAT CG	CE	INF	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000458	JOSÉ PEDRO DOS SANTOS NETO	193566-9 SSP/MT	22,5017,50 17,50	22,50	---	2,00		82,00	APROVADO
02	000104	RODRIGO POLETO	1589888-1 SSP/MT	20,0015,00 17,50	22,50	---	---		75,00	CLASSIFICADO
03	000325	EDJANE DANTAS PORFIRIO	1061353-6 SSP/MT	17,5015,00 17,50	15,00	---	---		65,00	CLASSIFICADO
04	000263	EMILY GRAZIELLI DOS SANTOS LEITE	1628257-4 SSP/MT	20,0012,50 10,00	15,00	---	---		57,50	CLASSIFICADO
05	000103	MARIA LUCIA VEIGA TORRES	0262843-0 SSP/MT	12,5010,00 12,50	20,00	---	1,00		56,00	CLASSIFICADO
---	000061	PRISCILLA BASTOS MATTOS	1710440-8 SSP/MT	12,5010,00 7,50	17,50	---	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000361	DANIELLY BRUNELLY SANTOS CASTIL	1605025-8 SJ/MT	17,507,50 12,50	10,00	---	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000281	LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO	1055482-3 SJ/MT	12,505,00 10,00	17,50	---	---		45,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000013	JULIANA RODRIGUES MIRANDA	1587245-9 SSP/MT	17,5010,00 2,50	12,50	---	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000227	RITA CAMILA KESERLE DE OLIVEIRA	19857080 SSP/MT	15,007,50 10,00	10,00	---	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000199	IONE DE ARAUJO	42175250 SGSP/PR	10,0012,50 7,50	10,00	---	---		40,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000242	FERNANDA SONTAG	1588487-2 SSP/MT	10,0010,00 7,50	10,00	---	---		37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000286	IVETE AVELINO DANTAS DE SOUZA	0893354-5 SSP/MT	10,007,50 5,00	12,50	---	---		35,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000093	THIAGO CESAR DE ARAUJO PASSOS	1611517-1 SSP/MT	15,005,00 5,00	10,00	---	---		35,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000321	VALERIA ROCHA LOBO	1204213-7 SJ/MT	5,00 7,50 10,00	10,00	---	---		32,50	ELIMINADO POR NOTA

Concurso Público-Edital 001/2011
DESEMPENHO GERAL DOS CANDIDATOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....:10 -	Enfermeiro(a)
VAGAS.....:	2

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP MAT CG	CE	INF	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000151	JOSÉ RENATO VAL	939127-0 SSP/SP	17,5020,00 22,50	25,00	---	2,00		87,00	APROVADO
02	000366	RAPHAELA PERIM MENDES	1676408-0 SSP/MT	25,0017,50 15,00	25,00	---	1,00		83,50	APROVADO
03	000334	PAULA HELENA ESPELETA NICOLETTI	40568898-2 SSP/SP	17,5015,00 17,50	25,00	---	---		75,00	CLASSIFICADO
04	000344	ALANDA LUCIANA OLIVEIRA NOVAES	1723023-3 SSP/MT	20,0012,50 12,50	25,00	---	1,00		71,00	CLASSIFICADO
05	000231	ANDERSON LINS FERREIRA FORMIGHIERI	1766149-8 SSP/MT	15,007,50 22,50	25,00	---	1,00	LP	71,00	CLASSIFICADO
06	000299	DAIANY DE PAULA PACHECO	1723283-0 SSP/MT	20,0012,50 12,50	25,00	---	---		70,00	CLASSIFICADO
07	000433	EDY CARLOS SANTOS DE SOUZA	1364488-2 SSP/MT	17,5010,00 15,00	25,00	---	---		67,50	CLASSIFICADO
08	000155	DURVAL MACIEL JUNIOR	1584831-0 SSP/MT	7,5010,00 25,00	25,00	---	---	LP	67,50	CLASSIFICADO
09	000071	WESLEY ROBERTO DE ALMEIDA LOBO	1679117-7 SSP/MT	15,0015,00 10,00	25,00	---	---		65,00	CLASSIFICADO
10	000353	EDNA MARIA DOS SANTOS	716615 SSP/MT	15,0012,50 12,50	25,00	---	---	MAT	65,00	CLASSIFICADO
11	000397	HOSANA GOMES RAMOS	1844231-5 SSP/MT	20,007,50 10,00	25,00	---	1,00		63,50	CLASSIFICADO
12	000412	RAUL TARCISIO SANTOS	1511137-7 SSP/MT	15,0015,00 7,50	25,00	---	1,00	LP	63,50	CLASSIFICADO
13	000244	JULIANA DE SOUZA ADARI	1856485-2 SSP/MT	17,5010,00 10,00	25,00	---	---		62,50	CLASSIFICADO
14	000478	MARIA NAZARÉ DE MORAES	1252891-9 SSP/MT	17,5010,00 7,50	25,00	---	---		60,00	CLASSIFICADO
15	000431	GRASIELA CRISTINA SILVA BOTELHO	1662003-8 SSP/MT	17,5010,00 7,50	25,00	---	---	DN	60,00	CLASSIFICADO
16	000222	DAIANY CHRISTINA DE ARAUJO CAMPOS	1603911-4 SSP/MT	15,007,50 12,50	25,00	---	---	LP	60,00	CLASSIFICADO
17	000496	JULIANE SILVA DE CARVALHO	1918983-4 SSP/MT	10,0012,50 12,50	25,00	---	---	LP	60,00	CLASSIFICADO
18	000126	ATILANA LINS FERREIRA FORMIGHIERI	1531242-9 SSP/MT	10,0010,00 15,00	25,00	---	---	MAT	60,00	CLASSIFICADO
19	000391	JUAREZ COIMBRA ORMONDE JUNIOR	1921071-0 SSP/MT	10,007,50 17,50	25,00	---	---	MAT	60,00	CLASSIFICADO
20	000450	KATIANE SCARPAT	1432458-0 SSP/MT	7,50 5,00 20,00	25,00	---	2,00		59,50	CLASSIFICADO
21	000477	IVETE MARIA MENDES	1346827-8 SSP/MT	15,0012,50 5,00	25,00	---	---		57,50	CLASSIFICADO
22	000158	LUCIANA PINATTI DIAS	1220295-9 SSP/MT	15,0010,00 7,50	25,00	---	---	MAT	57,50	CLASSIFICADO
23	000246	JESSICA RENATI GAUGER	2181265-9 SSP/MT	15,0010,00 7,50	25,00	---	---	DN	57,50	CLASSIFICADO
24	000055	ALEX JONATHAN LEAL DE ARAUJO	1597090-6 SSP/MT	7,50 5,00 20,00	25,00	---	---	LP	57,50	CLASSIFICADO
25	000355	LAIZA STRINTA	1874721-3 SSP/MT	2,5015,00 15,00	25,00	---	---	LP	57,50	CLASSIFICADO
26	000339	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	171.8959-4 SSP/MT	15,005,00 10,00	25,00	---	1,00		56,00	CLASSIFICADO
27	000273	JOCILENE APARECIDA DE MORAES	1096000-7 SSP/MT	17,507,50 5,00	25,00	---	---		55,00	CLASSIFICADO
28	000390	DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX	1873783-8 SSP/MT	15,005,00 10,00	25,00	---	---	LP	55,00	CLASSIFICADO
29	000402	KLEBER GONÇALVES MADUREIRA	1635686-1 SSP/MT	12,5010,00 7,50	25,00	---	---	LP	55,00	CLASSIFICADO
30	000233	JOSINEIA MINEIRO PORTELA	1598723-0 SSP/MT	12,507,50 10,00	25,00	---	---	MAT	55,00	CLASSIFICADO
31	000252	PAULA CAPISTRANO DE OLIVEIRA	1566315-9 SSP/MT	12,507,50 10,00	25,00	---	---	DN	55,00	CLASSIFICADO
32	000131	DANIELE CRISTINA UCHOA	9229688-1 SSP/PR	10,0012,50 7,50	25,00	---	---	LP	55,00	CLASSIFICADO
33	000171	CLAUDIA DA FONSECA GRANJEIRO	1489674-5 SSP/MT	17,505,00 5,00	25,00	---	2,00		54,50	CLASSIFICADO
34	000336	ELZINHA NOBRES DA SILVA ALEIXO DE CASTRO	1025620-2 SSP/MT	15,005,00 7,50	25,00	---	0,50		53,00	CLASSIFICADO
35	000324	PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO	1658958-0 SSP/MT	17,502,50 7,50	25,00	---	---		52,50	CLASSIFICADO

Concurso Público-Edital 001/2011
DESEMPENHO GERAL DOS CANDIDATOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....:10 -	Enfermeiro(a)
VAGAS.....:	2

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP MAT CG	CE	INF	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
36	000490	KATIANE MARTINES DA SILVA	1792890-7 SSP/MT	12,507,50 7,50	25,00	---	---	LP	52,50	CLASSIFICADO
37	000021	SUE ELLEN PIOVEZAN DOS SANTOS	1858264-8 SSP/MT	7,5015,00 5,00	25,00	---	---	LP	52,50	CLASSIFICADO
38	000127	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO	1604964-0 SSP/MT	7,5010,00 10,00	25,00	---	---	MAT	52,50	CLASSIFICADO
39	000240	JEFFERSON DE ARAUJO LEAL	1628442-9 SSP/MT	7,50 7,50 12,50	25,00	---	---	MAT	52,50	CLASSIFICADO
40	000105	MARILZA MARQUES FIGUEIREDO TAVARES	1658846-0 SSP/MT	12,505,00 7,50	25,00	---	2,00		52,00	CLASSIFICADO
41	000382	KAREN ALLEN GODA CARDOSO	35927234-4 SSP/MT	12,505,00 7,50	25,00	---	1,00		51,00	CLASSIFICADO
42	000218	ANA PAULA GRAMULHA GARCIA	1292031-2 SSP/MT	12,507,50 5,00	25,00	---	---		50,00	CLASSIFICADO
43	000456	GLEYCIELLE ALMEIDA MARQUES	153.0226-1 SSP/MT	12,505,00 7,50	25,00	---	---	MAT	50,00	CLASSIFICADO
44	000475	LARA ZAMPRONIO BRONHOLI	1720355-4 SSP/MT	10,0010,00 5,00	25,00	---	---	LP	50,00	CLASSIFICADO
---	000043	ELLIS DE ALMEIDA SILVA	1679040-5 SSP/MT	10,007,50 5,00	25,00	---	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000046	MARAISA DIAS F. NUNES DE ALMEIDA	1532532-6 SSP/MT	7,5010,00 5,00	25,00	---	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000358	LEDA MARCIA DOS SANTOS QUINTINO	941249 SSP/MT	12,505,00 2,50	25,00	---	---		45,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000482	CIBELLE REGINA DE BARROS LEITE	1978704-9 SSP/MT	10,002,50 7,50	25,00	---	---		45,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000335	REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	1132737-5 SSP/MT	10,002,50 5,00	25,00	---	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000441	FABIANA CORREA	1522285-3 SSP/MT	7,50 5,00 2,50	25,00	---	---		40,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000354	ELLEN CALCIOLARI BAPTISTONI	1677024-2 SSP/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA
---	000408	VANESSA MALACRIDA DE MORAIS	18218391-9 SSP/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA
---	000300	LETICIA FERREIRA AGUIAR	1966009-0 SSP/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA
---	000437	NADIA PATRICIA BUSCIOLI CAPISTRANO	1694828-9 SSP/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA

Concurso Público-Edital 001/2011
DESEMPENHO GERAL DOS CANDIDATOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....:11 -	Motorista
VAGAS.....:	13

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP MAT CG	CE	INF	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000174	JOSÉ RODRIGUES GODOIS	1267172-0 SSP/MT	25,0020,00 20,00	22,50	---	---		87,50	APROVADO
02	000119	RAFAEL AMARO DOS SANTOS	2250484-2 SSP/MT	20,0017,50 25,00	17,50	---	---		80,00	APROVADO
03	000205	MARCOS ALVES RODRIGUES	1305106-7 SSP/MT	17,5017,50 22,50	17,50	---	---		75,00	APROVADO

04	000106	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	1092643-7 SSP/MT	17,5015,00 20,00	12,50	---	---		65,00	APROVADO-CD RESERVA
05	000362	REGINALDO DE SOUSA PANSINI	1425403-4 SSP/MT	15,0020,00 17,50	12,50	---	---	LP	65,00	APROVADO-CD RESERVA
06	000107	FLAVIO GOMES ANTUNES	125834-5 SSP/AL	15,0017,50 20,00	12,50	---	---	MAT	65,00	APROVADO-CD RESERVA
07	000143	RUDSON D'JULIAN BECKER SILVA	1654208-8 SSP/MT	12,5020,00 20,00	12,50	---	---	LP	65,00	APROVADO-CD RESERVA
08	000178	NILZETE MARQUES QUINTANILHA	1316996-3 SSP/MT	15,0025,00 15,00	7,50	---	---		62,50	APROVADO-CD RESERVA
09	000145	MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ	000663777 SSP/RO	15,0015,00 17,50	10,00	---	---		57,50	APROVADO-CD RESERVA
10	000184	JOÃO AMBROZINO DA COSTA	0938693-9 SSP/MT	7,5010,00 20,00	17,50	---	---		55,00	APROVADO-CD RESERVA
11	000479	TIAGO IRMER	2096107-3 SSP/MT	17,5017,50 10,00	7,50	---	---		52,50	APROVADO-CD RESERVA
12	000257	GUMERCINDO FERNANDES DE OLIVEIRA	M-4.485.701 MG	20,007,50 12,50	10,00	---	---		50,00	APROVADO-CD RESERVA
---	000221	MARCELO DE CARVALHO	1410467-9 SSP/MT	7,5015,00 15,00	10,00	---	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000087	CARLOS CEZAR PIRES DE OLIVEIRA	0741784-5 SSP/MT	12,505,00 12,50	12,50	---	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000274	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	1171552-9 SSP/MT	10,0010,00 17,50	5,00	---	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000451	ELZA GARCIA VIEIRA	0614437-3 SSP/MT	7,50 5,00 15,00	10,00	---	---		37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000079	HAMILTON EXPEDITO DE LIMA	0058177-1 SSP/MT	7,5012,50 2,50	5,00	---	---		27,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000409	JOÃO DE OLIVEIRA FILHO	0701429-5 SSP/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA

Concurso Público-Edital 001/2011
DESEMPENHO GERAL DOS CANDIDATOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....:12 -	Operador de Trator
VAGAS.....:	1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP MAT CG	CE	INF	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000445	PEDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	62113-4 SSP/MT	10,0015,00 17,50	20,00	---	---		62,50	APROVADO
---	000187	ROBSON APARECIDO SOARES	1570063-1 SSP/MT	7,5010,00 17,50	12,50	---	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000331	JEFFERSON FRANCISCO SILVEIRA DANTAS	2424756-1 SSP/MT	---	---	---	---		---	AUSENTE NA PROVA

Concurso Público-Edital 001/2011
DESEMPENHO GERAL DOS CANDIDATOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....:13 -	Professor(a)
VAGAS.....:	11

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP MAT CG	CE	INF	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000170	JOSIANE BISPO CORREA	1539290-2 SSP/MT	20,0020,00 22,50	20,00	---	2,00		84,50	APROVADO
02	000167	DANIELE CRISTINA DA SILVA SOARES	089111460-2 SSP/BA	22,5020,00 17,50	20,00	---	2,00		82,00	APROVADO
03	000302	GENILDA D'ORAZIO	51528-3 SSP/MT	25,0022,50 17,50	15,00	---	2,00	CE	82,00	APROVADO
04	000430	JEFFERSON RODRIGUES MONTEIRO	3134651-0 SSP/SE	15,0015,00 20,00	15,00	---	---		65,00	APROVADO
05	000466	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	1662248-0 SSP/MT	15,0012,50 15,00	20,00	---	2,00		64,50	APROVADO
06	000282	LEON FRANCESCO CASASUS DE FIGUEIREDO	14558808-0 SSP/MT	12,507,50 10,00	22,50	---	2,00		54,50	APROVADO
07	000399	VERA LUCIA ALVES DE ARAUJO	69282-5 SSP/MT	17,5010,00 15,00	10,00	---	2,00	CE	54,50	APROVADO
---	000499	GILDETTE VALADAO DE OLIVEIRA	1027726-9 SSP/MT	10,007,50 15,00	15,00	---	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000471	MARGARETE BECKER	74947-1 SSP/MT	12,5012,50 12,50	10,00	---	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000270	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	1176423-6 SJ/MT	17,5010,00 15,00	5,00	---	---		47,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000200	NILVANIA MARIA COSTA	0785837-0 SSP/MT	15,002,50 10,00	17,50	---	---		45,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000141	ALEXANDRA PERPETUO DE LIMA TEIXEIRA	1284547-7 SSP/MT	12,505,00 12,50	15,00	---	---		45,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000341	LUCINEIA DELLA JUSTINA	1183567-2 SJ/MT	12,5012,50 7,50	12,50	---	---		45,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000333	IRMA DE FATIMA DELLA JUSTINA	49095-9 SSP/MT	10,0015,00 12,50	7,50	---	---		45,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000250	JULIANA ARAUJO DO CARMO SALES BARBOSA	1447749-1 SSP/MT	17,50 --- 7,50	17,50	---	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000349	KEILA MOREIRA AMARILHA	1500068-0 SSP/MT	12,50 --- 12,50	17,50	---	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000065	SILVIO SERGIO PACCINI	2180847-1 SSP/SP	10,0010,00 10,00	12,50	---	---		42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000364	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	1319850-5 SSP/MT	12,507,50 2,50	17,50	---	---		40,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000352	ROSANIA DE SOUZA BORBA	95988-4 SSP/MT	15,005,00 7,50	12,50	---	---		40,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000351	REGIANE FERREIRA BRITO	924.84-5 SSP/MT	2,5010,00 15,00	12,50	---	---		40,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000432	KAMILA SAVAZI SALMAZO	1551303-3 SSP/MT	17,507,50 5,00	10,00	---	---		40,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000201	EDIVANIA GRACIELA NEVES LIMA	1352275-2 SSP/MT	10,0010,00 10,00	10,00	---	---		40,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000290	ALEXANDRA DOS SANTOS NASCIMENTO	1422336-0 SSP/MT	12,5010,00 2,50	12,50	---	---		37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000142	NUBIA CRISTINA NUNES DA SILVA	1031172-6 SJ/MT	10,007,50 7,50	12,50	---	---		37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000424	ANDREA FERREIRA DE LIMA	1431159-3 SSP/MT	7,5010,00 7,50	12,50	---	---		37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000197	ELISABETE ALVES DE ARAUJO	1126087-4 SJ/MT	2,50 5,00 7,50	20,00	---	---		35,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000297	LUCIMAR DELLA JUSTINA	1305146-6 SSP/MT	10,005,00 10,00	10,00	---	---		35,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000035	NELMA ALVES DE ARAUJO SOUZA	0832151-5 SSP/MT	7,5010,00 7,50	10,00	---	---		35,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000416	DHEIMY CRISTIANE NAVARRO SANCHES	18164307 SSP/MT	7,5010,00 7,50	10,00	---	---		35,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000414	CARLINDO SERGIO DE ASSUNÇÃO	27241-1 SSP/MT	10,007,50 5,00	10,00	---	---		32,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000434	ANDRESSA FERNANDA SANTOS	1164292-0 SSP/MT	10,005,00 7,50	10,00	---	---		32,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000480	MURILO DE SOUZA FELICIANO	1355639-8 SSP/MT	5,0015,00 5,00	7,50	---	---		32,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000350	WALNIRA DA SILVA CHEQUIM	1061031-6 SJ/MT	5,0010,00 ---	15,00	---	---		30,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000312	CENIR TORNEIRO DE SOUSA	1321912-0 SJ/MT	2,50 5,00 12,50	10,00	---	---		30,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000216	MARISA BEZERRA DE LIMA	92919-9 SSP/MT	10,005,00 7,50	7,50	---	---		30,00	ELIMINADO POR NOTA

Concurso Público-Edital 001/2011
DESEMPENHO GERAL DOS CANDIDATOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....:13 -	Professor(a)
VAGAS.....:	11

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP MAT CG	CE	INF	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
---	000215	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	1075168-8 SJ/MT	7,50 5,00 10,00	7,50	---	---		30,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000387	MANSOETO SABINO DE MORAES	0658827-1 SJ/MT	7,50 5,00 10,00	7,50	---	---		30,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000289	CARMEM SOCORRO DA SILVA	738515 SSP/MT	7,50 7,50 5,00	7,50	---	---		27,50	ELIMINADO POR NOTA

---	000454	DAIANY DE SOUZA	1540643-1 SSP/MT	7,50 7,50 5,00	5,00	---	---	---	25,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000427	RUTE BECKER SILVA	74450-1SSP/MT	10,002,50 10,00	2,50	---	---	---	25,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000386	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	1186455-9 SJ/MT	5,00 2,50 5,00	10,00	---	---	---	22,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000493	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	0855018-2 SJ/MT	2,50 7,50 5,00	7,50	---	---	---	22,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000401	ANTONIA SELMA DE SOUSA BONFIM	1284546-9 SSP/MT	10,005,00 7,50	---	---	---	---	22,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000291	FAGNA ESQUIO DA SILVA	1845021-0 SSP/MT	5,00 5,00 5,00	2,50	---	---	---	17,50	ELIMINADO POR NOTA

Concurso Público-Edital 001/2011
DESEMPENHO GERAL DOS CANDIDATOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....:14 -	Psicologo(a)
VAGAS.....:	1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP MAT CG	CE	INF	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000359	DANIELE BOLSAN MARCHETTO	1190986-2 SSP/MT	20,0017,50 22,50	20,00	---	1,00	---	81,00	APROVADO
---	000464	ALINE GALVÃO ITACARAMBY	1399474-3 SSP/MT	15,005,00 7,50	17,50	---	---	---	45,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000251	ADRIANA DA SILVA FERENCINE	1009680-9 SJ/MT	10,0010,00 12,50	10,00	---	---	---	42,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000054	DANIELA CRISTINA MEREJOLI ESPOSITO	30262326-7 SSP/MT	7,5010,00 7,50	15,00	---	---	---	40,00	ELIMINADO POR NOTA
---	000209	DANIELA DOMINGOS BARRETO	1306933-0 SSP/MT	10,005,00 10,00	12,50	---	---	---	37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000356	LIA ZEITOUN PETRENKO	599287-7 SSP/MT	10,0010,00 7,50	10,00	---	---	---	37,50	ELIMINADO POR NOTA
---	000294	MARIA FATIMA BATISTA SALDANHA	0609854-1 SSP/MT	10,005,00 5,00	15,00	---	---	---	35,00	ELIMINADO POR NOTA

Publicado por:
Pedro Heming dos Santos
Código Identificador:00DC735F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL Nº 002/2011

Fone/Fax: 66 3572-1950
Av. Luiz Meneghel, 62 – Centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes MT.

O Prefeito do Município de Nova Bandeirantes MT, **Sr. Valdir Pereira dos Santos**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 525 de 12 de dezembro de 2011 e, considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37 Incisos I, II, III e IV; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 111 de 18 de dezembro de 1997, alterado pela Lei nº 139 de 14 de dezembro de 1998, que trata sobre o Estatuto do Servidor Público; na Lei Municipal nº 573, de 23 de junho de 2008, que trata da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal; na Lei Municipal nº 618, de 06 de julho de 2009 e alterações posteriores, que institui a Estrutura Administrativa do Município de Nova Bandeirantes e, na Lei 619, de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores que Reestrutura o Plano de Carreira Geral da Administração; na Lei Municipal nº 574, de 23 de junho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Bandeirantes, e; na Lei Municipal nº 639, de 20 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Bandeirantes **divulga e estabelece normas regulamentadoras** para a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas existentes na administração, conforme Anexos a seguir, publicados no site: www.novabandeirantes.mt.gov.br

Anexo I - Informação das vagas; local de trabalho; valor da taxa de inscrição, carga horária e remuneração, etc.;

Anexo II - Das atribuições dos cargos;

Anexo III - Conteúdo Programático das provas;

Anexo IV - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

Anexo V - Modelo de Atestado Médico para candidatos (as) portadores (as) de deficiência física;

Anexo VI - Modelo de Recurso a ser protocolado junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo VII - Cronograma da previsão dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de Provas e Provas de Títulos será regido por este edital e pelos diplomas legais dispostos em seu *caput* e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para admissão em caráter temporário no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho, valor da inscrição e demais informações necessárias.

O regime jurídico dos servidores do Município de Nova Bandeirantes é o Estatutário.

O regime previdenciário do município é o geral, regido através das normas estabelecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

A seleção de que trata este edital será composta de exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de Provas: Objetiva (múltipla escolha); Prova Subjetiva I (redação de gêneros diferenciados para os níveis de escolaridade) e Prova Subjetiva II (Prova Prática) sendo de caráter eliminatório e classificatório e de provas de títulos de caráter meramente classificatório, para os candidatos de que comprovarem formação acima da exigida para o cargo e de Pós Graduação para os candidatos de Nível Superior que obtiverem acertos de 50% (cinquenta por cento) acima.

Será aceita a comprovação de formação superior ao exigido pelo cargo e de Título de Pós Graduação na área específica da vaga concorrida pelo (a) candidato (a), conforme pontuação disposta no item 13 deste Edital, em caráter exclusivamente classificatório.

A bonificação máxima de pontos de títulos para os candidatos que tiverem formação acima da exigida para o cargo será de 1 (um) ponto.

A bonificação máxima de pontos de Títulos de Pós Graduação será de 2 (dois) pontos.

Será aceito somente 1 (um) título da área específica de atuação por candidato.

As inscrições serão realizadas somente via Internet através do site: www.novabandeirantes.mt.gov.br, e aos candidatos exclusivamente concorrentes a cargos de **Nível do Ensino Fundamental Incompleto**, que não tenham domínio do uso de internet e/ou necessitem de auxílio deverão procurar o

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período matutino no horário das 08:00 às 11:00 horas.

O (a) candidato (a) que deixar de recolher a taxa de inscrição não participará das provas do referido Processo Seletivo, exceto aqueles que tiverem suas inscrições isentas.

As Provas: Objetiva (múltipla escolha) e; Subjetiva I (redação) serão realizadas na **Escola Municipal Ernesto Neiverth**, aos candidatos que tiverem as inscrições homologadas através de Edital Complementar publicado no site www.novabandeirantes.mt.gov.br

Eventuais alterações serão informadas em Edital Complementar no site www.novabandeirantes.mt.gov.br

No local de realização da Prova Objetiva (em sala de provas) os candidatos serão informados sobre a realização das provas práticas, dependendo do cargo.

O (a) candidato (a) que se declarar portador (a) de deficiência física deverá inscrever-se em conformidade com o item 4 (quatro) deste Edital.

Caso o (a) candidato (a) não requeira a prerrogativa disposta no *caput* do subitem anterior, terá tratamento igualitário junto aos demais candidatos concorrentes.

O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, tais como gestantes; lactantes e deficientes físicos deverão requerer por escrito junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início das provas.

O deferimento para o tratamento especial será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida em todos os casos, seguindo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, que assumirá total responsabilidade pela guarda da criança e não haverá descontos do tempo destinados à amamentação.

A candidata lactante que não levar acompanhante para cuidar da criança não realizará as provas, sob pena de prejudicar os demais candidatos.

O rol de candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgada no endereço: www.novabandeirantes.mt.gov.br ou em mural no dia da prova.

Se o requerente de atendimento especial não tiver o nome incluído na listagem, o mesmo deverá interpor junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado para conhecer as razões do indeferimento.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada somente via Internet no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

O (a) candidato (a) concorrente a cargos exclusivamente de Nível do Ensino Fundamental Incompleto que necessitem de auxílio deverão procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período matutino no horário das 08:00 às 11:00 horas.

O período normal de inscrição será de **20/12/2011** até as **23h 59min do dia 08/01/2012**;

O período de inscrição para o (a) candidato (a) que requerer a isenção da taxa de inscrição e receber a autorização para essa finalidade será de **26/12/2011** até as **23h 59min do dia 08/01/2012**;

O (a) candidato (a) interessado em participar do certame deverá:

Preencher a ficha de inscrição no site, declarando o conhecimento integral do conteúdo deste Edital de Processo Seletivo;

Emitir o comprovante de inscrição;

Emitir o boleto e efetuar o pagamento bancário impreterivelmente até o vencimento **09/01/2012**;

Acompanhar a evolução do Processo Seletivo através de eventuais Editais Complementares e seus anexos no site: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

O (a) candidato (a) que tiver autorização para se inscrever com isenção da taxa de inscrição também deverá gerar o boleto de cobrança para que seja consolidada sua inscrição.

DA ISENÇÃO E DAS TAXAS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição:

O (a) candidato (a) doador (a) de sangue, desde que tenha realizado comprovadamente ao menos três doações antes do lançamento deste edital entregará juntamente com o requerimento de isenção, cópia do documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue expedido por Banco de Sangue, público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7.713/2002;

O (a) candidato (a) desempregado (a) ou que perceba a remuneração de até um salário mínimo e meio bruto, excepcionalmente deduzido a parcela do décimo terceiro salário terá os benefícios da Lei Estadual nº 6.156/1992 alterada pela Lei 8.795/2008, desde que devidamente comprovado, com os seguintes documentos.

comprovante de rendimento, se exercer atividade remunerada; ou

comprovante que está desempregado mediante cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) com a baixa do último emprego, ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração se ex-servidor estatutário do serviço público.

Será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado o candidato (a) que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos em Lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraudes ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata esta Lei.

A exclusão será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato a respectiva defesa; e uma vez confirmada, importará a anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser protocolado presencialmente até o dia **23/12/2011**, em envelope endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, setor de Recursos Humanos, contendo cópia da documentação exigida no Anexo IV.

O site www.novabandeirantes.mt.gov.br na data provável de **26/12/2011**, divulgará a relação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) à realizarem a inscrição gratuita.

O (a) candidato (a) que requereu isenção da taxa de inscrição e não foi contemplado na lista de homologados para essa finalidade, poderá se dirigir à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, a partir de **26/12/2011** para conhecer as razões do indeferimento da referida taxa de isenção.

O (a) candidato (a) que obtiver autorização para inscrever-se gratuitamente terá normalmente até o dia **08/01/2012** para confirmar a sua inscrição.

A inscrição gratuita realizar-se-á normalmente através da página eletrônica: www.novabandeirantes.mt.gov.br, com os mesmos procedimentos das inscrições pagas, inclusive com a opção gerar boleto para a consolidação da inscrição.

Após a realização dos passos previstos no item anterior a inscrição gratuita será validada automaticamente pelo sistema.

A Taxa de Inscrição será diferenciada por nível de escolaridade:

Valor da Taxa de Inscrição aos (as) candidatos (as) do Ensino Fundamental Incompleto será de R\$ 20,00 (vinte reais).

Valor da Taxa de Inscrição aos (as) candidatos (as) do Nível Médio e Técnico será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Valor da Taxa de Inscrição aos (as) candidatos (as) do Nível Superior será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Das disposições gerais sobre a Inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

A única forma de realizar a inscrição será via internet no site: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

A informação prestada no ato da inscrição e os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), respondendo este por qualquer falsidade na forma da lei.

Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão via internet.

Eventual ajuste na inscrição (nome, data ou outro erro que justifique a revisão) só poderá ocorrer presencialmente através de recurso impetrado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado até o dia **09/01/2012** excepcionalmente no horário das 08:00 às 11:00, sob justificativa razoável e com a devida confirmação do pagamento ou isenção da taxa de inscrição.

O comprovante de inscrição será emitido no ato da realização da inscrição e somente terá validade com a apresentação do boleto devidamente pago até a data do vencimento e deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento de identificação nos termos do item 14.5 e seus subitens.

3.4.6. Não será possível o (a) candidato (a) se inscrever mais de uma vez, mesmo que em cargos diferentes, dada a vinculação do número do CPF. Portanto, antes de se inscrever, o (a) candidato (a) deve observar com atenção as informações prestadas e somente confirmar a inscrição após ter absoluta certeza sobre o cargo ao qual irá concorrer.

DO (A) CANDIDATO (A) PORTADOR (A) DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Do total das vagas abertas neste Processo Seletivo, durante o prazo de validade do mesmo, 5% (cinco por cento) das vagas serão providas a candidatos (as) portadores (as) de deficiências físicas e a convocação para a posse será proporcional à dos demais candidatos (as) aprovados (as).

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite das vagas oferecidas.

4.1.2. O (a) candidato (a) que não se declarar portador (a) de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos (as).

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o (a) candidato (a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e;

b) mencionar a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.2.1. O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência deverá entregar impreterivelmente no dia da Prova Objetiva (ao fiscal de sala), o laudo médico original contendo as informações declaradas.

4.2.2. Diante da não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o (a) candidato (a) será excluído da listagem de portador (a) de deficiência e constará no rol dos demais candidatos (as), concorrendo com o mesmo grau de igualdade.

4.2.3. A Organização do Processo Seletivo não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desse documento ao seu destino.

4.2.3.1. Não será permitida a entrega da comprovação da deficiência física posterior à data predeterminedada no subitem 4.2.1.

4.3. O laudo médico original valerá somente para fins de confirmação da inscrição como portador (a) de deficiência à este Processo Seletivo Simplificado de vagas. Este documento não será devolvido, e também não será fornecida cópia do mesmo para uso posterior.

4.4. A relação de candidatos (as) que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores (as) de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.novabandeirantes.mt.gov.br na data provável de **13/01/2012**.

4.5. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos (as) candidatos (as) em tal condição, e eventualmente, o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.6. O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá requerer com antecedência e justificativas conforme dispõe o subitem 1.11.

4.7. O (a) candidato (a) que se declarar portador (a) de deficiência, se aprovado (a) no Processo Seletivo, será convocado a submeter-se à perícia médica especial, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, que verificará essa qualificação, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.8. O (a) candidato (a) convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previstos no ato convocatório.

4.9. A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos (as) candidatos (as) portadores (as) de deficiência física.

4.10. O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência reprovado (a) na perícia médica por não ter sido considerado (a) deficiente, caso aprovado (a) no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos (as).

4.11. O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência reprovado (a) na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado (a) sem justa causa.

4.12. O (a) candidato (a) que, no ato da inscrição, declarar-se portador (a) de deficiência, classificado (a) no Processo Seletivo e considerado (a) portador (a) de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral em destaque.

4.13. As vagas destinadas aos (as) portadores (as) de deficiências definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos (as) aprovados (as) poderão ser preenchidas pelos demais candidatos (as) classificados (as), observada a ordem geral da classificação final.

4.14. A convocação do (a) candidato (a) portador (a) de deficiência aprovado (a) respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

4.14.1. Serão convocados (as) os (as) candidatos (as) deficientes na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

Ser aprovado (a) neste Processo Seletivo Simplificado.

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse e atender as exigências de escolaridade.

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal.

Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré admissional, devendo o (a) candidato (a) apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão a expensas do Município.

Cumprir todas as determinações deste edital.

Estar devidamente registrado e quite com o Conselho Regional de sua formação acadêmica, quando exigido para a efetiva posse do candidato (a).

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o quadro a seguir.

6.2. As Provas: Objetiva (múltipla escolha) e Subjetiva I (redação) terão a duração máxima de 4 (quatro) horas e serão aplicadas **na data provável de 22 de janeiro de 2012**, no turno da manhã, das 08h00min às 12h00min e será confirmada por Edital Complementar na divulgação das inscrições homologadas, através do site www.novabandeirantes.mt.gov.br, na data provável **13 de janeiro de 2012**.

6.3. Para a realização das Provas Objetivas e Subjetiva I, o portão da escola será aberto imprerivelmente às **07:30 hs e fechado às 07:45 hs**, salvo motivo de força maior.

6.4. As Provas: Subjetiva II (Prova Prática de Motorista) terá a duração improrrogável de 3 (três) horas e será aplicada **na data provável de 22 de janeiro de 2012**, no turno da tarde, das 14h00min às 17h00min e independerá do conhecimento do resultado da Prova Objetiva e Subjetiva I, visando a celeridade ao processo seletivo simplificado.

6.5. Os locais e os horários de realização das provas Objetivas estão mencionados neste Edital e serão confirmados em Edital Complementar.

6.5.1. Será de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.6. Os locais e os horários de realização da Prova Subjetiva II serão divulgados (em sala de provas) quando da realização da Prova Objetiva, no turno matutino.

6.6.1. O não comparecimento para a realização da Prova Subjetiva II (Prática) ao cargo obrigatório desclassificará o (a) candidato (a) deste Processo Seletivo de vagas.

6.7. O Gabarito das Provas Objetivas será publicado no mural do paço municipal e no site www.novabandeirantes.mt.gov.br no dia seguinte à realização das provas conforme calendário do Anexo VII, deste Edital.

6.8. A pontuação de bônus pelos títulos obedecerá ao critério previsto no item 13 deste Edital de Processo Seletivo.

7. DAS PROVAS: OBJETIVAS E SUBJETIVAS E DE TÍTULOS

7.1. Candidatos (as) de **Nível Fundamental Incompleto** (alfabetizados):

7.1.1. A **Prova Objetiva de múltipla escolha** para os (as) candidatos (as) de Nível Fundamental Incompleto será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada.

7.1.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado pelos cargos concorridos.

7.1.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: “A, B, C e D”, sendo que o (a) candidato (a) deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta de acordo com o enunciado da questão.

7.1.1.3. O (a) candidato (a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.1.2. O (a) candidato (a) que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) de acertos nesta fase da prova estará desclassificado (a).

7.1.3. **Prova Prática:** Os (as) candidatos (as) concorrentes ao cargo de Contínuo e Zeladora, não realizarão prova prática.

7.1.4. O (a) candidato (a) que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada na prova objetiva, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.5. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Matemática	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	5 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	5 (cinco)	10 (dez)	50 (cinquenta) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

7.2. Candidatos (as) de **Nível Médio ou Técnico**:

7.2.1. A **Prova Objetiva (múltipla escolha)**: para os candidatos (as) de Nível Médio e/ou Técnico será composta de 30 (trinta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada.

7.2.1.1 O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.2.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das cinco opções: “A, B, C, e D”, sendo que o (a) candidato (a) deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão.

7.2.1.3. O (a) candidato (a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.2.2. O (a) candidato (a) que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) de acertos nesta fase da prova estará desclassificado.

7.2.3. **Prova Subjetiva I (Redação Narrativa):** Os candidatos (as) de Nível Médio e/ou Técnico realizarão essa modalidade de prova.

7.2.3.1. A prova de Redação Narrativa deverá atender ao conteúdo disposto no Anexo III, valerá 20 (vinte) pontos e o (a) candidato (a) deverá obrigatoriamente obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação, sob pena de desclassificação.

7.2.4. O (a) candidato (a) que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que a soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto, estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.5. O (a) candidato (a) concorrente ao cargo de **Motorista de Ambulância** realizará **Prova Prática específica de Direção Veicular**, para o cargo, conforme disposto no Anexo III deste Edital.

7.2.7. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva e Subjetiva I terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	2 (dois)	10 (dez) pontos
Matemática	5 (cinco)	2 (dois)	10 (dez) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	4 (quatro)	40 (quarenta) pontos
Prova Subjetiva I (Redação Narrativa)	1 (uma)	20 (vinte)	20 (vinte) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

7.3. Candidatos (as) de **Nível Superior**:

7.3.1. A **Prova Objetiva (múltipla escolha)**: para o (a) candidato (a) de Nível Superior será composta de 30 (trinta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada.

7.3.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargo concorrido.

7.3.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: “A, B, C, e D”, sendo que o (a) candidato (a) deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão.

7.3.1.3. O (a) candidato (a) deverá marcar somente uma alternativa por questão da folha de resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.3.2. O (a) candidato (a) que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) de acertos nesta fase da prova estará desclassificado.

7.3.3. **Prova Subjetiva I - Redação Dissertativa:** Os (as) candidatos (as) de **Nível Superior** realizarão essa modalidade de prova.

7.3.3.1. A prova de Redação Dissertativa deverá atender ao disposto no Anexo III, e valerá 20 (vinte) pontos e, o (a) candidato (a) deverá obrigatoriamente obter a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) dessa pontuação, sob pena de desclassificação.

7.3.4. O (a) candidato (a) que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que a soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto, estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.5. **Prova de Títulos de Pós Graduação:** A prova de títulos descrita no item 13 deste Edital terá seu resultado adicionado na soma das notas aos (as) candidatos (as) que forem classificados (as) com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos às demais provas, em caráter meramente classificatório.

7.3.8. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva e Subjetiva I terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	3 (três)	60 (sessenta) pontos
Prova Subjetiva I (Redação Dissertativa)	1 (uma)	20 (vinte)	20 (vinte) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos candidatos terão suas provas objetivas corrigidas, seja por meio de processamento eletrônico ou manual, a critério da empresa organizadora.

8.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo para os acertos e não haverá contagem negativa de pontos para os erros.

8.3. Serão reprovados do Processo Seletivo Simplificado os (as) candidatos (as) que obtiverem acertos inferiores a 50% (cinquenta por cento) das questões em qualquer fase das provas, seja Prova Objetiva (múltipla escolha), Provas Subjetivas I e II (prova de redação e prova prática, exceto as conduzidas pelas regras do DETRAN).

8.3.1. Os candidatos ao cargo de Motorista de Ambulância poderão sofrer penalidades (por infrações cometidas na prova prática), e poderão perder até 3 (três) pontos na classificação desta prova, os quais serão deduzidos do resultado final da prova objetiva para efeito de classificação.

8.4. Os (as) candidatos (as) desclassificados (as) na forma do subitem 8.3, deste edital, não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

8.5. O nome dos (as) candidatos (as) classificados (as) será ordenado (a) de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas Objetivas, Provas de Redação, Provas Práticas e de Títulos de Pós Graduação, até o limite das vagas dos (as) aprovados (as), seguinte o critério de desempate previsto neste edital.

8.6. Os cálculos porventura citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

9. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO

9.1. A nota final no Processo Seletivo será a SOMA das notas obtidas na Prova Objetiva e nas Provas Subjetivas (quando for o caso) e na prova prática (quando for o caso) e na prova de títulos (se houver).

9.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão ordenados (as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o (a) candidato (a) que:

I – possuir maior idade, dentre os (as) candidatos (as) com mais de 60 (sessenta) anos, completados até a data da prova, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II – possuir maior quantidade de acertos nas questões da prova objetiva;

III – possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

IV – possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;

V – o (a) candidato (a) mais velho (a).

11. DOS RECURSOS

11.1. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço www.novabandeirantes.mt.gov.br no dia subsequente ao da realização das provas teóricas, tendo como data provável dia **23 de janeiro de 2012**, conforme dispõe o Anexo VII.

11.2. O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos deverá fazê-lo presencialmente no interstício máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação dos atos, conforme previsão no Anexo VII.

11.3. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o (a) candidato (a) deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no Anexo VI.

11.4. O (a) candidato (a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída ponto a todos os candidatos (as) concorrentes.

11.6. Todos os recursos embasados teoricamente serão analisados e a justificativa de eventual acolhimento por irregularidade que alterar o resultado do gabarito será divulgado no site: www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.6.1. Não será encaminhada resposta individual a candidatos (as) reclamantes.

11.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.7.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no endereço do Paço Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recursos contra o resultado final.

11.9. Recursos cujo teor despreze a Comissão de Fiscalização ou a Organização do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

12. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO

12.1. O (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado terá garantido sua vaga para a posse no cargo público, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo. Porém, será fator determinante a avaliação clínica médica as condições de saúde física e mental do (a) candidato (a), para consolidar a aprovação no cargo.

12.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.2. O (a) “candidato (a) classificado (a)” listará sequencialmente no rol do resultado final, após o atendimento das vagas abertas para os (as) “candidatos (as) aprovados (as)” e serão promovidos à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do (a) candidato (a) aprovado (a) ou outro fator determinante.

12.2.1. O (a) candidato (a) que compor a lista de classificados não terá direito a convocação para nomeação. Porém, se houver a criação de novas vagas, por conveniência da Administração, estes terão os mesmos direitos dos (as) candidatos (as) aprovados (as).

12.3. O (a) candidato (a) aprovado (a) para as vagas existentes será convocado (a) por meio de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-AMM, no site www.amm.org.br, ou por meio de publicação no mural do Paço Municipal, e ainda, no endereço eletrônico do Município de Nova Bandeirantes www.novabandeirantes.mt.gov.br

12.4. O (a) candidato (a) convocado terá no máximo 15 (quinze) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

12.4.1. Declaração emitida pela instituição de ensino superior acompanhada do Histórico Escolar, certificando o andamento do registro do Diploma ou Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado - 1 (uma) cópia autenticada;

12.4.2. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o (a) candidato (a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12.4.3. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

12.4.4. 1 (uma) foto 3x4 recente;

12.4.5. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

12.4.6. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

12.4.7. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12.4.8. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

12.4.9. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

12.4.10. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

12.4.11. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

12.4.12. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

12.4.13. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

12.4.14. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

12.5. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse.

12.6. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a) do Processo Seletivo Simplificado.

12.7. Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) em qualquer unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

12.8. Será observada a preferência na lotação de acordo com a ordem de classificação e distribuição dos trabalhos.

13. DAS PROVAS DE TÍTULOS

13.1. Cópia autenticada de um único Título de Pós Graduação compatível com a área de atuação do candidato será entregue na data da realização da Prova Objetiva ao fiscal de sala.

13.2. Não será aceita declaração de conclusão de curso de Pós Graduação.

13.3. Cópia autenticada do Diploma de conclusão de curso imediatamente superior ao exigido para o cargo, exclusivamente para os candidatos do Nível Fundamental Incompleto ou Nível Médio e Técnico.

13.4. Receberá bônus pelos Títulos o (a) candidato (a) que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto nas provas, conforme item 1.6. deste Edital e a tabela de pontuação abaixo:

TÍTULOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO, RELATIVOS À ÁREA INSCRITA	
Pós Graduação na área inscrita (somente 1 título)	2 (dois) pontos
Diploma de curso acima do exigido para o cargo (somente 1 Diploma)	1 (um) ponto

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contida nos comunicados, deste edital e em outros Editais Complementares a serem publicados.

14.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município www.novabandeirantes.mt.gov.br

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O (a) candidato (a) deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2 deste edital.

14.4. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição, do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, do documento de Identificação original, Laudo de Perícia médica (se for o caso) e títulos de pós graduação (se for o caso).

14.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o (a) candidato (a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias,

ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao (a) candidato (a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do (a) portador (a).

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato (a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O (a) candidato (a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do (a) candidato (a) do Processo Seletivo Simplificado.

14.11. O (a) candidato (a) que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O (a) candidato (a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do (a) candidato (a).

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os (as) candidatos (as) nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, exceto na Prova Subjetiva II.

14.16. Será eliminado do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, computador, notebook, palmtop, tablet, pc, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quepe, boina etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.16.1. A Organização do Processo Seletivo recomenda que o (a) candidato (a) não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do (a) candidato (a).

14.16.3. A Organização do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos (as) no ambiente de provas portando armas, mesmo os autorizados por lei. O (a) candidato (a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.

14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo poderá submeter os (as) candidatos (as) ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que, durante a sua realização:

14.18.1. For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros candidatos (as);

14.18.2. Utilizar-se de quaisquer dos objetos constantes dos subitens 14.15 e 14.16, além de quaisquer outros objetos que não forem expressamente permitidos;

14.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos (as);

14.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, comprovante de pagamento ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

14.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.18.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.18.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.18.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

14.18.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.18.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

14.18.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.18.12. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

14.18.13. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

14.18.14. Não permitir ser submetido a detector de metal.

14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.20. Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o (a) candidato (a) se utilizado de processo ou meio ilícito, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do (a) candidato (a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.

14.22. O prazo de validade do Processo Seletivo esgotar-se-á após 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração.

14.23. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes e publicado nos órgãos da imprensa local e no endereço eletrônico do município.

14.24. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço perante ao Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. Será de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Processo Seletivo Simplificado e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo.

14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.28. O (a) candidato (a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o (a) candidato (a) será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.31. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos a ele referentes.

Nova Bandeirantes MT, 15 de dezembro de 2011.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

MARCOS SÉRGIO DE SOUZA

Presidente da Comissão

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I - DAS VAGAS

Vagas Abertas, Escolaridade Mínima Exigida, Remuneração e Carga Horária Semanal

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargo Concorrido	Local de Trabalho	Formação e Exigências do Cargo	Prova Prática	Vagas	Vagas P.N.E.	C/H.	Valor da Taxa de Inscrição	Vencimento Inicial
Contínuo (Agente de Serviços Público)	Estrutura Administrativa	Ensino Fundamental Incompleto	Não	02	NÃO	40h	R\$ 20,00	R\$ 550,00
Zeladora	Estrutura Administrativa	Ensino Fundamental Incompleto	Não	08	NÃO	40h	R\$ 20,00	R\$ 550,00
Zeladora	Esc. M. Ariosto da Riva - MT 417. Com. Cristo Redentor	Ensino Fundamental Incompleto	Não	01	NÃO	40h	R\$ 20,00	R\$ 550,00
Zeladora	Esc. M. Princesa Isabel "C". Assentamento Três Cinco 2000	Ensino Fundamental Incompleto	Não	01	NÃO	40h	R\$ 20,00	R\$ 550,00
Zeladora	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano	Ensino Fundamental Incompleto	Não	01	NÃO	40h	R\$ 20,00	R\$ 550,00
Zeladora	Esc. M. José Luiz Candido Distrito Japurana	Ensino Fundamental Incompleto	Não	02	NÃO	40h	R\$ 20,00	R\$ 550,00
Zeladora	Esc. M. Marco Azul. Assent. Japurana - Com. 3 Mártires	Ensino Fundamental Incompleto	Não	01	NÃO	40h	R\$ 20,00	R\$ 550,00
Zeladora	Esc. M. Paraíso do Norte Agrovia Paraíso do Norte	Ensino Fundamental Incompleto	Não	02	NÃO	40h	R\$ 20,00	R\$ 550,00
Zeladora	Posto de Saúde Agrovia Paraíso do Norte	Ensino Fundamental Incompleto	Não	01	NÃO	40h	R\$ 20,00	R\$ 550,00

ANEXO I - DAS VAGAS

Vagas Abertas, Escolaridade Mínima Exigida, Remuneração e Carga Horária Semanal

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Cargo Concorrido	Local de Trabalho	Formação e Exigências do Cargo	Prova Prática	Modalidade	Vagas	Vagas P.N.E.	C/H.	Valor da Taxa de Inscrição	Vencimento Inicial
Agente Administrativo	Estrutura Administrativa	Nível Médio	NÃO	-	18	04	40 hs	R\$ 40,00	R\$ 650,00
Agente Administrativo	Correios - Distrito Japurana	Nível Médio	NÃO	-	01	Não	40 hs	R\$ 40,00	R\$ 650,00
Agente de Conservação (Sistema de Água)	Estrutura Administrativa	Nível Médio	NÃO	-	03	Não	40 hs	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Agente de Conservação (Sistema de Água)	CADASTRO DE RESERVA Distrito Japurana	Nível Médio	NÃO	-	01	Não	40 hs	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Agente de Multimeios (Técnico Administrativo Educacional)	Esc. M. Ernesto Neiverth Centro Urbano	Nível Médio	NÃO	-	01	Não	40 hs	R\$ 40,00	R\$ 650,00
Agente de Multimeios (Técnico Administrativo Educacional)	Esc. M. Paraíso do Norte Agrovia Paraíso do Norte	Nível Médio	NÃO	-	01	Não	40 hs	R\$ 40,00	R\$ 650,00
Agente de Multimeios (Técnico Administrativo Educacional)	Esc. M. José Luiz Candido Distrito Japurana	Nível Médio	NÃO	-	01	Não	40 hs	R\$ 40,00	R\$ 650,00
Auxiliar em Enfermagem	Secretaria de Saúde	Nível Médio + COREN	NÃO	-	02	Não	40 hs	R\$ 40,00	R\$ 650,00
Auxiliar em Enfermagem	Posto de Saúde Assentamento Japurana Com. Três Mártires	Nível Médio + COREN	NÃO	-	01	Não	40 hs	R\$ 40,00	R\$ 650,00
Auxiliar em Enfermagem	Posto de Saúde Assentamento Três Cinco 2000	Nível Médio + COREN	NÃO	-	01	Não	40 hs	R\$ 40,00	R\$ 650,00
Auxiliar Odontológico	Secretaria de Saúde	Nível Médio + CRO	NÃO	-	01	Não	40 hs	R\$ 40,00	R\$ 650,00
Auxiliar Odontológico	PSF II - Distrito de Japurana	Nível Médio + CRO	NÃO	-	01	Não	40 hs	R\$ 40,00	R\$ 650,00
Motorista Ambulância (Agente Operacional)	Secretaria de Saúde	Nível Médio	SIM	Direção Veicular	02	Não	40 hs	R\$ 40,00	R\$ 900,00
Professor "A"	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano	Nível Médio / Magistério	NÃO	-	04	Não	20 hs	R\$ 40,00	R\$ 664,00
Secretário Escolar (Téc. Adm. Educacional)	Secretaria de Educação	Nível Médio	NÃO	-	03	Não	40 hs	R\$ 40,00	R\$ 650,00
Secretário Escolar (Téc. Adm. Educacional)	Esc. M. José Luiz Candido Distrito Japurana	Nível Médio	NÃO	-	01	Não	40 hs	R\$ 40,00	R\$ 650,00
Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	Nível Técnico + COREN	NÃO	-	04	01	40 hs	R\$ 40,00	R\$ 750,00
Técnico em Enfermagem	PSF II - Distrito de Japurana	Nível Técnico + COREN	NÃO	-	01	Não	40 hs	R\$ 40,00	R\$ 750,00
Técnico em Informática	Estrutura Administrativa	Nível Médio / Diploma de Técnico ou Nível Superior	NÃO	-	02	Não	40 hs	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
Técnico em Radiologia	Secretaria de Saúde	Nível Técnico + CRTR	NÃO	-	02	Não	24 hs	R\$ 40,00	R\$ 1.500,00

ANEXO I - DAS VAGAS

Vagas Abertas, Escolaridade Mínima Exigida, Remuneração e Carga Horária Semanal

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo Concorrido	Local de Trabalho	Formação e Exigências do Cargo	Vagas	Vagas P.N.E.	C/H.	Valor da Inscrição	Taxa de	Vencimento Inicial
Assistente Social	Secretaria de Serviço Social	Graduação em Serviço Social + CRESS	01	Não	40 hs.	R\$ 50,00		R\$ 2.500,00
Enfermeiro	Secretaria de Saúde	Graduação em Enfermagem + COREN	04	Não	40 hs	R\$ 50,00		R\$ 3.005,00
Enfermeiro	PSF II - Distrito de Japurana	Graduação em Enfermagem + COREN	01	Não	40 hs	R\$ 50,00		R\$ 3.005,00
Enfermeiro	Posto de Saúde Agrovila Paraíso do Norte	Graduação em Enfermagem + COREN	01	Não	40 hs	R\$ 50,00		R\$ 3.005,00
Enfermeiro	Posto de Saúde Assentamento Três Cinco 2000	Graduação em Enfermagem + COREN	01	Não	40 hs	R\$ 50,00		R\$ 3.005,00
Farmacêutico Bioquímico	Secretaria de Saúde	Graduação em Farmácia -Bioquímico + CRF	02	Não	40 hs	R\$ 50,00		R\$ 3.005,00
Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde	Graduação em Fisioterapia + CREFITO	02	Não	30 hs	R\$ 50,00		R\$ 2.643,00
Fonoaudióloga	Secretaria de Saúde	Graduação em Fonoaudiologia + CREFa	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 2.100,00
Médico Clínico Geral	Secretaria de Saúde	Graduação em Medicina Humana + CRM	03	Não	40 hs.	R\$ 50,00		R\$ 6.500,00
Médico Clínico Geral	PSF II - Distrito de Japurana	Graduação em Medicina Humana + CRM	01	Não	40 hs.	R\$ 50,00		R\$ 6.500,00
Médico Veterinário	Estrutura Administrativa	Graduação em Medicina Veterinária + CRMV	01	Não	20 hs.	R\$ 50,00		R\$ 2.250,00
Nutricionista	Secretaria de Educação	Graduação em Nutrição + CRN	01	Não	20 hs.	R\$ 50,00		R\$ 2.250,00
Odontólogo	Secretaria de Saúde	Graduação em Odontologia + CRO	02	Não	40 hs.	R\$ 50,00		R\$ 3.005,00
Odontólogo	PSF II - Distrito de Japurana	Grad. em Odontologia + CRO	01	Não	40 hs.	R\$ 50,00		R\$ 3.005,00
Odontólogo	Posto de Saúde Agrovila Paraíso do Norte	Graduação em Odontologia + CRO	01	Não	40 hs.	R\$ 50,00		R\$ 3.005,00
Professor de Ciências	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano	Graduação em Ciências Naturais	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor de Ciências	Esc. M. José Luiz Candido. Distrito Japurana	Graduação em Ciências Naturais	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor Educação Física	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano	Graduação em Educação Física + CREF	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor Educação Física	Secretaria Mun. de Esportes.	Graduação em Educação Física + CREF	02	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor de Geografia	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano	Graduação em Geografia	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 1.494,00
Professor de Geografia	Esc. M. José Luiz Candido. Distrito Japurana	Graduação em Geografia	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor de História	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano	Graduação em História	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor de História	Esc. M. José Luiz Candido. Distrito Japurana	Graduação em História	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor de Língua Espanhola	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano	Graduação em Letras / Espanhol	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor de Língua Portuguesa	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano	Graduação em Letras	02	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor de Língua Portuguesa e Espanhola	Esc. M. Ariosto da Riva - MT 417. Com. Cristóvão Redentor	Graduação em Letras / Espanhol	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor de Língua Portuguesa e Espanhola	Esc. M. José Luiz Candido. Distrito Japurana	Graduação em Letras / Espanhol	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor de Língua Portuguesa e Espanhola	Esc. M. Marco Azul. Assent. Japuranoma. Comunidade Três Mártires	Graduação em Letras / Espanhol	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor de Língua Portuguesa e Espanhola	Esc. M. Paraíso do Norte. Agrovila Paraíso do Norte	Graduação em Letras / Espanhol	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor de Língua Portuguesa e Espanhola	Esc. M. Princesa Isabel "A". Assentamento Três Cinco 2000	Graduação em Letras / Espanhol	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor de Matemática	Esc. M. Ariosto da Riva - MT 417. Com. Cristóvão Redentor	Graduação em Matemática	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor de Matemática	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano	Graduação em Matemática	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor de Matemática	Esc. M. José Luiz Candido. Distrito Japurana	Graduação em Matemática	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor de Matemática	Esc. M. Paraíso do Norte. Agrovila Paraíso do Norte	Graduação em Matemática	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor Pedagogo	Esc. M. Ana Nery Assentamento Tenente	Graduação em Pedagogia	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor Pedagogo	Esc. M. Ariosto da Riva - MT 417. Com. Cristóvão Redentor	Graduação em Pedagogia	03	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor Pedagogo	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano	Graduação em Pedagogia	05	01	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor Pedagogo	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano	Graduação em Pedagogia	05	01	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor Pedagogo	Esc. M. Lídia Dalagnol Dal Prá. Linha Mineiro-Assent. Tenente.	Graduação em Pedagogia	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor Pedagogo	Esc. M. Joana D'arc "B". Fazenda Quatro Marcos	Graduação em Pedagogia	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor Pedagogo	Esc. M. Joana D'arc "C". Fazenda Procomp	Graduação em Pedagogia	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor Pedagogo	Esc. M. Joana D'arc "D". Fazenda Nova Agropecuária	Graduação em Pedagogia	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor Pedagogo	Esc. M. Joana D'arc "E". Garimpo Juruena	Graduação em Pedagogia	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor Pedagogo	Esc. M. José Luiz Candido. Distrito Japurana	Graduação em Pedagogia	04	01	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor Pedagogo	Educação Infantil Distrito Japurana	Graduação em Pedagogia	04	01	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor Pedagogo	Esc. M. Marco Azul. Assent. Japuranoma. Com Três Mártires	Graduação em Pedagogia	02	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor Pedagogo	Esc. M. Paraíso do Norte. Agrovila Paraíso do Norte	Graduação em Pedagogia	05	01	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor Pedagogo	Esc. M. Triunfo do Rio Turvo. Fazenda Triunfo	Graduação em Pedagogia	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor Pedagogo	Esc. M. Princesa Isabel "A". Assentamento Três Cinco 2000	Graduação em Pedagogia	02	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00
Professor Pedagogo	Esc. M. Princesa Isabel "C".	Graduação em Pedagogia	01	Não	20 hs	R\$ 50,00		R\$ 996,00

Cargo Concorrido	Local de Trabalho	Formação e Exigências do Cargo	Vagas	Vagas P.N.E.	C/H.	Valor da Taxa de Inscrição	Vencimento Inicial
	Assentamento Três Cinco 700						
Psicólogo(a)	Secretaria de Saúde	Graduação em Psicologia + CRP	01	Não	40 hs.	R\$ 50,00	R\$ 3.005,00
Psicólogo(a)	Secretaria de Serviço Social	Graduação em Psicologia + CRP	01	Não	40 hs.	R\$ 50,00	R\$ 3.005,00

Nova Bandeirantes MT, 15 de dezembro de 2011

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

MARCOS SERGIO DE SOUZA

Presidente

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO II

OBS. As atribuições dos cargos estão disponibilizadas na legislação que compõe o Plano de Cargos e Carreira dos servidores públicos municipais, disponibilizadas no *caput* deste edital e no site www.novabandeirantes.mt.gov.br, nas seguintes leis:

Lei nº 619, de 07 de julho de 2009 e alterações - Plano de Carreira Geral da Administração.

Lei nº 574, de 23 de junho de 2008 e alterações - Plano de Cargos da Educação Básica.

Lei nº 639, de 20 de outubro de 2009 e alterações - Plano de Carreira Sistema Único de Saúde.

ANEXO III

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

-

Língua Portuguesa - Língua Portuguesa - 05 (cinco) questões - Peso 3 (três) pontos:

Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Matemática - 05 (cinco) questões - Peso 3 (três) pontos:

Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.

Conhecimentos Gerais e atualidades - 05 (cinco) questões - Peso 4 (quatro) pontos: História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governantes do Município; Assuntos políticos, econômicos e culturais veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas e televisão), da atualidade e dos últimos 10 (dez) anos; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa e à política da realidade nacional; Atualidades e acontecimentos do Município: relacionados às áreas de: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente. Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos: Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura.

Conhecimentos Específicos – 05 (cinco) questões - Peso 10 (dez) pontos:

Contínuo: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Noções de: Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Trabalhar como mensageiro, entregar correspondências e mensagem do Poder Público. Auxiliar em pequenos trabalhos internos com nível de baixa burocracia.

Zeladora: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Noções de: Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções gerais sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ENSINO MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Língua Portuguesa – 5 (cinco) questões - Peso 2 (dois) pontos: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

OBS: Será cobrado nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Matemática – 5 (cinco) questões - Peso 2 (dois) pontos: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Funções do 1º e 2º graus: problemas, equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistema de medidas decimais e não decimais; Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos.

Conhecimentos Gerais e atualidades – 10 (dez) questões - Peso 2 (dois) pontos: História dos pioneiros e fundadores do município de Nova Bandeirantes e da região; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social local, regional e estadual; religiosa estadual e à política da realidade local, regional, estadual e nacional; Acontecimentos importantes do município, do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, infraestrutura, meio ambiente, educação, cultura e Tecnologia da Informação. História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil. Governos: Estadual. Divisão do Estado. Temas relacionados à questão econômica e social do País, do MERCOSUL e do mundo. Folclore. Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Acontecimentos importantes do município veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e fatos importantes e relevantes dos últimos 10 (dez) anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio-ambiente e cultura. Cultura Geral. Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010).

Conhecimentos Específicos do Cargo – 10 (dez) questões - Peso 4 (quatro) pontos:

Agente Administrativo: Noções básicas do Direito Administrativo; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Uso de manuais de procedimentos. Conhecimentos sistemas informatizados. Noções de Comunicação: canais e finalidades. Atendimento ao público interno e externo. Redação de documentos e correspondência; Noções de prática de Qualidade Total. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de emails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

Agente de Conservação (Estação de Tratamento de Água): Conhecimento sobre a montagem, recuperação, limpeza e lubrificação de máquinas e motores em geral; limpeza de decantadores e filtros; Conhecimento de: Dosadores de produtos químicos; identificar e operar os diversos dosadores de ETA. Noções de medidas como volume, peso, vazão. Conhecimento em análises de rotina de ETAs tais como pH, Turbidez, cloro, cor, temperatura. Coletas de amostras; conhecimento da importância de executar corretamente; identificação das unidades de uma ETA. Segurança do trabalho. Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação. Legislação e normas técnicas da área de atuação. Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação.

Agente de Multimeios (Técnico Administrativo Educacional): Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Uso de manuais de procedimentos. Conhecimentos aprofundados de sistemas informatizados. Noções de Comunicação: canais e finalidades. Atendimento ao público interno e externo. Redação de documentos e correspondência; Noções de prática de Qualidade Total. Domínio didático do ensino de informática. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de emails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

Auxiliar em Enfermagem: Noções de Políticas de Saúde – Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, legislação básica e normas operacionais vigentes. Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem – preparo e administração de medicamentos, medidas de higiene e conforto, punções, processamento de artigos, procedimentos de enfermagem em geral. Emergência: conceitos básicos, traumatismos, estado de choque, queimaduras, politraumatismos, afogamentos, esmagamento, asfixia, corpo estranho, ferimentos em geral, intoxicações, mordedura de cão, ferimentos em geral, primeiros socorros e atendimento de emergência. Enfermagem – Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção digestiva, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina e hematológica. Assistência de enfermagem a pacientes no pré, trans e pós-operatório e cirurgias de tórax, de abdome, de membros e vascular. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental. Assistência de Enfermagem a Pacientes em Situações de Emergência. Assistência de enfermagem a Materno-Infantil; Saúde da mulher, da criança, do idoso e do adolescente; Assistência de Enfermagem ao portador de diabetes; Assistência de enfermagem ao portador de hipertensão e atualidades no serviço do Auxiliar em Enfermagem. Técnicas de higiene na profissão.

Auxiliar Odontológico: Materiais odontológicos: Nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento; Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparo, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho, etc.; Placa bacteriana: identificação, morfologia, fisiologia, relações no meio bucal; Higiene dentária: técnicas de escovação supervisionada; Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção e prevenção: Manejo de pacientes na clínica odontológica; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluoroterapia, educação em saúde bucal. Índices epidemiológicos utilizados em odontologia, preenchimento de fichas de controle e fichas clínicas, registros em odontologia; Técnicas de revelação radiológica, cartonagem e cuidados necessários para controle de infecção. Diagnóstico e primeiros socorros de situações de urgência e emergência no consultório dentário.

Motorista de Ambulância (Agente Operacional) Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de

documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio. **Esse cargo realizará prova prática de direção automotiva/veicular.**

Professor “A” Nível Médio/Magistério: Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB nº 9394/96); Políticas educacionais; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN); Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Significado e limites do Plano Nacional de Educação; Neoliberalismo e implicações no campo educacional. A política educacional do Banco Mundial. Lei nº 9.394/96/LDB: antecedentes históricos da LDB; a trajetória da nova LDB; limites e perspectivas: concepções, diretrizes e bases da educação na nova LDB. Resolução CNE/CEB nº 1/2000. Parecer CNE/CEB nº 11/2000. Fundamentos: Filosofia da Educação: Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova e tecnicista. Sociologia da Educação: a democratização da escola; educação e sociedade. Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; História da Educação; A história das idéias pedagógicas: pensamento pedagógico – da antiguidade clássica ao iluminismo e a escola nova. O pensamento pedagógico brasileiro.

Secretário Escolar (Técnico Administrativo Educacional): Práticas de Secretariado. Noções em Administração Escolar: Conceito, objetivo, princípios básicos e funções. Procedimento administrativo do secretário escolar. Aspectos fundamentais da comunicação, liderança, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional. Noções de atendimento ao público e de relacionamento interpessoal. O sistema de educação no Brasil. Ética no serviço público. Noções de arquivo: Conceito, tipos de arquivo, acessórios para arquivamento, método de arquivamento. Organização de arquivos e documentos de instituições de ensino. Redação oficial: ata, ofício, circular, atestado, declaração, relatórios e suas características linguísticas e textuais. Escrituração Escolar. Requerimento de Matrícula. Diário de Classe. Atas de Resultados Finais. Histórico Escolar. Declaração. Revisão. Avaliação inovadora. Legislação e Normas: Estatuto da criança e do adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13/07/1990; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal 11.494 de 20 de junho de 2007- Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Resolução CNE/CEB Nº 2, DE 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Decreto nº 6.094/07 - Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Todos pela Educação. Resolução CNE nº 01/01 - Diretrizes para a Educação Especial. Parecer CNE/CEB nº 04/98 e Resolução CNE/CEB nº 02/98 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; Parecer CNE/CEB nº 17/01 e Resolução CNE/CEB nº 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial; Parecer CNE/CP nº 03/04.

Técnico em Enfermagem: Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. Técnica de trabalho para o atendimento em PSF, Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de emails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

Técnico em Informática: Noção de hardware, software e redes de computadores. Ambiente Intranet e Internet. Manutenção de Computadores. Arquivamento e Varreduras. Programação de Setup: Bios, CMOS, Vídeo Adaptadores. Conceitos de Programas de: Editor de Textos, Planilhas Eletrônicas, Banco de Dados. Internet: Sistema Operacional de Computadores. Noções básicas de eletricidade. Computadores: peças, funções, formatação, funcionamento. Noções básicas sobre Segurança no Trabalho. Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet e intranet, navegadores de internet, cliente de emails; compactadores de arquivo. Pequenas reparações em hardwares e alimentação de suprimentos.

Técnico em Radiologia: História da Radiologia. Física das Radiações Ionizantes e não-ionizantes. Proteção Radiológica. Anatomia Radiológica. Terminologia Radiográfica. Equipamentos radiográficos. Princípios Básicos de Formação da Imagem. Contrastes Radiológicos. Princípios de Posicionamento. Posicionamento Radiológico. Processamento Radiográfico. Técnicas e Procedimentos Radiológicos. Anatomia Humana. Noções básicas de procedimentos Angiográficos, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. Humanização no atendimento. Noções de Políticas de Saúde – Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, legislação básica e normas operacionais vigentes. Aspectos Éticos e Legais da Prática da profissão. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA SUBJETIVA I - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

REDAÇÃO DO GÊNERO NARRATIVO

Na Prova Subjetiva, o (a) candidato (a) deverá produzir um texto do Gênero Narrativo. A Prova Subjetiva na modalidade de redação procura avaliar a capacidade de escrever sobre determinado tema ou o conhecimento da modalidade culta da língua portuguesa, e que apresente critérios para tal comprovação.

A prova deverá ser escrita em letras cursivas ou de forma, no mesmo tamanho de letra de início ao final do texto e deverá conter no mínimo 20 linhas e no máximo 25. Somente à caneta esferográfica azul ou preta e deverá impreterivelmente:

Demonstrar domínio da norma culta da língua escrita, (uso adequado dos seguintes requisitos: registro formal; ortografia; emprego de letras maiúsculas; acentuação; separação de sílabas; pontuação; colocação de pronomes; concordância nominal e verbal; parágrafo; regência verbal e nominal).

Valor 10 pontos.

Compreender a proposta da redação e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento, observando os seguintes aspectos: (situação inicial; conflito; clímax e desfecho; bem como os elementos da narrativa: personagens; enredo; tempo; espaço e foco narrativo).

Valor 5 pontos.

Obs. A fuga do tema e ao gênero **ANULA A REDAÇÃO**, bem como, redigi-la em espaço que não seja a **FOLHA DE REDAÇÃO**.

Coesão textual: ligação ou articulação das partes do texto, com uso adequado de recursos coesivos morfossintáticos (conjunções, pronomes relativos, advérbios, sequência temporal) e lexicais (precisão na escolha das palavras, uso de sinônimos, repetição, etc). Coerência textual: estruturação lógico-semântica do texto, isto é, articulação das ideias que faz com que palavras e frases compõem um todo significativo para os leitores.

Valor 5 pontos.

Valor total da nota da Prova Subjetiva I: 20 (vinte) pontos

OBS. Nessa fase da prova o (a) candidato (a) que obtiver avaliação menor que 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA SUBJETIVA II - (PROVA PRÁTICA)

DIREÇÃO VEICULAR – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

A Prova Subjetiva II consiste em Prova Prática de Trânsito ao Motorista de Ambulância, à esse cargo será realizada com a respectiva CNH “C” plenamente em vigor. A prova ao candidato (a) desse grupo, que consistirá na comprovação de conhecimento da manutenção mínima obrigatória do veículo e seus equipamentos. Nessa fase das provas o (a) candidato (a) fará manobras e demonstrará o desempenho do veículo, bem como sua habilidade, fará ainda prova de balizas, de estacionamento, garagem e percurso no trânsito urbano. Nessa modalidade de prova prática, o (a) candidato (a) que incorrer em erro, desde que não seja eliminatório, terá a computação de pontos negativos até 3 (três) deduzidos à soma geral das notas obtidas nas demais provas, para efeito de classificação. Se incorrer em erros que ultrapassem a 3 (três) pontos, estará desclassificado. O equipamento utilizado nessa modalidade de provas será possivelmente um veículo equivalente às ambulâncias do município.

Critério de Avaliação

De acordo com Resolução CONTRAN 168/2004

Tempo máximo de execução da prova: 6 minutos

Faltas Eliminatórias: REPROVAÇÃO

Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
Avançar sobre o meio fio;
Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
Não completar a realização de todas as etapas do exame;
Provocar acidente durante a realização do exame;
Exceder a velocidade regulamentada para a via.

Faltas Graves: 03 (três) pontos

Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
Não usar devidamente o cinto de segurança.

Faltas Médias: 02 (dois) pontos

Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
Fazer conversão incorretamente;
Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

Faltas Leves: 01 (um) ponto

Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.

OBS. Nessa fase da prova o (a) candidato (a) que não conseguir concluir todas as etapas com satisfação estará desclassificado.

1. NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

Conhecimentos Gerais – 10 (dez) questões - Peso 2 (dois) pontos: História do Município de Nova Bandeirantes, sua colonização, dos primeiros anos até a atualidade; Aspectos geográficos e econômicos do município e suas adjacências; Aspectos políticos nos âmbitos Municipal; Estadual e Federal; Comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos oficiais do município (bandeira, brasão e hino); Assuntos relacionados à questão econômica e social local, estadual e nacional; História de Mato Grosso: A fundação de Cuiabá, a Rusga, Mato Grosso no 1º e 2º Impérios, a Guerra do Paraguai, Mato Grosso da 1ª à 4ª repúblicas, Ciclo das casas comerciais e usinas, o Ciclo do Ouro, As Estradas de Ferro; Aspectos gerais da Geografia do Mato Grosso; Projetos de divisão do estado de Mato Grosso; Fatos importantes da atualidade e dos últimos anos do Município, Estado e País, veiculados nos meios de comunicação; O Mercosul e seus países integrantes; Acontecimentos internacionais relevantes veiculados nos meios de comunicação; Demais assuntos de cultura geral; Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei Complementar 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo – 20 (vinte) questões - Peso 3 (três) pontos:

Assistente Social: Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão: Serviço Social e formação profissional; História do Serviço Social; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social: Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento: Estratégico, Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade: Fenômeno grupal; Ética Profissional: O projeto ético-político-profissional do Serviço Social, A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93); Lei n.º 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Enfermeiro: Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Saúde da Família. Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe; Código de Ética e Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Conhecimento aprofundado da Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal.

Farmacêutico Bioquímico: Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei n.º 8142/90 e Lei n.º 8080/90; NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde Pacto pela Saúde – Portaria 399 de 22/02/2006; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Mato Grosso (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antavirioses, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas; Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas. Enterobacteriaceae, Mycobacteriaceae e Streptococcaceae: patologia, profilaxia e diagnóstico laboratorial; Meios de cultura para bacteriologia: generalidades, métodos de coloração. Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas, transmitância, absorbância, curva e fator de calibração; Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica das dosagens de: glicose, hemoglobina glicolizada, uréia, ácido úrico, creatinina, colesterol e frações, triglicérides, proteínas totais e albumina, bilirrubina total, direta e indireta. Fosfatos: ácida e alcalina, amilase, creatinofosfoquinase, desidrogenase láctica. Transaminases: glutâmico oxalacética e glutâmico-pirúvico. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises. Interpretação clínica de eritrograma e hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Leucoses: Alterações no sangue periférico; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea e doenças auto-imunes; Coagulação e hemostasia: diagnóstico laboratorial das doenças vasculares, plaquetárias e das principais coagulopatias; Coleta e métodos de coloração para exames hematológicos. Diagnóstico imunológico das infecções bacterianas (salmonelose, brucelose, sífilis); Diagnóstico imunológico das infecções virais: mononucleose infecciosa, hepatites, rubéola, AIDS, rotavírus, citomegalovírus; Imunofluorescência para Toxoplasmose e Doenças de Chagas.

Fisioterapeuta: SUS - Princípios e Diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde Lei 8080/90 e Lei 8142/90. Decreto n.º 7.508/2011. Ética profissional e responsabilidade. Fundamentos técnicos inerentes a Fisioterapia em Saúde Pública; Fisioterapia Preventiva através de orientação e acompanhamento da população; Fisioterapia na Atenção Básica a Saúde; Práticas e técnicas fisioterapêuticas; Práticas em Fisioterapias voltadas à população idosa; Fisioterapia nos Distúrbios Neurológicos e Musculares na infância, no adulto e no idoso; Fisioterapia em Medicina do trabalho; Fisioterapia na Avaliação, Prescrição e Confecção de Órteses e Próteses; Fisioterapia em Reumatologia; Fisioterapia em Traumatologia e Ortopedia; Fisioterapia em Cardio-Pneumologia; Fisioterapia em Neurologia; Tratamento e acompanhamento a pessoas portadoras de deficiências, com orientações a professores e familiares; Conhecimentos em Anatomia e Fisiologia Humana; Orientação a educadores, objetivando a correção de desvios de postura física e anatômica de estudantes; Interpretação de exames complementares; Conhecimentos em Primeiros Socorros; Conhecimentos básicos em Farmacologia; Prescrição de exercícios de forma Preventiva e Terapêutica; Fisioterapia na Saúde da Família; Avaliação Fisioterapêutica; Conhecimentos em Cinesiologia e Biomecânica; Fisioterapia e equipe Interdisciplinar.

Fonoaudiólogo: Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal. Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento intra-uterino. Desenvolvimento psicomotor, cognitivo e da linguagem. Conceitos

funcionais de psicomotricidade. Fatores que interferem no desenvolvimento infantil. Motricidade Oral – Anatomia, fisiologia e desenvolvimento do sistema estomatognático: respiração, mastigação, deglutição. Fala. Anatomofisiologia, aquisição e desenvolvimento. Linguagem – Aquisição e desenvolvimento. Voz – Anatomia e fisiologia da laringe; patologias laríngeas Alterações fonoaudiológicas da fala, da linguagem e da voz: conceituação, classificação e etiologia; avaliação e tratamento. Abordagem Linguística: fonética e fonologia da língua portuguesa aplicadas à fonoaudiologia. Audiologia – Anatomia e fisiologia da audição; noções de psicoacústica; audiologia clínica: avaliação, diagnóstico e tratamento. Atuação da Fonoaudiologia – Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Saúde Pública: prevenção e intervenção. Fonoaudiologia hospitalar. Fonoaudiologia com bebês. Fonoaudiologia na terceira idade. A fonoaudiologia na relação interdisciplinar. Interpretação de laudos.

Médico Clínico Geral: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocóccicas, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico; Saúde Pública, Atualidades sobre Saúde Pública, Atualidades sobre Medicina Geral e Medicina Preventiva; Epidemiologia; Medicina Social e Preventiva; Código de Ética; Código de Processo Ético. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal.

Médico Veterinário: Vigilância sanitária e epidemiológica de alimentos: Intoxicações e toxi-infecções de origem alimentar. Profilaxia das intoxicações e toxi-infecções alimentares. Investigação de surtos. Colheita de Amostras. Epidemiologia: Epidemiologia geral e aplicada - princípios gerais, definição e classificação. Cadeia epidemiológica e transmissão. Métodos epidemiológicos aplicados à vigilância sanitária. Estatística vital: Definições e conceitos. Levantamento de dados. Estatística de morbidade. Prevalência. Incidência. Proporções, coeficientes, índices utilizados em estudo de saúde. Coeficiente ou taxas de mortalidade, morbidade e letalidade. Gerais. Específicas. Doenças infecto-contagiosas de importância em Saúde Pública Veterinária: Determinada por bactérias. Tuberculose. Brucelose. Leptospirose. Salmoneloses. Estreptococcias. Estafilococcias. Determinadas por vírus. Raiva. Encefalites equinas. Determinadas por protozoários. Leishmaniose. Toxoplasmose. Determinadas por nematóides. Ascaridíase. Ancilostomíase. Determinadas por cestóides. Teníases. Cisticercoses. Equinococoses. Zoonoses: Conceituação e classificação de zoonoses. Controle da raiva. Controle de roedores. Controle de vetores. Quirópteros. Planejamento e Administração em Saúde Pública. Legislação: Constituição Federal - Seção Saúde. Constituição Estadual - Seção Saúde. Código Sanitário Estadual. Legislação da Medicina Veterinária.

Nutricionista: Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicamento. Nutrição e Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Ética Profissional. Legislação profissional.

Odontólogo: Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Formas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algas orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivostomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e Urgência em odontologia. Traumatismo Dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluoroterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intraoral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente. 9. Ética e Legislação Profissional. O Programa de Saúde da Família. Avaliação da qualidade em serviços de saúde. Resolutividade dos serviços de saúde e a satisfação do cliente. O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200). Financiamento da saúde. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

Professor de Ciências: Extraídos de informações dos respectivos PCNs: www.fn.de.gov.br + Didática do Ensino. - Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. - Importância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. - Políticas Públicas de Educação. - Educação Especial e Inclusiva. - Projeto Político-Pedagógico. - Ciclos de Formação. - Escola Cidadã. - Ciências Naturais e cidadania; - Ciências Naturais e Tecnologia; - Objetivos Gerais de Ciências Naturais para o Ensino Fundamental. 1. Terra e Universo: - Componentes celestes; - Surgimento do planeta Terra; - O

Sol. 2. Vida e ambiente: - *A Biosfera seus ambientes e ecossistemas*; - *Principais Ecossistemas do Brasil*; - *Relação entre os seres vivos e o ambiente*; - *A Hidrosfera*; - *A Atmosfera*; - *A Litosfera ou Crosta Terrestre*; - *Surgimento da vida na Terra (os reinos da natureza)*. 3. Ser humano e saúde: - Célula; - Tecido; - Os alimentos e as vitaminas; - Sistema digestivo e a digestão; - Sistema respiratório; - O sangue ABO – grupo sanguíneo; - Sistema circulatório; - Órgãos excretórios: glândulas sudoríparas; - Pulmões, ânus, rins, sistema urinário; - Sistema locomotor; - Ossos e músculos; - Sistema sensorial: órgãos dos sentidos; - Sistema reprodutor; - Doenças sexualmente transmissíveis; - Sistema glandular; - Sistema nervoso; - Drogas. 4. Tecnologia e Sociedade: - Constituição da matéria; - Propriedades da matéria; - Elementos químicos e fórmulas químicas; - Substâncias simples e compostas; - Mistura; - Fenômenos físicos e químicos; - Movimento; - Força; - As máquinas; - O calor; - Som; - Luz; - Eletricidade; - Magnetismo.

Professor de Educação Física: Extraídos de informações dos respectivos PCNs: www.fn.de.gov.br + Didática do Ensino. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Importância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Políticas Públicas de Educação. Educação Especial e Inclusiva. Estatuto da Criança e do Adolescente Projeto Político-Pedagógico da escola. Ciclos de Formação. Escola Cidadã. Princípios e práticas da gestão escolar. A atual LDB, Lei 9394/96 (níveis e modalidades de ensino, níveis de administração da Educação). Currículo, Planejamento e Avaliação da Educação escolar. Recursos Humanos para a Educação Brasileira. Educação Física e Desporto - Saúde e Qualidade de vida: Promoção da saúde como forma de interferência na vida cotidiana pessoal, do trabalhador e do lazer. Parâmetros Curriculares: Relacionados a conteúdos de ensino: modalidades esportivas coletivas e individuais, jogos, ginástica, lutas, danças, atividades rítmicas, lazer, recreação. Relacionados à organização do ensino: avaliação, metodologia de ensino. Contexto sócio-cultural: gênero, cultura, cidadania, formação para o trabalho. Pluralidade do esporte: modalidades esportivas coletivas e individuais, esporte Educacional, de Rendimento e de Participação. Desporto: técnicas fundamentais e regras oficiais, princípios didáticos pedagógicos para o processo de ensino e aprendizagem, fisiologia do exercício, métodos de treinamento desportivo, aplicação de testes para diferentes capacidades físicas, primeiros socorros, atividade esportiva na infância e adolescência, aprendizagem e psicomotricidade. Anatomia: conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiopulmonares; Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação; Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos; Exercícios Físicos aplicados à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Evolução das políticas de saúde até o Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; As Conferências Nacionais de Saúde. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Lei orgânica da saúde 8080/90 e 8142/90 - Política nacional de promoção da saúde (série pactos pela saúde. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

Professor de Geografia: Extraídos de informações dos respectivos PCNs: www.fn.de.gov.br + Didática do Ensino. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Importância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Políticas Públicas de Educação. Educação Especial e Inclusiva. Estatuto da Criança e do Adolescente Projeto Político-Pedagógico da escola. Ciclos de Formação. Escola Cidadã. Princípios e práticas da gestão escolar. A atual LDB, Lei 9394/96 (níveis e modalidades de ensino, níveis de administração da Educação). Currículo, Planejamento e Avaliação da Educação escolar. Recursos Humanos para a Educação Brasileira. **O Espaço Universal e o Espaço Terrestre:** O Universo e a conquista Espacial; A Terra: Evolução e estrutura; A Terra: Características e Movimentos; A Deriva Continental e a Tectônica de Placas; Minerais e Rochas da Crosta Terrestre; Os Solos; O Relevo Terrestre e seus Agentes; A Atmosfera e sua Dinâmica: O tempo e o clima; As grandes paisagens naturais da terra. **Aspecto demográfico:** Conceitos Demográficos fundamentais; Crescimento Populacional; Teorias Demográficas e Desenvolvimento Sócio-econômico; Distribuição Geográfica da População; Estrutura da População; Migrações Populacionais; Urbanização. **Orientação, localização e representação da Terra:** Como se localizar; Como representar a Terra. **Organização Política e Sócio-Econômica do Mundo Contemporâneo:** Panorama Político e Sócio-econômico do mundo atual; Os grandes conjuntos de Países; Organizações Econômicas e Militares. **Aspectos Econômicos:** Comércio; Transportes; Recursos Naturais e Extrativismo Mineral; Fontes de Energia; Indústria; Agricultura. **Meio Ambiente e Poluição:** O Homem e o Meio Ambiente e Poluição Ambiental.

Professor de História: Extraídos de informações dos respectivos PCNs: www.fn.de.gov.br + Didática do Ensino. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Importância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Políticas Públicas de Educação. Educação Especial e Inclusiva. Estatuto da Criança e do Adolescente Projeto Político-Pedagógico da escola. Ciclos de Formação. Escola Cidadã. Princípios e práticas da gestão escolar. A atual LDB, Lei 9394/96 (níveis e modalidades de ensino, níveis de administração da Educação). Currículo, Planejamento e Avaliação da Educação escolar. Recursos Humanos para a Educação Brasileira. Ensino de História: Saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos; metodologias do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval; história africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

Professor de Língua Espanhola: Extraídos de informações dos respectivos PCNs: www.fn.de.gov.br + Didática do Ensino. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Importância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Políticas Públicas de Educação. Educação Especial e Inclusiva. Estatuto da Criança e do Adolescente Projeto Político-Pedagógico da escola. Ciclos de Formação. Escola Cidadã. Princípios e práticas da gestão escolar. A atual LDB, Lei 9394/96 (níveis e modalidades de ensino, níveis de administração da Educação). Currículo, Planejamento e Avaliação da Educação escolar. Recursos Humanos para a Educação Brasileira. Obrigatoriedade do segundo idioma nas escolas brasileiras. Interpretação de textos; Heterogênicos; Palavras homônimas, heterotônimas, parônimas, heterosemânticas; Construcciones con preposición; Genero de los nombres; Oraciones Condicionales com Si; Presente de Subjuntivo: Ser, Ir, Estar; Voz Passiva: Ser + verbo na 3ª pessoa do singular e plural.

Professor de Língua Portuguesa: Extraídos de informações dos respectivos PCNs: www.fn.de.gov.br + Didática do Ensino. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Importância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Políticas Públicas de Educação. Educação Especial e Inclusiva. Estatuto da Criança e do Adolescente Projeto Político-Pedagógico da escola. Ciclos de Formação. Escola Cidadã. Princípios e práticas da gestão escolar. A atual LDB, Lei 9394/96 (níveis e modalidades de ensino, níveis de administração da Educação). Currículo, Planejamento e Avaliação da Educação escolar. Recursos Humanos para a Educação Brasileira. Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

Professor de Língua Portuguesa e Espanhola: Língua Portuguesa: Extraídos de informações dos respectivos PCNs: www.fn.de.gov.br + Didática do Ensino. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Importância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Políticas Públicas de

Educação. Educação Especial e Inclusiva. Estatuto da Criança e do Adolescente Projeto Político-Pedagógico da escola. Ciclos de Formação. Escola Cidadã. Princípios e práticas da gestão escolar. A atual LDB, Lei 9394/96 (níveis e modalidades de ensino, níveis de administração da Educação). Currículo, Planejamento e Avaliação da Educação escolar. Recursos Humanos para a Educação Brasileira. Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação e **Língua Espanhola**: Extraídos de informações dos respectivos PCNs: www.fn.de.gov.br + Didática do Ensino. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Importância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Políticas Públicas de Educação. Educação Especial e Inclusiva. Estatuto da Criança e do Adolescente Projeto Político-Pedagógico da escola. Ciclos de Formação. Escola Cidadã. Princípios e práticas da gestão escolar. A atual LDB, Lei 9394/96 (níveis e modalidades de ensino, níveis de administração da Educação). Currículo, Planejamento e Avaliação da Educação escolar. Recursos Humanos para a Educação Brasileira. Obrigatoriedade do segundo idioma nas escolas brasileiras. Interpretação de textos; Heterogênicos; Palavras homônimas, heterotônimas, parônimas, heterosemânticos; Construcciones con preposición; Genero de los nombres; Oraciones Condicionales com Si; Presente de Subjuntivo: Ser, Ir, Estar; Voz Passiva: Ser + verbo na 3ª pessoa do singular e plural.

Professor de Matemática: Extraídos de informações dos respectivos PCNs: www.fn.de.gov.br + Didática do Ensino. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Importância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Políticas Públicas de Educação. Educação Especial e Inclusiva. Estatuto da Criança e do Adolescente Projeto Político-Pedagógico da escola. Ciclos de Formação. Escola Cidadã. Princípios e práticas da gestão escolar. A atual LDB, Lei 9394/96 (níveis e modalidades de ensino, níveis de administração da Educação). Currículo, Planejamento e Avaliação da Educação escolar. Recursos Humanos para a Educação Brasileira. Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; Sistema de medidas decimais e não decimais; Médias: aritmética e ponderada; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos; Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); operações. Funções: estudo das relações, definição de função, funções definidas por fórmulas; domínio. Imagem e contradomínio; Resolução de equações, inequações e sistemas de equações. Regra de três simples e composta, porcentagem; juros simples e compostos, desconto simples. Trigonometria no triângulo retângulo.

Professor Pedagogo: Didática do Ensino. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Importância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Políticas Públicas de Educação. Educação Especial e Inclusiva. Estatuto da Criança e do Adolescente Projeto Político-Pedagógico da escola. Ciclos de Formação. Escola Cidadã. Princípios e práticas da gestão escolar. A atual LDB, Lei 9394/96 (níveis e modalidades de ensino, níveis de administração da Educação). Currículo, Planejamento e Avaliação da Educação escolar. Recursos Humanos para a Educação Brasileira. Períodos do desenvolvimento humano segundo Piaget, suas características e aplicação no processo educativo. Definição e características da cognição e efetividade humana, na abordagem de Freud, Jung e Rogers. A psicologia sócio-histórica, baseada na teoria de Vygotsky, Paulo Freire e Piaget. Processos de Aprendizagem na Alfabetização (Diferentes concepções de alfabetização). Relação entre alfabetização e letramento. Ensino da Língua Portuguesa: Leitura: compreensão e interpretação. Elementos da comunicação. Gêneros textuais: estrutura e elementos de texto em diversos gêneros. Aspectos formais, estilísticos e temáticos de textos. Intertextualidade. Tópicos de gramática contextualizada. Representação e emprego das palavras. Pontuação. Relações de referência. Relações semântico-sintáticas.

Psicólogo: Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à Psicologia no contexto da saúde pública; **Desenvolvimento Humano (Infância, adolescência, idade adulta e terceira idade)**. **Psicopatologia**: Semiologia dos transtornos mentais e Diagnóstico diferencial entre neurose e psicose; **Psicodiagnóstico**: Entrevista e avaliação psicológica, anamnese, exame do estado mental; **Teorias e técnicas psicoterápicas**; **Conceitos e procedimentos básicos de psicoterapia**; Reabilitação/reinserção psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico. **Clínica e atenção a problemas na área do uso de álcool e outras drogas**. **Clínica e atenção psicossocial aos transtornos mentais da infância e adolescência**. **Clínica e atenção psicossocial aos transtornos neuróticos e ligados ao estresse**. **Clínica e atenção psicossocial aos transtornos psicóticos e aos transtornos do humor**. **Clínica e atenção psicossocial voltada à população idosa**; Psicologia Social; Psicologia Comunitária; **Relações interpessoais, grupais e Institucionais**; Direitos Humanos e Cidadania (Lei 10.639 e atualizações). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Lei Maria da Penha (Lei 11.340 e atualizações); **Trabalho Social com Famílias**. **As novas modalidades de família**. **Princípios da Análise Institucional**. **Processos de Exclusão/Inclusão Social**. **Construção Social da Violência**. **Protagonismo Juvenil e Trabalho Social com Juventude**; Orientação Familiar; SUAS - Sistema Único de Assistência Social e CRAS – Centro de Referência da Assistência Social; **O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional**; Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais; Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP) e; Código de Ética Profissional do Psicólogo.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA SUBJETIVA I - NÍVEL SUPERIOR

REDAÇÃO DO GÊNERO DISSERTATIVO

Na Prova Subjetiva I, o (a) candidato (a) deverá produzir um texto do gênero Dissertativo. A Prova Subjetiva na modalidade de redação procura avaliar a capacidade de escrever sobre determinado tema ou o conhecimento da modalidade culta da língua portuguesa, e que apresente critérios para tal comprovação.

A prova deverá ser escrita em letras cursivas ou de forma, no mesmo tamanho de letra do início ao final do texto e deverá conter no mínimo 20 linhas e no máximo 25. Somente à caneta esferográfica azul ou preta e deverá impreterivelmente:

I. Demonstrar domínio da norma culta da língua escrita, *(uso adequado dos seguintes requisitos: registro formal; ortografia; emprego de letras maiúsculas; acentuação; separação de sílabas; pontuação; colocação de pronomes; concordância nominal e verbal; parágrafo; regência verbal e nominal)*.

Valor 5 pontos

II. Compreender a proposta da redação e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo. Elaborar um título criativo (o tema não é o título) e seguir a estrutura com: introdução, desenvolvimento e conclusão.

Valor 5 pontos

Os textos em forma de poema e narração serão anulados, bem como, redigi-la em espaço que não seja o da FOLHA DE REDAÇÃO.

III. Coesão textual: ligação ou articulação das partes do texto, com uso adequado de recursos coesivos morfossintáticos (*conjunções, pronomes relativos, advérbios, sequência temporal*) e lexicais (*precisão na escolha das palavras, uso de sinônimos, repetição, etc.*). Coerência textual: estruturação lógico-semântica do texto, isto é, articulação das ideias que faz com que palavras e frases compõem um todo significativo para os leitores.

Valor 5 pontos

IV. Elaborar uma proposta de solução para o problema abordado, mostrando respeito aos valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.

Valor 5 pontos

Valor total da nota da Prova Subjetiva: 20 (vinte) pontos

Nessa fase da prova o (a) candidato (a) que obtiver avaliação menor que 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

Anexo IV

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

DN: ____/____/____ ESTADO CIVIL: _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

FONE: (____) _____ - e-mail: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ESCOLARIDADE: _____

DEFICIENTE FÍSICO: () SIM () NÃO

Motivo do pedido de dispensa da taxa para a inscrição no Processo Seletivo Edital nº 002/2011:

Anexar:

- () CÓPIA DO RG E CPF;
- () CÓPIA DA CTPS (constando demissão sem justa nos últimos 6 meses);
- () CÓPIA DA RESCISÃO CONTRATUAL.
- () CÓPIA DA CARTEIRA DE DOADOR DE SANGUE.

Declaro estar ciente que a simples formalização deste pedido não autoriza a realização da inscrição gratuita. Portanto, retornarei a buscar informações sobre a concessão desta isenção junto ao site www.novabandeirantes.mt.gov.br no dia **26/12/2011** até o final do prazo para a realização das inscrições, conforme previsto no Edital nº 002/2011.

(assinatura do requerente)

() deferido () indeferido

Comissão: _____

Data: ____/____/____

Anexo V

(Deve ser impresso em papel timbrado da clínica médica)

MODELO DE LAUDO PARA PERÍCIA MÉDICA

(para candidatos (as) que se declararem portadores de deficiência)

Atesto, para os devidos fins, que o (a) Sr (a) _____

é portador (a) da(s) doença(s), CID-10_____, que resulta(m) na perda das seguintes funções:_____.

(cidade/estado) ____/____/_____

Assinatura e carimbo do Médico com CRM/UF

Anexo VI - RECURSO ADMINISTRATIVO

À
Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2011.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

NOME:_____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____ Cargo:_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Erro de grafia do nome do (a) candidato (a).
() Gabarito Prévio: questão(ões) nº _____.
() Erro/omissão em questão da prova de múltipla escolha.
() Resultado da prova de múltipla escolha.
() Erro/omissão na classificação do (a) candidato (a).
() Outros.

Escrever em letra de forma, digitar/datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.

_____/_____/_____
data assinatura do (a) candidato (a)

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS	
OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal de circulação regional; Jornal Oficial AMM e; sítio eletrônico www.novabandeirantes.mt.gov.br	A partir de 15/12/2011
Período de requerimento presencial de Inscrição Isenta de taxa, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.	20/12/2011 a 23/12/2011
Publicação da autorização para a efetivação da inscrição isenta	26/12/2011
Período de inscrições dos isentos homologados pela Internet	26/12/2011 a 08/01/2012
Período de realização pela Internet das Inscrições pagas	20/12/2011 A 08/01/2012
Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)	09/01/2012
Homologação das Inscrições de Portador de Deficiência e confirmação do local das provas	13/01/2012
Homologação das Inscrições e confirmação geral do local das provas	13/01/2012
Entrega de cópias autenticadas em cartório de Títulos de Pós Graduação	Local da realização da Prova Objetiva previsão: 22/01/2012
Realização das provas Objetiva e Subjetiva I (08:00 hs às 12:00 hs)	Data Provável 22/01/2012
Realização da Prova Subjetiva II (prática) (14:00 hs às 17:00 hs)	Data Provável 22/01/2012
Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e no site: www.novabandeirantes.mt.gov.br	Data Provável 23/01/2012
Publicação dos pontos dos Títulos de Pós Graduação	25/01/2012
Publicação das Notas das Redações	25/01/2012
Publicação das Notas das Provas Subjetivas II e Práticas	25/01/2012
Previsão para a publicação do gabarito oficial definitivo	25/01/2012
Divulgação da classificação prévia dos candidatos (as) Local: Mural da Prefeitura e no site: www.novabandeirantes.mt.gov.br	27/01/2012
Prazo para interposição de recursos contra a classificação prévia	48 horas após: 31/01/2012 - 11:00 hs.
Divulgação Oficial do Resultado Final Local: Mural da Prefeitura e no site: www.novabandeirantes.mt.gov.br	Previsão: 02/02/2012

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4CFE4547

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N.º 112/2011, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – SAAE no valor de R\$ 2.875.100,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e cem reais), para o exercício de 2012 e dá outras providências”.

O Sr. **Lirio Lautenschlager**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas atendendo o disposto no Art. 107 da Lei Federal n.º 4.320/64 e a Lei Municipal n.º 1.483/11 de 1º de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum - SAAE**, para o exercício de 2012, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.875.100,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e cem reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	2.875.100,00
TOTAL	2.875.100,00

2 - POR FONTE DE RECEITA	Valor – R\$
1.3 Receita Patrimonial	150.000,00
1.6 Receita de Serviços	2.450.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	275.100,00
TOTAL	2.875.100,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Órgão da Administração”, “Categoria Econômica”, “Funções de Governo” e “Programas de Trabalho”, e anexos que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum	2.875.100,00
TOTAL	2.875.100,00

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 - Despesas Correntes	1.915.100,00
2 - Despesas de Capital	960.000,00
TOTAL	2.875.100,00

3 - FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
04 – Administração	1.975.100,00
17 – Saneamento	900.000,00
TOTAL	2.875.100,00

4 - POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
0064 – Gestão da Política do Saae	1.975.100,00
0065 – Abastecimento de Água tratada	900.000,00
TOTAL	2.875.100,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 2 de dezembro de 2011.

Registra-se, afixe-se e cumpra-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:C541358C

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2011, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO FINAL**, dos candidatos inscritos, para o preenchimento das vagas conforme Edital.

AGENTE ADMINISTRATIVO I						
ZONA URBANA						
Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Kátia Kellen de Queiroz Batalha	578.820.612-04	-	9,20	9,20	Aprovado(a)
	Mara Rejane da Silva Alves	000.740.421-22	-	9,20	9,20	Aprovado(a)
	Carolina Tonetto Mineto	023.750.219-40	-	8,80	8,80	Aprovado(a)
	Rosângela Ferrarini	428.657.000-20	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Elaine Maria Brandelero	487.225.021-49	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Michele Cristina Pedro de Oliveira	027.047.161-88	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Cristiane dos Anjos de Oliveira	025.329.875-02	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Edela Cristiana Mausolf	039.575.011-30	-	8,40	8,40	Classificado(a)
	Elisandraia Miranda Francisco	932.625.401-10	-	8,40	8,40	Classificado(a)
	Jose Mike Jonhnn Poncetti	014.601751-07	-	8,40	8,40	Classificado(a)
	Marivania de Souza Silva	010.351.951-35	-	8,40	8,40	Classificado(a)
	Junia dos Santos Silva	031.705.131-84	-	8,40	8,40	Classificado(a)
	Josiel Paulo Pereira	034.945.961-40	-	8,00	8,00	Classificado(a)
	Marisa Pacífico	032.293.659-41	-	8,00	8,00	Classificado(a)
	Célia da Silva Ribeiro	026.002.361-20	-	8,00	8,00	Classificado(a)
	Antonio Luiz de Lima	019.121.891-00	-	8,00	8,00	Classificado(a)
	Josefa Silva Perobeli	250.527.481-91	-	8,00	8,00	Classificado(a)

	Welliton Martinelli	353.218.678-01	-	8,00	8,00	Classificado(a)
	Anderson Farias Pereira	034.710.281-61	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Ana Paula Faria Marques	047.809.271-70	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Denise Quitaiski	008.461.970-81	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Rosana Pedroza de Aquino	022.698.041-39	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Fátima Lucia Canelo	580.879.821-34	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Fernanda Pinheiro Cardoso	949.543.991-48	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Gleiciane Ferreira Beassi	030.692.511-70	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Priscila Conrado dos Santos	047.003.531-55	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Irani Aparecida Maciel	968.778.396-68	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Paula Patrícia de Moraes Garcia	036.343.781-90	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Samara Streg	031.494.211-44	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Cleidiane Martins de Souza	031.706.271-98	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Ellidy Freitas Nogueira	035.848.083-32	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Francieli Butzen Colli	022.500.821-11	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Joanna Roberta Correa Marques	048.827.549-08	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Maurilene Aureliana da Luz	019.169.411-84	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Eli Maria Pereira	870.913.481-68	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Renato Rodrigo Ribeiro	012.402.561-75	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Graciele Melha Braz	009.278.771-12	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Danielly Cristina de Araujo	085.872.879-66	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Dyego Lang Meldola	041.035.921-17	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Fabiana Michele Kerber	054.121.189-76	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Marilei Meotti	912.856.151-15	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Paula Karolyna Schneider	045.015.341-09	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Tassia Regina da Silva	042.557.971-96	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Joicemara Daniele Bueno Giongo	033.907.751-45	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Rosana de Jesus Damasceno	026.928.251-36	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Keithy Kerollayne Santos Jara	019.947.521-06	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Remilly Nonato Pereira	040.180.391-07	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Jurema Terezinha dos Santos Toigo	824.817.849-87	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Aline Fernanda Dias Meldola	004.240.931-46	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Rafael Marcos	020.974.591-61	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Eniara Machado da Veiga	012.171.701-11	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Ledici Naiadi Melo de Almeida	041.400.833-28	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Lucinéia Matos da Silva	017.744.241-77	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Jessica Biazebetti Brizola	037.232.201-85	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Cleide Silva do Nascimento	007.083.531-42	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Lenice Delfino	010.572.241-38	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Marcel de Medeiros Mourão	042.572.611-88	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Fernanda Soares Pereira	042.511.881-95	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Kamila de Melo	035.650.431-05	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Adriana Vilhalba	036.224.121-00	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Jessica Salvalaggio Oliveira	041.581.351-41	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Melina Rodrigues de Oliveira	037.163.211-37	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Victor Pereira Alvarenga	049.478.181-58	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Suza Mari Coelho	026.094.751-28	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Alana Geisy da Silva Leal	047.751.271-28	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Axla Danieli Matter	047.247.341-75	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Kenia Cristina Rodrigues Gimenes	838.053.111-68	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Carla Daniela Pancera	077.761.749-80	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Cristiane Martins Pereira	877.517.121-04	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Márcia Helena de Lima Rodrigues	958.221.941-68	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Patrícia Pereira de Souza	001.916.211-10	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Alaiana Alves Moreno de Almeida	033.795.021-03	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Yuri Gagarin Marques Oliveira	017.055.301-92	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Vanessa Fernanda Cavalheiro	022.021.660-77	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Lucinete da Silva Souza	002.673.081-24	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Marcelo Sady Freire Ferreira Amorim	018.445.434-47	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Raquel Rodrigues Salvalaggio	024.741.961-37	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Diriane Meloni de Arruda	015.339.421-88	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Juliana Marques Berto	065.081.664-17	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Marli Maria de Arruda	000.416.651-55	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Suellen Micaella Fontes Correa	041.509.321-07	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Lucilene Maria da Silva	008.960.691-41	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Adenilce Carvalho Barbosa	651.871.801-34	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Claudimara Sebastiana da Cruz Moraleco	005.527.741-11	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Suzana Mendes	013.172.081-37	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Mirian dos Santos Silva	014.595.671-70	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Nazarena Isolete Simon Mazzi	038.723.029-73	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Franciele Alves Leal Zambenedetti	029.854.831-31	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Bruna Pinheiro dos Santos	035.355.991-13	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Fátima Ferreira da Silva	029.484.501-10	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Adriely Almeida de Paula	049.393.261-52	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Valquiria da Silva Pedro	010.763.511-90	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Jones Mognon	005.697.971-10	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Leonardo Previatti	073.284.639-02	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Fernanda Alves Leal	029.833.821-17	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Elizangela Saldanha da Silva	024.930.151-26	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Micheli Sofia Ferreira	837.494.971-68	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Camila Menezes de Souza	014.816.131-62	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Jessica Daiani da Costa	042.572.651-75	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Maria Aparecida de Freitas	608.541.461-72	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Josiane da Conceição Costa	013.479.102-98	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Ana Claudia Rodrigues Pahin Ferreira	033.916.501-41	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Alessandra Ferreira de Almeida	698.600.681-00	-	5,60	5,60	Classificado(a)

	Bianca Duarte Moura	015.858.341-81	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Hellen Souza Vasconcellos	018.217.601-07	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Abigail Parreira Marques	036.767.621-42	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Dayane Nunes Magalhães	016.485.311-13	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Marizete Ruaro de Lara	035.777.431-07	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Catiana Rocha Gomes	074.663.194-40	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Nayara Stephany da Silva Pereira	047.677.981-24	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Márcia Baron	052.054.909-00	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Edna Melo Soares de Brito	167.572.032-00	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Harrison Cardoso Lemes	035.595.691-84	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Neuzete Bulka	005.943.611-50	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Rogerdt Eduardo Pellens	041.323.581-51	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Márcia Salustiano Rodrigues	045.180.914-93	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Saete Costa Silva Alff	011.413.953-98	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Juliana Luiza de Almeida	019.401.031-77	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Geisiane Cristina Prado Fossá	035.638.401-21	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Eliane Rodrigues dos Santos Baumanm	009.944.821-16	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Eliane Aparecida Boloneze	022.396.701-77	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Jociele Aparecida Pedroso	040.242.121-33	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Ana Maria Barboza Alves	066.358.084-69	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Eduardo Antonio Pavoski	042.572.581-28	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Abner da Silva Sousa	040.376.431-97	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Cicera Leonice dos Santos Horacio	021.992.831-27	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Eloíza Ribeiro da Costa	035.961.861-88	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Edinalva Rodrigues de Oliveira	020.167.351-71	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Ana Maria de Almeida Lemes	029.626.641-80	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Claudineia Moura da Silva	021.939.361-37	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Edilaine da Silva Dias	035.364.611-31	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Jacira Cecília Comandoli	019.957.809-52	-	3,60	3,60	Desclassificado(a)
	Josaine Fernanda da Silva	034.267.791-88	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Josiane Fernanda da Silva	046.827.901-61	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Lidiane Gomes Dias Nogueira	836.042.601-59	-	2,80	2,80	Desclassificado(a)
	Luzia Lima da Silva Castro	006.351.601-29	-	4,00	4,00	Desclassificado(a)
	Neidilene dos Santos	702.484.351-91	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Sheila Cristina Bertine Bueno	655.413.161-20	-	4,00	4,00	Desclassificado(a)
	Adaiane Luzia Muniz Marques	034.996.491-28	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Adriana Balduino da Silva	969.804.606-25	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Adriana Silva de Oliveira	011.133.621-03	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Agnes Meila Souza Costa	019.897.701-85	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Alan Carlos de Souza Duques	080.405.909-81	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Alex Sander de Souza Duques	024.936.521-93	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Ana Claudia Leite dos Santos	023.946.071.57	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Ana Lucia Custodia de Souza	014.523.721-44	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Beatriz de Jesus Severo	020.782.071-60	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Carla Santos da Silva	028.009.660-76	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Claudiane Márcia Magalhães	006.144.351-45	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Cristiane dos Santos Silva	006.103.071-69	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Cristiane Rodrigues Pereira	014.065.601-46	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Dagmar Aparecida de Almeida	024.424.761-77	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Deise Tonetto	007.230.321-22	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Deuvany da Silva Sousa	043.392.113-70	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Deziele Martinelli	371.803.388-77	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Divina Ferreira de Araujo	871.718.801-68	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Elimara de Almeida	015.877.511-27	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Elivelton da Silva Santos	038.214.791-08	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Elizangela Moraes Mocelim	007.206.841-88	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Estafane França dos Santos	023.181.591-30	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Fabiana Borges de Moraes	959.084.120-15	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Fabiana dos Santos Mendes	024.378.155-54	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Fabiola Beninca	023.568.681-60	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Geisiane dos Santos	016.543.831-20	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Gezaine Luana da Silva	040.161.201-52	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Gezane Pascoal Albuquerque	028.721.111-82	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Giniane Maria da Silva	023.230.581-18	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Gracinete Aparecida de Sá e Silva	326.213.451-15	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Grasiele Lupatini Faccio	958.017.901-87	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Igor Michael Pereira da Silva	033.547.391-18	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jacklene Maria Rodrigues	956.858.041-72	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jadson Neponoceno Rodrigues	041.997.571-39	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jailda Pereira de Oliveira	847.159.951-15	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jessica Caroline Marchioro Vicente	032.562.091-14	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jocinete Ferreira dos Santos	022.800.091-29	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Joelma Aparecida da Silva	924.463.701-44	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jucineia Correa de Almeida	024.922.651-02	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Leony Lima da Silva	035.170.301-20	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Lucileide de Souza Silva	035.524.171-41	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Lucimara dos Santos Pombos	040.489.791-67	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Lyellen Anchieta Correa	046.380.871-16	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Marcela Moreira	065.736.564-58	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Marcelle Leal Mendes	021.958.031-69	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Márcia Aparecida Silva	016.079.881-78	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Marcione Souza Passos	840.328.981-20	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Maria Auxiliadora Dias	929.998.161-20	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Mariana Baptista Machado	041.144.461-17	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Mauricio Francisco Pasquetto de Lima	043.237.629-17	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Monica Beatriz Santos Silva	025.444.551-95	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

	Nilvania Braga Marchetto	279.342.288-64	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Poliana de Souza	050.838.271-82	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Polyanne Rodrigues de Almeida	035.557-101-33	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Rodrigo Neri da Cruz	000.132.901-42	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Roseli Felício de Oliveira	267.130.328-93	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Rosilene Aparecida Lenzi	890.174.041-91	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Sandra Mara Vargas Daltroe Nonato	023.547.631-58	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Silvana Conceição Moreira Bonfim	571.610.621-87	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Tatiana Santos Lima	050.043.231-78	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Tatiane dos Santos Aguiar	031.587.621-29	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Thiago Amaro da Silva	035.313.791-00	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Vanessa da Silva Karnoski	044.361.411-36	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

AGENTE ADMINISTRATIVO I**ZONA RURAL**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Ivania Bressan Giacomelli	935.903.261-15	-	8,00	8,00	Aprovado(a)
	Jucelia Ferreira Santana Oliveira	027.417.051-51	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Renata Ferreira de Almeida	015.360.181-71	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Angélica Adriana de Lima	041.144.351-82	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Esmaika Alves Simpício	034.393.341-12	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Edite Salina Ferreira	535.257.361-34	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Edson Alves Caldeira	919.903.351-87	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Maria Aparecida Silva de Paula	042.988.511-33	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Antonio Marques Oliveira	659.696.852-91	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Nadia Teresinha de Oliveira	039.714.029-09	-	5,60	5,60	Classificado(a)

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**ZONA URBANA**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Ivana Pinheiro do Bom Despacho	006.245.871-00	-	8,80	8,80	Aprovado(a)
	Elisabete Conceição Schweig	914.384.031-00	-	8,00	8,00	Aprovado(a)
	Cleide Claudina da Silva	000.080.271-96	-	8,00	8,00	Aprovado(a)
	Michelly Macedo Martins	919.623.741-49	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Ivanete Pereira dos Santos	651.838.191-49	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Naiara de França Cruz	039.711.781-70	-	7,20	7,20	Aprovado(a)
	Márcia Luiza da Silva Santos	003.659.171-84	-	7,20	7,20	Aprovado(a)
	Francio Faustino dos Santos	807.830.901-53	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Geiliane Rodrigues de Souza	026.589.361-50	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Márcia da Silva dos Santos	794.617.002-53	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Cícera Irlanilza Tavares da Silva	022.219.863-00	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Graciele Silva Neponoceno	993.711.971-53	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Josiane Pedroso Neponoceno	024.115.791-95	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Juliana Cristina Vieira de Arruda	007.822.421-70	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Maria de Fátima Gomes	001.671.062-28	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Fabiana Maria Almeida	008.610.561-24	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Flania Feitosa de Matos	006.886.531-70	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Aparecida Cristina Tiburcio	767.660.391-91	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Gislaine Izídio da Silva Ferreira Martins	018.090.681-00	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Maria Goreti Viegas	960.694.491-34	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Jacqueline Silva Correia	025.591.241-22	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Suely Canavarros de Oliveira	960.788.041-20	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Jéssica da Silva Freira	033.753.481-00	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Valesca Betânia Sales	766.734.481-72	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Nelza Terezinha Barboza Pereira Silva	583.284.750-49	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Mariceia da Costa Soares	002.293.871-01	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Cleonice Ferreira dos Santos	030.838.781-33	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Rafael Moreira	011.724.641-70	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Cleonice Ferreira da Silva	013.786.931-24	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Daiyana Marques de Almeida Silva	028.126.641-77	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Fernando Mendes Lima	266.505.148-61	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Márcia Venâncio de Arruda	005.852.841-56	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Célia Sales de Brito	959.755.601-44	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Sandra Maria de Moraes	007.822.151-06	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Juliana Aparecida Passos Vacaro	860.551.512-00	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Ana Maria dos Santos	832.282.841-15	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Barmer da Silva	873.470.081-15	-	3,60	3,60	Desclassificado(a)
	Débora Keila da Silva Dias	028.061.646-56	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Edileuza Silva Pulqueira	978.450.431-68	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Elisângela Vitorino da Silva	848.737.101-97	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Estefane Soares Nardin	048.844.211-75	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Josilda Maria Santiago	914.969.661-87	-	4,00	4,00	Desclassificado(a)
	Lieth Maria da Costa Silva	405.265261-49	-	2,80	2,80	Desclassificado(a)
	Lourdes Alves de França	012.447.201-00	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Lucélia Alves Sampaio	036.614.938-50	--	3,60	3,60	Desclassificado(a)
	Marcia Soares da Silva	537.962.841-91	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Maria Angela Alcantara	915.748.971-87	-	4,00	4,00	Desclassificado(a)
	Nayane Soares da Silva	024.488.831-06	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Silvana Santos Nascimento de Abreu	002.813.751-51	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Adelma de Souza Cuiabano	007.277.201-80	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Adriana Coelho	019.989.291-16	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Alcides Soares Silva	051.428.484-62	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Aletícia Bruna Rodrigues de Matos	038.072.671-82	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Ana Arléia da Silva	034.996.481-56	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Analine Ramos de Souza	045.059.851-99	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Edileise Jortez Caliolari	384.641.011-04	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Franklin Ribeiro de Souza	020.901.411-31	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

	Flávia Nonato da Silva	048.124.871-45	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Janaina Santana de Oliveira	030.117.941-70	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jaqueline Mendes de Souza	050.706.551-40	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jesiel Rodrigues	044.812.311-81	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jéssica Diogo Daltoe	052.355.561-00	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Juliana Alves Pereira	788.841.952-68	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Juraci Aparecida Flores	034.264.039-94	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Katia Aparecida Rodrigues	006.403.671-51	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Luciana Borges de Lima	952.470.921-04	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Luciene Lourenço Bento	870.119.303-10	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Marcio Confessor	965.818.401-49	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Maycon Jackson Rodrigues Costa	000.202.531-09	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Paulo Pio de Campos Curado	006.781.301-16	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Priscila Luara Dasilva Rodrigues	049.402.391-01	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Raquel Andrade	795.120.899-04	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Rita de Cassia Marques Berto	409.240.844-72	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Rony Alves Santos Nobres	016.259.041-50	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Rosemary Paula Ferreira Ojeda	002.063.511-78	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Shirlei Lidiane dos Santos da Silva	005.184.190-88	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Simone Nunes da Silva	862.879.311-91	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Suellen Aparecida Ferreira de Almeida	005.428.231-44	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Vania Aparecida Diniz Silva	924.694.429-15	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Waldete Fátima de Arruda	030.796.071-47	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

AGENTE SANITÁRIO						
ZONA URBANA						
Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Suellen Nobre Muniz	017.880.161-57	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Flavia Cavalcante da Silva	048.124.871-45	-	8,00	8,00	Classificado(a)
	Vernei Goltz Bauermann	961.612.481-15	-	8,00	8,00	Classificado(a)
	Aguila Priscila Oliveira Deifeld	025.596.561-32	-	8,00	8,00	Classificado(a)
	Francisca Janikelly do Nascimento Ulisses	033.394.061-03	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Cristiano França da Rocha	013.902.331-38	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Delivan Dias dos Santos	041.805.375-83	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Sônia Sales de Brito	000.788.611-01	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Joao Manoel da Silva	773.039.111-20	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Liliana Silva dos Santos	684.064.872-91	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Josiane de Miranda Dias	044.476.391-06	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Nerielly Aparecida Marcondes	899.197.421-04	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Lucelene Maria Ferreira de Sales	483.745.471-20	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Joao Batista da Silva	794.795.452-68	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Wagner Luciano da Silva	860.583.551-68	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Fabiula Bento da Silva	035.411.769-62	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Maria Adriana Farezin	683.558.820-91	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Marivaldo Vieira da Silva	739.702.634-68	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Maria Jose Gomes de Oliveira	831.789.372-34	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Luciano Victor do Nascimento	006.462.281-96	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Berinete Aparecida de Almeida	020.363.621-09	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Luzimar Penha da Silva	603.969.031-34	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Ariana Lima de Oliveira Damascena	007.873.051-11	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Gilvan Luiz de Brito	005.428.621-23	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Maribete França da Silva	934.976.441-53	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Claudinei dos Santos	626.262.212-87	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Aline Cristina Moraes Silva	025.893.931-13	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Cirso Paulo da Silva Junior	004.336.721-61	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Clarice de Matos	900.038.291-20	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Dilza Marciane Steiger	008.374.329-44	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Elaine Daniela de Oliveira Silva Ferro	024.847.424-36	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Eliane Terezinha Gabriel de Freitas	206.852.971-87	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Eunice Corrêa	946.067.571-91	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Fabio da Silva Santos	976.043.305-25	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jaqueline de Matos	013.191.971-75	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	José de Jesus Santos Viana	745.340.253-00	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Nicolas Jhordani Aguetoni de Oliveira	924.693.292-72	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Reginaldo Felício de Oliveira	165.465.998-30	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Roberto Bayer	326.257.661-15	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Sandra Inês Horn Bohn	001.898.070-83	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Sueli Vilas Boas	050.951.951-27	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Tamires da Conceição Vasconcelos	041.867.463-97	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Valdirene Vieira Macedo	973.996.981-04	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Wellinton Dalber Amorin de Oliveira	020.678.521-67	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Zuleica de Fatima Gabriel de Freitas Bayer	766.979.831-91	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

AJUDANTE DE CUIDADOR						
ZONA URBANA						
Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Cristiano da Silva Mello	035.596.241-18	-	8,80	8,80	Aprovado(a)
	Lucinil Ferreira de Moraes	850.813.531-91	-	8,80	8,80	Aprovado(a)
	Maria Laudicelia dos Santos	312.445.052-34	-	8,40	8,40	Classificado(a)
	Neide da Silva Nascimento	013.518.671-48	-	8,40	8,40	Classificado(a)
	Mariuze Ribeiro da Silva	345.397.511-15	-	8,00	8,00	Classificado(a)
	Maria Ferreira de Almeida	284.726.241-53	-	8,00	8,00	Classificado(a)
	Raimunda Nonata Carneiro de Oliveira Lima	028.724.081-93	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Annielyze de Almeida Arruda	030.011.141-00	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Andrea de Souza Ojeda	983.612.951-00	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Marta de Fátima M. Martins Nogueira	039.067.311-03	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

	Rodineia Almeida Damacena	028.945.611-80	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
--	---------------------------	----------------	---	---------	------	--------------------

AJUDANTE GERAL**ZONA URBANA**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Altair José Tonetto	580.927.909-06	10,00	10,00	10,00	Aprovado(a)
	Eva Nunes da Silva	922.093.191-53	10,00	10,00	10,00	Aprovado(a)
	Olmiro Alberto Knorts	334.912.249-34	10,00	10,00	10,00	Aprovado(a)
	Noel Jesus de Arruda	570.846.701-06	10,00	10,00	10,00	Aprovado(a)
	Benedito Correia Guimarães	107.178.111-15	9,90	10,00	9,95	Aprovado(a)
	Domingos Ramos de Sousa	487.867.051-72	9,80	10,00	9,90	Aprovado(a)
	Alcebiades Sanches	013.023.969-00	9,70	10,00	9,85	Aprovado(a)
	Marcos Mendes Almeida Cardozo	007.369.821-08	10,00	9,60	9,80	Aprovado(a)
	Giovana de Oliveira Vieira	079.392.497-97	9,50	10,00	9,75	Aprovado(a)
	Filinto Fortunato de Lima	229.474.421-72	9,60	9,60	9,60	Aprovado(a)
	Marcelo Arantes de Campos	002.723.431-29	9,50	9,60	9,55	Aprovado(a)
	Benedito Adão de Arruda	830.513.841-00	10,00	9,00	9,50	Aprovado(a)
	Elizeu Farias Meloni	631202321-49	9,70	8,40	9,50	Aprovado(a)
	Gilmar Cabral	974.454.101-63	10,00	9,00	9,50	Aprovado(a)
	Gilmar dos Santos	909.902.771-00	9,00	10,00	9,50	Aprovado(a)
	Jose Geraldo da Silva	505.120.219-53	9,00	10,00	9,50	Aprovado(a)
	Marcio Carvalho de Melo	902.207.651-20	10,00	9,00	9,50	Aprovado(a)
	Simone Moraes de Oliveira	033.385.381-46	9,00	10,00	9,50	Aprovado(a)
	Valter de Moraes Galdino	452.261.301-63	10,00	9,00	9,50	Aprovado(a)
	Emília Maria da Costa	503.030.581-53	9,80	9,00	9,40	Aprovado(a)
	Carmelino Pereira da Guia	835.390.851-49	9,00	9,60	9,30	Aprovado(a)
	Eurico Dutra Pereira	267.702.611-20	9,00	9,60	9,30	Aprovado(a)
	Valdinei da Silva de Arruda	017.035.571-31	9,00	9,60	9,30	Aprovado(a)
	Teodoro Pereira da Silva	918.439.871-04	8,90	9,60	9,25	Aprovado(a)
	Maria Alice Mendes Barbosa	567.977.291-49	8,80	9,60	9,20	Aprovado(a)
	Zilma Rodrigues da Silva	496.717.661-53	9,20	9,00	9,10	Aprovado(a)
	Antonio Gilberto dos Santos	822.145.819-87	9,00	9,00	9,00	Aprovado(a)
	Benedito Filho de Moraes	989.325.191-53	8,00	10,00	9,00	Aprovado(a)
	José Correia de Carvalho	503.046.821-87	8,00	10,00	9,00	Aprovado(a)
	Tiago Brito Soares	035.195.001-08	8,00	10,00	9,00	Aprovado(a)
	Kátia Maria Pereira da Guia	046.534.821-10	7,80	10,00	8,90	Aprovado(a)
	Lucelmo Rodrigues da Silva	951.370.841-15	8,00	9,60	8,80	Aprovado(a)
	Claudir José Casali	916.291.361-15	9,00	8,40	8,70	Aprovado(a)
	Ivete Ferreira da Silva	363.037.711-49	6,50	9,60	8,50	Aprovado(a)
	Miriam Araujo Souza Matos	562.939.253-00	7,00	10,00	8,50	Aprovado(a)
	Joselina Francisca da Silva Sales	383.818.181-68	7,00	9,60	8,30	Aprovado(a)
	Maria Ivaneide da Silva	522.476.191-34	7,00	9,60	8,30	Aprovado(a)
	Fabio Rodrigo Lamp	027.939.571-00	8,00	8,00	8,00	Aprovado(a)
	José de Freitas	427.969.701-91	7,50	8,00	7,75	Aprovado(a)
	Benedito Santana de Oliveira	429.785.481-34	7,00	8,40	7,70	Aprovado(a)
	Benedito Sebastião	048.300.161-91	5,00	10,00	7,50	Aprovado(a)
	Modesta Dias da Conceição Ojeda	427.789.481-04	5,00	10,00	7,50	Aprovado(a)
	Marta Ferreira Vieira	571.681131-00	5,00	8,40	6,95	Aprovado(a)
	Jocival Lemes Sebastião	043.052.061-10	5,00	5,00	5,00	Aprovado(a)
	Florentina dos Santos	500.831.801-25	6,00	AUSENTE	3,00	Desclassificado(a)
	Eliete Domicia da Silva	762.442.021-04	5,50	AUSENTE	2,75	Desclassificado(a)
	Francisco Borromeu	631.867.301-63	5,20	AUSENTE	2,60	Desclassificado(a)
	Edileuza Alves dos Santos	486.837.871-68	5,00	AUSENTE	2,50	Desclassificado(a)
	Benedita Batista de Abreu	711.711.001-59	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Benedita Vivina de Oliveira	886.435.221-04	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Carlos Emanuel Moreira de Souza	029.830.381-73	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Célia da Silva Souza	024.608.221-62	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Deirisvane da Silva Almeida	929.091.593-53	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Deuza Leite Barbosa	502.690.621-49	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Doracina Aparecida Soares de Souza	502.567.261-91	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Elizabeth de Arruda Santana Magalhães	571.679.231-68	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Flavio Augusto da Cruz	025.297.571-51	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Francisca Ferreira de Souza	601.533.313-80	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Hiolanda Rodrigues Brito	883.824.193-72	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Janaina Ribeiro da Silva	032.540.421-66	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jose Valdir de Oliveira Dutra	474.453.780-49	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Josenildo Rodrigues da Silva	940.424.631-15	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Juliana Nonato da Silva	026.590.121-99	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Lucinéia Zandonadi Coitin	027.596.469-80	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Lucirene Rodrigues Gomes	018.161.701-35	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Maria Aparecida Santos da Silva Maciel	349.728.624-91	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Maria Benedita Simão da Silva	602.982.743-02	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Mizael Santos de Moraes	004.217.331-01	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Nelda Radis	009.814.251-86	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Nilceia Aparecida da Silva Santos	630.791.511-00	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Silvana Martins	034.157.351-50	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Solange Maria da Silva	032.128.044-08	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Valdenice Arruda Pereira	027.884.361-14	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Zenaide Almeida dos Santos	007.822.341-51	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

AJUDANTE GERAL**ZONA RURAL**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	João Gonçalves Idalgo	426.817.079-00	10,00	9,00	9,50	Aprovado(a)
	Claudineia Pinheiro da Silva	017.324.221-92	6,00	AUSENTE	3,00	Desclassificado(a)
	Rafael Fortunato Ferreira	052.232.951-96	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

ARQUITETO						
ZONA URBANA						
Ord.	NOME	CPF nº	TEÓRICA	TÍTUL.	NOTA	SITUAÇÃO
	Jucemara Batistade Oliveira	913.098.161-15	7,60	1,50	9,10	Aprovado(a)
	Vanderson Cunha Del Sent	024.872.661-71	6,80	1,50	8,30	Classificado(a)
	Ariane Zambom Miranda	023.913.481-85	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jacqueline de Sousa Pansini	003.047.181-81	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO						
ZONA URBANA						
Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Rosa Maria Vareiro de Souza	945.395.881-68	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Marcia Ferreira de Lima	983.469.701-53	-	8,00	8,00	Aprovado(a)
	Eliane Bulka	004.464.251-25	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Josilane Maria da Cunha	036.441.981-44	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Maria Conceição Ferreira da Silva	571.688.491-15	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Rosinete Ferreira do Nascimento	024.928.331-00	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Gisele Diogo da Silva	045.193.389-30	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Jaqueline Santos Costa	036.986.161-22	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Suely Lucia Rodrigues da Costa	970.951.251-04	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Simoni Francisca de Oliveira	017.540.491-76	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Polyane Silva Rocha Coelho	048.134.296-61	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Michelly Janayna Pereira Goes	009.516.221-61	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Luzinil Maria Ventura	037.581.361-64	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Carlos Leal Gonçalves	051.015.191-46	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Camila Alves Ferreira	028.608.161-00	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Bruna Letícia Amorim de Oliveira	049.876.071-58	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Bianca Avalhaes Correa Ferreira da Silva	012.836.431-97	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO						
ZONA RURAL						
Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Lurdes de Fátima de Lima	942.382.001-87	-	6,00	6,00	Aprovado(a)

CUIDADOR						
ZONA URBANA						
Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Benedita Mamedes da Silva	568.008.861-49	-	8,80	8,80	Aprovado(a)
	Janete Aparecida Radke	630.670.801-49	-	8,00	8,00	Aprovado(a)
	Lucinda Maria de Almeida Silva	326.292.571-34	-	8,00	8,00	Aprovado(a)
	Terezinha Simonatto Castro	491.159.369-53	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Jacira Nascimento de Oliveira	502.224.301-68	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Florita Benedita de Paula	406.462.621-49	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Antonia de Medeiros	177.566.771-53	-	5,20	5,20	Desclassificado(a)
	Nilta Astrogilda da Silva	298.643.561-00	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Maria Sebastiana Sofia Pedroso	934.975.041-49	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Isolete Terezinha de Souza Cavalheiro	274.738.050-53	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Gleisiane de Campos Mello	012.119.961-40	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Cleberson Rodrigues da Silva	028.771.071-83	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Maria Erotilde de Medeiros Mourão	797.390.591-04	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Lurdes Hominiuky	778.937.781-72	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Denize Rodrigues de Almeida	987.541.061-68	-	4,00	4,00	Desclassificado(a)
	Diana da Costa Viana e Silva	035.064.881-63	-	3,20	3,20	Desclassificado(a)
	Angélica Tapajóz Pereira	993.668.941-00	-	3,20	3,20	Desclassificado(a)
	Ivonete Bulka	772.965.321-49	-	2,40	2,40	Desclassificado(a)
	Fatima Aparecida Teixeira	069.587.768-28	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Fatima Maria Costa de Figueiredo	412.018.841-87	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Roni Carlos Santos Ferreira	870.340.851-53	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Sara Correia de Paula	020.695.241-40	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Thais Regina Soares Barbosa	049.823.591-21	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

DENTISTA/ODONTOLOGO						
ZONA RURAL						
Ord.	NOME	CPF nº	TEÓRICA	TÍTUL.	NOTA	SITUAÇÃO
	Marcella Sfredo Fortes	015.241.491-60	6,40	1,50	7,90	Aprovado(a)
	Felipe Oliveira Luz	736.101.601-44	6,40	-	6,40	Classificado(a)
	Claudineia Lazzaretti	030.643.341-90	5,60	0,50	6,10	Classificado(a)
	Nilson Edmundo de Moraes Junior	839.055.611-15	5,60	-	5,60	Classificado(a)

ENGENHEIRO AGRONOMO						
ZONA RURAL						
Ord.	NOME	CPF nº	TEÓRICA	TÍTUL.	NOTA	SITUAÇÃO
	Rogério Wilney Schirmer	005.247.289-25	7,60	1,50	9,10	Aprovado(a)
	Alex Samuel Rodrigues	999.286.551-20	6,40	1,50	7,90	Aprovado(a)
	Anderson Rodrigo Sabará	021.947.361-74	7,60	-	7,60	Classificado(a)
	José Bispo do Santos Neto	019.748.871-46	7,60	-	7,60	Classificado(a)
	Josineide de Oliveira Fernandes	345.444.101-34	7,60	-	7,60	Classificado(a)
	Antonio Gil Gonçalves	013.322.516-09	7,20	-	7,20	Classificado(a)
	Rodrigo Koppenhagen Wamzer	029.939.011-09	7,20	-	7,20	Classificado(a)
	Adalberto Guaglio	679.766.899-91	5,60	1,50	7,10	Classificado(a)
	Donizeti Luiz de Carvalho	318.499.209-82	6,80	-	6,80	Classificado(a)
	Romerito Gelhen	058.726.319-95	6,40	-	6,40	Classificado(a)
	Aline Freitas Rosa	003.928.011-08	5,60	-	5,60	Classificado(a)
	Antonio Afonso de Pinho Neto	015.118.631-61	4,80	-	4,80	Desclassificado(a)
	Thirson Hugo Brandt Martini	006.774.791-40	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

FISIOTERAPEUTA						
ZONA URBANA						
Ord.	NOME	CPF nº	TEÓRICA	TITUL.	NOTA	SITUAÇÃO
	Alessandra Ana Buttner	049.797.119-44	8,40	1,00	9,40	Aprovado(a)
	Claudia Cristina Pelanda	857.154.179-53	7,60	1,50	9,10	Classificado(a)
	Andressa Gibin Penariol Lemos Guerra	322.415.168-48	6,80	2,00	8,80	Classificado(a)
	Lenir Rocha de Oliveira	408.741.502-30	6,40	1,50	7,90	Classificado(a)
	Renata Aguilar Leite Oliveira	948.885.821-49	6,00	1,50	7,50	Classificado(a)
	Julia Lupatini	032.434.611-54	7,20	-	7,20	Classificado(a)
	Ana Carolina Wolff Santin	036.132.921-06	6,40	-	6,40	Classificado(a)
p	Pâmella Silva Quatrin	016.804.421-80	6,40	-	6,40	Classificado(a)
	Franceli Bonini	705.711.041-34	6,00	-	6,00	Classificado(a)
	Vanessa Pohlmann Lovatto	008.345.280-02	4,80	2,00	6,80	Desclassificado(a)
	Henrique dos Santos	015.195.151-97	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Paula Ambrosina Negreiros de Oliveira	036.280.829-51	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Raquel Cimi	996.260.711.68	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

FONOAUDIOLOGO						
ZONA URBANA						
Ord.	NOME	CPF nº	TEÓRICA	TITUL.	NOTA	SITUAÇÃO
	Erica Cirino Pereira	024.965.061-47	8,40	-	8,40	Aprovado(a)
	Sibele Renata Pais	360.057.128-10	6,80	-	6,80	Classificado(a)

GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO						
ZONA URBANA						
Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Joni Valdir Henrique	028.316.891-98	-	10,00	10,00	Aprovado(a)
	Amil Ferreira de Mesquita	003.890.731-30	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Alexandre Matheus Fernandes da Costa	106.984.501-91	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Alino Modesto Alves	325.939.451-68	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Ismael Rodrigues Mendes	003.194.863-46	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Valdomiro Botelho	775.449.861-87	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Andreia Benedita Goulart	000.261.691-26	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Augusto Cezar da Silva	933.066.281-15	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Everton Sávio Campos Rondon	931.402.901-87	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Florisvaldo Alves Borges	027.884.481-20	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Francinaldo Pinto Pereira	019.377.433-06	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Nilton Guia de Almeida	004.374.711-60	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO						
ZONA RURAL						
Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Cleverson Henrique Brun	703.416.309-00	-	10,00	10,00	Aprovado(a)
	Reginaldo Pereira Reis	086.241.888-73	-	10,00	10,00	Aprovado(a)
	Marcelo Amadeu Pratz	031.028.451-18	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Alex Roger dos Santos Altehnofem	033.191.031-96	-	9,50	9,50	Classificado(a)
	Eliel Samuel da Cunha	013.463.151-08	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Julio Cezar dos Santos	034.665.391-61	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Nereu Luiz dos Santos	018.090.571-67	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Ronil Perón Junior	028.255.301-07	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

MECANICO MONTADOR						
ZONA URBANA						
Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Eneas Pereira de Souza	630.686.991-34	9,90	10,00	9,95	Aprovado(a)
	Antônio Alves de Santana	024.930.994-78	10,00	8,80	9,40	Aprovado(a)

MEDICO CLINICO GERAL						
ZONA URBANA						
Ord.	NOME	CPF nº	TEÓRICA	TITUL.	NOTA	SITUAÇÃO
	Mauricio Eidiro Nishiyama	067.197.378-99	8,80	2,00	10,80	Aprovado(a)
	Antonio José Buchmann	130.536.630-15	8,40	2,00	10,40	Aprovado(a)
	Vandoir Valter Scheuermann	003.822.209-43	8,00	2,00	10,00	Aprovado(a)
	Luciana Maria Dalmas Xavier	651.395.930-68	7,60	2,00	9,60	Aprovado(a)
	Sara Nathaly de Carvalho da Silva	017.537.411-22	8,00	1,50	9,50	Aprovado(a)
	Jose Renato Junqueira Pádua Sesti	222.884.788-70	8,80	0,50	9,30	Classificado(a)
	Rogério Mesquita Toniolo	663.014.080-04	7,20	2,00	9,20	Classificado(a)
	Ricardo Clemente da Silva	913.664.611-34	6,40	1,00	7,40	Classificado(a)
	José Marcos Felipe	013.593.841-46	AUSENTE	-	0,00	Desclassificado(a)
	Monica Buchmann	872.267.231-15	AUSENTE	-	0,00	Desclassificado(a)

MERENDEIRA						
ZONA RURAL						
Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Eleni Fatima Marmentini	690.389.969-34	10,00	8,40	9,20	Aprovado(a)
	Vera Luzia Reversi	007.478.281-99	10,00	8,40	9,20	Aprovado(a)
	Elis Fernanda Pelisari	988.451.600-68	9,00	8,80	8,90	Aprovado(a)
	Leonce de Fatima Hisse	964.686.881-91	8,00	9,60	8,80	Aprovado(a)
	Margarete Sutel Gomes	003.481.771-94	8,50	8,80	8,65	Aprovado(a)
	Leila Bueno Morais	925.239.193-20	7,50	9,20	8,35	Aprovado(a)
	Romilde Strapassoli Rech	695.570.981-04	7,50	8,00	7,75	Classificado(a)
	Rosineide Antonia de Sa	882.967.411-72	6,00	8,40	7,20	Classificado(a)
	Janete Aparecida Soares	021.655.199-42	6,00	7,60	6,80	Classificado(a)
	Francisaca Carmelita Silva de Oliveira	329.715.403-91	5,00	8,0	6,50	Classificado(a)
	Benedita Maria de Sousa Pansini	453.663.901-25	9,00	AUSENTE	4,50	Desclassificado(a)
	Silvia Erece de Souza Morais	832.929.931-72	7,50	AUSENTE	3,75	Desclassificado(a)

	Juscilei Pires Guimarães Muller	570.108.201-63	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Ana Lucia Lopes	037.327.771-70	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jovanira de Almeida	000.941.791-58	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Maria Jose Leite	887.161.981-15	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Neuza Ferreira de Souza	535.225.081-49	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Sheila da Silva Oliveira	035.431.011-96	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Solange Aparecida Pereira	688.248.661-15	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Vania Canteiro Lima	889.462.901-53	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Veronica Ramos da Silva	399.584.693-91	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

MONITOR DE CRECHE						
ZONA URBANA						
Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Luciana Ana Grossi Romanoski	616.323.680-72	-	9,20	9,20	Aprovado(a)
	Carla Andreia Zanatta	009.523.211-73	-	8,80	8,80	Aprovado(a)
	Aparecida Ferreira da Costa	012.078.681-83	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Carme Cenira da Silva	468.458.281-72	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Izanete Viola	482.232.801-59	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Lucivania Alves de Almeida	005.104.101-46	-	8,00	8,00	Aprovado(a)
	Alcione Silva Araújo	822.860.353-34	-	8,00	8,00	Aprovado(a)
	Betania Maria Pavoski	718.061.131-04	-	8,00	8,00	Aprovado(a)
	Leila Danieli Cargnelutti	035.187.331-76	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Sebastiana Brito da Silva	022.208.211-96	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Luciana Biazus do Nascimento	810.756939-34	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Juscilene Ascendina Martins Leite	571.617.201-68	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Maria Divina Pereira	571.660.991-00	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Adriany Marcia Cardoso da Silva	055.360.391-51	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Diva Carme Rissi	469.471.599-20	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Marivane Alves de Oliveira	031.783.251-40	-	7,20	7,20	Aprovado(a)
	Luciana Maria da Silva	054.044.354-96	-	7,20	7,20	Aprovado(a)
	Ivani Hannauer Garbin	026.260.529-57	-	7,20	7,20	Aprovado(a)
	Gracieth Marques de Oliveira e Silva	813.769.871-04	-	7,20	7,20	Aprovado(a)
	Silvana Aparecida da Silva	468.484.601-68	-	7,20	7,20	Aprovado(a)
	Maria Vilma Costa Moreno de Lima	976.938.129-20	-	7,20	7,20	Aprovado(a)
	Rejana Cristina Borges	269.317.738-36	-	7,20	7,20	Aprovado(a)
	Derise Maria Ferreira da Silva	042.484.694-21	-	6,80	6,80	Aprovado(a)
	Eliane Nepomuceno	022.187.481-00	-	6,80	6,80	Aprovado(a)
	Regina Custodio da Silva Rodrigues	701.475.151-49	-	6,80	6,80	Aprovado(a)
	Inglidy Nonato de Aquino	004.842.741-12	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Marly Evangelista Cardoso	345.363.021-15	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Lair Meireles	076.874.039-83	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Vania Dirley Dotto	537.383.731-87	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Adineia Mariana de Almeida	632.284.241-20	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Neide Maria da Costa	346.913.911-34	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Larissa Aparecida Beppler	045.689.621-02	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Liliane Nunes Ferreira	482.659.184-53	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Luciana Sebastiana de Sa	013.306.701-75	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Dioneide Cariri Spironello	392.999.292-20	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Maria Rosimeire Sampaio	889.034.511-04	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Jane Lewandowski Macedo	804.718.541-15	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Cleilde Oliveira da Silva	027.986.333-03	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Lidia Elizana de Arruda	570.375.151-91	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Iracema Pinheiro de Arruda	593.520.191-72	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Neli Rodrigues de Almeida	890.950.571-00	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Marcia Aparecida Freire	181.521.018-42	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Janilce Matildes Pereira da Silva	001.656.371-96	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Michelle Cristiany de Roma Lima	012.499.391-51	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Raide Pedrosa da Silva Ferreira	284.591.301-00	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Danielle Angélica Ferreira	022.820.281-71	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Maria Cicera Guimaraes dos Santos	102.726.654-10	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Eni Alves da Conceição	019.075.151-78	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Alidir de Oliveira Monato	651.727.521-53	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Elias Antônio da Silva Pulquerio	029.316.961-61	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Joana D'Arc Barbosa	318.052.303-44	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Jurema Pereira da Silva	817.727.851-72	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Lindinalva Neponoceno de Franca	942.376.111-91	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Maria Márcia Ribeiro	666.931.011-00	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Neire Siqueira Campos	831.528.301-49	-	4,00	4,00	Desclassificado(a)
	Neuzaeli Bispo Rodrigues	023.076.141-09	-	4,00	4,00	Desclassificado(a)
	Suzelly Macedo Martins	964.754.711-00	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Thais Caroline da Silva Reuse	029.223.671-93	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Vilma Lima Orlando da Siva	917.657.733-34	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Ednir Canavarros	654.139.031-20	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Helizangela de Almeida e Silva	004.177.801-41	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Irllei Lemes de Andrade Sousa	938.186.709-78	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Ivanise Ferreira da Silva	103.574.534-84	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jéssica Neuhaus de Paula	042.248.851-82	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	José Cicero da Conceição da Silva	083.339.684-65	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Kátia Aparecida Pereira de Souza	654.145.601-10	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Luciana Aparecida Lang	802.774.039-87	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Maria Aparecida Neves	169.166.568-16	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Maria de Fátima Aguetoni	406.276.081-91	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Maria do Rosário Borges Jardim	278.503.308-62	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Marta Baunhardt Kasper	014.779.670-95	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Rafael da Silva Santos	086.025.434-84	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Ramona Aparecida Ximenes Oliveira	389.921.401-34	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

	Raquel Maria da Silva Oliveira	028.609.221-21	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Rosângela da Silva Almeida	034.038.791-27	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Sione Ferreira Correa	020.154.441-57	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Thais Gonçalves de Araujo Lopes	756.930.701-15	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Valquiria Alves de Araújo	996.939.841-53	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**ZONA RURAL**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Gleidson Portilho Ribeiro	002.969.241-56	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Vera Lucia Pereira	829.934.249-04	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Nilza Hermenegilda da Costa	594.624.771-91	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Leticia Pereira Lampert	010.628.700-18	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Josefina Leal	329.648.111-72	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Renata Aparecida Kolbow	021.548.371-58	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Ana Beatriz Rodrigues	518.766.473-53	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Neli Catarina Cella Cargnelutti	720.526.511-87	-	8,00	8,00	Aprovado(a)
	Suleimar Inácio da Silva	053.166.376-07	-	8,00	8,00	Aprovado(a)
	Maria Izabel de Lima Costa	015.509.841-10	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Rosenilda Maria Pedroso da Silva	012.399.271-00	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Cleuza Felix	912.674.711-15	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Karem Regina Bondespacho Pereira	016.263.191-03	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Raquel Rodrigues Silva de Oliveira	042.038.271-24	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Jaqueline Silva de Oliveira	000.538.871-66	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Marilane Lima de Souza	026.290.181-13	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Juscimara Assunção Moraes	020.363.181-18	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Marciana Reis de Oliveira	948.786.841-00	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Maria Magna Sampaio	013.549.921-64	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Gislene de Oliveira Maciel	010.213.181-32	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Cleuda da Silva de Souza	825.616.482-49	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Lori de Fátima Matos	809.464.531-87	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Keile Deifeld	041.997.671-00	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Joice Cristiana da Silva Santos	022.581.591-56	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Miriana Cristina Souza Bessa	037.177.011-42	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Roselia da Silva Alves	534.971.631-04	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Joziane Ana de Santana	037.412.391-86	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Laurice Viana Vaz	009.264.441-40	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Priscila Maria da Silva	083.014.269-00	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Maria Ana Claudia Araujo de Jesus	065.328.989-88	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Luciana Santos Santana	024.414.581-40	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Loenirides de Fátima da Silva	012.478.551-47	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	José Antonio Martins	923.174.051-20	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Edina Rodrigues de Oliveira	865.782.601-10	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Cleodete Groski	822.023.469-53	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Cleide Gonçalves de Souza	960.484.501-25	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

MOTORISTA DE CAMINHÃO**ZONA URBANA**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Guilherme de Oliveira	595.757.862-20	10,00	9,20	9,60	Aprovado(a)
	Adilson Janesson Rodrigues de Almeida	023.708.371-01	9,50	9,60	9,55	Aprovado(a)
	Jose Altair Santos de Oliveira	064.366.701-00	9,80	9,20	9,50	Aprovado(a)
	Adão Ferreira da Costa	889.538.231-53	9,00	6,80	7,90	Classificado(a)
	Jose Maximino da Silva	065.537.974-63	5,50	9,60	7,55	Classificado(a)
	Silvio Gilberto Damann	469.362.209-59	7,00	6,80	6,90	Classificado(a)
	Jose Wagner da Silva Neto	006.901.461-24	5,00	8,80	6,90	Classificado(a)
	Gilmar Antonio da Silva	780.558.818-04	8,00	AUSENTE	4,00	Desclassificado(a)
	Adelson Barbosa	571.687.921-72	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Ari Paulino Dalla Rosa	436.311.690-00	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Célio de Oliveira Filho	019.949.741-92	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Denis Carlos Borges	983.877.661-00	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Edvaldo Oliveira Barreto	990.841.471-20	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	João Maria de Lara	313.015.502-30	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jose Antonio Azarias	285.056.621-72	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Juscelino Braga	304.771.401-06	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Patrick Douglas Braga Menenguci	019.055.131-35	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Sergio Ferreira Lima	009.807.751-16	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Edmilson Leite da Silva	011.397.861-80	ELIMINADO	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS**ZONA URBANA**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	João Pedro Engelmann	672.680.809-72	10,00	9,20	9,60	Aprovado(a)
	Sergio Antonio Santin	593.755.749-20	10,00	8,00	9,00	Aprovado(a)
	Ademir Lorenzini	026.782.129-80	7,00	10,00	8,50	Aprovado(a)
	Ananias Rodrigues de Jesus	005.997.711-60	9,00	6,40	7,70	Aprovado(a)
	Sidnei Alves Dezani	224.635.798-54	9,00	6,20	7,60	Aprovado(a)
	Jose Moreira da Silva	352.983.241-34	8,00	7,20	7,60	Aprovado(a)
	Daniel Jovino da Silva	568.552.491-91	7,00	8,00	7,50	Classificado(a)
	Fabio Gabriel de Moraes	001.820.801-02	7,00	8,00	7,50	Classificado(a)
	Alyson Rodrigues de Sousa	018.235.791-08	7,00	7,20	7,10	Classificado(a)
	Jose Fernandes dos Santos Filho	001.053.523-30	7,00	6,80	6,90	Classificado(a)
	Gustavo Adroaldo Krause	015.725.508-56	5,00	8,40	6,70	Classificado(a)
	Daniel Magalhães Alves Correa	011.417.151-39	7,00	5,60	6,30	Classificado(a)
	Felisberto Nunes de Oliveira	017.374.951-80	4,00	7,60	5,80	Desclassificado(a)

	João Carlos Alves Feitosa	571.617.981-91	4,00	5,60	4,80	Desclassificado(a)
	Joel Carlos dos Santos	041.649.564-88	8,00	AUSENTE	4,00	Desclassificado(a)
	Jucinei de Moura	792.726.061-87	8,00	AUSENTE	4,00	Desclassificado(a)
	Paulo Cesar da Silva	914.042.071-04	6,00	AUSENTE	4,00	Desclassificado(a)
	Alvaneto Canuto da Silva	000.057.331-03	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Carlos Roberto Brito da Silva	027.905.871-32	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jorge Ferreira Lima	978.214.461-49	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Roberto Cesar Rodrigues	868.551.071-68	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Toni Jerre dos Santos	717.375.961-72	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Agmauro Gonalo do Prado	025.559.281-70	ELIMINADO	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Antonio Rubens Nogueira da Silva	380.285.653-87	ELIMINADO	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Geverson Tobias Bohm	005.529.000-01	ELIMINADO	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Robson Moreira da Silva	007.572.431-69	ELIMINADO	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS**ZONA RURAL**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Altair Molinete Peres	241.545.809-06	10,00	8,40	9,20	Aprovado(a)
	Paulo Sergio de Lima	596.312.951-68	10,00	8,40	9,20	Aprovado(a)
	Eugenio Dallabrida	382.613.590-34	10,00	7,60	8,80	Aprovado(a)
	Darci Divo Neitzke	408.175.399-72	9,00	7,60	8,30	Aprovado(a)
	Emerson Divino Korb	567.771.831-91	9,00	7,60	8,30	Aprovado(a)
	Carlos Alberto da Silva	412.138.741-49	9,00	7,20	8,10	Aprovado(a)
	Clecio Ferreira da Silva	032.309.434-14	9,00	7,20	8,10	Aprovado(a)
	Nilson Domingos	029.137.271-66	9,00	6,80	7,90	Aprovado(a)
	Lino Borges Jará	200.616.761-87	10,00	5,20	7,60	Aprovado(a)
	Adão Pereira de Souza	326.298.691-72	7,00	8,00	7,50	Aprovado(a)
	Marcio Diego Tresel	328.989.268-92	6,00	8,40	7,20	Aprovado(a)
	Adão Lamp	407.549.799-20	9,00	5,00	7,00	Aprovado(a)
	João Freire de Oliveira Lima	924.763.093-20	6,00	7,20	6,60	Aprovado(a)
	Marcos Antonio da Silva	954.138.121-91	6,00	5,20	5,60	Aprovado(a)
	Eliezer Rodrigues de Oliveira	427.783.281-49	3,00	8,00	5,50	Desclassificado(a)
	Gilberto de Jesus Lucio	981.807.209-00	9,00	AUSENTE	4,50	Desclassificado(a)
	Edenir Gomes	892.866.001-78	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Fabio Pereira da Silva	003.504.031-98	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Alderi Canelo	744.587.289-20	ELIMINADO	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

OPERADOR DE MÁQUINAS**ZONA URBANA**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Gabriel Euclides Orlando	070.819.339-04	10,00	9,20	9,60	Aprovado(a)
	José Edno das Neves Pereira	841.420.304-34	8,00	6,40	7,20	Aprovado(a)
	Jeferson Oliveira Santos	020.914.310-01	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Vanderlei de Oliveira Filho	006.170.461-07	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA**ZONA URBANA**

Ord.	NOME	CPF nº	TEÓRICA	TITUL.	NOTA	SITUAÇÃO
	Elka de Araujo Lima	008.933.461-28	8,40	2,00	10,40	Aprovado(a)
	Solange Cristina da Silva	583.121.611-04	8,40	2,00	10,40	Aprovado(a)
	Juvenal Sousa da Silva	650.298.011-20	8,80	1,50	10,30	Aprovado(a)
	Dazirei Santos Pinto	411.913.821-68	8,80	1,50	10,30	Aprovado(a)
	Leoneide Lopes Weschter Rodrigues	883.425.490-20	8,00	2,00	10,00	Aprovado(a)
	Rosângela Karnoski Port	720.522.441-15	8,00	2,00	10,00	Aprovado(a)
	Rosania Mendes Cardoso	716.651.291-15	8,40	1,50	9,90	Aprovado(a)
	Izabel Cristina Diniz Rezende de Quadros	496.369.871-49	7,60	2,00	9,60	Aprovado(a)
	Lidiane Rosa da Silva	957.000.301-44	7,60	2,00	9,60	Aprovado(a)
	Sonia Maristela Grossklaus	710.765.302-49	7,60	2,00	9,60	Aprovado(a)
	Lucilei de Oliveira	033.998.679-48	7,60	2,00	9,60	Aprovado(a)
	Sandra Regina Pimentel	604.946.892-34	7,60	2,00	9,60	Aprovado(a)
	Leticia Fonseca Pereira	968.060.100-59	8,00	1,50	9,50	Aprovado(a)
	Márcia Alves Vieira	700.438.681-34	8,00	1,50	9,50	Aprovado(a)
	Jesuina Francisca da Silva Sales	616.286.381-68	8,00	1,50	9,50	Aprovado(a)
	Kátia Aparecida Martins Soares	872.418.621-04	8,00	1,50	9,50	Aprovado(a)
	Eliane Batista da Silva Fernandes	956.660.011-91	7,20	2,00	9,20	Aprovado(a)
	Ingrid Santos Marcovicz	054.758.299-42	7,20	2,00	9,20	Aprovado(a)
	Rosilene Provenzi Herbes	904.174.450-91	7,20	2,00	9,20	Aprovado(a)
	Iraides Neves de Souza	429.255.501-00	7,20	2,00	9,20	Aprovado(a)
	Rosilene Barbosa da Silva	018.718.679-08	7,20	2,00	9,20	Aprovado(a)
	Gleiciani Rodrigues de Souza	026.662.571-18	7,20	2,00	9,20	Aprovado(a)
	Ivonei Antunes	459.118.861-20	7,20	2,00	9,20	Aprovado(a)
	Gleyse Patrícia Nunes da Silva	019.075.381-19	7,60	1,50	9,10	Aprovado(a)
	Liliane Laura de Macedo Cabral	831.102.591-68	7,60	1,50	9,10	Aprovado(a)
	Carla Fernanda Parzianello Maciel	937.567.041-49	7,60	1,50	9,10	Aprovado(a)
	Eloina Clemente Cristalano Silva	474.839.701-20	7,60	1,50	9,10	Aprovado(a)
	Maria Aparecida Rodrigues de Souza	000.551.779-64	7,60	1,50	9,10	Aprovado(a)
	Roseni Rocha	800.034.861-68	6,80	2,00	8,80	Aprovado(a)
	Emília Lachmann	412.101.821-49	7,20	1,50	8,70	Aprovado(a)
	Solange Aparecida de Souza	036.138.129-83	7,20	1,50	8,70	Aprovado(a)
	Gislene Aparecida da Silva A. Campioni	204.480.098-54	7,20	1,50	8,70	Aprovado(a)
	Jucilene Pires Ribeiro da Silva	898.315.781-04	7,20	1,50	8,70	Aprovado(a)
	Genilda Vilhalva	022.258.051-80	7,20	1,50	8,70	Aprovado(a)
	Luciana Silvestre dos Santos Ferreira	022.855.321-05	7,20	1,50	8,70	Aprovado(a)
	Katia Mafra	027.229.709-70	6,40	2,00	8,40	Aprovado(a)
	Silvany da Silva	958.461.581-53	6,40	2,00	8,40	Aprovado(a)
	Mitiyo Solange Takeda Medeiros	263.755.018-06	6,80	1,50	8,30	Aprovado(a)
	Gesiane Oliveira Morais	892.986.831-20	6,80	1,50	8,30	Aprovado(a)

	Maregilda Evangelista da Silva Rocha	345.446.661-04	6,00	2,00	8,00	Aprovado(a)
	Elza Maria do Amaral Pianesso	331.476.200-34	6,00	2,00	8,00	Classificado(a)
	Silene Rodrigues de Assis	567.983.501-00	6,00	2,00	8,00	Classificado(a)
	Vasti Alexandre da Silva	616.527.681-49	6,00	2,00	8,00	Classificado(a)
	Júlio César Alves dos Santos	694.524.901-87	6,00	2,00	8,00	Classificado(a)
	Rosmary de Almeida Alcantara	352.498.891-15	6,80	1,00	7,80	Classificado(a)
	Lauriessa Cristina Manteufel Vargas	016.205.139-51	7,60	0,00	7,60	Classificado(a)
	Meyre Assunção de Almeida Pereira	904.278.821-68	6,00	1,50	7,50	Classificado(a)
	Elenir Beia dos Santos	571.738.851-91	6,00	1,50	7,50	Classificado(a)
	Rosimeire Maria Alves de Arruda	907.990.111-34	6,00	1,50	7,50	Classificado(a)
	Marli Pierina Matielo Biazzi	901.230.181-53	6,00	1,50	7,50	Classificado(a)
	Benivaldo Aparecido de Almeida	951.749.401-78	5,20	2,00	7,20	Classificado(a)
	Claides Henker Tavares	816.061.251-68	5,60	1,50	7,10	Classificado(a)
	Jociele de Paula	003.709.051-80	5,60	1,50	7,10	Classificado(a)
	Sandra Castioni	630.685.161-53	5,60	1,50	7,10	Classificado(a)
	Nilzalina Maria da Silva	405.349.108-06	5,60	1,50	7,10	Classificado(a)
	Caire Cristiane da Silva	571.627.511-72	5,60	1,50	7,10	Classificado(a)
	Luizinha da Silva Barros	998.884.751-34	6,80	0,00	6,80	Classificado(a)
	Marileide Antonia da Silva	593.518.611-04	6,80	0,00	6,80	Classificado(a)
	Iraci Espírito Santo Arruda	468.469.721-53	6,80	0,00	6,80	Classificado(a)
	Margarida Duarte Lins de Souza	594.131.741-72	5,20	1,50	6,70	Classificado(a)
	Mariana Oliveira da Silva	534.941.801-72	5,20	1,50	6,70	Classificado(a)
	Soraia Maria de Macedo	522.446.871-04	6,40	0,00	6,40	Classificado(a)
	Renata Vieira Gomes	923.553.901-34	6,40	0,00	6,40	Classificado(a)
	Zélia da Silva Campos	803.195.051-20	6,40	0,00	6,40	Classificado(a)
	Denize Martinelli	001.457.711-99	6,40	0,00	6,40	Classificado(a)
	Lindaura Taborda	594.412.751-15	6,00	0,00	6,00	Classificado(a)
	Ana Paula de Souza Sabino	855.184.762-72	6,00	0,00	6,00	Classificado(a)
	Maria Gorete Pereira	006.109.199-54	6,00	0,00	6,00	Classificado(a)
	Evelyn Christian Regis Lopes	884.263.861-72	5,60	0,00	5,60	Classificado(a)
	Celita Marmitt	047.059.179-01	5,60	0,00	5,60	Classificado(a)
	Vanda Maria Pereira	666.728.051-68	5,20	0,00	5,20	Classificado(a)
	Eulina Edwignes de Macedo	699.845.491-00	6,00	0,00	6,00	Desclassificado(a)
	Eliete Ferreira da Costa	631.819.911-04	4,80	0,00	4,80	Desclassificado(a)
	Ely Regina Silva Arruda	927.889.041-34	4,80	0,00	4,80	Desclassificado(a)
	Francieleide Serapião dos Santos	004.644.231-63	4,80	0,00	4,80	Desclassificado(a)
	Elaine de Freitas	024.620.459-10	4,40	0,00	4,40	Desclassificado(a)
	Eliene de Oliveira Roldão	668.008.971-91	4,40	0,00	4,40	Desclassificado(a)
	Graciele Aparecida Ferreira da Silva	701.275.141-04	4,40	0,00	4,40	Desclassificado(a)
	Fátima Aparecida Ribeiro das Neves	488.488.451-72	4,00	0,00	4,00	Desclassificado(a)
	Jacílda Souza Silva Albuquerque	468.560.721-04	4,00	0,00	4,00	Desclassificado(a)
	Jercina Chaves do Nascimento	007.146.931-11	4,00	0,00	4,00	Desclassificado(a)
	Marcia Neri Woicikoski	996.929.531-49	3,60	0,00	3,60	Desclassificado(a)
	Suely de Franca Santana	031.377.821-39	3,60	0,00	3,60	Desclassificado(a)
	Tatiana Mainente	149.444.178-02	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Sueli Felisberto Ramos	923.664.731-68	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Simone Santana	593.133.401-78	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Rozenil Gonçalves de Araujo	458.704.201-30	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Rosemary Rodrigues da Silva	459.728.421-49	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Rita Valeria do Nascimento	909.033.901-91	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Maria Luíza Dias Vieira	181.726.954-20	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Maria Luciana dos Santos Lima	963.520.511-20	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Maria Jose Silva Maiorane	304.189.218-90	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Márcia Teresinha Zambon Miranda	608.982.169-15	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Lucineia de Farias Silva	651.970.891-72	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Lucilene Suriano de Souza	522.456.401-87	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Juliana de Fatima Schwerz Trevisan	975.483.400-87	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Gisele Regina Mendes	011.500.321-54	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Gasiele Leal Martins	710.575.441-91	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Flaviane e Faria Caetano Ferreira	003.604.081-92	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Evanice Multa da Silva	927.899.191-00	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Eliane Graciela do Amaral Viero	008.563.449.23	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Cibeire Pereira dos Santos	031.352.641-90	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Camila Gnoatto	026.197.620-65	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Antonio Otávio de Moura	204.267.041-34	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
5	Andressa Pires	948.539.321-00	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA**ZONA RURAL**

Ord.	NOME	CPF nº	TEÓRICA	TITUL.	NOTA	SITUAÇÃO
	Maria Silvana Alves Gonzaga	421.856.451-53	8,40	1,50	9,90	Aprovado(a)
	Maria Luciana de Rezende Escher	029.993.069-62	8,40	1,50	9,90	Aprovado(a)
	Monica Maria Rodrigues	409.522.152-68	8,00	1,50	9,50	Aprovado(a)
	Maria Cristina Pereira Alvarenga	164.544.278-03	7,60	1,50	9,10	Aprovado(a)
	Andréia Dala Riva	791.292.501-53	7,60	1,50	9,10	Classificado(a)
	Lucinete José da Silva	383.740.561-34	7,20	1,50	8,70	Classificado(a)
	Maria Ocilene Sousa Rego	413.544.192-00	5,60	1,50	7,10	Classificado(a)
	Gonçalina Auxiliadora da Conceição	939.137.701-78	6,00	0,00	6,00	Classificado(a)
	Joselina Santana	014.748.491-05	4,40	0,00	4,40	Desclassificado(a)
	Cleusimar Claudia da Silva	562.364.681-68	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Jarbas Batista Reichert	562.492.410-00	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)

TECNICO AGRICOLA**ZONA RURAL**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Odemildes dos Anjos Oliveira	030.900.661-90	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Thalyta Fernanda Silva Rispar	011.416.011-25	-	7,20	7,20	Aprovado(a)

	Alex Antonio Valiatti	072.338.469-01	-	7,20	7,20	Aprovado(a)
	Suelen Carnoski Canepale	046.494.151-28	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Ari Francisco Rubin Junior	018.283.530-86	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Jocieli Carnoski	031.482.601-71	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Ana Maria da Rosa Nunes	007.395.581-70	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Antonio Domingues Oliveira	069.700.659-01	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Marcio Gonçalves de Azevedo	034.322.571-98	-	3,60	3,60	Desclassificado(a)
	Ailson Santos de Arruda	025.053.721-44	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Edevaldo Louzada Ferreira	006.453.901-60	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Odorico Sebastião de Almeida	017.474.121-98	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Renato Rafael Nascimento Lima	034.516.551-95	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

TECNICO EM LABORATORIO						
ZONA URBANA						
Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Graciela de Oliveira Paim	930.213.301-00	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Gleici Cardoso de Souza	019.602.631-88	-	6,80	6,80	Aprovado(a)
	Rubens da Glória Ferreira	346.748.451-49	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Andréia Cristina Rodrigues dos Santos	828.572.701-78	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Gesselia Vanes Possamai de Vargas	016.466.419-06	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

TÉCNICO TOPÓGRAFO/AGRIMENSOR						
ZONA URBANA						
Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Ataide Barbosa dos Santos	109.789.921-72	10,00	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

VETERINÁRIO						
ZONA URBANA						
Ord.	NOME	CPF nº	TEÓRICA	TITUL.	NOTA	SITUAÇÃO
	Bruno Daniel Raimundi	015.159.451-11	9,60	2,00	11,60	Aprovado(a)
	Claudir Kaczam	555.055.709-68	6,80	2,00	8,80	Classificado(a)
	Reinaldo Kenede Alves	002.309.881-30	6,80	2,00	8,80	Classificado(a)
	Luciana Auxiliadora Viebrantz Conceição	568.368.721-72	7,60	-	7,60	Classificado(a)
	Ligia Razuk Dauzacker	026.527.451-66	7,60	-	7,60	Classificado(a)
	Márcia Maria Fernandes	119.800.658-70	6,80	-	6,80	Classificado(a)
	Gelsemina Bernardi	057.214.289-70	5,60	-	5,60	Classificado(a)
	Allan Rossato Denardi	020.080.709-99	AUSENTE	-	0,00	Desclassificado(a)

ZELADOR						
ZONA URBANA						
Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Ana Lúcia de Souza	531.823.241-87	-	10,00	10,00	Aprovado(a)
	Elizabeth Jesus de Oliveira Azarias	368.668.651-15	-	10,00	10,00	Aprovado(a)
	Greiciane Alves da Costa	007.117.701-90	-	10,00	10,00	Classificado(a)
	Maria das Dores de Oliveira Freitas	705.669.501-97	-	10,00	10,00	Classificado(a)
	Rosana de Santana	894.930.281-00	-	10,00	10,00	Classificado(a)
	Roseli de Souza	036.896.429-90	-	10,00	10,00	Classificado(a)
	Sigleide dos Santos Teixeira	014.647.691-33	-	10,00	10,00	Classificado(a)
	Sandra Aparecida Cabral	030.591.301-83	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Benedita Aparecida Vicente	003.120.901-70	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Cristiane Gomes de Arruda	020.588.681-70	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Dalva Rodrigues de Campos	821071571-20	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Lucimara Marques	969.637.191-87	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Marcia Cristina Pereira da Silva Freitas	503.038.641-68	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Nilza de Almeida Martins	891.327.260-15	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Vera Lucia Diogo	816.017.359-97	-	9,20	9,20	Classificado(a)
	Eliane Aparecida da Rosa	027.360.681-65	-	9,00	9,00	Classificado(a)
	Suellem Macks Ribeiro Pinto	005.083.801-62	-	8,80	8,80	Classificado(a)
	Carolina Fernanda Silva Pereira	029.951.783-74	-	8,60	8,60	Classificado(a)
	Nelsi Debortoli	617.019.041-87	-	8,60	8,60	Classificado(a)
	Dayane Alves da Costa	025.410.731-19	-	8,60	8,60	Classificado(a)
	Edi Maria Ott	003.653.041-74	-	8,60	8,60	Classificado(a)
	Valdiane Gomes de Arruda	044.102.251-03	-	8,00	8,00	Classificado(a)
	Ana Carolina Nascimento Cadette	035.679.521-70	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Cleonice da Conceição	227.257.978-70	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Elieide Benedita Bondespacho	008.777.991-99	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Elizabeth Braz dos Santos	530.747.421-00	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Eloides Barros da Silva	813.760.813-34	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Elvira Santana de Almeida	831.329.371-34	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Geraldina de Almeida Leite de Moura	615.590.401-49	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Rozilda Matias Carrias	007.173.233-07	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Silvani Brito da Silva	872.494.301-06	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

ZELADOR						
ZONA RURAL						
Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Cruza Maria da Costa	018.762421-67	-	10,00	10,00	Aprovado(a)
	Reginalda Viana Vaz	022.250.971-60	-	10,00	10,00	Aprovado(a)
	Neusa Machado Valdez	653.500.141-53	-	9,60	9,60	Aprovado(a)
	Regina Aparecida da Silva	003.973.441-20	-	9,60	9,60	Aprovado(a)
	Regina Viana Vaz	021.031.381-12	-	9,60	9,60	Aprovado(a)
	Janete Lopes de Camargo	992.472.161-68	-	9,00	9,00	Aprovado(a)
	Maria do Carmo Pereira Campos	023.098.099-69	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Marilene Silva de Campos	879.156.421-20	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Nelina Maria Bevilacqua	687.694.749-15	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Nilda Paulino Malfatto	718.563.079-72	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

Nova Mutum – MT, 15 de dezembro de 2011.

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

CARMEN REGINA CASAGRANDE GIACHINI

Presidente da Comissão

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BBD3DD25

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2011, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO FINAL**, dos candidatos inscritos, para o preenchimento das vagas conforme Edital.

AGENTE ADMINISTRATIVO I						
ZONA URBANA						
Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Kátia Kellen de Queiroz Batalha	578.820.612-04	-	9,20	9,20	Aprovado(a)
	Mara Rejane da Silva Alves	000.740.421-22	-	9,20	9,20	Aprovado(a)
	Carolina Tonetto Mineto	023.750.219-40	-	8,80	8,80	Aprovado(a)
	Rosângela Ferrarini	428.657.000-20	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Elaine Maria Brandelero	487.225.021-49	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Michele Cristina Pedro de Oliveira	027.047.161-88	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Cristiane dos Anjos de Oliveira	025.329.875-02	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Edela Cristiana Mausolf	039.575.011-30	-	8,40	8,40	Classificado(a)
	Elisandreia Miranda Francisco	932.625.401-10	-	8,40	8,40	Classificado(a)
	Jose Mike Jonhnn Poncetti	014.601751-07	-	8,40	8,40	Classificado(a)
	Marivania de Souza Silva	010.351.951-35	-	8,40	8,40	Classificado(a)
	Junia dos Santos Silva	031.705.131-84	-	8,40	8,40	Classificado(a)
	Josiel Paulo Pereira	034.945.961-40	-	8,00	8,00	Classificado(a)
	Marisa Pacífico	032.293.659-41	-	8,00	8,00	Classificado(a)
	Célia da Silva Ribeiro	026.002.361-20	-	8,00	8,00	Classificado(a)
	Antonio Luiz de Lima	019.121.891-00	-	8,00	8,00	Classificado(a)
	Josefa Silva Perobeli	250.527.481-91	-	8,00	8,00	Classificado(a)
	Welliton Martinelli	353.218.678-01	-	8,00	8,00	Classificado(a)
	Anderson Farias Pereira	034.710.281-61	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Ana Paula Faria Marques	047.809.271-70	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Denise Quitaiski	008.461.970-81	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Rosana Pedroza de Aquino	022.698.041-39	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Fátima Lucia Canelo	580.879.821-34	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Fernanda Pinheiro Cardoso	949.543.991-48	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Gleiciane Ferreira Beassi	030.692.511-70	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Priscila Conrado dos Santos	047.003.531-55	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Irani Aparecida Maciel	968.778.396-68	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Paula Patrícia de Moraes Garcia	036.343.781-90	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Samara Streg	031.494.211-44	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Cleidiane Martins de Souza	031.706.271-98	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Elidy Freitas Nogueira	035.848.083-32	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Francieli Butzen Colli	022.500.821-11	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Joanna Roberta Correa Marques	048.827.549-08	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Maurilene Aureliana da Luz	019.169.411-84	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Eli Maria Pereira	870.913.481-68	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Renato Rodrigo Ribeiro	012.402.561-75	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Graciele Melha Braz	009.278.771-12	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Danielly Cristina de Araujo	085.872.879-66	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Dyego Lang Meldola	041.035.921-17	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Fabiana Michele Kerber	054.121.189-76	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Marilei Meotti	912.856.151-15	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Paula Karolyna Schneider	045.015.341-09	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Tassia Regina da Silva	042.557.971-96	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Joice Mara Daniele Bueno Giongo	033.907.751-45	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Rosana de Jesus Damasceno	026.928.251-36	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Keithy Kerollayne Santos Jara	019.947.521-06	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Remilly Nonato Pereira	040.180.391-07	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Jurema Terezinha dos Santos Toigo	824.817.849-87	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Aline Fernanda Dias Meldola	004.240.931-46	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Rafael Marcos	020.974.591-61	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Eniara Machado da Veiga	012.171.701-11	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Ledici Naiadi Melo de Almeida	041.400.833-28	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Lucinéia Matos da Silva	017.744.241-77	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Jessica Biazabetti Brizola	037.232.201-85	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Cleide Silva do Nascimento	007.083.531-42	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Lenice Delfino	010.572.241-38	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Marcel de Medeiros Mourão	042.572.611-88	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Fernanda Soares Pereira	042.511.881-95	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Kamila de Melo	035.650.431-05	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Adriana Vilhalba	036.224.121-00	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Jessica Salvalaggio Oliveira	041.581.351-41	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Melina Rodrigues de Oliveira	037.163.211-37	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Victor Pereira Alvarenga	049.478.181-58	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Suza Mari Coelho	026.094.751-28	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Alana Geisy da Silva Leal	047.751.271-28	-	6,80	6,80	Classificado(a)

	Ayla Danieli Matter	047.247.341-75	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Kenia Cristina Rodrigues Gimenés	838.053.111-68	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Carla Daniela Pancera	077.761.749-80	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Cristiane Martins Pereira	877.517.121-04	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Márcia Helena de Lima Rodrigues	958.221.941-68	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Patrícia Pereira de Souza	001.916.211-10	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Alaiana Alves Moreno de Almeida	033.795.021-03	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Yuri Gagarin Marques Oliveira	017.055.301-92	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Vanessa Fernanda Cavalheiro	022.021.660-77	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Lucinete da Silva Souza	002.673.081-24	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Marcelo Sady Freire Ferreira Amorim	018.445.434-47	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Raquel Rodrigues Salvalaggio	024.741.961-37	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Diriane Meloni de Arruda	015.339.421-88	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Juliana Marques Berto	065.081.664-17	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Marli Maria de Arruda	000.416.651-55	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Suellen Micaella Fontes Correa	041.509.321-07	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Lucilene Maria da Silva	008.960.691-41	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Adenilce Carvalho Barbosa	651.871.801-34	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Claudimara Sebastiana da Cruz Moraleco	005.527.741-11	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Suzana Mendes	013.172.081-37	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Mirian dos Santos Silva	014.595.671-70	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Nazarena Isolete Simon Mazzi	038.723.029-73	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Franciele Alves Leal Zambenedetti	029.854.831-31	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Bruna Pinheiro dos Santos	035.355.991-13	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Fátima Ferreira da Silva	029.484.501-10	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Adriely Almeida de Paula	049.393.261-52	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Valquíria da Silva Pedro	010.763.511-90	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Jones Mognon	005.697.971-10	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Leonardo Previatti	073.284.639-02	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Fernanda Alves Leal	029.833.821-17	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Elizângela Saldanha da Silva	024.930.151-26	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Micheli Sofia Ferreira	837.494.971-68	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Camila Menezes de Souza	014.816.131-62	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Jessica Daiani da Costa	042.572.651-75	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Maria Aparecida de Freitas	608.541.461-72	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Josiane da Conceição Costa	013.479.102-98	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Ana Claudia Rodrigues Pahn Ferreira	033.916.501-41	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Alessandra Ferreira de Almeida	698.600.681-00	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Bianca Duarte Moura	015.858.341-81	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Hellen Souza Vasconcellos	018.217.601-07	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Abigail Parreira Marques	036.767.621-42	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Dayane Nunes Magalhães	016.485.311-13	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Marizete Ruaro de Lara	035.777.431-07	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Catiana Rocha Gomes	074.663.194-40	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Nayara Stephany da Silva Pereira	047.677.981-24	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Márcia Baron	052.054.909-00	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Edna Melo Soares de Brito	167.572.032-00	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Harrison Cardoso Lemes	035.595.691-84	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Neuzete Bulka	005.943.611-50	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Rogerd Eduardo Pellens	041.323.581-51	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Márcia Salustiano Rodrigues	045.180.914-93	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Salette Costa Silva Alff	011.413.953-98	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Juliana Luiza de Almeida	019.401.031-77	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Geisiane Cristina Prado Fossá	035.638.401-21	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Eliane Rodrigues dos Santos Baumann	009.944.821-16	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Eliane Aparecida Boloneze	022.396.701-77	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Jociele Aparecida Pedroso	040.242.121-33	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Ana Maria Barboza Alves	066.358.084-69	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Eduardo Antonio Pavoski	042.572.581-28	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Abner da Silva Sousa	040.376.431-97	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Cicera Leonice dos Santos Horacio	021.992.831-27	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Eloíza Ribeiro da Costa	035.961.861-88	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Edinalva Rodrigues de Oliveira	020.167.351-71	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Ana Maria de Almeida Lemes	029.626.641-80	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Claudineia Moura da Silva	021.939.361-37	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Edilaine da Silva Dias	035.364.611-31	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Jacira Cecília Comandolli	019.957.809-52	-	3,60	3,60	Desclassificado(a)
	Josaine Fernanda da Silva	034.267.791-88	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Josiane Fernanda da Silva	046.827.901-61	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Lidiane Gomes Dias Nogueira	836.042.601-59	-	2,80	2,80	Desclassificado(a)
	Luzia Lima da Silva Castro	006.351.601-29	-	4,00	4,00	Desclassificado(a)
	Neidilene dos Santos	702.484.351-91	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Sheila Cristina Bertine Bueno	655.413.161-20	-	4,00	4,00	Desclassificado(a)
	Adaiane Luzia Muniz Marques	034.996.491-28	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Adriana Balduino da Silva	969.804.606-25	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Adriana Silva de Oliveira	011.133.621-03	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Agnes Meila Souza Costa	019.897.701-85	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Alan Carlos de Souza Duques	080.405.909-81	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Alex Sander de Souza Duques	024.936.521-93	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Ana Claudia Leite dos Santos	023.946.071.57	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Ana Lucia Custodia de Souza	014.523.721-44	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Beatriz de Jesus Severo	020.782.071-60	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Carla Santos da Silva	028.009.660-76	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Claudiane Márcia Magalhães	006.144.351-45	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Cristiane dos Santos Silva	006.103.071-69	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Cristiane Rodrigues Pereira	014.065.601-46	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

	Dagmar Aparecida de Almeida	024.424.761-77	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Deise Tonetto	007.230.321-22	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Deuvany da Silva Sousa	043.392.113-70	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Deziele Martinelli	371.803.388-77	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Divina Ferreira de Araujo	871.718.801-68	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Elimara de Almeida	015.877.511-27	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Elivelton da Silva Santos	038.214.791-08	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Elizangela Morais Mocelim	007.206.841-88	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Estafane França dos Santos	023.181.591-30	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Fabiana Borges de Moraes	959.084.120-15	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Fabiana dos Santos Mendes	024.378.155-54	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Fabiola Beninca	023.568.681-60	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Geisiane dos Santos	016.543.831-20	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Gezaine Luana da Silva	040.161.201-52	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Gezane Pascoal Albuquerque	028.721.111-82	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Giniane Maria da Silva	023.230.581-18	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Gracinete Aparecida de Sá e Silva	326.213.451-15	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Grasiele Lupatini Faccio	958.017.901-87	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Igor Michael Pereira da Silva	033.547.391-18	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jacklene Maria Rodrigues	956.858.041-72	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jadson Neponoceno Rodrigues	041.997.571-39	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jailda Pereira de Oliveira	847.159.951-15	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jessica Caroline Marchioro Vicente	032.562.091-14	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jocinete Ferreira dos Santos	022.800.091-29	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Joelma Aparecida da Silva	924.463.701-44	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jucineia Correa de Almeida	024.922.651-02	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Leony Lima da Silva	035.170.301-20	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Lucileide de Souza Silva	035.524.171-41	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Lucimara dos Santos Pombos	040.489.791-67	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Lyellen Anchieta Correa	046.380.871-16	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Marcela Moreira	065.736.564-58	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Marcelle Leal Mendes	021.958.031-69	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Márcia Aparecida Silva	016.079.881-78	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Marcione Souza Passos	840.328.981-20	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Maria Auxiliadora Dias	929.998.161-20	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Mariana Baptista Machado	041.144.461-17	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Mauricio Francisco Pasquetto de Lima	043.237.629-17	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Monica Beatriz Santos Silva	025.444.551-95	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Nilvania Braga Marchetto	279.342.288-64	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Poliana de Souza	050.838.271-82	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Polyanne Rodrigues de Almeida	035.557.101-33	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Rodrigo Neri da Cruz	000.132.901-42	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Roseli Felício de Oliveira	267.130.328-93	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Rosilene Aparecida Lenzi	890.174.041-91	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Sandra Mara Vargas Daltro Nonato	023.547.631-58	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Silvana Conceição Moreira Bonfim	571.610.621-87	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Tatiana Santos Lima	050.043.231-78	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Tatiane dos Santos Aguiar	031.587.621-29	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Thiago Amaro da Silva	035.313.791-00	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Vanessa da Silva Karnoski	044.361.411-36	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

AGENTE ADMINISTRATIVO I**ZONA RURAL**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Ivania Bressan Giacomelli	935.903.261-15	-	8,00	8,00	Aprovado(a)
	Jucelia Ferreira Santana Oliveira	027.417.051-51	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Renata Ferreira de Almeida	015.360.181-71	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Angélica Adriana de Lima	041.144.351-82	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Esmalika Alves Simplicio	034.393.341-12	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Edite Salina Ferreira	535.257.361-34	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Edson Alves Caldeira	919.903.351-87	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Maria Aparecida Silva de Paula	042.988.511-33	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Antonio Marques Oliveira	659.696.852-91	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Nadia Teresinha de Oliveira	039.714.029-09	-	5,60	5,60	Classificado(a)

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**ZONA URBANA**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Ivana Pinheiro do Bom Despacho	006.245.871-00	-	8,80	8,80	Aprovado(a)
	Elisabete Conceição Schweig	914.384.031-00	-	8,00	8,00	Aprovado(a)
	Cileide Claudina da Silva	000.080.271-96	-	8,00	8,00	Aprovado(a)
	Michelly Macedo Martins	919.623.741-49	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Ivanete Pereira dos Santos	651.838.191-49	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Naiara de França Cruz	039.711.781-70	-	7,20	7,20	Aprovado(a)
	Márcia Luiza da Silva Santos	003.659.171-84	-	7,20	7,20	Aprovado(a)
	Francio Faustino dos Santos	807.830.901-53	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Geiliane Rodrigues de Souza	026.589.361-50	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Márcia da Silva dos Santos	794.617.002-53	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Cicera Irlanilza Tavares da Silva	022.219.863-00	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Graciele Silva Neponoceno	993.711.971-53	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Josiane Pedroso Neponoceno	024.115.791-95	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Juliana Cristina Vieira de Arruda	007.822.421-70	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Maria de Fátima Gomes	001.671.062-28	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Fabiana Maria Almeida	008.610.561-24	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Flania Feitosa de Matos	006.886.531-70	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Aparecida Cristina Tiburcio	767.660.391-91	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Gislaine Izidio da Silva Ferreira Martins	018.090.681-00	-	6,80	6,80	Classificado(a)

	Maria Goreti Viegas	960.694.491-34	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Jacqueline Silva Correia	025.591.241-22	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Suely Canavarros de Oliveira	960.788.041-20	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Jéssica da Silva Freira	033.753.481-00	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Valesca Betânia Sales	766.734.481-72	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Nelza Terezinha Barboza Pereira Silva	583.284.750-49	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Mariceia da Costa Soares	002.293.871-01	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Cleonice Ferreira dos Santos	030.838.781-33	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Rafael Moreira	011.724.641-70	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Cleonice Ferreira da Silva	013.786.931-24	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Daiyana Marques de Almeida Silva	028.126.641-77	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Fernando Mendes Lima	266.505.148-61	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Márcia Venâncio de Arruda	005.852.841-56	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Célia Sales de Brito	959.755.601-44	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Sandra Maria de Moraes	007.822.151-06	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Juliana Aparecida Passos Vacaro	860.551.512-00	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Ana Maria dos Santos	832.282.841-15	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Barmer da Silva	873.470.081-15	-	3,60	3,60	Desclassificado(a)
	Débora Keila da Silva Dias	028.061.646-56	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Edileuza Silva Pulqueira	978.450.431-68	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Elisângela Vitorino da Silva	848.737.101-97	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Estefane Soares Nardin	048.844.211-75	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Josilda Maria Santiago	914.969.661-87	-	4,00	4,00	Desclassificado(a)
	Lieth Maria da Costa Silva	405.265261-49	-	2,80	2,80	Desclassificado(a)
	Lourdes Alves de França	012.447.201-00	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Lucélia Alves Sampaio	036.614.938-50	--	3,60	3,60	Desclassificado(a)
	Marcia Soares da Silva	537.962.841-91	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Maria Angela Alcantara	915.748.971-87	-	4,00	4,00	Desclassificado(a)
	Nayane Soares da Silva	024.488.831-06	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Silvana Santos Nascimento de Abreu	002.813.751-51	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Adelma de Souza Cuabano	007.277.201-80	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Adriana Coelho	019.989.291-16	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Alcides Soares Silva	051.428.484-62	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Aleticia Bruna Rodrigues de Matos	038.072.671-82	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Ana Arléia da Silva	034.996.481-56	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Analine Ramos de Souza	045.059.851-99	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Edileise Jortez Caliolari	384.641.011-04	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Franklin Ribeiro de Souza	020.901.411-31	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Flávia Nonato da Silva	048.124.871-45	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Janaina Santana de Oliveira	030.117.941-70	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jaqueline Mendes de Souza	050.706.551-40	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jesiel Rodrigues	044.812.311-81	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jéssica Diogo Daltoe	052.355.561-00	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Juliana Alves Pereira	788.841.952-68	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Juraci Aparecida Flores	034.264.039-94	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Katia Aparecida Rodrigues	006.403.671-51	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Luciana Borges de Lima	952.470.921-04	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Luciene Lourenço Bento	870.119.303-10	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Marcio Confessor	965.818.401-49	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Maycon Jackson Rodrigues Costa	000.202.531-09	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Paulo Pio de Campos Curado	006.781.301-16	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Priscila Luara Dasilva Rodrigues	049.402.391-01	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Raquel Andrade	795.120.899-04	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Rita de Cassia Marques Berto	409.240.844-72	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Rony Alves Santos Nobres	016.259.041-50	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Rosemary Paula Ferreira Ojeda	002.063.511-78	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Shirlei Lidiane dos Santos da Silva	005.184.190-88	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Simone Nunes da Silva	862.879.311-91	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Suellen Aparecida Ferreira de Almeida	005.428.231-44	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Vania Aparecida Diniz Silva	924.694.429-15	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Waldete Fátima de Arruda	030.796.071-47	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

AGENTE SANITÁRIO**ZONA URBANA**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Suellen Nobre Muniz	017.880.161-57	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Flavia Cavalcante da Silva	048.124.871-45	-	8,00	8,00	Classificado(a)
	Vernei Goltz Bauermann	961.612.481-15	-	8,00	8,00	Classificado(a)
	Aguila Priscila Oliveira Deifeld	025.596.561-32	-	8,00	8,00	Classificado(a)
	Francisca Janikelly do Nascimento Ulisses	033.394.061-03	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Cristiano França da Rocha	013.902.331-38	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Delivan Dias dos Santos	041.805.375-83	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Sônia Sales de Brito	000.788.611-01	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Joao Manoel da Silva	773.039.111-20	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Liliana Silva dos Santos	684.064.872-91	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Josiane de Miranda Dias	044.476.391-06	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Neriely Aparecida Marcondes	899.197.421-04	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Lucelene Maria Ferreira de Sales	483.745.471-20	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Joao Batista da Silva	794.795.452-68	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Wagner Luciano da Silva	860.583.551-68	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Fabiula Bento da Silva	035.411.769-62	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Maria Adriana Farezin	683.558.820-91	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Marivaldo Vieira da Silva	739.702.634-68	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Maria Jose Gomes de Oliveira	831.789.372-34	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Luciano Victor do Nascimento	006.462.281-96	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Berinete Aparecida de Almeida	020.363.621-09	-	6,40	6,40	Classificado(a)

	Luzimar Penha da Silva	603.969.031-34	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Ariana Lima de Oliveira Damascena	007.873.051-11	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Gilvan Luiz de Brito	005.428.621-23	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Maribete França da Silva	934.976.441-53	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Claudinei dos Santos	626.262.212-87	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Aline Cristina Moraes Silva	025.893.931-13	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Cirso Paulo da Silva Junior	004.336.721-61	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Clarice de Matos	900.038.291-20	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Dilza Marciane Steiger	008.374.329-44	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Elaine Daniela de Oliveira Silva Ferro	024.847.424-36	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Eliane Terezinha Gabriel de Freitas	206.852.971-87	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Eunice Corrêa	946.067.571-91	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Fabio da Silva Santos	976.043.305-25	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jaqueline de Matos	013.191.971-75	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	José de Jesus Santos Viana	745.340.253-00	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Nicolas Jhordani Aguetoni de Oliveira	924.693.292-72	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Reginaldo Felício de Oliveira	165.465.998-30	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Roberto Bayer	326.257.661-15	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Sandra Inês Horn Bohn	001.898.070-83	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Sueli Vilas Boas	050.951.951-27	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Tamires da Conceição Vasconcelos	041.867.463-97	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Valdirene Vieira Macedo	973.996.981-04	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Wellinton Dalber Amorin de Oliveira	020.678.521-67	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Zuleica de Fatima Gabriel de Freitas Bayer	766.979.831-91	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

AJUDANTE DE CUIDADOR**ZONA URBANA**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Cristiano da Silva Mello	035.596.241-18	-	8,80	8,80	Aprovado(a)
	Lucinil Ferreira de Moraes	850.813.531-91	-	8,80	8,80	Aprovado(a)
	Maria Laudicelia dos Santos	312.445.052-34	-	8,40	8,40	Classificado(a)
	Neide da Silva Nascimento	013.518.671-48	-	8,40	8,40	Classificado(a)
	Mariuze Ribeiro da Silva	345.397.511-15	-	8,00	8,00	Classificado(a)
	Maria Ferreira de Almeida	284.726.241-53	-	8,00	8,00	Classificado(a)
	Raimunda Nonata Carneiro de Oliveira Lima	028.724.081-93	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Annielyze de Almeida Arruda	030.011.141-00	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Andrea de Souza Ojeda	983.612.951-00	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Marta de Fátima M. Martins Nogueira	039.067.311-03	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Rodineia Almeida Damacena	028.945.611-80	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

AJUDANTE GERAL**ZONA URBANA**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Altair José Tonetto	580.927.909-06	10,00	10,00	10,00	Aprovado(a)
	Eva Nunes da Silva	922.093.191-53	10,00	10,00	10,00	Aprovado(a)
	Olmiro Alberto Knorts	334.912.249-34	10,00	10,00	10,00	Aprovado(a)
	Noel Jesus de Arruda	570.846.701-06	10,00	10,00	10,00	Aprovado(a)
	Benedito Correia Guimarães	107.178.111-15	9,90	10,00	9,95	Aprovado(a)
	Domingos Ramos de Sousa	487.867.051-72	9,80	10,00	9,90	Aprovado(a)
	Alcebiades Sanches	013.023.969-00	9,70	10,00	9,85	Aprovado(a)
	Marcos Mendes Almeida Cardozo	007.369.821-08	10,00	9,60	9,80	Aprovado(a)
	Giovana de Oliveira Vieira	079.392.497-97	9,50	10,00	9,75	Aprovado(a)
	Filinto Fortunato de Lima	229.474.421-72	9,60	9,60	9,60	Aprovado(a)
	Marcelo Arantes de Campos	002.723.431-29	9,50	9,60	9,55	Aprovado(a)
	Benedito Adão de Arruda	830.513.841-00	10,00	9,00	9,50	Aprovado(a)
	Elizeu Farias Meloni	631202321-49	9,70	8,40	9,50	Aprovado(a)
	Gilmar Cabral	974.454.101-63	10,00	9,00	9,50	Aprovado(a)
	Gilmar dos Santos	909.902.771-00	9,00	10,00	9,50	Aprovado(a)
	Jose Geraldo da Silva	505.120.219-53	9,00	10,00	9,50	Aprovado(a)
	Marcio Carvalho de Melo	902.207.651-20	10,00	9,00	9,50	Aprovado(a)
	Simone Moraes de Oliveira	033.385.381-46	9,00	10,00	9,50	Aprovado(a)
	Valter de Moraes Galdino	452.261.301-63	10,00	9,00	9,50	Aprovado(a)
	Emilia Maria da Costa	503.030.581-53	9,80	9,00	9,40	Aprovado(a)
	Carmelino Pereira da Guia	835.390.851-49	9,00	9,60	9,30	Aprovado(a)
	Eurico Dutra Pereira	267.702.611-20	9,00	9,60	9,30	Aprovado(a)
	Valdinei da Silva de Arruda	017.035.571-31	9,00	9,60	9,30	Aprovado(a)
	Teodoro Pereira da Silva	918.439.871-04	8,90	9,60	9,25	Aprovado(a)
	Maria Alice Mendes Barbosa	567.977.291-49	8,80	9,60	9,20	Aprovado(a)
	Zilma Rodrigues da Silva	496.717.661-53	9,20	9,00	9,10	Aprovado(a)
	Antonio Gilberto dos Santos	822.145.819-87	9,00	9,00	9,00	Aprovado(a)
	Benedito Filho de Moraes	989.325.191-53	8,00	10,00	9,00	Aprovado(a)
	José Correia de Carvalho	503.046.821-87	8,00	10,00	9,00	Aprovado(a)
	Tiago Brito Soares	035.195.001-08	8,00	10,00	9,00	Aprovado(a)
	Kátia Maria Pereira da Guia	046.534.821-10	7,80	10,00	8,90	Aprovado(a)
	Lucelmo Rodrigues da Silva	951.370.841-15	8,00	9,60	8,80	Aprovado(a)
	Claudir José Casali	916.291.361-15	9,00	8,40	8,70	Aprovado(a)
	Ivete Ferreira da Silva	363.037.711-49	6,50	9,60	8,50	Aprovado(a)
	Miriam Araujo Souza Matos	562.939.253-00	7,00	10,00	8,50	Aprovado(a)
	Joselina Francisca da Silva Sales	383.818.181-68	7,00	9,60	8,30	Aprovado(a)
	Maria Ivaneide da Silva	522.476.191-34	7,00	9,60	8,30	Aprovado(a)
	Fabio Rodrigo Lamp	027.939.571-00	8,00	8,00	8,00	Aprovado(a)
	José de Freitas	427.969.701-91	7,50	8,00	7,75	Aprovado(a)
	Benedito Santana de Oliveira	429.785.481-34	7,00	8,40	7,70	Aprovado(a)
	Benedito Sebastião	048.300.161-91	5,00	10,00	7,50	Aprovado(a)
	Modesta Dias da Conceição Ojeda	427.789.481-04	5,00	10,00	7,50	Aprovado(a)
	Marta Ferreira Vieira	571.681131-00	5,00	8,40	6,95	Aprovado(a)

	Jocival Lemes Sebastião	043.052.061-10	5,00	5,00	5,00	Aprovado(a)
	Florentina dos Santos	500.831.801-25	6,00	AUSENTE	3,00	Desclassificado(a)
	Eliete Domicia da Silva	762.442.021-04	5,50	AUSENTE	2,75	Desclassificado(a)
	Francisco Borromeu	631.867.301-63	5,20	AUSENTE	2,60	Desclassificado(a)
	Edileuza Alves dos Santos	486.837.871-68	5,00	AUSENTE	2,50	Desclassificado(a)
	Benedita Batista de Abreu	711.711.001-59	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Benedita Vivina de Oliveira	886.435.221-04	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Carlos Emanuel Moreira de Souza	029.830.381-73	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Célia da Silva Souza	024.608.221-62	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Deirivane da Silva Almeida	929.091.593-53	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Deuza Leite Barbosa	502.690.621-49	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Doracina Aparecida Soares de Souza	502.567.261-91	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Elizabeth de Arruda Santana Magalhães	571.679.231-68	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Flavio Augusto da Cruz	025.297.571-51	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Francisca Ferreira de Souza	601.533.313-80	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Hiolanda Rodrigues Brito	883.824.193-72	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Janaina Ribeiro da Silva	032.540.421-66	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jose Valdir de Oliveira Dutra	474.453.780-49	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Josenildo Rodrigues da Silva	940.424.631-15	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Juliana Nonato da Silva	026.590.121-99	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Lucinéia Zandonadi Coitin	027.596.469-80	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Lucirene Rodrigues Gomes	018.161.701-35	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Maria Aparecida Santos da Silva Maciel	349.728.624-91	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Maria Benedita Simão da Silva	602.982.743-02	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Mizael Santos de Moraes	004.217.331-01	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Nelda Radis	009.814.251-86	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Nilceia Aparecida da Silva Santos	630.791.511-00	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Silvana Martins	034.157.351-50	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Solange Maria da Silva	032.128.044-08	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Valdenice Arruda Pereira	027.884.361-14	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Zenaide Almeida dos Santos	007.822.341-51	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

AJUDANTE GERAL**ZONA RURAL**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	João Gonçalves Idalgo	426.817.079-00	10,00	9,00	9,50	Aprovado(a)
	Claudineia Pinheiro da Silva	017.324.221-92	6,00	AUSENTE	3,00	Desclassificado(a)
	Rafael Fortunato Ferreira	052.232.951-96	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

ARQUITETO**ZONA URBANA**

Ord.	NOME	CPF nº	TEÓRICA	TITUL.	NOTA	SITUAÇÃO
	Jucemara Batistade Oliveira	913.098.161-15	7,60	1,50	9,10	Aprovado(a)
	Vanderson Cunha Del Sent	024.872.661-71	6,80	1,50	8,30	Classificado(a)
	Ariane Zambom Miranda	023.913.481-85	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jacqueline de Sousa Pansini	003.047.181-81	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO**ZONA URBANA**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Rosa Maria Vareiro de Souza	945.395.881-68	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Marcia Ferreira de Lima	983.469.701-53	-	8,00	8,00	Aprovado(a)
	Eliane Bulka	004.464.251-25	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Josilane Maria da Cunha	036.441.981-44	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Maria Conceição Ferreira da Silva	571.688.491-15	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Rosinete Ferreira do Nascimento	024.928.331-00	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Gisele Diogo da Silva	045.193.389-30	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Jaqueline Santos Costa	036.986.161-22	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Suely Lucia Rodrigues da Costa	970.951.251-04	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Simoni Francisca de Oliveira	017.540.491-76	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Polyane Silva Rocha Coelho	048.134.296-61	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Michelly Janayna Pereira Goes	009.516.221-61	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Luzinil Maria Ventura	037.581.361-64	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Carlos Leal Gonçalves	051.015.191-46	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Camila Alves Ferreira	028.608.161-00	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Bruna Letícia Amorim de Oliveira	049.876.071-58	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Bianca Avalhaes Correa Ferreira da Silva	012.836.431-97	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO**ZONA RURAL**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Lurdes de Fátima de Lima	942.382.001-87	-	6,00	6,00	Aprovado(a)

CUIDADOR**ZONA URBANA**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Benedita Mamedes da Silva	568.008.861-49	-	8,80	8,80	Aprovado(a)
	Janete Aparecida Radke	630.670.801-49	-	8,00	8,00	Aprovado(a)
	Lucinda Maria de Almeida Silva	326.292.571-34	-	8,00	8,00	Aprovado(a)
	Terezinha Simonatto Castro	491.159.369-53	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Jacira Nascimento de Oliveira	502.224.301-68	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Florita Benedita de Paula	406.462.621-49	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Antonia de Medeiros	177.566.771-53	-	5,20	5,20	Desclassificado(a)
	Nilta Astrogilda da Silva	298.643.561-00	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Maria Sebastiana Sofia Pedroso	934.975.041-49	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Isolete Terezinha de Souza Cavaleiro	274.738.050-53	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Gleisiane de Campos Mello	012.119.961-40	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)

	Cleberon Rodrigues da Silva	028.771.071-83	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Maria Erotilde de Medeiros Mourão	797.390.591-04	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Lurdes Hominiuky	778.937.781-72	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Denize Rodrigues de Almeida	987.541.061-68	-	4,00	4,00	Desclassificado(a)
	Diana da Costa Viana e Silva	035.064.881-63	-	3,20	3,20	Desclassificado(a)
	Angélica Tapajóz Pereira	993.668.941-00	-	3,20	3,20	Desclassificado(a)
	Ivone Bulka	772.965.321-49	-	2,40	2,40	Desclassificado(a)
	Fatima Aparecida Teixeira	069.587.768-28	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Fatima Maria Costa de Figueiredo	412.018.841-87	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Roni Carlos Santos Ferreira	870.340.851-53	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Sara Correia de Paula	020.695.241-40	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Thais Regina Soares Barbosa	049.823.591-21	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

DENTISTA/ODONTOLOGO**ZONA RURAL**

Ord.	NOME	CPF nº	TEÓRICA	TITUL.	NOTA	SITUAÇÃO
	Marcella Sfredo Fortes	015.241.491-60	6,40	1,50	7,90	Aprovado(a)
	Felipe Oliveira Luz	736.101.601-44	6,40	-	6,40	Classificado(a)
	Claudineia Lazzaretti	030.643.341-90	5,60	0,50	6,10	Classificado(a)
	Nilson Edmundo de Moraes Junior	839.055.611-15	5,60	-	5,60	Classificado(a)

ENGENHEIRO AGRONOMO**ZONA RURAL**

Ord.	NOME	CPF nº	TEÓRICA	TITUL.	NOTA	SITUAÇÃO
	Rogério Wilney Schirmer	005.247.289-25	7,60	1,50	9,10	Aprovado(a)
	Alex Samuel Rodrigues	999.286.551-20	6,40	1,50	7,90	Aprovado(a)
	Anderson Rodrigo Sabará	021.947.361-74	7,60	-	7,60	Classificado(a)
	José Bispo do Santos Neto	019.748.871-46	7,60	-	7,60	Classificado(a)
	Josineide de Oliveira Fernandes	345.444.101-34	7,60	-	7,60	Classificado(a)
	Antonio Gil Gonçalves	013.322.516-09	7,20	-	7,20	Classificado(a)
	Rodrigo Koppenhagen Wamzer	029.939.011-09	7,20	-	7,20	Classificado(a)
	Adalberto Guaglio	679.766.899-91	5,60	1,50	7,10	Classificado(a)
	Donizeti Luiz de Carvalho	318.499.209-82	6,80	-	6,80	Classificado(a)
	Romerito Gelhen	058.726.319-95	6,40	-	6,40	Classificado(a)
	Aline Freitas Rosa	003.928.011-08	5,60	-	5,60	Classificado(a)
	Antonio Afonso de Pinho Neto	015.118.631-61	4,80	-	4,80	Desclassificado(a)
	Thirson Hugo Brandt Martini	006.774.791-40	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

FISIOTERAPEUTA**ZONA URBANA**

Ord.	NOME	CPF nº	TEÓRICA	TITUL.	NOTA	SITUAÇÃO
	Alessandra Ana Buttner	049.797.119-44	8,40	1,00	9,40	Aprovado(a)
	Claudia Cristina Pelanda	857.154.179-53	7,60	1,50	9,10	Classificado(a)
	Andressa Gibin Penariol Lemos Guerra	322.415.168-48	6,80	2,00	8,80	Classificado(a)
	Lenir Rocha de Oliveira	408.741.502-30	6,40	1,50	7,90	Classificado(a)
	Renata Aguilar Leite Oliveira	948.885.821-49	6,00	1,50	7,50	Classificado(a)
	Julia Lupatini	032.434.611-54	7,20	-	7,20	Classificado(a)
	Ana Carolina Wolff Santin	036.132.921-06	6,40	-	6,40	Classificado(a)
p	Pâmella Silva Quatrin	016.804.421-80	6,40	-	6,40	Classificado(a)
	Franceli Bonini	705.711.041-34	6,00	-	6,00	Classificado(a)
	Vanessa Pohlmann Lovatto	008.345.280-02	4,80	2,00	6,80	Desclassificado(a)
	Henrique dos Santos	015.195.151-97	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Paula Ambrosina Negreiros de Oliveira	036.280.829-51	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Raquel Cimi	996.260.711.68	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

FONOAUDIOLOGO**ZONA URBANA**

Ord.	NOME	CPF nº	TEÓRICA	TITUL.	NOTA	SITUAÇÃO
	Erica Cirino Pereira	024.965.061-47	8,40	-	8,40	Aprovado(a)
	Sibele Renata Pais	360.057.128-10	6,80	-	6,80	Classificado(a)

GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO**ZONA URBANA**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Joni Valdir Henrique	028.316.891-98	-	10,00	10,00	Aprovado(a)
	Amil Ferreira de Mesquita	003.890.731-30	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Alexandre Matheus Fernandes da Costa	106.984.501-91	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Alino Modesto Alves	325.939.451-68	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Ismael Rodrigues Mendes	003.194.863-46	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Valdomiro Botelho	775.449.861-87	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Andreia Benedita Goulart	000.261.691-26	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Augusto Cezar da Silva	933.066.281-15	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Everton Sávio Campos Rondon	931.402.901-87	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Florisvaldo Alves Borges	027.884.481-20	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Francinaldo Pinto Pereira	019.377.433-06	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Nilton Guia de Almeida	004.374.711-60	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO**ZONA RURAL**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Cleverson Henrique Brun	703.416.309-00	-	10,00	10,00	Aprovado(a)
	Reginaldo Pereira Reis	086.241.888-73	-	10,00	10,00	Aprovado(a)
	Marcelo Amadeu Pratz	031.028.451-18	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Alex Roger dos Santos Altehnofem	033.191.031-96	-	9,50	9,50	Classificado(a)
	Eliel Samuel da Cunha	013.463.151-08	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Julio Cezar dos Santos	034.665.391-61	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

	Nereu Luiz dos Santos	018.090.571-67	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Ronil Perón Junior	028.255.301-07	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

MECANICO MONTADOR**ZONA URBANA**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Eneas Pereira de Souza	630.686.991-34	9,90	10,00	9,95	Aprovado(a)
	Antônio Alves de Santana	024.930.994-78	10,00	8,80	9,40	Aprovado(a)

MEDICO CLINICO GERAL**ZONA URBANA**

Ord.	NOME	CPF nº	TEÓRICA	TITUL.	NOTA	SITUAÇÃO
	Mauricio Eidiro Nishiyama	067.197.378-99	8,80	2,00	10,80	Aprovado(a)
	Antonio José Buchmann	130.536.630-15	8,40	2,00	10,40	Aprovado(a)
	Vandoir Valter Scheuermann	003.822.209-43	8,00	2,00	10,00	Aprovado(a)
	Luciana Maria Dalmas Xavier	651.395.930-68	7,60	2,00	9,60	Aprovado(a)
	Sara Nathaly de Carvalho da Silva	017.537.411-22	8,00	1,50	9,50	Aprovado(a)
	Jose Renato Junqueira Pádua Sesti	222.884.788-70	8,80	0,50	9,30	Classificado(a)
	Rogério Mesquita Toniolo	663.014.080-04	7,20	2,00	9,20	Classificado(a)
	Ricardo Clemente da Silva	913.664.611-34	6,40	1,00	7,40	Classificado(a)
	José Marcos Felipe	013.593.841-46	AUSENTE	-	0,00	Desclassificado(a)
	Monica Buchmann	872.267.231-15	AUSENTE	-	0,00	Desclassificado(a)

MERENDEIRA**ZONA RURAL**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Eleni Fatima Marmentini	690.389.969-34	10,00	8,40	9,20	Aprovado(a)
	Vera Luzia Reversi	007.478.281-99	10,00	8,40	9,20	Aprovado(a)
	Elis Fernanda Pelisari	988.451.600-68	9,00	8,80	8,90	Aprovado(a)
	Leonice de Fatima Hisse	964.686.881-91	8,00	9,60	8,80	Aprovado(a)
	Margarete Sutel Gomes	003.481.771-94	8,50	8,80	8,65	Aprovado(a)
	Leila Bueno Morais	925.239.193-20	7,50	9,20	8,35	Aprovado(a)
	Romilde Strapassoli Rech	695.570.981-04	7,50	8,00	7,75	Classificado(a)
	Rosineide Antonia de Sa	882.967.411-72	6,00	8,40	7,20	Classificado(a)
	Janete Aparecida Soares	021.655.199-42	6,00	7,60	6,80	Classificado(a)
	Francisaca Carmelita Silva de Oliveira	329.715.403-91	5,00	8,0	6,50	Classificado(a)
	Benedita Maria de Sousa Pansini	453.663.901-25	9,00	AUSENTE	4,50	Desclassificado(a)
	Silvia Erece de Souza Morais	832.929.931-72	7,50	AUSENTE	3,75	Desclassificado(a)
	Juscilei Pires Guimarães Muller	570.108.201-63	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Ana Lucia Lopes	037.327.771-70	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jovanira de Almeida	000.941.791-58	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Maria Jose Leite	887.161.981-15	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Neuza Ferreira de Souza	535.225.081-49	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Sheila da Silva Oliveira	035.431.011-96	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Solange Aparecida Pereira	688.248.661-15	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Vania Canteiro Lima	889.462.901-53	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Veronica Ramos da Silva	399.584.693-91	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

MONITOR DE CRECHE**ZONA URBANA**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Luciana Ana Grossi Romanoski	616.323.680-72	-	9,20	9,20	Aprovado(a)
	Carla Andreia Zanatta	009.523.211-73	-	8,80	8,80	Aprovado(a)
	Aparecida Ferreira da Costa	012.078.681-83	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Carme Cenira da Silva	468.458.281-72	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Izanete Viola	482.232.801-59	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Lucivania Alves de Almeida	005.104.101-46	-	8,00	8,00	Aprovado(a)
	Alcione Silva Araújo	822.860.353-34	-	8,00	8,00	Aprovado(a)
	Betania Maria Pavoski	718.061.131-04	-	8,00	8,00	Aprovado(a)
	Leila Danieli Cargnelutti	035.187.331-76	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Sebastiana Brito da Silva	022.208.211-96	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Luciana Biazus do Nascimento	810.756939-34	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Juscilene Ascendina Martins Leite	571.617.201-68	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Maria Divina Pereira	571.660.991-00	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Adriany Marcia Cardoso da Silva	055.360.391-51	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Diva Carme Rissi	469.471.599-20	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Marivane Alves de Oliveira	031.783.251-40	-	7,20	7,20	Aprovado(a)
	Luciana Maria da Silva	054.044.354-96	-	7,20	7,20	Aprovado(a)
	Ivani Hannauer Garbin	026.260.529-57	-	7,20	7,20	Aprovado(a)
	Gracieth Marques de Oliveira e Silva	813.769.871-04	-	7,20	7,20	Aprovado(a)
	Silvana Aparecida da Silva	468.484.601-68	-	7,20	7,20	Aprovado(a)
	Maria Vilma Costa Moreno de Lima	976.938.129-20	-	7,20	7,20	Aprovado(a)
	Rejana Cristina Borges	269.317.738-36	-	7,20	7,20	Aprovado(a)
	Derise Maria Ferreira da Silva	042.484.694-21	-	6,80	6,80	Aprovado(a)
	Eliane Nepomuceno	022.187.481-00	-	6,80	6,80	Aprovado(a)
	Regina Custodio da Silva Rodrigues	701.475.151-49	-	6,80	6,80	Aprovado(a)
	Inglidy Nonato de Aquino	004.842.741-12	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Marly Evangelista Cardoso	345.363.021-15	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Lair Meireles	076.874.039-83	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Vania Dirley Dotto	537.383.731-87	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Adineia Mariana de Almeida	632.284.241-20	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Neide Maria da Costa	346.913.911-34	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Larissa Aparecida Beppler	045.689.621-02	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Lilian Nunes Ferreira	482.659.184-53	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Luciana Sebastiana de Sa	013.306.701-75	-	6,80	6,80	Classificado(a)

	Dioneide Cariri Spironello	392.999.292-20	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Maria Rosimeire Sampaio	889.034.511-04	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Jane Lewandowski Macedo	804.718.541-15	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Cleilde Oliveira da Silva	027.986.333-03	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Lidia Elizana de Arruda	570.375.151-91	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Iracema Pinheiro de Arruda	593.520.191-72	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Neli Rodrigues de Almeida	890.950.571-00	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Marcia Aparecida Freire	181.521.018-42	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Janilce Matildes Pereira da Silva	001.656.371-96	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Michelle Cristiany de Roma Lima	012.499.391-51	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Raide Pedrosa da Silva Ferreira	284.591.301-00	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Danielle Angélica Ferreira	022.820.281-71	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Maria Cicera Guimaraes dos Santos	102.726.654-10	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Eni Alves da Conceição	019.075.151-78	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Alidir de Oliveira Monato	651.727.521-53	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Elias Antônio da Silva Pulquerio	029.316.961-61	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Joana D'Arc Barbosa	318.052.303-44	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Jurema Pereira da Silva	817.727.851-72	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Lindinalva Neponoceno de Franca	942.376.111-91	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Maria Márcia Ribeiro	666.931.011-00	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Neire Siqueira Campos	831.528.301-49	-	4,00	4,00	Desclassificado(a)
	Neuzaeli Bispo Rodrigues	023.076.141-09	-	4,00	4,00	Desclassificado(a)
	Suzelly Macedo Martins	964.754.711-00	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Thais Caroline da Silva Reuse	029.223.671-93	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Vilma Lima Orlando da Siva	917.657.733-34	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Ednir Canavarros	654.139.031-20	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Helizangela de Almeida e Silva	004.177.801-41	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Irllei Lemes de Andrade Sousa	938.186.709-78	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Ivanise Ferreira da Silva	103.574.534-84	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jéssica Neuhaus de Paula	042.248.851-82	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	José Cicero da Conceição da Silva	083.339.684-65	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Kátia Aparecida Pereira de Souza	654.145.601-10	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Luciana Aparecida Lang	802.774.039-87	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Maria Aparecida Neves	169.166.568-16	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Maria de Fátima Aguetoni	406.276.081-91	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Maria do Rosário Borges Jardim	278.503.308-62	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Marta Baunhardt Kasper	014.779.670-95	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Rafael da Silva Santos	086.025.434-84	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Ramona Aparecida Ximenes Oliveira	389.921.401-31	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Raquel Maria da Silva Oliveira	028.609.221-21	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Rosângela da Silva Almeida	034.038.791-27	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Sione Ferreira Correa	020.154.441-57	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Thais Gonçalves de Araujo Lopes	756.930.701-15	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Valquiria Alves de Araújo	996.939.841-53	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**ZONA RURAL**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Gleudson Portilho Ribeiro	002.969.241-56	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Vera Lucia Pereira	829.934.249-04	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Nilza Hermenegilda da Costa	594.624.771-91	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Leticia Pereira Lampert	010.628.700-18	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Josefina Leal	329.648.111-72	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Renata Aparecida Kolbow	021.548.371-58	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Ana Beatriz Rodrigues	518.766.473-53	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Neli Catarina Cella Cargnelutti	720.526.511-87	-	8,00	8,00	Aprovado(a)
	Suleimar Inácio da Silva	053.166.376-07	-	8,00	8,00	Aprovado(a)
	Maria Isabel de Lima Costa	015.509.841-10	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Rosenilda Maria Pedroso da Silva	012.399.271-00	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Cleuza Felix	912.674.711-15	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Karem Regina Bondespacho Pereira	016.263.191-03	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Raquel Rodrigues Silva de Oliveira	042.038.271-24	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Jaqueline Silva de Oliveira	000.538.871-66	-	7,60	7,60	Classificado(a)
	Marilane Lima de Souza	026.290.181-13	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Juscimara Assunção Morais	020.363.181-18	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Marciana Reis de Oliveira	948.786.841-00	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Maria Magna Sampaio	013.549.921-64	-	7,20	7,20	Classificado(a)
	Gislene de Oliveira Maciel	010.213.181-32	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Cleuda da Silva de Souza	825.616.482-49	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Lori de Fátima Matos	809.464.531-87	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Keile Deifeld	041.997.671-00	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Joice Cristiana da Silva Santos	022.581.591-56	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Miriana Cristina Souza Bessa	037.177.011-42	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Roselia da Silva Alves	534.971.631-04	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Joziane Ana de Santana	037.412.391-86	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Laurice Viana Vaz	009.264.441-40	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Priscila Maria da Silva	083.014.269-00	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Maria Ana Claudia Araujo de Jesus	065.328.989-88	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Luciana Santos Santana	024.414.581-40	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Loenirides de Fátima da Silva	012.478.551-47	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	José Antonio Martins	923.174.051-20	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Edina Rodrigues de Oliveira	865.782.601-10	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Cleodete Groski	822.023.469-53	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Cleide Gonçalves de Souza	960.484.501-25	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

MOTORISTA DE CAMINHÃO

ZONA URBANA						
Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Guilherme de Oliveira	595.757.862-20	10,00	9,20	9,60	Aprovado(a)
	Adilson Janesson Rodrigues de Almeida	023.708.371-01	9,50	9,60	9,55	Aprovado(a)
	Jose Altair Santos de Oliveira	064.366.701-00	9,80	9,20	9,50	Aprovado(a)
	Adão Ferreira da Costa	889.538.231-53	9,00	6,80	7,90	Classificado(a)
	Jose Maximino da Silva	065.537.974-63	5,50	9,60	7,55	Classificado(a)
	Silvio Gilberto Damann	469.362.209-59	7,00	6,80	6,90	Classificado(a)
	Jose Wagner da Silva Neto	006.901.461-24	5,00	8,80	6,90	Classificado(a)
	Gilmar Antonio da Silva	780.558.818-04	8,00	AUSENTE	4,00	Desclassificado(a)
	Adelson Barbosa	571.687.921-72	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Ari Paulino Dalla Rosa	436.311.690-00	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Célio de Oliveira Filho	019.949.741-92	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Denis Carlos Borges	983.877.661-00	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Edvaldo Oliveira Barreto	990.841.471-20	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	João Maria de Lara	313.015.502-30	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jose Antonio Azarias	285.056.621-72	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Juscelino Braga	304.771.401-06	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Patrick Douglas Braga Menenguci	019.055.131-35	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Sergio Ferreira Lima	009.807.751-16	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Edmilson Leite da Silva	011.397.861-80	ELIMINADO	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS						
ZONA URBANA						
Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	João Pedro Engelmann	672.680.809-72	10,00	9,20	9,60	Aprovado(a)
	Sergio Antonio Santin	593.755.749-20	10,00	8,00	9,00	Aprovado(a)
	Ademir Lorenzini	026.782.129-80	7,00	10,00	8,50	Aprovado(a)
	Ananias Rodrigues de Jesus	005.997.711-60	9,00	6,40	7,70	Aprovado(a)
	Sidnei Alves Dezani	224.635.798-54	9,00	6,20	7,60	Aprovado(a)
	Jose Moreira da Silva	352.983.241-34	8,00	7,20	7,60	Aprovado(a)
	Daniel Jovino da Silva	568.552.491-91	7,00	8,00	7,50	Classificado(a)
	Fabio Gabriel de Moraes	001.820.801-02	7,00	8,00	7,50	Classificado(a)
	Alyson Rodrigues de Sousa	018.235.791-08	7,00	7,20	7,10	Classificado(a)
	Jose Fernandes dos Santos Filho	001.053.523-30	7,00	6,80	6,90	Classificado(a)
	Gustavo Adroaldo Krause	015.725.508-56	5,00	8,40	6,70	Classificado(a)
	Daniel Magalhães Alves Correa	011.417.151-39	7,00	5,60	6,30	Classificado(a)
	Felisberto Nunes de Oliveira	017.374.951-80	4,00	7,60	5,80	Desclassificado(a)
	João Carlos Alves Feitosa	571.617.981-91	4,00	5,60	4,80	Desclassificado(a)
	Joel Carlos dos Santos	041.649.564-88	8,00	AUSENTE	4,00	Desclassificado(a)
	Jucinei de Moura	792.726.061-87	8,00	AUSENTE	4,00	Desclassificado(a)
	Paulo Cesar da Silva	914.042.071-04	6,00	AUSENTE	4,00	Desclassificado(a)
	Alvaneto Canuto da Silva	000.057.331-03	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Carlos Roberto Brito da Silva	027.905.871-32	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Jorge Ferreira Lima	978.214.461-49	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Roberto Cesar Rodrigues	868.551.071-68	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Toni Jerre dos Santos	717.375.961-72	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Agmauro Gonçalo do Prado	025.559.281-70	ELIMINADO	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Antonio Rubens Nogueira da Silva	380.285.653-87	ELIMINADO	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Geverson Tobias Bohm	005.529.000-01	ELIMINADO	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Robson Moreira da Silva	007.572.431-69	ELIMINADO	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS						
ZONA RURAL						
Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Altair Molinete Peres	241.545.809.06	10,00	8,40	9,20	Aprovado(a)
	Paulo Sergio de Lima	596.312.951-68	10,00	8,40	9,20	Aprovado(a)
	Eugenio Dallabrida	382.613.590-34	10,00	7,60	8,80	Aprovado(a)
	Darci Divo Neitzke	408.175.399-72	9,00	7,60	8,30	Aprovado(a)
	Emerson Divino Korb	567.771.831-91	9,00	7,60	8,30	Aprovado(a)
	Carlos Alberto da Silva	412.138.741-49	9,00	7,20	8,10	Aprovado(a)
	Clecio Ferreira da Silva	032.309.434-14	9,00	7,20	8,10	Aprovado(a)
	Nilson Domingos	029.137.271-66	9,00	6,80	7,90	Aprovado(a)
	Lino Borges Jará	200.616.761-87	10,00	5,20	7,60	Aprovado(a)
	Adão Pereira de Souza	326.298.691-72	7,00	8,00	7,50	Aprovado(a)
	Marcio Diego Tresel	328.989.268-92	6,00	8,40	7,20	Aprovado(a)
	Adão Lamp	407.549.799-20	9,00	5,00	7,00	Aprovado(a)
	João Freire de Oliveira Lima	924.763.093-20	6,00	7,20	6,60	Aprovado(a)
	Marcos Antonio da Silva	954.138.121-91	6,00	5,20	5,60	Aprovado(a)
	Eliezer Rodrigues de Oliveira	427.783.281-49	3,00	8,00	5,50	Desclassificado(a)
	Gilberto de Jesus Lucio	981.807.209-00	9,00	AUSENTE	4,50	Desclassificado(a)
	Edenir Gomes	892.866.001-78	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Fabio Pereira da Silva	003.504.031-98	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Alderí Canelo	744.587.289-20	ELIMINADO	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

OPERADOR DE MÁQUINAS						
ZONA URBANA						
Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Gabriel Euclides Orlando	070.819.339-04	10,00	9,20	9,60	Aprovado(a)
	José Edno das Neves Pereira	841.420.304-34	8,00	6,40	7,20	Aprovado(a)
	Jeferson Oliveira Santos	020.914.310-01	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Vanderlei de Oliveira Filho	006.170.461-07	AUSENTE	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA						
ZONA URBANA						
Ord.	NOME	CPF nº	TEÓRICA	TITUL.	NOTA	SITUAÇÃO

	Elka de Araujo Lima	008.933.461-28	8,40	2,00	10,40	Aprovado(a)
	Solange Cristina da Silva	583.121.611-04	8,40	2,00	10,40	Aprovado(a)
	Juvenal Sousa da Silva	650.298.011-20	8,80	1,50	10,30	Aprovado(a)
	Dazirel Santos Pinto	411.913.821-68	8,80	1,50	10,30	Aprovado(a)
	Leoneide Lopes Weschter Rodrigues	883.425.490-20	8,00	2,00	10,00	Aprovado(a)
	Rosângela Karnoski Port	720.522.441-15	8,00	2,00	10,00	Aprovado(a)
	Rosania Mendes Cardoso	716.651.291-15	8,40	1,50	9,90	Aprovado(a)
	Izabel Cristina Diniz Rezende de Quadros	496.369.871-49	7,60	2,00	9,60	Aprovado(a)
	Lidiane Rosa da Silva	957.000.301-44	7,60	2,00	9,60	Aprovado(a)
	Sonia Maristela Grossklaus	710.765.302-49	7,60	2,00	9,60	Aprovado(a)
	Lucilei de Oliveira	033.998.679-48	7,60	2,00	9,60	Aprovado(a)
	Sandra Regina Pimentel	604.946.892-34	7,60	2,00	9,60	Aprovado(a)
	Leticia Fonseca Pereira	968.060.100-59	8,00	1,50	9,50	Aprovado(a)
	Márcia Alves Vieira	700.438.681-34	8,00	1,50	9,50	Aprovado(a)
	Jesuina Francisca da Silva Sales	616.286.381-68	8,00	1,50	9,50	Aprovado(a)
	Kátia Aparecida Martins Soares	872.418.621-04	8,00	1,50	9,50	Aprovado(a)
	Eliane Batista da Silva Fernandes	956.660.011-91	7,20	2,00	9,20	Aprovado(a)
	Ingrid Santos Marcovicz	054.758.299-42	7,20	2,00	9,20	Aprovado(a)
	Rosilene Provenzi Herbes	904.174.450-91	7,20	2,00	9,20	Aprovado(a)
	Iraides Neves de Souza	429.255.501-00	7,20	2,00	9,20	Aprovado(a)
	Rosilene Barbosa da Silva	018.718.679-08	7,20	2,00	9,20	Aprovado(a)
	Gleiciani Rodrigues de Souza	026.662.571-18	7,20	2,00	9,20	Aprovado(a)
	Ivonei Antunes	459.118.861-20	7,20	2,00	9,20	Aprovado(a)
	Gleyse Patrícia Nunes da Silva	019.075.381-19	7,60	1,50	9,10	Aprovado(a)
	Liliane Laura de Macedo Cabral	831.102.591-68	7,60	1,50	9,10	Aprovado(a)
	Carla Fernanda Parzianello Maciel	937.567.041-49	7,60	1,50	9,10	Aprovado(a)
	Eloina Clemente Cristalano Silva	474.839.701-20	7,60	1,50	9,10	Aprovado(a)
	Maria Aparecida Rodrigues de Souza	000.551.779-64	7,60	1,50	9,10	Aprovado(a)
	Roseni Rocha	800.034.861-68	6,80	2,00	8,80	Aprovado(a)
	Emília Lachmann	412.101.821-49	7,20	1,50	8,70	Aprovado(a)
	Solange Aparecida de Souza	036.138.129-83	7,20	1,50	8,70	Aprovado(a)
	Gislene Aparecida da Silva A. Campioni	204.480.098-54	7,20	1,50	8,70	Aprovado(a)
	Jucilene Pires Ribeiro da Silva	898.315.781-04	7,20	1,50	8,70	Aprovado(a)
	Genilda Vilhalva	022.258.051-80	7,20	1,50	8,70	Aprovado(a)
	Luciana Silvestre dos Santos Ferreira	022.855.321-05	7,20	1,50	8,70	Aprovado(a)
	Katia Mafra	027.229.709-70	6,40	2,00	8,40	Aprovado(a)
	Silvany da Silva	958.461.581-53	6,40	2,00	8,40	Aprovado(a)
	Mitiyo Solange Takeda Medeiros	263.755.018-06	6,80	1,50	8,30	Aprovado(a)
	Gesiane Oliveira Moraes	892.986.831-20	6,80	1,50	8,30	Aprovado(a)
	Maregilda Evangelista da Silva Rocha	345.446.661-04	6,00	2,00	8,00	Aprovado(a)
	Elza Maria do Amaral Pianesso	331.476.200-34	6,00	2,00	8,00	Classificado(a)
	Silene Rodrigues de Assis	567.983.501-00	6,00	2,00	8,00	Classificado(a)
	Vasti Alexandre da Silva	616.527.681-49	6,00	2,00	8,00	Classificado(a)
	Júlio César Alves dos Santos	694.524.901-87	6,00	2,00	8,00	Classificado(a)
	Rosmary de Almeida Alcantara	352.498.891-15	6,80	1,00	7,80	Classificado(a)
	Lauriessa Cristina Manteufel Vargas	016.205.139-51	7,60	0,00	7,60	Classificado(a)
	Meyre Assunção de Almeida Pereira	904.278.821-68	6,00	1,50	7,50	Classificado(a)
	Elenir Beia dos Santos	571.738.851-91	6,00	1,50	7,50	Classificado(a)
	Rosimeire Maria Alves de Arruda	907.990.111-34	6,00	1,50	7,50	Classificado(a)
	Marli Pierina Matielo Biazzi	901.230.181-53	6,00	1,50	7,50	Classificado(a)
	Benivaldo Aparecido de Almeida	951.749.401-78	5,20	2,00	7,20	Classificado(a)
	Claides Henker Tavares	816.061.251-68	5,60	1,50	7,10	Classificado(a)
	Jociele de Paula	003.709.051-80	5,60	1,50	7,10	Classificado(a)
	Sandra Castioni	630.685.161-53	5,60	1,50	7,10	Classificado(a)
	Nilzalina Maria da Silva	405.349.108-06	5,60	1,50	7,10	Classificado(a)
	Caire Cristiane da Silva	571.627.511-72	5,60	1,50	7,10	Classificado(a)
	Luizinha da Silva Barros	998.884.751-34	6,80	0,00	6,80	Classificado(a)
	Marileide Antonia da Silva	593.518.611-04	6,80	0,00	6,80	Classificado(a)
	Iraci Espírito Santo Arruda	468.469.721-53	6,80	0,00	6,80	Classificado(a)
	Margarida Duarte Lins de Souza	594.131.741-72	5,20	1,50	6,70	Classificado(a)
	Mariana Oliveira da Silva	534.941.801-72	5,20	1,50	6,70	Classificado(a)
	Soraia Maria de Macedo	522.446.871-04	6,40	0,00	6,40	Classificado(a)
	Renata Vieira Gomes	923.553.901-34	6,40	0,00	6,40	Classificado(a)
	Zélia da Silva Campos	803.195.051-20	6,40	0,00	6,40	Classificado(a)
	Denize Martinelli	001.457.711-99	6,40	0,00	6,40	Classificado(a)
	Lindaura Taborda	594.412.751-15	6,00	0,00	6,00	Classificado(a)
	Ana Paula de Souza Sabino	855.184.762-72	6,00	0,00	6,00	Classificado(a)
	Maria Gorete Pereira	006.109.199-54	6,00	0,00	6,00	Classificado(a)
	Evelyn Christian Regis Lopes	884.263.861-72	5,60	0,00	5,60	Classificado(a)
	Celita Marmitt	047.059.179-01	5,60	0,00	5,60	Classificado(a)
	Vanda Maria Pereira	666.728.051-68	5,20	0,00	5,20	Classificado(a)
	Eulina Edwiges de Macedo	699.845.491-00	6,00	0,00	6,00	Desclassificado(a)
	Eliete Ferreira da Costa	631.819.911-04	4,80	0,00	4,80	Desclassificado(a)
	Ely Regina Silva Arruda	927.889.041-34	4,80	0,00	4,80	Desclassificado(a)
	Francieleide Serapião dos Santos	004.644.231-63	4,80	0,00	4,80	Desclassificado(a)
	Elaine de Freitas	024.620.459-10	4,40	0,00	4,40	Desclassificado(a)
	Eliene de Oliveira Roldão	668.008.971-91	4,40	0,00	4,40	Desclassificado(a)
	Graciele Aparecida Ferreira da Silva	701.275.141-04	4,40	0,00	4,40	Desclassificado(a)
	Fátima Aparecida Ribeiro das Neves	488.488.451-72	4,00	0,00	4,00	Desclassificado(a)
	Jacilda Souza Silva Albuquerque	468.560.721-04	4,00	0,00	4,00	Desclassificado(a)
	Jercina Chaves do Nascimento	007.146.931-11	4,00	0,00	4,00	Desclassificado(a)
	Marcia Neri Woicikoski	996.929.531-49	3,60	0,00	3,60	Desclassificado(a)
	Suely de França Santana	031.377.821-39	3,60	0,00	3,60	Desclassificado(a)
	Tatiana Mainente	149.444.178-02	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Sueli Felisberto Ramos	923.664.731-68	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Simone Santana	593.133.401-78	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)

	Rozenil Gonçalves de Araujo	458.704.201-30	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Rosemary Rodrigues da Silva	459.728.421-49	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Rita Valeria do Nascimento	909.033.901-91	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Maria Luiza Dias Vieira	181.726.954-20	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Maria Luciana dos Santos Lima	963.520.511-20	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Maria Jose Silva Maiorane	304.189.218-90	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Márcia Teresinha Zambon Miranda	608.982.169-15	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Lucineia de Farias Silva	651.970.891-72	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Lucilene Suriano de Souza	522.456.401-87	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Juliana de Fatima Scherz Trevisan	975.483.400-87	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Gisele Regina Mendes	011.500.321-54	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Gasiele Leal Martins	710.575.441-91	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Flaviane e Faria Caetano Ferreira	003.604.081-92	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Evanice Multa da Silva	927.899.191-00	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Eliane Graciela do Amaral Viero	008.563.449.23	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Cibele Pereira dos Santos	031.352.641-90	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Camila Gnoatto	026.197.620-65	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Antonio Otavio de Moura	204.267.041-34	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
5	Andressa Pires	948.539.321-00	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA**ZONA RURAL**

Ord.	NOME	CPF nº	TEÓRICA	TITUL.	NOTA	SITUAÇÃO
	Maria Silvana Alves Gonzaga	421.856.451-53	8,40	1,50	9,90	Aprovado(a)
	Maria Luciana de Rezende Escher	029.993.069-62	8,40	1,50	9,90	Aprovado(a)
	Monica Maria Rodrigues	409.522.152-68	8,00	1,50	9,50	Aprovado(a)
	Maria Cristina Pereira Alvarenga	164.544.278-03	7,60	1,50	9,10	Aprovado(a)
	Andréia Dala Riva	791.292.501-53	7,60	1,50	9,10	Classificado(a)
	Lucinete José da Silva	383.740.561-34	7,20	1,50	8,70	Classificado(a)
	Maria Ocilene Sousa Rego	413.544.152-00	5,60	1,50	7,10	Classificado(a)
	Gonçalina Auxiliadora da Conceição	939.137.701-78	6,00	0,00	6,00	Classificado(a)
	Joselina Santana	014.748.491-05	4,40	0,00	4,40	Desclassificado(a)
	Cleusimar Claudia da Silva	562.364.681-68	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)
	Jarbas Batista Reichert	562.492.410-00	AUSENTE	0,00	0,00	Desclassificado(a)

TECNICO AGRICOLA**ZONA RURAL**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Odemildes dos Anjos Oliveira	030.900.661-90	-	7,60	7,60	Aprovado(a)
	Thalyta Fernanda Silva Rispar	011.416.011-25	-	7,20	7,20	Aprovado(a)
	Alex Antonio Valiatti	072.338.469-01	-	7,20	7,20	Aprovado(a)
	Suelen Carnoski Canepelo	046.494.151-28	-	6,80	6,80	Classificado(a)
	Ari Francisco Rubin Junior	018.283.530-86	-	6,40	6,40	Classificado(a)
	Jocieli Carnoski	031.482.601-71	-	5,60	5,60	Classificado(a)
	Ana Maria da Rosa Nunes	007.395.581-70	-	5,20	5,20	Classificado(a)
	Antonio Domingues Oliveira	069.700.659-01	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Marcio Gonçalves de Azevedo	034.322.571-98	-	3,60	3,60	Desclassificado(a)
	Ailson Santos de Arruda	025.053.721-44	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Edevaldo Louzada Ferreira	006.453.901-60	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Odorico Sebastião de Almeida	017.474.121-98	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Renato Rafael Nascimento Lima	034.516.551-95	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

TECNICO EM LABORATORIO**ZONA URBANA**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Graciela de Oliveira Paim	930.213.301-00	-	8,40	8,40	Aprovado(a)
	Gleici Cardoso de Souza	019.602.631-88	-	6,80	6,80	Aprovado(a)
	Rubens da Glória Ferreira	346.748.451-49	-	4,80	4,80	Desclassificado(a)
	Andréia Cristina Rodrigues dos Santos	828.572.701-78	-	4,40	4,40	Desclassificado(a)
	Gesselia Vanes Possamai de Vargas	016.466.419-06	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

TÉCNICO TOPÓGRAFO/AGRIMENSOR**ZONA URBANA**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Ataide Barbosa dos Santos	109.789.921-72	10,00	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

VETERINÁRIO**ZONA URBANA**

Ord.	NOME	CPF nº	TEÓRICA	TITUL.	NOTA	SITUAÇÃO
	Bruno Daniel Raimundi	015.159.451-11	9,60	2,00	11,60	Aprovado(a)
	Claudir Kaczam	555.055.709-68	6,80	2,00	8,80	Classificado(a)
	Reinaldo Kenede Alves	002.309.881-30	6,80	2,00	8,80	Classificado(a)
	Luciana Auxiliadora Viebrantz Conceição	568.368.721-72	7,60	-	7,60	Classificado(a)
	Ligia Razuk Dauzacker	026.527.451-66	7,60	-	7,60	Classificado(a)
	Márcia Maria Fernandes	119.800.658-70	6,80	-	6,80	Classificado(a)
	Gelsemina Bernardi	057.214.289-70	5,60	-	5,60	Classificado(a)
	Allan Rossato Denardi	020.080.709-99	AUSENTE	-	0,00	Desclassificado(a)

ZELADOR**ZONA URBANA**

Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Ana Lúcia de Souza	531.823.241-87	-	10,00	10,00	Aprovado(a)
	Elizabeth Jesus de Oliveira Azarias	368.668.651-15	-	10,00	10,00	Aprovado(a)
	Greiciane Alves da Costa	007.117.701-90	-	10,00	10,00	Classificado(a)
	Maria das Dores de Oliveira Freitas	705.669.501-97	-	10,00	10,00	Classificado(a)
	Rosana de Santana	894.930.281-00	-	10,00	10,00	Classificado(a)

	Roseli de Souza	036.896.429-90	-	10,00	10,00	Classificado(a)
	Sigleide dos Santos Teixeira	014.647.691-33	-	10,00	10,00	Classificado(a)
	Sandra Aparecida Cabral	030.591.301-83	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Benedita Aparecida Vicente	003.120.901-70	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Cristiane Gomes de Arruda	020.588.681-70	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Dalva Rodrigues de Campos	821071571-20	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Lucimara Marques	969.637.191-87	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Marcia Cristina Pereira da Silva Freitas	503.038.641-68	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Nilza de Almeida Martins	891.327.260-15	-	9,60	9,60	Classificado(a)
	Vera Lucia Diogo	816.017.359-97	-	9,20	9,20	Classificado(a)
	Eliane Aparecida da Rosa	027.360.681-65	-	9,00	9,00	Classificado(a)
	Suellem Macks Ribeiro Pinto	005.083.801-62	-	8,80	8,80	Classificado(a)
	Carolina Fernanda Silva Pereira	029.951.783-74	-	8,60	8,60	Classificado(a)
	Nelsi Debortoli	617.019.041-87	-	8,60	8,60	Classificado(a)
	Dayane Alves da Costa	025.410.731-19	-	8,60	8,60	Classificado(a)
	Edi Maria Ott	003.653.041-74	-	8,60	8,60	Classificado(a)
	Valdiane Gomes de Arruda	044.102.251-03	-	8,00	8,00	Classificado(a)
	Ana Carolina Nascimento Cadette	035.679.521-70	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Cleonice da Conceição	227.257.978-70	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Elieide Benedita Bondespacho	008.777.991-99	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Elizabete Braz dos Santos	530.747.421-00	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Eloides Barros da Silva	813.760.813-34	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Elvira Santana de Almeida	831.329.371-34	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Geraldina de Almeida Leite de Moura	615.590.401-49	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Rozilda Matias Carrias	007.173.233-07	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Silvani Brito da Silva	872.494.301-06	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
ZELADOR						
ZONA RURAL						
Ord.	NOME	CPF nº	PRÁTICA	TEÓRICA	MEDIA	SITUAÇÃO
	Creuza Maria da Costa	018.762421-67	-	10,00	10,00	Aprovado(a)
	Reginalda Viana Vaz	022.250.971-60	-	10,00	10,00	Aprovado(a)
	Neusa Machado Valdez	653.500.141-53	-	9,60	9,60	Aprovado(a)
	Regina Aparecida da Silva	003.973.441-20	-	9,60	9,60	Aprovado(a)
	Regina Viana Vaz	021.031.381-12	-	9,60	9,60	Aprovado(a)
	Janete Lopes de Camargo	992.472.161-68	-	9,00	9,00	Aprovado(a)
	Maria do Carmo Pereira Campos	023.098.099-69	-	6,00	6,00	Classificado(a)
	Marilene Silva de Campos	879.156.421-20	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Nelina Maria Bevilacqua	687.694.749-15	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)
	Nilda Paulino Malfatto	718.563.079-72	-	AUSENTE	0,00	Desclassificado(a)

Nova Mutum – MT, 15 de dezembro de 2011.

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

CARMEN REGINA CASAGRANDE GIACHINI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:CE50F928

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º19/2011 SRP - 09/2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º19/2011 SRP -09/2011					
INICIO 14/12/2011			VALIDADE/TÉRMINO 14/12/2012		
DO OBJETO Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futuras e eventuais Aquisições de adesivos, banner, placa de inox e locação de tendas em atendimento ao gabinete e demais secretarias do município,, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2011, para Registro de Preços nº 09/2011, ata de registro 30/2011 abaixo especificados:					
EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS ABAIXO: Visuart Comunicação Visual Ltda . CNPJ: 08.890.052/0001-92					
01	CONFECCÃO DE ADESIVO 40 X 50 CM	Unidade	1.000	13,00	13.000,00
02	CONFECCÃO DE BANNER 0,90 X 1,50 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 280	Unidade	100	94,00	9.400,00
03	CONFECCÃO DE BANNER 1,00 X 1,50 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 280	Unidade	100	100,00	10.000,00
04	CONFECCÃO DE BANNER 2,00 X 3,50 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 280	Unidade	20	480,00	9.600,00
05	CONFECCÃO DE PLACA DE INOX C/ ESCRITA 50 X 70CM	Unidade	15	410,00	6.150,00
06	CONFECCÃO DE FAIXA RUA 7 X 0,50 M EM LONA 380	Unidade	100	155,00	15.500,00
07	LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA 10 X 10 M DIARIA	Unidade	20	1.040,00	20.800,00
08	LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA 5 X 5 M DIARIA	Unidade	30	215,00	6.450,00
09	CONFECCÃO EM LONA 380 P/ OUTDOOR 9X3 M	Unidade	50	470,00	23.500,00
10	LOCAÇÃO PLACA OUTDOOR 9X3 M 15 DIAS	Unidade	50	270,00	13.500,00
11	CONFECCÃO DE PANFLETO 15 X 21 CM	Unidade	15.000	0,26	3.900,00
12	CONFECCÃO DE CARTAZ COLORIDO 45 X 65 CM	Unidade	5.000	0,84	4.200,00
13	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, DIARIA	Unidade	50	240,00	12.000,00
14	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR , DIARIA	Unidade	20	230,00	4.600,00
15	CONFECCÃO DE INFORMATIVOS EM PAPEL SULF. 90, C/ 8 PÁGINAS COLORIDOS, F4- 44 X 30,	Unidade	18.000	1,65	29.700,00

ABERTO, COM DIAGRAMAÇÃO INCLUSOS				
Total do Fornecedor :			182.300,00	
Total Geral :			182.300,00	

Santa Carmem, 14 de dezembro 2011

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:AABC6E5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2011

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio do: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO.**

Conforme: **C.I. Nº 729/2011 e 730/2011** Solicitação de Adesão para atender as seguintes ações:

MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS - dotação/Atividade: - 2067.449052.0000.301.

ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO UNICO – BOLSA FAMILIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - dotação/Atividade: - 2062.449052.0000.301.

CONTRATADA: MAC COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA – **CNPJ:** 13.370.518/0001-69, Avenida das Figueiras, nº 120, Bairro Setor Industrial Norte – CEP: 78.550-513, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 078/2011**, originário do **Pregão Presencial nº 073/2011**, cujo objeto é a **Aquisição de Móveis de Escritório, conforme solicitação do Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Urbano de Sinop, PARA ATENDER O GABINETE**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

Nº ITEM NA ATA	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	3	UN	MESA DE 1,60 X 0,60 X 0,72, TAMPO SUPERIOR, LATERAIS EM MDF-BP 25 MM.	FERRATE	297,00	891,00
2	3	UN	GAVETEIRO AUXILIAR FIXO COM DUAS GAVETAS REF-8135 DE 0,38 X 0,24 X 0,46 CORREDIÇA METALICA.	FERRARTE	142,00	426,00
3	2	UN	ARMARIO ALTO, DE 163 X 0,90 X 0,43 TAMPO SUPERIOR EM MDF-BP 25MM.	ARTESANO	593,00	1.186,00
5	5	UN	GAVETEIRO FIXO, KIT COM 2 GAVETAS EM MDF.	FERRARTE	134,00	670,00
6	1	UN.	KIT COM 2 GAVETAS: ESPESSURA 3MM NO FUNDO DA GAVETA E 15MM NO RESTANTE DAS PARTES, REVESTIMENTO EM MELANINA DE BAIXA PRESSÃO, PUXADORES EM MDF COM CAVIDADE LATERAL, TRAVAMENTO NA PRIMEIRA GAVETA.	FERRARTE	137,00	137,00
8	5	UN.	MESA OF.PREMIERE NOGAL DE 1,50 X 0,80 X 0,75, COMPOSTA EM MDF, EM ESPESSURA DE 44MM.	ARTESANO	617,00	3.085,00
9	2	UN.	ARMARIO OF. CONNECTION ALTO, DE 1,64 X 0,80 X 0,37 EM MDF, ESPESSURA DE 25MM NO TAMPO, 15MM NAS BASES PORTAS E PRATELEIRAS, 9MM NO FUNDO ENCAIXADO E PARAFUSADO, REVESTIMENTO EM MELAMINA DE BAIXA PRESSÃO, DOBRADIÇAS DE AÇO.	ARTESANO	598,00	1.196,00
10	5	UN.	ARMARIO OF. CONNECTION BAIXO NOGAL 17092, DE 0,75 X 0,80 X 0,37 EM MDF.	ARTESANO	338,00	1.690,00
12	12	UN.	CADEIRA EVIDENCE EM PVC SECRETARIA FIXA 4 PES, COM BRAÇO, NA COR PRETA COM ESTRUTURA CROMADA.	ROAL	136,00	1.632,00
13	7	UN	CADEIRA EVIDENCE EM PVC SECRETARIA FIXA 4 PES, SEM BRAÇO, NA COR PRETA COM ESTRUTURA CROMADA.	ROAL	116,00	812,00
14	6	UN	CADEIRA DIRETOR NO COURISSIMO PRETO, GOMADA, BAS6E GIRATORIA PRETA COM REGULAGEM, BRAÇO ELIPT3Y CROMADO.	ROAL	266,00	1.596,00
15	1	UN	MESA REUNIÃO 2,50X 1,18X 0,75 COM TAMPO DE 40MM EM MDF.	FERRARTE	990,00	990,00
16	6	UN	CADEIRA EVIDENCE EM PVC SECRETARIA, FIXA 4 PES, COM BRAÇO, NA COR PRETA COM ESTRUTURA CROMADA.	ROAL	136,00	816,00
17	2	UN	MESA LIGHT DE 1,36 X 0,60 X 0,72, TAMPO SUPERIOR, LATERAIS EM MDF-BP 25MM, SAIA UNICA EM MDF-BP 15MM.	ARTESANO	290,00	580,00
18	1	UN	MESA LIGHT EM L UMA MESA DE 0,90 MAIS MESA DE 1,36 MAIS CANTO 0,60 X 0,72, TAMPO SUPERIOR, LATERAIS EM MDF-BP 25MM.	ARTESANO	590,00	590,00
TOTAL					R\$ 16.297,00	

SINOP-MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2011. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

JUAREZ ALVES DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL
Município

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:CA6EA700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 552/2011

DATA: 14 de dezembro de 2011.

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contratação, dos servidores que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO	CE
------	-------	---------	----

BENEDITA DE SA OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h	29.11.2011 a 25.05.2012	29
CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h	29.11.2011 a 25.05.2012	29
CIRLONE DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40 h	29.11.2011 a 25.05.2012	29
ELAINE FATIMA ARSENO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40 h	29.11.2011 a 25.05.2012	29
JOSELIA DE MATOS VIEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h	18.11.2011 a 15.05.2012	29
LUCIA MARQUES DO AMARAL	MERENDEIRA	04.11.2011 a 30.04.2012	05
MARA HELENA MARTINS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h	29.11.2011 a 25.05.2012	29
MARIA APARECIDA FELIX	ZELADOR	04.11.2011 a 30.04.2012	05
MARILENA BRITES DE MIRANDA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h	29.11.2011 a 25.05.2012	29
MARLENE TEREZA BECKER	MERENDEIRA	04.11.2011 a 30.04.2012	05
MESSIAS RICARDA SOUZA RODRIGUES OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h	29.11.2011 a 25.05.2012	29
REGIANE APARECIDA MILHORANCA MORTOZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40 h	29.11.2011 a 25.05.2012	29
REGINA VITOR FREITAS FERREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/ POS 40 h	18.11.2011 a 15.05.2012	29
ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS MEDEIROS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h	29.11.2011 a 25.05.2012	29
SELMA APARECIDA CANAVER	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h	29.11.2011 a 25.05.2012	29
SUELI FRANCISCO DE OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h	04.11.2011 a 30.04.2012	29

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de dezembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:7CB1A6C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
BALANCETE FINANCEIRO 10/2011

ESTADO DE MATO GROSSO SERRAPREV – INST. MUN. PREV. SOCIAL SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL						Data: 31/10/2011 Página: 1 de 1	
Balancete Financeiro Período: outubro/2011							
Receita				Despesa			
Discriminação	Saldo Anterior	Valor no mês	Acumulado	Discriminação	Saldo Anterior	Valor no mês	Acumulado
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.234.216,07	539.359,36	2.773.575,43	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	414.744,10	64.066,26	478.810,36
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.066.363,58	251.334,84	1.317.698,42	ADMINISTRAÇÃO	315.340,99	12.024,07	327.365,06
RECEITA PATRIMONIAL	57.990,86	28.423,50	86.414,36	PREVIDÊNCIA SOCIAL	99.403,11	52.042,19	151.445,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111,51	0,00	111,51				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – INTRA-ORÇAM	1.109.750,12	259.601,02	1.369.351,14				
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	452.609,64	67.066,65	519.676,29	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	346.611,84	101.360,50	447.972,34
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	11.145,18	3.000,39	14.145,57	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	11.145,18	3.000,39	14.145,57
DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	441.464,46	64.066,26	505.530,72	DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	299.565,76	89.733,61	389.299,37
DESPESAS DE PESSOAL A PAGAR DEMAIS	35.900,90 405.563,56	8.626,50 55.439,76	44.527,40 461.003,32	DESPESAS DE PESSOAL A PAGAR	35.900,90	8.626,50	44.527,40
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	0,00	0,00
SALDOS DO PERÍODO ANTERIOR	0,00	1.925.469,77	0,00	SALDOS PARA O PERÍODO SEGUINTE	1.925.469,77	2.366.469,02	2.366.469,02
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	2.955,30	2.955,30	BANCO C/ MOVIMENTO	2.955,30	3.795,18	6.750,48
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	1.922.514,47	1.922.514,47	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.922.514,47	2.362.673,84	4.285.188,31
Totais	2.686.825,71	2.531.895,78	3.293.251,72	Totais	2.686.825,71	2.531.895,78	3.293.251,72

TANGARÁ DA SERRA, 30 de junho de 2011

MARIA DALVA SPECIAN CHAVES
Diretora

REGINALDO S. MENDES
Contador Crcmt 012577/p-3

Publicado por:
Maria Dalva Specian Chaves
Código Identificador:3C7F76DF